



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

62.^a A 70.^a SESSÕES

ATAS DAS REUNIÕES: 47.^a E 48.^a



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 114

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo § 1º do artigo 16 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1988

Estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 1º Cabe ao Senado Federal:

I — aprovar, previamente, por voto secreto, em sessão secreta, após arguição pública perante a Comissão do Distrito Federal, a escolha do Governador do Distrito Federal, indicado pelo Presidente da República, e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, indicados pelo Governador;

II — processar e julgar o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal nos crimes de responsabilidade e os seus secretários nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

III — autorizar o Governador e o Vice-Governador a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — conhecer do veto e sobre ele deliberar;

V — fixar, para cada exercício financeiro, a remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários do Distrito Federal;

VI — julgar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador do Distrito Federal e apreciar relatórios sobre a execução de planos de sua administração;

VII — sustar os atos normativos do Poder Executivo do Distrito Federal que exorbitem do poder regulamentar;

VIII — fiscalizar e controlar, através da Comissão do Distrito Federal, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, e, ainda, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal, com auxílio do respectivo Tribunal de Contas;

IX — convocar Secretário do Governo do Distrito Federal para prestar, em plenário, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada;

X — requerer informações aos Secretários do Governo do Distrito Federal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias ou o fornecimento de informações inverídicas.

§ 1º No caso do item II, o Senado Federal funcionará sob a presidência do Presidente do Superior Tribunal de Justiça e, enquanto essa Corte não se instalar, do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, aplicando-se ao processo, no que couber, o trâmite estabelecido na Lei nº 7.106, de 28 de junho de 1983, ficando o Governador suspenso de suas funções após a instauração do processo.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Governador, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo,

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Administrativo JOSECLER GOMES MOREIRA Diretor Industrial LINDOMAR PEREIRA DA SILVA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cz\$ 2.600,00 Exemplar Avulso Cz\$ 16,00 Tiragem: 2.200-exemplares.

devendo a condenação ser proferida por 2/3 (dois terços) de votos e limitar-se-á à perda do cargo, com inabilitação, por 8 (oito) anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 2º A iniciativa das leis de interesse do Distrito Federal cabe a qualquer membro do Senado Federal e ao Governador.

Parágrafo único. Aos Deputados Federais eleitos por Brasília e com assento na Câmara dos Deputados é facultado encaminhar à Mesa do Senado Federal anteprojeto de lei de interesse do Distrito Federal que terão a tramitação estabelecida nesta resolução.

Art. 3º São de iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal as leis que disponham sobre:

- I — organização administrativa do Distrito Federal;
- II — matéria tributária e orçamentária;
- III — criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração do Distrito Federal;
- IV — serviço público e pessoal da administração, seu regime jurídico e provimento de cargos;
- V — criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos da administração direta e autárquica do Distrito Federal, ou que aumentem a sua remuneração.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal, salvo quanto ao projeto de lei do orçamento anual ou ao que o modifique, nos termos estabelecidos no artigo 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 4º O Governador poderá solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, devendo o Senado apreciá-lo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do seu recebimento. Findo esse prazo será o projeto incluído em Ordem do Dia, com preferência sobre as outras matérias e com a tramitação prevista para o caso do artigo 371, b, do Regimento Interno do Senado Federal, vedado o seu adiamento ou a sua inversão na pauta, ficando sobrestada a tramitação das demais matérias até que se ultimê a sua apreciação.

Art. 5º O Governador do Distrito Federal deverá encaminhar ao Senado Federal, por ocasião da instalação dos trabalhos no início de cada sessão legislativa, o seu plano de governo expondo a situação do Distrito Federal e solicitando as providências que julgar necessárias e prestar, anualmente, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

Art. 6º À Comissão do Distrito Federal, integrada por 21 (vinte e um) senadores, cabe:

- I — discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento do Senado Federal, a competência do plenário, salvo recurso de um décimo da composição da Casa;
- II — emitir parecer sobre:
 - a) escolha do Governador e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
 - b) contas do Governador do Distrito Federal, oferecendo o respectivo projeto de resolução;
 - c) matéria orçamentária que se refira ao Distrito Federal;
 - d) programas de obras e planos de desenvolvimento de interesse do Distrito Federal;
- III — relatar vetos do Governador apostos aos projetos de lei do Distrito Federal;
- IV — realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil do Distrito Federal;
- V — receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas do Distrito Federal;

VI — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

§ 1º A Comissão do Distrito Federal, em razão da matéria de sua competência, poderá convocar Secretário do Governo do Distrito Federal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

§ 2º A Comissão exercerá, ainda, no âmbito do Distrito Federal, no que couber, as atribuições conferidas à Comissão Mista Permanente, instituída pelo § 1º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 7º Os projetos de interesse do Distrito Federal, lidos no expediente, serão distribuídos, para exame e parecer, à Comissão do Distrito Federal que deverá, além do mérito, manifestar-se sobre sua constitucionalidade e juridicidade e ainda sobre os aspectos econômicos e financeiros.

§ 1º O projeto terá numeração própria, independente da numeração dos projetos de lei de âmbito federal, e terá a denominação de projeto de lei do DF.

§ 2º Perante a Comissão poderão ser oferecidas emendas ao projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

§ 3º No exame do projeto e das emendas à Comissão, se assim o decidir, poderá solicitar, diretamente, o parecer de qualquer comissão permanente do Senado Federal.

Art. 8º O anteprojeto de lei, encaminhado na forma do disposto no parágrafo único do artigo 2º, será submetido à Comissão do Distrito Federal para que decida, preliminarmente, se deve ter tramitação. Sendo o parecer favorável, será o projeto encaminhado como de autoria da Comissão e terá, em toda a sua tramitação e publicações, a referência "apresentado por sugestão do deputado..."

Art. 9º É facultado aos deputados integrantes da representação do Distrito Federal assistir às reuniões da Comissão, discutir o assunto em debate, pelo prazo por ela fixado, e enviar-lhe, por escrito, informações ou esclarecimentos, vedada, entretanto, sua participação nas deliberações.

Art. 10. Concluída a votação de projeto sobre matéria do Distrito Federal, será ele encaminhado ao Governador que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente do Senado os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Governador importará sanção.

§ 4º O veto deverá ser apreciado pelo Senado Federal, dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, quando será lido no expediente e distribuído à Comissão do Distrito Federal que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório sobre a matéria.

§ 5º O relatório terá numeração própria, será lido no expediente, publicado no **Diário do Congresso Nacional** e distribuído em avulsos, juntamente com o texto do veto e suas razões, do projeto, das emendas aprovadas, dos pareceres e das disposições sancionadas e promulgadas, quando se tratar de veto parcial.

§ 6º Decorrido o interstício regimental, o veto será incluído em ordem do dia, quando poderão usar da palavra, na discussão, qualquer Senador, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, sendo facultado ao Presidente, para ordenar os debates, conceder a palavra, alternadamente, a um orador favorável e a outro contrário ao veto.

§ 7º A discussão poderá ser encerrada mediante requerimento de líder, tendo usado da palavra, pelo menos 2 (dois) oradores favoráveis e 2 (dois) contrários.

§ 8º A votação, que versará sobre o veto, será procedida por escrutínio secreto, votando "sim" os que aprovarem e "não" os que o rejeitarem, considerando-se rejeitado o veto que obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 9º Quando o veto for parcial, será votado, cada um deles, como disposição autônoma, salvo quando incidir sobre matéria correlata ou idêntica.

§ 10. Esgotado o prazo estabelecido no § 4º sem deliberação o veto, será incluído em ordem do dia das sessões subseqüentes até a sua votação final, aplicando-se o disposto no art. 4º, **in fine**.

§ 11. Rejeitado o veto, serão remetidos ao Governador, para promulgação, os autógrafos da matéria vetada, devendo a mensagem que os encaminhar fazer referência expressa ao resultado da votação.

§ 12. Nos casos do § 3º e do parágrafo anterior, se a lei não for promulgada pelo Governador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente do Senado a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

Art. 11. Se aprovado o veto, o processo da matéria vetada será definitivamente arquivado, feita a devida comunicação ao Governador.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual do Distrito Federal deverá ser encaminhado ao Senado Federal até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro. Lido no expediente, será o projeto distribuído à Comissão do Distrito Federal, podendo ser dividido em partes a serem tratadas como projetos autônomos, mantendo-se, entretanto, em cada caso, o número do projeto integral.

§ 1º As emendas deverão ser apresentadas perante a Comissão, nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do projeto no **Diário do Congresso Nacional**, observado, no que couber, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre o projeto e as emendas.

§ 3º Será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros do Senado no sentido de serem elas submetidas à deliberação do plenário, devendo o recurso ser interposto no prazo de três sessões ordinárias contado a partir da publicação do parecer no **Diário do Congresso Nacional**.

§ 4º Se o parecer não for apresentado no prazo previsto e faltarem 20 (vinte) dias para o término da sessão legislativa, será o projeto incluído em ordem do dia, sendo o parecer proferido por relator designado, em plenário, pela presidência.

§ 5º O Governador do Distrito Federal poderá propor modificações no projeto enquanto não iniciada, na Comissão, a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Concluída a votação, com emendas, o projeto voltará à Comissão do Distrito Federal para a redação final, dispensada a sua apreciação pelo plenário, salvo recurso interposto na forma do estabelecido no § 3º.

§ 7º O projeto deverá ser devolvido para sanção do Governador do Distrito Federal até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 13. A lei de interesse do Distrito Federal terá numeração própria e será publicada no **Diário Oficial** do Distrito Federal.

Art. 14. Aos casos omissos nesta resolução aplicam-se, no que couber, as normas estabelecidas no Regulamento Interno do Senado Federal.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EMENDAS OFERECIDAS AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 63, DE 1988 — DF

MENSAGEM Nº 171, DE 1988
(Nº 334, na origem)

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989

EMENDA Nº 01

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 6º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989:

"Art. 6º A Despesa do Tesouro dos órgãos e entidades a que se refere o inciso II do art. 4º será realizada de acordo com a discriminação estabelecida no anexo III da presente lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:"

Justificação

Trata-se de adaptar o texto do Projeto de Lei Orçamentária ao espírito da nova Constituição, de forma a fazer com que a programação das entidades da administração indireta do GDF, exer-

cida com recursos de seu Tesouro, seja a que está indicada no presente projeto de lei. Se a presente emenda não for aprovada, a programação discriminada no Anexo III não precisará ser cumprida, constituindo-se em meras informações ao Senado. Melhor, portanto, nem constarem da Lei de Meios.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa**.

EMENDA Nº 02

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 6º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989:

"Parágrafo único. A programação dos órgãos da Administração Indireta e das Fundações realizada com recursos próprios,

identificada no inciso II do art. 3º, somente poderá ser realizada depois de aprovada pelo Senado Federal, mediante lei própria."

Justificação

Trata-se de se adaptar o texto do Projeto de Lei ao espírito da nova Constituição. É fundamental que todos os recursos utilizados pelo poder público sejam do conhecimento da sociedade e aprovados por seus representantes.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa**.

EMENDA Nº 03

Inclua-se no art. 7º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989, depois da palavra "centrais", a expressão "em cada secretaria".

Justificação

Trata-se de manter a autonomia administrativa que as secretarias devem ter no exercício da implementação da programação aprovada pelo Legislativo.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 04

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 8º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989:

"Art. 8º — I — Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para cada projeto ou atividade, fazendo uso dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Justificação

Trata-se de impedir que o Executivo Estadual possa desfigurar a programação aprovada pelo Legislativo sem, entretanto, tirar a flexibilidade que o Governo deve ter, em face das incertezas da conjuntura econômica.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 05

Suprima-se o inciso II do art. 8º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989.

Justificação

Trata-se de retirar liberalidade que pode levar ao não cumprimento da programação aprovada pelo Poder Legislativo.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 06

Dar a seguinte redação ao inciso III do art. 8º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989:

"Art. 8º — III — Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total, excluídas receitas de operações de crédito, estimada para o exercício e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas;"

Justificação

Trata-se de correção de evidente lapso do texto do projeto, pois a Constituição vigente não estabelece limite para as referidas operações. Dispõe apenas que lei estabelecerá os termos para sua contratação (art. 165 — § 8º). Como não há ainda a referida lei, o Projeto de Lei de Meios deverá fixar o limite e propusemos as condições existentes durante a vigência da Constituição de 1967.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 07

Inclua-se, *in fine*, no inciso IV do art. 8º do texto do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 1989 a seguinte expressão:

"Art. 8º — IV....., exceto para os fins do que dispõe o inciso I."

Justificação

Como a União normalmente suplementa, muitas vezes em altos percentuais, o Orçamento do

GDF, pretendemos, com esta emenda, evitar que o limite fixado no inciso I do mesmo artigo se constitua, na prática, em ficção.

Sala das Reuniões, 10-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 08

Inclua-se no Orçamento a verba de Cz\$ 4.250.000.000,00 (quatro bilhões e duzentos e cinquenta milhões de cruzados), para a construção de 10.000 (dez mil) moradias e 70.000 (setenta mil) lotes urbanizados no Distrito Federal, a serem distribuídos entre as cidades-satélites.

Justificação

Considere-se que o mais grave problema social do Distrito Federal, no presente, é o da população carente, no que concerne à moradia. Não há casas em números suficientes, nem é possível construir imóveis com a necessária urgência, para atendimento imediato. É imprescindível a aplicação de todos os recursos necessários à preparação dos lotes urbanizados.

Esta pode ser uma solução quase imediata, rápida e amplamente satisfatória, a uma gravíssima questão, que não tem outra resposta no momento.

Sala das Reuniões, 18-10-88. — Sen. **Gerson Camata.**

EMENDA Nº 09

Inclua-se neste projeto a dotação de Cz\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados) distribuídos da seguinte maneira:

- 07 Escolas para o Gama
- 08 Escolas para Taguatinga
- 10 Escolas para Ceilândia
- 05 Escolas para Brazlândia
- 05 Escolas para Planaltina
- 06 Escolas para Sobradinho
- 04 Escolas para o Núcleo Bandeirante
- 04 Escolas para Vila Paranoá
- 04 Escolas para Vila Planalto
- 06 Escolas para o Guará

Justificação

É lamentavelmente verdadeiro o fato de que, mesmo no Distrito Federal, ainda há carência de escolas, carência de vagas e deficiência de acomodações e equipamentos indispensáveis nas escolas de 1º e 2º graus.

É necessário lembrar que a Constituição em vigor reitera a ampla a responsabilidade do poder público no apoio à educação e ao ensino, garantindo a instrução obrigatória aos menores de 14 anos. É indispensável oferecer as condições ideais ao aproveitamento das crianças em idade escolar.

Daí a proposta de emenda a esse título do Orçamento da República.

Sala das Reuniões, 18-10-88. — Sen. **Gerson Camata.**

EMENDA Nº 10

Inclua-se: O projeto de construção do Centro Educacional de 1º e 2º graus na entrequadra 112/113 norte.

Justificação

A emenda visa atender a demanda existente naquela localidade, bem como às quadras 110 a 116, 210 a 216, 310 a 316, 410 a 416 norte, onde a população em idade escolar tem crescido verticalmente, exigindo, desta forma por parte do

Governo do Distrito Federal, um atendimento eficaz, fazendo cumprir o dispositivo constitucional do setor educação.

Sala das Reuniões, 19-10-88. — Sen. **Gerson Camata.**

EMENDA Nº 11

Inclua-se neste projeto a dotação de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) distribuídos da seguinte maneira:

- 07 Escolas para o Gama
- 08 Escolas para Taguatinga
- 10 Escolas para Ceilândia
- 05 Escolas para Brazlândia
- 05 Escolas para Planaltina
- 06 Escolas para Sobradinho
- 04 Escolas para o Núcleo Bandeirante
- 04 Escolas para Vila Paranoá
- 04 Escolas para Vila Planalto
- 06 Escolas para o Guará

Justificação

É lamentavelmente verdadeiro o fato de que, mesmo no Distrito Federal, ainda há carência de escolas, carência de vagas e deficiência de acomodações e equipamentos indispensáveis nas escolas de 1º e 2º graus.

É necessário lembrar que a Constituição em vigor reitera e amplia a responsabilidade do poder público no apoio à educação e ao ensino, garantindo a instrução obrigatória aos menores de 14 anos. É indispensável oferecer as condições ideais ao aproveitamento das crianças em idade escolar.

Daí a proposta de emenda a esse título do Orçamento da República.

Sala das Reuniões, 18-10-88. — Sen. **Gerson Camata.**

EMENDA Nº 12

Tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição, compete à União organizar e manter a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Por isso, propomos que as dotações alocadas àquelas corporações sejam transferidas para o custeio da educação e cultura do Distrito Federal.

Sala das Reuniões, 19-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 13

Tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição, compete à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal. Por isso, propomos que as dotações alocadas àquelas encargos sejam transferidas para os projetos de assistência médica e sanitária.

Sala das Reuniões, 19-10-88. — Sen. **Maurício Correa.**

EMENDA Nº 14

Inclua-se: Construção e manutenção de poços artesanais em áreas verdes do Distrito Federal.

Justificação

A presente emenda visa incluir na proposta orçamentária do Distrito Federal para 1989 dotação para perfuração e manutenção de poços artesanais em áreas verdes de Brasília e suas cidades-satélites, para melhorar a umidade relativa do ar no período de julho a setembro, bem como a economia de água potável utilizada na irrigação de áreas verdes, lavagem de logradouros públicos, hidrantes do Corpo de Bombeiros, etc.

Sala das Reuniões, 19-10-88. — Sen. **Edison Lobão.**

SUMÁRIO

1 — ATA DA 47ª REUNIÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1988**1.1 — ABERTURA****1.1.1 — Comunicações da Presidência**

— Inexistência de quorum para abertura da sessão.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se dia 9, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO**1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO****1.3.1 — Ofícios**

— Nº 1.094/88, do Supremo Tribunal Federal, solicitando licença do Senado a fim de dar prosseguimento ou não ao Inquérito nº 385-9, em que é indiciado o Senador Olavo Pires.

— Nº 437/88-P/MC, do Supremo Tribunal Federal, comunicando decisão de inconstitucionalidade de dispositivo de lei.

1.3.2 — Projetos de lei

— Projeto de Lei do Senado nº 87/88, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 88/88, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dis-

põe sobre as Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior e dá outras providências.

1.3.3 — Posse de Senadores

— Posse como Senadores da República, pelas representações dos Estados de Goiás e de Alagoas, dos Srs. Senadores Max Lânio Gonzaga Jayme e Rubens Vilar de Carvalho, em decorrência de licença concedida aos Srs. Irapuan Costa Júnior e Teotonio Vilela Filho.

1.3.4 — Termos de posse dos Srs. Max Lânio Gonzaga Jayme e Rubens Vilar de Carvalho.**1.3.5 — Comunicações**

— Dos Srs. Max Lânio Gonzaga Jayme e Rubens Vilar de Carvalho, referentes à filiação partidária e nomes parlamentares.

— Do Senador Carlos DeCarli, de que se ausentará do País.

1.3.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 247 a 249/88 (nº 460 a 462/88, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que os Governos dos Estados do Acre e do Rio de Janeiro possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Deferimento de solicitação do Líder do PFL, de substituição de membros na CPI criada pela Resolução nº 22/88.

2 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas no período de 1º a 31 de outubro de 1988.

3 — RETIFICAÇÃO

— Trecho da Ata da 42ª Sessão, realizada em 13-9-88.

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 144, de 1988.

5 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 23, de 1988.

6 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

— Nº 25, de 1988.

— Resumo de termo de convênio.

— Extrato de convênio.

7 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL**8 — MESA DIRETORA****9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 47ª Reunião, em 7 de novembro de 1988****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 43ª Legislatura***Presidência do Sr. Rubens Vilar*

O SR. PRESIDENTE (Rubens Vilar) — A lista de presença acusa o comparecimento de 3 Srs. Senadores. Não há em plenário o quorum regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, convocando sessão conjunta a realizar-se dia 9 do corrente, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de Mensagens Presidenciais e à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1988 (nº 7.183, de 1986, na Câmara dos Deputados), totalmente vetado pelo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Rubens Vilar) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas.)

EXPEDIENTE

Despachado, nos termos do § 2º do artigo 180 do Regimento Interno.

OFÍCIOS**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Of. nº 1.094

Em 18 de outubro de 1988

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

A fim de dar prosseguimento ou não ao Inquérito nº 385-9, indiciado Olavo Gomes Pires Filho ou Olavo Pires, solicito a prévia licença a que alude o § 1º do art. 53 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevado apreço. — **Ministro Moreira Alves**, Relator.

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

O Ministro Moreira Alves solicita do Senado prévia licença de que trata o § 1º do art. 53 da Constituição, para dar prosseguimento ao Inquérito nº 385-9, em que é indiciado o Senador Olavo Pires.

Na Constituição anterior não havia esse condicionante, razão pela qual o vigente Regimento Interno não trata da tramitação de expediente dessa natureza.

Contudo, em face das disposições genéricas do art. 100, III e VI do Regimento Interno, o ofício deve ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Brasília, 21 de outubro de 1988. — **Ivan D'Alpremont Lima**, Consultor-Geral em exercício.

Of. nº 437/88-P/MC Em 4 de outubro de 1988

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, nos termos do art. 175 do Regimento Interno, que o Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, julgando a Representação nº 1.526-2, representados Presidente da República e Congresso Nacional, proferiu a seguinte decisão:

"Julgou-se procedente a representação e declarou-se a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 1º e do § 3º do art. 9º, ambos os dispositivos da Lei nº 7.645/87. Decisão unânime. Votou o Presidente."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevado apreço. — **Ministro Rafael Mayer**, Presidente.

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 87, de 1988**

Cría o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, incidente sobre as tabelas das Tarifas Portuárias.

§ 1º O adicional a que se refere este artigo é fixado em 50% (cinquenta por cento), e incidirá sobre as operações realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio na navegação de longo curso.

§ 2º Ficam isentas do pagamento do ATP as mercadorias movimentadas no comércio interno, objeto de transporte fluvial, lacustre e de cabotagem.

Art. 2º O produto da arrecadação do ATP destinar-se-á à aplicação em investimentos para melhoramento, reaparelhamento, reforma e expansão de instalações portuárias.

Parágrafo único. O produto da arrecadação do ATP será depositado, semanalmente, pelas administrações portuárias no Banco do Brasil, constituindo recurso, da Empresa de Portos do Brasil S.A. — Portobrás, a quem caberá sua gestão.

Art. 3º O programa anual de aplicação dos recursos do ATP será submetido à aprovação do Ministro dos Transportes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa a criar um adicional tarifário, destinado a gerar recursos financeiros vinculados ao sistema portuário nacional.

Dotar a administração portuária com instrumentos capazes de garantir auto-sustentação financeira sempre foi a tônica da política brasileira, desde a edição da Lei Imperial nº 1.746, de 13 de outubro de 1869.

No Governo do Presidente Rodrigues Alves, promulgou-se a Lei nº 1.144 de 30 de novembro de 1903, que instituiu a taxa de 2% sobre o valor das mercadorias despachadas, adstrito o produto de arrecadação ao desenvolvimento dos portos.

Pressionado pela economia de pós-guerra, em que se expandia o comércio entre todos os países, o Presidente Getúlio Vargas, pelo Decreto-Lei nº 7.995, de setembro de 1945, estabeleceu taxa especial, dita de emergência, calculada em função da tonelagem movimentada e destinada a investimentos nos portos brasileiros.

Poucos meses após, na Presidência de José Linhares, por força do Decreto-Lei nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945, ampliou-se a incidência daquela taxa, que passou a denominar-se Taxa de Emergência.

O Presidente Juscelino Kubitschek (ao tempo em que o País deu seu grande salto no sentido de desenvolvimento) sancionou a Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que criou a Taxa de Melhoramento dos Portos (em substituição à antiga Taxa de Emergência) e alterou a base de cálculo, para um percentual sobre o valor da carga movimentada, vinculado o produto a aplicações no programa de melhoramento dos portos. Este percentual foi fixado, pelo Decreto-Lei nº 1.507, de 23 de dezembro de 1976, em 3% sobre o valor das mercadorias importadas.

Graças aos recursos da Taxa de Melhoramento dos Portos, ocorreu, a partir de 1959, notável

surto de progresso no sistema portuário. O Brasil construiu, então, uma infra-estrutura que superou toda a expansão do comércio exterior até 1979, isto é, durante um período de 20 anos.

Em 1979, pelo Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, os recursos gerados pela Taxa de Melhoramento dos Portos — paga pelos usuários dos portos — deixaram de ser vinculados à aplicação no porto e passaram a constituir receita do Tesouro Nacional.

Desde aquela época, as dificuldades financeiras do setor portuário acentuaram-se, obrigando o administrador a recorrer ao mercado financeiro, a fim de obter empréstimos, que permitissem reduzir o descompasso entre os recursos alocados pelo Tesouro e o vulto dos investimentos exigidos para que o porto pudesse atender à crescente necessidade de exportar, imposta pela conjuntura econômico-financeira mundial.

Na gestão da Nova República, por iniciativa da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, foi proposto o Projeto de Lei da câmara nº 179 de 1985 que, fazia retornar os recursos da Taxa Melhoramento dos Portos ao Sistema Portuário Nacional. Tal projeto, no entanto, por motivos de ordem constitucional, não recebeu a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Finalmente, em 19 de maio de 1988, pelo Decreto-Lei nº 2434, foi extinta a Taxa de Melhoramento dos Portos, o que torna urgente expedir-se diploma legal para definir meios de assegurar recursos para o sistema portuário.

O maior desafio que, hoje, enfrentam os administradores das docas é fazer o porto acompanhar o avanço tecnológico da construção naval.

Capacidade do navio e eficiência do porto são os termos do binômio-chave para planejar o desenvolvimento do transporte marítimo — e do comércio internacional que dele depende.

As grandes dimensões, a alta velocidade, as características especiais das modernas embarcações, dos "porta-containers", dos cargueiros "roll-on roll-off", em síntese, a maior capacidade do navio diminui o custo da travessia, mas, somente propiciará menores fretes, se não esbarrar na ineficiência do porto.

Evidente que a vantagem do tempo ganho na viagem presto se esvaiará, se o porto não oferecer imediata e adequada atracação, rápido e seguro serviço de descarregamento e carregamento e confiáveis condições de armazenagem.

Os custos de "demourages", em 1987, resultantes de carência de cais e de equipamentos, elevaram-se a US\$ 300 milhões, valor muito superior ao investimento realizado no mesmo ano, que não ultrapassou a US\$ 100 milhões.

A movimentação de cargas do porto, nos últimos 10 anos, revelou um incremento de aproximadamente 60% e, no mesmo período, a mão-de-obra empregada cresceu 4%.

A relação investimento/movimentação e movimentação/empregos diretos aponta, cada vez melhor desempenho do sistema. Entretanto, outros indicadores mostram que a queda dos investimentos portuários, aliada a uma política de controle de preços públicos, vem repercutindo, negativamente, no contexto global da economia.

O aparelhamento do porto em forma condizente com as necessidades atuais do transporte marítimo exige, em primeiro lugar, a ampliação da infra-estrutura — o que se alcançara com o aumento da extensão do cais, o número de berços e a quantidade dos armazéns; em paralelo, ter-se-á de aperfeiçoar o equipamento mecânico das docas e adestrar o pessoal da operação. Atiingido este patamar de eficácia, o porto terá respondido ao desafio dos armadores e correspondido aos anseios do comércio brasileiro.

A situação precária em que se encontram os portos nacionais produz, sem dúvida, reflexos negativos nas atividades comerciais que se perfazem via marítima. Comércio e transporte são fatores que se integram no impulso ao intercâmbio mercantil entre os povos.

Entretanto, não é despreciable a repercussão das deficiências portuárias na expansão da indústria nacional. Não obstante o baixo valor dos salários pagos ao trabalhador brasileiro, nossos produtos podem perder posição entre os congêneres internacionais, em consequência do mesquinho desempenho a que estão reduzidos os serviços das docas, por falta de recursos financeiros.

Conclusão imperativa do exposto é que para o êxito do programa governamental de exportação, toma-se urgente buscar fontes de receita que possibilitem o funcionamento, a contento, do sistema portuário nacional. Estudos visando o saneamento financeiro dos portos recomendam aumentar a tarifa, em grau que permita cobrir o custo dos serviços prestados. Convém, outrossim, que a fonte alternativa de recursos se vincule aos portos, a fim de que estes não dependam, caso a caso, do Tesouro nacional (que não tem mais condições de suportar desembolso da ordem de US\$ 200 milhões anuais).

Aprovado o projeto de lei ora proposto, a Portobrás poderá dispor de recursos equivalentes a US\$ 200 milhões anuais soma que basta para sustentar o programa de investimentos (susceptível de complementar-se com empréstimos internos e externos, avaliados pela nova tarifação).

Esclareça-se que as tarifas cobradas nos portos brasileiros estão fixadas em valores muito abaixo dos vigentes no estrangeiro (60 a 70% inferiores). E a participação da tarifa, no valor FOB da maior das mercadorias exportadas, varia entre 0,5 e 1%. Portanto esse preço, calculado tão pouco a mais sobre o quantum defasado das tarifas, não trará, em hipótese alguma, seqüelas inflacionárias. Doutra parte, a incidência do adicional ficará restrita às mercadorias importadas e exportadas, isentos, expressamente, os produtos movimentados no comércio interno.

Assinale-se também, que exportações e importações do país, na sua quase totalidade (98%), passam pelos portos. E as projeções de exportação, nos próximos 10 anos, prenunciam valores da ordem de 60 bilhões de dólares, em comparação com os atuais 31 bilhões, (88). Constata-se, por conseguinte, que os exportadores e importadores, na posição de principais usuários dos serviços prestados pelo porto, serão beneficiários diretos dos investimentos que forem realizados com dinheiro proveniente do adicional que vão pagar.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1988. — Senador Mauro Benevides.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, de 1988

Dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições Federais de Ensino Superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições Federais de Ensino Superior poderão instituir, em seu âmbito, entidades fundacionais de apoio ao desenvolvimento de seus projetos de pesquisa, extensão e gerenciamento das atividades de saúde, na forma desta Lei.

Art. 2º A fundação de apoio será pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública Federal, e submetida ao regime jurídico fundacional civil e ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Dá-se à criação da fundação de apoio pela IFES, mediante autorização do órgão deliberativo máximo respectivo, e registro de seu ato de instituição e Estatuto.

Parágrafo único. Objeto de deliberação pelo órgão a que se refere este artigo, o Estatuto será submetido à aprovação do Ministério Público local.

Art. 4º As fundações de que trata esta Lei exercerão as atividades de apoio técnico-administrativo à execução de projetos de pesquisa e de extensão do interesse da respectiva IFES.

Parágrafo único. No exercício desta atribuição, as fundações de apoio participarão diretamente no procedimento de apresentação e aprovação de projetos e da prática dos atos jurídicos a que se refere o artigo 6º.

Art. 5º O Ministério da Educação aprovará o Estatuto da fundação de apoio atendidas as seguintes condições:

I — previsão de controle de gestão da fundação de apoio pela direção da respectiva IFES;

II — projeto de viabilidade financeira da fundação de apoio;

III — previsão de participação, no colegiado superior da entidade, de representante do Ministério, indicado por seu titular.

Art. 6º Últimado o processo de sua criação, a entidade será cadastrada no Ministério da Educação, e estará habilitada a:

I — celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes de:

a) financiamento e gestão de projetos científicos, tecnológicos e culturais com agências financeiras oficiais e particulares;

b) apoio técnico-administrativo com a respectiva IFES;

c) prestação de serviços científicos, tecnológicos, médicos e culturais com entidades da Administração Pública e particulares;

II — utilizar-se de bens, serviços e agentes da respectiva IFES para o seu funcionamento, mediante ajuste específico;

Parágrafo único. Prescinde de licitação a prática dos atos jurídicos referidos nos incisos I e II neste artigo.

Art. 7º Na gestão financeira de recursos oriundos do Tesouro Nacional, obrigam-se as fundações de apoio a:

I — observar os princípios de licitação para a contratação de obras e serviços e aquisição dos bens;

II — prestar contas com recursos recebidos ao órgão financiador e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 8º Submetem-se as fundações de apoio ao controle finalístico pelas respectivas IFES, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, na forma da lei civil.

Art. 9º As fundações de apoio já existentes à data desta Lei, desde que atendam às condições do artigo 5º, serão cadastradas no Ministério da Educação, submetendo-se ao regime da presente Lei.

Parágrafo único. As fundações de apoio que não atendam aos requisitos do art. 5º terão prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência desta Lei, para a ela se ajustarem, sob pena de lhe serem vedadas as faculdades previstas no art. 6º.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A cogitada extinção genérica das Fundações de Apoio às Universidades Federais tem suscitado veemente reação da sociedade civil brasileira, notadamente daqueles segmentos que melhor apreenderam o alcance das atribuições de tão importantes órgãos de extensão e pesquisas científicas culturais.

Quando ainda em funcionamento a Assembléia Nacional Constituinte, a esdrúxula decisão do Governo Federal foi alvo de contundentes reclamações, acompanhadas sempre de apelo ao Presidente da República e ao Ministério da Educação no sentido de que sustassem a vigência do Decreto nº 95.904, de 7 de abril de 1988, inspirador da malsinada medida.

Diante da perplexidade que tomou conta dos círculos intelectuais do País, o Poder Executivo, através de novos Decretos — 96.017 de 6 de maio e 96.263 de 1º de julho de 1988 — suspendeu a eficácia do decreto original, dando lugar a que se instaurasse um clima de relativa tranquilidade entre as Unidades interessadas.

O Conselho de Reitores assumiu, desde a primeira hora, um elogiável posicionamento em defesa das Fundações, enviando ao Presidente José Sarney e ao seu substituto, Deputado (Ulysses Guimarães, circunstanciadas exposições de motivos, que concluíam pela preservação das aludidas entidades.

Na exposição de 11 de outubro, o Reitor Eduardo José Pereira Coelho, presidente do CRUB, enfatiza textualmente:

"Solicito a Vossa Excelência que revogue o citado Decreto ou suspenda a sua aplicação até que estudos criteriosos venham subsidiar projeto de lei a ser submetido ao Congresso Nacional, momento em que se disciplinaria a matéria de forma estrutural e definitiva, garantindo-se, nesse período o relacionamento normal com as Agências de fomento governamentais."

Com base em anteprojeto elaborado por técnicos do CRUB, dispus-me a apresentar esta proposição, que objetiva dirimir a rumorosa pendência, garantindo-se a existência das Fundações de Apoio às Universidades Federais.

Sala de Sessões, 7 de novembro de 1988. —
Senador **Mauro Benevides**.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

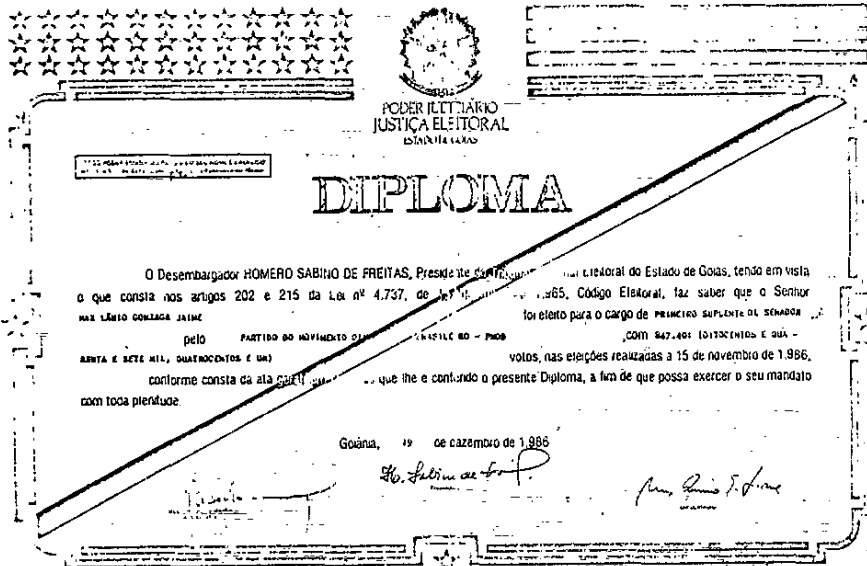
A Presidência comunica ao plenário que tomaram posse, como Senadores da República, pelas representações dos Estados de Goiás e de Alagoas, respectivamente, os Senhores **Max Lânio Gonzaga Jayme** e **Rubens Vilar de Carvalho**, nas vagas decorrentes de licença concedida aos Senhores **Irapuan Costa Júnior** e **Teotônio Vilela Filho**.

A cerimônia de posse teve lugar no gabinete da presidência, no dia 1º, do corrente, às 16 horas, na forma de decisão anterior da Comissão Diretora, tomada em reunião realizada em 14 de janeiro de 1986.

Suas Excelências apresentaram os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, proferiram o juramento regimental e encaminharam à Mesa comunicadora de filiação partidária e nome parlamentar, passando, desde então, a fazerem parte dos trabalhos da Casa.

TERMO DE POSSE

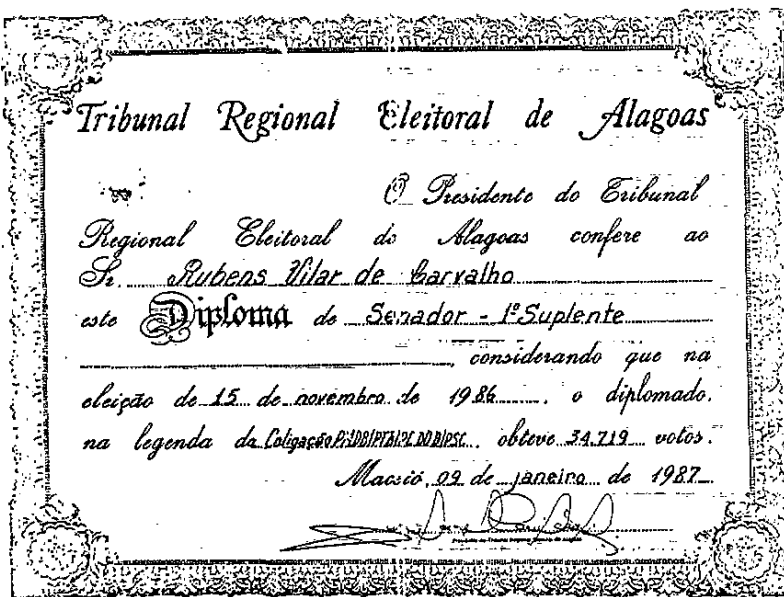
No dia primeiro de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito, compareceu ao Gabinete do Presidente do Senado Federal, Senador **Humberto Lucena**, o Senhor **Max Lânio Gonzaga Jayme**, suplente convocado da representação do Estado de Goiás, em decorrência de licença concedida ao titular, Senador **Irapuan Costa Júnior**. Apresentado o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º do Regimento Interno, e prestado compromisso de posse, foi Sua Excelência investido no mandato de senador na forma da decisão da Comissão Diretora tomada na primeira reunião ordinária, realizada em 14 de janeiro de 1986. E, para constar, eu **Luiz do Nascimento Monteiro**, em substituição ao Diretor-Geral do Senado Federal, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo Presidente e pelo empossado. — **Humberto Lucena**, Presidente — **Max Lânio Gonzaga Jayme**.



TERMO DE POSSE

No dia primeiro de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito, compareceu ao Gabinete do Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, o Senhor Rubens Vilar de Carvalho, suplente convocado da representação do Estado de Alagoas, em decorrência de licença concedida ao titular, Senador Teotônio Vilela Filho. Apresentado o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, do

Regimento Interno, e prestado o compromisso de posse, foi Sua Excelência investido no mandato de Senador na forma da decisão da Comissão Diretora tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 14 de janeiro de 1986. E, para constar, eu, Luiz do Nascimento Monteiro, em substituição ao Diretor-Geral do Senado Federal, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo Senador Presidente e pelo empossado. — **Humberto Lucena** Presidente — **Rubens Vilar de Carvalho**.



COMUNICAÇÕES

Em 1º de novembro de 1988

Senhor Presidente:
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Goiás, em substituição ao Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Atenciosas saudações, — **Max Lânio Gonzaga Jaime**.

Gonzaga Jaime

Nome Parlamentar:

Em 1º de novembro de 1988

Senhor Presidente:
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Alagoas em substituição ao Senhor Senador Teotônio Vilela Filho adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Atenciosas saudações, — **Rubens Vilar de Carvalho**.

Rubens Vilar

Nome Parlamentar:

Brasília, 1º de novembro de 1988

A Sua Excelência o Senhor Senador Humberto Lucena DD. Presidente do Senado Federal Nesta

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos desta Casa no período de 2 a 9 de novembro do presente ano, para participar de Conferência na Columbia University, Rockefeller Center, na Cidade de New York, EEUU.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração. — **Carlos De'Carli**.

COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

A Presidência recebeu as Mensagens nº 247 a 249, de 1988 (nºs 460 a 462/88, na origem), de 3 de novembro do corrente ano, pelas quais o senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item VII, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização do Senado para que os governos dos estados do Acre e do Rio de Janeiro, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

A Presidência comunicou ao plenário que deferiu, no dia 3 último, solicitação do líder do Partido da Frente Liberal, Senador Marcondes Gadelha, de substituição do Senador Alexandre Costa pelo Senador Edison Lobão, como suplente, e do Senador José agripino pelo Senador Alexandre Costa, como titular, na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22, de 1988.

É a seguinte a solicitação deferida.

Brasília, em 1º de novembro de 1988.

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena
DD, Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 86 do Regimento Interno, proponho a substituição do Senador Alexandre Costa, suplente na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22, de 1988, pelo Senador Edison Lobão.

Proponho, ainda, a substituição do Senador José Agripino Maia, titular na mesma Comissão, pelo nome Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração. — Senador **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas no período de 1º a 31 de outubro de 1988 — art. 293, II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1988 (nº 7.861/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1988 (nº 843/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação, pelo Poder Executivo, de entidade destinada a promover o desenvolvimento da tecnologia mineral e dá outras providências.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1988 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, assinado pelo Brasil em 31 de outubro de 1986.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1988 (nº 26/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Brasília, a 30 de setembro de 1987.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1988 (nº 25/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Programa a Longo Prazo de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Brasília, a 30 de setembro de 1987.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 140, de 1988, que restabelece a Resolução nº 1, de 1987, prorrogando o seu prazo de vigência até o término da presente sessão legislativa.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 52, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 3.116,12 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 67, de 1988, que autoriza à Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.448,34 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 73, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.033,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 92, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 108, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.161,03 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 143, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.313.240,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 144, de 1988, que autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 217.158,57143 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 145, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 146, de 1988, que autoriza à Prefeitura Municipal de Turiacu, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.071,43 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 147, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 148, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 149, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 150, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor

correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 151, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 152, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 330.234,80 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 153, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.571.000,00 OTN.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 154, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a Gratificação Especial de Desempenho.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 155, de 1988, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

Projeto aprovado e enviado à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1987, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, que cria, nos Municípios de Sousa e Antenor Navarro, no Estado da Paraíba, o Parque Nacional do Vale dos Dinossauros e dá outras providências.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 173, de 1988 (nº 336/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Adolpho Correa de Sá e Benevides, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 174, de 1988 (nº 337/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 175, de 1988 (nº 338/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 176, de 1988 (nº 339/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deli-

beração do Senado a escolha do Senhor Guy Marié de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 177, de 1988 (nº 340/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 178, de 1988 (nº 341/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Velloso da Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 179, de 1988 (nº 342/88, na origem), de 2 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 180, de 1988 (nº 358/88, na origem), de 8 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Mendes de Azeredo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 181, de 1988 (nº 359/88, na origem), de 8 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcos Antônio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 182, de 1988 (nº 360/88, na origem), de 8 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lyle Arnaury Tarisse da Fontoura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 187, de 1988 (nº 366/88, na origem), de 13 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenu, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 196, de 1988 (nº 375/88, na origem), de 15 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 201, de 1988 (nº 382/88, na origem), de 19 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 202, de 1988 (nº 383/88, na origem), de 19 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Damasceno Vieira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 209, de 1988 (nº 400/88, na origem), de 23 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Milton Bezerra Cabral, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

— Mensagem nº 210, de 1988 (nº 401/88, na origem), de 23 de setembro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Annunciata Salgado dos Santos, Ministra de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República Unida dos Camarões.

Sessão: 6-10-88 (extraordinária)

Requerimento aprovado

— Requerimento nº 158, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitante, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, avaliar o desempenho da Delegação Brasileira nos Jogos Olímpicos de Seul, Coreia do Sul.

Sessão: 19-10-88

TRECHO DA ATA DA 42ª SESSÃO, REALIZADA EM 13-9-88, QUE SE REPÚBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II), DE 14-9-88, PÁGINA 2.282, 2ª COLUNA:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, que determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1988.

— **Mendes Canale**, Relator

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, que determina que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, usando dos canais diplomáticos competentes, exigirá das representações diplomáticas e consulares estrangeiras acreditadas no País o cumprimento da legislação trabalhista no tocante aos empregados contratados em território nacional.

Art. 2º Constatada a infringência do disposto na presente lei, promoverá o Poder Executivo a responsabilidade do Estado estrangeiro consoante as normas de direito internacional.

Art. 3º A licença a que se refere o artigo 146, item II, da Constituição Federal, só será outorgada em relação àqueles governos que houverem aquiescido respeitar a legislação interna no tocante aos empregados contratados em território nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ATO DO PRESIDENTE Nº 144, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.791/88-5,

Resolve aposentar, voluntariamente, Américo Dias Ladeira Junior, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupando, atualmente, o cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, ex-ocupante, ao completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.5, nos termos do

artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 249, inciso I, 414, § 4º, e 416 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 1985, aplicada no Senado Federal pela Resolução SF nº 21, de 1980, e modificada pelas Resoluções SF nº 7 e 15, de 1987, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no artigo nº 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**PORTARIA
Nº 23, DE 1988**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 462, § 6º, do Regulamento Administrativo, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 17, de 1988.

Senado Federal, 31 de outubro de 1988. — Senador **Odacir Soares**, Primeiro Secretário, em exercício.

**PORTARIA
Nº 25/88**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 215 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar os servidores José Aparecida Campos, Contador-NS-21, Matrícula nº 2949, Sylvio Vieira Peixoto Neto, Auxiliar Legislativo NM-35, Matrícula nº 3534, Maria da Graça Ribeiro Nascimento, Mecanógrafo-NM-16, Matrícula nº 2652, Edval Ferreira Silva, Auxiliar de Almoxarifado-NM-32, Matrícula 3281 e Marcos José de Campos Lima Datilógrafo-NM-25, Matrícula nº 2819, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão incumbida de iniciar a coordenação, organização, elaboração e conferência das Prestações de Contas do Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal relativas ao exercício de 1988, as quais deverão estar concluídas até 15 de maio de 1989, para apreciação da Comissão Diretora e posterior encaminhamento ao TCU.

Senado Federal, 4 de novembro de 1988. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, EM 4 DE JUNHO DE 1988, E PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL EM 13 DE SETEMBRO DE 1988.

Ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, o Senado Federal, doravante denominado SENADO, representado por seu Presidente, o Senador Humberto Lucena, e a Fundação Universidade de Brasília, criada pela Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, instituída pelo Decreto nº 500, de 15 de janeiro de

1962, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada por seu Presidente, Professor Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque, com a competência constante do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.7412, de 12 de abril de 1976, concordam em firmar o presente Aditivo, segundo as condições e cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 — O objeto do presente Termo Aditivo é a assessoria técnica, o planejamento, o projeto executivo e o gerenciamento dos serviços relativos à realização de concurso público por parte da FUNDAÇÃO, em cooperação com o SENADO, para o preenchimento de 10 (dez) vagas no cargo de enfermeiro, 10 (dez) no cargo de Bibliotecário, 10 (dez) no cargo de Técnico em Comunicação Social e 5 (cinco) no emprego de Tradutor-Intérprete existentes no Quadro do SENADO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades da Fundação

2.1 — Compete à FUNDAÇÃO:

2.1.1 — elaborar programas, bibliografias e provas;

2.1.2 — operacionalizar todas as etapas do concurso, desde providências relativas à preparação de editais de divulgação e de homologação de resultados, até o oferecimento do resultado final, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, compreendendo as seguintes atividades:

- a) elaboração e distribuição dos manuais de orientação dos candidatos;
- b) inscrição dos candidatos;
- c) aplicação de provas, incluindo-se apoio logístico, médico e de segurança;
- d) correção e vista de provas;
- e) recebimento e tratamento de recursos de candidatos;
- f) encaminhamento ao SENADO de parecer técnico sobre os recursos interpostos por candidatos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Responsabilidades do Senado

3.1 — Compete ao SENADO:

3.1.1 — fornecer as informações necessárias à realização do concurso, compreendendo os seguintes dados:

- a) número de vagas para cada cargo ou emprego;
- b) descrição dos cargos e empregos e referências salariais;
- c) requisitos para cada cargo ou emprego;
- d) descrição do processo seletivo, inclusive tipos de prova, grau mínimo para aprovação e pesos.

3.1.2 — imprimir os manuais de orientação dos candidatos;

3.1.3 — providenciar e custear publicação de editais na imprensa oficial e de chamadas referentes ao concurso em outros órgãos de comunicação social.

CLÁUSULA QUARTA

Das responsabilidades financeiras

4.1 — O SENADO obriga-se a repassar à FUNDAÇÃO, em 2 (duas) parcelas, o valor correspon-

dente à execução das atividades objeto do presente Termo Aditivo, estimado em Cz\$ 111.600.000,00 (cento e onze milhões e seiscentos mil cruzados), para um total de até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos.

4.1.1 — No caso de mais de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, o SENADO repassará à FUNDAÇÃO o valor adicional de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para cada grupo de 100 (cem) candidatos.

4.1.2 — A primeira parcela, correspondente a Cz\$ 55.800.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzados) será repassada à FUNDAÇÃO imediatamente após a assinatura deste Termo Aditivo.

4.1.3 — O valor arrecadado pela FUNDAÇÃO com as inscrições dos candidatos e o valor repassado pelo SENADO como primeira parcela serão diminuídos do valor total e o seu resultado será o valor da segunda parcela, observado o disposto no item 4.1.1.

4.1.4 — O valor da segunda parcela será calculado, nos termos do item 4.1.3, e repassado no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data do encerramento das inscrições.

4.1.5 — Em caso de atraso no repasse de valores, serão estes corrigidos com base no índice oficial da inflação do período correspondente.

4.1.6 — O valor da taxa de inscrição a ser cobrado dos candidatos pela FUNDAÇÃO será de Cz\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzados).

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação

5.1 — As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da Atividade 0101001.2229, Rubrica 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA SEXTA

Do cronograma

6.1 — Nos termos do item 2.1.2, fica acordado entre as partes o seguinte cronograma:

- a) assinatura do Termo Aditivo: até 16 de novembro de 1988;
- b) publicação do Edital na imprensa oficial e de chamadas referentes ao concurso em outros órgãos de comunicação social: até 25 de novembro de 1988;
- c) período de inscrições: de 12 a 17 de dezembro de 1988;
- d) aplicação das provas objetivas (1ª etapa do concurso): 28 e 29 de janeiro de 1989;
- e) publicação dos resultados das provas objetivas: 15 de fevereiro de 1989;
- f) realização de vista das provas objetivas: de 20 de fevereiro a 3 de março de 1989;
- g) divulgação do resultado final das provas objetivas: até 20 de março de 1989.

6.2 — O cronograma relativo às demais etapas do concurso será estabelecido oportunamente entre as partes, mediante troca de correspondência.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da vigência e da rescisão

7.1 — O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá seu prazo regido pela vigência do Protocolo de Intenções ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA

Disposições gerais

8.1 — O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II.

8.2 — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Do foro

9.1 — As partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões que não possam ser acordadas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 1º de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal — **Cristóvam Buarque**, Presidente da Fundação Universidade de Brasília.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Ajuste entre o Senado Federal e a Central de Medicamentos — CEME.

Objeto: Fornecimento, pela CEME ao SENADO, de medicamentos essenciais, visando ao programa de assistência farmacêutica.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101428.2004/761, Natureza da Despesa 3120-0700/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02226/8, de 26-8-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados).

Vigência: 5-10-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEME: Dr. Ronei Edmar Ribeiro. — **Amaury Gonçalves Martins**, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 115

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 92, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — (OTN).

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 23-9-88, página 2543, no art. 1º.

Onde se lê:

... 11 de outubro de 1985, ambas do Senado Federal...

Leia-se:

... 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal...

SUMÁRIO

1 — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1988

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 253/88 (nº 482/88, na origem), referente à escolha do Dr. Romero Jucá Filho para o exercício do cargo de Governador do Estado do Roraima.

— Nº 254/88 (nº 483/88, na origem), referente à escolha do Dr. Jorge Nova da Costa para o exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá.

1.2.2 — Mensagens do Sr. Governador do Distrito Federal

— Nº 2/88-DF, encaminhando sugestões de emendas à proposta orçamentária anual do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989.

— Nº 3/88-DF, encaminhando à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 1/88, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1.2.3 — Ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

— Nº S/13/88, encaminhando à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 2/88, que transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 1 e 2, de 1988, lidos anteriormente.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 60/88, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 1/87, modificada pela Resolução nº 54, de 1987 e revigorada pela de nº 137, de 1988.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 950,00
Exemplar Avulso Cz\$ 6,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/88-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

1.2.6 — Ofício da Frente Parlamentar Nacionalista

— Apelo no sentido da convocação de todos os parlamentares à sede do Congresso Nacional, em Brasília, para a complementação legislativa do texto constitucional.

1.2.7 — Ofício

— Nº 105/88, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 80/88-DF. **Deferido.**

1.2.8 — Comunicações

— Dos Senadores Roberto Campos e Fernando Henrique Cardoso, de que se ausentaram do País.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 250/88 (nº 475/88, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo da União possa contratar operação de crédito externo, no valor de Cz\$ 22.645.371.000,00.

— Recebimento das Mensagens nºs 251 e 252/88 (nºs 477 e 478/88, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Distrito Federal possa contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

— Deferimento do Requerimento nº 186/88, do Senador Mauro Benevides.

— Recebimento do anteprojeto de lei, da Deputada Márcia Kubitschek, que regulariza a situação jurídica dos condomínios rurais do Distrito Federal.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Apelo no sentido de se convocar todos os parlamentares a fim de ultimar a legislação do texto constitucional.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Reajuste das mensalidades das escolas particulares.

SENADOR MÁRIO MAIA — Desempenho das forças populares nas eleições municipais no País.

SENADOR JAMIL HADDAD — Desempenho do Partido Socialista Brasileiro nas eleições municipais.

SENADOR LEITE CHAVES — Eleições municipais.

SENADOR AUREO MELO — Eleições municipais. Situação econômica nacional.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 22, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 153, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos),

levando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapaná, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no quadro permanente de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos que específica e dá outras providências". **Discussão encerrada** após parecer proferido, nesta data, pelo Senador Nabor Júnior, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, **Discussão encerrada** após parecer proferido, nesta data, pelo Senador Jutahy Magalhães, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências" **Discussão sobrestada** por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 187/88, lido nesta data.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica". **Discussão encerrada** após parecer proferido, nesta data, pelo Senador Aureo Mello, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Discussão encerrada** após parecer proferido nesta data, pelo Senador Aureo Mello, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão sobrestada**, por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 188/88, lido nesta data.

Mensagem nº 215, de 1988 (nº 408/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 161/88, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 225, de 1988 (nº 423/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 162/88, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 231, de 1988 (nº 435/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 163/88, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 232, de 1988 (nº 436/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução 164/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 233, de 1988 (nº 437/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 165/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 234, de 1988 (nº 438/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 166/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 235, de 1988 (nº 439/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 167/88, oferecido pelo Senador Divaldo Suruagy em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 236, de 1988 (nº 440/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 168/88, oferecido pelo Senador Divaldo Suruagy em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 237, de 1988 (nº 441/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 169/88, oferecido pelo Senador Divaldo Suruagy em parecer proferido

nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 238, de 1988 (nº 442/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 170/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Esforço concentrado do Congresso Nacional.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — "24 de outubro" — festividades comemorativas da emancipação política de Sergipe.

SENADOR ODACIR SOARES — A nova Constituição brasileira.

1.3.2 Comunicação da Presidência

Convocação da sessão extraordinária a realizar-se amanhã dia 22, às 14 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES — Do Sr. Mansueto de Lavor, proferido nas sessões de 15 e 22-9-88 e 6-10-88

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA — Nº 051, de 1988 — Anexo I (Republicação)

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL — Nº 141, de 1988 (Republicação) nºs 145 a 153, de 1988.

5 — CONSELHO TÉCNICO DO CEDESEN — ATO nº 5, de 1988.

6 — DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL — Extratos de contratos e/ou termos aditivos nºs 125 a 129/88.

7 — CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 62ª Sessão, em 21 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães,

Dirceu Carneiro e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Itamar Franco — Severo Gomes — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 senhores senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 253, de 1988

(Nº 482/88, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Na forma do § 3º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias submeto a Vossas Excelências o nome do Dr. Romero Jucá Filho para o exercício do cargo de Governador do Estado de Roraima.

Os méritos pelos quais escolhi o nome do Dr. Romero Jucá Filho constam do *currículum vitae* anexo.

Brasília, 16 de novembro de 1988. — **José Sarney.**

CURRICULUM VITAE

Romero Jucá Filho

Dados Pessoais

Nome: Romero Jucá Filho

Filiação: Romero Regueira Jucá Rosa Lima

Helsa Ferraz Jucá Rego Lima

Data de Nascimento: 30 de novembro de 1954

Naturalidade: Recife — PE

Nacionalidade: Brasileira

Carteira de Identidade: Nº 952.722, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, em 18-10-72.

Título de Eleitor: Nº 23.622 — 4ª zona — 35ª seção

Cert. de Reservista: 213 SCM — Número 723.090.

— Série "J" — 7ª Região Militar

CIC: 095.828.194-72

Endereço: SHIN QI 14 — Conjunto 9 — Casa 24 — Lago Norte — Brasília — DF

Escolaridade

Curso Primário: Grupo Escolar João Barbalho — 1964

Curso Secundário: Colégio Marista — 1972

— Aprovado em janeiro/1973 nos vestibulares de Economia pela Universidade Católica de Pernambuco, e de Engenharia de Minas pela Universidade Federal de Pernambuco.

— Concluiu em dezembro/1976 o curso de Economia na Universidade Católica de Pernambuco, recebendo medalha do Jubileu de Prata da Unicap.

— Curso de Pós-Graduação em Engenharia Econômica, promovido pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Unicap, em 1977.

Cursos de Extensão

— Curso de Custos para Decisões Empresariais, promovido pelo Núcleo de Assistência Industrial (NAI) em conjunto com a Dipre e Sudene — 1976.

— Participou do Primeiro Curso de Atualização Jurídica, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco e Governo do Estado — 1976.

— Curso de Relações Humanas, promovido pela P.E.W. Comunicações Culturais em 1974.

— Curso de Estrutura e Análise de Balanços, promovido pelo Bandepe, Fiepe e Cebrac em convênio com o Núcleo de Assistência Industrial — 1976.

— Participou, ainda em 1976, do Curso sobre Desenvolvimento Brasileiro, ministrado pelo Centro de Estudos de Desenvolvimento de São Paulo.

— Curso de Microfilmagem, promovido pela Sperry Remington do Brasil, no Rio de Janeiro — 1977.

— Curso de Análise dos Sistemas Organizacionais, promovido pela Fundação do Ensino Superior de Pernambuco — 1978.

— Curso de Aplicabilidade dos Sistemas de Microfilmagem, ministrado pelo Centro Nacional de Desenvolvimento Micrográfico, em São Paulo — 1979.

— Curso de Tecnologia Avançada dos Filmes para Microfilme, realizado em São Paulo — 1980.

— Participante do Curso Advanced Micrographic Technology & Future Trends in Information Transfer, realizado em 1980.

— Participou em 1973, da Primeira Semana de Administração, realizada na Faculdade de Administração da Universidade Federal de Pernambuco.

— Em 1974, participou do Treinamento para Formação de Monitores promovido pela Escola de Administração Fazendária da Receita Federal.

— Participou em 1976, do I Ciclo de Estudos sobre Desenvolvimento Social, promovido pela Universidade Católica de Pernambuco.

— Participou em 1980, na cidade de São Paulo, do Segundo Congresso Latino-Americano de Micrográfrica.

— Conferencista no Segundo Congresso Latino-Americano de Micrográfrica, apresentando o Tema "Microfilmagem, uma Experiência Patrimonial".

— Participou, como debatedor do Seminário Especializado sobre Análise de Sistemas Micrográficos, ministrado em São Paulo, durante o Segundo Congresso Latino-Americano de Micrográfrica.

— Participou do Seminário de Sistemas COM — Computer Output Microfilm, na cidade de São Paulo — 1980.

— Conferencista do Seminário de Habitação Popular, promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco, em 1982, sobre o tema: "Vila Redenção/Apulso, uma experiência em recuperação de favelas".

— Participante e Organizador do Sexto ENCO — Encontro Nacional da Construção —, promovido pelo Clube de Engenharia de Pernambuco, Sindicato dos Engenheiros e Câmara Brasileira de Construção Civil, com o apoio do Governo de Pernambuco, em 1982.

— Debatedor do Encontro Nacional da Região Metropolitana Ano 10, promovido pelo Centro de Estudos Metropolitanos da Fundação de Desenvolvimento do Recife — FIDEM, 1983.

— Debatedor do Painel sobre Habitação Popular, promovido pelo Banco Nacional da Habitação — BNH, no Rio de Janeiro — 1983.

Atividades Profissionais

— Permutador de Serviços Burocráticos na Secretaria da Fazenda — 1973.

— Gerente da Companhia de Navegação "Comissaria de Navegação Nordeste" — Conave, sediada na cidade do Recife — 1973.

— Diretor Administrativo do "Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães", autarquia municipal, durante a administração do Prefeito Augusto Lucena, ocupando também o posto de Secretário do Conselho Deliberativo da AGEGM.

— Estagiário do "Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — Condepe", órgão de planejamento do Estado — 1975.

— Diretor Administrativo do "Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães", durante a administração do Prefeito Antônio Farias, ocupando também, o cargo de Secretário do Conselho Deliberativo da AGEGM.

— Membro da "Comissão Promotora do Carnaval", para o período de 1976/1977 como um dos representantes da Prefeitura da cidade do Recife.

— Diretor do Departamento de Serviços Gerais da "Secretaria de Educação do Estado", nomeado pelo Ato nº 2.272, do Governador do Estado, Moura Cavalcanti.

— Integrante da Comissão Coordenadora de Administração Patrimonial do Estado, como representante da Secretaria de Educação, no período de 1976 a 1979.

— Membro da Comissão Especial criada pela Portaria nº 2.629 do Secretário de Educação, visando a seleção de aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para as unidades da Secretaria de Educação em todo Estado de Pernambuco.

— Assistente Técnico de Administração e Finanças, da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco — Cohab-PE, contratado em março de 1979, através da Portaria nº 054/79.

— Chefe de Gabinete da Secretaria de Habitação do Governo do Estado, nomeado em 21-4-1979, pelo Ato nº 969 do Governador do Estado, Marco Maciel.

— Professor do Curso de Pós-Graduação em "Planejamento e Administração de Recursos Humanos", promovido pela Universidade Católica de Pernambuco, ministrando a Cadeira de Teoria Geral de Recursos Humanos no ano de 1981.

— Diretor de Programas Especiais da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco — Cohab-PE, responsável pelos Programas Estaduais de Recuperação de Favelas, Agrovilas e Vilas Rurais, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Cohab-PE, realizada em 12-2-1982.

— Professor do Curso de Pós-Graduação em "Planejamento e Administração de Recursos Humanos", promovido pela Universidade Católica de Pernambuco, ministrando a Cadeira de Teoria Geral de Recursos Humanos no ano de 1982.

— Diretor de Programas Especiais da Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco — Cohab-PE, responsável pelos Programas Estaduais de Recuperação de Favelas, Agrovilas e Vilas Rurais, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Cohab-PE, realizada em 21-3-1983.

— Assessor Econômico da Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal, a partir de 2-1-1983.

— Gerente Regional de Vendas da Sucursal Nordeste I da Cobal compreendendo os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, e Paraíba, a partir de 12-1-1984.

— Assessor da Superintendência Regional Nordeste I da Cobal a partir de 2-4-1984.

— Secretário Extraordinário de Coordenação da Prefeitura da cidade de Recife, nomeado em junho de 1984.

— Membro do Conselho de Serviços Urbanos da Cidade de Recife a partir de junho de 1984.

— Presidente da Fundação Projeto Rondon, por indicação do Ministro Ronaldo Costa Couto e nomeado pelo Presidente José Sarney, através do Decreto nº 23.400 de 3 de maio de 1979, a partir de 28 de maio de 1985.

— Representante do Ministério do Interior na Comissão do Ano Internacional da Juventude — 1985.

— Representante do Ministério do Interior, na Comissão Internacional de Educação e Desenvolvimento Regional, criada pela Portaria Interministerial MEC/Minter nº 588, de 1º de agosto de 1985, tem como objetivo viabilizar a ação conjunta dos Ministérios da Educação e do Interior em campos de interesse comum às duas Pastas.

— Secretário Executivo da Comissão Interministerial de Educação e Desenvolvimento Regional, 11 de novembro de 1985.

— Presidente da Fundação Nacional do Índio — Funai, nomeado pelo Presidente José Sarney através do Decreto nº 89.420 de 2-5-1986.

— Governador do Território Federal de Roraima, por indicação do Ministro do Interior João Alves e nomeado pelo Presidente José Sarney, em 15 de setembro de 1988, publicado no **DOU** em 16 de setembro de 1988.

Participação nos seguintes Conselhos

— Conselho Editorial da Fundação Rondon — Iniciado em 1986.

— Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — Sudeco, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência da Amazônia — Sudam, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência da Região Sul — Sudesul, iniciado em 1986;

— Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus — Suframa, iniciado em 1986;

— Conselho Superior de Minas — Departamento Nacional de Produção Mineral — MME, iniciado em 1986;

— Membro do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Fundação Rondon, iniciado em 1987;

— Conselheiro, Técnico Governamental para a 75ª Conferência Internacional do Trabalho realizado em Genebra/Suíça — junho de 1988.

Condecorações

— Ordem do Mérito dos Guararapes do Governo do Estado de Pernambuco, no grau de Cavaleiro — 1982.

— Ordem do Mérito Capibaribe da Cidade do Recife no grau de Grande Oficial — 1985.

— Medalha do Mérito Indigenista Brasileiro — 1987.

— Medalha do Mérito Ecológico de Brasília — 1988.

Brasília, 4 de novembro de 1988. **Romero Júnior**

(A Comissão de Constituição e Justiça)

**MENSAGEM
Nº 254, de 1988**

(nº 483/88, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

Na forma do § 3º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submeto a Vossas Excelências o nome do Doutor Jorge Nova da Costa para o exercício do cargo de Governador do Estado do Amapá.

Os méritos pelos quais escolhi o nome do Doutor Jorge Nova da Costa constam do "currículum vitae" anexo.

Brasília, 16 de novembro de 1988.

José Sarney

CURRICULUM VITAE

Jorge Nova da Costa

— Dados pessoais

Nome: Jorge Nova da Costa
Data de nascimento: 13 de dezembro de 1925
Local de nascimento: São Luís — Estado do Maranhão
Estado civil: casado
Filiação: Simão Pereira da Costa
Antonieta Nova da Costa

— Documentos de identificação

Carteira de identidade: 713.512-MG
Título de Eleitor: 5407525/77 — Zona 002 — Seção 0136.
CIC: 000501561
Cart. Nac. Habilitação: 000218194 — Registro nº 00.136.287-9
Cert. reservista: 37 062-27º CR — 10º RM, 93-s/2, de 24-6-1945
Carteira profissional: 14078 Série: 411
Registro profissional: CREAMA — 6468-D de 4-3-68 — CREAMA-RJ
CREP 3381 de 26-11-68 — CREP-SP
Pasep: 10023856146

— Escolaridade

2.a — Superior: Engenheiro Agrônomo
Faculdade: Escola Nacional de Agronomia Universidade Rural do Brasil
Local: Km 47 da Antiga Estrada Rio de Janeiro/São Paulo — Estado do Rio de Janeiro.
Conclusão: 17 de dezembro de 1949
2.b — Superior: Bacharel em Ciências Econômicas
Faculdade: de Ciências Econômicas de Belo Horizonte
Universidade Federal de Minas Gerais.
Local: Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais.
Conclusão: 13 de dezembro de 1966

— Cursos

01 — Curso Intensivo de Culturas Tropicais Governo do Território Federal do Amapá e Ponto IV — TFAP Período: 1957
02 — Curso de Estudos Brasileiros Universidade de Brasília-DF Período: abril a julho de 1969
03 — Curso de Programação Regional de Desenvolvimento Comissão Econômica para a América Latina (C-pal), Instituto Latino Americano de Planificação Econômica e Social (Ilpes) e o Ministério do Interior-DF

Período: maio a julho de 1971

04 — Curso de Projetos Agrícolas
Instituto de Desenvolvimento Econômico do Banco Mundial em Washington Período: agosto a outubro de 1971

05 — Curso de Gerência por Objetivo
Grupo Lan, Brimberg, Close, Associados Internacionais e Ministério do Interior-CE
Período: abril de 1973

06 — Curso de Análise Gerencial de Problemas e Tomada de Decisões
Período: julho de 1974

07 — Curso de Engenharia Aplicada ao Planejamento de Projetos
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.
Período: janeiro de 1975

08 — Curso Intensivo de Especialização em Administração
Centro de Desenvolvimento em Administração da Fundação João Pinheiro e a Columbia University-MG

Período: julho a agosto de 1975

09 — Curso de Administração Financeira Integrada
Fundação João Pinheiro e a Columbia University-MG

Período:

10 — I Curso de Capacitação em Defesa Civil
Ministério do Interior/Secretaria Especial de Defesa Civil, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia/Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Governo do Território Federal do Amapá e Coordenadoria Territorial de Defesa Civil.
Período: agosto de 1984

Palestrante

Congressos

01 — III Congresso Nacional de Agropecuária
Ministério da Agricultura
Ano: 1969

Local: Brasília-DF

Categoria: participante

02 — VIII Congresso Brasileiro de Agronomia
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal e do Brasil
Ano: 1973

Local: Brasília-DF

03 — Congresso Internacional sobre Proteção Civil — "Emergency 82"
Organização Internacional de Proteção Civil
Ano: 1982

Local: Genebra-Suíça

Categoria: Representante do Ministério do Interior

04 — Congresso Internacional sobre Proteção Civil — "Emergency 84"
Organização Internacional de Proteção Civil
Ano: 1984

Local: Genebra-Suíça

Categoria: Representante do Ministério do Interior

Encontros

01 — Encontro de Técnicos do Ministério da Agricultura
Ministério da Agricultura
Ano: 1958

Local: Sete Lagoas-MG

Categoria: Membro da Subcomissão CA — Grupo 2 e Responsável pela elaboração do relatório sobre a Produção Agrícola e Extrativa da Região Norte.

02 — I° Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem

Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário

Ano: 1968

Local: Brasília-DF

Categoria: participante

03 — XXII Encontro Nacional de Vereadores

União dos Vereadores do Brasil

Ano: 1985

Local: Brasília-DF

Categoria: convidado

04 — I Encontro dos Técnicos do sistema CON-

FEA—CREA do Território F. do Amapá

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia—CREA-PA/AP.

Ano: 1986

Local: Macapá-T.F. AP

Categoria: participante

05 — Encontro de avaliação do programa nacional de controle da tuberculose, magroregiões

Norte e Centro-Oeste

Ministério do Interior, Ministério da Saúde e Ministério da Previdência e Assistência Social.

Ano: 1987

Local: Macapá—T. F. AP

Categoria: Presidente da Comissão de Honra

06 — I encontro da Amazônia

Governo do Estado do Pará e Jornal "O GLOBO"

Ano: 1985

Local: Belém-PA

Categoria: convidado

07 — II Encontro da Amazônia

Governo do Estado da Amazonas e Jornal **O Globo**

Ano: 1985

Local: Manaus-AM

Categoria: convidado.

08 — II Encontro de Governadores da Amazônia

Governo do Estado do Amazonas

Ano: 1987

Local: Manaus-AM

Categoria: membro nato

09 — II Encontro de Governadores da Amazônia

Governo do Estado de Rondônia

Ano: 1987

Local: Porto Velho-RO

Categoria: membro nato

10 — III Encontro de Governadores da Amazônia

Governo do Estado de Mato Grosso

Ano: 1987

Local: Cuiabá

Categoria: membro nato

11 — IV Encontro de Governadores da Amazônia

Governo do Estado do Pará

Ano: 1987

Local: Belém-PA

Categoria: membro nato

12 — V Encontro de Governadores da Amazônia

Governo do Estado do Amazonas

Ano: 1987

Local: Manaus-AM

Categoria: membro nato

* Ocasão em que foi fundado o Instituto Superior de Estudos da Amazônia—ISEA.

Simpósios

01 — SIMPÓSIO SOBRE REFORMA ADMINISTRATIVA E DESCENTRALIZAÇÃO REGIONAL

Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

Ano: 1969

Local: Brasília-DF

Categoria: participante

02 — Simpósio Internacional sobre fauna silvestre, pesca fluvial e lacustre Amazônica

Ministério da Agricultura (IBDF e Sudepe) e Secretaria Executiva do Programa Cooperativo para o Desenvolvimento do Trópico Americano (II CA-Trópicos).

Ano: 1973

Local: Manaus-AM.

Categoria: participante

03 — II Simpósio Nacional de Defesa Civil

Secretaria Especial de Defesa Civil do Ministério do Interior

Ano: 1981

Local: Brasília-DF

Categoria: participante

04 — III Simpósio Nacional de Defesa Civil

Secretaria Especial de Defesa Civil do Ministério do Interior

Ano: 1984

Local: Brasília-DF

Categoria: coordenador do simpósio

Seminários

01 — Seminário Amapaense de Direito do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Associação dos Magistrados Trabalhistas 8ª Região, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Amapá, Associação dos Advogados e trabalhadores do Amapá.

Ano: 1987

Local: Macapá — T. F. AP

Categoria: presidente de honra

02 — Seminário sobre Ciência e Tecnologia da Amazônia

Governo do Estado do Amazonas

Ano: 1985

Local: Manaus-AM

Categoria: convidado

Diplomas e certificados

01 — Certificado de "Reconhecimento"

Governo do Estado do Paraná/Secretaria do Estado de Segurança Pública.

* Pelos relevantes serviços e auxílios prestados através da Coordenação Estadual de Defesa Civil, aos atingidos pelas enchentes que assolaram o Estado do Paraná no período de julho a setembro de 1983.

Ano: 1983

02 — Diploma de "Cidadão do Amapá"

Câmara de Vereadores do Município do Amapá — T. F. AP

Ano: 1985

* Como reconhecimento do povo pelos relevantes serviços prestados à Comuna Amapaense.

Ano: 1985

03 — Diploma de "Reconhecimento"

Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Educação e Cultura.

* Pela passagem do 36º Aniversário de Fundação da Escola Integrada de Macapá.

Ano: 1985

04 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Grande Loja do Pará

Ano: 1986

05 — Certificado de "Reconhecimento"

Lions Clube Macapá Centro, Distrito L-26 — T. F. AP

Ano: 1986

* Pela valiosa colaboração com a entidade.

Ano: 1986

06 — Diploma de "Membro Honorário"

Academia de Letras Municipais do Brasil — SP

Ano: 1987

07 — Diploma "Destaque 1986"

Gazeta Trabalhista — T. F. AP

* Pelos relevantes serviços prestados ao Território Federal do Amapá, através de uma administração democrática.

Ano: 1987

08 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Rotary Clube de Macapá — T. F. AP

* De reconhecimento incontestável pelo trabalho em prol do desenvolvimento do Ideal Rotário no ano Rotário de 1986/1987.

Ano: 1987

09 — Diploma de "Reconhecimento"

Clube das Acácias — T. F. AP

* Pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Amapaense, pela preocupação e orientação contra o uso indevido de drogas.

Ano: 1987

10 — Diploma de "Amigo da OAB/AP"

Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Amapá

* Em virtude do esmerado empenho para o pleno êxito do 1º SADP.

Ano: 1987

11 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Grupo Teatral Theatrum — T. F. AP

* Pelos relevantes serviços prestados à arte cênica do Amapá, objetivando enaltecer o Teatro Amador Amapaense.

Ano: 1987

12 — Diploma de "Colaborador Emérito do Exército"

Quartel-General do Exército Brasileiro/Comando Militar da Amazônia-AM.

* Em reconhecimento aos serviços prestados a Corporação.

Ano: 1987

13 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Exército Brasileiro/3º Batalhão Especial de Fronteira.

* Como reconhecimento pela participação destacada nas comemorações da Semana de Culto à Bandeira Nacional no T. F. AP

Ano: 1987

14 — Diploma de "Honra ao Mérito"

Federação Amapaense de Futebol — T. F. AP

* Em decorrência dos relevantes serviços prestados a entidade e ao futebol do Amapá.

Ano: 1988

15 — Diploma de "Mérito da Pesquisa Agropecuária"

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido-PA

* Em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária na Amazônia.

Ano: 1988

16 — Diploma de "Ordem do Chapéu Tropical"

Conselho da Ordem do Chapéu Tropical.

* Considerando-o membro da Ordem, Grau de Ouro, por ter prestado relevantes serviços ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Ano: 1988

Medalhas

01 — Medalha da Defesa Civil de Terceira Classe Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Ano: 1981

02 — Medalha do Mérito da Defesa Civil

Governo do Estado de Minas Gerais

Ano: 1984

03 — Grande Medalha da Inconfidência

Governo do Estado de Minas Gerais

Ano: 1986

04 — Medalha Comemorativa dos 25 anos da

Universidade Federal do Pará

Reitor da Universidade Federal do Pará/Ministério da Educação e Cultura

Ano: 1987

05 — Medalha Comemorativa dos 20 anos de criação da Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Ano: 1987

06 — Medalha "Opus Justitiae pax" — Comemorativa do 25º Aniversário de Instalação da Justiça do Trabalho da 8ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/Justiça do Trabalho

Ano: 1987

07 — Medalha Comemorativa do 30º Aniversário de Criação da Universidade Federal do Pará

Universidade Federal do Pará/Ministério da Educação e Cultura

Ano: 1988

08 — Medalha do Pacificador

Ministério do Exército

Ano: 1988

Ministério do Exército

Ano: 1988

Ano: 1988

Sócio — Benemérito ou Honorário

01 — Concedido pela Associação Brasileira de Emergência Radiocidadã, Rede Nacional de Emergência, Rede Brasileira de Emergência e Clube de Radioperadores do Gama — DF

Ano: 1984

02 — Concedido pela Associação de Secretários do Amapá

Ano: 1987

03 — Concedido pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território Federal do Amapá

Ano: 1988

04 — Concedido pela Academia Amapaense de Letras

Ano: 1988

Ano: 1988

Ano: 1988

Atividades Funcionais

A — Governo do Território Federal do Amapá

Cargo: Engenheiro Agrônomo — Classe K

Período: janeiro/1950 a setembro/1950

B — Ministério da Agricultura — Funções exercidas:

01 — Chefe da Seção de Fomento Agrícola

Local: Território Federal do Amapá

Período: 29-9-1950 a 23-4-1961

* Implementação das atividades agropecuárias no Território e realização da I Feira Agropecuária do Município do Amapá.

02 — Administrador do Estabelecimento Rural de Tapajós

Local: Santarém/Pará (sede)

Período: 24-4-1961 a 31-1-1961

* Executei atividades de supervisão vinculadas à Delegacia do Ministério da Agricultura/PA, e prestava assessoramento técnico às autarquias do "estabelecimento" formado pelo conjunto das propriedades Belterra, Daniel de Carvalho e Fordlândia, situadas o rio Tapajós.

03 — Técnico do Parque Nacional da Serra dos Órgãos/Inspeção Regional de Fomento Agrícola

Local: Minas Gerais

Período: 1º-3-1962 a 8-4-1963

* Realizei trabalhos eminentemente técnicos, também fui designado Chefe Substituto da Inspe-

ção Regional de Fomento Agrícola no Estado de Minas Gerais e representante do Ministério da Agricultura no Grupo de Trabalho de Minas Gerais, em Montes Claros.

04 — Executor do Convênio Florestal/Parque Nacional de Brasília

Local: Brasília — DF

Período: 9-4-1963 a 20-8-1963

* Designado para realizar os trabalhos do Convênio Florestal celebrado entre o Ministério da Agricultura, Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

05 — Chefe do Serviço de Promoção Agropecuária do Estado de Minas Gerais

Local: Minas Gerais

Período: 9-9-1963 a 25-8-1964

* Gerenciar os projetos em execução e observar o desenvolvimento dos mesmos e também emitir pareceres e relatórios.

06 — Assistente Técnico de Administrador Rural

Local: Minas Gerais

Período: 26-8-1964 a 24-8-1965

* Indicado pelo Exmº Sr. Secretário de Agricultura, para acompanhar os subprojetos aprovados para o Estado de Minas Gerais, em decorrência dos convênios celebrados entre o Ministério da Agricultura e o Brasil.

07 — Diretor-Geral do Departamento de Promoção Agropecuária

Local: Minas Gerais

Período: 26-8-1965 a 6-7-1967

* Neste período, participei como membro de grupos de trabalhos, comissões e encontros relacionados abaixo:

* Pela Portaria nº 511, de 16-9-1965, publicada no **Diário Oficial** de 27-9-1965, fui designado para representar o Ministério da Agricultura na Junta Governativa da ABCAR.

* Pela Portaria Ministerial nº 707, de 27-12-1966, publicada no **Diário Oficial** de 14-1-1966, fui designado para compor o grupo de trabalho para proceder ao estudo da reforma administrativa e apresentar esboço da nova organização do Ministério da Agricultura.

* Pela Portaria Ministerial nº 9, de 10-1-1966, fui designado para integrar o grupo de trabalho com a finalidade de estudar os assuntos relacionados com o crédito rural, do ponto de vista do enriquecimento dessa atividade específica no planejamento global da agricultura racional, bem como verificar e sugerir as medidas necessárias a serem adotadas no Ministério da Agricultura, visando aparelhá-lo para o desempenho das atribuições que lhe cabem nesse setor.

* Pela Portaria Ministerial nº 61, de 10-2-1966, publicada no **Diário Oficial** de 24-2-1966, fui designado para presidir o grupo de trabalho incumbido de apresentar relatório reformulando o Plano de Melhoramento da Alimentação e Manejo do Gado Leiteiro (Plaman) de forma a atender com maior objetividade a conjuntura da pecuária leiteira nacional.

* Pela Portaria Ministerial nº 127, de 1º-4-1966, publicada no **Diário Oficial** de 14-4-1966, fui designado para tomar parte na Comissão Nacional Organizadora das Sessões de Encerramento da Reunião Internacional sobre Problemas da Agricultura nos Trópicos Úmidos da América Latina em território nacional.

* Pela Portaria Ministerial nº 165, de 28-4-1966, publicada no **Diário Oficial** de 3-5-1966, fui designado para integrar o Grupo Ministerial de Trabalho com a finalidade de proceder estudos visando a estabelecer uma política para expansão da pecuária de corte, abrangendo medida de curto prazo para desenvolvimento da pecuária, inclusive para a expansão da avicultura como forma de diversificar fonte de proteína animal.

* Pela Portaria Ministerial nº 424, 2-9-1966, publicada no **Diário Oficial** de 12-9-1966, fui designado para presidir a comissão especial para examinar e propor as medidas necessárias à criação do Instituto Nacional de Engenharia Agrícola, de acordo com o projeto encaminhado ao Fundo Especial das Nações Unidas.

* Pela Portaria Ministerial nº 89, de 6-3-1967, publicada no **Diário Oficial** de 15-3-1967, fui designado para a comissão encarregada de propor a reestruturação do Ministério da Agricultura, de conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 200, de 25-3-1967.

* Pela Portaria Ministerial nº 158, de 29-3-1967, publicada no **Diário Oficial** de 31-3-1967, fui designado para integrar a comissão incumbida de estudar e propor as medidas indispensáveis à mudança de vários órgãos do Ministério da Agricultura para Brasília.

* Pela Portaria Ministerial nº 228, de 20-4-1967, publicada no **Diário Oficial** de 24-4-1967, fui designado para fazer parte da comissão incumbida de estudar e propor medidas disciplinadoras para o sistema de assistência técnica e financeira à exposições e festas agropecuárias.

* Pela Portaria Ministerial nº 229, de 20-4-1967, fui elogiado pelo alto espírito público demonstrado quando da transferência da Secretaria Geral e do Departamento de Promoção Agropecuária para Brasília, 14-4-1967.

* Pela Portaria Ministerial nº 304, de 2-6-1967, publicada no **Diário Oficial** de 8-6-1967, fui designado Secretário Executivo do I Encontro Nacional de Agropecuária.

08 — Assessor Técnico da Comissão Mista Agropecuária da Câmara dos Deputados e Senado
Local: Brasília — DF
Período: 23-3-1968 a 13-8-1968

* Indicado pelo Diretor do EPV para prestar colaboração a nível de assessoramento técnico, à comissão incumbida de efetuar estudos dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

C — Ministério do Interior

* Colocado à disposição do Ministério do Interior pelo Processo nº MA-020-17151/1968, para servir na Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (Sudeco)

Funções Exercidas

09 — Técnico da Sudeco

Local: Brasília-DF

Período: 14-8-1968 a 30-1-1969

* Realizei funções de nível técnico ligadas a minha especialidade.

10 — Chefe da Coordenação e Programação Global da Assessoria de Planejamento e Coordenação/Sudeco

Local: Brasília-DF

Período: 31-1-1969 a 30-9-1970

* Dirigir, coordenar e organizar a programação emanada dos diversos órgãos subsidiários da Sudeco, visando a análise e o acompanhamento

para manutenção do objetivo global previsto para o período e/ou exercício em curso.

11 — Assessor Técnico do Ministério do Interior
Local: Brasília — DF

Período: 1º-10-1970 a 30-3-1974

* Conforme Processo nº MA-106759/1970 e de acordo com a Portaria do Sr. Ministro do Interior, nº 00119/GM/BSB, 15-9-1970, publicada no B S nº 213, de 17-9-1970, fui designado para exercer a função de Assessor Técnico "C" e lotado na Assessoria de Economia e Finanças da Secretaria Geral.

No período em apreço participei dos seguintes trabalhos:

* Representei o Senhor Ministro do Interior, conforme telegrama SPM/BSB/NR nº 249/71, na sessão inaugural da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana — Cecla, realizada no Ministério das Relações Exteriores, em 2-2-1971.

* Representei o Sr. Ministro do Interior conforme determinação do Sr. Secretário-Geral, no Conselho de Segurança Nacional, nas reuniões para debater problemas e atribuições do Ministério.

* Pela Portaria Ministerial nº 1.141, de 2-9-1971, fui designado representante do Ministério do Interior na Junta Administrativa da Associação de Crédito e Assistência Rural, no Território Federal de Rondônia-Acar/RO.

* Pela Portaria Ministerial nº 1.188, de 23-11-1971, publicada no BSB nº 276, fui reclassificado para a função de Assessor IV-A, permanecendo lotado na Secretaria-Geral e prestando serviço na Coordenação de Acompanhamento e Assistência Técnica da Secretaria-Geral Adjunta, em Brasília.

* Indicado pelo Sr. Ministro do Interior para representar o Minter na reunião promovida pelo Ministério da Agricultura (GM 13Br, de 24-2-1972) em 9-3-1972, na Universidade de Brasília, visando focalizar o problema de pesquisa agropecuária nas regiões Centro e Sul do País.

* Representei o Minter na Reunião da Borracha, dia 10-3-1972, conforme Telex SG/BSB nº 086, de 7-3-1972.

* Pelo Decreto de 23-8-1972, publicado no **Diário Oficial** de 24-8-1972, foi alterada a minha agregação, passando ser enquadrado no Símbolo 3-c, correspondente ao cargo em comissão, de Administrador do Estabelecimento Rural de Tajós.

* Representei o Minter (Of/SG/BSB/nº 529, de 29-11-1972) na Junta Administrativa da Associação de Crédito e Assistência Rural, no Território Federal de Roraima-Acar/RR.

12 — Superintendente Adjunto de Operações da Sudeco

Local: Brasília — DF

Período: 1º-4-1979

* Estando também assumindo as funções no período de:
— Superintendente da Sudeco em Exercício, de abril/1976

— Coordenador de Programas especiais da Sudeco

— Membro de Conselho Territorial do Governo de Rondônia, como representante da Sudeco.

— Membro da Associação Nacional das Entidades de Distritos Industriais.

— Membro Suplente do Conselho Indigenista da

Fundação Nacional do Índio-Funai/Minter.
13 — Técnico da Secretaria Especial de Defesa Civil

Local: Brasília — DF

Período: 1979 a 1985

Exercendo Funções de:

— Subsecretário de Operações da Secretaria Especial Civil do Minter.

— Vice-Presidente de JCQE-Junta de Coordenação Geral de Emergência do Plano de Defesa Civil para proteção do Programa Nuclear Brasileiro.

— Superintendente Adjunto de Operações da Sudeco.

— Secretário da Secretaria Especial de Defesa Civil do Minter.

— Coordenador-Geral do Geacap — Grupo Especial para Assuntos de Calamidade Públicas/Minter.

— Presidente de JCQE — Junta de Coordenação Geral de Emergência do Plano de Defesa Civil para proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

14 — Governador do Território Federal do Amapá

Local: Território Federal do Amapá

Período: Em Exercício (nomeado em 10-7-1985)

* Membro nato do Conselho Deliberativo da Sudam (Condel).

Diversos

* Conferencista, sobre os temas: Agropecuários, Desenvolvimento Regional, e Defesa Civil, como membro do Ministério da Agricultura e Ministério do Interior.

* Ensaio publicado referentes aos "Problemas Agropecuários no Brasil"

* Intergrante da Comissão de Planejamento ao Programa Nuclear Brasileiro.

* Coordenador do Planejamento Operacional de Defesa Civil Secretaria Especial da Defesa Civil/Ministério do Interior.

* Coordenador do II e III Simpósio Nacional de Defesa Civil — Secretaria Especial de Defesa Civil/Ministério do Interior.

* Proferiu palestra no Clube 21 Irmãos Amigos, Londrina/PR, versando sobre as potencialidades sócio-econômicas do Amapá, em 25-8-1986.

* Participou da I Reunião do Instituto Superior de Estudos da Amazônia — ISEA — Manaus/AM, em 26-9-1987.

* Participou como Conselheiro da:

— Reunião ordinária da Sudam, Vista/Ac — 1985

— 207ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1986

— 214ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1987

— 215ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1987

— 216ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1988

— 217ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1988

— 218ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Sudam, Belém/PA — 1988

Outros

* As informações contidas neste *Curriculum Vitae* são verdadeiras, podendo ser comprovadas a qualquer momento.

Macapá — AP, 14 de novembro de 1988 —
Jorge Nova da Costa.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**MENSAGEM
DO SR. GOVERNADOR
DO DISTRITO FEDERAL**

— Encaminhando sugestões de emendas à proposta orçamentária anual do governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989:

**MENSAGEM
Nº 2, de 1988 — DF**

EM
Nº 024/88-GAG

Brasília, 1º de novembro de 1988
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a elevada honra de submeter à superior consideração dessa Casa Legislativa, de acordo com a Resolução nº 157, de 1988, sugestões de emendas à Proposta Orçamentária Anual do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989, que se encontra em tramitação no Senado Federal, com o propósito de ajustá-la à nova ordem constitucional do País, conforme entendimentos havidos com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Em decorrência dos referidos acertos, a Receita estimada do Distrito Federal com recursos do Tesouro e a Despesa fixada para o exercício de 1989 passaram de Cz\$ 211.930.118.000,00 (duzentos e onze bilhões, novecentos e trinta milhões, cento e dezoito mil cruzados) para Cz\$ 208.463.877.000,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzados).

Tendo em vista que algumas transferências da União serão suspensas a partir do mês de março

do próximo exercício, as estimativas foram refeitas, para se adaptarem às novas normas constitucionais.

Em consequência, houve uma diminuição nas previsões das Transferências da União da ordem de Cz\$ 1.875.944.000,00, que somadas aos Cz\$ 10.178.296.000,00, relativos aos cortes nas despesas com pessoal efetuadas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, totalizaram Cz\$ 12.054.240.000,00 (doze bilhões, cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil cruzados).

Obedecendo ao que determina a nova Constituição, foram criados impostos, além de alteração em transferências da União, cujo valor estimado para 1989 é de Cz\$ 8.587.999.000,00 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil cruzados).

A seguir, são discriminados os valores a serem acrescentados à receita:

Discriminação	Valor em Cz\$ 1.000,00
Adicional do Imposto de Renda	178.000
Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e doação de quaisquer Bens ou Direitos	5.000
Imposto sobre Operações Relativas a Circulações de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações	6.555.000
Imposto sobre Trigo Importado	49.999
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos	800.000
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	1.000.000
Total	8.587.999

Do lado da Despesa foram alocados recursos de igual valor para aplicação na área de educação, em parte dos projetos e atividades que eram financiados por Transferências da União e pela Reserva de Contingência:

Código	Discriminação	Valor em Cz\$ 1.000,00
1.874	Construção, Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de 1º grau	3.000.000
15	Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura-Programa de Trabalho do Fundo de Desenvolvimento do DF	1.517.600
1.013	Atualização do Sistema Cartográfico do DF	1.000
1.109	Subscrição de Capital	783.729
2.049	Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF	970.285
1.107	Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF	121.930
9.999	Reserva de Contingência	2.193.455
	Total	8.587.999

Em razão dos cortes efetuados nas Transferências da União para aplicação em despesas com pessoal nas áreas de Educação, Saúde e Segurança, as mesmas estão sendo reduzidas em igual valor.

As despesas que estavam sendo financiadas com recursos de Transferências da União, e que serão suspensas a partir

de março do próximo exercício, passarão a ter, como fonte, os recursos próprios do Governo do Distrito Federal, no montante de Cz\$ 1.875.944.000,00 (hum bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cruzados).

Acompanham o presente documento os quadros demonstrativos das alterações ora solicitadas.

Quero, nesta oportunidade, apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito e estima. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL
PARA O EXERCÍCIO DE 1989

Cz\$ 1.000,00

CÓDIGO	HISTÓRICO	S I T U A Ç Ã O			
		ANTERIOR	NOVA	DIFERENÇA	
				P/MAIS	P/MEIOS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	203.064.995	201.191.653	-	1.873.142
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	110.023.735	117.611.734	7.587.999	-
1110.00.00	IMPOSTOS	108.525.880	116.113.879	7.587.999	-
1112.03.02	IMPOSTO S/A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS", E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS	-	5.000	5.000	-
1112.04.04	ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA	-	178.000	178.000	-
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	95.765.880	103.170.879	7.404.999	-
1113.02.00	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	79.440.001	13.290.000	-	66.150.001
1113.02.01	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	79.440.000	13.240.000	-	66.200.000
1113.02.02	IMPOSTO S/O TRIGO IMPORTADO	1	50.000	49.999	-
1113.02.03	IMPOSTO S/OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	-	72.755.000	72.755.000	-
1113.02.04	IMPOSTO SOBRE VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	-	800.000	800.000	-
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.014.738	79.553.597	-	9.461.141
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	89.014.738	79.553.597	-	9.553.597
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	89.014.738	79.553.597	-	9.553.597
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.504.338	10.221.493	717.155	-
1721.01.07	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	176.607	30.000	-	146.607
1721.01.08	COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICAN TES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	165.238	29.000	-	136.238
1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.382.525	2.382.525	1.000.000	-
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	79.510.400	69.332.104	-	10.178.296
1721.09.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	79.510.400	69.332.104	-	10.178.296
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.865.123	7.272.024	-	1.593.099
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.865.103	7.272.004	-	1.593.099
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.865.103	7.272.004	-	1.593.099
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	8.779.003	7.185.904	-	1.593.099
2421.01.06	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE	225.918	38.000	-	187.918
2421.01.07	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	506.593	85.000	-	421.593
2421.01.09	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA	940.475	156.746	-	783.729
2421.01.10	COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS	239.831	22.972	-	199.859

A N E X O I I

**DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO RESUMO DA DESPESA DO
DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989**

Cz\$ 1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	S I T U A Ç Ã O	
		ANTERIOR	NOVA
3000.00	DESPESAS CORRENTES	173.777.087	166.598.791
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	68.172.671	65.170.854
3110.00	PESSOAL	58.041.501	55.039.684
3111.00	PESSOAL CIVIL	40.385.812	39.266.928
3112.00	PESSOAL MILITAR	14.373.854	12.490.921
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.604.416	101.427.937
3210.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	78.552.666	75.208.590
3211.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	70.511.336	67.167.260
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	23.042.206	22.209.803
3251.00	INATIVOS	21.001.489	20.169.086
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.325.698	30.844.298
4110.00	INVESTIMENTOS	89.106	90.106
4130.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	-	1.000
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.293.110	29.810.710
4310.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.329.109	25.846.709
4313.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	24.312.153	25.829.753
9000.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.827.333	11.020.788
	T O T A L	211.930.118	208.463.877

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em Cruz 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE TÍTULO	FT	NATUREZA DA DESPESA	SITUAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					ANTERIOR	NOVA		
13001	SECRETARIA DO GOVERNO.	03 09 040 1.013	ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL	00	4.1.3.0.00	-	1.000		
15001	SECRETARIA DE FINANÇAS	07 09 031 1.008	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	00	4.3.1.3.00	24.193.325	25.710.925		
16001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	08 07 021 2.036	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	09	3.1.1.1.00	497.845	432.767		
				09	3.2.5.3.00	2.755	2.755		
16002	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISORADAS (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF)	08 07 021 2.838	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	09	3.2.1.1.01	6.966.218	6.060.610		
				00	3.2.1.1.02	-	2.000.000		
				03	3.2.1.1.02	564.585	1.564.585		
				09	3.2.1.1.01	11.386.232	9.906.022		
08 43 188 2.840	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 2º GRAU	09	3.2.1.1.01	5.858.150	5.096.591				
17001	SECRETARIA DE SAÚDE	13 75 021 2.043	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	09	3.1.1.1.00	841.276	731.400		
				09	3.2.5.3.00	3.924	3.924		
17002	SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISORADAS (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF.)	13 75 428 2.807	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. SOBRADINHO	09	3.2.1.1.01	1.228.054	1.068.407		
				13 75 428 2.844	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. BRASÍLIA	09	3.2.1.1.01	14.527.085	12.638.564
				13 75 428 2.911	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. CEARÁ	09	3.2.1.1.01	2.039.230	1.774.130
				13 75 428 2.940	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. BRAZILÂNDIA	09	3.2.1.1.01	495.796	431.343
				13 75 428 2.941	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. PLANALTIMA	09	3.2.1.1.01	652.909	568.031
				13 75 428 2.942	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. GAMA	09	3.2.1.1.01	2.371.585	2.063.279
13 75 428 2.943	ASSIST. MÉDICO-HOSP.-REG. TAGUATINGA	09	3.2.1.1.01	3.125.341	2.719.047				
19002	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISORADAS (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL)	16 88 021 2.049	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DF	00	3.2.1.1.01	1.372.078	2.243.962		
				04	3.2.1.1.01	683.200	115.000		
				06	3.2.1.1.01	239.831	39.972		
				12	3.2.1.1.01	103.988	38.000		
				28	3.2.1.1.01	66.837	29.000		
				28	3.2.1.1.02	98.401	-		
				00	3.2.1.1.02	-	98.401		
				16 88 531 1.107	REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA - MENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	12	3.2.1.1.02	121.930	-
		00	3.2.1.1.02	-	121.930				
20001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03 06 035 1.109	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	05	4.2.6.0.00	940.475	156.746		
				00	4.2.6.0.00	-	783.729		
22001	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	06 30 174 2.058	IMCÍPLIMENTO DE NATUREZA CIVIL	09	3.1.1.1.03	7.206.456	6.262.526		
				09	3.1.1.3.00	31.295	31.295		
				09	3.2.5.3.00	23.249	23.249		
				09	3.2.5.1.00	2.100.676	1.805.290		
				09	3.2.5.2.00	161.887	161.887		
		09	3.2.5.3.00	9.637	9.637				
		15 82 495 2.114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	09	3.2.5.1.00	2.100.676	1.805.290		
				09	3.2.5.2.00	161.887	161.887		
				09	3.2.5.3.00	9.637	9.637		

Em Cr\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE TÍTULO	FT	NATUREZA DA DESPESA	SITUAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					ANTERIOR	NOVA	
22002	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO)	15 81 486 2.952	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	09	3.2.1.1.01	150.000	130.500	
22003	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	06 30 177 2.060	POLICIMENTO OSTENSIVO E FARDADO	09	3.1.1.1.00	94.767	94.767	
				09	3.1.1.2.00	10.146.593	8.804.125	
				09	3.1.1.2.00	18.909	18.909	
				09	3.2.5.3.00	66.408	66.408	
		06 30 177 2.122	ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA PM	09	3.1.1.2.00	26.223	22.814	
		15 82 495 2.092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR	09	3.2.5.1.00	1.738.520	1.475.465	
			09	3.2.5.2.00	267.148	267.148		
			09	3.2.5.3.00	17.832	17.832		
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	06 30 178 2.061	SEVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	09	3.1.1.1.00	60.912	60.912	
				09	3.1.1.2.00	3.961.636	3.434.530	
				09	3.1.1.3.00	4.002	4.002	
				09	3.2.5.3.00	28.110	28.110	
		06 30 178 2.123	ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS	09	3.1.1.2.00	76.540	66.590	
		15 82 495 2.062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS	09	3.2.5.1.00	2.032.274	1.758.312	
				09	3.2.5.2.00	68.581	68.581	
				09	3.2.5.3.00	6.545	6.545	
39000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 99 999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00	5.0.0.0.00	8.827.333	11.020.788	
T O T A I S				00		34.392.736	43.980.735	
				03		564.585	1.564.585	
				04		683.200	115.000	
				05		940.475	156.746	
				06		239.831	39.972	
				09		78.294.600	68.116.304	
				12		103.968	38.000	
				28		165.238	29.000	
TOTAL GERAL							115.384.653	114.040.342

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

Cr\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO		DIFERENÇA	
	ANTERIOR	NOVA	P/MAIS	P/MENOS
FUNÇÃO				
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	32.525.252	32.526.252	1.000	-
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	21.745.100	18.918.237	-	2.826.863
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	24.711.200	24.498.745	3.000.000	3.212.455
09 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	24.193.325	25.710.925	1.517.600	-
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	25.285.200	21.998.125	-	3.287.075
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.553.100	5.701.197	-	851.903
TOTAL	135.113.177	129.453.481	4.518.600	10.178.296
PROGRAMA				
07 - ADMINISTRAÇÃO	7.466.818	6.496.132	-	970.686
09 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.009.881	27.528.481	1.518.600	-
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	21.745.100	18.918.237	-	2.826.863
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	12.938.241	14.458.031	3.000.000	1.480.210
43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	17.244.382	16.482.823	-	761.559
75 - SAÚDE	25.285.200	21.998.125	-	3.287.075
81 - ASSISTÊNCIA	150.000	130.500	-	19.500
82 - PREVIDÊNCIA	6.403.100	5.570.697	-	832.403
TOTAL	117.242.722	111.583.026	4.518.600	10.178.296
SUBPROGRAMA				
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.312.018	7.231.456	-	1.080.562
031 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.193.325	25.710.925	1.517.600	-
040 - PROGRAMAS INTEGRADOS	155.160	156.160	1.000	-
174 - POLICIAMENTO CIVIL	7.261.000	6.317.070	-	943.930
177 - POLICIAMENTO MILITAR	10.352.900	9.007.023	-	1.345.877
178 - DEFESA CONTRA SINISTROS	4.131.200	3.594.144	-	537.056
188 - ENSINO REGULAR	17.244.382	18.002.613	3.000.000	2.241.769
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	24.440.000	21.262.801	-	3.177.199
486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	150.000	130.500	-	19.500
495 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	6.403.100	5.570.697	-	832.403
TOTAL	102.643.085	96.983.389	4.518.600	10.178.296

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NAS FONTES
DE RECURSOS

Cr\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO		SITUAÇÃO NOVA	
	ANTERIOR	NOVA	DIFERENÇA	
			P/MAIS	P/MENOS
FONTE DE RECURSOS				
000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	114.050.277	121.638.276	7.587.999	-
001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRICTO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	8.038.637	8.038.637	-	-
002 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	3.516.691	3.516.691	-	-
003 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.382.525	2.382.525	1.000.000	
009 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	79.596.500	69.418.204	-	10.178.296
004 - COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	683.200	115.000	-	568.200
005 - COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA	940.475	156.746	-	783.729
006 - COTA-PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS	239.831	39.972	-	199.859
012 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTES	225.918	38.000	-	187.918
028 - COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	165.238	29.000	-	136.238
029 - TRANSFERÊNCIA SOBRE O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.067.178	3.067.178	-	-
030 - TRANSFERÊNCIA SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	23.648	23.648	-	-
SUBTOTAL	211.930.118	208.463.877	8.587.999	12.054.240
DIFERENÇA			3.466.241	
TOTAL GERAL	211.930.118	208.463.877	12.054.240	12.054.240

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1989

Cz\$ 1.000,00

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SITUAÇÃO			
		ANTERIOR	NOVA	DIFERENÇA	
				P/MAIS	P/MENOS
13001	SECRETARIA DO GOVERNO	2.624.778	2.625.778	1.000	-
15001	SECRETARIA DE FINANÇAS	38.723.459	40.241.059	1.517.600	-
16001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	524.274	459.196	-	65.078
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	26.296.463	26.149.086	3.000.000	3.147.377
17001	SECRETARIA DE SAÚDE	880.418	770.542	-	109.876
47001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	24.440.000	21.262.801	-	3.177.199
22001	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.633.200	8.393.884	-	1.239.316
52002	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	161.800	142.300	-	19.500
22003	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	13.146.672	11.537.740	-	1.608.932
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	6.719.270	5.908.252	-	811.018
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.827.333	11.020.788	2.193.455	
	TOTAL	131.977.667	128.511.426	6.712.055	10.178.296

(À Comissão do Distrito Federal)

MENSAGEM
DO SENHOR GOVERNADOR
DO DISTRITO FEDERAL

— Encaminhando à deliberação do Senado Federal projeto de lei:

MENSAGEM
Nº 3, de 1988-DF

MENSAGEM
Nº 001/88-GAB

Brasília, 17 de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Consubstanciada na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República autorizou a concessão de abono mensal de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), nos meses de novembro e dezembro de 1988, aos servidores civis e militares, ativos e inativos da administração federal, das autarquias e das fundações públicas.

A disposição mencionada não teve sua abrangência ampliada para os servidores do Distrito Federal que, sistematicamente, têm merecido em

termos de política salarial, o mesmo tratamento dispensado aos servidores federais.

Nestes termos, por força do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, do Senado Federal, tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa do Legislativo anteprojeto de lei que dispõe sobre a concessão de abono semelhante aos servidores civis e militares do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e profundo apreço.
— **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI
DO DF Nº 1, DE 1988

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º. Será concedido abono mensal no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados),

nos meses de novembro e de dezembro de 1988, aos servidores civis e militares, ativos e inativos, da administração direta do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — servirá de base de cálculo das pensões civis e militares devidas em decorrência do falecimento de funcionários;

III — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do orçamento do Distrito Federal, e de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1988, 167ª da Independência e 100ª da República. —

(À Comissão do Distrito Federal)

**OFÍCIO DO PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL**

— Encaminhando à apreciação do Senado Federal projeto de lei:

**OFÍCIO
nº S/13, de 1988**

Of. nº 106/88-P

Brasília-DF, 10 de novembro de 1988

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que transforma, no quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, os cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, em igual número de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e Técnico de Finanças e Controle Externo, nos termos da Exposição de Motivos em anexo:

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Joel Ferreira da Silva**, Presidente.

E.M. nº 02/88

Brasília-DF, 10 de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado

Observando o disposto na Resolução nº 157/88 do Senado Federal que estabelece normas para que esse órgão exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal e o que prevêem o art. 75 das disposições Permanentes e o § 1º do artigo 16 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei que transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos de Técnico de Controle Externo e Auxiliares de Controle Externo, em igual número de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e Técnico de Finanças e Controle Externo.

2. A providência em cogitação justifica-se vez que este Tribunal de Contas tem como atribuições as atividades específicas de controle e fiscalização da receita e despesa públicas e de julgamento das contas dos agentes responsáveis inclusive dos arrecadadores de receita e ordenadores de despesa.

3. Deste modo em face do preceito constitucional que estabelece a insonomia de vencimentos para aqueles que desempenham atribuições iguais ou semelhantes, cada vez mais difícil se faz submeter-se à metodologia adotada pelo Plano de Classificação de Cargos, que se esgota na escala vertical de referências — NM 1 a 32 e NS 10 a 25 —, e que demonstra evidentes e insuportáveis sinais de estrangulamento e torna-se fator impeditivo de recrutamento de técnicos especializados em matérias afins de contabilidade e auditoria, economia e finanças, direito e administração, bem como desestimula e inquieta os que, atualmente, dedicam-se à fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Distrito Federal.

4. O Governo Federal, atento à situação, se dispôs a dissolver os pontos de estrangulamento do Sistema de Tributação, Fiscalização, Controle e Orçamento, criando no Ministério da Fazenda

e na Seplan — Decretos-Leis nºs 2.225/85, 2.346/87 e 2.347/87 — Carreiras de Auditoria do Tesouro Nacional, Orçamento e de Finanças e Controle, em consonância umas com as outras, mediante padrões classificatórios e remuneratórios próprios, e estendeu este sistema, através do Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987, aos integrantes do Grupo de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, por entender que esta Corte, por sua competência, desenvolve atribuições correlatas, complementares e suplementares àquelas carreiras, entendimento acolhido pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 14, de 24 de agosto de 1988, que aprovou aquele decreto-lei.

5. Este posicionamento evidência a intenção de deferir ao pessoal do Grupo de Controle Externo remuneração equivalente àquela com que, insonomicamente, de forma ampla e sistêmica, aquinhou-se o pessoal de Auditoria, Orçamento, Finanças e Controle, bastando para confirmar a letra do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.389/87, e dos arts. 4º § 2º, dos Decretos-Leis nºs 2.346/87 e 2.347/87.

6. No âmbito do Distrito Federal, este entendimento foi aplicado através dos Decretos-Leis nºs 2.258/85 e 2.370/87 que, respectivamente, criou a Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal e instituiu o Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas do Distrito Federal, por entender-se, ainda na ordem constitucional anterior, que esta carreira integra o Sistema de Tributação, Fiscalização, Controle e Orçamento transposição que se verificou também nas áreas de Serviço Jurídico (Decreto-Lei nº 2.244, de 14-2-85) e Polícia Civil (Decreto-Lei nº 2.266, de 12-03-85), através de diplomas legais de formas e conteúdo análogos alusivos a servidores de categorias e tributação iguais ou assemelhados dos quadros funcionais do Poder Executivo Federal.

7. A título de realce, e com fulcro no que prevêem os artigos 75 das Disposições Permanentes e 16, § 2º, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, vale esclarecer que a fiscalização exercida pelo TCDF abrange no conceito de fiscalização financeira, orçamentária e contábil, todos os atos de receita e despesa.

8. Ademais, é digno de nota que, jungido este Tribunal aos ditames do Plano de Classificação de Cargos, instituído nos moldes da Lei nº 5.645/70 e aos da Lei Complementar nº 10/71, sempre se submeteu à sistemática geral instituída para o Poder Executivo.

9. Por conseguinte, com edição do Decreto-Lei nº 2.389/87 em face do entendimento do Poder Executivo, acolhido pelo Legislativo que fez incluir o pessoal do TCU no regime especial definido pelo Decreto-Lei nº 2.225/85 do qual desde 1985 faz parte da Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal; e considerando que esta Corte de Contas, por sua competência, constitucionalmente fixada, desenvolve atribuições correlatas, complementares e suplementares àquela carreira, integrando, portanto, o Sistema de Tributação, Fiscalização, Arrecadação e Controle do DF, sinto-me motivado a submeter à vossa consideração o presente anteprojeto de lei, que toma como paradigma o Decreto-Lei nº 2.258/85, que criou a Carreira de Auditoria do Tesouro do Distrito Federal:

10. O vencimento inicial dos cargos de Analista e Técnico de Finanças e Controle Externo corresponde ao do Padrão I, Terceira Classe, atualmente paga aos integrantes da Carreira de Auditor e Técnico do Tesouro do Distrito Federal, de igual posicionamento, e servirá de base para a fixação do valor dos vencimentos dos demais ocupantes dos cargos transformados na forma estabelecida no art. 2º do anteprojeto em anexo.

11. De outra parte, visando aproveitar os servidores ocupantes de cargos e empregos do Quadro e Tabela de Pessoal do Governo do Distrito Federal, em exercício neste Tribunal de Contas, na qualidade de requisitados, pelo menos desde 31 de dezembro de 1987, houve-se por bem incluir no texto do anteprojeto dispositivo que possibilita a sua opção pelo Quadro e Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, sem qualquer alteração em termos de regime jurídico, classe, referência e categoria funcional. Essa medida representa, em realidade, um mero remanejamento de cargos ou empregos, cujos ocupantes são servidores custeados à conta de recursos provenientes do mesmo orçamento, como, destarte, se possibilitara quando do advento da Lei nº 6.011, de 26 de dezembro de 1973.

12. O anteprojeto inclui, ainda, dispositivo que permite aplicar aos funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas, o disposto no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e ainda o que prevê o artigo 2º deste mesmo diploma legal, o que permitirá inserir-se, no âmbito desta Corte, os encargos retribuídos pela Representação de Gabinete dentre aquelas funções que dão ensejo à aplicação dos dispositivos supramencionados. Tal providência se assemelha às levadas a efeito, sucessivamente, pelas Leis nºs 7.299, de 14 de março de 1985; 7.411, de 2 de dezembro de 1985; 7.459, de 11 de abril de 1986; 7.460, de 15 de abril de 1986; 7.540, de 26 de setembro de 1986; e 7.667, de 22 de agosto de 1988, no STF, TST, TFR, STM, Justiça Federal de Primeira Instância e TJDF, e observa — mais uma vez ressalto — o que prevê o § 1º do artigo 39 da Constituição Federal.

13. Finalmente, no que diz respeito ao incremento da despesa decorrente do êxito da proposição em causa, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que o aumento mensal, em relação ao Orçamento do Distrito Federal — Lei nº 6.663, de 3-12-87 — para o exercício de 1988, por onde correrá a despesa, será de apenas 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

14. A esse respeito é oportuno frisar que a execução no ano em curso da reestruturação substanciada no anteprojeto não terá obstáculo sob o aspecto econômico-financeiro; conforme se vê do pronunciamento do Governo do Distrito Federal em anexo.

15. No aguardo da estrita observância dos preceitos constitucionais aplicáveis à espécie e considerando a importância da função constitucional deste Tribunal de Contas, que auxilia o Senado Federal na elevada missão de fiscalizar os dispêndios públicos, lembro a Vossa Excelência que, em sendo concretizada a medida que ora se pleiteia haverá repercussão direta no ânimo dos servidores legalmente incumbidos da fiscali-

zação e controle dos recursos e bens do Distrito Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de mais alta e distinta consideração. — **Joel Ferreira da Silva**, Presidente.

PROJETO DE LEI do DF nº 2, de 1988.

Transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, em cargos de Analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle Externo, de nível médio, nos termos dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo corresponderá ao fixado, na data de publicação desta lei, para a Terceira Classe, Padrão I, índice 100, na forma do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, e servirá de base de cálculo do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira de Finanças e Controle Externo, observado o constante do Anexo III desta lei.

§ 1º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transformação a que se refere o art. 1º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.

§ 2º Aos ocupantes de cargo a que se refere esta lei estendem-se as normas contidas no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, bem como o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, e alterações supervenientes.

Art. 3º Os funcionários aposentados cujos cargos tenham sido transformados ou dado origem, em qualquer época, aos dos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, Código TCDF-CE-010, terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos

e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação, observados os termos do art. 11 desta lei.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta lei será feito mediante concurso público e dar-se-á no Padrão I, Classe "A", de Analista de Finanças e Controle Externo e de Técnico de Finanças e Controle Externo.

§ 1º O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, o exame de conhecimentos, mediante provas escritas, e a segunda, programa de formação, com avaliação final e classificatória.

§ 2º Ficará assegurado o direito à ascensão funcional quando se tratar de servidor ocupante de cargo ou emprego do Quadro ou da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observadas as disposições desta lei.

§ 3º O processo seletivo de ascensão funcional, previsto no parágrafo anterior, realizar-se-á, sempre que possível, simultaneamente com o concurso público para o respectivo nível da carreira, abrangendo as mesmas disciplinas, programas e provas.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de que trata esta lei:

I — para Analista de Finanças e Controle Externo, os portadores de diploma ou habilitação legal equivalente a curso superior de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração;

II — para Técnico de Finanças e Controle Externo, os portadores de certificado de curso de 2º grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 6º Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público e matriculados no programa de formação terão direito, a título de ajuda financeira, a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso.

Parágrafo único. No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública do Distrito Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 7º Os concursos para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, já homologados na data de publicação desta lei, serão válidos para atendimento ao nela disposto, observado o prazo de validade.

Art. 8º Os servidores da Administração Direta do Distrito Federal, ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo, cedidos pelo menos desde 31 de dezembro de 1987, que na data de publicação desta lei se encontrarem a disposição do Tribunal de Contas do Distrito Federal, poderão optar por integrarem o Quadro e a Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, mediante redistribuição com deslocamento de seus cargos e empregos, sem alteração de regime jurídico, categoria funcional, classe e referência de origem.

§ 1º A opção prevista neste artigo deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta lei, e somente será aceita se houver conveniência para o serviço do tribunal e concordância do órgão de origem.

§ 2º A efetivação da redistribuição, de que trata este artigo, implicará em renúncia do servidor a concorrer à transformação ou transposição do cargo ou emprego que vier a ocorrer no órgão de origem.

Art. 9º Aos funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos, ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos servidores já aposentados que hajam satisfeito os requisitos exigidos, quando em atividade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1988, revogados as disposições em contrário.

Brasília—DF, de de 1988;
167º da Independência e 100º da República.

A N E X O I

Art. 19 da Lei nº , de de de 1988

CARREIRA : FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (NÍVEL SUPERIOR)	Especial	I a III	135
	C	I a V	
	B	I a V	
	A	I a VI	
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (NÍVEL MÉDIO)	Especial	I a III	34
	C	I a V	
	B	I a V	
	A	I a VI	

A N E X O II

Art. 19 da Lei nº , de de de 1988

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Técnico de Controle Externo (TCDF-CE-011), enquadrados no Plano de Classificação de cargos instituído pela Lei nº 5.645/70	25	III	Especial	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
	24	II		
	23	I		
	22	V	C	
	21	IV		
	20	III		
	19	II		
18	I			
	17	V	B	
	16	IV		
	15	III		
	14	II		
	13	I		
	12	VI	A	
	11	V		
	10	IV		
	-	III		
	-	II		
	-	I		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Auxiliar de Controle Externo (TCDF-CE-012) enquadrados no plano de classificação de cargos instituído pela Lei nº 5.645/70.	32	III	Especial	Técnico de Finanças e Controle Externo.
	31	II		
	30	I		
	29	V	C*	
	28	IV		
	27	III		
	26	II		
	25	I		
	24	V	B	
	23	IV		
	22	III		
	-	II		
	-	I		
	-	VI		
	-	V		
	-	IV		
	-	III		
-	II			
-	I			

A N E X O III

Art. 29 da Lei nº , de de de 1988

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	INDICE	
Analista de Finanças e Controle Externo (Nível Superior)	Especial	III	225	
		II	220	
		I	215	
	C	V	200	
		IV	195	
		III	190	
		II	185	
		I	180	
		B	V	165
			IV	155
	III		150	
	II		145	
	I		140	
	A	VI	125	
		V	120	
		IV	115	
		III	110	
		II	105	
		I	100	

Categoria	Classe	Padrão	Índice
Técnico de Finanças e Controle Externo (Nível Médio)	Especial	III	135
		II	130
		I	125
	C	V	115
		IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
		B	V
	IV		80
	III		75
	II		70
	I		65
	A	VI	55
		V	50
		IV	45
		III	40
		II	35
		I	30

(À Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Do expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nº 1 e 2, de 1988, que, nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução nº 157, de 1988, poderão receber emendas perante a Comissão do Distrito Federal, no prazo de cinco dias úteis, contados da sua publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 160, de 1988**

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987, e revigorada pela de nº 137, de 1988.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados os arts. 2º, 3º e 10, da Resolução nº 1, de 1987.

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 1, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares ficarão sobrestados até 15 de dezembro de 1988, ressalvados os projetos de iniciativa dos Poderes Executivo e Judiciário, as proposições previstas no art. 52 da Constituição Federal e os projetos e proposições previstos na Resolução nº 157, de 1988.

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita da maioria absoluta da composição da Casa ou de líderes que representem esse número.”

Art. 3º É revogada a Resolução nº 54, de 1987.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de resolução que ora se apresenta modifica os procedimentos de tramitação legislativa adotados durante a realização dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, eficazes naquela conjuntura mas inconvenientes agora.

O objetivo é revigorar os procedimentos normais do Regimento Interno, tais como realização de sessões ordinárias diárias, discussão e votação de matérias em uma só sessão e outros sustados pela Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987.

Entende-se que desta forma volta o Senado a ter condição plena de deliberar rapidamente sobre as diversas matérias legislativas no curto espaço de tempo entre esta data e o término da presente sessão legislativa, em 15 de dezembro próximo.

Como exceção fica mantido apenas o sobrestamento da apreciação de proposições até o final da sessão legislativa, tendo em vista que a maioria das comissões não está funcionando e nem poderia funcionar nesse brevíssimo tempo. Por via de consequência, continua facultada à Presidência

e à maioria da composição da Casa a inclusão de matéria em Ordem do Dia sem exame prévio das comissões, cabendo a um relator instruí-la, então, em Plenário, mediante designação da Presidência.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1988.
— **Humberto Lucena** — **Jutahy Magalhães**
— **Odacir Soares** — **Francisco Rollemberg**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1987**

Estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal vigorará, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, com as alterações estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º As sessões do Senado serão:

I — ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, das 14h30min às 18h30min;

II — extraordinárias as realizadas em horário diverso do prefixado para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. O horário de realização das sessões extraordinárias não poderá coincidir com o das sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 3º À sessão extraordinária, que terá o mesmo rito e duração da ordinária, poderá ser convocada de ofício, pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) da composição do Senado.

Parágrafo único. O dia, a hora e a Ordem do Dia de sessão extraordinária serão dados a conhecer previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone.

Art. 4º As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidades regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Art. 5º As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora, de Fiscalização e Controle e do Distrito Federal.

Art. 6º Os relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente, e seus pareceres serão proferidos oralmente em plenário.

Parágrafo único. Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em plenário, a Mesa poderá conceder ao relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Encerrada a discussão da proposição com a apresentação de emendas, o relator proferirá parecer sobre a mesmas, imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a 2 (duas) horas.

Art. 8º O segundo turno e o turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Art. 9º A redação final e a redação do vencido, que não dependem de publicação, serão subme-

tidas à discussão imediatamente após a apresentação do respectivo parecer, pelo relator, considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Art. 10. Os funcionários da Subsecretaria de Comissões, desde que requisitados, prestarão seus serviços à Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. As salas das Comissões Permanentes poderão ser utilizadas pelas Comissões Constitucionais.

Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no art. 42 da Constituição vigente.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de março de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**RESOLUÇÃO
Nº 54, DE 1987**

Altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal

Art. 1º Os artigos 6º, 7º e 11 da Resolução nº 1, de 10 de março de 1987, passam a ter a seguinte redação, incluindo-se ainda o artigo 12:

“Art. 6º As matérias incluídas em Ordem do Dia dependendo de parecer terão seus relatores designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente em plenário.

§ 1º Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em plenário, a Mesa poderá conceder ao relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A matéria incluída em Ordem do Dia e dependente de parecer poderá ter sua apreciação adiada por, no máximo, 72 horas, por deliberação do Plenário, a requerimento de, no mínimo, 1/3 da composição da Casa ou de Líder que represente este número, ressalvados os casos de adiamento previstos no artigo 310 do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a discussão da proposição, com ou sem emenda, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte.

Parágrafo único. Encerrada a discussão da proposição com apresentação de emendas em Plenário, o relator designado proferirá o parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a duas horas.

Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no artigo 42 da Constituição vigente.

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público pode-

rão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita de dois terços da composição da Casa ou de Líderes que representem este número.

Art. 12. Ficam reduzidos pela metade, todos os prazos referentes ao uso da palavra, com exceção daqueles dispostos nos artigos 16 — XII e 419 J."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de julho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1988

Restabelece a Resolução nº 1, de 1987, prorrogando o seu prazo de vigência até o término da presente sessão legislativa.

Artigo único. É restabelecida a Resolução nº 1, de 1987, alterada pela Resolução nº 54, de 1987, ficando o seu prazo de vigência prorrogado até o término da presente sessão legislativa.

Senado Federal, 6 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1988 (Complementar)

Estabelece normas gerais de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As leis de conteúdo normativo e de caráter geral serão numeradas em série específica, seguidamente, antecedidas da letra maiúscula "N".

§ 1º As leis de efeitos concretos, bem assim as de interesse restrito, de vigência temporária, serão numeradas em série própria, seguidamente, antecedidas da letra maiúscula "E".

Art. 2º A lei não poderá conter matéria estranha ao seu objeto ou a ela não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão, enunziado na respectiva ementa.

§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, salvo quando a subsequente alterar a preexistente.

Art. 3º A alteração da lei será feita:

I — mediante reprodução integral em novo texto, quando considerável a modificação;

II — nos demais casos, por meio de substituição ou supressão no próprio texto, do dispositivo atingido, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) é vedada a modificação do número de qualquer dispositivo da lei alterada, salvo quando a inclusão houver necessariamente de ser feita an-

tes do primeiro da numeração, ou no caso das alíneas da alfabética;

b) aos dispositivos novos acrescentados ao texto da lei atribuir-se-á o mesmo número do dispositivo anterior à inclusão, seguido de um ponto outro número, conforme o sistema de numeração progressiva;

c) a inclusão de alínea no texto da lei será feita com a observância do disposto na alínea "b" deste item;

d) é vedado o aproveitamento do número tanto de dispositivo revogado quanto da divisão suprimida, devendo a lei alterada manter o número de um e outra, seguido da expressão "revogado";

e) todo dispositivo que sofrer modificação com as letras NR, maiúsculas e entre parênteses, as letras NR, maiúsculas e entre parênteses.

Art. 4º A elaboração técnica das leis atenderá, além de outros, aos seguintes princípios:

I — a lei, redigida com clareza, precisão e ordem lógica, será dividida em artigos e contera, abaixo de seu número, a ementa indicadora de seu objeto;

II — nenhum dispositivo poderá regular mais de um assunto;

III — é obrigatória a declaração explícita da legislação anterior abrogada ou derogada;

IV — os algarismos e parágrafos serão identificados exclusivamente por números cardinais, mesmo quando tenha um só artigo e este um só parágrafo;

V — os artigos desdobram-se em parágrafos ou itens, grafados este em algarismos romanos e aqueles pelo correspondente sinal gráfico;

VI — os parágrafos e itens subdividem-se em alíneas e estas em números representados por algarismos arábicos;

VII — cada menor agrupamento de artigos constitui uma seção ou subseção que, identificada pelo assunto, será precedida, na linha anterior, da expressão "divisão", em maiúscula e que, acompanhada do número próprio, em algarismo romano, ficará entre parênteses;

VIII — a numeração dos artigos será interrompida ao fim do menor seccionamento da lei (subseção, seção ou capítulo), reiniciando-se a numeração numérica dos artigos no primeiro seccionamento subsequente;

IX — qualquer divisão nova intercalada na lei receberá o número anterior seguido de ponto de um algarismo, conforme o sistema de numeração progressiva;

X — o agrupamento de subseções constitui a seção, o de seções o capítulo, o de capítulos o título, o de títulos o livro, o de livros a parte, podendo esta desdobrar-se em geral e especial, ou ser identificada numericamente, com o uso do numeral ordinal por extenso;

XI — um conjunto de artigos de uma lei poderá ser identificada ainda, conforme o caso, como disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias;

XII — as subseções, seções, capítulos, serão identificados por números grafados em algarismos romanos.

Art. 5º A Mesa da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal negarão tramitação, devolvendo aos seus autores, a proposição que, apresentada a partir da entrada em vigor desta lei, contrarie qualquer dispositivo dela constante.

Art. 6º As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos decretos legislativos, as resoluções, decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral.

Art. 7º As leis e os decretos-leis de conteúdo normativo e de caráter geral, ressalvada a legislação codificada, serão, com a observância desta lei, revistos, atualizados, ordenados e consolidados.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo observar-se-á o seguinte:

I — os órgãos subordinados diretamente à Presidência da República e aos ministérios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta lei, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, ordinárias, decretos-leis e leis delegadas, relacionados com a respectiva competência, agrupando, atualizando e consolidando em anteprojetos de lei as que, em vigor, tratam do mesmo assunto ou de assuntos vinculados por afinidades, pertinência ou conexão, indicando as expressas ou implicitamente abrogadas ou derogadas;

II — no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor desta lei, as entidades da administração indireta procederão, nas matérias de suas áreas de atuação, à revisão e consolidação de que trata o item anterior, remetendo os respectivos anteprojetos de lei ao ministério a que se estejam vinculadas, cumprindo à Secretaria de Estado correspondente apreciá-los e submetê-los, juntamente com os seus, à Presidência da República para encaminhamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Congresso Nacional.

Art. 8º As disposições do artigo anterior serão aplicadas aos decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, no que couber e nos prazos e forma estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, promoverá a publicação da Consolidação das Leis Federais, compreendendo as leis ordinárias e complementares, as leis delegadas e os decretos-leis já promulgados, ordenados e indexados sistematicamente.

§ 1º A publicação de que trata este artigo, referente às legislaturas subsequentes e da promulgação desta lei, acumulará a matéria das consolidações anteriores.

Art. 10. O Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, na forma e no prazo estabelecidos em decreto, promoverá publicação equivalente à referida ao artigo anterior, contendo os decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral editados no período a que se refere o artigo 9º

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Justificação

O problema da multiplicação de nosso acervo legislativo, como elemento altamente complicador da vida nacional desde que fator de insegurança do indivíduo em suas relações entre si ou com o Estado, em face da decorrente dificuldade em se saber qual, efetivamente, o direito legislado vigorante, constituiu, em 1978, objeto de mono-

grafia que tivemos ensejo de veicular através do nº 7 da *Revista Política*, da Fundação Milton Campos.

Já naquele ano chamávamos a atenção para o gigantismo de nosso direito legislado, apontando a existência de mais de sessenta mil diplomas legais, não incluindo aí atos normativos editados por órgãos ministeriais, como portarias, resoluções e instruções, contendo preceituações de grande alcance, como podem ser referidas, entre elas, as resoluções do Conselho Monetário Nacional, que tanto influem na conjuntura econômico-financeira do País.

Lembrávamos, àquela oportunidade, que a gravidade do nosso panorama legal, em termos de éditos de cunho normativo, levara o Presidente Ernesto Geisel a inserir a temática na pauta de trabalhos a serem desenvolvidos durante o seu Governo, como se desprende destas afirmações constantes de seu "discurso-programa", feito perante o seu ministério então recentemente empossado:

"Outra preocupação que assalta, desde logo, o Governo, diz respeito à excessiva multiplicidade de leis, decretos e regulamentos, muitas vezes dificultando a interpretação e a correta aplicação."

De fato, através do Ministério da Justiça, à frente o Ministro Armando Falcão, foi iniciado um esforço tendente a encontrar um metologia adequada à redução de nosso tão numeroso acervo legislativo. Era, contudo — reconhecemos —, e continua sendo uma tarefa angustiante, explicando-se, aí, o porquê de o respectivo desiderato não ter sido alcançado naquele Governo.

Já em 1978, porém, avançávamos que a realização de um trabalho destinado a imprimir uma nova feição ao panorama crítico de nosso Direito legislado era tarefa que exigia a colaboração efetiva dos três Poderes e não só o esforço isolado do Poder Executivo.

Naquele ensejo, lembrávamos então a válida tentativa que, no Poder Legislativo, vinha de ser feita, quando a Câmara dos Deputados, sensibilizada para o problema, veio de aprovar projeto de lei de iniciativa do Deputado Henrique Turner. Esse projeto, cujas linhas mestras nos permitimos seguir na presente proposição, continha, além de preceitos orientados no sentido de um trabalho efetivo de consolidação de nossas leis, regras de elaboração legislativa indispensáveis à sistematização do processo de feitura da lei.

Infelizmente aquele projeto não logrou aprovação vez que, sendo proposto, tendo em vista a edição da lei complementar, foi, por essa razão, considerado inconstitucional desta Casa, por considerar que a matéria não se incluía entre aquelas que a Constituição Federal prescrevia como devendo ser legisladas mediante lei complementar. Explica-se, nessa razão, o motivo por que, entendendo sempre oportuna aquela iniciativa, resolvemos reiterá-la, com algumas inovações, mediante o presente projeto de lei ordinária.

As preocupações pelo panorama conturbado de nosso Direito legislado, afinal, não ficaram isoladas nas manifestações dos que intentaram, objetivamente, já há algum tempo, contribuir para o estudo do problema e sua solução, como são exemplo disso o trabalho pioneiro, no Congresso Nacional, do ex-Deputado Henrique Turner e da nossa própria incursão sobre essa área em 1983, através do projeto nº 130, daquele ano, que ora

estamos a representar, atingindo, em cheio, a Assembleia Nacional Constituinte, quando fixou, no texto da Constituição de 1988, a determinação de editar-se lei complementar dispoendo sobre "a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Assim, a fim de tornar efetivo o desiderato buscado pelo legislador constituinte com o editar a regra determinativa retro-apontada, constante do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estamos rerepresentando o projeto de nossa autoria já referido, o qual, a par de traçar regras específicas, de observância obrigatória quanto à redação das leis e o processo de sua alteração, ousa inovar acentuadamente no que respeita à identificação dos dispositivos legais, com a preocupação mais acentuada de obviar a consolidação de nosso Direito legislado.

Mas, quando procuramos alcançar o objetivo de consolidação, não podemos perder de vista a necessidade de encontrar uma metologia, sob o ponto de vista de técnica de legislar, que permita, uma vez feita a consolidação, uma vez elaborado qualquer código, manter a unidade de tratamento da respectiva matéria, evitando, de tal sorte, que, dentro de pouco tempo, como vem acontecendo, seja desmantelada essa unidade, pelas dificuldades de inserção, nessas leis que têm os seus dispositivos ordenados sistematicamente por assunto, de novos artigos, levando à edição de leis paralelas.

Com o objetivo retro-apontado fomos buscar, em trabalho da lavra do Dr. Maurílio Penna Groba, Assessor Legislativo da Câmara dos Deputados, as sugestões por ele feitas com o objetivo de assegurar a manutenção da unidade de tratamento dos mesmos assuntos em um único texto (códigos, consolidações), consoante deu a público no mesmo número da *Revista Política*, já referido.

Naquele trabalho afirmava referido monografista que a multiplicidade de leis, regulando o mesmo assunto, notadamente o paralelismo legal identificado por leis esparsas, tratando de matérias objeto de códigos ou de consolidações, decorria especialmente da dificuldade do legislador de inserir, nos códigos e consolidações, novos dispositivos quando estes só podiam ser editados como artigos, vez que tal inserção implicava a modificação dos números de todos os artigos da lei localizados após a inserção, com os graves inconvenientes que de tal prática resultaria. A propósito de tanto cabe lembrar o episódio relatado, nestes termos, por aquele articulista:

"Aqueles nossas observações não esperaram muito para serem constadas na prática. Estava o Ministério da Previdência e Assistência Social absorvido com a exaustiva tarefa da necessária consolidação de nossos direitos previdenciários vinculados ao INPS quando surgiu a necessidade, oriunda de justo reclamo público, de se inserir determinada categoria de profissionais entre os contribuintes e beneficiários da previdência administrada pelo INPS. Assim, enquanto, administrativamente, o INPS procedia à compilação e reunião, em um só texto, de toda a legislação previdenciária a ele vinculada, editava-se lei integrando o profissional de futebol entre os contribuintes do INPS.

Assim, mal editou-se, mediante decreto baixado com suporte em lei autorizativa, a nova Consolidação das Leis da Previdência Social, essa Consolidação já começava a envelhecer sob o ponto de vista da buscada unidade legislativa, em face da quase concomitante edição de lei paralela à Consolidação, versando assunto que nela obrigatoriamente devia estar contido."

Agora, acrescentamos, na linha do entendimento fixado por aquele articulista: mesmo que essa Consolidação fosse editada mediante lei e não por decreto, não haveria como se pudesse inserir nela aquelas normas constantes da lei que integrara os profissionais do futebol entre os contribuintes do INPS porquanto, para fazê-lo, seria necessário modificar a numeração de todos os dispositivos da Consolidação que devessem receber a intercalação das normas dirigidas àquela categoria profissional.

Tendo em vista então o objetivo de possibilitar a inserção de novos artigos ou mesmo sectionamentos inteiros ou a sua supressão na legislação consolidada ou em qualquer lei que tenha seus dispositivos sistematicamente ordenados por assunto, aquele técnico propôs que cada menor sectionamento dessas leis devesse vir identificado por um número próprio, como se fosse uma divisão da lei, independentemente da nomenclatura técnica tradicional da identificação dos títulos, capítulos, seções etc.

De tal sorte — sugeria-se naquele trabalho — tendo a cada menor sectionamento da lei um número identificador dele, os seus artigos poderiam ser numerados começando sempre pelo nº 1, que corresponderia ao art. 1º da numeração tradicional, reiniciando-se a série numérica no sectionamento subsequente. Assim, o dispositivo dessas leis seria identificado pelo número do artigo correspondente seguido do número da divisão em que estaria inserido.

Com essa sistemática e adotadas outras normas como a da utilização do sistema de numeração progressiva, para efeito de inserção de novos dispositivos nas leis que os tenham ordenado sistematicamente por assunto — estamos certo — não haveria, no futuro, qualquer problema para o alcance do objetivo de manter-se a unidade legislativa de nossos códigos, consolidações etc.

Feitas as precedentes considerações, passamos a justificar algumas das inovações propostas com o presente projeto de lei:

1. A separação numérica das leis de conteúdo normativo e de caráter geral das de natureza temporária tem em vista facilitar a localização das leis de uso diuturno, separando-as da que já tenham surtido seus efeitos e devam ser colocadas à parte, para não complicar a busca.

2. O impedimento de que venha a conter a lei matéria estranha ao seu objeto, enunciado na respectiva ementa, tem em vista, também — facilitar a localização das disposições legais, hoje muitas vezes difícil em face do descaso que permite que se insira em lei disposição que não tenha a ver com o assunto indicado na ementa.

3. A vedação no sentido de que mais de uma lei discipline um mesmo assunto tem, obviamente, o objetivo de a unidade de tratamento legal, viabilizando, inclusive, a manutenção das consolidações.

4. A exigência constante da alínea **a**, do item II, do art. 3, tem por objetivo evitar que as remissões dos dispositivos de uma lei, feitos por outra, torne-se incorreta quando, pela inclusão de novos dispositivos ou pela supressão de outros, a modificação do número dos dispositivos próximos, já referidos em outras leis, levasse à referida incorreção. A nosso entender, aliás, um dispositivo, desde que obtenha sua identidade inicial, que é a do número que o identifica, não poderá perdê-la, sob pena dos referidos erros de remissão, com os inconvenientes que de tanto resultam.

5. Para efeito de se poder manter sempre o número inicial dos dispositivos de uma lei, propõe-se, na alínea **b** do item II, do art. 3, que a inserção de qualquer dispositivo novo em lei preexistente deverá ser feita identificando-o com o número do dispositivo imediatamente anterior à inserção, seguido de um ponto e o número cardinal correspondente. Assim, por exemplo, se se desejar inserir um dispositivo entre o art. 3 e o 4, esse dispositivo será numerado como art. 3.1. Se dois forem os dispositivos a crescer, aí, como artigos, eles serão numerados, assim, como arts. 3.1 e 3.2. Da mesma forma se fará quando a inserção for de um parágrafo, de um novo item ou de uma nova alínea, a saber, um novo item inserido depois do III será identificado como item III.I, e uma nova alínea após, por exemplo, a **c**, será identificada como **c.I**.

6. Com essa sistemática os dispositivos anteriores podem manter sua numeração primitiva, permitindo, assim, a permanente correção das remissões feitas em outras leis. Por outro lado, essa sistemática facilitará ao intérprete, ao examinador da lei saber, de pronto, se uma determinada norma foi editada no início da vigência da lei, ou foi nela inserida posteriormente, facilitando mesmo a aplicação da lei no tempo, pois não há como o aplicador da lei não ser advertido sobre o fato de que a respectiva norma não nasceu com o nascimento da lei.

7. A preceituação constante da alínea **d**, do item II, do art. 3 tem em vista, igualmente como a constante da alínea **a** do item II do mesmo art. 3, já referida, evitar torne-se a remissão em outras leis incorreta quando se venha a aproveitar o número de uma divisão suprimida para identificar uma nova, contendo dispositivos diferentes da suprimida constantes.

8. A norma constante da alínea **e**, também do item II do artigo 3, tem em vista também advertir o aplicador e o intérprete da lei de que o preceito, como redigido está, não é o mesmo que constava da redação original, pela simples visão do indicador NR em seu final, que quer significar nova redação.

9. O preceito constante do item IV do artigo 4, de que os artigos e parágrafos deverão ser grafados exclusivamente com números cardinais, tendo em vista também evitar que, por exemplo, quando se queira inserir mais um artigo numa lei ou num seccionamento que só tenha um, haja que se mudar a denominação do anterior, já legislado, para um ou primeiro, posto que anteriormente identificado como único, mantendo-se, desta forma, sempre, a numeração anteriormente legislado, que não deve sofrer modificação em sua identificação pelo fato da inserção de um outro dispositivo.

10. Não há qualquer razão, por outro lado, sob o ponto de vista lógico, de se numerar artigos e parágrafos com ordinais até o nono e com cardinais a partir de dez. Melhor será, assim, face inclusive a utilização do sistema de numeração progressiva para efeito de se permitir a manutenção dos números identificadores dos dispositivos legislados no nascimento da lei, que se utilize exclusivamente números cardinais identificando os artigos e parágrafos, consoante, aliás, assim o fizemos na redação do presente projeto.

11. A norma constante do artigo 5 tem, obviamente, o objetivo de impedir que se conspurque, **ab initio**, o processo de formação da lei idealizado na forma da presente proposição.

12. As preceituações constantes dos artigos 7 a 10 visam a fixar prazos, que nos parecem razoáveis, dentro, nos quais o Poder Executivo deverá realizar o trabalho da consolidação, por áreas de interesse, das disposições legais editadas em todos os níveis, visando a que as respectivas consolidações sejam encaminhadas ao Congresso Nacional, para a apreciação do Poder Legislativo e sua final transformação em lei, quando se trate de normas que a ele caiba legislar com a colaboração do Presidente da República, devendo o mesmo Poder Executivo nos prazos que lhe são também fixados, consolidar os textos normativos que, nos termos constitucionais, lhe caiba exclusivamente editar.

13. A fim de que os nossos nobres Pares tenham uma visão clara da sistemática de identificação dos dispositivos de lei consoante estamos ora propondo, permitimo-nos anexar à presente justificação um **simile** da Lei do IPC, conforme seria legislada se a nossa proposta já houvesse sido aceita pelas Casas do Congresso Nacional ao tempo da elaboração dessa lei.

Esperando ser honrado com o obséquio da atenção de nossos ilustres Pares para a presente proposta e na expectativa mesmo de sugestões que possam enriquecer as idéias ora submetidas ao elevado espírito crítico de todos os componentes das duas Casas do Poder Legislativo, confiamos em que possa este projeto transformar-se na lei que poderá permitir abram-se, no futuro, horizontes mais claros no panorama do direito legislado pátrio.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1988.
— Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte

Brasília, 17 de novembro de 1988

Deputados e Senadores integrantes da Frente Parlamentar Nacionalista, cômicos de suas altas responsabilidades na defesa das causas fundamentais da nacionalidade brasileira, consideram de seu elementar dever de mandatários da vontade popular dirigir ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães, um veemente apelo no sentido de que convoquem imediatamente à sede do Congresso Nacional, em Brasília, todos os parlamentares para, em regime de ur-

gência urgentíssima, atenderem a necessidades inadiáveis de complementação legislativa do texto constitucional promulgado na histórica data de 5 de outubro.

Cumpra a todos nós, representantes diretos do povo brasileiro, ocupar efetivamente a esfera de poderes que a Constituição atribui ao Poder Legislativo, como condição mesma de transformar, de imediato, em realidade, as importantes conquistas que conseguimos inscrever na Lei Magna do País. Não podemos abrir mão destes poderes, por ação ou omissão, certos de que poder político ou é exercido legitimamente pelos mandatários da vontade popular ou, então, começarão por ser exercidos, de fato, por quem não recebeu da Nação tais atribuições. Ou a Constituição começa a vigorar, na plenitude de sua legitimidade, ou a erosão das ilegitimidades consentidas acabará por transformá-la num farrapo de papel.

Neste delicado instante, em que reivindicações tão importantes como as que inquietam os competentes e dedicados trabalhadores do aço e do petróleo, consideramos igualmente do nosso dever dirigir, às áreas do Governo diretamente envolvida. Neste delicado instante, em que reivindicações tão importantes como as que inquietam os competentes e dedicados trabalhadores do aço e do petróleo, consideramos igualmente do nosso dever dirigir, às áreas do Governo diretamente envolvidas na matéria, uma palavra de apelo e advertência para que as negociações se restabeleçam imediatamente, com o mais alto espírito de compreensão e entendimento, para tranqüilizar a comunidade nacional e impedir que a nossa população, já tão sofrida, venha a ser, mais uma vez, vítima da incompreensão e da intolerância.
— **Pompeu de Sousa — Geraldo Campos — Chagas Rodrigues — Octávio Elisio — Fernando Santana — F. Gasparian.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 105/88—P

Brasília — DF, em 10 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de ser retirado o PLS nº 80/88 — DF, por ser de interesse deste Tribunal.

Na expectativa de que o assunto merecerá a prestímosa atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Joel Ferreira da Silva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência defere a solicitação. O referido projeto de lei vai ao arquivo.

Sobre a mesa, comunicações dos Srs. Senadores Roberto Campos e Fernando Henrique Cardoso que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício/ GAB. nº 56/88

Brasília, 11 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 15 a 20 do mês de novembro em curso, para viagem de conferências no exterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a os protestos de estima e distinta consideração. — Senador **Roberto Campos**.

Brasília, 9 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 16 do corrente, a fim de participar, a convite da Universidade de Bolonha — Itália, de um seminário sobre democracia na América Latina, como parte das comemorações dos 900 anos daquela universidade, e, em seguida, a convite da Academia de Ciências da União Soviética e do Comitê de Solidariedade aos Países da América Latina, irei a Moscou proferir uma conferência sobre as perspectivas de desenvolvimento sócio-econômico na América Latina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na Origem), de 9 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, item V, da Constituição Federal, solicita a autorização do Senado para que o Governo da União possa contratar operação de crédito externo, no valor de 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma mil líras italianas), destinada ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria, no Brasil, a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — Embraer.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 251 e 252, de 1988 (nºs 477 e 478/88, na origem), de 14 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Distrito Federal possa contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

A Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 45, *in fine*, do Regimento Interno, deferiu, em 18 do corrente, requerimento do Senador Mauro Benevides, em que Sua Excelência solicitava autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO

Nº 186, DE 1988

Tendo sido designado a participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País por período superior a 20 (vinte) dias.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1988. — Senador **Mauro Benevides**.

É a seguinte a comunicação do Sr. Mauro Benevides:

Em 16 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 18 do corrente, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 55, III, da Constituição, e art. 44 do Regimento Interno, participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, da Deputada Federal Márcia Kubitschek, anteprojeto de lei que regulariza a situação jurídica dos condomínios rurais do Distrito Federal, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto de lei:

ANTEPROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL

Nº , de 1988

Regulariza a situação jurídica dos condomínios rurais do Distrito Federal; estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 157, de 1988, da Casa, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, decreta:

Art. 1º Os condomínios rurais do Distrito Federal, que tenham se organizado em terras particulares, ficam, desde já, regularizados e considerados como se urbanos fossem, para fins de prestação de serviços públicos pelo GDF, cobrança de taxas e impostos e aprovação de plantas e projetos, desde que:

a) fiquem localizados em faixa de até cinco quilômetros do limite da atual área urbana do Plano Piloto. (DF1) e cidades-satélites;

b) os lotes que compõem o condomínio tenham sido adquiridos legalmente de seus proprietários;

c) possuam escritura pública de compra e venda, coletivas ou individuais e registro passados pelos Cartórios próprios, ou tenham seus proprie-

tários, atualmente, condições legais para requerê-los;

d) tenham suas convenções de condomínio devidamente aprovadas em Assembléia Geral dos condôminos e regularmente registrados no Cartório competente;

e) disponham de arruamento, lotes devidamente demarcados, pelo menos uma praça de uso comum, rede particular de abastecimento de água, portaria construída em alvenaria, síndico eleito e segurança própria;

f) possuam mais de dez residências de alvenaria já construídas ou em fase de construção.

Art. 2º O disposto na presente lei não se aplica aos condomínios rurais organizados, em forma de invasão, em terras públicas ou em terras particulares, desde que, neste caso, os lotes ou a gleba não tenham sido adquiridos legalmente de seus legítimos proprietários.

Art. 3º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a prover os condomínios ora regularizados, com os serviços públicos essenciais aos seus funcionamentos, de acordo com a viabilidade técnica e financeira de cada órgão prestador de serviço.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal providenciará junto à Corregedoria de Justiça local a expedição de provimentos aos Cartórios de Notas, de Registro Civil e de Títulos e Documentos, visando a lavratura dos atos legais necessários à regularização dos condomínios e de cada lote individualmente.

Art. 5º Ficam sem efeito os processos criminais ou administrativos, referentes a condomínios rurais, instaurados com base no Decreto nº 9.726/86.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O tratamento que vem sendo dado, até hoje, aos proprietários de lotes em condomínios rurais do Distrito Federal, não condiz com o que dispõe o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal, quanto ao direito de propriedade.

Com efeito, cidadãos que pagam impostos, que são proprietários legítimos de lotes adquiridos com sacrifício, que têm escritura pública de compra e venda devidamente registrada, não podem exercer o direito universal mais comensal e elementar, que é o de usar e fruir do seu próprio bem.

Isto tudo se deve à falta de uma legislação que, sem colidir com o texto constitucional e a legislação federal existente, reconheça os direitos daqueles que são de fato os legítimos proprietários de suas terras, mas que são tratados como se fossem invasores de terras públicas.

E hoje a situação dos condomínios rurais do DF, como se diz, nem ata, nem desata.

Nem o governo autoriza os proprietários a dispor de seus lotes, nem os desapropria, com o pagamento prévio, justo e em dinheiro, como determina a Constituição Federal.

A verdade é que há um déficit de cem mil moradias no Distrito Federal, enquanto o mercado da construção civil reclama da falta de novas construções.

A regularização dos condomínios rurais, nos termos propostos na presente lei, além de resolver o problema de moradia para mais de 30 mil proprietários, que querem, mas não podem construir em seus lotes, enquanto são vítimas de aluguéis escorchantes, virá, por outro lado, resolver a crise de estagnação na construção civil, com o início da construção de mais de 30 mil novas residências, o que propiciará a dinamização do comércio de materiais de construção, a oferta de mais emprego na área, e maior arrecadação sobre lotes que hoje nada pagam.

A regularização dos condomínios rurais do DF, nas condições propostas na presente lei, seria o reconhecimento legal de uma situação já reconhecida parcialmente e administrativamente pelo GDF, quando assentou, com muita justiça, a Vila Planalto, a Vila Paranoá e o Vale do Amanhecer, comunidades essas construídas em terras públicas, sem titularidade legal de seus ocupantes, sem autorização da SVO para qualquer tipo de construção, mas que, em termos sociais, tornaram-se irreversíveis de desativação.

No caso do Vale do Amanhecer lutamos para que ele fosse assentado, pelo muito que representa sua comunidade na vida de Brasília.

Mas a verdade é que o Vale do Amanhecer, como os demais condomínios rurais, foi incluído na chamada Área de Proteção Ambiental — APA, como área provável a ser inundada pelo Lago São Bartolomeu.

O assentamento do Vale do Amanhecer, no entanto, apesar de situar-se em cota inferior aos dos demais condomínios rurais, só foi possível porque a CAESB, em expediente encaminhado à SVO, disse que não haveria óbice à instalação de iluminação pública pela CEB, de vez que o estudo do Lago São Bartolomeu havia sido redimensionado e que o vale ficaria acima da cota de inundação.

E perguntamos:

Como pode uma localidade na cota abaixo de 900 metros ficar acima da área de inundação e outras, com cotas acima dos 1.000 metros serem inundadas?

Seria, no caso, um lago magnético, com um lado mais baixo do que o outro?

A verdade é que os atuais condomínios rurais não ameaçam o futuro Lago São Bartolomeu, no qual vai desaguar o Lago Paranoá.

Ora, o Lago Paranoá, para não poluir o São Bartolomeu, terá de ser despoluído e para isso a CAESB está implantando o tratamento de esgoto terciário, o mesmo exigido para o assentamento do Vale do Amanhecer e que deverá, segundo pensamos, ser exigido para os demais condomínios em vias de regularização.

A ameaça de poluição do futuro Lago São Bartolomeu não parte dos condomínios rurais, mas sim das terras agricultáveis que possam ficar no seu entorno, cujos resíduos de agrotóxicos serão levados pela chuva pra dentro dele.

A regularização dos condomínios rurais do Distrito Federal, ilustres Senadores, alguns com mais de 12 anos de existência, com casas de grande porte, com luz, posteação e telefone, colocados pelo próprio GDF e pela Telebrasil, como é o caso do Condomínio Quintas da Alvorada, é uma medida que se impõe e de inteira e já tardia justiça aos seus proprietários, e até uma saída legal para o Governo do Distrito Federal, que protela uma

solução para o caso dos proprietários rurais, mas que promete resolver o caso dos invasores urbanos.

Aspecto legal

Não havendo uma legislação específica sobre o uso do solo no Distrito Federal, o Governo local, através dos Decretos nºs 8.690/85 (veda licença para construção), 9.260/86 (proíbe a instalação de energia elétrica etc), 9.726/86 (processo criminal para os proprietários que construísem em seus lotes), procurou dificultar a existência dos condomínios rurais.

Quanto a isso vale lembrar o que diz o Código Civil em seu artigo 623:

"Na propriedade, compropriedade ou condomínio, cada condômino ou consorte pode: — I — usar livremente da coisa conforme seu destino e sobre ela exercer todos os direitos da indivisão."

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, julgando a Apelação Cível nº 4.890, sobre registro de condomínios, diz:

"Não tem o Distrito Federal legitimidade para impugnar o registro de escrituras de compra e venda de propriedade privada, situada em zona rural e não sujeita às suas posturas ou sua tributação."

Eminentes juristas têm reiteradamente se manifestado sobre o assunto, entre eles os Ministros Washington de Barros Monteiro e Osvaldo Trigueiro, ambos do Supremo Tribunal Federal.

O Ministro Osvaldo Trigueiro, em fundamentado parecer sobre a Lei nº 6.766, usada pelo GDF para intimar os proprietários que estavam construindo em seus lotes rurais sem a aprovação da Secretaria de Viação e Obras, diz:

"Tenho como certo que não se aplica ao caso da consulta a sistemática da Lei nº 6.766/79, que não diz respeito à propriedade rural.

O procedimento criminal com que a administração ameaça esses condôminos afigura-se desprovido de cabimento. Seria inócua instaurar processo penal pelo exercício de um direito que tem assento na Constituição e nas leis.

Não havendo norma legislativa ceceadora dos direitos inerentes à propriedade rural, seria absurdo criá-las mediante o uso da pura imaginação, por mais bem-intencionada ou patriótica que pudesse ser sua justificativa. Num regime democrático em que a lei rege a conduta de todos, inclusive das autoridades — não há como explicar-se o arbítrio que caracteriza as medidas administrativas postas em prática pelo Governo do Distrito Federal, as quais, sem sombra de dúvida, me parecem manifestações de puro autoritarismo." (grifamos)"

Por sua vez, o Ministro Washington de Barros Monteiro, em lastreado parecer sobre a aplicabilidade do Decreto nº 8.690/85 (que veda a concessão de licença para construção em condomínios), diz:

"O Decreto nº 8.690 é fruto de uma herança totalitária, porque reduz o direito de pro-

priedade a uma figura, senão simbólica, pelo menos inócuca.

Concluindo:

É arbitrário o Governo do Distrito Federal ao adotar medidas tendentes a restringir o direito de propriedade, através de decretos inconstitucionais e a imposição das normas neles contidas via da força policial coercitiva imprópria à espécie."

Finalmente, a propósito do Decreto 9.260/86, que proíbe a instalação de redes de energia elétrica, abastecimento sanitário e telefonia em condomínios rurais, diz o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, prestando informação em mandado de segurança visando à ligação de energia elétrica em área rural do DF:

"Em assim fazendo, o Distrito Federal usurpa o poder preservado privativamente à União, de legislar sobre prestação do serviço público federal de energia elétrica, criando condicionamento inexistentes na legislação de referência da espécie."

Em face dos argumentos expostos, Senhores Senadores, urge a necessidade de uma lei para disciplinar e regularizar a existência dos condomínios rurais do Distrito Federal ameaçados em sua existência por uma série de decretos reputados como inconstitucionais até por ministros da nossa mais alta Corte de Justiça.

Brasília/DF, 10 de novembro de 1988. — Deputada Federal **Márcia Kubitschek**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, eu poderia abdicar da inscrição, uma vez que, para surpresa minha, o objetivo do meu pronunciamento nesta sessão do Senado Federal já foi, de certa forma, atendido, o que não esperava, porque o Sr. 1º-Secretário da Mesa leu o ofício que eu pretendia que fosse a razão da minha presença na tribuna. O ofício que encaminhei em nome da Frente Parlamentar Nacionalista, ao Sr. Presidente desta Casa, digno Senador Humberto Lucena, e pretende encaminhar ainda hoje ao Presidente da Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Ulysses Guimarães, ofício esse que acaba de ser lido por S. Ex.º o Sr. 1º-Secretário, Senador Francisco Rollemberg, tem por objetivo um apelo veemente, no sentido de que convoquem, os dois Presidentes, imediatamente, à sede do Congresso Nacional, em Brasília — talvez seja necessário acentuar isto, em Brasília — todos os Parlamentares, para, em regime de urgência urgentíssima, atenderem às necessidades inadiáveis de complementação legislativa do texto constitucional promulgado na histórica data de 5 de outubro.

Não desisti da inscrição, depois de ter ouvido a leitura oficial, durante o Expediente da sessão de hoje, apenas para acentuar os três períodos que a seguir complementam este documento da Frente Parlamentar Nacionalista, que encaminho à Presidência do Senado:

"Cumpra a todos nós, Representantes diretos do povo brasileiro, ocupar efetivamente

a esfera de poderes que a Constituição atribui ao Poder Legislativo, como condição mesma de transformar, de imediato, em realidade, as importantes conquistas que conseguimos inscrever na Lei Magna do País. Não podemos abrir mão destes poderes, por ação ou omissão, certos de que poder político ou é exercido legitimamente pelos mandatários da vontade popular ou, então, começarão por ser exercidos, de fato, por quem não recebeu da Nação tais atribuições. Ou a Constituição começa a vigorar, na plenitude de sua legitimidade, ou a erosão das ilegitimidades consentidas acabará por transformá-la num farrapo de papel."

Sr. Presidente, o propósito deste documento da Frente Parlamentar Nacionalista, que encaminhado à Presidência desta Casa e à Presidência da Câmara dos Deputados, é exortar os nossos companheiros de ambas as Casas do Congresso Nacional, para que venham cumprir o seu dever, o dever de assumir, nesta e na outra Casa, os poderes que inscrevemos na Constituição e que, se não forem exercidos por nós, serão exercidos ilegitimamente por quem não recebeu da Nação tal atribuição.

E esta Constituição será como as anteriores violentada, será como as anteriores de tal maneira conspurcada por ilegitimidades consentidas, porque, então, estaremos, por omissão, consentindo que essas ilegitimidades sejam cometidas. Esta Constituição violentada, esta Constituição submetida a tais vexames, acabará transformada num simples farrapo de papel. É para isso que é preciso alertar a responsabilidade de nossos Companheiros e a responsabilidade de todos os homens públicos deste País.

Era o que eu desejava dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos companheiros do Senado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa, o Sr. Jutahy Magalhães, 1^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é grave, muito grave, o assunto que me traz hoje a esta tribuna. Trata-se do absurdo que vem sendo cometido contra a sociedade brasileira, em particular contra a classe média, pelas escolas particulares, com o desconhecimento do Governo, a sua tolerância ou até mesmo, em alguns casos, com a sua conivência.

Refiro-me ao problema, que já está se tornando crônico, das mensalidades escolares. Agora mesmo aqui no Distrito Federal algumas escolas se preparam para corrigir seus preços elevando-os a um patamar de 3.942% em relação aos valores praticados em janeiro. Os Srs. não ouviram errado, não. Eu disse mesmo 3.942% de aumento.

Isso está sendo possível graças ao Conselho Federal de Educação, cujo Parecer nº 480/88 instituiu o regime de aprovação por **curso de prazo** dos pedidos de reajustes extraordinários feitos em grau de recurso àquele Conselho, como

faculta o Decreto nº 95.921/88, que regula a questão das mensalidades escolares.

Não consigo conceber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que no momento em que já conseguimos erradicar essa prática doentia da aprovação por curso de prazo aqui no Congresso Nacional, recurso instituído pelos governos militares de 64 para garantir seu mando com o Congresso aberto, o Conselho Federal de Educação queira reinventar esse mecanismo antidemocrático em benefício das escolas particulares e contra a sociedade.

Não é possível que um pedido de reajuste cujo próprio nome já indica ser **extraordinário**, levado ao Conselho Federal de Educação em grau de recurso, ou seja, já tendo sido negado por um conselho estadual, seja deferido sem exame de mérito. E, mais, como pode um pedido de correção de preço, previsto como exceção na lei, ser utilizado rotineiramente para se conseguir elevações de mensalidade além do que já é previsto por ela?

A explicação é que os proprietários de escola não só têm assento nos Conselhos Estaduais e Federal de Educação como os influenciam bastante e, às vezes, até os dominam completamente. Assim, estabelece-se um processo viciado, que, graças à ganância dos proprietários, cujas redes de escolas crescem mais e mais a cada dia, já começa a empurrar uma parcela da classe média para fora da escola particular.

Este recurso do regime de aprovação de reajustes extraordinários concedidos por curso de prazo já foi objeto de demanda judicial. A Dr^a Juíza Anna Maria Pimentel, da 5^a Vara da Justiça Federal, deu ganho de causa ao mandado de segurança impetrado pela Associação de Pais e/ou Responsáveis de Alunos no Estado do Rio de Janeiro, afirmando, na sentença, que "a ilegalidade do Parecer nº 480/88 é patente".

Assim, perpetra-se uma ilegalidade contra a população para permitir reajustes de até 3.942%, quando, pelo processo normal de reajustes previsto pelo Decreto nº 95.921, os aumentos de mensalidades escolares no caso do Distrito Federal foram sempre superiores à inflação, tendo chegado mesmo a percentuais como 1.456%.

Não é difícil para os Srs. compreender que, dentro em breve, uma larga parcela da classe média, já sacrificada pelo descontrole econômico do País, terá seus filhos expulsos da escola particular simplesmente porque se tornará impossível, para ela, o pagamento das mensalidades escolares. E essas crianças só aumentarão o contingente, hoje estimado em 25 milhões de pessoas na faixa de 4 a 18 anos, dos que não terão qualquer possibilidade de encontrar uma vaga nas superlotadas e maltratadas escolas públicas deste País.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelo ao Ministro Hugo Napoleão, político jovem e de largo tirocínio, cuja sensibilidade certamente não estará alheia ao problema, para que intervenha, pondo fim a essa escalada de preços, especialmente quando a vemos garantida por medidas ilegais. É preciso pôr fim a esse parecer ilegal e coibir os abusos.

Além do mais, uma norma permanente e justa deve ser buscada. A Federação Nacional das Associações de Pais e Alunos já ofereceu ao Sr. Ministro as suas sugestões para a solução do pro-

blema, após reunião patrocinada pelo próprio Ministério da Educação e das 12 associações de pais estaduais a ela filiadas. Isto significa que a sociedade civil organizada já se manifestou e tem propostas, entre elas a de acabar com os reajustes extraordinários, que só têm servido para legalizar a prática de reajustes de preços exorbitantes e desnecessários, que em nada servem ao País.

Confio, assim, que a atenção do Sr. Ministro Hugo Napoleão e o seu conhecido senso de justiça certamente se voltarão para a solução do problema, de modo que não aumentemos ainda mais os já graves problemas educacionais do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupamos esta tribuna, por alguns breves instantes, apenas para registrar a nossa satisfação pelo extraordinário desempenho das forças populares nas eleições municipais do nosso País. É de se notar que, nos grandes centros, nos Estados que contêm mais de dois terços da população e das riquezas nacionais, as forças populares, representadas principalmente pelos partidos chamados de esquerda, o PDT — meu partido —, o PT, o PSB e outros mostraram que, de agora por diante, a História do Brasil modificou-se profundamente, uma vez que aquele processo implantado desde 1964, com o sistema autoritário que se impôs ao País, polarizando em duas direções as tendências políticas de nossa Pátria, neste momento histórico as forças políticas populares demonstraram que está despolarizado de uma vez por todas o bipartidarismo no Brasil. As forças políticas, através de seus partidos, manifestaram-se nas várias regiões, mostrando, cada uma, a sua preferência pela sua sigla partidária. É evidente, é notório — e não todos de concordar conosco — que os partidos populares, chamados de esquerda, tiveram um desempenho que suplantou o dos demais partidos.

O PMDB, que estava numa situação hegemônica semelhante àquela que acontecera com a Arena, ao tempo do regime autoritário, uma vez que, nas eleições de 86, colocara à frente dos Estados da Federação nada menos do que todos os Governadores, menos um, agora, nas capitais onde esses Governadores pontificavam, teve a inexpressiva representação de algumas poucas vitórias. Não temos em mente a lembrança do mapa eleitoral do resultado das eleições, mas, no máximo, umas três capitais acolheram a preferência do PMDB.

Houve uma despolarização completa das forças políticas, onde todos os partidos agora se apresentam com igualdade de condições para processar, para depurar, por fim, as tendências políticas que se caracterizam pela democracia e a presença de vários partidos, indicando as várias tendências ideológicas e programáticas.

Nesta oportunidade, deixamos aqui nossa congratulação ao povo brasileiro por esta manifestação de vontade, no sentido do aperfeiçoamento do processo democrático, e acreditamos que es-

tamos, com estas eleições municipais, chegando ao final do processo de transição e marchando para a verdadeira democracia. Assim, as bases partidárias que se levantaram agora, indicando novos horizontes para a política nacional, estão de parabéns, e nos congratulamos com o povo brasileiro, porque foi mais um passo adiante na procura, na perseguição do aperfeiçoamento democrático.

Não podíamos deixar, ainda, de enfatizar o desempenho do nosso partido, o PDT, que, em todas as capitais, teve uma presença significativa, principalmente nos grandes Estados do Rio de Janeiro e Paraná, onde tivemos a oportunidade de ser os primeiros colocados, bem como no Nordeste, em São Luís e Natal.

Os outros partidos também recebiam os nossos parabéns de maneira geral, especialmente aqueles que, como o nosso, se esforçaram e deram à Nação brasileira uma expressiva guinada para a popularização da manifestação do povo brasileiro.

Fica aqui nosso registro neste momento histórico em que o Brasil está chegando ao outro lado do rio, e ao chegar à praia vai conquistar nova liberdade e novo horizonte no aperfeiçoamento da democracia, preparando-se para, o ano que vem, participar do grande feito que será a escolha para Presidente da República, onde o nosso Líder maior, o engenheiro Dr. Leonel Brizola, por certo estará entre as grandes lideranças que disputarão a Presidência da República Federativa do Brasil, em 1989.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna extremamente satisfeito e grato à população do nosso País pelo apoio que deu ao Partido Socialista Brasileiro nos eleições municipais de 15 de novembro.

Sr. Presidente, um Partido que se reorganizou há três anos, conseguiu seu registro definitivo em abril do corrente ano, conseguiu, num pleito em que o poder econômico não teve a influência que se esperava, uma vitória de repercussão nacional na Capital do Amazonas, Manaus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vitória de Arthur Virgílio Neto, derrotando uma oligarquia implantada no Amazonas, tendo à sua frente Gilberto Mestrinho, representa uma vitória de repercussão nacional. O jovem Arthur Virgílio Neto, conseguiu sensibilizar a população de Manaus, que lhe deu esta vitória consagradora nas urnas de 15 de novembro.

Tivemos também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma vitória que fez uma injustiça cometida com um político extremamente respeitado e que na Capital do Estado de V. Ex^a, Aracaju, lançando pelo nosso Partido o seu ex-Secretário de Trabalho Wellington Paixão, fez com que elegêssemos o prefeito dessa cidade. Trata-se do nobre e valeroso Companheiro Jackson Barreto, que conseguiu, como candidato a Vereador, ter proporcionalmente, talvez, a maior votação do nosso País, já que, numa Câmara de 21 Vereadores, S. Ex^a

com a sua votação, fará com que a representação do Partido Socialista Brasileiro na Câmara de Vereadores de Aracaju seja de aproximadamente 10 Vereadores.

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação ouço V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Sousa — Associo-me ao júbilo de V. Ex^a, que é o júbilo de todos nós, os socialistas, pelas duas vitórias assinaladas em seu discurso. Tanto a vitória de Jackson Barreto, Companheiro de tantas lutas pela democracia neste País e de cuja campanha indiretamente participei, quanto a vitória do jovem Arthur Virgílio Neto constituem motivo de profunda satisfação para todos aqueles que lutamos neste País pela restauração de um mínimo de democracia política, e estamos ainda sequiosos de completar essa conquista através da implantação de uma verdadeira democracia; porque só a compreendo quando é política social, econômica e cultural, já que sem esses quatro adjetivos a democracia não chega a ser substantiva. Esses companheiros são filiados ao Partido de V. Ex^a, Partido do qual me orgulho de ser um dos fundadores, ainda como Esquerda Democrática, em 1945, para a derrubada de outra ditadura, a do Estado Novo, e que, logo depois, em 1946, transformamos em Partido. Em ambas as vitórias, esteve presente, também o meu atual Partido, o nosso Partido, o Partido da Social Democracia Brasileira, o Partido dos Tucanos. E as figuras humanas que V. Ex^a destaca são, realmente, muito representativas nessa luta. Recordo em Arthur Virgílio Neto também a inesquecível figura de seu pai, Arthur Virgílio Filho, que, como Líder neste plenário, neste mesmo Senado, foi um exemplo para as novas gerações, como seu filho hoje constitui uma das expressões mais nítidas e lídicas.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço V. Ex^a, que conhece tão bem a família Virgílio. Neste momento, antes de conceder o aparte ao nobre Senador Aureo Mello, quero dizer da estranheza que me causaram as prévias do Ibope no Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, 50 dias antes das eleições, o Ibope dava uma prévia em que Arthur Virgílio Neto tinha 18% e Gilberto Mestrinho, 62% da preferência eleitoral. Quando cheguei a Manaus, na antevéspera das eleições, no comício de encerramento, o mesmo Ibope dava 48% para o Sr. Gilberto Mestrinho e 36% para Arthur Virgílio Neto. No dia das eleições, na pesquisa de boca de urna, o Ibope dava 41% para Arthur Virgílio, contra 39% para o Sr. Gilberto Mestrinho. Qualquer pessoa que conheça um pouco de eleições neste País sabe que ninguém consegue tirar 14% ou 15% de diferença em 48 horas. E foi, na realidade, a previsão do Ibope até o último momento, até à boca de urna.

Estive no comício de encerramento, Sr. Presidente, e pude constatar a alegria do povo de Manaus, porque via que não se perpetuava em Manaus o passado, o povo queria o futuro, e o futuro político em Manaus estava representado por Arthur Virgílio Neto, por Félix Valois, seu valoroso Vice-Prefeito, e pela coligação chamada "Muda Amazonas".

Sr. Presidente, quero também dizer, antes de conceder o aparte aos nobres senadores que o pedem, que fizemos mais uma prefeitura de capital, fizemos a Prefeitura de Macapá, com o jovem João Capiberibe, irmão da nobre Deputada Raquel Capiberibe.

Para um partido que se reorganizou, como disse, há três anos, este resultado é altamente gratificante.

Deixamos o nosso agradecimento àqueles brasileiros que acreditaram na proposta do Partido Socialista Brasileiro e àqueles partidos-irmãos que conosco se coligaram para alcançarmos essas vitórias consagradoras.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Concedo o aparte ao nobre Senador Aureo Mello, neste momento.

O Sr. Aureo Mello — Agradeço sensibilizado a V. Ex^a a gentileza. Já que V. Ex^a nessa viagem que fez, por assim dizer, a todas as áreas em que o Partido Socialista Brasileiro saiu vitorioso, se deteve especialmente em Manaus, antes de tudo quero lembrar aquele discurso que proferi no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, prevenindo a vitória dos chamados pequenos partidos, PT, PSB, PDT e outros que seriam realmente os grandes beneficiários dessa eleição que se feriu na época em que o Brasil atravessava uma das fases mais difíceis, embora seja eu confiante na sua reconstrução através do valor e da capacidade, sobretudo da boa fé, do Presidente José Sarney. O ex-Deputado Arthur Virgílio, hoje prefeito eleito de Manaus, veio ao mundo pelas mãos da minha genitora, que era parteira e foi quem pegou o Arthur no momento em que nasceu, ele e todos os seus irmãos. O Arthur é um rapaz muito digno, muito valoroso, idealista, diplomata de carreira, de grandes qualidades. Foi derrotado nas eleições passadas pelo hoje Governador Amazonino Mendes, apoiado ao ensejo pelo Professor Gilberto Mestrinho, que se manteve no Governo até à época de sua eleição. E não é surpreendente que, nessa roda-gigante que é a política, onde os candidatos sobem e descem, passam por baixo e se balançam por cima, tenha acontecido a vitória democrática de um jovem que tem as mesmas virtudes e as mesmas qualidades dos políticos mais qualificados. Apenas quero levantar-me contra a asseveração de V. Ex^a, ao se referir ao Governador Gilberto Mestrinho como componente de uma oligarquia. Absolutamente; o Governador Gilberto Mestrinho tem obtido as suas vitórias eleitorais dentro do clima democrático, dentro de eleições livres, dentro do mesmo painel que hoje em dia se observa em todo o País, dando oportunidade a que seus adversários o antagonizem com as suas disponibilidades. Acredito que na próxima eleição o Professor Gilberto possa vir até a se redimir, eleitoralmente falando, porque ele pretende, segundo asseverou, ser candidato a Governador em 1990, e nada de anormal existe numa simples derrota na capital do Estado do Amazonas. Quanto ao mais, é motivo de alegria para mim ver a vitória do Partido Socialista Brasileiro e dos seus ideais em tantos lugares do Brasil, porque realmente o socialismo é uma tese que sempre me foi das mais simpáticas. Agora, por favor, vamos poupar o nosso Professor Mestrinho, grande benfeitor do Amazonas, como o é o Gover-

nador Amazonino Mendes, de asseverações dessa ordem, que dão a impressão de que porventura, métodos subalternos seriam adotados por ele. Mestrinho é um democrata, um cidadão que desempenhou o seu mandato, que muito fez pelo Amazonas, e acredito que muito fará, como muito há de fazer também o meu querido Arthur Virgílio, que, por sinal, chamava a minha mãe de "Mãe Elvira". Então, ele é um irmão mais novo, e fico satisfeito com a sua eleição. Muito obrigado a V. Exª pela gentileza.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Aureo Mello, veja V. Exª que usei apenas a palavra "oligarquia". Várias conotações são dadas ao Sr. Gilberto Mestrinho. V. Exª viu que em momento nenhum invoquei qualquer outro detalhe, porque sou daqueles que só acusam com provas; mas que era uma oligarquia, plantada dentro do Estado do Amazonas, era, na realidade, uma oligarquia; cerca de trinta e poucos anos, S. Exª tinha sido cassado, passou 10 anos fora e comandou o processo político dentro do Amazonas.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª outro aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Existem outros nobres senadores que desejam apartear-me, apenas quero dizer que não entrei no aspecto moral de ninguém, porque não costumo acusar sem provas; apenas falei na oligarquia que existia dentro do Estado do Amazonas, quando citei o Sr. Gilberto Mestrinho.

O Sr. Aureo Mello — Não, mas era apenas vitória, nobre Senador Jamil Haddad, vitória democrática sucessiva em uma. Se o indivíduo está proibido de exercer, de fazer seus candidatos, então não adianta concorrer democraticamente num regime democrático.

O SR. JAMIL HADDAD — Congratulamos com o povo brasileiro, porque estamos entrando na fase real da democracia, que é o pluripartidarismo. O pluripartidarismo deve ser o ceme do regime democrático, com alternância do poder. Regime democrático real é o regime em que há alternância do poder. Neste momento vimos, inclusive, vitórias inesperadas, como a vitória da professora Luiza Erundina, na cidade de São Paulo. Congratulamo-nos com o PT pelas brilhantes vitórias que alcançou pelo País afora, nós que estivemos coligados com o PT em Vitória e Santos, onde, inclusive, o Vice-Prefeito é do Partido Socialista Brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação ouço, inicialmente, o Senador Jutahy Magalhães, que deve estar eufórico pelo feito do PMDB na Bahia, onde derrotou, de cima abaixo, o Ministro Antônio Carlos Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quase que V. Exª já deu o aparte, embora o Líder do Governo, que é do PMDB, torça pelo Ministro do outro Partido. Mas este é um problema dele!

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Exª apoiou o outro...

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Exª, nobre Senador Jamil Haddad, essas eleições precisam

ser examinadas e analisadas com muito cuidado. Terei que dar um aparte breve, porque a luz vermelha já está piscando, e o Presidente já chama a atenção para o problema de tempo do orador. V. Exª praticamente já deu o teor do meu aparte, quando falou na solidificação do pluripartidarismo com essa eleição. Foi um dos grandes benefícios do resultado eleitoral. Essa tempestade, esse furacão que varreu o Brasil, principalmente o nosso Partido, retirando o PMDB do comando de tantos municípios brasileiros, isso deve ser analisado como conseqüência de equívocos cometidos pelo Partido, para ver se ainda há tempo de se modificar esse quadro de descrença demonstrado nessas eleições em relação ao nosso Partido. V. Exª disse bem: na Bahia, tivemos sorte. Na Capital, apesar dos pesares, ganhou um candidato apoiado por uma facção do PMDB. O segundo colocado foi outro candidato apoiado pela facção divergente do PMDB. O candidato apoiado pelo Ministro das Comunicações, apesar de ser um bom candidato, uma pessoa de primeira qualidade, respeitável, pelo padrinho que tem, não chegou a ter 9% dos votos da Capital. Nos grandes municípios, lá na Bahia, o PMDB foi vitorioso. O PMDB teve um acréscimo de cerca de 400% do número de municípios em que se tornou vitorioso na Bahia, e em número de votos chegou a quase mil por cento. Veja V. Exª que dos Ministros do PFL que estão no Governo todos foram derrotados, com exceção do Ministro Aureliano Chaves, que fez uma união com o PSDB, cabeça de chapa do PSDB, em Belo Horizonte; os demais que apresentaram candidatos, todos foram derrotados, enquanto que os ex-Ministros do PFL que romperam com o Governo foram vitoriosos. Veja V. Exª, há alguma coisa que liga os vitoriosos com a posição que tomaram contra o atual Governo, posição que sempre defendi, da minha Bancada, para que o PMDB não ficasse na posição em que ficou, ou ficasse totalmente de um lado, ou do outro, mas não podia ficar naquela posição que, infelizmente, ainda tem até hoje. Então, esta análise do resultado eleitoral tem que ser feita, e congratulo-me com V. Exª, Presidente do Partido Socialista Brasileiro, pelos resultados que obteve, porque os Partidos que fixaram uma posição clara em defesa do interesse popular, em defesa dos seus ideais, sem ficar com essa mescla de um lado para cá, outro lado para lá, esses partidos foram realmente vitoriosos nas eleições, e, qualquer um que não seja sociólogo, não precisa ser analista político, qualquer um podia prever o que iria acontecer nessa eleição.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço a V. Exª o aparte. Eu já havia feito uma análise a respeito dos resultados da Bahia, e V. Exª agora a confirma.

Sr. Presidente, no meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, o Partido Socialista Brasileiro conseguiu vitória em três municípios de grande projeção: Petrópolis, Teresópolis e Barra do Pirai. Vitórias que foram surpreendentes, não em Petrópolis, porque o candidato Paulo Gratacós, que tinha sido um grande prefeito, cassado posteriormente, retornando à vida política, conseguiu fazer com que o candidato do Prefeito atual, Paulo Rattes, não tendo condições de enfrentá-lo, se retirasse da pugna, da luta, uma semana antes das eleições.

E conseguiu Paulo Gratacós 60% da votação de Petrópolis.

Em Teresópolis ganhou o candidato Mário Triçang, que não era apontado em prévia nenhuma como possível vencedor. Em Barra do Pirai uma vitória, em que os De Biasi e as tradicionais figuras políticas de Barra do Pirai foram derrotados por um jovem engenheiro que fez uma campanha de corpo a corpo, sem meios financeiros para poder enfrentar, aparentemente, as grandes lideranças daquela cidade. No final, o povo de Barra do Pirai reconheceu o seu valor e o elegeu prefeito da cidade.

Sr. Presidente, não direi centenas, mas dezenas de municípios do Brasil — estamos fazendo um levantamento neste momento — ficaram com um candidato do Partido Socialista Brasileiro; e lá no Pará elegemos o Prefeito de Tucuruí, que tem um grande peso dentro do Estado, e fizemos, também, o Prefeito de Itaituba, que é, geograficamente, o maior município do País, além de São Félix do Xingu. Fizemos 4 prefeituras em Minas Gerais, fizemos 3 prefeituras na Paraíba e estão sendo realizados levantamentos, e provavelmente o Partido Socialista Brasileiro há de ter conquistado mais de 30 prefeituras no interior e centenas de vereadores.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, antes de encerrar o meu pronunciamento não poderia deixar de ouvir o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, que me pede um aparte neste momento. Ouço S. Exª

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Jamil Haddad, em primeiro lugar congratulo-me com V. Exª, Presidente do Partido Socialista Brasileiro, pela projeção que deu ao seu partido, elegendo o prefeito de três capitais e dezenas de prefeitos no interior do Brasil. Um partido pequeno, um partido sem estrutura, sem recursos, sem nada, somente a inteligência, o patriotismo e o espírito público de V. Exª é que têm projetado o PSB, e eu, que sou político há muitos anos, sei o quanto é difícil ganhar uma eleição e projetar um partido. Congratulo-me, portanto, com V. Exª. V. Exª é o grande vitorioso nessas eleições municipais. Em Manaus, o candidato do meu partido, meu amigo Professor Gilberto Mestrinho, infelizmente não foi o vitorioso. E esse fenômeno deu-se em todo o Brasil. O povo votou contra, votou contra em todos os municípios; ninguém queria saber se era o prefeito do PFL, do PTB, PSD, eles não queriam saber, eles votaram contra. O povo resolveu votar contra nessas eleições, mostrando seu descontentamento, a sua inconformidade, naturalmente, com a situação difícil que atravessa o nosso País. O candidato do meu partido, o Professor Gilberto Mestrinho, realmente foi derrotado em Manaus. Foi eleito um jovem, Arthur Virgílio Neto, um moço inteligente, um bravo democrata, um homem realmente de espírito público, um homem de garra, um irrisável, um obcecado em implantar a democracia neste País. Um homem muito inteligente, filho do saudoso, grande e querido amigo meu, Arthur Virgílio Filho. Fico satisfeito, porque Manaus está entregue a um homem de bem. Arthur Virgílio Neto é um homem inteligente, um homem capaz, e tenho certeza de que irá desempenhar-se a contento

nessa missão que recebe agora e que buscou há muito tempo. Desejo-lhe muitas felicidades e que Manaus, realmente, encontre o caminho certo com a eleição desse jovem político Arthur Virgílio Neto.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a as palavras, e devo dizer que não me sinto pessoalmente vitorioso. A vitória não é do presidente nacional do partido Socialista Brasileiro, a vitória é dos militantes do meu Partido, daqueles que no trabalho diuturno acreditaram no nosso Partido, se empenharam a fundo, enfrentando com dificuldades financeiras, inclusive, para chegar ao final das campanhas e levar a nossa mensagem, mensagem que conseguiu sensibilizar uma grande gama dos eleitores brasileiros e fez com que o Partido Socialista Brasileiro saísse desse pleito já firmado dentro do quadro político nacional.

O Partido Socialista Brasileiro foi um dos chamados pequenos partidos que mais prefeituras fez nestas eleições. O PSDB — sabemos — é um partido recém-criado, e fez apenas a Prefeitura de Belo Horizonte, e o nosso partido conseguiu três prefeituras. Tivemos mais prefeituras que alguns partidos já com muitos anos de vivência política.

Neste momento, antes de encerrar, quero dizer da minha estranheza ante as declarações que li, há três dias na **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, do ex-Governador Leonel Brizola, de que a era das ideologias acabara.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que ficou claramente configurado, no resultado dessas eleições, que não admite mais o eleitorado brasileiro aqueles que ficam em cima do muro. Este é o momento de afirmação política dos partidos. Os partidos têm que ter uma definição clara, insofismável, e ter um programa com o qual possam transmitir a sua mensagem.

Quando o Governador Leonel Brizola declara que as ideologias acabaram, me parece que é para querer justificar, no futuro, alianças mais à direita. Li, inclusive, uma declaração do Sr. Antônio Carlos Magalhães, que me causou estranheza, de que a direita está com dificuldade para conseguir um candidato, e este poderá ser o Sr. Jânio Quadros ou, então, o Sr. Leonel Brizola. Sr. Presidente, Srs. Senadores, são declarações que não entendi. Espero que sejam desmentidas, porque o passado do Governador Leonel Brizola faz com que sejam reparadas essas declarações.

O Sr. José Fogaca — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD—Com prazer.

O Sr. José Fogaca — Não quero deixar passar a oportunidade de cumprimentar V. Ex^a pelo desempenho que obteve seu Partido em todo o território nacional. Creio até, Senador Jamil Haddad, que o Partido Socialista Brasileiro tem este belo nome, nome fascinante, não é mais um pequeno partido, hoje já está configurado na situação de um médio partido, caminhando para ser um grande partido. Registro, portanto, ao lado desta nota positiva do crescimento dos pequenos partidos, uma afirmação do processo pluralista e democrático instalado no Brasil, a nota negativa desse período eleitoral que, sem dúvida nenhuma,

foi o episódio de Volta Redonda, o mais triste, o mais constrangedor vivido nos tempos atuais. É preciso que se repudie com veemência aqueles que tomaram a iniciativa de convocar as forças do Exército para reprimir trabalhadores. Não quero aqui ser conivente também com os irresponsáveis e com os inconseqüentes que armam os trabalhadores, os jogam contra as baionetas e, depois, desaparecem. Não é isto que estou dizendo. O que estou dizendo é que a irresponsabilidade de alguns não pode ser respondida com a violência, com o autoritarismo e com a repressão. Esse episódio de Volta Redonda foi uma mancha, a meu ver, triste, uma nódoa constrangedora desse período que recentemente vivemos. O Partido de V. Ex^a nesse período cresceu, afirma-se em todo o País, e foi competente no lado que não era Governo e canalizou essa reação nacional de caráter nitidamente antigovernista. Quem assumisse uma postura antigovernista em qualquer parte do País — além de postura antigovernista precisava ter também competência para aglutinar a credibilidade da maioria do eleitorado —, quem soube fazer isto conseguiu evidentemente a maioria do eleitorado. E a prova maior do que estou dizendo é que o Partido de V. Ex^a não foi bem na cidade do Rio de Janeiro. O candidato, inclusive em meio à campanha, foi obrigado a desistir. Sou um admirador entusiástico da figura do Prefeito Saturnino Braga. A palavra aqui "admirador" seria pequena. Eu o tenho como um dos maiores quadros políticos deste País, uma das figuras sérias e mais respeitáveis que o Brasil possui. Mas V. Ex^a há de convir que o seu Partido Socialista Brasileiro pagou um duro preço por ser Governo no Rio de Janeiro. E assim aconteceu em Porto Alegre com o PDT. O PDT não venceu em Porto Alegre por ser Governo, assim aconteceu — o PT que é esta resposta nacional ao Brasil inteiro, que é este grande fato novo em Fortaleza, ficou abaixo dos constrangedores 3%, pelo fato puro e simples de ser Governo. Os partidos que não eram Governo e que ofereciam um discurso antigovernista obtiveram o apoio do eleitorado; às vezes partidos de esquerda respeitáveis e sérios, como o de V. Ex^a, outras vezes até partidos de direita, açambarcaram esse discurso antigovernista e capitalizaram a insatisfação, o descontentamento do eleitorado. De qualquer forma, o resultado geral de tudo isso é a consolidação do processo democrático. Como membro do Partido, vejo que o PMDB foi a vítima maior dessa reação antigovernista, afinal de contas, uma vitória daqueles que, como eu, sempre defenderam esse processo, não em véspera de eleição, não de forma oportunista, não em cima de perspectivas eleitorais. Desde março de 1987, quando apresentei um documento à Executiva Nacional do Partido, sempre defendi a necessidade de o PMDB decidir-se pelo regime parlamentarista e pelo mandato de quatro anos do Presidente José Sarney, o que, inevitavelmente, acarretaria, é claro, uma situação de rompimento com o Governo. Infelizmente, o meu Partido, dadas às suas contradições, decidiu que nada iria decidir, e ali, quando tomou tal resolução, ficou preso à imagem e a uma situação de absoluta perversidade, ou seja, não estar no Governo, não contar com nenhuma vantagem, com nenhuma capacidade de influir nas decisões do Governo, mas ser, neste momento, o objeto central, o elemento símbolo atra-

vel do qual o eleitorado, praticamente em todo o País, resolveu repudiar os erros da atual política econômica e o conjunto de erros que se operam no panorama geral do País. Para encerrar esse aparte, digo a V. Ex^a que o Partido de V. Ex^a é merecedor da credibilidade que teve nessas eleições, Partido que agiu com coerência, que agiu sempre de forma nítida, de forma clara e, acima de tudo, tem quadros hoje extremamente respeitáveis. Aqui faço o registro de que um deles é o extraordinário Arthur Virgílio Neto, que foi meu colega no PMDB, na Câmara Federal. Trabalhamos juntos durante muito tempo e sempre trabalhamos identificados na mesma linha de postura e de comportamento. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a. O Sr. Presidente já me alerta, mas gostaria de dizer que o PMDB tem, nos seus quadros, elementos de grande valor, como V. Ex^a. Mas o Partido como um todo — e V. Ex^a fez uma análise correta — sofreu as conseqüências de uma indefinição, e hoje a população brasileira não admite mais a indefinição. Esta é uma regra clara que o resultado dessas eleições nos ensinou. Temos que ter posicionamentos firmes, rígidos, a respeito dos problemas brasileiros.

Sr. Presidente, era meu intuito fazer um pronunciamento a respeito dos acontecimentos de Volta Redonda, mas como o nobre Senador José Fogaca levantou este assunto quero dizer que não tenho dúvida de que o que ocorreu naquela cidade muito influenciou no resultado dessas eleições.

Comparei ao enterro daqueles três metalúrgicos de Volta Redonda, e o que me impressionou, Sr. Presidente, foi ver, no cemitério, cerca de 40 mil pessoas acompanhando o sepultamento. O meu feeling político deu-me a impressão de que, após o sepultamento, haveria reações, talvez até violentas, de repulsa contra a morte dos companheiros dos metalúrgicos. No entanto, Sr. Presidente, o sepultamento foi como uma ducha de água fria. Os metalúrgicos saíram do cemitério tranqüilos, sem uma palavra de ordem de reação contra as autoridades que haviam agido com violência, e se dispersaram sem que houvesse nenhum incidente.

Sr. Presidente, deixo bem clara a minha opinião a respeito do assunto. Sou daqueles que entendem que não cabe ao Exército esse tipo de repressão, porque um recruta que está prestando serviço militar não está preparado para essa finalidade. Quando é insuflado, e aparecem os agitadores nesse momento insuflando, e é atingido por algum objeto, não tem a tranqüilidade e reage da maneira como eles reagiram.

Sr. Presidente, para esse tipo de repressão as policias militares têm balas de borracha, bombas de gás lacrimogênio. Brucutus para jogar água, coisas que o Exército não tem.

Espero, Sr. Presidente, que esses fatos não mais ocorram, porque é muito triste ver aqueles que reivindicam chegar a ter os seus parentes mortos em atos de repressão.

Sr. Presidente, agradeço a todos os componentes da direção do Partido Socialista Brasileiro, tanto nacionalmente como regionalmente, com exceção de alguns estados, pela projeção que deram corpo seu trabalho ao nosso partido. O Partido Socialista Brasileiro continuará unido a

todas as forças progressistas, lutando para que a população brasileira como um todo tenha melhores dias.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou chegando do Paraná, onde intensamente participei da campanha. Percorri todo o estado e, como senador único do meu partido, não poderia adotar diverso comportamento. Gostaria de registrar algumas impressões, aqui na Casa, para que o Senado seja um fórum dos fatos ocorrentes no País, e não apenas uma caixa de ressonância tardia do que ocorre.

O nosso partido saiu, aparentemente, desapontado dessa refrega eleitoral. Ocorreu aqui quase que a mesma coisa que se verificou em 1974, quando os fatos ensejaram, inclusive, a minha vinda para o Senado.

Sr. Presidente, o povo não vota graciosamente. Houve uma razão para esse comportamento. Houve regras gerais de comportamento do eleitor e houve motivações particularizadas e circunstanciais. O posicionamento mais geral foi de ordem política contra o Governo federal, evidentemente. Contra o Governo, porque — digamos — deixou de oferecer perspectivas.

Cheguei à conclusão de que o eleitor vota logicamente. Ele vota nele, vota na sua situação. Se ele está bem, como se supôs que estivessem os eleitores nos Estados Unidos, ele vota na situação. Se não está bem, mas há uma perspectiva de melhora, pode votar contra ou a favor do Governo. Mas quando não está bem nem tem perspectiva, ele vota necessariamente contra. Para o meu partido, foi um revés muito acentuado, mas foi importante que ocorresse agora. Nós sofremos uma rachadura acentuada na nossa estrutura, mas, se isso não ocorresse agora, poderíamos as circunstâncias levar-nos a cair completamente depois, em outro páreo eleitoral. Temos que refletir sobre a realidade brasileira e sobre as quadras ou os pleitos eleitorais que vêm.

A minha impressão, Sr. Presidente, é de que o povo, a grande massa, está desejando uma melhora imediata e, não vendo saída, votou dessa forma. Na realidade, o próprio Governo federal não tem criado perspectivas, saídas; estamos vivendo uma situação de relativa estagnação. A grande alternativa criada no País foi esta Constituição. Como modesto advogado que sou, estou convencido — e tive uma participação muito intensa nesta Constituição — de que jamais poderíamos fazer um estatuto melhor do que este para a Nação brasileira. Ele é excepcional, mas os seus preceitos estão condicionados a que façamos mais de duzentas e cinquenta leis.

Assim, minha sugestão, em caráter de urgência, é que a Casa contrate juristas, homens qualificados nas diversas áreas para fazer os anteprojeto, porque o Senado e a Câmara, por mais qualificados que sejam, não dispõem de elementos humanos suficientes, nem em quantidade nem em tempo, para realizar esses trabalhos. E temos que estabelecer uma escala de prioridades, para que as leis mais emergenciais, como a de greve e as que dizem respeito a dispositivos constitucionais, cuja aplicação tem que ser imediata.

Elaborados dessa forma, os projetos já vêm com o pressuposto de constitucionalidade, cabendos-nos a tarefa maior de lhes dar a adequação política e social. Do contrário, vamos ter dificuldades maiores.

O nosso Partido vê com simpatia, inclusive, esse resultado de São Paulo. Foi uma posição realmente consciente. O povo, os marginalizados, os esquecidos, os que nunca participaram do banquete da vida, viram um seu semelhante ser alçado ao poder. A nova Prefeita, ao que me parece, embora não conhecida nacionalmente, é uma pessoa de bom nível cultural, bastante politizada, e ao Senado, que é responsável, hoje, pela aprovação de todos os projetos financeiros, de natureza externa ou interna, que se destinam às prefeituras, não pode deixar de começar a levar em consideração esse comportamento da população de São Paulo, para que não venhamos a ter frustrações e dificuldades maiores. Esse caso da Prefeita Luíza Erundina é muito singular, porque entre ela e mim há uma semelhança muito grande de origem; ela é do meu Estado — jamais ouvi falar nesse nome, é verdade —, mas do extremo sertão da Paraíba, veio para Patos, como eu vim na época, depois para João Pessoa e depois para o Sul. Fui eleito em 1974, desconhecido, como Senador do Paraná, um homem de fora, de origem paraibana; vim do Rio de Janeiro, onde estudei, mas os fatores que determinaram a minha vitória foram esses mesmos fatores: grande parte de protesto, de resistência, mas de esperanças. O homem acredita que o mais qualificado para fazer alguma coisa em seu favor é aquele que lhe esteja próximo e com ele se assemelhe em vida e destino.

Sr. Presidente, não vejo, no País, com poucas exceções, um lugar em que o candidato eleito não tenha sido melhor, ou apresentasse condições melhores do que foi derrotado. As circunstâncias eram favoráveis à derrota dos candidatos que tivessem ligação com o Governo, mas o povo só se dispôs a votar determinadamente contra quando o outro candidato apresentava uma melhor qualificação.

Lembro ao Senado, e aos partidos, que há um fato novo no País: a televisão. Sem ela ninguém se elege nos grandes centros. Comício é coisa **démódé**. Um homem que não for capaz, através de programa de televisão, de convencer o eleitor das suas teses, ou convencer o seu eleitorado de suas posições, não terá oportunidade. Isso se assemelha, em grande parte, aos cantores, pois cantor ruim pode cantar a vida toda, mas no dia em que for para a televisão perderá o público. Televisão é fator preponderante, inclusive para melhorar o nível da escolha.

O PMDB, e falo pela Liderança, não está traumatizado com esse resultado, sentindo-se no dever de estudar profundamente esses fenômenos sociais que têm lógica e subjacência. Amanhã, a nossa Bancada estará sopesando esse resultado, e o nosso Partido haverá de estudá-lo, para que ele seja um partido próximo do povo e da sua realidade.

Se um partido foge à realidade, deixa de ter contato permanente com o povo, passa a legislar para as ilusões, e não para a realidade, que é seu elemento existencial. E as massas, hoje conscientizadas, certas de que o Estado tem o dever de resolver os seus problemas, já não aceitam mais

outras orientações a não ser aquela da sua consciência, do seu protesto ou das suas esperanças.

É um instante para grandes reflexões. Se faço este breve discurso, esta ligeira tomada de posição, é apenas para que passemos a refletir sobre este quadro e os partidos passem a ser instrumentos de realização de anseios populares e não apenas instrumentos de realização de vontades menores, subalternas.

De resto, essas eleições municipais, com uma grande conotação da política nacional, fizeram com que os partidos funcionassem como devem funcionar. Qual é a finalidade de um partido? É alcançar o poder e, nele, realizar o seu programa. Ganha as eleições, cumpre o seu programa. Se ele não é capaz de se renovar e apresentar programas renovados, perde as eleições. Outro partido se organiza, com um programa melhor, assume o poder, e assim se dá o revezamento. Não há mais condições para partidos indecisos e indefinidos. O nosso continua a ter uma forte base popular, continua a existir, mas tem que passar por grandes revisões para não ser a Arena do passado.

Erã o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade, todos nós que fazemos parte desta Assembléia democrática, estamos, por assim dizer, no dever de emitir pronunciamento sobre esse pleito que acabou de acontecer, chamando às urnas a presença de todo o eleitorado brasileiro que acometeu em massa para manifestar decisões a respeito das eleições municipais.

Fui, Sr. Presidente, desde o princípio, contrário à realização das eleições nesta oportunidade e assim o fiz baseado no pressuposto de que estávamos partindo para um nova ordenação jurídica em que havia a necessidade fundamental e imperiosa de se concluir a parte adjetiva desse documento essencial, basilar, dorsal e substantivo, que era justamente a Carta Magna do País. E por assim dizer profetizei, naquele ensejo, que, se as eleições se realizassem agora com a situação administrativa, econômica e financeira do Brasil completamente abalada por uma série de fenômenos que fazem parte da sua recomposição e da linha experimental que o Executivo exercita, haveria uma verdadeira hecatombe, um cataclisma, principalmente para o partido chamado do Governo, que seria o PMDB, acrescentado ao PFL, seu aliado na arrancada democrática. Também lembrei que a Carta Magna, que necessita da sua complementação mais do que nunca, seria relegada a um plano secundário até a aferição definitiva do pleito que se realizou, para que somente então pudéssemos complementar e adjetivamente regulamentar as matérias que ali estão determinadas e que alcançam todos os segmentos da sociedade brasileira.

Além disso, a importância fabulosa que se dispendeu para a realização desse pleito veio, por assim dizer, dar um desmentido às dificuldades

materiais que diariamente são alardeadas e proclamadas, dando a impressão de que o País estaria realmente numa situação de fastígio, abastança financeira, tendo ouro bastante para a realização de uma experiência democrática que era quase a água e o pão da avidéz daqueles que se lançavam na grande aventura, na esperança de serem eleitos e de obterem os grandes sufrágios populares.

Somente no Poder Legislativo tivemos mais de 120 candidatos, a maioria deles amargando talvez o fel da derrota, mas que não acreditavam em outra coisa que não fosse a sua vitória e agora estão evidenciando o que é, realmente, uma grande luta em campo adverso e em situação de desespero popular.

A nossa população vem sendo trabalhada na direção do pessimismo, da amargura, da decepção e do descontentamento. Em toda a parte se proclama a penúria do povo, a falta de recursos, a fome, a miséria, o desemprego e a falta de assistência em geral. Esses fantasmas, que sempre povoaram as noites e os dias brasileiros, não são desconhecidos nem recentes. Eles sempre apareceram ao lado de todos os governos, de todos os executivos. Juscelino Kubitschek, quando encetou o seu grande movimento nacional, a grande renovação deste País, era também acusado de inflacionista, de homem capaz de fazer explodir as finanças brasileiras, de mau investidor, de mirabolante e de sonhador. No entanto, aquilo em que ele investiu se converteu na grande realidade que são hoje Brasília, a indústria automobilística, e a potencialização industrial do nosso País, da nossa terra. Sou daqueles que têm fé e esperança na boa vontade e no espírito patriótico do Presidente José Sarney e no programa que porventura Sua Excelência poderá encetar para restaurar e melhorar a situação brasileira e o bem-estar do seu povo. O povo brasileiro, realmente, é um povo que se até hoje não se levantou nas chamadas revoluções sangrentas, é porque recebe, no plano do benefício coletivo, compensações que lhe são atribuídas como realizações do Governo, muito de participação, muito de integração, naquilo que pode ser feito pelas administrações, para o conforto coletivo. E — queiram ou não queiram — o Brasil é um país que, analisado imparcialmente, sem as tintas negras do pessimismo, pode ser considerado um grande e extraordinário país. Temos o direito de participar, na parte do bem-estar coletivo, das melhorias que atingem toda a sociedade, muita coisa que minora a precariedade e a dificuldade individual que alcança, principalmente, as classes trabalhadoras. E é por esta razão que o pobrezinho que mora na choupana, no momento em que sai, em que se transporta e em que recebe, também o benefício coletivo da nossa natureza exuberante, encontra nisso um paliativo e uma compensação para essas vicissitudes.

Não é por esta causa nem por esta razão, Sr. Presidente, que deixaremos de lutar para que tenhamos uma sociedade, já não direi igualitária, mas proporcional, em que o plano da alimentação e da moradia sejam principais e fundamentais, ao lado da saúde e da educação, para que o povo, realmente, se possa sentir venturoso e feliz, integrado no benefício coletivo que lhe é atribuído pelo esforço e pelo patriotismo dos nossos dirigentes.

Concluo, Sr. Presidente, este comentário, na certeza de que em todos os Estados onde as eleições revelaram a vitória dos chamados candidatos populares, também estes irão ter a oportunidade de se defrontar com as dificuldades administrativas de um regime capitalista em que nem sempre o Poder Público, ou o dirigente nacional, municipal, estadual, tem possibilidade de vencer a reação que é produzida pelas classes interessadas, a freqüência e a premência com que os lobbies se exercitam sobre os governos, o qual nem sempre tem oportunidade de fazer exatamente aquilo que desejaria, porquanto poderia até ser acusado de ditador neste caso.

Em relação ao Estado do Amazonas, tenho certeza de que a política há de continuar, e o grande rio continuará rolando, recebendo em suas vastas águas a freqüência dos seus afluentes, que trazem as mensagens do âmago da selva e dos distantes rincões do interior, e que a vitória municipal de Arthur Virgílio Neto não representa, de maneira nenhuma, uma quebra no sistema democrático da nossa terra, que, antes de ser de porcelana, será tão firme quanto as madeiras de lei que caracterizam o grande Estado do qual fazemos parte.

Concluo, desejando sinceramente que este Plenário, que a Câmara dos Deputados e que o Congresso Nacional, reunidos, possam, o quanto antes, legislar para que aquelas normas que foram estabelecidas e plantadas na Constituição da República venham a ser devidamente desdobradas na legislação ordinária, e que o povo brasileiro venha a receber os benefícios decorrentes de todo aquele esforço e sacrifício que foi desempenhado por todos nós quando da feitura da Constituição. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9h30min. horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nº 153 e 154, de 1988-CN, e à apreciação de matérias.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes, na Casa, 42 Srs. Senadores. No plenário, entretanto, não há **quorum** para deliberação.

As matérias em fase de votação, constantes dos itens 1 a 6, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo do valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1,891,567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapanã, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se às matérias em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no quadro permanente de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências". (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Nabor Júnior para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 40/88.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário do Poder Judiciário, vem a esta Casa para exame, após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados o presente projeto de lei que dispõe sobre a criação, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância,

dos cargos de Analista de Finanças e Controle, e de Analista de Orçamento, de nível superior, de Técnico de Finanças e Controle, e de Técnico de Orçamento, de nível médio.

O presente projeto de lei segue orientação análoga à adotada pelo Poder Executivo, que instituiu, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, os cargos de Analista de Finanças e Controle, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle, de nível médio, e no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, os cargos de Analista de Orçamento e de Técnico de Orçamento, pelos Decretos-Leis nº 2.346 e 2.347, respectivamente, ambos do dia 23 de julho de 1987.

Esses cargos foram criados, no Poder Executivo, com o objetivo de prover os órgãos componentes do Sistema Integrado de Administração Financeira — Siafi, de pessoal capacitado para gerir os mecanismos de controle da execução orçamentária e financeira.

Assim sendo, conforme consta da justificativa do Presidente do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, fez-se mister adotar na Justiça Federal de Primeira Instância o mesmo procedimento, visando a executar de modo eficiente e eficaz as tarefas de controle interno, orçamento e finanças.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "Universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA.

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o presente projeto de lei que inclui o termo "Universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade da Bahia, passando esse a chamar-se "Hospital Universitário Professor Edgard Santos", foi submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 141, de 4-4-88. Aprovada na Câmara dos Deputados em 14-09-88, a matéria foi encaminhada a esta Casa em 11-10-88.

Na exposição de motivos, o autor apresenta as razões oferecidas pelo Senhor Ministro de Estado da Educação:

a) o referido hospital destina-se, entre outras finalidades, a servir de campo de ensino e treinamento aos alunos matriculados nos cursos de graduação, e de ensino, pesquisa e extensão aos alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão relacionados com as atividades no campo da saúde;

b) a alteração proposta, além de consentânea com a nomenclatura adotada pelo Ministério da Educação, caracteriza melhor as finalidades daquele hospital;

c) a presente mudança de denominação foi discutida e aprovada, à unanimidade, pelo Conselho Delibetivo do Hospital e pelo Conselho da Universidade Federal da Bahia.

Diante do exposto e tendo em vista a clareza e simplicidade do assunto, o nosso parecer é pela aprovação da matéria.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências". (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 187, de 1988

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 53 de 1988, constante do item 9 da pauta, por 7 (sete) dias.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1988.

— **Senador Leopoldo Peres, Senador Jarbas Passarinho, Senador Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria fica sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica". (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de acordo com os preceitos constitucionais e mediante Mensagem nº 139/88, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados) ao Ministério do Trabalho.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi aprovada, com parecer favorável, sendo encaminhada à revisão do Senado Federal.

O projeto de lei, ora proposto, segundo exposição de motivos do Sr. Ministro do Planejamento, explicita que a dotação destina-se à Secretaria de Mão-de-Obra e à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, para financiamento parcial do Segundo Projeto de Formação Profissional, a ser desenvolvido pelo órgão até o exercício de 1996.

O projeto indica que os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operação de crédito externa, contratada pelo Governo brasileiro junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — bitd.

Por obedecer aos parâmetros constitucionais e legais, nosso parecer é pela aprovação do projeto, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 11:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega às nossas mãos, para relatar, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição, a Mensagem nº 140, do Exmº Sr. Presidente da República que "altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares".

Acompanha a matéria, exposição elaborada pelo Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Paulo Roberto Coutinho Camarinha, então Ministro de Estado, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que levará Sua Excelência a remeter à nossa apreciação o projeto de lei.

O Senhor Ministro-Chefe do Emfca, fundamentando as razões que o levaram a solicitar a altera-

ção da legislação pertinente, admite que "em função do esforço da ocupação e de desenvolvimento, que representa o Projeto Calha Norte, o acréscimo de tempo de serviço prestado às guarnições de fronteira representa indiscutível incentivo — entre outros em fase de elaboração — e o reconhecimento da Nação e do Comando Supremo das Forças Armadas ao inestimável trabalho das unidades militares das três Forças localizadas ou que venham a ser implantadas nas faixas de fronteiras do País.

Analisando com o critério que sempre impusemos nos nossos trabalhos, verificamos que o pretendido procura dar a necessária flexibilidade para a administração do pessoal, reconhecendo a dificuldade por que passa quem reside em região de fronteira e ao mesmo tempo estimulando a sua permanência por período de até dois anos, consecutivos ou não, para cada servidor.

A matéria teve tramitação normal na Câmara dos Deputados, onde mereceu sua aprovação.

Com essas considerações, sem encontrar qualquer óbice a sua tramitação, somos pela aprovação do presente projeto, ora sob exame, na forma como se encontra.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 12:

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 188, de 1988

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão da Mensagem nº 382, de 1987, por 30 dias.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1988.

— **Senador Luiz Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Não havendo quorum para votação a discussão da matéria ficará sobrestada, até que o requerimento seja votado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 13:

Mensagem nº 215, de 1988 (nº 408/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ubaitaba,

Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 215, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Ubaitaba — BA, que objetiva contratar uma operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com as seguintes operações características:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 62.199.200,00 (correspondente a 146.520,13 OTN, em outubro/87);

B — Prazos.

- 1 — de carência: 24 meses,
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6,5% a.a.,
- 3 — taxa de administração: 2,0% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: Cotas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação de recursos: execução de obras de sistema viário, drenagem, lavanderia, unidade de saúde e centro comunal.

O Conselho Monetário Nacional aprovou o pedido em caráter de excepcionalidade, tendo em vista as necessidades da prefeitura em questão.

A Contratação ora pretendida não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Adotando a sistemática da Casa para análise dos pedidos de autorização para operação de crédito, concluímos pela aprovação da mensagem, visto que a mesma é jurídica e constitucional e constam do processado todos os documentos que habilitam conhecer perfeitamente a operação e os recursos para satisfazer os seus encargos.

Nestas condições, resolvemos acolher a Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA), a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 146.520,13 OTN. O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 146.520,13 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, (sucessora do extinto Banco Nacional da Habitação, por força do Decreto-Lei nº 2.291, de 21-11-86), destinada à execução de obras de sistema viário, drenagem, lavanderia, unidade de saúde e centro comunal naquele município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 14:

Mensagem nº 225, de 1988 (nº 423/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir parecer sobre a matéria oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 225, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. PROPONENTE

Denominação: Município de Tremedal

Localização (sede): Praça Leonel Pereira nº 10, Tremedal/BA, CEP 45170

2. FINANCIAMENTO

Valor: equivalente, em cruzados, a até 283.510,18 OTN:

Objetivo: implantação de drenagem, meios-fios, pavimentação com paralelepípedos e construção de um Centro de Abastecimento.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 10, de 12.11.87, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 27 de novembro de 1987.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 162, DE 1988.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de drenagem, meios-fios, pavimentação com paralelepípedos e construção de um centro de abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 15:**

Mensagem nº 231, de 1988 (nº 435/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo do parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 231, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — Valor: Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN de Cz\$ 310,53, em jun/87).

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 24 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses.

C — Encargos:

- 1 — juros: 3,5% a.a. (CEF);
- 2 — taxa de administração: 2%.

D — Garantia: Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

E — Destinação dos recursos: Construção de lavanderias com chafarizes públicos, incluindo perfuração dos respectivos poços artesanais, de centro de saúde e postos médicos, e pavimentação de vias públicas.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 163, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação de crédito no valor destina-se à construção de lavanderias com chafarizes públicos, incluindo perfuração dos respectivos poços artesanais, de centro de saúde e postos médicos, e pavimentação de vias públicas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 16:**

Mensagem nº 232, de 1988 (nº 436/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a mensagem oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 232, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santarém (PA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 131.090.201,18 (correspondente a 347.102,50 OTN, de Cz\$ 377,67 em ago/87).

B — Prazos:

- 1 — de carência: 6 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses.

C — Encargos:

- 1 — juros: 3,5% a.a. (CEF);
- 2 — taxa de administração: 2% sobre cada liberação.

D — Garantia: vinculação de cotas de ICM.

E — Destinação dos recursos: execução do Projeto "Grande Prainha".

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 164, DE 1988**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém (PA), a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 347.102,50 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santarém (PA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação destina-se à execução do projeto "Grande Prainha".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 17:**

Mensagem nº 233, de 1988 (nº 437/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Aos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 233, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Central (BA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

A — **Valor:** Cz\$ 17.855.475,00 (correspondente a 57.500 OTN, em junho/87)
 B — **Prazos:**
 1 — de carência: 15 meses;
 2 — de amortização: 216 meses; 1 — juros: 6,5% a.a.,
 2 — outros encargos: 1% a.a. de "del-credere", em favor do Agente Financeiro;

D — **Garantia:** Cotas do FPM — Fundo de Participação dos Municípios;

E — **Destinação dos recursos:** Construção de um mercado, uma maternidade, uma lavanderia, um centro esportivo, praças e jardins e pavimentação de paralelepípedos.

Ouvido a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 Nº 165, de 1988.

Autorizo a Prefeitura Municipal de Central (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 57.500 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Central (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 57.500,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à construção de um mercado, uma maternidade, uma lavanderia, um centro esportivo, praças e jardins, pavimentação e de paralelepípedos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 18:**

Mensagem nº 234, de 1988 (nº 438/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 234, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — **Valor:** Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN, em junho/87);

B — Prazos:

1 — de carência: 30 meses;

2 — de amortização:

a) parcela de Cz\$ 4.984.000,00 = 120 meses;
 e
 b) parcela de Cz\$ 19.858.400,00 = 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 5,5% a.a.;

2 — outros encargos: 1% a.a. de "del-credere", em favor do agente financeiro;

D — **Garantia:** Cotas do (FPM) — Fundo de Participação dos Municípios;

E — **Destinação dos recursos:** Execução de projetos de urbanização da área do Mercado, Av. André Falcão, Bairro N. Sr. do Perpétuo Socorro, elaboração do Plano Diretor e Cadastramento Imobiliário Urbano.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 Nº 166, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº

93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de projetos de urbanização da área do mercado, Avenida André Falcão, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, elaboração do Plano-Diretor e Cadastramento Imobiliário Urbano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 19:**

Mensagem nº 235, de 1988 (nº 439/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 235, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — **Valor:** Cz\$ 16.018.690,05 (correspondente a 51.585 OTN de Cz\$ 310,53, em junho/87);

B — Prazos:

1 — de carência: até 30 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 3,5% a.a.;

2 — del-credere: 1,0% a.a.;

3 — taxa de administração: 2% sobre cada despesa;

D — **Garantia:** quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — **Destinação dos recursos:** construção de quatro creches, pavimentação urbana, construção de mercado para abastecimento hortigranjeiro e três lavanderias públicas.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 167, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à construção de quatro creches, pavimentação urbana, construção de mercado para abastecimento hortigranjeiro e três lavanderias públicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 20:**

Mensagem nº 236, de 1988 (nº 440/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL.

Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com a Mensagem nº 236, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) contrate, junto a Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

1. Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 127.353.000,00 (correspondente a 300.000 OTN à razão de Cz\$ 424,51, em outubro/87);

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: CEF 4% a.a.,

2 — taxa de administração: 2% sobre empréstimo;

D — Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação de recursos: Execução de obras do Programa CÚRA, no Município.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 168, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 300.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras do Programa CÚRA, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 21:**

Mensagem nº 237, de 1988 (nº 441/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 237, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN de Cz\$ 310,53, em junho/87);

B — Prazos:

1 — de carência: até 30 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 3,5% a.a.;

2 — del credere: 1,0% a.a.;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação de recursos: execução de obras relacionadas a projetos habitacionais, melhorias urbanas, infra-estrutura e um terminal rodoviário.

Ouvida a respeito, a secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 169, de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras relacionadas a projetos habitacionais, melhorias urbanas, infra-estrutura e a terminal rodoviário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— **Item 22:**

Mensagem nº 238, de 1988 (nº 442/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 238, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — **Valor:** Cz\$ 24.842.400,00 (correspondente a 80.000 OTN, em junho/87);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 30 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 5,5% a.a.,
- 2 — outros encargos: 1% a.a. de del-credere, em favor do Agente Financeiro e 2% de taxa de administração sobre cada desembolso efetuado;

D — **Garantia:** Cotas do FPM Fundo de Participação dos Municípios;

E — **Destinação dos recursos:** Execução de projetos de infra-estrutura urbana, compreendendo drenagem, pavimentação e rede de esgotos em diversos bairros da sede municipal.

No mérito, o pleito enquadra-se em caso análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 170, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se a execução de projeto

de infra-estrutura urbana, compreendendo drenagem, pavimento e rede de esgotos em diversos bairros de sede do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer Sr. Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação a matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve nos meus comentários. Só os faço porque fiquei, por coincidência, assistindo à preocupação de uma senhora que estava acompanhando os nossos trabalhos na sessão de hoje, há poucos instantes, e que, das galerias, contava quantos senadores estavam presentes nesta sessão. Logicamente não são apenas estes que se encontram no final da sessão, em razão de não termos número para votação e serem apenas proferidos pareceres que serão aprovados, ou não, em sessão subsequente, conforme o nosso Regimento.

Sr. Presidente, estamos sendo convocados para um esforço concentrado a partir de amanhã. Já foi dito, na sessão de hoje, pelo Senador Pompeu de Sousa, — e reafirmo — que seremos responsáveis pelo futuro da democracia no País. Se não soubermos assumir as nossas responsabilidades, se não tivermos competência para assumir as nossas prerrogativas, se não tivermos o espírito público necessário para estarmos presentes aqui nas sessões, discutindo e votando, seremos responsáveis pelo futuro do nosso País.

Estamos sendo desafiados, Sr. Presidente, a atender aquilo que nós mesmos nos demos. Foi através da nova Constituição que reassumimos muitos dos poderes que nos tinham sido retirados. Mas, para exercê-los, precisamos fazê-lo bem, com competência e, principalmente, com a preocupação de estarmos presentes aqui.

Tenho confiança, Sr. Presidente, de que os nossos companheiros, a partir de amanhã, irão dar a resposta à Nação brasileira de que este Congresso tem capacidade para exercer as suas prerrogativas. Temos que ter o apoio do funcionalismo da Casa também. Nós temos que ter a dedicação dos Companheiros, seja dos Senadores, seja dos funcionários, porque a missão que nos foi conferida é muito grande, é muito importante. E não podemos, mais uma vez, falhar. Esta eleição está demonstrando que a renovação dos quadros políticos é muito superior à da última eleição. Temos, na Bahia, por exemplo, uma modificação nos quadros das Câmaras dos Vereadores como

nunca ocorreu no Estado e, acredito, no Brasil inteiro.

Sr. Presidente, teremos que demonstrar que também estamos mudando. Não há mais a desculpa de que estamos acompanhando as apurações, não há mais a desculpa de que estamos participando de eleições. Não podemos ter mais nenhuma desculpa. Temos de votar as leis que a Constituição determinou que iríamos votar posteriormente. Temos que regulamentar os artigos da Constituição e só poderemos fazê-lo se estivermos aqui.

Neste momento, somos poucos, mas, amanhã, se Deus quiser, aqui estaremos em maioria, respondendo "presente", porque, se não o fizermos, não teremos mais condições de pedir ao povo que acredite nos políticos brasileiros. Esta, a nossa obrigação; este, o nosso compromisso. Foi o que votamos na Constituinte. Restituímos poderes aos Congressistas. Assim, vamos exercitá-los, e exercitá-los bem. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores: na História oficial de cada estado, eventos há que, tal sua magnitude, não podem passar despercebidos. Mesmo que os descurassem as autoridades, o clamor do povo se encarregaria de recordá-los e enaltecê-los.

Dentre esses fatos, Sr. Presidente, situam-se as festividades comemorativas da Emancipação Política de Sergipe.

Para todo sergipano, o dia 24 de outubro relembra o fim da dependência à Bahia. Esse fato ocorreu no ano de 1824, portanto quatro anos passados da desagregação oficial das duas capitânicas. Realmente, Senhores Senadores, Sergipe havia sido elevada, em 8 de julho de 1820, à categoria de capitania independente do Governo baiano. Seus governadores podiam, então, se dirigir diretamente às secretarias de estado e conceder Sermarias.

"O decreto — assim se expressa Felisbello Freire — rompia de todos os laços de dependência em que Sergipe tinha vivido até então para com a Bahia, e uma nova vida administrativa e econômica ia prender a atividade de seus filhos, isentos da tutela em que tinham estado".

Não podia, entretanto, permanecer impassível o governo baiano, vendo libertarem-se de sua jurisdição aquelas terras férteis, cuja produção de açúcar e de mandioca estava em franca expansão, seguida de perto pelos couros e solas, pelo fumo e pelo arroz. O gado se multiplicava pelos sertões. Já naquela época, Senhores, era Sergipe uma espécie de celeiro da Bahia.

Na labuta, no contato com o solo, forjou-se a fibra do povo sergipano. O apego à terra e a exaltação das tradições encontram registro desde as páginas iniciais da História oficial do País. Assim é que, nos idos de 1600, Antonio Felipe Camarão

e Henrique Dias estavam aquartelados nas proximidades do rio Real. De lá, contando com o imprescindível apoio dos sergipanos, lançaram-se à luta, em 1645 expulsando os holandeses do território de Sergipe.

Entretanto, Sr. Presidente, a contribuição sergipana à construção do arcabouço político-social brasileiro não se esgota nos feitos heróicos das batalhas. Também no campo intelectual — e ainda nos primórdios da formação das grandes correntes do pensamento nacional — é notória a participação de Sergipe.

Permitam-me, Srs. Senadores, uma breve, mas indispensável digressão. Não havia em Sergipe, até o século passado, estudos superiores. A maioria dos que então desejavam o bacharelato dirigia-se ao Curso de Medicina, na Bahia. Outros, no entanto, querendo dedicar-se ao Direito, deslocavam-se para Pernambuco. É assim que encontramos Sívio Romero, Tobias Barreto, Fausto Cardoso e Gumerindo Bessa — todos nascidos em Sergipe — na origem do movimento de idéias conhecido como "Escola do Recife", já que estudavam na chamada Veneza americana.

É do escritor Paulo Mercadante esta afirmação: "A repercussão daquela atividade intelectual alcançou a cultura brasileira, deixando suas marcas na ciência, na poesia, na crítica, no Direito e na ideologia republicana."

No ano vindouro, Sr. Presidente, completar-se-á uma vintena de anos do falecimento de outro importante vulto da História de Sergipe, o grande escritor, diplomata e jornalista Gilberto Arnado. A parte memorialista de sua obra esclarece vários momentos da vida, da cultura, enfim, da sociedade brasileira.

Muitos outros sergipanos ilustres poderiam ser citados, se o tempo nos permitisse. Da mesma forma, outros fatos históricos marcam a atuação da gente sergipana. Não pretendemos inventariá-los neste Plenário, pois não o comporta o momento. Um deles, não obstante, cabe ser aqui destacado: o papel de Sergipe na luta que teria seu cenário em território baiano.

A propósito, assim escreveu a Professora Maria Thetis Nunes, em seu livro História de Sergipe, a partir de 1820: "como ocorreu, em tantos outros eventos da História brasileira, o sergipano esteve presente na campanha gloriosa do Dois de Julho".

Souberam sempre os sergipanos empenhar a sua coragem, a força dos seus braços e o sangue dos seus filhos em defesa da população da Bahia, numa demonstração natural de sua bravura e de seu amor ao Brasil.

Apesar disso, Senhor Presidente, apesar da bondade natural, da índole pacífica e do coração generoso, é soberbamente reconhecido em todo o território nacional o denodo do povo sergipano na luta pela preservação de suas fronteiras e de suas tradições. Já em 1891, Felisbelo Freire, em sua História de Sergipe, pugnava pelo restabelecimento dos corretos limites territoriais do estado. Suas palavras, escritas há quase um século, soam perfeitamente atuais, razão pela qual as trago a este Plenário. Dizia então o consagrado historiador patriótico:

"Desmembrando-se de seu território uma grande zona de terreno ubérrimo, na sua fronteira ocidental, por iniciativa dos interes-

ses da política baiana, Sergipe tem sofrido uma lesão enorme na sua economia, pois povoações situadas nessa zona, sobre a qual compete exclusivamente sua jurisdição, vão levar seus auxílios, seu direito político à Bahia, de quem achar-se desligadas, pela verdade do passado histórico. E quando não existisse esse direito, quando a favor de Sergipe não faltasse bem alto o testemunho do passado, relativamente aos seus limites, a Bahia devia fazer cessar a zona que tão ilegalmente acha-se apenas à sua jurisdição, não só pela grande extensão que lhe é tributária, como sobre ela a sua ação legal, sua vigilância, tornam-se morosas, contra os interesses da justiça, pela distância em que se acha do centro do governo."

Fiel aos ensinamentos e às tradições da gente sergipana, empreendi uma luta desgastante em defesa da integridade territorial do meu estado. Todo o povo sergipano lamenta a rejeição da Emenda n.º 2P00587-0, a qual solucionaria a questão de forma direta. Confiamos, porém, na atuação da futura Comissão de Estudos Territoriais, resultantes da Emenda n.º 586, também por mim apresentada. Caberá a esse organismo, hoje integrante do Projeto de Constituição (Art. 12 — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), pronunciar-se a respeito das áreas pendentes de solução.

Estou convicto, porém, nobres senadores, que, dentro de curto espaço de tempo, após a promulgação da nova Carta Magna e o início de funcionamento da Comissão de Estudos Territoriais, a causa de Sergipe será retomada e corretamente avaliada.

Nessa data, Sr. Presidente, o espírito de luta e a moral cívica dos sergipanos incluirão um novo evento em seu calendário de comemorações oficiais — o "Dia da Reintegração". Assim, tenho plena certeza, Senhores, terá início, finalmente o primado do Direito e da Justiça nas terras de Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil tem uma nova Constituição. Após dezoito meses de incessante trabalho, de árduas tarefas políticas e legislativas, é com orgulho que nós, Constituintes eleitos pelo povo, podemos proclamar que uma nova Carta, moderna e pluralista, irá reordenar os destinos da Nação brasileira. Foram quase dois anos de debates de idéias, de discussões sobre a nossa realidade, de sugestões parlamentares e vindas do povo, dirigidas à construção de um texto constitucional que servisse ao País e iluminasse seus horizontes. Pretendo, Sr. Presidente, com este discurso, concluir a série dos que fiz no Plenário da Assembléia Nacional acerca da nova Constituição, analisando, agora, título por título, seu conteúdo e forma, seus avanços e recuos, resultantes do texto finalmente aprovado em segundo turno.

Faço-o neste plenário do Senado, porque não houve tempo hábil para que o pronunciamento

fosse proferido na própria Constituinte, uma vez que o ritmo imprimido nos últimos dias de votação tornou inviável que assim ocorresse.

A Constituição de um país é o seu documento de identidade, segundo a feliz criação metafórica do nosso Presidente Gylsses Guimaraes. É a sua Carta maior, onde está desenhada a face da nação, vibra os seus músculos e pulsa o seu coração. Uma boa Constituição é aquela capaz de espelhar, com o máximo de fidelidade, a natureza, o caráter e aspirações do seu povo, os traços e cores de suas culturas, indicando — através de seus princípios e conceitos, do regime de organização e funcionamento de suas forças — os caminhos escolhidos por esse mesmo povo. Após o preâmbulo solene que afirma os ideais de liberdade, paz e justiça da Nação, organizada na Assembléia Constituinte, o Título I trata "Dos Princípios Fundamentais" do Estado brasileiro. O Artigo 1º declara que a "República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, constitui-se em Estado Democrático de Direito..." Este **caput** talvez resuma todo o espírito e filosofia do Título I, que, por sua vez, pode ser considerado a síntese de toda a nova Lei Magna. Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não nos limitamos a escrever "Estado de Direito", seguindo a tradição constitucionalista do século passado, gênero político que justificou, como mostra a história recente, regimes autoritários e ditatoriais, pois a ordem jurídica implantada independia dos valores a praticar, e, em nome de um santificado "Estado de Direito" tudo de bom ou de mal poder-se-ia realizar. Para escrever "Estado Democrático de Direito", nos inspiramos na novel Constituição espanhola, que comunica um "Estado democrático e social de direito". Porém, mais certamente, fomos buscar na também recente Constituição portuguesa a expressão em sua inteireza. Como afirmei em maio último, ao analisar o texto resultante das votações de primeiro turno, o "Estado Democrático de Direito associa a legalidade estatal a um compromisso perene com a democracia, isto é, com o avanço da sociedade política, em direção ao supremo ideal de justiça". Com a declaração do **caput** do art. 1º, o Brasil se coloca como contemporâneo e irmão de outras nações modernas, que buscam, na democracia e na justiça, a felicidade para os seus povos.

Sr. Presidente, esse ideal político e jurídico, que nos cabe transformar, cotidianamente, em pujante realidade está fundamentado nos itens que o art. 1º alinha: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político. Sem dúvida, aí estão os valores maiores de uma sociedade herdeira das tradições romanistas ocidentais. São valores que, a despeito de todos os desvios, crises e mazelas por que passam as sociedades do chamado Terceiro Mundo, não devem ser reduzidos ou omitidos. Trata-se, na verdade, de valores que não podem ser olvidados num Estatuto cívico-político dessa envergadura.

O parágrafo único do art. 1º repete um dispositivo clássico que, desde a Constituição de 1934, consagra o princípio básico da Democracia Representativa entre nós. Entretanto, a Assembléia Nacional Constituinte, além de reafirmá-la, foi mais longe, e estabeleceu: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes

eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição". Assim, com a introdução de mecanismos da tão louvada democracia semi-direta, existente nos países socialistas entre outros, os Constituintes brasileiros acolhem, de fato e de direito, a participação e decisão populares na condução dos negócios públicos. Em outros pontos da Constituição encontraremos, então, a participação direta do cidadão e de suas associações ao realizarem referendos, terem iniciativa das leis, questionarem e exigirem, sem intermediação, atos do Poder Executivo e formas de peticionamento junto aos tribunais judiciários e de outros poderes públicos. Estes, sem dúvida, são avanços, mais do que significativos, moldares em termos de formulação constitucional.

O art. 2º define quais os poderes da União Federativa, aqueles derivados e constituídos pela vontade popular, na tripartição clássica da República concebida por Montesquieu.

Já o art. 3º cita os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, objetivos estes permanentes, que estão acima dos partidos, do regime, de todas as conveniências e circunstâncias, dos embates e emoções dos governantes, legisladores e magistrados: garantir o desenvolvimento nacional; construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ai estão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Homem e a Sociedade, íntegros, o Homem, o Cidadão, fim do Estado, e este, como meio, instrumento de paz, crescimento, realização e felicidade, conforme a profissão de fé recitada pelo Deputado Ulysses Guimarães, em nome de todos nós, ao final das votações do segundo turno, naquela madrugada histórica do dia 2 de setembro último.

Devo destacar a propósito, que a Assembléia Nacional Constituinte foi aberta e despreendida, não só às aspirações do povo brasileiro, como igualmente o foi em relação às fontes formais de que se serviu para fazer a nova Constituição.

O quarto e último artigo do Título I apresenta os princípios que deverão fundamentar as relações internacionais do Brasil. A Assembléia Nacional Constituinte foi sábia e perfeita neste mister. Na linha da Constituição Soviética de 1977, princípios universalmente reconhecidos, realisticamente considerados, são, agora, no novo texto, quase que esgotados em suas possibilidades de reger relações amistosas e fecundas com outras nações civilizadas, no sentido do respeito e cooperação mútuas. São regras que nortearão a convivência com os outros países. A partir da independência nacional e da previdência dos direitos humanos, o Brasil reafirma o respeito à autodeterminação dos povos e ao princípio de não-intervenção na vida dos outros países. Não havendo superioridade ou domínio de um Estado sobre outro, os conflitos devem ser conduzidos para a solução pacífica, sob a égide da superior, intransigente e inarredável defesa da paz. O repúdio ao terrorismo de qualquer origem, latitude, sob quaisquer pretextos, e também ao racismo explícito ou dissimulado, anti-sentimento, ignóbil e sórdido, que macula tantas sociedades, foi outra conquista unânime escrita no texto constitucional, que precisamos consolidar, todos os homens e mulheres

deste País, livre dos dogmas e sectarismos de quaisquer espécies. Finalmente, exaramos o princípio segundo o qual a cooperação entre os povos deve perseguir sempre o progresso da humanidade.

Creio, Sr. Presidente, que esta parte vestibular da nova Constituição traduz a convergência do pensamento brasileiro, pode resumir, com altitude bastante e dignidade, a organização política que a História recomenda, o Estado que sonhamos para esta Nação, que nos empenhamos patrioticamente em construir para os nossos filhos.

TÍTULO II

Impõe-se, neste momento, uma análise isenta, escolmada das paixões naturais inerentes às votações em plenário, para que possamos avaliar, agora de maneira definitiva, o impacto da nova Carta sobre as relações sociais, econômicas e culturais vigentes em nosso País.

Tal avaliação é necessária, tendo em vista a próxima elaboração de leis ordinárias e complementares imprescindíveis à efetiva vigência do espírito emanado do texto que ora aprovamos.

Detenho-me sobre o título que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais e Deveres Individuais e Coletivos, onde estão resolvidas algumas das grandes polêmicas que marcaram o segundo turno de deliberações.

A mais relevante, pela mobilização de amplos setores da sociedade e pela repercussão econômica que se pretendeu imputar-lhe, foi a travada em torno da jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento. A supressão do adjetivo "máximo" do texto inicial, acalmou os ânimos e acomodou os interesses em litígio, criando, afinal, um novo parâmetro ao qual as forças econômicas terão que adaptar-se.

Da mesma forma, permaneceu a inovação da licença-paternidade, remetendo-se a fixação de sua duração para a lei ordinária. O importante, nesse caso, foi a consagração de um benefício ponderável para as famílias pobres, cujos filhos sequer contavam com a assistência mínima adequada aos primeiros dias de vida. Embora muitas vezes encarado com escárnio ou má-vontade, tal dispositivo deverá, sem dúvida, alcançar seu elevado objetivo social.

Na parte relativa a direitos trabalhistas, o texto mudou, do 1º para o 2º turnos, basicamente em dois pontos.

Restringiu-se à indeterminação, no tempo, do prazo de cinco anos para as reclamações trabalhistas. Agora mantido o mesmo prazo, este só poderá ser estendido até dois anos após a extinção do contrato. De certa maneira, conservou-se a atual situação inovando-se apenas no prazo para reclamações dentro da vigência do contrato.

O segundo ponto diz respeito à igualdade de direitos entre trabalhadores urbanos e rurais. No segundo turno igualaram-se os direitos mas o empregador rural estará obrigado a, de cinco em cinco anos, comparê-lo à Justiça do Trabalho, acompanhado de seus empregados e do representante do sindicato para obter certidão do cumprimento de suas obrigações trabalhistas. Entendemos que essa medida é de difícil execução, não contempla a realidade do meio rural e cria rituais burocráticos de duvidosa eficácia no que diz respeito à hegemonia das relações trabalhistas no campo.

O título traz, não obstante, importantes aperfeiçoamentos nos mecanismos que garantem a plenitude da prática da democracia no País.

Nessa via inserem-se a universalização do direito de requerer **habeas-data**, com a eliminação da ressalva que o tornava inacessível aos estrangeiros; a queda do dispositivo que restringia a nomeação de ministros de Estado a brasileiros natos; e o fim de uma determinação autoritária que, vinda da Constituição vigente, permanecia no texto elaborado em 1º turno. Refiro-me à perda de nacionalidade para o brasileiro que aceitar emprego, comissão ou pensão de governo estrangeiro sem licença do Presidente da República.

Por outro lado, o inciso XLIV configurava como crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a tortura, o tráfico de entorpecentes, o terrorismo e os crimes hediondos. A passagem dessa tipificação para o âmbito da lei ordinária enfraquece, na verdade, o mandamento constitucional, embora lhe dê maior flexibilidade.

Mudanças em dois dispositivos afetam os militares de maneira diversa. A primeira, na obrigatoriedade de ordem judicial para a prisão em flagrante de delito, ressalvou os militares quando cometerem transgressões disciplinares ou crimes propriamente militares. Preservou-se, aí, o espírito corporativo das Forças Armadas e a essência de seus regulamentos disciplinares.

A segunda mudança facilita a participação política dos militares enquanto cidadãos, eliminando a passagem automática para a inatividade do militar que se filiar a partido político.

Foi suprimido, finalmente, o dispositivo que afirmava a ação de inconstitucionalidade. Tratava-se de um preciosismo, pois a própria Constituição contém outras salvaguardas com idêntico alcance.

Outras alterações feitas no Título em exame apenas aperfeiçoam o texto, que permanece peça de importância histórica, política e jurídica. Vislumbramos nesse texto, com efeito, o futuro de uma sociedade organizada de maneira mais justa e moderna, na qual inaugura-se nova concepção de direito, a do direito coletivo.

Importantes conquistas populares abrigam-se aqui. A classificação da prática do racismo como crime imprescritível e inafiançável, as garantias concernentes à segurança e à melhoria das condições sociais do trabalhador, o reconhecimento da categoria profissional da empregada doméstica e o amplo direito de greve são instrumentos de notável avanço social, na medida em que criam direitos, consagram outros espaços na legislação vigente e remetem ao trabalhador, ao mesmo tempo, redobrada responsabilidade na tomada de decisões coletivas na defesa de seus interesses.

A nova Carta marca o desatrelamento do sindicalismo brasileiro das amarras governamentais. Nascidos e criados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no ideário fascista dos anos 40, os sindicatos curvaram-se à tutela do Estado. Devolve-se hoje, aos trabalhadores, total liberdade para decidir e determinar seus rumos.

No que diz respeito aos Direitos Políticos e aos Partidos, as grandes conquistas situam-se no campo do direito ao voto e da criação de partidos. Caminhamos para a definição de um novo perfil do voto, com a entrada em cena dos eleitores de 16 anos, chamados a assumir plenamente a

cidadania que, muitas vezes, já exercem no mercado de trabalho e na organização da família.

Aos partidos confere-se a maior liberdade de organização já vista em nossos textos constitucionais, sendo-lhes atribuída autonomia ampla para definir sua estrutura interna e funcionamento, o que deverá redundar em partidos com marcas ideológicas e programáticas claras.

No Título II, enfim, está claro o potencial de mudança inerente ao aperfeiçoamento do arcabouço jurídico do País, de forma a colocá-lo a serviço do estágio atual de desenvolvimento das forças produtivas em nossa sociedade.

TÍTULO III

Prosseguindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na análise que estou fazendo do texto constitucional aprovado em segundo turno, vou deter-me agora nas disposições do Título III, que trata "Da Organização dos Estados".

Penso que temos aqui um dos mais importantes avanços da nova Constituição brasileira.

Digo isto, porque, sem qualquer dúvida, conseguimos num ponto modificar bastante a estrutura de nossa Federação, que tradicionalmente tendeu ao centralismo, com maior ou menor intensidade no curso da história republicana, mas que atingiu o nível máximo de hegemonia da União durante a vigência da ordem constitucional de 1967.

Nesses longos anos, de 1964 até hoje, nossa organização estatal fundou-se numa Federação meramente nominal. De fato, predominou no Brasil uma estrutura típica de "estado unitário", com excessiva concentração de poderes políticos, administrativos, normativos e, sobretudo, financeiros no Governo central, isto é, no Governo federal.

Os estados federados, em sua grande maioria, funcionaram como se fossem verdadeiras autarquias administrativas, completamente dependentes da União.

As competências que lhe estão deferidas pela Carta, ainda em vigor, são de tal modo residuais que não conseguem esconder a acentuada dependência do poder central.

Agora, a nova Constituição que aprovamos restaura a fisionomia federativa, ampliando a autonomia dos estados e dos municípios, além de, finalmente, reconhecê-la ao Distrito Federal.

Essa mudança é tão significativa que me permito preannunciar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, num livre exercício de futurologia, uma etapa auspiciosa para a história política deste País. Quando, hoje, ficamos preocupados com a imagem e o prestígio dos políticos brasileiros perante a opinião pública; quando, hoje, nos deparamos com as campanhas de desmoralização da atividade política no Brasil, com suas graves repercussões no ânimo popular, traduzido na desilusão e no descrédito, esqueçemo-nos de que tudo isso se deve à falta de participação efetiva do povo das decisões que, ao longo de todo esse tempo, foram tomadas sobre o seu próprio destino. Nada há que mais desencante do que sermos colocados à margem do nosso próprio destino enquanto cidadãos.

É isso que quero dizer, Sr. Presidente: ao elevarmos o grau de autonomia das unidades federativas — estados e municípios — devolvemos ao povo a principal prerrogativa de cidadania, que não se manifesta apenas no direito e no dever de votar, de eleger seus representantes, mas no

de participar das decisões que mudarão a sua vida. Que real significado tem isso, Sr. Presidente? Muito simples: não tivesse a nova Constituição outros inúmeros méritos, bastaria esse, o de induzir a aproximação do povo a seus representantes e a seus governantes; o de propiciar a interação Estado-sociedade; o de permitir que a atividade política seja reoxigenada e reavivada na consciência popular como indissociável da atividade individual, da vida de cada um.

Na prática, o que teremos a partir da promulgação do novo texto constitucional? Teremos, além das atribuições próprias da competência privativa de cada ente federado, aquelas que foram definidas como de competência comum e de competência concorrente da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Percorra-se o rol dessas competências e lá encontraremos que a saúde, a assistência pública, a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, o acesso à cultura, à educação e à ciência, a proteção do meio ambiente, a preservação do meio natural, o fomento da produção agropecuária, a organização do abastecimento, a promoção do acesso a moradias, o cuidado com o saneamento básico, a integração social dos segmentos desfavorecidos, o incentivo ao turismo, a faculdade de legislar, entre outras matérias, sobre direito tributário, econômico, urbanístico, sobre produção, consumo e propaganda comercial; sobre conservação da natureza e proteção do meio ambiente; sobre responsabilidade por dano ao consumidor; sobre educação, cultura, ensino e desporto; sobre o juizado de pequenas causas; sobre previdência social, proteção e defesa da saúde; sobre normas de proteção à infância, à juventude e de integração social das pessoas portadoras de deficiência; tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, será, doravante, objeto de elaboração normativa e de responsabilidade administrativa local.

Ora, tenho certeza de não estar sendo falsamente otimista, mas quando vislumbro nesse conjunto de competências outorgadas aos estados, Distrito Federal e municípios, com particular enfoque nestes, um universo de matérias que abrange interesses e anseios enraizados na vida das comunidades, calados, de há muito, no íntimo desejo de contribuição individual para as coletividades em que vivem e, agora, transformados em concreta oportunidade de participação popular.

É assim que vejo e justifico, Sr. Presidente, o período histórico alvissareiro para a vida política brasileira, a ser inaugurada com a Constituição que acabamos de aprovar.

No geral não se preconiza qualquer alteração na votação de segundo turno que mereça algum acréscimo ao meu pronunciamento sobre o texto aprovado em primeiro turno.

De duzentos dispositivos que integram o Título III, apenas dezoito foram modificados na segunda votação, tendo prevalecido, no contexto das normas ali presentes, o sentido de fortalecimento da Federação, conforme ressaltai, além dos princípios adotados na reordenação racional e justa relativa à Administração Pública e aos servidores, consoante registrarei a seguir.

No que se refere à competência concorrente, a normas constantes dos §§ 3º e 4º do art. 24 foram aperfeiçoadas, a fim de melhor explicitar

a aplicabilidade da lei estadual na ausência da lei federal disciplinadora de normas gerais, assim como a hipótese de superveniência da última.

Prudente foi a modificação do prazo fixado para a eleição de governador e vice-governador, passando a realizar-se até 90 dias antes do término do mandato, e não mais nos 45 dias como anteriormente previsto, de acordo com o preceituado no art. 28.

Já no art. 3º, inciso III, compatibilizou-se acertadamente a data da posse do prefeito e do vice-prefeito como a do governador e seu vice, estabelecida no citado art. 28.

No art. 36, **caput**, protegeu-se o Distrito Federal com o princípio da não-intervenção federal, antes omitido.

O capítulo que trata dos Servidores Públicos Civis não sofreu modificações relevantes. Este fato reveste-se de particular significado, pois corroborou-se, desse modo, aquelas conquistas acalentadas durante longos anos por uma classe tão marginalizada e injustiçada.

Questiona-se à exaustão o que se convencionou chamar de "máquina burocrática", num exercício não raro de evidentes propósitos de desgaste político, que mistura críticas procedentes e outras absolutamente fantasiosas e do qual emerge uma imagem generalizada do funcionário público como um execrável parasita.

Se tal imagem é apropriada para parte dos servidores, é uma calúnia que atormenta e infereza o cotidiano de uma classe de trabalhadores dedicados.

O texto definitivo premia o bom funcionário, dando-lhe dignidade por meio de dispositivos que tornam sua função legítima e transparente.

Prova disso foi a determinação de obrigatoriedade de concurso público para o acesso a quaisquer cargos ou empregos públicos.

Erradicou-se, assim, a raiz do empreguismo, o que faz desaparecer, de uma só penada, vários males, entre eles a barganha política de cargos. É a democratização do mercado de trabalho público, abrindo suas portas para qualquer brasileiro, cujos únicos padrinhos serão sua própria capacidade profissional e seu talento.

Por outro lado, moderniza-se a estrutura do serviço público através de várias medidas.

O estabelecimento de regime único para todos os servidores das esferas federal, estadual e municipal é uma grande conquista, como já destacada em meu pronunciamento anterior, pois viabiliza o verdadeiro Estatuto dos Servidores, pondo um fim ao caos de regimes de contratação hoje existente. Estabeleceu-se a instituição de planos de carreiras condizentes com o regime único que irá recuperar a secular letargia e desestímulo agregados ao serviço público.

Destarte, enfatiza-se a determinação para que os cargos em comissão e funções de confiança, na administração pública, sejam exercidos, preferencialmente, pelos servidores de carreira técnica ou profissional. A medida é simples, de aparência singela e acessória, mas de profundidade inestimável para o bom uso dos recursos públicos, pois trará estabilidade, continuidade e profissionalismo ao exercício da função pública, com benefícios já comprovados pela maioria dos países desenvolvidos do ocidente.

No que tange ao aspecto do desenvolvimento trabalhista e político da categoria, há que se ressaltar

tar as conquistas históricas do direito à livre associação sindical e o direito de greve. É o reconhecimento, como trabalhadores, de milhares de servidores restritos ao limbo da falta de identidade no jogo de forças inerente à nossa organização social.

O capítulo consagra, definitivamente, o décimo-terceiro salário com base na remuneração integral, determina a reserva de um percentual de empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência. Estende, ainda, aos servidores públicos, as conquistas amplas que a classe trabalhadora obteve, dentre as quais, a ampliação da licença-gestante, a licença-paternidade, a remuneração aumentada para o serviço extraordinário e para as férias anuais.

São, certamente, avanços de fôlego. Somam-se a outros — poderíamos citar a aposentadoria em cargos ou empregos temporários, a aposentadoria e a revisão dos proventos de inatividade — que, no conjunto, mostram a nova Carta comprometida com a defesa dos trabalhadores, embora não lhes acene com nenhum mundo ideal.

Os tópicos aqui citados talvez não tenham ainda recebido a devida valorização por parte da sociedade, mas certamente serão lembrados quando, na prática, contribuírem para a construção de um país de feição nova.

Como visto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Título III, no segundo turno de votação, manteve-se praticamente inalterado, tendo sido consagrados os avanços substanciais que tive oportunidade de sublinhar no pronunciamento anterior.

TÍTULO IV

O que se manifesta grandemente positivo e se destaca no conjunto de avanços do Título IV é, sem dúvida, a reconquista das prerrogativas do Congresso e o restabelecimento de uma relação de maior equilíbrio entre os Poderes do Estado.

Seria enfadonho repetir aqui o que todos reconhecem e vêm aprimorando em discursos, comentários e artigos.

Também neste Título, a Constituinte soube conservar quase intocado o texto aprovado no primeiro turno, daí por que pouco tenho a acrescentar ao que registrei no meu pronunciamento anterior sobre o tema.

Convém, entretanto, sublinhar os aspectos de grande relevância, dos quais devemos, no particular, como verdadeiros construtores da nova Organização do Estado, nos orgulhar.

Mantido o sistema bicameral, como recomenda a experiência, para maior segurança e qualidade da produção legislativa, cabe-nos agora reunir as forças que nos concedemos a nós próprios e trabalhar com todo o empenho na montagem do arcabouço normativo que viabilizará a implementação da nossa origem constitucional do País.

Para tanto, nos limites das atribuições inerentes à competência exclusiva e não-exclusiva do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e deste Senado Federal, cumpre que exercitemos, com sapiência e espírito público ainda mais devotados, o poder de iniciativa das leis e de disposição normativa, doravante sem as restrições castradoras da atual Constituição, já moribunda.

Sem poder contar com os instrumentos, que durante todos esses anos podaram nossas prerro-

gativas legítimas, naturais e inatas, tal qual cutelo, representados pelo decreto-lei, pelo decurso de prazo, pela induzida inapetência para a derrubada de vetos, o Poder Executivo — ainda que mantido o sistema presidencialista, embora mitigado em sua feição imparcial — não mais submeterá o Congresso ao vexame de tornar-se um mero Poder homologador de atos todo-poderosos.

O novo instituto, denominado medidas provisórias, se, de um lado, preserva a "capacidade motora", por assim dizer, do Presidente da República para legislar nos casos de relevância e urgência, de outro, não nos retira o supremo direito-dever de discipliná-las supervenientemente. Portanto, é instituto bem diverso do decreto-lei, que avassala o Congresso, as medidas provisórias, como sua própria denominação já deixa antever, terão existência efêmera enquanto tais, transformando-se, necessariamente, em leis.

No que se refere ao veto, as normas aprovadas asseguram todas as possibilidades, pelo menos, de sua apreciação obrigatória pelo Congresso, tendo-se só por isso um grande avanço neste campo.

Não posso deixar de ressaltar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a notável conquista representada pela possibilidade de iniciativa popular em matéria de leis. Como disse em meu discurso anterior e mencionei no início deste pronunciamento, trata-se, na prática, da institucionalização da Democracia Semidireta, um exemplo para todo o mundo. Tenho certeza de que, em futuro muito próximo, teremos admiradores e seguidores desse extraordinário mecanismo de participação popular. Se soubermos dar utilização plena e satisfatória a esse instrumento de enorme apelo coletivo, conseguiremos sustentar a democracia duradoura com que sonhamos.

Ainda no campo legislativo, mas já ingressando na parte destinada ao exame da função fiscalizadora do Congresso, desejo enfatizar o arranco que representa a ampliação da competência das Comissões, tanto permanentes, quanto temporárias, no âmbito do Legislativo. Sobre tudo é de ressaltar-se o novo papel das Comissões Parlamentares de Inquérito, cujos poderes de investigação abrangem os inerentes às autoridades judiciais. Desse modo, o Legislativo passa a ter todos os instrumentos indispensáveis ao desejável desempenho de sua função fiscalizadora, fundamental nos estados verdadeiramente democráticos.

Nesse sentido, ao lado dos poderosos mecanismos ora introduzidos, o texto constitucional que aprovamos não apenas atribui uma competência fiscalizadora ao Congresso, como o faz de forma exaustiva, ampla, detalhada. Dedicam-se toda uma Seção, com incontáveis normas, à Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, no âmbito do controle externo, exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, que está também bastante fortalecido nas diferentes atribuições a ele consignadas.

Especial menção devo fazer, desde já, ao novo papel do Congresso na elaboração da lei orçamentária e à decisiva importância dada ao Orçamento no contexto das diretrizes a serem rigorosamente seguidas na execução de projetos, programas e atividades da Administração Pública brasileira. Doravante, não só poderemos dispor

sobre essa matéria, como estaremos melhor habilitados, técnica e politicamente, para fiscalizar o Executivo nos gastos públicos.

Uma palavra de total concordância devo registrar com referência à manutenção dos dois turnos para a eleição presidencial, na hipótese de nenhum candidato obter maioria absoluta de votos na primeira votação. Trata-se de medida altamente salutar, voltada para assegurar maior grau de legitimidade da soberana vontade popular.

Dentre as alterações produzidas na votação do segundo turno, cabe destacar a que, com maior acerto, adaptando sua denominação à realidade do papel que virá a desempenhar, passou a designar de "Advogado-Geral da União" o antes intitulado "Procurador-Geral da União".

Acertada foi a decisão de suprimir o art. 87 do texto, que permitia ao Presidente da República, uma vez em cada sessão legislativa, submeter ao Congresso Nacional medidas de ordem programática e de relevante interesse nacional. De fato, era norma destituída de qualquer sentido jurídico e razão política.

Quanto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, todas as pequenas alterações de forma contribuíram para o aperfeiçoamento de toda essa parte do texto.

TÍTULO V

Na parte relativa à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, a votação em segundo turno não promoveu nenhuma alteração essencial no texto aprovado em primeiro turno.

Guardou-se, portanto, a coerência das normas ali previstas com o sentido nitidamente liberal e social da nova Constituição.

Assim, as Forças Armadas foram mantidas como instituição voltada para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, enquanto os instrumentos destinados à manutenção da ordem pública, como o Estado de Defesa e o Estado de Sítio, conservaram o mesmo delineamento normativo antes aprovado.

Apenas para salientar o que me parece mais relevante nessas poucas alterações, cabe registrar o aditamento feito à norma do § 1º, do art. 149. Ao dispor que o serviço militar é obrigatório, disciplina-se a atribuição, pelas Forças Armadas, de serviço alternativo aos que, em tempos de paz, após alistados, eximirem-se das atividades essencialmente militares, sob alegação de imperativo de consciência. Aí, apropriadamente, acrescentou-se um descritor desse imperativo, "entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política". Não obstante esteja me manifestando pela propriedade da introdução desse descritor, entendo que a lei, ao disciplinar tal serviço militar alternativo, o faça com todas as restrições cabíveis, a fim de não acabarmos induzindo uma evasão acentuada para a prestação do serviço obrigatório.

São essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as ligeiras considerações que devo acrescentar às já expandidas em meu pronunciamento anterior sobre a matéria, quando encerramos o primeiro turno de votação.

TÍTULO VI

Sem dúvida, uma antiga aspiração dos políticos brasileiros vinculados mais diretamente aos esta-

dos e municípios é aquela relativa à reforma do nosso sistema tributário. A Constituinte, como era de se esperar, concentrou estudos e esforços no sentido de adequar a distribuição da arrecadação tributária da Federação às realidades e peculiaridades de cada unidade ou região.

Ora, como — e já o disse nas considerações ao Título III —, ao tempo do regime militar, houve uma incrível concentração das decisões a nível da União o que, como primeira consequência, resultou no centralismo do poder político uma vez que os estados e municípios tornaram-se meros pedintes dos favores do Governo federal. Para se ter idéia dessa realidade, basta lembrar que enquanto à União compete, pela Constituição vigente, arrecadar onze impostos, aos estados sobram três e aos municípios apenas dois.

Essa situação, como já afirmei, é fruto de um longo período de sedimentação de um regime que, a rigor, principalmente em matéria tributária, ignorou o Poder Legislativo e, através de decretos-leis, assumiu, na prática e de fato, as funções de legislador sobre a questão fundamental na organização do Estado: a arrecadação dos tributos e a sua consequente distribuição, em atendimento às necessidades, exigências e prioridades da Nação.

Como resultado, até 1993, a arrecadação dos estados crescerá de 35% para 40% e a dos municípios passará dos 15% atuais para significativos 22%. A União, por sua vez, terá de se conformar com uma sensível queda na sua receita pois, após esse período, ficará com quase 20% a menos do que hoje pode dispor de toda a arrecadação tributária.

A causa básica dessa redução do poder financeiro da União reside na inovação adotada pela Constituinte ao transferir para os estados a responsabilidade pela arrecadação de cinco impostos únicos: energia elétrica, transportes, lubrificantes e combustíveis, comunicações e minerais. Inevitáveis, também, os efeitos positivos de tais medidas quanto à aplicação dos recursos orçamentários segundo as regiões. Por exemplo, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm pela nova Carta, assegurados aumentos reais em suas receitas, respectivamente, da ordem de 28,9%, 21,6% e 19,6%. Mas não se pense que tais conquistas dessas regiões, reconhecidamente mais carentes, se tornaram possíveis em detrimento das outras já mais desenvolvidas. Ao contrário, demonstrando a preocupação em diminuir as enormes e injustas diferenças no processo de desenvolvimento do País, a Constituinte apenas privilegiou aquelas áreas onde predomina o subdesenvolvimento para dar ao Sudeste e ao Sul, indiscutivelmente em estágios mais avançados de progresso econômico e social, acréscimos de receita menores, ou seja, de 11,3% e 9,9% pela ordem. De qualquer forma, e antes da crítica apressada, há que se registrar, em primeiro lugar, que o aumento médio da receita regionalizada será de 15,5% e, em segundo, todas elas, doravante, disporão de mais recursos financeiros.

Em outras palavras, a Federação, pela primeira vez desde a proclamação da República, ganha, a nível constitucional, condições efetivas para que as suas unidades adquirem a verdadeira autonomia política, eis que essa, como ficou provado no período autoritário, depende diretamente da autonomia financeira.

Há, ainda, que se ressaltar o fato segundo o qual, pela Constituição vigente, o orçamento da União é analisado e aprovado por uma Comissão Mista de Orçamento impossibilitada de promover qualquer corte ou alteração no projeto enviado pelo Executivo ao Legislativo. Pela nova Carta, o orçamento federal incluirá o orçamento da seguridade social, com aplicação regionalizada, cuja evidente preocupação é reduzir as desigualdades e, o mais importante, será apreciado por uma Comissão Mista cujos poderes se ampliarão ao ponto de, considerando necessário, remanejar verbas!

Por tudo isso, creio, o Brasil está entrando em uma nova era. O estabelecimento destas normas tributárias jogam por terra as velhas estruturas de um ordenamento político montado, ao longo de décadas, pelo clientelismo. Em contrapartida, mesmo o cidadão mais pacato, no município mais distante do nosso território, saberá exigir dos seus governantes o máximo de zelo na aplicação do dinheiro público, uma vez que, finda a antiga política do **pires na mão** em direção à Capital da República, terão, daqui por diante, os prefeitos a efetiva e direta presença dos contribuintes na fiscalização dos tributos arrecadados e não mais como supostas benesses do Poder Central.

Aliás, fazendo coro às vozes de eminentes economistas, a democratização, quanto ao aspecto distributivo da receita tributária nacional é um dos mais seguros e eficazes meios de se promover a redução do déficit público e, por via de consequência, promovermos a desaceleração inflacionária que, atualmente, transformou-se no pesadelo maior de todos nós.

Nesse aspecto, cumpre ressaltar o dispositivo que veda "o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual" e "a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais". Bem sabemos o quanto a ausência de disposição legislativa nesse sentido tem propiciado desmandos, abusos e corrupções em todos os níveis da Federação.

Da mesma forma, ficam vedadas, tanto a abertura de créditos suplementares, quanto a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa. A consequência lógica de tais vedações é o envolvimento real da própria população, via seus representantes no Legislativo, na execução do orçamento público.

Portanto, ao analisar o título relativo à tributação e ao orçamento, verifico, com satisfação, na condição de político do interior brasileiro, lá do meu distante e querido Estado de Rondônia, que, finalmente, traçamos os parâmetros de um novo Brasil.

O detalhismo, tantas vezes criticado por alguns apressados analistas dos trabalhos da Constituinte, não, muito em breve, de ser desmentidos por uma nova realidade. Ao observador mais atento e, com certeza, às gerações vindouras, muito positivas são e serão, a nível constitucional, as regras relativas às limitações do poder de tributar, à definição precisa da competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com relação à instituição de impostos, e fundamen-

talmente, no que tange à repartição das receitas tributárias.

No mais, há que se ressaltar, quanto às finanças públicas, a remissão para a legislação complementar de assuntos e situações cujas peculiaridades não podem ser previstas e regulamentadas num texto constitucional.

Para concluir, discordo dos que afirmam ser inevitável um aumento na carga tributária do contribuinte. Pelo contrário, o simples fato do fortalecimento federativo representa inquestionável aumento participativo do conjunto da sociedade nas decisões governamentais nos três níveis: municípios, estados e União.

Ora, todos nós sabemos que os aumentos indiscriminados e, até, injustificáveis de tributos objetivam cobrir despesas públicas assumidas ou realizadas sem a devida consideração quanto ao aspecto das prioridades das populações às quais se destinam. A partir de agora, segundo os preceitos e princípios da Constituição, que em breve será promulgada, toda autoridade gestora de verbas públicas saberá, sob o risco de perder a credibilidade política, cercar-se dos cuidados indispensáveis na tomada de decisões sobre onde, como e para que autorizar a aplicação das verbas postas sob sua responsabilidade.

TÍTULO VII

Como era de se prever, a elaboração dos dispositivos disciplinadores da Ordem Econômica e Financeira, foi a que provocou as maiores polémicas e colocou em confronto direto praticamente todos os setores responsáveis pelo desenvolvimento nacional.

De início, convém ressaltar a prevalência do princípio liberal assegurador da propriedade privada e da economia de mercado. Por sua composição bastante heterogênea, quanto ao aspecto ideológico — e não poderia ser diferente —, a Assembleia Nacional Constituinte viu-se envolvida por difíceis negociações, basicamente no turno final, razão motivadora de alguns acordos que, inevitavelmente, revelam contradições.

No entanto, uma análise isenta das paixões próprias e naturais durante a fase dos debates, nos leva, agora, a admitir que a futura Carta, ao mesmo tempo em que se revela francamente nacionalista, não chega a ser, como muitos continuam a apregoar, um conjunto de normas e princípios xenófobos.

Todavia, em um País como o nosso, cuja História é marcada desde o descobrimento, por séculos de exploração estrangeira, toma-se absolutamente natural o atavismo quase unânime dos constituintes na preocupação revelada quanto ao interesse nacional em contraposição aos investimentos de capital estrangeiro.

Em todo caso, verdade seja dita, no embate das idéias, o resultado acabou sendo o reflexo da média dos interesses dos segmentos envolvidos e, não tenho dúvida, o texto abre caminho para o reordenamento econômico do nosso País com bases jamais estabelecidas nas antigas Constituições.

Dessa forma, assegurou-se às empresas de capital nacional benefícios e proteção por parte do Estado como, por exemplo, a transformação em princípio constitucional da chamada reserva de mercado, objeto de tantos debates e, hoje, já vigente na área de informática. Ainda sob esse pris-

ma, convém observar a questão do petróleo, definitivamente estatizada com a proibição dos contratos de risco, norma que só o tempo poderá revelar se correta ou equivocada. Faço essa observação lembrando que, enquanto a Carta adota princípios dificilmente assimiláveis pelos investidores estrangeiros, como, por exemplo, esse da proibição dos contratos de risco, a Petrobrás precisará multiplicar esforços e pesquisas para, sozinha, descobrir mais campos de petróleo.

Já quanto ao disciplinamento da taxa de juros, limitada a 12% ao ano, reputo a medida como significativo instrumento antiinflacionário. Não se julgue, entretanto, que o dispositivo constitucional bastará por si à contenção do processo inflacionário, tais como a eliminação do déficit público e a drástica redução da intervenção estatal na economia. O Estado brasileiro deve, o quanto antes, aprender a respeitar e conviver com as leis de mercado, para que a economia possa encontrar os seus próprios caminhos, transformando-se em fator autônomo de desenvolvimento.

Um ponto que exigirá toda a atenção do legislador é aquele que se refere à desapropriação rural para fins de reforma agrária. É insuficiente o princípio da "desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, do imóvel que não esteja cumprindo a sua função social". Necessário se faz que a lei defina com clareza os níveis mínimos de produtividade regional, bem como que estabeleça critérios de avaliação da função social, sem esquecer, dentre outros, o aproveitamento racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Pela primeira vez, um texto constitucional brasileiro tratou, em termos claros, da política agrícola, estabelecendo como princípio a necessidade de um planejamento efetivo compatibilizado com a reforma agrária e o envolvimento tanto dos produtores quanto dos trabalhadores, além da harmonização dos fatores relativos à comercialização, armazenamento e transporte, com vistas ao custo final do produto, em benefício do consumidor.

Outra questão bastante controversa é a que diz respeito à exploração do subsolo. A Constituinte resolveu que, a partir da vigência do novo texto, a pesquisa, a lavra e o aproveitamento dos recursos minerais somente poderão ser feitos mediante autorização e concessão da União, no interesse nacional, por empresa brasileira de capital nacional e na forma da lei. Como se vê, é outro dispositivo de cunho nacionalista cuja regulamentação há de passar por intensos debates nas duas Casas do Congresso Nacional.

Não se esqueceu a Assembléia dos apelos das populações urbanas diante do assustador crescimento dos problemas das nossas cidades. A miserabilidade das periferias em contraste com a especulação imobiliária, levou a maioria do plenário a aceitar proposições que normatizam a política de desenvolvimento urbano a partir do "objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes. Nesse sentido, aliás, determina que os imóveis desapropriados devem ser pagos previamente em dinheiro o que, naturalmente, reforça o princípio de respeito à propriedade privada. Todavia, ao se constatar a necessidade de desapropriação de terrenos sem edificações, esses, como sabemos, quase todos objetivo de es-

peculação, o pagamento dar-se-á mediante títulos da dívida pública.

Ainda no que se refere à Ordem econômica, cito a exigência constitucional para criação de empresas estatais o que só será possível mediante lei e, assim mesmo, "quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo".

Por fim, creio, vamos dar um crédito à decisão soberana da maioria no tocante ao eterno conflito entre os interesses nacionalistas e a necessidade de investimentos estrangeiros. A empresa nacional acabou definida como sendo aquela que tenha pelo menos 51% do seu capital nas mãos de pessoas que tenham residência fixa no Brasil, enquanto os investimentos de capital estrangeiro serão disciplinados em lei que "incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros".

Assim, quanto à ordem econômica, convém citar as palavras do empresário Mário Amato, Presidente da Fiesp, que, após a votação em segundo turno, guardando as armas, com as quais defendeu correta e justamente os interesses da sua classe, afirmou:

"A nova Constituição não vai provocar nenhum abalo sísmico no mercado, mas pode prejudicar ligeiramente a sua atividade."

De igual modo, é importante, a respeito, lembrar o presidente da Fiat Automóveis do Brasil, Silvano Valentino, quando disse (Revista Afinal — 6-9-88):

"(...) Acho que (...) a nova Constituição brasileira fixa uma maior justiça para os trabalhadores, o que considero absolutamente correto. (...) Embora não muito marcadamente, o capital estrangeiro foi discriminado. (...) O grupo como um todo irá manter o seu planejamento inalterado, inclusive porque o documento da nova política industrial é um instrumento moderno e aberto."

Diante de tais ponderações, concluo, a respeito de nova ordem econômica a ser implantada no Brasil, manifestando minha certeza de que através de legislação ordinária saberemos dar por concluída a tarefa bem delineada no novo texto constitucional.

TÍTULO VIII

Especificamente quanto ao Título VIII, e não obstante a votação em segundo turno ter mantido praticamente inalterada a redação de início acolhida pela Assembléia, julgo oportuno tecer ainda alguns breves comentários sobre os dispositivos que vão integrar a nova Constituição, na parte referente à ordem social.

Faço-o até por entender que essa é uma área de fundamental interesse para a sociedade, como ficou provado no decorrer dos trabalhos constituintes, quando às comissões, ao Plenário e aos gabinetes parlamentares aportaram centenas de milhares de reivindicações populares, justamente ferindo questões relacionadas com a saúde, a educação, a cultura, a previdência, o meio ambiente e com outros direitos sociais clássicos.

A segurança social, como consagrada na nova Carta, vem superar a concepção contratualista e securitária associada à idéia de previdência social, hoje existente. A partir da promulgação do

novo Estatuto maior, no entanto, cria-se um novo conceito de seguridade, não só por nela se reunir funcionalmente a saúde, a previdência e a assistência, mas também por ficar explícito o seu caráter seletivo e redistributivo — no todo imprimindo a essa ação do Estado uma dimensão moderna e eficaz, indispensável à necessidade de superação das desigualdades sociais e econômicas.

Isso significa, por outras palavras, a verdadeira democratização do sistema, envolvendo, numa ponta, a participação dos diversos segmentos estatais da seguridade, e, noutra, as gestões dos grupos sociais interessados no turno e resultado dos serviços — uns e outros agregados na mesma estrutura de funcionamento e de decisões.

Assim, sob o duplo manto protetor do sistema de seguridade social abrangem-se numerosas conquistas: os trabalhadores rurais, antes discriminados, passam a usufruir dos mesmos benefícios deferidos ao trabalhador urbano, sem diferenças de qualidade; aos aposentados e pensionistas é garantida a preservação do valor monetário das prestações previdenciárias, mantendo sempre atualizado o poder aquisitivo dos vencimentos de inativos e de dependentes de segurado falecido.

Na área da saúde, há uma nítida preocupação em integrar as ações e serviços devidos à população, abrangendo os aspectos da assistência preventiva e curativa, a ser prestada individual ou coletivamente. Como se sabe, até hoje essa separação tem sido um dos principais fatores determinantes do péssimo desempenho do setor, refletindo-se, em última instância, nos índices elevados de mortalidade entre brasileiros aquém da idade média de vida.

Efetivamente, como se depreende da análise do texto, a saúde é direito de todos, devendo o Estado assegurá-lo pela implementação de políticas dirigidas à redução do risco de cada um em adoecer, e pela manutenção permanente e efetiva de acesso às ações e serviços, a toda a população e sem distinção entre uma pessoa e outra.

Sendo a organização do setor saúde derivada do relevo próprio das ações e serviços de interesse público, será o Estado o responsável por sua regulamentação, fiscalização e controle. Como está previsto, paralelamente ao sistema único de saúde, operacionalizado mediante cooperação das três esferas de governo, funcionará o setor privado, profissional e empresarial, subordinado à orientação e fiscalização do poder público.

A assistência social, que pela primeira vez merece referência do texto da Constituição, não terá, como hoje em dia, a característica de ação estatal assistencialista e caritativa, dirigida a indivíduos marginalizados do direito efetivo às políticas e serviços públicos. Proximamente, garantido esse direito, as ações assistenciais tornar-se-ão mais efetivas, inclusive pelo processo de descentralização político-administrativa de sua implementação, prometendo desburocratizar o setor e submeter a sua atuação do controle comunitário.

Na parte referente à Educação, registram-se significativos avanços e a existência de mecanismos destinados a viabilizá-los. A Educação, como até agora, não será apenas um direito de todos; será, também, um dever do Estado e da família. São estabelecidas as fórmulas que permitem o cumprimento dessa obrigação estatal, prescrevendo-se que a falta de ensino obrigatório devido

pelo poder público, ou sua oferta irregular, acarreta responsabilidade da autoridade competente.

Para a consecução de seus magnos objetivos, mantêm-se a obrigatoriedade de aplicação vinculada de parcela de receita orçamentária, aumentados os percentuais. Prescreve-se a prioridade na distribuição de recursos ao ensino obrigatório, pondo-se que constitui direito público subjetivo o acesso gratuito a esse nível de escolaridade.

Duas outras disposições merecem ser enfatizadas, por sua relevância para a educação em todos os níveis: os recursos orçamentários serão destinados às escolas públicas ou comunitárias, profissionais ou filantrópicas, garantindo-se o oferecimento de bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio aos desprovidos de dinheiro, na eventualidade de falta de vagas ou cursos na rede escolar pública da localidade; promove-se a valorização dos profissionais do ensino, garantindo-se a implantação e plano de carreira para o magistério público, piso salarial, realização de concurso público de provas e títulos e regime jurídico único para as instituições mantidas pela União.

A autonomia universitária é amplamente assegurada, significando que abrange os aspectos didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial. Trata-se, como se vê, da gestão democrática da universidade, caracterizada pelo pluralismo das idéias, pela liberdade de aprender, de ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento.

São garantidos os direitos culturais e as expressões das culturas que contribuem para a formação da nacionalidade. O poder público, em colaboração com a comunidade, é incumbido de promover e proteger o patrimônio cultural, punindo-se quem o ameace de qualquer dano.

O Desporto, que por igual pela primeira vez é objeto de norma constitucional, é qualificado também como dever do Estado e direito assegurado a todo cidadão.

Quanto à Ciência e Tecnologia, define-se o compromisso do Estado com essa área fundamental da economia moderna. Os incentivos a serem canalizados para essa área terão como prioridade a pesquisa científica básica, orientando-se a pesquisa tecnológica para o encontro de soluções para os problemas que obstaculizam o desenvolvimento nacional.

Concomitantemente à Comunicação, observou-se, como premissa, que os meios de comunicação de massa são instrumentos vitais de poder. Por isso, a nova Constituição regula as relações da sociedade civil com o Estado, e não mais, de forma unilateral, pela elite no poder, em seu próprio benefício. Extingue-se a censura, assegura-se a promoção da cultura regional e a regionalização da produção cultural, artística e jornalística.

O Meio Ambiente é outra inovação histórica a merecer lugar destacado na nova Carta. Pretende-se criar mecanismos de fiscalização e concretizar vontade política capaz de se opor aos interesses econômicos que sistematicamente rompem, com suas atividades, o equilíbrio ecológico, como a desconhecer que o meio ambiente é patrimônio também reservado às futuras gerações de brasileiros.

O poder público, para assegurar a todos meio ambiente ecologicamente equilibrado, enfrentará

questões como a do manejo ecológico, da preservação do patrimônio genético, da atividade degradadora, da proteção aos parques, reservas, florestas, fauna e flora. A ele incumbe também o controle de técnicos, métodos e substâncias que representem risco para a qualidade de vida e o meio ambiente, assim como a promoção de educação ambiental, em todos os níveis de ensino.

A localização de novas usinas nucleares passa a depender de lei aprovada pelo Congresso Nacional, concedendo-se proteção privilegiada à Floresta Amazônica, à Mata Atlântica, à Serra do Mar, ao Pantanal e à Zona Costeira.

No que concerne à família, ao menor e ao idoso, adotou-se o princípio da proteção como base da sociedade, reconhecendo-se a união estável entre homem e mulher, como entidade familiar. São iguais os direitos e deveres de um e de outra, havendo também igualdade de direitos e qualificação entre filhos de qualquer condição, havidos ou não de relação de casamento. A dissolução da sociedade conjugal observa critérios mais realistas. A criança e os adolescentes merecem a proteção do Estado, sendo penalmente imputáveis os menores de 18 anos e tendo direito a procedimento judicial especial o menor a que sejam atribuídos atos contrários à ordem legal.

O idoso passa a ter direito à assistência em seu ambiente familiar e comunitário, além de ter garantido transporte gratuito, se maior de 65 anos de idade.

Garantiram-se, às populações indígenas, direitos sobre as terras que tradicionalmente ocupam, reconhecidas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Ao mesmo tempo em que são assegurados a posse permanente da terra e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, o texto ressalva a possibilidade do aproveitamento hídrico e das riquezas minerais, mediante autorização do Congresso Nacional e ouvidas as comunidades indígenas, que também não podem ser removidas sem autorização do Parlamento.

TÍTULO IX

O ilustre Relator, Constituinte Bernardo Cabral, houve por bem criar mais um título, denominado das Disposições Gerais, cujos temas, em primeiro turno, estavam incluídos nas Disposições Transitórias. Sem dúvida, a iniciativa é louvável e merece não só o nosso reconhecimento como o nosso aplauso uma vez que aperfeiçoa o texto em todo o seu conjunto.

Coerente com a previsão, estabelecida no art. 14 das Disposições Transitórias, da criação de uma Comissão de Estudos Territoriais, com a finalidade de "estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais (...)", neste título, a Constituinte disciplinou, a partir de normas básicas, o processo de criação de outros estados.

Igualmente, definiu como sendo da exclusiva competência do Ministério da Fazenda e fiscalização e o controle sobre o comércio exterior. Também transferiu para a legislação ordinária a regulamentação do financiamento do programa do seguro-desemprego o qual, após a promulgação da Carta, será realizado através da arrecadação decorrente das contribuições do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Servidor Público.

Em boa hora, cuidou, também neste título, de determinar a expropriação de glebas, onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, que serão destinadas "ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário". Indo mais além, prescreveu que "os bens adquiridos com rendimentos provenientes do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas serão confiscados" e a sua aplicação dar-se-á com a finalidade social de combater exatamente os efeitos desse tipo de ilícito penal.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Senhores Senadores, finalmente chegamos à análise daqueles dispositivos de eficácia plena, porém limitada a um certo período.

Aqui, por ter sido uma questão das mais discutidas e cujo aspecto político reveste-se da maior importância para o País, vale, desde logo, registrar o fim da polêmica quanto ao mandato do Presidente Sarney que terminará mesmo em 15 de março de 1990.

Outra decisão de caráter eminentemente político e que, com certeza, há de mobilizar a Nação é aquela que marca para o dia 7 de setembro de 1993, através de plebiscito, a definição, pelo povo brasileiro, da forma (república ou monarquia constitucional) e do sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) a vigorarem no País.

Colocando fim a um longo debate, o plenário concedeu anistia política aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação, tenham sido punidos por motivos exclusivamente políticos. Com isso, deixou fora da anistia mais de dois mil marinheiros e aeronautas punidos em 1968, sob a alegação de crime administrativo. Ainda no campo da anistia, negou o pagamento de aposentado aos militares cassados pelo regime militar de 1964, embora aos punidos por razões políticas tenham sido asseguradas as promoções por inatividade sem direito a reintegração. Da mesma maneira, foi assegurada a readmissão de todos os demitidos das estatais por motivo de greve.

Antecipando-se aos estudos da Comissão de Estudos Territoriais, a Constituinte criou o Estado do Tocantins, a ser desmembrado do norte de Goiás, transformou em estados os atuais territórios de Amapá e Roraima e anexou Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco tirando-lhe, portanto, a condição de território federal.

Em clara resposta aos anseios da Nação, a Constituinte vetou aos funcionários públicos a invocação do "direito adquirido" quando estejam percebendo vencimentos, remuneração, vantagens e adicionais que os tornem beneficiários de salários superiores aos limites das suas categorias no que já se convencionou chamar de "marajás". Em tais casos, proceder-se-á, no prazo de cento e oitenta dias, completa revisão de cada caso a fim de ajustá-lo ao disposto na Constituição.

Embora bastante combatida pela opinião pública, foi concedida anistia do pagamento de correção monetária de empréstimos tomados durante o Plano Cruzado, pelos pequenos e microempresários urbanos e rurais.

Outra medida de significativa importância, e de há muito reclamada pela Nação, é a elaboração de um Código de Defesa do Consumidor cujo prazo foi estabelecido em cento e vinte dias, a contar da promulgação da Constituição.

Com o objetivo de tornar ainda mais evidente a sua preocupação com o atual estado de calamidade do sistema educacional brasileiro, foi decidido que "nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 215, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental".

Por fim, vale ressaltar a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e a obrigação do Estado de emitir títulos de propriedade definitiva aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras.

CONCLUSÃO

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao dar por encerrada esta minha análise sobre a futura Constituição do Brasil, quero, com a devida vênia de Vossas Excelências, manifestar, como cidadão brasileiro e não na condição de senador, o meu mais sincero e profundo sentimento de orgulho pelo conjunto do trabalho realizado. Digo-lhes, com o coração a bater mais forte, que pressinto resultados benéficos e transformadores para a nossa sociedade e para o nosso País que, a partir de agora, tem, no texto constitucional a ser promulgado, os alicerces de um futuro grandioso no contexto de todos os países.

E, como não poderia deixar de fazer, reconheço, como humilde membro da augusta Assembleia Nacional Constituinte, a verdadeira lição de prática democrática que tivemos todos nós — povo, partidos, políticos e constituintes — quando o idealismo e a coerência de cada um provocou o maior debate já verificado em nossa História. Nele, brasileiros de todos os credos, cores, posição social e ideologias se igualaram no mais belo exemplo de exercício da cidadania. Os momentos de angústia, de irritação, de ressentimento e, com certeza, até de desespero, em certos casos, são, agora, registros perenes da História de um País que, por este exemplo, mostra ao mundo a real possibilidade da convivência dos contrários.

Em outras palavras, sabem os povos de todo o mundo, deste mundo conturbado e tenso, que, como o Brasil acaba de comprovar, pela elaboração da sua nova Carta constitucional, democracia não é apenas uma palavra dos dicionários ou, quem sabe, a utopia dos eternos seguidores de Thomas Morus. Ao contrário, democracia é mais que tudo isso e nós a experimentamos durante os últimos meses para torná-la parte efetiva na vida das futuras gerações da nossa gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Dirceu Carneiro, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai

encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica", tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o estatuto dos militares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspon-

dente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

19

Votação, em turno único do Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senhor Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapaná, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos tribunais do trabalho em processos coletivos e dá outras providências" (dependendo da votação do Requerimento nº 187, de 1988, de adiamento da discussão).

22

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo da votação do Requerimento nº 188, de 1988, de adiamento da discussão).

23

Mensagem nº 247, de 1988 (nº 460/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 15-9-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Motiva a minha presença nesta tribuna, o registro que devo fazer do falecimento de um grande brasileiro, um grande pernambucano. Trata-se do Bispo Dom Antônio Campelo de Aragão, falecido no domingo passado e sepultado terça-feira na cidade de Petrolina, onde exerceu a sua tarefa apostólica de Bispo por 16 anos.

Dom Antônio Campelo de Aragão pertencia à Congregação dos Padres Salesianos. Nomeado Bispo, exerceu por dois anos suas tarefas apostólicas em Cuiabá, Mato Grosso. Logo depois, transferiu-se para a cidade de Petrolina, e lá exerceu, por 16 anos, um trabalho marcante, quer no campo religioso, quer no setor da educação, da saúde, da habitação popular, do desenvolvimento agrícola, através da irrigação nas margens do São Francisco, em que foi pioneiro, e das comunicações.

No que se refere à educação, Dom Antônio Campelo de Aragão foi também um dos pioneiros do movimento de educação de base, que criava e estimulava a propagação das escolas radiofônicas, uma experiência, já naqueles idos de 1962, amplamente vitoriosa na Colômbia, através do trabalho do Padre Salsedo. Ainda no setor de educação, dedicou-se Dom Campelo à formação da juventude, educador nato que era, como todos os filhos de Dom Bosco, através do Colégio e Ginásio, tradicionais de Petrolina, Dom Bosco e do Colégio Maria Auxiliadora.

No que se refere à saúde, não só prosseguiu na ampliação do Hospital Dom Alan, que fora o primeiro bispo de Petrolina, também salesiano, também dedicado à pastoral social e à evangelização, sendo este hospital, hoje, a principal unidade de saúde naquela região do oeste do São Francisco pernambucano. Ainda mais, fundou na cidade de Araripina, na região do Araripe, o Hospital e Maternidade Santa Maria.

No que se refere à habitação popular, Dom Antônio Campelo de Aragão foi um pioneiro com a criação da primeira vila popular, de habitação popular, num bairro periférico de Petrolina, a vila São Francisco, que antecedeu o trabalho, governamental da Cohab. No que se refere ao desenvolvimento agrícola, através principalmente do patronato Agrícola do São Francisco, estimulou e desenvolveu a irrigação no vale do São Francisco muito antes das iniciativas do Governo, através

da então Comissão do Desenvolvimento do vale do São Francisco, hoje Codevasf.

O patronato Agrícola do São Francisco, fundado por Dom Antônio Campelo de Aragão, foi um projeto-escola, visando à formação em nível de capatazes, e de irrigantes primários da juventude daquela área, visando a utilização dos recursos hídricos, da vocação do clima e do solo para a agricultura irrigada. Quando se falar em irrigação no vale do São Francisco, e por meio da iniciativa privada, principalmente dos projetos atualmente em instalação, a par da irrigação pública pelos perímetros irrigados da Codevasf, não se poderá esquecer a experiência pioneira de Dom Antônio Campelo de Aragão, através da Granja Santa Isabel e do Patronato Agrícola do São Francisco.

No entanto, foi no setor das comunicações sociais que se destacou o zelo apostólico de Dom Antônio Campelo de Aragão. Assim, através da Fundação Emissora Rural "A Voz do São Francisco", conseguiu que se propagasse por toda aquela área, não apenas de Pernambuco, como do sertão da Bahia, a difusão do Evangelho, da educação de base, da diversão e da instrução popular.

Neste setor da comunicação social e no trabalho de educação de base, teve a honra de, por 10 anos, acompanhar o trabalho pastoral de Dom Antônio Campelo de Aragão.

É claro que essas tarefas no setor de educação, de habitação popular, de saúde, de irrigação, de desenvolvimento comunitário, de comunicações radiofônicas, tudo isso era complemento do seu trabalho principal de pastor da Igreja. Como Bispo exercia, segundo o próprio Direito Canônico da Igreja, o seu papel e os seus poderes de evangelizador e de governador da sua Diocese, e os exerceu de tal modo, com tanta dedicação, com tanto zelo, com tanto espírito cristão, com tanta solidariedade às populações sofridas da região sertaneja de Pernambuco, que as suas exéquias, na terça-feira passada, foram uma extraordinária consagração jamais prestada a uma pessoa naquela região.

Nesta tribuna, hoje, registro alguns dados da rica biografia de Dom Antônio Campelo de Aragão e, ao mesmo tempo, e externo à Igreja e à Diocese de Petrolina meu pesar pelo desaparecimento do seu Pastor Dom Antônio Campelo de Aragão.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Marco Maciel — A honra é toda minha, meu caro Senador Mansueto de Lavor. Quero, em rápidas palavras, associar-me à manifestação que V. Exª faz, nesta tarde-noite, no Senado Federal, a propósito do passamento do eminente Bispo Dom Antônio Campelo de Aragão. Ele era, como V. Exª está bem destacando, um sacerdote na plena acepção do termo. E não foi por outra razão que Dom Antônio deixou, não somente em Petrolina como também em toda aquela região do sul e médio São Francisco, uma imagem de bispo que soube cuidar do seu rebanho, quer sob o ponto de vista espiritual, quer sob o ponto de vista material. Deixou uma obra social extremamente relevante e não se descurou sequer de olhar também para a tessitura de um sistema

de comunicação, inclusive radiofônica, que permitisse à Diocese de Petrolina uma boa comunicação com toda a comunidade da região. Trata-se de uma região de população muito rarefeita sobre uma enorme porção do território e, não fora a radiodifusora "A Voz do São Francisco", certamente as palavras de Dom Antônio bem como a de outros integrantes da Igreja Católica não teriam chegado ao conhecimento da população daquela região. Daí porque, ao encerrar esta minha intervenção, de dizer a V. Ex^a que a sua palavra, neste dia, é muito importante, porque permite lembrar um dos grandes bispos da Igreja Católica Apostólica Romana, e permite fazer também com que se possa, neste instante, refletir um pouco sobre o papel que a Igreja exerce em nosso País, de modo especial em regiões ainda não desenvolvidas e, conseqüentemente, carentes, muito carentes — frise-se da ação da Igreja, não apenas sob o aspecto de formação religiosa, como carente também do apoio da Igreja na formação social, cultural e educacional das comunidades. Por isso, meu caro Senador Mansueto de Lavor, cumprimento V. Ex^a pela manifestação que faz, nesta tarde-noite, também participo do sentimento de pesar, que não é apenas meu, mas, creio, de toda a comunidade pernambucana, e de modo especial daqueles que puderam conviver, na Diocese de Petrolina, com Dom Antônio Campelo de Aragão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Marco Maciel. O depoimento que V. Ex^a presta nesta ocasião é do mais alto significado, até por que V. Ex^a, como homem público, como governador do Estado, foi um dos colaboradores da obra pastoral e social da Diocese de Petrolina, durante o período que estava à frente daquela Igreja o pranteado Dom Antônio Campelo de Aragão.

Ele costumava citar, entre os seus colaboradores do poder civil, o Governador Paulo Guerra, o Governador Nilo Coelho e V. Ex^a, como governador do Estado de Pernambuco. É uma questão de justiça citar esse depoimento que várias vezes ouvi de Dom Antônio Campelo de Aragão.

Termino, Sr. Presidente. Como já disse o Senador Marco Maciel, é importante externar, desta tribuna do Senado, o sentimento de pesar do povo pernambucano pelo falecimento deste grande Pastor, desse grande pernambucano e grande brasileiro, que, pela sua vida, pelo seu trabalho, prestou muitos serviços ao povo, à juventude e, principalmente, às sofridas populações do Nordeste brasileiro, que V. Ex^a tão bem conhece.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 22-9-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os servidores da Sema, Secretária Especial do Meio Ambiente, durante manifestação que promoveram ontem defronte ao Congresso Nacional, divulgaram o seguinte manifesto ao País:

"A imprensa nacional e internacional têm-se ocupado intensamente nos últimos dias dos problemas ambientais no Brasil,

principalmente das queimadas que atingem o País e, particularmente, a Amazônia. Somam-se a esses os problemas ambientais provocados por atividades de mineração, uso indiscriminado de agrotóxicos, acidentes com substâncias tóxicas de material radioativo, poluição dos principais rios e cidades do País.

Durante os últimos anos, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, Conama, e a Secretária Especial do Meio Ambiente, Sema, instituições responsáveis pela formulação e coordenação da política ambiental, tem assumido posições firmes no sentido de proteger o patrimônio natural do País. Inexplicavelmente, estes órgãos vêm perdendo o apoio do Governo Federal. Essa situação se agrava devido à recusa do Ministério dos Recursos Humanos — MHR, de baixar as resoluções aprovadas pelo Conama e com a recente proibição do Ministro do Interior de que representante da Sema integresse a delegação brasileira que em Washington negocia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento um financiamento para a proteção do meio ambiente e das comunidades indígenas.

Diante desses fatos, teme-se que a problemática ambiental venha a se agravar ainda mais e que ações predatórias ao meio ambiente sejam politicamente reforçadas.

Em sinal de protesto contra a política atual do Governo brasileiro com relação à área ambiental, os funcionários da Sema decidiram paralisar as suas atividades e fazer esta carta aberta à sociedade.

Frísamos que este movimento não está vinculado à decisão tomada pelo Secretário demissionário, e sim com os rumos caóticos que o setor ambiental vem tomando no Brasil, solicitando o apoio irrestrito da sociedade no sentido de exigir do Governo a adoção de uma política responsável e comprometida com a proteção do meio ambiente e no interesse da população, através da criação de um Ministério específico. Mais do que isso: usando os direitos de cidadania, assegurados pela Constituição, conclamamos a sociedade para que fiscalize as ações do Governo nesta área, inclusive as demais políticas públicas e, em particular, a de incentivos fiscais que contribuem para a depredação do patrimônio natural do País."

Este é o manifesto dos funcionários da Sema, divulgado ontem, defronte ao Congresso Nacional, e lido na íntegra, para que fique registrado nos Anais do Senado da República.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, quero registrar, aqui, a posição assumida pelo ex-Secretário da Sema, Dr. Roberto Messias, com quem mantive contato telefônico ontem.

Segundo os jornais noticiaram, o ex-Secretário da Secretária Especial do Meio Ambiente havia renunciado ao seu cargo tendo em vista o descaso do Governo pelos assuntos relativos à proteção do meio ambiente, de modo geral, e, especificamente, a medidas que coibissem as queimadas

indiscriminadas, e até criminosas, na floresta amazônica.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves — É oportuno o assunto que V. Ex^a traz ao Senado. Hoje mesmo, o Banco Mundial, em uma nota divulgada pelos jornais, adverte o mundo da devastação da Amazônia: inclusive tomou a decisão de não conceder financiamentos que impliquem em estimular tal devastação, proibindo também a criação de gado. Existe o fato, Senador, Mas a Amazônia, também, é plúrima, é diversificada, é helioplática. Então, acho que o Governo, agora, nessa nova realidade, deve fazer um levantamento da Amazônia para se ver onde é possível a exploração ou não, porque ela não pode ser mantida como uma massa compacta. Por exemplo, há reservas, há lugares da Amazônia compostos de cerrados, de cerradões, de várzeas, lugares que se prestam perfeitamente à exploração econômica, sem que se fira a hileia; o que não se pode devastar é a Hileia Amazônica, porque esta não se refaz, mas há terras firmes na Amazônia, sobretudo na pré-Amazônia, norte de Mato Grosso, por exemplo, sul do Pará. Então, a nota está colocada de maneira alarmante. A decisão do Banco é uma decisão precipitada. Agora, necessário é que se façam estudos preliminares, determinando antes os lugares que possam ser objeto de exploração.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a, Senador Leite Chaves. Inclusive, este meu pronunciamento — modesto aliás — é um registro apenas, não vai entrar na linha daqueles falsos preservacionistas internacionais que, a título de preservar uma natureza que eles não tiveram o cuidado de preservar nas suas próprias terras de origem, uma vez que destruíram todas as florestas, em nome do progresso que lhe é justo, não venham pregar para nós, eles que não deram bom exemplo. Não, não é nesta linha, nobre Senador. Não é também na linha do **Forest Institute**, que está pagando a preservação de uma área do Departamento de Beni na Bolívia, para de lá extrair recursos minerais "por baixo do pano" — desculpem-me a expressão —, ferindo, portanto, a soberania desse país vizinho, e dizendo que é um exemplo para o Brasil. Não é este o exemplo para o Brasil.

Quem vai ditar a nossa política preservacionista, a política do nosso meio ambiente é o povo brasileiro, através dos seus representantes no Congresso, através das novas normas ditadas pela Assembléia Nacional Constituinte e pelo Poder Executivo.

Então, antecipo-me e declaro a V. Ex^a que não estou nesta linha, mas problemas há, muitos e graves.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Antes de prosseguir, em meu pronunciamento, tenho a honra de conceder o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a traz, à Casa, o conhecimento de um assunto que, particularmente aos amazônidas, como dizemos — embora o termo ainda não esteja dicionarizado no Aurélio — faz referência especial, como também a todos os brasileiros. Rejubilou-me de ter ouvido agora a resposta que V. Ex^a deu ao aparte do nobre Senador Leite Chaves, porque, de fato, existe aí uma hipocrisia de natureza internacional que é, até certo ponto, uma medida tendente a estagnar o desenvolvimento da nossa área, a título, inclusive, completamente errôneo, de que a Amazônia produz oxigênio necessário ao consumo do mundo, quando está provado hoje, por todos os botânicos responsáveis neste País, que o oxigênio que a Amazônia produz durante o dia, consome durante a noite. Então, é um círculo, é um círculo que automaticamente se extingue como o pothenô, por exemplo, na topografia, começa e termina em zero. Agora, o que me parece estranho, que nós merecemos toda censura, nós brasileiros, é que eu já andava aqui por este Senado, aí pela altura do ano de 1975, 76 e se discutia uma política, essa a que V. Ex^a se refere agora, que é obrigatório fazermos, uma política de exploração racional da Amazônia. Inclusive, é espantoso que a Amazônia não tivesse tido até agora, por exemplo, com a maior floresta densa e fechada do mundo, uma fábrica de celulose. Foi preciso ter a experiência do Daniel Ludwig para ter uma fábrica de celulose, quando nós sabemos que nem silvicultura nós fazemos no Brasil com isso. Houve um projeto, de iniciativa do Ministro Mário Andreazza, que, infelizmente, estagnou no Congresso. Se nós tivéssemos tido o cuidado de fazer, evitaríamos o que aconteceu no sudeste da Ásia, onde essas multinacionais entraram para arrasar com a floresta do sudeste da Ásia, como acabaram no Brasil com o caso da floresta do Paraná. Então, o que é fundamental é nós termos uma política florestal que deva ser organizada. Nesse ponto, dou o meu aplauso mais veemente ao contra-aparte que V. Ex^a deu ao nobre Senador pelo Paraná. E me preocupou porque nesta época a que me refiro, quando eu estava aqui no Senado Federal, o satélite, que faz os retratos dessa devastação da Amazônia, mostrava que era algo ainda intolerável, na base de 1%, por exemplo, do território que estava sendo desflorestado. Agora, porém, a proporção tem sido enorme. Rondônia, por exemplo está sendo altamente atingida, juntamente com o sul do Pará. E não é só pelas empresas que estão fazendo a ocupação da Amazônia, a "pata de boi", é também, fundamentalmente, pelas serrarias clandestinas, que não se obrigam a reflorestar coisa alguma e que estão tirando aquela madeira da maneira mais brutal e predadora possível. Desta forma, aceite V. Ex^a, se isto lhe dá algum respaldo, de um modesto colega de V. Ex^a na bancada, os parabéns por ter trazido esta matéria de permissão com o protesto do pessoal da Sema.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que enriquece por demais este pronunciamento que, pelo menos, tem o mérito de ser oportuno. Basta-se ver o noticiário da imprensa nacional e internacional nestes últimos dias: a revista *Veja*, dedicando várias páginas; o jornal *O Globo*, com ampla reportagem; o *Jornal de Brasília*, publicando, na íntegra, a nota

da Sema, que acabo de ler; **O Estado de S. Paulo**, estampando também ampla reportagem; a *Folha de S. Paulo*, dizendo em manchete que, em 88, o fogo pode arrasar a Amazônia — pode ser até uma manchete exagerada, mas não deixa de ser verdade; e a imprensa internacional, como sempre, enfocando, a seu modo, o problema.

É interessante trazer ao conhecimento dos nobres colegas dois registros de repercussão internacional: os efeitos que as queimadas da Amazônia e a nossa caótica política de preservação do meio ambiente estão causando a outros povos, inclusive a povos amigos e interessados no nosso desenvolvimento, como são alguns países da América Latina.

Dias atrás, ocorreu em Buenos Aires a Assembleia Ordinária do Parlamento Latino-Americano. Convocado pelo Presidente do Senado, tive a honra de integrar o Grupo Brasileiro, sob a Presidência do eminente Senador Marcondes Gadelha. Um dos temas mais debatidos nesse Congresso, a par da dívida externa, que foi o tema predominante, houve o da preservação da Amazônia, e alguns companheiros de outros países defenderam, abertamente, na nossa presença, na presença da Delegação brasileira, a internacionalização da Amazônia, insinuando que o Brasil não está capacitado ou não está querendo preservar aquilo que é considerado — vejam a importância — um patrimônio da humanidade. E o jornal *The New York Times*, além de toda a notícia retirada das fotos de satélites — o Estado de Rondônia com 20% já da sua área de reservas florestais devastadas — o *The New York Times* traz uma nota ao pé daquela notícia que é da maior importância. Um leitor escreveu para o jornal perguntando o seguinte: o que faz mais mal a humanidade como um todo, a guerra Irã-Iraque ou a devastação da Amazônia? Se, como o próprio jornal havia dito antes, é a devastação da Amazônia, por que os Estados Unidos intervieram na guerra Irã-Iraque e ainda não fizeram intervenção militar no Brasil para preservar a Amazônia? Isso reflete um estado de espírito. É sintomático ou não?

O Sr. Jarbas Passarinho — É a tentativa da planetarização, da Amazônia.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente. A planetarização, que já há em alguns pontos. No momento em que se considerar essa preservação um assunto tão estratégico — permita-me, Senador, estou entrando num campo que não é meu —, como o é o petróleo...

O Sr. Jarbas Passarinho — Não tenha preocupação comigo em relação à estratégia, porque fui um estrategista sem guerra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sem guerra! Mas, neste ponto, devemos começar a entender que existe um esforço, ou melhor, uma mentalização no exterior contra uma possível incapacidade brasileira de preservação da Amazônia como um imenso patrimônio, realmente, da humanidade, mas sob a soberania brasileira. Isso é que é fundamental.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não sei se V. Ex^a conhece, a propósito, um autor que talvez não lhe agrade muito ser citado, que é o Ministro Delfim Netto...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não, até que me agrada. Tenho-me dado muito bem com ele. Ele é meu consultor a respeito de ZPE. Deu-me belas lições sobre as ZPE, principalmente em Pernambuco. Estamos quase na mesma posição a respeito da política recente das ZPE.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu me rejubilou muito pelo PDS, porque verifiquei que há poucos dias o Senador Ronan Tito dizia que tinha ficado muito de acordo com o Senador Roberto Campos. De maneira que estamos avançando, em boas condições.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Estamos avançando. É o espírito do trabalho da Constituinte, onde houve o entendimento, V. Ex^a tendo prestado tantos contributos, com a nossa admiração, o nosso aplauso.

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado. Mas o Ministro Delfim estava na Alemanha discutindo créditos e o Ministro da Fazenda da Alemanha perguntou exatamente sobre a Amazônia e depois queixou-se dessa suposta incompetência brasileira para tratar da matéria, atacando que já chamavam patrimônio universal, inclusive equívoco a respeito da produção do oxigênio. E o Ministro Delfim Netto que, como financista só tratava a matéria no mesmo estilo, voltou-se para ele e disse: — Mas é estranho que o Sr. só se preocupe agora com o que está ocorrendo na Amazônia, porque nunca nos pagaram royalties por esse oxigênio. Então, essa é uma posição que mostra, de algum modo, desinformação, e, por outro lado, uma pretensão esdrúxula a respeito desse comportamento de tutelar a política brasileira e já com essa indicação que V. Ex^a leu, falando até em ocupação militar da área.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho — Isso é uma colíce e nós teremos a absoluta certeza de que jamais acontecerá.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eminente Senador Jarbas Passarinho, existem conseqüências na devastação da floresta Amazônica: a falta ou não de oxigênio, ou o oxigênio que seria fornecido ou não. Estivemos numa reunião sobre o assunto, anteontem, na Universidade de Brasília, e lá se encontravam alguns estudiosos que analisaram as conseqüências do que vem sendo considerado uma verdadeira devastação perigosíssima para a própria população brasileira. Não se falou realmente na questão do oxigênio, talvez seja uma figura de retórica dizer que é o "pulmão". De qualquer maneira, sabemos as conseqüências, a devastação florestal seca os rios. A serra da Canastra, devastada e queimada, é uma ameaça para o rio São Francisco. A devastação da floresta Amazônica, segundo esses técnicos e cientistas, baseados, inclusive, em grandes cientistas internacionais, leva, a médio prazo, a um aumento de intensificação dos invernos no Sul do País e à diminuição do volume das águas, não apenas da bacia Amazônica, como, também, das bacias do São Francisco, do Paraná e do Paraguai. Como resultado dessa diminuição de volume das águas, há maior freqüência de secas no Nordeste, há um efeito mais intenso do chamado *el Niño*, esse fenômeno que ocorre no Pacífico e responsável por muitas mudanças climáticas ocorridas

no Sul e no Nordeste do País. Há elevação do número dos rios secos, principalmente nas regiões semi-áridas do País: há diminuição da produção dos alimentos no Sul, tendo em vista o aumento dos invernos, dos períodos frios, portanto, há diminuição do tempo favorável à produção, que ocorre mais no verão, no tempo quente; há diminuição considerável do índice pluviométrico no Planalto Central, e, portanto, esses problemas climáticos de Brasília, principalmente neste período, se tornarão insuportáveis, como decorrência do avanço dessa devastação na Floresta Amazônica.

Foram estas as conclusões a que chegou esse grupo de cientistas reunidos na Universidade de Brasília, os quais pretendem levar à frente os estudos desses efeitos.

Há, realmente, uma transformação climática em decorrência desse avanço do desmatamento da floresta Amazônica.

Creio já ser tempo de o Senado se preocupar mais diretamente, não a título individual. Os representantes da Amazônia, que são S. Ex^{as}, Senador Jarbas Passarinho, o Senador Leopoldo Peres e tantos outros, realmente se dedicam aos problemas de seus estados. Mas o problema já é do Brasil, como um todo, e talvez seja universal. Há, realmente, um prejuízo evidente para o equilíbrio do meio ambiente.

É estranho, nobre Senador Jarbas Passarinho — e antes de conceder o aparte a V. Ex^a — o descaso comprovado das autoridades do Poder Executivo a este respeito.

Quando conversei com o Dr. Roberto Messias, para que ele realmente confirmasse o que divulgava o jornal sobre a sua renúncia, ele me disse: "É verdade. Passei 15 dias pedindo uma audiência com o Sr. Ministro do Interior, e não me foi concedida. O que me foi dito pelo seu chefe de Gabinete — são palavras do ex-Secretário da Sema — é que o Ministério do Interior não tinha recursos nem interesse de manter sob seu controle a Secretaria do Meio Ambiente". E é por isto que o Ministro da Cultura, que assumiu ontem a Pasta, o ex-Governador José Aparecido, reivindicou para este Ministério a Secretaria do Meio Ambiente, porque ela estava como filho enjeitado, nenhum ministério a queria. E ainda acrescentou: o Ministério do Planejamento não só demonstrou descaso pela Sema... E ele disse: "a Sema não tem gastos, não tem grandes construções, são recursos apenas indispensáveis para manter uma equipe de trabalho e para que a política, a legislação atual, pelo menos a atual seja cumprida através da fiscalização e da imposição das penas já cominadas". Disse que não vai haver a chamada Operação Desmonte do Governo Federal, retirou qualquer possibilidade de funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente. Isso é muito grave.

O Sr. Jarbas Passarinho — O Ministro do Planejamento?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O Ministro do Planejamento e o Ministro do Interior, O primeiro, retirando os recursos suficientes para o funcionamento normal da Sema; e o Ministro do Interior dizendo que não tem interesse algum em manter sob o seu Ministério a Sema — Secretaria do Meio Ambiente, e que procurasse outros abrigos. Foi mais ou menos o que S. Ex^a deu a entender.

Diante desse descaso, o Secretário renunciou — no que foi atendido — dizendo que não poderia ficar no cargo, uma vez que era evidente o desinteresse do Governo do Presidente José Sarney na manutenção da sua secretaria. S. S^a disse que havia trabalhado na equipe do Presidente Tancredo Neves como assessor, no tocante ao meio ambiente, e que não queria, então, manter-se simplesmente no cargo por questão de emprego. Queria que o órgão cumprisse as suas finalidades.

Srs. Senadores, para não me alongar, apelo para que todos façamos ou encetemos, aqui, um trabalho conjunto para o próximo ano. Tendo em face do que dispõe a Constituição a ser promulgada no próximo dia 5 de outubro, que não só prevê a defesa do meio ambiente como a punição e a indenização por parte dos que deprezam impunemente o meio ambiente, tomemos uma posição em termos de Senado. O Senado da República tem muito a ver com este problema, que é um problema do País, da Federação, da União, do povo brasileiro.

Agradeço aos eminentes companheiros as intervenções e lhes faço um apelo: se necessário, devemos examinar a possibilidade da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as causas e apontar novos rumos para política da preservação do meio ambiente, especificamente no que se refere à sua preservação. Entretanto, não podemos aceitar o dilema colocado por um eminente homem público brasileiro, o Governador de Rondônia, Jerônimo Santana. Segundo suas declarações — não as vi diretamente, mas estão nos jornais — S. Ex^a havia dito que "ou o homem ou a floresta". Não podemos admitir este dilema. Queremos o homem e queremos a floresta.

Aqueles países que devastaram as suas florestas originais e que depois reflorestaram, conseguiram a convivência do homem com a floresta. Não precisamos devastar, na totalidade ou em parte, as nossas reservas florestais, pondo em perigo o equilíbrio do meio ambiente e a sobrevivência do próprio homem.

O Senador Leite Chaves lembrou muito bem. Na Amazônia toda existem áreas próprias para agropecuária, que naturalmente devem ser exploradas, mas naquilo que for o mínimo necessário — e é uma grande parte da Floresta Amazônica — para não se perturbar, para não se agredir o meio ambiente, que temos que conservar. Ali, trabalhadores, seringueiros, castanheiros — não sei se é este o nome dado aos que colhem as castanhas-do-pará — devem sobreviver, além das populações indígenas que querem essa preservação. Temos que descobrir, ou apontar, ou lutar por uma política que concilie os interesses da preservação do meio ambiente com os interesses do desenvolvimento do País.

Isso não faltará. Não vão ser as entidades internacionais, mesmo as preservacionistas, que nos ditarão essas normas, muito menos o poder militar ou o poder político de potências, sejam quais forem. É a nossa responsabilidade de homens públicos, de senadores, de representantes do Poder Executivo, que ditará um roteiro para enfrentarmos esse problema, que é seriíssimo, que é gritante, que afeta a saúde da população. Inclusive, foi realizado um levantamento sobre os efeitos das queimadas na saúde da população de Rondônia e o resultado foi lamentável: doenças

respiratórias, renite aguda e tantas outras doenças que estão aí já afetando a população, além da proliferação da malária, porque o mosquito, expulso do seu habitat na selva, vai para a periferia das cidades, alastrando no meio urbano doenças que estavam no meio da selva, no meio rural.

Srs. Senadores, faço este registro e, ao mesmo tempo, um apelo, para que tenhamos consciência do problema da preservação da Amazônia, do problema das queimadas, porque estão despertando a atenção do mundo inteiro. A única coisa que não podemos demonstrar para o mundo, e para nós próprios, é a incapacidade de resolver esse problema, porque temos essa capacidade e temos que começar a resolvê-lo, principalmente agora, na nova ordem constitucional.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 6-10-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos estritos termos do art. 15 das Disposições Transitórias do texto constitucional, promulgado ontem, que assim determina:

"Fica extinto o Território Federal de Fernando de Noronha, sendo sua área reincorporada ao Estado de Pernambuco."

O Governador Miguel Arraes, Secretários e comitiva de autoridades civis, militares e eclesásticas viajaram hoje a Fernando de Noronha, quando S. Ex^a, o Governador Miguel Arraes, assumiu a administração desse ex-Território como parte, que já é, do Estado de Pernambuco.

Registro o fato, e, ao mesmo tempo, não posso deixar de, de modo breve, como já me comprometi perante V. Ex^a, Sr. Presidente, e à Casa, não posso deixar de registrar igualmente o meu protesto, em nome do povo de Pernambuco, pela atitude inusitada, descortês, desrespeitosa a uma decisão soberana do Poder Constituinte, praticada pelo Governo Federal, na pessoa do ex-Governador do Território de Fernando de Noronha, Jornalista Fernando César Mesquita.

Depois de ter coordenado o maior lobby do Poder Constituinte, gastando somas fabulosas do Erário para derrubar uma decisão da Constituição, no que se refere a essa reincorporação, e sendo derrotado no segundo turno, o ex-Governador Fernando César Mesquita ainda tentou, através do eminente colega Senador Raimundo Lira, a quem tanto respeito e admiro, alterar o mérito da reincorporação já decidida, através de uma emenda que previa que houvesse a reincorporação nos termos da lei. Só que a introdução de uma expressão nova "nos termos da lei" alterava o mérito e não cabia mais na redação final.

Sendo assim, pela terceira vez, as pretensões do Sr. Fernando César Mesquita foram derrubadas pelo Poder Constituinte. Não tendo mais o que fazer em termos de lobby constitucional, o Sr. Fernando César Mesquita investiu somas maciças na população de Ilhéus, para incitá-los contra a autoridade do Governador Miguel Arraes, que hoje assumiu o Território de Fernando de Noronha como parte do Estado de Pernambuco.

Neste sentido, até ontem, o Sr. Fernando César Mesquita patrocinou uma cerimônia de hasteamento de uma bandeira negra de luto na Ilha de Fernando de Noronha, além, é claro, de churrascos de despedidas, de doações, inclusive, de veículos à população da Ilha, para captar uma simpatia artificial, meramente artificial dos ilhéus para si, para sua pessoa, como trampolim, propaganda dos cargos que certamente já vai ocupar nos escalões da República — porque há pessoas que nunca perdem emprego nesse regime, e, ao mesmo tempo, despertar uma rejeição artificial ao Governador do Estado de Pernambuco, a que hoje pertence Fernando de Noronha.

Fernando de Noronha é muito pequeno, mas é muito grande, Srs. Senadores. É pequeno em território, mas grande em História, é grande em significado político.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Já concedo-o a V. Ex^a, eminente Senador Ney Maranhão.

Ocorre que o Governador Miguel Arraes, todos são testemunhas, durante toda a disputa, durante toda a discussão referente a Fernando de Noronha, jamais interferiu, direta ou indiretamente, junto aos constituintes para alterar a posição consciente e soberana de cada um. O ex-Governador, Fernando César Mesquita, pelo contrário, fez de tudo para, inclusive trazendo e financiando caravanas em aviões do Governo Federal, para aqui fazer um lobby, que seria legítimo se para isso não fossem gastos milhões do Governo Federal.

Ainda se não bastasse, às vésperas da reincorporação a Pernambuco, consegui do Presidente Sarney — e neste ponto devemos condenar não apenas o Sr. Fernando César Mesquita, que é um preposto, mas também devemos condenar Sua Excelência o Presidente da República, de quem se esperava respeito ao novo texto constitucional, que ele jurou ontem, tremendo, é verdade, mas jurou. Então, se esperava respeito ao novo texto constitucional. No entanto, para anular a decisão soberana do art. 15 das Disposições Transitórias, o Presidente Sarney decreta a espoliação, a passagem para a União de todos os bens do Território de Fernando de Noronha. De tal modo, hoje o Governador de Pernambuco foi a Fernando de Noronha e não tem casa para assentar a administração da Ilha, porque todas as casas foram passadas para a União. Ficará S. Ex^a sem uma base física praticamente, numa anulação inusitada e desrespeitosa ao Poder Constituinte.

Concedo a V. Ex^a o aparte, se me permite.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Ex^a está fazendo uso da palavra para uma comunicação; não pode ser apartado.

Pediria ao nobre Senador Ney Maranhão que, em seguida à Ordem do Dia, se pronunciasse, se assim o quiser.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Lamento que o Regimento não permita...

O Sr. Ney Maranhão — Aceito as ponderações de V. Ex^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Lamento que o nobre Senador por Pernambuco também não possa manifestar-se em aparte.

Como prometi a V. Ex^a, Sr. Presidente, encerro minhas palavras, deixando a manifestação do meu regozijo, que é também do Senador Ney Maranhão, e todos os Constituintes que votaram a favor da reincorporação de Fernando de Noronha a Pernambuco, e também é manifestação do povo de meu estado e, ao mesmo tempo, o meu repúdio aos atos do Presidente Sarney e do seu preposto, Fernando César Mesquita, contra o Governador Miguel Arraes, contra a administração de Pernambuco, que, na realidade, está capacitada, e já o demonstrou várias vezes, a gerir o Território de Fernando de Noronha, para que ele cumpra toda a sua finalidade histórica, política e estratégica, no contexto do Território Nacional. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 6-10-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o meu registro foi duplo. Primeiro me regozijando com a reincorporação de fato, seguindo o preceito constitucional, realizada hoje: o Governador assumindo a administração do Território de Fernando de Noronha, que integra hoje o território pernambucano, portanto, integra o território brasileiro — não me consta que Pernambuco seja realmente uma Nação ou parte de outro território. Portanto, qualquer força federal, qualquer assunto do interesse da segurança nacional pode ser naturalmente exercido no território de Pernambuco, em Fernando de Noronha, no continente e em qualquer estado do País. Não é esta a questão. Segundo ponto, esses bens foram retomados como represália, porque o Governador não prorrogou a posse do atual administrador, que é o Secretário do Planejamento, uma vez que tinha havido um compromisso do Sr. Fernando César Mesquita de receber lá, numa viagem turística, o Presidente da Venezuela. Então, se o Sr. Fernando César Mesquita pode receber, enquanto administrador da Ilha, o Presidente da Venezuela, o Governador Miguel Arraes achou por bem, de, em cumprindo hoje o dispositivo constitucional, executar ou realizar aquele compromisso efetuado pelo anterior administrador da Ilha e receber muito bem o Presidente da Venezuela. Tanto o administrador como o próprio governador podem recebê-lo, e até o Presidente Sarney se quiser. A raiva, portanto, foi esta e foi a derrota constitucional. Por outro lado, esses bens da União, alegados bens da União, são da União porque, de fato, Pernambuco foi espoliado itório de Fernando de Noronha, e o território, a terra, como as construções, passaram à União Federal. Era de se supor também que agora, voltando à base física do Território, voltassem as construções que estão também lá. E não é possível, mesmo que não houvesse essa transferência de bens da União, não se concebe, nobre Senador Edison Lobão, que uma administração não tenha sequer a casa da administração. Lá não é quartel. É a casa do governador, que foi retomada. Além do mais, dias atrás, houve uma série de decretos cedendo a grupos empresariais, fora de Pernambuco, o hotel de turismo de Fernando de Noronha. Inclusive, houve decretos retomando bens

móveis que, naturalmente, poderiam servir à atual administração.

Então, não é um problema de zelo pelo patrimônio da União, porque, na realidade — no caso —, como existem vários bens estaduais cedidos em comodato, para órgãos federais, no bom entendimento que o Governador Miguel Arraes sempre procurou ter com o Governo do Presidente José Sarney, deveria ter cedido — se fossem bens da União — em comodato, à administração estadual, que, hoje, o governador é obrigado a assumir na Ilha, e houvesse um comodato e um entendimento.

O Governo Federal não quis entendimento, o Ministro do Interior não atendeu, durante todo o dia de anteontem, o Governador Miguel Arraes, permito-me até dizer, escusou-se, dizendo que estava tomando banho, e não houve diálogo. O Governador procurou diálogo aqui. V. Ex^a diz: "O Senador Mansueto certamente não fala em nome do Governador Miguel Arraes". Eu não disse que estava aqui falando em nome do Governador Miguel Arraes. Estou falando em nome do meu mandato de Senador de Pernambuco. Defendendo a posição do Governador Miguel Arraes porque estou solidário com S. Ex^a Não havia absoluta necessidade de o Governador Federal dar um tratamento mais do que descortês, inconsequente, de pura retaliação, como agiu com o Presidente Sarney. Posso até entender, nobre Senador Edilson Lobão, que o Presidente não foi devidamente informado dos fatos. Mais uma vez posso entender que o Presidente, com os múltiplos afazeres e os problemas que o País enfrenta, não se tenha dedicado ao problema de uma pequena ilha do Nordeste. Mas o que está por trás disto tudo, e por isto a denúncia do **Diário de Pernambuco** de há três dias, grandes interesses envolviam a questão de Fernando de Noronha — interesses econômicos já estavam traçados. A denúncia é do **Diário de Pernambuco** e até hoje não foi respondida pelo dirigente e ex-Governador do Território. Fernando de Noronha estava sendo usado como mero biombo, grandes grupos e grandes interesses já estavam entabulados com a administração de Fernando César Mesquita, para lá se instalarem — Fernando de Noronha é uma cabeça de ponta desses grandes grupos.

Não nos vamos alongar, esta é uma breve comunicação. Digo Sr. Presidente, não falo em nome do Governador, falo em nome do povo de Pernambuco, que aqui represento. Mesmo em sendo bens da União, se não prevalecer a tese de que essas construções aderem ao Território, como antes passaram de Pernambuco para a União Federal, da mesma forma poderiam passar agora da União para o Estado de Pernambuco. Mesmo assim o Governo Federal poderia manter um entendimento, que foi tentado pelo Governador Miguel Arraes, e cedê-los em comodato, assim como diversos bens do Estado de Pernambuco são cedidos para órgãos Federais. Não se deve admitir a atitude pouco civilizada do Poder Executivo Federal para com o Governador Miguel Arraes e para com o povo de Pernambuco.

Espero não ter mais explicações a dar, a não ser aquela de que procuramos todos um entendimento, para que as coisas não aconteçam desse modo, com tanto personalismo, com tanto egoísmo, com tanta falta de entendimento. Fernando de Noronha é apenas um exemplo.

Realmente é um direito de todos os segmentos postularem junto ao Congresso, e, no caso, a Assembléia Nacional Constituinte. Não se admite que o Governo Federal, o Erário, tenha sido onerado, como de fato o foi, pelo lobby do Sr. Fernando César Mesquita; condeno esse lobby, porque entrou dinheiro público, nobre Senador Edison Lobão. Neste ponto discordo frontalmente de V. Ex. Não é legítimo usar dinheiro da União, como o Sr. Fernando César Mesquita o fez para que prevalecesse a sua vontade, que foi contestado pela Assembléia Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(*) ANEXO I

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 51, DE 1988**

QUADRO PERMANENTE

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Código — SF — TP-NM-1201

"Classe "Especial"

Nº de servidores 59 — Ref. NM-35
Nº de servidores 04 — Ref. NM-34

"Classe "D"

Nº de servidores 49 — Ref. NM-33
Nº de servidores — Ref. NM-32
Nº de servidores — Ref. NM-31
Nº de servidores — Ref. NM-30
Nº de servidores — Ref. NM-29
Nº de servidores — Ref. NM-28

"Classe "C"

Nº de servidores — Ref. NM-27
Nº de servidores — Ref. NM-26
Nº de servidores (*) 01 — Ref. NM-25

(*) 01 vaga decorrente de aposentadoria.

Total de Cargos: 113

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 13-10-88.

**ANEXO I
QUADRO PERMANENTE**

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Classe — "Especial" — Código — SF — TP-NM-1201

Referência: NM-35

Nº de ocupantes: 59

001. Demerval Alves
002. João Guerreiro
003. Antônio Pinto de Matos
004. Manoel de Oliveira
005. Daniel Ferreira de Sales
006. Geraldo Rodrigues de Barros
007. Manoel Cristiano Nogueira

008. Hypólito da Silva
009. Antônio Carlos da Silva
010. Manoel Francisco de Abreu
011. Nelson da Silva Serra
012. José Luís Lopes
013. Wolneu Rosa
014. Eduardo Chodon
015. Valério Francisco de Lima
016. João Rodrigues de Souza
017. Altair Soares de Matos
018. João Saturnino dos Santos
019. José Reinaldo Gomes
020. José Victor Sobrinho
021. Udenir de Figueiredo
022. Antônio Silva Flores
023. José Maria Mendes
024. Pedro de Carvalho Rodrigues
025. Raul Oscar Zelaya Chaves
026. José de Jesus Campos
027. Genival Mendonça
028. Urbano Inácio dos Santos
029. Alomar Pinto de Andrade
030. Danilo Martins
031. Alciney Santos Granado da Silva
032. João Ribeiro de Araújo
033. Nelson Mateus de Oliveira
034. Antônio Carlos Soares
035. Inácio Bertoldo Sobrinho
036. Jayme Pinheiro Campos
037. José Conde da Silva
038. Roberto Carlos Lopes
039. Dante Póvoa Ribeiro
040. Orlando Barbosa da Fonseca Júnior
041. Givaldo Gomes Feitosa
042. Osvaldo Pereira da Silva
043. João de Deus Lopes
044. José Ribamar da Silva
045. Francisco das Chagas de Almeida
046. Fausto Inácio de Oliveira
047. Nilton Malta do Nascimento
048. Antônio Dias do Nascimento
049. José Maria Leite de Aguiar
050. Bartolomeu Alves de Jesus
051. Josinete Pessoa Veras
052. Ney Gonçalves
053. José de Alencar da Mata
054. Florípedes José de Araújo
055. Oscar Cabral da Silva
056. Antônio Bento do Nascimento
057. Ayrton Jorge Clapp
058. Braz Elias de Araújo
059. Antônio Soares de Pádua

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Classe — "Especial" — código — SF — TP-NM-1201

Referência: NM.34

Nº de ocupantes: 04

001. João Antônio Barbosa Lopes
002. João Ribeiro dos Santos
003. Valdetário Ferreira
004. Áureo Sá Miranda

Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Categoria Funcional — Agente de Transporte Legislativo

Classe — "D" — Código — SF — TP-NM-1201

Referência: NM-33

Nº de ocupantes: 49

001. Antero Pinto Sobrinho
002. Juberto Vieira dos Santos
003. Antonino Dias Rosa
004. Djalma Nobre de Carvalho
005. Antônio Alves dos Santos (2550)
006. Francisco Olival de Freitas Freire
007. Luiz Fernandes de Barros
008. Ivo José da Silva
009. Alceu Vieira Gomes
010. Genival Rodrigues de Paula
011. José Juvêncio de Albuquerque Filho
012. Aurécio Alves Caldeira
013. José Alfredo Lira da Silva
014. Jodimar Alves de Castro
015. Wanderley José Neiva Souto
016. Cleude Rodrigues Machado
017. Carlos Arthur Pereira
018. Jamaci cordeiro Gois
019. Paulo Pereira da Silva
020. Cláudio de Olivera Pinto
021. Valdeir Costa
022. Sebastião Moreira dos Santos
023. João Paixão de Lima
024. Domingos Soares de Oliveira Filho
025. José Humberto Ribeiro
026. Celso Henrique da Rocha
027. Francisco João de Souza
028. Paulo Elísio Brito
029. Lourival Ferreira de Almeida
030. Elói Vicente da Silva
031. Aymoré Júlio Pereira
032. Álvaro Braga da Silva
033. Agrimáldo da Silva Brito
034. Francisco José da Silva
035. Antônio Lima de Araújo
036. Antônio Alves Santos
037. Sebastião Jacinto de Assunção
038. Armênio Ferreira Pinto
039. Antônio Eurípedes Paulino
040. Damiano Galdino da Silva
041. Carlos Aurélio Queiróz Monturil
042. José Artur Alves
043. Paulo Marcelino dos Santos
044. José de Oliveira Andrade
045. Ures José dos Santos Silva
046. Jorge Luiz Amaral Braga
047. Raimundo José Soares
048. Vladir Gomes Ferreira
049. Nardi Wensing

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 141, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.748/88-9, resolve aposentar, por invalidez, Aldo Pereira de Luna, Agente de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428,

inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigos 2º, parágrafo único, e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 25-10-88.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 145, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.027/88-6, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor D'Alembert Jorge Jaccourd, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 7 de outubro de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Severo Gomes.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 146, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constantes do § 1º do art. 3º e dos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 49, de 1988, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de novembro de 1988.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores do salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf e do Centro de Informática e Processamento de Dados — Prodasen.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 147, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo, fixados pelo Ato nº 48, de 1988, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 148, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º É concedida, a título de antecipação, reposição de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, correspondente ao mês de novembro e fixados pelo Ato nº 146, de 1988, desta Presidência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores do salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, e do Centro de Informática e Processamento de Dados — Prodasen.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deste ato não importará efeitos financeiros retroativos aos meses de maio a outubro, sobre vencimentos, salários, proventos e demais remunerações.

Art. 3º Nos meses de novembro e dezembro de 1988, será concedido abono mensal no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 149, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, resolve **ad referendum** da Comissão Diretora:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos senadores da República, bem como a ajuda de custo correspondentes ao mês de novembro, ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido para a reposição salarial concedida aos servidores do Senado Federal, a título de antecipação, pelo Ato nº 148, de 1988, desta Presidência.

Art. 2º Nos meses de novembro e dezembro de 1988, será concedido abono mensal no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 150, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 1973, resolve:

Nomear Angela Maria do Carmo, Técnico em Legislação e Orçamento, Referência NS-25, Classe "Especial", do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, código SF — DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 151, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve:

Designar Fernando Estevam Dantas, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional nos seus impedimentos eventuais, a partir de 10-11-88.

Senado Federal, 17 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 152, DE 1988**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2 de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014.014/88-2, resol-

ve aposentar, voluntariamente, Eni Ferreira Soares, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430; incisos IV, V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, Lucena; Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 153, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delega de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.267/88-8, resolve aposentar, voluntariamente, Léa Sayão Carvalho de Araujo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do Art. 40º inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1988. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO Nº 5, DE 1988 (Do Conselho Técnico do Cedesen)

Regulamenta dispositivo do Ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora e disciplina o afastamento de servidor para participar de congressos, simpósios, seminários e eventos similares no País e no exterior.

O Conselho Técnico do Cedesen, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 13 e no art. 16 do Ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora e no uso das suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º O afastamento de servidor para participar de congressos, simpósios, seminários e eventos similares, no País e no exterior, é regulado por este Ato, aplica-se, ainda, os seguintes dispositivos do Ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora: art. 1º e §§; art. 3º e §§; letras "a", "b", "d", "f" e "h" do art. 4º; art. 7º; art. 8º; art. 9º e § 1º; parágrafo único do art. 13; e arts. 14 e 15.

Parágrafo único. O disposto na letra "h" do art. 4º do Ato nº 38, de 1988, não se aplica aos servidores ocupantes dos empregos de Assessor Parlamentar e Secretário Parlamentar.

Art. 2º Considera-se como trabalho de interesse do Senado Federal, para fins de aplicação do parágrafo único do art. 13 do Ato nº 38, de 1988 da Comissão Diretora, a atribuição:

- a) de presidência de debates;
- b) de debatedor ou moderador;

- c) de expositor; e a
- d) de apresentador de trabalho propriamente dito.

Art. 3º No caso de evento realizado no exterior, o servidor deverá comprovar o conhecimento de pelo menos um dos idiomas utilizados.

Art. 4º Não serão submetidos ao exame do Conselho Técnico os casos de participação em eventos que tenham sido previstos nos Planos de Desenvolvimento e de Treinamento, aprovados pelo Colegiado.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1988. — Senador Jutahy Magalhães, Presidente do Conselho Técnico do Cedesen.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: contrato nº 125/88.
Contratada: CEDAT — Central de Distribuição e Assistência Técnica Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de escrever elétricas, marca IBM.

Licitação: Tomada de Preços nº 20/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a nota de Empenho nº 02455/4, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 4.932.400,00 (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Anete Helena Rapseiras.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 126/88.

Contratada: Proserv — Produtos e Serviços para Informática Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em máquinas de calcular e de escrever, marca Olivetti.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02458/9, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 1.123.297,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Luiz Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Gaspar F. de Castro.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 127/88.

Contratada: Remak — Serviços Com. de Equip. p/ Escritório Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em máquinas de calcular e de escrever, de diversas marcas. Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02554/4, de 22-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzados).

Vigência: 22-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Ailton Alves Aquino.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 128/88.

Contratada: Digitron Eletrônica Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de calcular eletrônica, marca Olivetti.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721 Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02454/6, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Carlos Eduardo R. Dias.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato nº 129/88.

Contratada: Facta — Máquinas e Equipamentos Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de calcular e de escrever, marca Facit.

Licitação: Tomada de Preços nº 020/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3132-0106/4.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 02456/2, de 15-9-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz\$ 1.017.900,00 (hum milhão, dezessete mil e novecentos cruzados).

Vigência: 15-9-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nas-

cimento Monteiro. Pela Contratada: Arnaldo Luch-
tengerg.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor de Sub-
secretaria de Administração de Material e Patrí-
mônio.

*TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO UNI-
VERSIDADE DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO
A PUBLICAÇÃO DA "REVISTA BRASILEIRA
DE CIÊNCIA POLÍTICA".*

O Senado Federal, neste ato representado pelo
seu Presidente, Senador Humberto Lucena, e a
Fundação Universidade de Brasília, sediada na
Asa Norte, "Campus" Universitário, CGC nº
00038174/0001-43, criada pela Lei nº 3.998, de
15-12-61, instituída pelo Decret nº 500, de
15-1-62, doravante denominada Fundação, re-
presentada por seu Presidente, Professor Crísto-
vam Ricardo Cavalcanti Buarque, com a compe-
tência constante do Estatuto, resolvem celebrar
o presente Convênio, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

O presente Convênio regula a forma e as condi-
ções mediante as quais o Senado e a Fundação
assegurarão a publicação da Revista Brasileira de
Ciência Política, doravante denominada a **Revis-
ta**.

Subcláusula Primeira

A **Revista** cuidará de temas de ciência política,
relações internacionais e políticas públicas e terá
periodicidade trimestral, com o máximo de 300
(trezentas) páginas.

Subcláusula Segunda

Os artigos publicados serão sempre originais,
sobre temas ligados à realidade brasileira e inter-
nacional, com destaque à natureza e atuação do
Poder Legislativo no mundo moderno, sendo es-
tes selecionados através de um processo anôni-
mo de avaliação pelo Conselho Editorial da **Re-
vista**, com eventuais consultas a especialistas das
respectivas áreas de conhecimento.

Subcláusula Terceira

A Fundação, através do seu Departamento de
Ciência Política e Relações Internacionais, auxi-
liado pela Editora da Fundação, se incumbirá,
além da seleção e tradução de textos, da elabo-
ração do **layout**, do projeto e da formação da
Revista, do desenho, arte final, logotipos e capa,
ficando sob a sua responsabilidade a diagrama-
ção, marcação de tipos e ilustração de cada um
dos números.

Subcláusula Quarta

O Senado se incumbirá da impressão da **Re-
vista**, através de seu Centro Gráfico (Cegraf), com
uma tiragem de 6.000 (seis mil) exemplares por
cada número.

DA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Segunda

A Fundação se encarregará da distribuição das
edições, por mala direta ou através de consig-
nação a livreiros, reservando até 20% (vinte por
cento) de cada número para distribuição gratuita
a senadores e órgãos públicos designados em
comum acordo com o Senado.

DOS RECURSOS

Cláusula Terceira

Os recursos obtidos com a venda de assina-
turas da **Revista** serão utilizados pela Fundação,

pagamento dos trabalhos de seleção, tradução,
diagramação e de gravação de textos, dos custos
de distribuição e os demais correlatos, sendo
o saldo existente ao término de cada exercício
recolhido ao Cegraf.

DO PRAZO

Cláusula Quarta

Este Convênio terá vigência por 5 (cinco) anos
a partir da data de sua assinatura, sendo prorro-
gável, através de Aditivo, ou rescindido, por acor-
dos das partes ou unilateralmente, cabendo à par-
te que pretender a rescisão comunicar por escrito
à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, no
mínimo. A rescisão se dará de imediato no caso
de inadimplência de qualquer de suas cláusulas
e condições, por superveniência de lei que o im-
peça.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta

Os casos omissos serão resolvidos mediante
troca de correspondência entre as partes, desde
que não sejam alterados os objetivos do presente
Termo de Convênio.

DO FORO

Cláusula Sexta

Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir qual-
quer dúvidas que possam se originar da execução
deste Termo de Convênio e que não possam ser
resolvidas por via administrativa.

E, por estarem de acordo, lavram o presente
instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para
um só efeito, o qual depois de lido e aprovado,
vai assinado pelas partes convenientes e pelas
testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 4 de julho de 1988. — **Crísovam
Buarque**, Presidente da Fundação Universidade
de Brasília — Senador **Humberto Lucena**, Presi-
dente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 116

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1988

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987 e revigorada pela de nº 137, de 1988.

Art. 1º São revogados os artigos 2º, 3º e 10, da Resolução nº 1, de 1987.

Art. 2º O artigo 11 da Resolução nº 1, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares ficarão sobrestados até 15 de dezembro de 1988, ressalvados os projetos de iniciativa dos Poderes Executivo e Judiciário, as proposições previstas no artigo 52 da Constituição Federal e os projetos e proposições previstos na Resolução nº 157, de 1988.”

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita da maioria absoluta da composição da Casa ou de líderes que representem esse número.”

Art. 3º É revogada a Resolução nº 54, de 1987.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 90/88, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que proíbe a incineração de produtos oriundos de caça e dá outras providências.

1.2.2 — Leitura de Resolução

— Nº 158/88, referente a prorrogação, até 7 de dezembro do corrente ano, do prazo dos

trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22/88, do Senado Federal.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 189/88, do Senador Ronan Tito, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, das palavras do Sr. Senador Francisco Rollemberg, durante a solenidade do Dia da Bandeira no Senado Federal.

— Nº 190/88, do Senador Dirceu Carneiro, solicitando prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido a Comissão Parla-

mentar de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais. **Aprovado.**

— Nº 191/88, do Senador Nelson Carneiro, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Jessé Pinto Freire Filho, inclusive o levantamento da sessão. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de votação o Sr. Senador Nelson Carneiro, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 2.600,00

Exemplar Avulso Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1988

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — Eleições municipais no Estado do Acre.

SENADOR AUREO MELLO —

SENADOR AFONSO SANCHÔ — Criação de um serviço aéreo que interligará cidades do interior do Nordeste.

SENADOR NEY MARANHÃO — Má utilização pelo antigo BNH, de dinheiro para financiamento de habitação popular.

2.2.2 — Leituras de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 91/88 — Complementar, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que dispõe sobre o processo legislativo, a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 192/88, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, relativas à Medida Provisória nº 17/88.

— Nº 193/88, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 55/88-DF, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 194/88, de urgência para o Projeto da Resolução nº 160/88, que altera dispositivos da Resolução nº 1/87, modificada pela Resolução nº 54/87 e revigorada pela de nº 137, de 1988.

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências", **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa

do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica", **Aprovado** após usar da palavra o Sr. Chagas Rodrigues. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o estatuto dos militares. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 156/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 157, de 1988 que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 157/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 158, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 158/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891,567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e ses-

senta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 159/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 161, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaítaba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 161/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 162, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 162/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 163, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 163/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 164, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 164/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 165, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 165/88. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 166, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 166/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 167, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 167/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 168, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 168/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 169, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 169/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 170, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 170/88. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de

assuntos pertinentes àquela pasta. **Aprovado.**

Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapãna, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de Origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências" (dependendo da votação do Requerimento nº 187, de 1988, de adiamento da discussão). **Discussão adiada,** em virtude da aprovação do Requerimento nº 187/88, após usar da palavra o Sr. Jarbas Passarinho.

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (dependendo da votação do Requerimento nº 188, de 1988, de adiamento da discussão). **Discussão adiada,** em virtude da aprovação do Requerimento nº 188/88.

Mensagem nº 247, de 1988 (nº 460/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 171/88, oferecido pelo Senador Nabor Júnior em parecer proferido nesta data, ficando a votação para a sessão seguinte.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 160/88, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 194/88, lido no Expediente. **Aprovado,** após parecer proferido pelo Senador Wilson Martins.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 160/88, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/88-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 193/88, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres proferidos pelos Senadores Wilson Martins e Meira Filho.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55/88-DF, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR MARCO MACIEL — 140 anos da Revolução Praieira.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrevista do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima sobre a dívida externa.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
Nº 26 e 27, de 1988.

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Atas das 152ª e 153ª reuniões.

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 63ª Sessão, em 22 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Ru-

bens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Roman Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chavés — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bor-nhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin

— Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 90, de 1988**

Proíbe a incineração de produtos oriundos de caça e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a incineração de produtos oriundos de caça, inclusive as peles de animais silvestres, apreendidos pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Parágrafo único. Os produtos dessa natureza devem ser leiloados e sua renda revertida em favor das obras de assistência social, a cargo da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A incineração pelo IBDF dos produtos oriundos da caça clandestina, principalmente peles de animais silvestres, de irrecusável valor econômico, vem se constituindo em prática abusiva, além de não encontrar guarida na legislação específica.

Desde 1967, atualizou o nosso País a legislação de proteção à fauna (Lei nº 5.197), sem que, todavia, os mecanismos de sua execução tenham coibido a prática ilícita da predação de inestimáveis recursos de nossa fauna. Assim é que produtos resultantes de apreensões levadas a termo pelo órgão competente, sobretudo peles de animais nativos, à falta de uma solução mais racional, têm sido incinerados em grande monta. A Lei nº 7.584, de 6 de janeiro de 1987, veio complementar a anterior no que concerne à destinação dos produtos apreendidos, não sendo permitida, ali, sua destruição.

É tempo, pois, de corrigir essa irregularidade, propondo-se, **exvilegis**, providência que, opondo-se à ação extravagante, faça reverter em prol de obras sociais o valor dos bens apreendidos.

Em face das razões expostas e tendo em vista os interesses do País que o projeto pretende proteger, esperamos que ele venha a merecer a aprovação dos ilustres companheiros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988
— **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº 158, de 1988**

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Os Senadores abaixo assinados, com amparo no regimento Interno desta Casa, vêm pleitear de V. Exª a prorrogação, até 7 de dezembro do

corrente ano, do prazo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 22/88, do Senado Federal.

A prorrogação justifica-se pelo volume da documentação constante dos autos, que exige detido exame dos senadores membros da CPI, de forma a habilitá-los adequadamente a participar da discussão e deliberação do relatório final dos trabalhos realizados.

Certos da compreensão de V. Exª, pedem deferimento.

Brasília, 17 de novembro de 1988. — **Alexandre Costa — Edison Lobão — Rachid Saldanha Derzi — Aureo Mello — Jarbas Passarinho — Marcondes Gadelha — Ney Maranhão — Affonso Camargo — José Ignácio Ferreira — Chagas Rodrigues — Mendes Canale — Jutahy Magalhães — Pompeu de Souza — Itamar Franco — Jamil Haddad — Maurício Corrêa — Louremberg Nunes Rocha — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Afonso Sancho — Wilson Martins — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Álvaro Pacheco.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, resolução do Senado, nos termos do art. 178 do Regimento Interno. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 189, de 1988**

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado, das palavras proferidas pelo Exmo. Sr. Senador Francisco Rollemberg durante a solenidade do Dia da Bandeira no Senado Federal.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Ronan Tito**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido a exame da Comissão Diretora. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 190, de 1988**

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Brasília, 21 de novembro de 1988

Senhor Presidente:
Como presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 59, de 1987, destinada a apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais, venho pelo presente soli-

ciar a Vossa Excelência, a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido a esta Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.
— **Dirceu Carneiro**, Presidente:

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, fica concedida a prorrogação solicitada. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 191, de 1988**

Pelo falecimento do Deputado Jessé Pinto Freire Filho, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
- representação nos funerais;
- apresentação de condolências à família e ao Estado;
- levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu no rio de Janeiro, no último dia 13, o Deputado Federal Jessé Pinto Freire Filho, filho do nosso saudoso Colega Jessé Freire.

Era administrador, advogado e empresário. Nasceu no dia 3 de agosto de 1959, no Rio de Janeiro. Era filho de Jessé Pinto Freire e Dª Ivanise Câmara Freire, e casado, recentemente, com Dª Gilza Conceição Magacho V. Pinto Freire. Fez seus estudos e graus universitários em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, formado em Direito pela PUC do Rio de Janeiro. Foi Deputado Federal de 1983 a 1987 pelo Rio Grande do Norte, e Deputado Federal Constituinte em 1987, até que a morte interrompeu a sua carreira e a sua vida, no dia 13 do mês corrente.

Foi titular da Comissão de Relações Exteriores, como representante do PDS; de 1983 a 1986, suplente da Comissão de Finanças. Como membro do Grupo Parlamentar Interamericano para Estudos de Populações e Desenvolvimento, visitou os Estados Unidos, o México e o Canadá. Foi membro do Grupo Parlamentar Interamericano, na reunião do Comitê Global de Nova Iorque.

Em suas atividades comerciais, era diretor-presidente da Distribuidora de Automóveis Seridó

S.A.; diretor-administrativo-financeiro da Jessé Freire Agro comercial S.A.; sócio-gerente de Cinemas Reunidos; Diretor-Superintendente da Brastita S.A., do Rio de Janeiro.

O Sr. Luiz Viana — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Luiz Viana — Fui amigo de Jessé Freire, nosso colega nesta Casa, também desaparecido prematuramente, mas não tão prematuramente quanto o filho, deputado federal muito jovem, que honrou a Câmara dos Deputados. Era um homem correto, cumpridor dos seus deveres parlamentares que tinha, a meu ver, uma grande perspectiva na vida política, pelo prestígio, pelo grande círculo de amigos e de influência na terra que representava. Mas a morte, infelizmente, não tem idade. Desta vez foi buscar um jovem deputado, que deixa realmente um vazio e um pesar grandes, não apenas no Rio Grande do Norte, de onde era filho, mas também em toda a Câmara, em todo o Parlamento. Assim, solidarizo-me com V. Exª, subscrevendo as palavras que acaba de proferir.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Exª as palavras que acaba de proferir.

Sr. Presidente, quem teve a ventura de conviver com Jessé Pinto Freire Filho há de guardar dele a lembrança de um homem cordial, capaz de multiplicar afetos. Era atencioso e preocupado com os problemas da sua terra e do seu País. Apesar de gravemente enfermo, compareceu o quanto pôde às sessões da Assembléia Nacional constituinte, num testemunho de que o cumprimento do dever era, para ele, uma obrigação, uma certeza de que somente assim correspondia ao apoio que lhe tinha sido dado pelo povo de sua terra.

Deixo aqui, Sr. Presidente, à família de Jessé Pinto Freire Filho, à Dona Ivanise, sua mãe, a sua esposa, a todos os que o conheceram, o pesar pelo falecimento desse jovem parlamentar, que desaparece antes de completar os 30 anos, já no exercício do segundo mandato parlamentar.

São estas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a encaminhar à Mesa o pedido de levantamento desta sessão e pronunciar estas breves palavras, em homenagem àquele que durante a vida foi um multiplicador de afeições.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o requerimento.

Os senhores senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Mesa une-se às homenagens, e o Presidente, pessoalmente, profundamente consternado com o passamento do Deputado Jessé Pinto Freire Filho, também associa-se às palavras pronunciadas, neste instante, pelo Senador Nelson Carneiro.

A Mesa fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária, a realizar-se hoje, às 15 horas e 10 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências", tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica", tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o estatuto dos militares, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1,891,567.33 (um

milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1988, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

19

Votação, em turno único do Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senhor Jamil Haddad,

solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1988, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S/A, para implantação do Projeto Carapanã, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências" (dependendo da votação do Requerimento nº 187, de 1988, de adiamento da discussão).

22

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo da votação do Requerimento nº 188, de 1988, de adiamento da discussão).

23

Mensagem nº 247, de 1988 (nº 460/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos)

Ata da 64ª Sessão, em 22 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães e Odacir Soares

ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES.

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiatelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar, primeiro orador inscrito. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a fazer algumas considerações sobre o pleito municipal no Brasil, especialmente no Estado do Acre. Desta feita, quero trazer apenas alguns registros dos itens que vou abordar durante este período de esforço concentrado, fazendo comentários mais detalhados na oportunidade devida. Hoje, apenas quero registrar que o novo "imperador" do Acre, S. Exª, o atual Governador, não se deu muito bem com a sua metodologia de fazer política à frente do meu Estado, posto que a sua ação política, à sua ação administrativa resultou em um verdadeiro desastre para o seu partido, quando o PMDB, fortemente majoritário no Estado, sai agora derrotado em vários municípios, principalmente na capital, que detém mais da metade do eleitorado do Estado do Acre.

S. Exª considerava-se invulnerável. S. Exª, no Estado do Acre, é a lei. A sua palavra deve ser obedecida sem discussão, de cima para baixo. Mas o povo, que a tudo assistia silenciosamente, deu a resposta agora nas urnas. S. Exª, do alto do seu castelo de insensatez, praticava os mais

inusitados atos de impunidade. S. Exª sobrepuja-se à Lei Eleitoral, à lei do Código Penal e até se colocou contra as determinações do Tribunal Eleitoral. Quando este o intimou a parar de fazer a política discriminatória que vinha realizando, com respeito ao emprego dos dinheiros públicos em favor do seu partido, S. Exª respondeu pela imprensa que não dava ouvidos ao Tribunal Eleitoral e que ia continuar praticando os atos que entendia eram de direito, quando o próprio Tribunal Eleitoral apontava como possíveis crimes contra o exercício livre do voto.

A sua ação política deixou, além do insucesso eleitoral do seu partido, uma vasta seqüência de inquéritos sobre abuso do poder econômico abuso e desvio do poder da autoridade, quando S. Exª, valendo-se de sua irmã, que é diretora do Incra no Estado, se serviu, como já foi referido por mim, aqui antes das eleições da distribuição, que havia de ser feita, de créditos aos pequenos agricultores, para tirar proveito político para si e para os candidatos a prefeito de Rio Branco, Plácido de Castro, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul.

S. Exª deixou, também, nos autos da Justiça do Acre, inquérito sobre o uso indevido de equipamentos próprios do Governo, da televisão e do pessoal. A "TV Educativa" era usada de maneira acintosa para filmar os candidatos do Governo e levar, depois, a propaganda eleitoral. Foi denunciado o fato, a Polícia Federal flagrou o crime e foi aberto inquérito para que S. Exª, como co-autor, e seus funcionários respondam perante a Jus-

tiça Eleitoral pelo crime que cometeram de abuso da autoridade e de uso indevido dos bens públicos em favor de seu partido político e de seus candidatos. Foi aberto inquérito, também, sobre a corrupção eleitoral relacionada com a propaganda irregular, comprada de maneira irregular a favor dos seus candidatos e a compra de equipamentos e maquinários para o jornal, oficioso, que é do Governador através de terceiros, que defende a política do seu governo, fazendo promoção da sua administração, usando uma política de baixarias, de ofensas pessoais aos seus adversários. Pois bem, foi constatado, no Governo de S. Ex^a, o Sr. Governador Flaviano de Mello, o desvio de importâncias públicas para compra de equipamentos e maquinários, a fim de melhorar o parque gráfico do jornal **A Gazeta**, editado pela empresa "O Repique", o qual fora beneficiado, segundo os autos do inquérito, por verdadeiras doações do dinheiro público para a compra desse material.

Sr. Presidente, foi aberto também inquérito sobre a compra irregular de combustíveis durante a campanha eleitoral. Pois um posto de distribuição de combustíveis foi praticamente alugado pelo Governo para fornecer gratuitamente, mediante doação indiscriminada de vales: álcool, gasolina e diesel. Aportavam àquele posto filas quilométricas de carros, mas não para abastecer os seus tanques; carros que traziam nas suas carrocerias, camburões, bujões e utensílios de plástico para encher de combustível, inclusive colocando em risco a população, pois poderia causar incêndio de proporções trágicas.

Sr. Presidente, foi aberto inquérito sobre a tentativa de suborno por parte do Gabinete Civil, que, através da sua chefia, procurou, no meio de outros partidos, aliciar candidatos a vereador, mediante oferta de quantias razoáveis, para que deixassem sua sigla partidária e trabalhassem em favor do candidato oficial. As pessoas estão depondo e comprometem profundamente a imagem do Governador, através da ação do Sr. Chefe do Gabinete Civil.

Foi aberto inquérito sobre o desvio de gêneros alimentícios e outros bens de utilidade que foram doados por terceiros, pela União e até por nações amigas, também gêneros da LBA que foram desviados para a casa de candidatos do PMDB, os quais estavam sendo distribuídos aos eleitores com finalidade eleitoral. Assim, foi aberto inquérito a mando da Justiça Eleitoral, inquéritos estes abertos pela Polícia Federal, que recolheu na residência de vários candidatos, e não candidatos, de autoridades do PMDB, toneladas e mais toneladas de gêneros alimentícios. Esse fato, já denunciado por nós no Senado Federal, e continuará sendo objeto de apreciação desta Casa, através da Comissão de Fiscalização e Controle, que já deve ter expedido ofícios solicitando a presença das pessoas por nós indicadas para dar explicações sobre as irregularidades ocorridas na LBA, ou seja, o Superintendente da LBA, o Superintendente da LBA no Acre, o Superintendente da Polícia Federal e outras pessoas relacionadas com o chamado, lá, no Acre, "escândalo dos sacolões".

Há mais os inquéritos sobre a manipulação indevida de recursos, de dinheiro público, que foram depositados na conta "SOS Acre" e cujo destino não se sabe até hoje. As pessoas encarregadas da manipulação desse dinheiro terão que

depor na Comissão de Fiscalização e Controle sobre o destino que lhe deram.

Outros inquéritos mais, de igual ou menor monta, e várias queixas-crimes foram apresentadas contra agentes diretos ou indiretos do Governo, que se valeram de seu beneplácito para assacarem mentiras, calúnias, injúrias, visando difamar criminosamente seus adversários durante a campanha política.

Portanto, Sr. Presidente, estes itens que apresentamos aqui serão objeto de discursos, de pronunciamentos, de apreciações e interpelações, também, às autoridades superiores, como o Ministro da Reforma Agrária, que não deu a devida atenção à nossa representação contra a funcionária do MIRAD, que continuou abusando de sua autoridade em favor dos candidatos do seu partido, durante a campanha eleitoral.

Agradeço à Mesa e aos Pares a atenção que me deram ao fazer este registro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Aureo Mello— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra apenas para referenciar a presença na galeria de honra deste Senado do nosso querido Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Jornalista e Ministro Marcelo Pimentel, que é de grande alegria para todos nós que somos seus amigos e admiradores nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sanchinho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há treze anos foram cinco zonas de sistema de interligação aérea regional no País.

Coube ao Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Paraíba, naquela distribuição por capacidade operacional, a empresa Nordeste Linhas Aéreas.

Ocorre que a supracitada empresa não colocou em funcionamento aquele serviço de tanta significação para a região na interligação de suas cidades maiores.

Em face do descumprimento, até esta data, daquele compromisso, fazemos desta tribuna veemente apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, para que determine à Nordeste Linhas Aéreas o cumprimento do contrato que fez para servir às cidades nordestinas carentes daquele transporte fundamental para seu desenvolvimento.

Poderíamos, neste momento, traçar uma linha aérea saindo de Teresina a Parnaíba, no Piauí, indo para Tianguá, no Ceará, retornando ao Piauí pela cidade de Picos, regressando via Crateú, Sobral, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro no Ceará e, em seguida, cumprindo o trecho Campina Grande, João Pessoa, Natal, Mossoró, nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte.

Devemos ressaltar que essa solicitação está materializada em requerimento encaminhando ao

Sr. Ministro da Aeronáutica, qual anexamos a este pronunciamento, subscrito pelas mais proeminentes entidades do nosso estado, como a Facic, associações comercial; Federação das Indústrias, Federação de Agricultura, Associação de Bancos, Associação dos Criadores, Associação Lojista Feminino, Centro das Indústrias, Federação do Comércio Atacadista, Federação de Diretores Lojistas, Centro dos exportadores, Associação Cearense de Avicultura, Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção, Associação das Indústrias de Confecção em Geral, Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores, Associação da Indústria de Redes, Associação Brasileira de Agências de Viagens, Associação de Micro, Pequena e Média Empresas, Associação Nordeste de Avicultura, Associação dos Suinocultores do Ceará, Federação dos Micro e Pequenos Empresários de Fortaleza, União Democrática Ruralista, União das Classes Produtoras.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, solicitação como esta que ora fazemos ao Exm^o Sr. Ministro da Aeronáutica tem o respaldo de todas as entidades de classe do nosso estado, demonstrando o interesse daqueles empresários em poder contar com o serviço aéreo de interligação das cidades nordestinas, adiantando mais que se a empresa Nordeste Linhas Aéreas não desejar prestar aqueles serviços, outra empresa, a TAN, está disposta a imediatamente executar o transporte de interligação do Nordeste, conforme me assegurou o presidente da Associação Comercial do Ceará, Dr. Osvaldo Alves Dantas.

Assim sendo, o caso é de opção, por parte de nossa autoridade aeronáutica, para que possamos ter aquele valioso serviço implantado imediatamente.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AFONSO SANCHO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Fortaleza, 28 de outubro de 1988

Exm^o Sr.
Brigadeiro Otávio Júlio Moreira Lima
DD. Ministro da Aeronáutica
Brasília — DF

Senhor Ministro:
As entidades subscritoras, reconhecendo a importância do Sistema Integrado de Transporte Aéreo Regional como fator decisivo de indução do desenvolvimento, vêm à presença de V. Ex^a para expor e solicitar o que se segue:

1 — Apesar das dimensões de seus respectivos territórios e do seu atual estágio de evolução econômico, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Paraíba não vêm sendo atendidos pelo Sitr.

2 — Isto ocorre não obstante os referidos estados integrem zona territorial definida pelo sistema para operação de empresa de transporte aéreo regional e existir concessionária para a exploração desse serviço na região.

3 — Da omissão da companhia dos que deveria assistir com linhas regulares regionais as unidas federadas aludidas, resultam graves e inescusáveis prejuízos para as aspirações de desenvolvimento e de maior integração das suas áreas não cobertas por vôos das grandes aerovias.

Assim exposto, solicitam de V. Ex^a as necessárias providências no sentido de que a conces-

sionária da região Nordeste do Sítio atenda as necessidades de interligação aérea dos estados nordestinos excluídos de sua rede de linhas, abrindo-se, no caso de manifesto desinteresse, a possibilidade de conceder-se a exploração do transporte aéreo regional nesta zona do sistema a outra empresa.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Ex. nossos protestos de elevada consideração e apreço e nos subcrevemos, respeitosamente, — Associação Comercial do Ceará — **Oswaldo Alves Dantas**, Presidente — Federação das Indústrias do Estado do Ceará — **Luiz Esteves Neto**, Presidente — Federação das Associações de Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará — **Facic** — **Raimundo José Viana Marques**, Presidente — Federação do Comércio do Estado do Ceará — **José Leite Martins**, Presidente — Federação da Agricultura do Estado do Ceará — **Ellas Leite Fernandes**, Presidente — Clube dos Diretores Lojistas de Fortaleza — **Jeovah Alves Damasceno**, Presidente — Associação dos Bancos do Estado do Ceará — **Francisco Humberto de Bezerra**, Presidente — Associação dos Criadores do Ceará — **Gerardo Majela Fonteles**, Presidente — Associação Lojistas Feminina — ALFE — **Maria José Gomes Linhares**, Presidente — Centro Industrial do Ceará — CIC — **Fernando Cirino Gurgel**, Presidente — Federação do Comércio Atacadista do Estado do Ceará — **João Luiz Ramalho de Oliveira**, Presidente — Federação dos Diretores Lojistas do Ceará — **Petrônio Aguiar Andrade**, Presidente — Centro dos exportadores do Ceará — **Manoel Machado de Araujo**, Presidente — Associação Cearense de Avicultura — ACEAV — **Roberto Soares Pessoa**, Presidente — Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção do Ceará — **José Olivar Pereira Bezerra**, Presidente — Associação da Indústria de Confeção em geral do Estado do Ceará — **Vicente Mendes Paiva**, Presidente — Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores-Abrave — **Julio Ventura Neto**, Presidente — Associação Brasileira de Agências de Viagens ABAV/CE — **Francisco de Assis Melo Arruda**, Presidente — Associação dos Fabricantes de Móveis do Ceará — **Luiz Rodrigues Bezerra**, Presidente — Associação dos Suinocultores do Ceará — **Héllo Chaves Bastos**, Presidente — União Democrática Ruralista — UDR/CE — **Edson Lopes**, Presidente — Associação da Indústria de Redes do Estado do Ceará — **Aluísio da Silva Ramalho**, Presidente — Associação de Micro, Pequena e Média Empresas do Estado do Ceará AMPEC — **Luiz Carlos de Oliveira**, Presidente — Associação Nordestina de Avicultura — **Antônio Cleber Uchôa Cunha**, Presidente — Federação dos Micro e Pequenos Empreendedores de Fortaleza — Armpfort — **Jesus Peres**, Presidente — União das Classes Produtoras do Ceará — **José Leite Martins**, Presidente."

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães). — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um déficit de dez milhões de moradias em todo o País. Com isso, quem mais sofre é a classe de menor poder aquisitivo, sem

esquecer também o sofrimento por que passa a classe média.

O Governo atual é responsável por esta situação. Mas o responsável maior foram os governos autoritários que num delírio de céspedes nos deram mais de vinte anos de ditadura, porque deliraram, usaram, como quiseram, o dinheiro que o povo economizou e, indevidamente, usaram o dinheiro do fundo de garantia e do Pasep. Indevidamente, sim, porque esse dinheiro, deveria ser usado na construção de casas populares. Em vez de casas populares, construíram suntuosas sedes nos diversos Estados para o extinto BNH com todas as suas mordomias. Às vezes, como em Recife, as suntuosas sedes eram construídas ao lado das favelas e de casebres miseráveis.

Se o dinheiro desperdiçado nas suntuosidades fosse empregado na construção de casas populares, o déficit atual seria bem menor e justiça estaria sendo feita aos sem teto.

O festival de irresponsabilidade não só aconteceu na construção de sedes faraônicas, mas também na construção de apartamentos de luxo para a classe rica e abastada que nada tinha a ver com a habitação popular. O dinheiro da habitação popular foi desviado para muitas outras coisas.

Se este País fosse sério, todo esse povo de colarinho branco estaria na cadeia. Mas por serem justamente de colarinhos brancos nada lhes acontece, estão acima de qualquer suspeita.

Ex-deputado federal, representando Pernambuco por 16 anos, vi toda essa corrupção. Quando o BNH começou a funcionar, denunciei muita coisa. Mas ninguém me ouvia. Era 1964. Era o tempo do golpe militar. E denúncias como estas eram tidas como agitação para solapar a famosa revolução.

A administração do BNH foi um desastre. Tanto assim que faliu. Falido o BNH, o Governo entregou à Caixa Econômica Federal o financiamento da casa própria para, assim, evitar a quebraadeira geral.

Como senador, faço oposição ao Governo. Mas não posso desconhecer o esforço e a seriedade do ministro Prisco Viana, tentando moralizar a política habitacional, esboçando de sua área os intermediários, os ladrões de colarinhos brancos, os intocáveis, soerguendo, assim, o que restou do BNH.

Conheci o ministro Prisco Viana quando jornalista do antigo **Correio da Manhã**. Eu era deputado federal, criticando as suntuosidades do BNH. Acompanhando seu atual trabalho, como ministro, creio que está seguindo o caminho certo. Quer primeiro moralizar a casa, para depois começar a trabalhar. Vi alguns de seus planos voltados para o social. Vai liberar verbas somente para os que não têm teto, para os favelados e para as moradias em regime de mutirão. Atenderá projetos das prefeituras e governos dos Estados, irmanados com a população carente, com o prefeito de Recife, Jarbas Vasconcelos e o governador Miguel Arraes. Quer aliviar, assim, o País do problema da moradia popular.

Terá que existir uma fiscalização severa, sem aviso prévio, acompanhando os planos, verificando se o dinheiro público está sendo aplicado. Fiscalização principalmente agora quando se deslança a campanha eleitoral. Pois no rebanho de ovelhas pode existir lobos, pois há no Nordeste

um adágio popular: cesteiro que faz um cento, faz um cento.

Não sou homem de muitas letras, mas tenho a experiência da vida. Tenho experiência administrativa pública e privada.

Fui, por duas vezes, prefeito de Moreno, na região metropolitana de Recife. E tenho uma experiência no setor da habitação popular. Pelos idos de 1951, desapropriei 80 hectares, dividi-os em 1200 lotes de 10 x 20 e dei-lhes um mínimo de infra-estrutura. Vendi-os aos operários com o seguinte critério: os que ganhassem menos e tivessem família numerosa, quem pagasse aluguel caro, havia um contrato. A entrada para a compra do lote (não era dado) era de cem mil réis e mais quatorze promissórias anuais de cem mil réis cada. No fim de 14 anos, a dívida do operário estaria saldada. Só então se lhe daria a escritura. Essa amarração jurídica era para que o operário não vendesse o lote recebido. Poderia até passar fome, mas sua terrinha não poderia vender nem arrendar. Foi a maior desapropriação! Na zona urbana de Pernambuco.

Sabe o que aconteceu, Sr. Presidente, Srs. Senadores? O povo começou a construir com palha, com encerado velho, com barro, com tijolos, fazendo cobertura de telha ou de sapé. Como nas invasões de hoje. Da noite para o dia surgem casas construídas de qualquer maneira.

Faço um convite aos eminentes colegas senadores e ao ilustre ministro Prisco Viana. Visitem Moreno. Hoje as casinhas são quase todas de tijolos. Com um jardim impetuoso à sua frente e pequenos pomares e hortas virentes as circundam. Então eu posso dizer: se o Governo quer resolver o problema de moradia para os sem-teto, que faça um plebiscito, perguntando: prefere comprar uma casa do BNH, tão pequena que mais parece uma casa de pombo, ou prefere comprar ou alugar um terreno de 10 x 20 para construir sua casa como desejar? O Governo só lhe daria a infra-estrutura. Tenho certeza que o povo votaria a favor do terreno 10 x 20.

Eis uma sugestão de um senador da oposição ao Governo, cooperando com o bem do País e a salvação de um povo que não tem onde morar.

Mas o Governo Federal modificou, segundo estamos fazendo, sua política habitacional. Tirou das mãos dos governadores e prefeitos o poder de construir casas populares. E mais, as normas do Ministério da Habitação e Urbanismo tiram os brasileiros de baixa renda, que ganham até três salários mínimos, da lista dos pretendentes à compra da casa própria.

Em vinte e seis de fevereiro deste ano, o Banco Central, através da Resolução nº 1.464, vetou a liberação de recursos do Governo Federal, a fim de que o endividamento dos Estados e municípios não seja elevado.

Outra resolução do mesmo banco de número 1.469 determinou que os investimentos em habitação popular fossem contratados diretamente entre a Caixa Econômica Federal e as empreiteiras particulares, eliminando, assim, o poder disciplinador dos Estados e municípios sobre a questão habitacional. A Caixa Econômica Federal emprestará 650 milhões de OTN às empreiteiras particulares. Assim, prefeitos e candidatos à casa própria saem perdendo.

Os secretários estaduais de habitação reagiram.

O de São Paulo, Adriano Murgem Branco, diz que o custo médio do metro quadrado das casas da COHAB saltará de 18 OTN para 22 a 25 OTN.

O secretário de Pernambuco, Pedro Eurico Barros, diz que o preço das casas populares vai triplicar.

Pernambuco, com esta nova política habitacional do Governo, ficou prejudicado. Pois o Governo de Pernambuco tem um gigantesco programa de casas populares, através da SEHA/COHAB com empreendimentos habitacionais de implantação.

Há um projeto de autoconstrução para Recife e mais 12 municípios da região metropolitana no valor de cinco milhões, cento e dez mil e trezentos e vinte OTN (5.110.320).

Há outro projeto de suplementação de financiamento para cinco municípios para conclusão de obras e de infra-estrutura num montante de 298 casas, 1120 apartamentos e de serviço de água.

Há também projetos de implantação de novos conjuntos habitacionais em Recife e em outros municípios do Estado no valor de seis milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil e uma OTN (6.658.001) para a construção de 5466 casas, 1952 apartamentos e urbanizar 1800 lotes.

Há ainda o projeto de complementação de infra-estrutura de conjuntos já implantados, tanto em Recife como no interior do Estado, no valor de dois milhões, oitocentos e cinqüenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e uma OTN (2.859.461) para infra-estrutura, pavimentação e drenagem, talude, esgoto e canal.

Todos esses projetos, sem recursos garantidos, estão sendo analisados pela Caixa Econômica Federal, tanto em Recife quanto no Rio de Janeiro.

Esses projetos de Pernambuco exigiram a redefinição de prioridades nas nações do sistema estadual de habitação, devido ao agravamento habitacional do Estado, envolvendo especialmente a população com renda inferior a 3 salários mínimos. Pernambuco quer, com seus projetos, atender prioritariamente à população carente.

O programa "Chão e Terra", visando principalmente o barateamento dos custos da construção, e o programa dos "Lotes Urbanizados", do Governo de Pernambuco, é um programa mais sofisticado do que o que realizei em Moreno em idos de 1951.

Mas, a Circular de número 58, da Caixa Econômica Federal, criou o programa da casa popular. E marcou o teto de 10 salários mínimos para se ter direito ao financiamento. Mesmo quem ganha 10 salários mínimos, diz o empresário Pedro Gus, da construtora Livonis, não terá condições de adquiri-la.

Assim, São Paulo ficou prejudicado no programa de cento e vinte mil casas novas.

Rio Grande do Sul em quarenta e quatro mil e oitocenta novas unidades para a classe de baixa renda.

De 100 pessoas que procuram agentes privados para a compra de imóveis, só duas têm condições de arcar com as prestações do financiamento. O povo quer a casa, os imóveis e meios existem, mas falta poder aquisitivo à população para a compra.

O saldo em junho de caderneta de poupança é de cinco trilhões e duzentos bilhões de cruzados, incluindo a poupança da Caixa Econômica Federal, que tem a maior fatia de captação, que é

de 40%: os bancos estaduais em 15%; o Banco do Brasil 15%.

Pelas regras atuais, 65% do depósito compulsório de captação deve ser destinado à habitação de até cinco mil OTN, o que não vem ocorrendo no setor privado, conforme entende o diretor de captação da Caixa Econômica Federal, José Carlos Teixeira.

Os empresários "não se sentem co-obrigados, com o projeto da casa própria, e não assumem o risco de conviver 20 anos com o mutuário. É investir em vinte anos a captação de trinta dias". Risco que os agentes privados não querem correr, diz o mesmo José Carlos Teixeira.

Daí que o problema principal da área, segundo o presidente da Caixa Econômica Federal, Maurício Viotti, é a resistência dos agentes privados do sistema financeiro da habitação em operar no financiamento de imóveis, especialmente nos de baixa renda.

Eis, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o problema da habitação popular. Faltam 10 milhões de moradias para que todos possam ter teto em nosso País. O Governo precisa fazer uma política séria e severa para este setor. Fazendo-a, em breve as angústias de um povo, que tem paciência demais para sofrer, serão amenizadas, com uma política real, coerente e voltada para a justiça social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 91, de 1988
Complementar**

Dispõe sobre o processo legislativo, a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se aos decretos e atos normativos editados pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 2º O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — Emendas à Constituição.
- II — Leis complementares.
- III — Leis ordinárias.
- IV — Leis delegadas.
- V — Medidas provisórias.
- VI — Decretos legislativos.
- VII — Resoluções.

Art. 2º. A adição, a supressão ou a alteração de dispositivos constitucionais será feita mediante aprovação de proposta de emenda à Constituição (art. 60 da Constituição Federal).

Art. 4º A aplicação de preceito constitucional despedido da condição auto-aplicabilidade será

alcançada mediante aprovação de projeto de lei complementar, sem característica de emenda, quando a Constituição assim o determinar.

Art. 5º A disposição sobre matéria de competência da União será feita mediante a aprovação simultânea de projeto de lei pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Art. 6º A edição de leis pelo Presidente da República será feita sob a forma de lei delegada, após prévia autorização do Congresso Nacional, manifestada mediante resolução (art. 68 da Constituição Federal).

Art. 7º As matérias relevantes e urgentes poderão ser objeto de medidas provisórias, editadas pelo Presidente da República, com força de lei, e submetidas à posterior deliberação do Congresso Nacional (art. 62 da Constituição Federal).

§ 1º Na apreciação das medidas provisórias, o Congresso Nacional poderá exercer o poder de emenda.

§ 2º A manifestação do Congresso Nacional será feita mediante a edição de decreto legislativo, quando a aprovação ou rejeição for integral, e mediante lei, sujeita à sanção presidencial, quando houver emenda.

§ 3º Pressupõe-se a rejeição tácita quando não votada a medida provisória no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º É vedado ao Presidente da República reeditar qualquer medida provisória.

Art. 8º A matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional será regulada mediante a edição de decreto legislativo (arts. 49 e 62 da Constituição Federal).

Art. 9º A matéria de competência privativa do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal será regulada mediante resolução (arts. 51, 52 e 68, § 2º, da Constituição Federal).

Disposições Gerais

Art. 10. As leis de conteúdo normativo e de caráter geral serão numeradas em série específica, seguidamente, sem renovação anual, antecedidas da letra maiúscula N.

Parágrafo único. As leis de efeito concreto, bem assim as de interesse restrito e vigência temporária, serão numeradas em série própria, seguidamente, renovando-se anualmente, antecedidas da letra maiúscula E.

Art. 11. A lei não poderá conter matéria estranha ao seu objeto, enunciado na respectiva ementa, ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

Parágrafo único. O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, salvo quando a subsequente alterar ou complementar a lei considerada básica e a esta fizer remissão expressa.

Art. 12. A elaboração técnica das leis atenderá, além de outros, aos seguintes princípios:

I — A lei será dividida em artigos e conterá, abaixo do título, a ementa enunciativa do seu objeto.

II — A numeração dos artigos será ordinal até o nono e, a seguir, cardinal, não havendo hífen entre ela e o texto.

III — Os artigos poderão desdobrar-se em parágrafos, numerados conforme o inciso anterior, ou em incisos, grafados em algarismos romanos.

IV — Os números romanos serão separados do texto mediante hífen.

V — Os parágrafos poderão desdobrar-se em inciso ou em alíneas.

VI — Os incisos poderão subdividir-se em alíneas, representadas por letras latinas minúsculas, e as alíneas em itens, representados por algarismos arábicos.

VII — As alíneas e os itens serão separados do texto pelo sinal gráfico “)”, que representa o fechamento de parênteses.

VIII — Os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, ou pela expressão “parágrafo único”, quando apenas um.

IX — O texto do artigo, do parágrafo ou do inciso sempre terá a inicial maiúscula e terminará pelo ponto final, salvo quando comportar enumeração ou discriminação, encerrando-se, então, por dois-pontos.

X — O texto das alíneas e dos itens será iniciado com letra minúscula e terminará por ponto-e-vírgula, durante a seriação, devendo, entretanto, a série encerrar-se com ponto-final.

XI — O agrupamento de artigos constitui a Seção; o de seções, o Capítulo; o de capítulos, o Título; o de títulos, o Livro; o de livros, a Parte, que poderá se desdobrar em Geral e Especial, ou em Ordem Numérica, ordinal, escrita por extenso.

XII — A composição prevista no inciso anterior poderá compreender outros agrupamentos ou subdivisões, bem como as Disposições, que poderão ser Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias.

XIII — A legislação anterior abrogada ou derogada será declarada, sempre expressamente, no mesmo artigo em que se fixar a vigência da lei.

Art. 13. A lei será redigida com clareza, precisão e ordem lógica.

§ 1º Para se obter a clareza:

I — As palavras e as expressões deverão ser usadas em seu sentido vulgar, salvo se a norma versar assunto técnico, quando será utilizada a nomenclatura peculiar ao setor de atividade sobre o qual se está legislando.

II — As frases deverão ser concisas, sem prejuízo da idéia.

III — As orações deverão ser construídas, preferencialmente, na ordem direta.

IV — A uniformidade do tempo verbal, tanto quanto possível, deverá ser observada.

§ 2º Para se obter a precisão:

I — A justeza de linguagem, técnica ou vulgar, deverá ser sempre empregada, a fim de que o objetivo da lei seja perfeitamente compreendido, e o seu conteúdo se preste, tanto quanto possível, a uma única interpretação.

II — A sinonímia deverá ser evitada no articulado, exprimindo-se a mesma idéia sempre com as mesmas palavras.

III — O legislador deverá evitar o emprego de expressões com sentido radical e o uso de palavras que dêem duplo sentido ao texto.

IV — A escolha dos termos deverá recair sobre os que tenham o mesmo sentido e significado no maior espaço territorial possível, evitando-se o uso de expressões locais ou regionais.

V — A primeira referência às pessoas jurídicas, no texto legal, não deverá ser feita com o uso de abreviaturas nem de siglas, permitida, entre-

tanto, a sua posterior inserção no texto, se consagradas pelo direito e reconhecidas pelo uso.

§ 3º Para se alcançar a ordem lógica:

I — Cada artigo da lei deverá conter um único assunto, uma única norma geral, um único princípio.

II — Nos atos extensos, os primeiros artigos serão reservados à definição dos objetivos da lei e à limitação do seu campo de ação; os demais, ao encadeamento da matéria.

III — As medidas complementares e as exceções serão tratadas nos parágrafos.

IV — As discriminações ou enumerações serão enfileiradas nos incisos, alíneas e itens.

Art. 14. A alteração da lei será feita:

I — Mediante reprodução integral em novo texto, quando considerável a modificação.

II — Nos demais casos, por meio de substituição ou supressão, no próprio texto, do dispositivo atingido, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) será atribuído aos dispositivos novos, acrescentados ao texto da lei, o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior aos incluídos, seguidos de letras maiúsculas, em ordem alfabética;

c) na hipótese de inclusão de dispositivos novos entre os adicionados conforme a alínea anterior, serão colocadas, ao lado das letras já existentes, tantas maiúsculas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos.

Art. 15. As leis de conteúdo normativo e de caráter geral, ressalvada a legislação codificada, serão revistas, atualizadas, ordenadas e consolidadas, respeitados os princípios estabelecidos nesta lei complementar, na forma seguinte:

I — Os órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e aos Ministérios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei complementar, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, ordinárias ou delegadas, e decretos-leis relacionados com a respectiva competência, agrupando, atualizando e consolidando em anteprojetos de lei as que, em vigor, tratem do mesmo assunto ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, indicando aquelas abrogadas ou derogadas, expressa ou implicitamente.

II — No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei complementar, as entidades da administração indireta procederão, nas matérias de sua competência, à revisão e consolidação de que trata o inciso anterior, remetendo os respectivos anteprojetos de lei ao Ministério a que estão vinculadas, cumprindo à Secretaria de Estado correspondente apreciá-los e submetê-los, juntamente com os seus, à Presidência da República, para encaminhamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Congresso Nacional.

III — Esses projetos de lei serão votados na forma e prazo estabelecidos no art. 64, 2º, da Constituição.

IV — Na numeração das leis resultantes da aprovação dos projetos referidos neste artigo, será observada a série estabelecida no art. 10 desta lei.

Art. 16. As disposições do artigo anterior serão aplicadas aos decretos e atos administrativos

de conteúdo normativo e de caráter geral, nos prazos e pela forma estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 17. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, promoverá a publicação de Consolidação das Leis Federais, contendo as emendas constitucionais, leis e decretos legislativos promulgados durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Parágrafo único. A publicação tratada neste artigo, referente às legislaturas subseqüentes à da promulgação desta lei complementar, acumulará a matéria das consolidações anteriores.

Art. 18. A Mesa da Câmara dos Deputados, ou a do Senado Federal, negará tramitação e desenvolverá aos respectivos autores as proposições apresentadas a partir da vigência desta lei, quando não observarem estritamente as regras nela contidas.

Art. 19. Esta lei, entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A preocupação do legislador constituinte, retratada no parágrafo único do artigo 59 da Lei Maior, é companhia diuturna do legislador ordinário, subressaltado com a quantidade de editos lançados a público e com a deterioração da qualidade desses textos legais.

Realmente, de há muito, busca-se estabelecer normas gerais de elaboração legislativa e o exemplo mais lembrado é o projeto de lei complementar elaborado pelo então Deputado Henrique Turner.

Aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, mereceu aquela proposição parecer favorável da Mesa da Câmara que, ofertando substitutivo, aprimorou o trabalho encetado pelo nobre deputado paulista, escoimando o projeto de alguns vícios que o maculavam.

Após lograr acolhida na Câmara dos Deputados, foi a proposição rechaçada pela douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, ao entendimento de ser inconstitucional, por não haver previsão de elaboração de lei complementar, no texto da Carta Magna então vigente, versando tal matéria.

Em 1983, o eminente Senador Marco Maciel tentou ressuscitar a proposição, já sob a forma de lei ordinária, acrescentando-lhe alguns ingredientes novos. A burocracia legiferante barrou-lhe a pretensão, sendo o projeto arquivado definitivamente.

O que fizemos, então, foi retomar o caminho palmilhado pelos nossos antecessores, integrando ao projeto de lei complementar, ora apresentado, os subsídios por eles já coligidos e, com assento na parca literatura existente sobre o assunto, acrescentar-lhe alguns dispositivos que, embora sem constituir novidade para os que exercem a atividade parlamentar, servirão de rumo para aqueles que se iniciam na difícil e nobre arte de elaborar a lei.

De início, procurando evitar o terreno minado da conceituação, discurremos sobre os casos de utilização dos vários tipos de lei, a teor do elenco constitucional.

Nessa incursão, detivemo-nos um pouco mais sobre o dispositivo pertinente às medidas provisórias porque, sem correspondência nos textos constitucionais anteriores, está aquele novel instituto a merecer a atenção de todos quantos queiram colocar na arena da discussão as propostas que possam viabilizá-lo, com um mínimo de percalços.

No campo da elaboração e da redação, fixamos algumas regras básicas, visando à uniformização no trato da matéria legislativa. Sem nos desviarmos das lições dos doutrinadores, procuramos nos espelhar no arcabouço do Código Civil, considerado, até hoje, o monumento jurídico nacional.

Realmente, ao longo daquela obra, somente as normas que cuidam dos que podem licitar o imóvel hipotecado (art. 816) apresenta uma estrutura, se não defeituosa, pelo menos discrepante das demais.

Realmente, o artigo desdobrou-se em incisos e em parágrafos e um destes parágrafos (§ 2º) tripartiu-se novamente em incisos. Parece-nos de melhor técnica a elaboração, por exemplo, adotada no artigo 134. Aqui, como lá, o artigo desdobrou-se em incisos e em parágrafos, mas um desses (§ 1º) subdividiu-se em alíneas.

O mesmo procedimento pode ser encontrado no artigo 91 do Código Tributário Nacional e no artigo 265 do Código de Processo Civil: neste o artigo desmembrou-se em incisos e parágrafos; um dos incisos (IV) cindiu-se em alíneas, o mesmo ocorrendo com um dos parágrafos (§ 1º).

Mas o Código de Processo Civil não passou incólume pelo crivo da análise. O erro apontado no Código Civil é encontrável, dentre outros, nos artigos 333 e 655.

Ainda nesse diploma legal encontramos o artigo 468 repetindo o vocábulo *lide*, numa proximidade tal que somente se justificaria sob a invocação da clareza: "a setença, que julgar total ou parcialmente a lide, tem força de lei nos limites da lide e das questões decididas."

Os exemplos de cochilos são muitos, mas, certamente, um dos mais flagrantes já cometidos reside no artigo 7º da Lei nº 4.717, de 29-6-65, que regula a Ação Popular.

Ali o legislador dividiu o artigo em incisos; o inciso I em alíneas (a e b) e parágrafos (§§ 1º e 2º) e, após o inciso VI, incluiu um parágrafo único.

Essas as observações de cunho pessoal e a colaboração que podemos emprestar ao estudo do problema, certos de que os ilustres Pares, com mais luzes e maior perspicácia, em muito contribuirão para aprimorar o texto ora submetido ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Poupeu de Sousa.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 192, de 1988**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 239 do Regimento Interno do

Senado Federal, venho requerer que sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações relativas à Medida Provisória nº 17 em anexo:

1º) Qual é o valor (em dólares) das importações — valor CIF e valor FOB —, ano a ano, desde 1º-1-79 até 2-10-88, por unidade da Federação, dos itens discriminados no art. 1º da Medida Provisória nº 17, isto é, das partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos importados, destinados exclusivamente a empresas de televisão e de radiodifusão?

2º) Qual é o valor (em dólares) das importações — valor CIF e valor FOB —, ano a ano, desde 1º-1-79 até 2-10-88, por unidade da Federação, dos itens discriminados no inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 17, a saber das partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes destinados a máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos integrantes do ativo imobilizado de empresas jornalísticas e editoras?

3º) Qual é o valor (em dólares) das importações — valor CIF e valor FOB —, ano a ano, desde 1º-1-79 até 2-10-88, por unidade da Federação, dos itens discriminados no inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 17, isto é, das matérias-primas e materiais de consumo, quando importadas para consumo próprio e destinadas à composição, à impressão e ao acabamento de jornais, periódicos e livros das empresas jornalísticas e editoras a que se refere o caput do art. 2º, ressalvada a restrição imposta pelo art. 150, item VI, alínea d, da Constituição Federal ao papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos?

4º) Qual é o valor (em dólares) das importações — valor CIF e valor FOB —, ano a ano, desde 1º-1-79 até 2-10-88, por unidade da Federação, dos itens discriminados no art. 3º da Medida Provisória nº 17, a saber dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhavam esses bens adquiridos por empresas de televisão, de radiodifusão, jornalísticas e editoras?

5º) Qual é o valor (em dólares) das importações — valor CIF e valor FOB —, ano a ano, desde 1º-1-79 até 2-10-88, por unidade da Federação, dos itens discriminados no art. 4º da Medida Provisória nº 17, isto é, das máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e material técnico, sem similar nacional, destinados aos serviços de aerolevantamentos ou levantamentos aerospaciais executados por empresas habilitadas?

6º) Qual é o valor (em dólares) das importações — valor CIF e valor FOB — nos dias 3-10-88 e 4-10-88 (na vigência do Decreto-Lei nº 2.479 de 3-10-88), por unidade da Federação de todos os itens discriminados nas indagações precedentes, isto é, na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª perguntas?

7º) Fornecer em gráficos de barra, histogramas ou outros tipos de representação gráfica, os totais das tabelas relativas a cada um dos itens discriminados nas perguntas anteriores, isto é, nos quesitos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste pedido de informações.

8º) Qual é a legislação específica, regulamentos e outros diplomas legais em vigor a que se refere o art. 4º da Medida Provisória nº 17?

9º) Dentre as empresas de televisão, radiodifusão, jornalísticas, editoras e as habilitadas ao

exercício das atividades de aerolevantamentos ou levantamentos espaciais que podem receber os benefícios da Medida Provisória nº 17, informar quais são as 10 (dez) maiores importadoras, ano a ano, de 1º-1-79 a 4-10-88?

10º) Qual é a relação dos 10 (dez) principais fornecedores — empresas estrangeiras — de todos os bens discriminados nas seis primeiras indagações do presente pedido de informações? Qual é o preço unitário e médio de cada um desses bens e sua variação ano a ano, desde 1º-1-79 até 4-10-88?

11º) Fornecer em gráficos de barra, histogramas ou outros tipos de representação gráfica, os valores dos preços unitários e médios (em dólares) solicitados na indagação anterior.

12º) Houve após 5 de outubro de 1988 a liberação, por parte dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda, de licenças de importação ou a intimação de bens sob o amparo da Medida Provisória nº 17, com a consequente redução do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, bem como da isenção do imposto sobre Produtos Industrializados prevista na referida Medida Provisória?

Brasília, 22 de novembro de 1988. — **SNelson Wedekin.**

**MENSAGEM
Nº 150, DE 1988-CN
(Nº 469/88, na origem)**

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos art. 62 e 84, inciso XXVI, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 17, de 3 de novembro de 1988, publicado no *Diário Oficial da União* de 4 de novembro de 1988, que "dispõe sobre a redução de impostos incidentes sobre importação e dá outras providências".

Brasília, 4 de novembro de 1988. — **José Sarney.**

EM nº 367. Em 3 de novembro de 1988
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No dia 4 de outubro do corrente ano foi editado o Decreto-Lei nº 2.479, de 1988, que dispõe sobre a redução de impostos de importação de bens e dá outras providências.

O referido decreto-lei foi convertido em medida provisória, nos termos do art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias vencendo amanhã o prazo de sua vigência.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público e inegável urgência, impõe-se a sua regulação mediante a adoção de medida provisória, nos termos dos art. 62 da Constituição, sob pena de gerar-se graves conseqüências na ordem jurídica.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de medida provisória, que reproduz o citado decreto-lei, revalidando os efeitos por ele produzidos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mailson Ferreira da Nobrega**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a redução de impostos incidentes sobre importação e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º É concedida a redução de oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos importados, desde que se destinem a empresas de televisão e de radiodifusão.

Art. 2º A empresas jornalísticas ou editoras será concedida a redução de oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre:

I — partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes que se destinem a máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos integrantes do seu ativo imobilizado;

II — matérias-primas e materiais de consumo, quando importados para consumo próprio e destinados à composição, à impressão e ao acabamento de jornais, periódicos e livros.

Parágrafo único. O disposto no item II não se aplica ao papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na forma do art. 150, item IV, alínea d da Constituição.

Art. 3º Fica assegurada a isenção do imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos importados ou de fabricação nacional, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, quando adquiridos por empresas de televisão de radiodifusão, jornalísticas e editoras, para integrar seu ativo imobilizado e destinados à transmissão de som e imagem, bem assim à impressão de jornais, periódicos e livros.

Parágrafo único. No caso do item II, do art. 2º, será concedida a redução de oitenta por cento do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 4º As empresas habilitadas, na forma da legislação específica, ao exercício das atividades de aerolevantamentos ou levantamentos aeroespaciais, será concedida redução de oitenta por cento do Imposto de Importação e de Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre as máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e material técnico, sem similar nacional, destinados aos serviços de aerolevantamentos ou levantamentos aeroespaciais.

Art. 5º Consideram-se válidos para os fins desta medida provisória os atos praticados durante a vigência do Decreto-Lei nº 2.479, de 3 de outubro de 1988, mantidos os efeitos deles decorrentes.

Art. 6º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de novembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — José Sarney
— **Mailson Ferreira da Nóbrega.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.479,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre a redução de impostos de importação de bens e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

Art. 1º É concedida a redução de oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos importados, desde que se destinem a empresas de televisão e de radiodifusão.

Art. 2º A empresas jornalísticas ou editoras será concedida a redução de oitenta por cento do Imposto de Importação incidente sobre:

I — partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes que se destinem a máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos integrantes do seu ativo imobilizado;

II — matérias-primas e materiais de consumo, quando importados para consumo e destinação à composição, à impressão e ao acabamento de jornais, periódicos e livros.

Parágrafo único. O disposto no item II não se aplica ao papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na forma do art. 19, item III, alínea d, da Constituição.

Art. 3º Fica assegurada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos importados ou de fabricação nacional, bem como os acessórios, sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, quando adquiridos por empresas de televisão, de radiodifusão, jornalísticas e editoras para integrar seu ativo imobilizado e destinados à transmissão de som e imagem, bem assim à impressão de jornais, periódicos e livros.

Parágrafo único. No caso do item II, do art. 2º será concedida a redução de oitenta por cento do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 4º As empresas habilitadas, na forma da legislação específica, ao exercício das atividades de aerolevantamentos ou levantamentos aeroespaciais, será concedida a redução de oitenta por cento do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre as máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e material técnico, sem similar nacional, destinados aos serviços de aerolevantamentos ou levantamentos aeroespaciais.

Art. 5º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de outubro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY**
— **Mailson Ferreira da Nóbrega.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento lido será submetido ao exame da Mesa Diretora.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
Nº 193, de 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1988-DF, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Jarbas Passarinho** — **Iran Saraiva** — **Maurício Corrêa** — **Marcondes Gadelha.**

REQUERIMENTO
Nº 194, de 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 160, de 1988, que altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987 e revigorada pela de nº 137, de 1988.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Ronan Tito** — **Jarbas Passarinho** — **Jamil Haddad** — **Divaldo Suruagy.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1988 (nº 307/87, na Casa de origem), que "cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências", tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 40, de 1988
(Nº 307/87, na Casa de origem)

Cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos de Analista de Finanças e Con-

trole e de Analista de Orçamento, de nível superior, de Técnico de Finanças e Controle e de Técnico de Orçamento, de nível médio, constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os servidores que, em 23 de dezembro de 1986, se encontravam em exercício no Serviço de Controle Interno e na Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, e nas áreas financeiras das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e que permaneceram nessa condição até a edição desta lei, são transpostos, por opção e mediante aprovação em processo seletivo, a ser regulado pelo Conselho da Justiça Federal, para os cargos a que se refere o artigo anterior, obedecidos os quantitativos fixados no Anexo I.

§ 1º Os servidores, localizados em referências iguais ou inferiores a NS-10 e NM-17, serão repositados no Padrão IV, Classe A, dos cargos de nível superior ou médio, respectivamente.

§ 2º Os quantitativos estabelecidos no Anexo I serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, por Ato do Conselho da Justiça Federal, que inclusive, disporá sobre a lotação e o exercício dos funcionários nas respectivas Seções Judiciárias.

Art. 3º O vencimento inicial dos cargos de Analista de Finanças e Controle e de Analista de Orçamento, de que trata o art. 4º dos Decretos-Leis nºs 2.346 e 2.347, ambos de 23 de julho de 1987, devidamente reajustado, é o correspondente ao da 3ª Classe, Padrão I, índice 100 da Tabela de Escalonamento Vertical, constante do Anexo III, do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, e servirá de base para fixação do valor dos demais vencimentos dos cargos de que trata esta lei.

Parágrafo único. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transposição a que se refere o art. 2º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta lei será feito mediante aprovação em concurso público e dar-se-á no Padrão IV, Classe A, dos cargos de nível superior ou médio, respectivamente, constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Poderão concorrer ao concurso público de que trata este artigo:

I — para Analista de Finanças e Controle e Analista de Orçamento: os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia e Direito;

II — para Técnico de Finanças e Controle e Técnico de Orçamento: os portadores de certificado de curso de segundo grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANT.
NÍVEL SUPERIOR	25	III			
	24	II	ESPECIAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE E	70
FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR EM EXERCÍCIO NO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E NA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E NAS ÁREAS FINANCEIRAS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS, NA FORMA DO ART. 2º DESTA LEI.	23	I		ANALISTA DE ORÇAMENTO	08
	22	V			
	21	IV			
	20	III	C		
	19	II			
	18	I			
	17	V			
	16	IV			
	15	III	B		
	14	II			
	13	I			
	12	VI			
	11	V	A		
	10	IV			
NÍVEL MÉDIO.	35	III			
	34	II	ESPECIAL	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE E	150
FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DE CARGO DE NÍVEL MÉDIO EM EXERCÍCIO NO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E NA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E NAS ÁREAS FINANCEIRAS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS, NA FORMA DO ART. 2º DESTA LEI.	33	I		TÉCNICO DE ORÇAMENTO	12
	32	V			
	31	IV			
	30	III	C		
	29	II			
	28	I			
	27	V			
	26	IV			
	25	III	B		
	24	II			
	23	I			
	22	VI			
	21	V	A		
	20	IV			
	19				
	18				
	17				

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1988 (nº 547/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta o termo "universitário" na denominação do hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1988

(Nº 545/88, na Casa de origem)

Acrescenta o termo "Universitário" na denominação do Hospital Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido, na denominação dada pela Lei nº 4.226, de 23 de maio de 1963, ao

antigo Hospital das Clínicas da Universidade Federal da Bahia, Hospital Professor Edgard Santos — o termo "Universitário", passando a denominar-se "Hospital Universitário Professor Edgard Santos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1988 (nº 545/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica", tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário. A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 54/88.

O projeto está em fase de votação, como anunciou V. Ex.; votação, em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 54/88, que na Casa de origem tomou o nº 545/88.

Este projeto, Sr. Presidente, é de iniciativa do Senhor Presidente da República, e "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para fim que especifica".

O projeto recebeu parecer favorável em plenário e tem, Sr. Presidente, um alto objetivo. Ele se refere à formação profissional e os recursos necessários à execução da lei decorrerão do produto de operação de crédito externo contratado pelo Governo brasileiro junto ao Banco Internacional, para reconstrução e desenvolvimento.

Sr. Presidente, nada tenho contra a proposição que terá, conseqüentemente, o meu voto. Mas, no momento, Sr. Presidente, o Congresso vota um projeto de lei referente ao Ministério do Trabalho, e por isso, permito-me fazer uma apreciação sobre esse Ministério. O País está vivendo um período de greves como nunca em nossa História. Sabemos que a inflação atingiu níveis jamais conhecidos. As greves, Sr. Presidente, em grande parte estão sendo superadas, graças aos bons ofícios, na forma da lei e à boa vontade de empregadores, de empregados e da Justiça do Trabalho.

Justamente neste momento, Sr. Presidente, não há Ministro do Trabalho no País, e o Ministro do Trabalho, numa hora como esta, não poderia deixar de ser um ministro de alta competência, habilidoso, e que dedicasse tempo integral aos problemas sociais.

Então, Sr. Presidente no momento em que votamos este projeto, quero estranhar que a Presidência da República — e em pleno regime presidencialista, cabendo ao Presidente da República nomear e demitir Ministros sem ouvir o Primeiro-Ministro, que é quem deveria, num sistema parlamentarista, levar os nomes dos ministros ao Presidente, sem que exista no nosso País nem mesmo o que ocorre nos Estados Unidos da América, em que o Senado Federal é ouvido previamente à nomeação de um Ministro de Estado, tendo, portanto, o Senhor Presidente da República plenos e absolutos poderes para nomear e demitir ministros a qualquer momento é estranhável, Sr. Presidente, que o País continue sem Ministro do Trabalho. Um ilustre e nobre Ministro é que continua respondendo pelo Ministério do Trabalho.

Numa hora como esta, hora grave, hora que os cientistas políticos, os sociólogos, os economistas, os administradores consideram das mais difíceis por que já passou o País e que as dificuldades avultam a tal ponto, Sr. Presidente, que, pela primeira vez na nossa História, empregadores e empregados tomaram a iniciativa de realizar um Pacto Social, apelando para que o Presidente da República não atrapalhe, e até ajude — aproveito o ensejo para dizer que nós, aqui, congressistas, senadores e deputados, desejamos que este Pacto obtenha pleno êxito. E as medidas que aqui vierem terão o nosso apoio, para que sejam transformados os projetos em lei, oportunamente.

Diante deste quadro, Sr. Presidente, o que se espera? É que o ilustre Presidente da República, sem tardança, nomeie o novo Ministro do Trabalho, e que Sua Excelência nomeie alguém que seja realmente capaz de exercer essa importante e delicada função nesta hora. Não é qualquer brasileiro, não é qualquer político que neste momento deve ser indicado para Ministro do Trabalho. O Senhor Presidente da República deve libertar-se dos critérios de amizade e nomear alguém competente para o cargo — aí ele tem os seus dois Partidos, o PFL e o PMDB — que Sua Excelência escolha um político de sensibilidade social, se não quiser fazer como o presidente da Argentina, que convidou um líder sindical, um líder operário, para ser o Ministro do Trabalho. De qualquer modo, o Senhor Presidente da República deve nomear para o Ministério do Trabalho alguém que, pelo menos, tenha um diálogo e inspire confiança aos sindicatos e às Federações de Trabalhadores, como é normal que nomeie para o Ministério da Indústria e do Comércio alguém ligado ao alto empresariado e às Federações e Confederação da Indústria do nosso País.

Aqui ficam, portanto, estas palavras, em que apelo, em nome — acredito — da Nação brasileira, ao Senhor Presidente da República para que nomeie o novo Ministro do Trabalho e que este seja um homem à altura da Pasta e à altura do momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

	Cz\$ Mil
26000 — MINISTÉRIO DO TRABALHO	1.703.004
26110 — Secretaria de Mão-de-Obra	1.525.464
14452173.573 — Formação Profissional — Suporte Técnico	132.900
14452173.574 — Formação Profissional — Senai	803.316
14452173.575 — Formação Profissional — Senac	589.248
26201 — Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	177.540
14790553.576 — Formação Profissional — Fundacentro	177.540

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operação de crédito externo, contratado pelo governo brasileiro junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1988 (nº 546/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro

Durante o discurso do Sr. Senador Chagas Rodrigues o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Votação do projeto, em turno único.

Os Senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, de 1988

(Nº 545/88, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Trabalho o crédito especial até o limite de Cz\$ 1.703.004.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões e quatro mil cruzados), para atender ao seguinte programa de trabalho:

	Cz\$ Mil
26000 — MINISTÉRIO DO TRABALHO	1.703.004
26110 — Secretaria de Mão-de-Obra	1.525.464
14452173.573 — Formação Profissional — Suporte Técnico	132.900
14452173.574 — Formação Profissional — Senai	803.316
14452173.575 — Formação Profissional — Senac	589.248
26201 — Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	177.540
14790553.576 — Formação Profissional — Fundacentro	177.540

de 1980, que dispõe sobre o estatuto dos militares, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

Os Senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, de 1988

(Nº 546/86, na Câmara dos Deputados)

De iniciativa do Sr. Presidente da República **Altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 137 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre

o Estatuto dos Militares, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137

VI — 1/3 (um terço) para cada período consecutivo ou não de 2 (dois) anos de efetivo serviço passados pelo militar nas garnições especiais da Categoria "A", a partir da vigência da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada em virtude do levantamento da sessão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988. — **Nabor Júnior**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal,

autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada a tornar viável a execução de empreendimentos programados para o município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada em virtude do levantamento da sessão.

Votação do Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1988. — **Nabor Júnior**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de serviços de infra-estrutura relacionados com a implantação de calçamento, construção de melos-fios e sarjetas, asfaltamento de vias urbanas, e outras obras civis a serem definidas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada em virtude de levantamento da sessão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988. — **Leopoldo Peres**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . . . DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de projetos relativos à elaboração de cadastro, pavimentação viária, proteção e contenção de encostas, construção de uma praça e urbanização, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente, em cruzados, a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada em virtude do levantamento da sessão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Tem a palavra o nobre Senador Jamil Haddad, para declaração de voto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou esperando que V. Exª diga que está aprovado o projeto, para que conste da ata o meu voto contrário, porque a todo empréstimo em dólar tenho votado contrariamente à sua concessão nesta Casa.

De modo que V. Exª provavelmente vai anunciar a aprovação da matéria, e quero que conste da ata o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A matéria está aprovada, fazendo-se constar da ata a declaração de voto do nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Leopoldo Peres**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . . . DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a elevar em Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos), destinada a regularizar operação de recursos contratada junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A e renovação de 100% (cem por cento) das parcelas de principal e encargos vencidas e vincendas, apuradas até 31 de dezembro de 1987, junto àquela instituição financeira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 9:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado da

Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único,

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº . . . DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras de sistema viário, drenagem, lavanderia, unidade de saúde e centro comunal, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a

283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.

— **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1988

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autoriza a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem, meios-fios, pavimentação com paralelepípedos e construção de um Centro de Abastecimento, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) —

Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional

— OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.

— **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autoriza a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à construção de lavanderias com chafarizes públicos, incluindo perfuração dos respectivos poços artesianos, de centro de saúde e postos médicos, e pavimentação de vias públicas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) —

Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1988, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Santarém Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém (PA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988. — **Jarbas Passarinho**, Relator

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autoriza a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 347.102,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução do Projeto "Grande Praia", no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) —

Item 13:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1988, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Central (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 OTN.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1988. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à construção de um mercado, uma maternidade, uma lavanderia, um centro esportivo, praças e jardins e pavimentação com paralelepípedos, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1988, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1988. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de projetos de urbanização da área do mercado, Avenida André Falcão, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, elaboração do Plano Diretor e cadastramento imobiliário urbano, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 15:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988. — **Chagas Rodrigues**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 51.585,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à construção de quatro creches, pavimentação urbana, construção de mercado para abastecimento hortigranjeiro e 3 (três) lavanderias públicas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 OTN.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1988.

— **Afonso Sancho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras do Programa Cura, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 2 de novembro de 1988.

— **Chagas Rodrigues**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Presidência Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal destinada à execução de obras relacionadas a projetos habitacionais, melhorias urbanas, infraestrutura e um terminal rodoviário, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo a matéria recebido

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Votação do projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto Resolução nº 170, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 170, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.

— **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 170, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo drenagem, pavimentação e rede de esgotos em diversos bairros da sede do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1988, de autoria do Senhor Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações, através do Gabinete Civil da Presidência da República, ao Senhor Ministro do Interior, a respeito de assuntos pertinentes àquela Pasta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sido adiada a votação em virtude do levantamento da sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 20:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de autoria do Senador Ronaldo Cezar Aragão, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a respeito da desapropriação de terras pelo Incra, antes alienadas à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação do Projeto Carapanã, no Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 89, de 1979, do Senado Federal.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sido adiada a votação em virtude do levantamento da sessão.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 21:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "dispõe sobre a especialização de turmas dos tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências" (dependendo da votação do Requerimento nº 187, de 1988, de adiamento da discussão).

Em votação o requerimento.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nós assinamos essa solicitação, o Líder em exercício do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Líder do PDT, o nobre Senador Maurício Corrêa e eu, com o objetivo de ter um prazo de uma semana para estudar emendas que já estão sendo apresentadas pelo nobre Senador Maurício Corrêa e outras que foram levadas ao meu gabinete, as quais ainda estou decidindo se as apresentarei ou não. O objetivo estaria não em colidir com o que pretende o projeto de lei, mas a diferença é no **modus faciend.**

Então, para dar a oportunidade de termos uma semana para estudar a matéria e ainda dentro do esforço concentrado votá-la, é que assinamos esse requerimento e pedimos aos nossos ilustres pares que o apoiem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 22:**

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estr. Jo da Bahia, a contrair operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (dependendo da votação do Requerimento nº 188, de 1988, de adiamento da discussão).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 23:**

Mensagem nº 247, de 1988 (nº 460/88 na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nabor Júnior para proferir parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Com a Mensagem nº 247, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Acre contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Acre

1.2 Localização (sede): Palácio Rio Branco

Praça Eurico Dutra, s/n
69900 Rio Branco/AC

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 749.354,98 OTN.

2.2 Objetivo: suplementação de recursos para operação FAS nº 4320/81, objetivando a conclusão de nosocômio (Hospital Geral de Rio Branco).

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 900, de 29-07-88, publicada no **Diário Oficial do Estado**, em 2-8-88.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 171, de 1988**

Autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à conclusão de nosocômio (Hospital Geral de Rio Branco).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 160, de 1988.

Em votação.

Os Senhores senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987, e revogada pela Resolução de nº 137, de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução nº 160/88 altera dispositivos da Resolução nº 1/87, modificada pela Resolução nº 54/87, e é revigorada pela de nº 137/88. É da Comissão Diretora.

A fundamentação se encontra na própria justificativa da Comissão Diretora.

O projeto de resolução que ora se apresenta modifica os procedimentos de tramitação legislativa adotados durante a realização dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, eficazes naquela conjuntura, mas inconvenientes agora. O objetivo é revigorar os procedimentos normais do Regimento Interno, tais como realização de sessões ordinárias diárias, discussão e votação de matérias em uma só sessão, e outros, sustados pela Resolução nº 1/87, modificada pela Resolução nº 54 aludida.

O projeto tem boa técnica legislativa e está conforme os ditames do Direito.

Meu parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, no termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1988

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1987, modificada pela Resolução nº 54, de 1987 e revigorada pela de nº 137, de 1988.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados os artigos 2º, 3º e 10, da Resolução nº 1, de 1987.

Art. 2º O artigo 11 da Resolução nº 1, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares ficarão sobrestados até 15 de dezembro de 1988, ressalvados os projetos de iniciativa dos Poderes Executivo e Judiciário, as proposições previstas no artigo 52 da Constituição Federal e os projetos e proposições previstos na Resolução nº 157, de 1988.

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita da maioria absoluta da composição da Casa ou de líderes que representem esse número.”

Art. 3º É revogada a Resolução nº 54, de 1987.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do artigo 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 55/88.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 55/88, que fixa o efetivo da Polícia Federal do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. WILSON MARTINS — (PMDB — MS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal Projeto de Lei que “fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Acompanha a Mensagem Exposição de Motivos apresentada pelo Governador Interino do Distrito Federal, que ressalta “o desenvolvimento contínuo e cuidadoso esforço no sentido de um trabalho correto e eficaz para a prevenção da criminalidade urbana”. Salienta as responsabilidades internacionais acrescidas com a declaração de Brasília como “Patrimônio Histórico da Humanidade”, etc, o que obriga o Governo do Distrito Federal ao exercício e ação permanente e exemplar na prevenção contra a violência urbana e a garantia da inviolabilidade pessoal e territorial das representações acreditadas junto ao Governo brasileiro.

Esclarece ainda que “o êxito no cumprimento desse dever reclama imediatas providências para superar deficiências do aparelho de segurança pública, notadamente o efetivo da Polícia Militar. O aumento do pessoal e da dotação de viaturas, equipamentos, armamentos e instalações é indispensável para se alcançar adequado padrão técnico de operacionalidade no setor de proteção às embaixadas”.

“O Governo do Distrito Federal, criou, em fins de 1987, a 2ª Companhia Militar Independente, o núcleo do hoje conhecido Batalhão Rio Branco, objetivando ampliar a segurança na área das representações estrangeiras”.

O Projeto ora sob nosso exame pretende a transformação daquela 2ª Companhia de Polícia Militar independente, no 5º Batalhão de Polícia Militar, o Batalhão Rio Branco”. Para que tal transformação possa se efetivar são necessárias transformações na organização da Polícia Militar do Distrito Federal e o evidente aumento de seu efetivo e, ainda, outras despesas.

Comparando-se o Quadro atual dos Oficiais Militares com a Nova Estrutura que se quer dar, há o seguinte acréscimo:

Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM):

— Coronel PM —	0 (zero)
— Ten. Cel. PM —	1 (um)
— Major PM —	2 (dois)
— Capitão PM —	5 (cinco)
— Primeiro-Tenente PM —	5 (cinco)
— Segundo-Tenente PM —	16 (dezesseis).
	— 29

Quadro de Oficiais Policiais — Militares de Administração (QOPMA):

— Capitão PM	0 (zero)
— Primeiro-Tenente PM	0 (zero)
— Segundo-Tenente PM	1 (um)
	1

Quadro de Praças Policiais — Militares Combatentes (QPPMC):

— Subtenente PM-Combatente	6 (seis)
— 1º-Sargento PM	7 (sete)
— 2º-Sargento PM	29 (vinte e nove)
— 3º-Sargento PM	93 (noventa e três)
— Cabo PM	169 (cento e sessenta e nove)
— Soldado PM	857 (oitocentos e cinquenta e sete)
	<u>1161</u>

Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QPPME)

— Subtenente PM-Especialista	0 (zero)
— 1º-Sargento PM	0 (zero)
— 2º-Sargento PM	0 (zero)
— 3º-Sargento PM	1 (um)
— Cabo PM	15 (quinze)
— Soldado PM	0 (zero)
	<u>16</u>

Com a criação do 5º Batalhão, a Polícia Militar do Distrito Federal, que possui atualmente um efetivo de 8.647 Policiais Militares, terá um acréscimo de 1.207 PMs no seu efetivo, passando, assim, para 9.393.

Quanto ao custo do 5º Batalhão, é o seguinte:

— Pessoal	75.233,92 OTN
— Viaturas	163.057,00 OTN
— Material Comunicação	39.133,00 OTN
— Material Intendência	54.077,00 OTN
— Construção/Instalações	300.000,00 OTN
— Mobiliário/Equip. Escrit.	8.162,00 OTN
	<u>639.662,91 OTN</u>

o que dá, em cruzados, por volta de Cz\$ 1.300.000.000,00

É realmente um preço elevado.

Todavia, se considerarmos que ampliarão sobremaneira a Segurança da nossa Capital e em especial das Embaixadas e Órgãos Internacionais acreditados junto ao Brasil e das pessoas físicas que a integram, compreendemos a necessidade desses gastos.

Conforme nossa exposição e estudo sobre a matéria, somos pela aprovação do PLS nº 55, de 1988—DF, na forma como se encontra, por ser constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho, para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos da Constituição Federal o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o presente projeto de lei que "fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências."

Na exposição de motivos apresentada, o Governador do Distrito Federal salienta as responsabilidades de segurança aos organismos internacionais que obrigam o Governo local ao exercício permanente e exemplar da prevenção e a garantia

da inviolabilidade pessoal e territorial das representações diplomáticas aqui sediadas.

A declaração de Brasília como "Patrimônio Histórico da Humanidade" aumentou a responsabilidade no sentido de prever e evitar a violência urbana. O êxito da atuação da Polícia Militar reclama imediatas providências no sentido de adaptá-la a essas exigências crescentes.

Esclarece que "o Governo do Distrito Federal criou, em fins de 1987, a 2ª Companhia Militar Independente, o núcleo do hoje conhecido Batalhão Rio Branco, objetivando ampliar a segurança na área das representações estrangeiras".

O presente projeto pretende a transformação daquela 2ª Companhia de Polícia Militar Independente no 5º "Batalhão da Polícia Militar, o Batalhão Rio Branco". Para que tal transformação possa se efetivar são necessárias transformações na organização da Polícia Militar do DF e o evidente aumento de seu efetivo.

Com a criação deste 5º Batalhão, a Polícia Militar do DF terá um acréscimo de 1.207 PMs no seu efetivo, perfazendo um total de 9.393 soldados.

Acreditamos justificar essa pretensão se considerarmos a necessidade premente de segurança da Capital da República, em especial das embaixadas e órgãos internacionais acreditados junto ao Brasil e de toda população aqui residente.

Conforme o exposto, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1988-DF.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1988-DF, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1988.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1988-DF, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, passa a ser de 9.854 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro) policiais militares, distribuídos pelos seguintes quadros, postos e graduações:

I — Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM):

Coronel PM	8
Tenente-Coronel PM	22
Major PM	40
Capitão PM	83
Primeiro-Tenente PM	75
Segundo-Tenente PM	98

II — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Femininos (QOPMF):

Capitão PM Feminino	1
Primeiro-Tenente PM Feminino	2
Segundo-Tenente PM Feminino	4

III — Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (QOPMS):

Tenente-Coronel PM Médico	2
Major PM Médico	3
Capitão PM Médico	7
Capitão PM Dentista	1
Primeiro-Tenente PM Médico	18
Primeiro-Tenente PM Dentista	7

IV — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Capelães (QOPMC):

Primeiro-Tenente Capelão	2
--------------------------	---

V — Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração (QOPMA):

Capitão PM	12
Primeiro-Tenente PM	25
Segundo-Tenente PM	39

VI — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (QOPME):

Primeiro-Tenente PM	4
Segundo-Tenente PM	5

VII — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos (QOPMM):

Capitão PM Músico	1
Primeiro-Tenente PM Músico	1
Segundo-Tenente PM Músico	1

VIII — Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes (QPPMC):

Subtenente PM Combatente	58
Primeiro-Sargento PM Combatente	88
Segundo-Sargento PM Combatente	234
Terceiro-Sargento PM Combatente	702
Cabo PM Combatente	1.152
Soldado PM Combatente	6.557

IX — Quadro de Praças Policiais-Militares Femininos (QPPMF):

Subtenente PM Feminino	1
Primeiro-Sargento PM Feminino	2
Segundo-Sargento PM Feminino	5
Terceiro-Sargento PM Feminino	13
Cabo PM Feminino	25
Soldado PM Feminino	143
X — Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QPPME):	
Subtenente PM Especialista	6
Primeiro-Sargento PM Especialista	28
Segundo-Sargento PM Especialista	37
Terceiro-Sargento PM Especialista	67
Cabo PM Especialista	165
Soldado PM Especialista	110

Parágrafo único. As vagas resultantes da execução desta lei serão preenchidas mediante promoção, admissão por concurso ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º São mantidas as disposições da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Lembro aos Srs. Parlamentares que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação da Medida Provisória nº 10, de 21 de outubro de 1988, e discussão de veto do Senhor Presidente da República.

Lembro ainda aos Srs. Senadores que a sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, é ordinária. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia 7 de novembro trouxe-nos a evocação de uma das datas nacionais de expressividade cívica, e não podemos deixar de assinalá-la, dado o seu elevado significado.

Refiro-me à data que marcou o início da chamada Revolução Praieira — a última revolta liberal do império — cuja irrupção se deu em Pernambuco, no dia 7 de novembro de 1848; há exatos 140 anos passados.

Eventos históricos dessa natureza merecem sempre a reflexão ponderada e serena do político, daquele que tem como missão precípua guiar os destinos da sociedade.

Ao evocá-los temos em vista a sempre válida concepção da História, formulada por Cícero: "História... testis temporum, lux veritatis, vi-

ta memoriae, magistra vitae, nuntia vetustatis". (A História... a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memória, a mestra da vida, a reveladora da antiguidade.)

Bem sabemos que o ano de 1848 projetou-se no calendário mundial como um momento de decisiva transformação da História moderna: várias foram as revoluções, as rebeliões, as insurgências, as convulsões sociais ou políticas, surgidas nessa década que é como que um divisor de águas, não sendo despidendo notar que 1848 é também o ano do Manifesto Comunista de autoria de Marx e Engels. Na verdade, eram ondas que vinham de um vendaval, um tanto mais distante, mas ainda influenciado por força de suas metamorfoses ideológicas em lugares diversos e tempos diversos, e que foi, sem dúvida alguma, a Revolução Francesa, de 1789, com todos os seus desdobramentos ao longo dos decênios posteriores.

A revolução na França de 1848, de repercussão universal, visava à República e, conseqüentemente, a outras profundas transformações sócio-políticas, e inobstante seu desenlace paradoxal (de república passou-se à monarquia autoritária), haveria de ter reflexos na nossa terra, ainda em busca de uma identidade, de um perfil definido.

O **Diário Novo** publicado então no Recife (contrapondo-se pela adjetivação ao velho **Diário de Pernambuco**) e com sua sede na Rua da Praia — e daí a expressão de "os praieiros", ou o Partido da Praia — expressava, na sua orientação doutrinária, o fermento das idéias que confluíram tumultuosamente na explosão revolucionária das barricadas de Paris de 23 de fevereiro de 1848 e se alastraram, como um incêndio ideológico, por outras cidades europeias.

Joaquim Nabuco, cujo pai foi um dos personagens nacionais naquela quadra histórica, assinalará com sua acuidade habitual: "A proclamação da república em França havia agitado o nosso mundo político em suas profundezas". E mais: "Todas as nossas revoluções foram, dir-se-ia, ondulações começadas em Paris" (In "Um Estadista do Império", Ed. Aguilar, 1978).

Simultaneamente com as controvérsias da conjuntura política local e da nacional, consubstanciadas num pequeno mundo de dissensões pessoais acirradas no limitado âmbito da província, havia o entrecchoque de idéias, a polêmica ideológica, quer as que estavam em voga nos círculos de civilização europeia, quer as locais decorrentes dos movimentos populares que não haviam cessado, nas suas insatisfações, desde os idos da Independência.

Quando focalizamos de perto os personagens daquela época e desse episódio revolucionário, espanta-nos a sua grandeza, surpreende-nos o seu valor intelectual. Sentimos o teor de patriotismo, de brasilidade, de civismo nas suas reivindicações e nos objetivos que perseguiram — ainda que a maior parte de suas paixões partidárias e das querelas pessoais, em suma, das suas veemências, tenha-se esfumado nos confins da História.

Mas, como não perceber a grandeza de um liberal moderado como Nunes Machado, de um republicano extremado como Borges da Fonseca, de um socialista como Inácio de Abreu e Lima, o "General das Massas", tomado famoso pela sua participação quase legendária nas lutas de inde-

pendência nacional de Simon Bolívar contra o império espanhol?

Houve muitos outros valores, e se um Pedro Ivo iria se destacar no campo militar, com sua estratégia de guerrilhas — e seria aureolado, após sua morte, pelos versos românticos de Álvares de Azevedo e Castro Alves — como esquecer a dimensão intelectual de um Antonio Pedro de Figueiredo?

Numa província recém-saída de um regime colonial, num meio ainda incipiente e acanhado, é admirável o esforço desse jovem de origem humilde que irá ter uma posição de relevo na história das idéias no Brasil. Cognominado pejorativamente de "Cousim Fusco" numa alusão ao pensador francês cujas idéias divulgava, tendo traduzido dele um compêndio de filosofia, e também dada a sua condição étnica — cognome e preconceito odiosos que fazem crescer ainda mais o seu vulto humano — Antonio Pedro de Figueiredo veio a ser um doutrinador de idéias de reforma social, para alguns de nítido caráter socialista, para outros de simples e enérgica pregação liberal, pois é preciso lembrar que as idéias liberais aspiram assegurar a liberdade sem deixar de perseguir uma sociedade mais igualitária.

Explicar-se-á a Revolução Praieira de diversas formas, ora se buscando causas próximas ou aparentes, ora se focalizando todo um contexto de agitação, de inconformismo, de fermentação ideológica, de radicalização dos ânimos, não faltando quem aluda à "ardência natural dos pernambucanos", a que se referiu o Padre Dias Martins no seu "Os Hábitos Pernambucanos", de 1853.

Joaquim Nabuco na sua clássica biografia do pai (que foi adverso às idéias divulgadas pelos praieiros) sintetizava: "Não se pode deixar de reconhecer no movimento praieiro a força de um turbilhão popular. Violento, indiferente a leis e a princípios, incapaz de permitir em seu seio o mínimo desacordo, empregando sempre meios muito mais enérgicos do que as resistências exigiam, embriagando-se com seus excessos de autoridade; tudo isso é exato no domínio da Praia, e esses são os caracteres próprios da democracia. Mas a verdade é que a Praia era a maioria, era quase o povo pernambucano todo; e o povo julgava o seu direito tão extenso como a sua vontade, sobretudo quando luta para conservar os seus privilégios e perpetuar os seus abusos ou abusos. O povo acreditava ter dois inimigos que o impediam de ganhar a vida e adquirir algum bem-estar. Esses inimigos eram os portugueses, que monopolizavam o comércio nas cidades, e os senhores de engenho que monopolizavam a terra no interior. A Guerra dos Praieiros era feita a esses dois elementos: o estrangeiro e o territorial; mais que um movimento político era assim um movimento social."

Vale a pena observar quão significativo era um dos desiderata expresso na "proclamação dos deputados praieiros". Dizia: "Cumprir que desapareça de uma vez para sempre essa terrível centralização que nos cresta, que nos mina, que nos aniquila, devorando a substância nacional: cumprir regenerarmos-nos."

Vê-se, por conseguinte, que essa "terrível centralização" — com tudo que ela representa, inclusive a preeminência excessiva e distorcida do Estado sobre a sociedade, contra a qual verbera-

o verdadeiro liberalismo — era algo já perceptível na nossa estrutura sócio-política e iria perdurar até os nossos dias como uma constante. A bem dizer, somente agora é que começa a ser visualizada a necessária modificação desse estado de coisas. Pouco a pouco e naturalmente, como num processo orgânico — assim esperamos —, vai-se configurando o perfil de uma sociedade liberal, consciente de sua identidade, de sua vitalidade, de sua força criadora.

Para que chegássemos à situação de amadurecimento político que ora se delinea no nosso horizonte — ainda que talvez não percebida por muitos — foram necessários os muitos marcos históricos, as numerosas insurgências e as lutas libertárias e, entre elas, a Revolução Praieira.

Bem sabemos que o prêmio das armas não durou mais que cinco meses e que os revolucionários, em que pese o heroísmo de muitos, não puderam resistir às forças do governo. Foram muitos os que morreram nos combates, de lado a lado.

Tombaria na luta armada aquele que representava a moderação entre os praieiros: Nunes Machado, que fora deputado no Parlamento nacional, e na sua volta ao Recife, dez dias depois de desencadeada a revolta, externou a sua premonição de que os acontecimentos o arrastariam à morte.

Liberal na correta compreensão do governo, foi o maior protagonista do movimento revolucionário; e dele gostaríamos de assinalar algumas idéias anteriores às perpécias bélicas, e que nos parecem significativas e reveladoras de uma realidade bem mais duradoura.

Nunes Machado, quando Juiz de Direito do Recife, apresentou em 1835 uma exposição ao então presidente da Província, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, o antigo líder da Confederação do Equador, Rebelião Pernambucana de 1824 originada da crise da dissolução da Assembléia Constituinte por D. Pedro I.

O texto está reproduzido numa preciosa edição de 1935 do Governo do Estado intitulada "Documentos do Arquivo do Governo", por iniciativa do então Governador Carlos de Lima Cavalcanti.

Nela, o espírito lúcido de Nunes Machado, volta do primacialmente para o interesse público, tece ponderadas observações tendentes à solução dos problemas vitais da comunidade.

Diz ele, a certa altura, evocando para nós, pósteros, imagens do velho e ainda pequenino burgo que era a capital da Província:

"Notei a cidade com muito pouca prevenção porquanto além de poucos Juizes de Paz se haverem prestado à ronda dos seus distritos, algumas patrulhas que encontrei nenhuma defesa podiam prestar à segurança pública por absoluta falta de armas."

Era então um jovem de 25 anos, de educação esmerada, tendo na quadra verde da vida se apercebido da realidade social em que vivia, oferecendo "os primeiros e fracos ensaios de pensar sobre a minha Pátria, seu estado político e suas precisesões."

Mais adiante clamaria com visão jurídica superior: "Um Código de Processo que manda soltar os réus de crimes provados, só pela circunstância de não comparecer o acusador, como se o furto,

o ferimento e outros crimes ataquem tão-somente a interesses do ofendido e não aos da sociedade, e um Código Penal que além de mesquinho no rigor das penas, é disforme pela desproporção destas com os delitos, são insuficientes para salvar o Brasil na presente quadra de tantos criminosos."

Não discorreu o magistrado só sobre os aspectos da segurança pública, mas também sobre as instituições, os equipamentos urbanos, o estado geral das coisas na capital pernambucana, como por exemplo, problemas de saúde pública. Advertida: "Ainda hoje, bebemos água da mesma maneira que os primeiros fundadores desta cidade. É desairoso que não haja um chafariz na capital de Pernambuco (...) Uma água impura conduzida em carroças imundas e abafadas, do que se originam muitas moléstias que nos atacam todos os dias."

Assinala a existência de "um enxame de pobres que se encontram nas pontes e é lastimável que não tenham um estabelecimento onde aqueles que são reduzidos à última miséria... tenham um pouco de pão para sustento da vida e não sejam expostos à fome aos nossos olhos".

Antecipava-se, desde então, Nunes Machado ao humanismo penal que viria a ser quase que uma reivindicação dos nossos tempos, ao distinguir: "Puna-se o cidadão criminoso, encerre-o em uma prisão, mas uma prisão decente, e não uma casa de imundície. Não é tampouco a privação da liberdade... para ser, de mais, o criminoso sepultado vivo. O crime faz perder o direito a regalias do cidadão, mas não os do homem".

Mais além, não deixou de notar a deficiência para não dizer total carência, de uma atividade administrativa visando à urbanização da cidade. Frisava: "Estamos absolutamente faltos de obras públicas — nenhuma estradas, nenhuma pontes".

São numerosos os exemplos que poderiam ser aqui lembrados para que se evidenciassem não só as preocupações cívicas do principal protagonista da Revolução Praieira mas, sobretudo, as carências, as necessidades da província naquela quadra histórica.

É sob um duplo aspecto que desejo concluir as observações que fazemos sobre os 140 anos da Revolução Praieira.

Por um lado, ao invocarmos fatos históricos relevantes não deixemos de perceber que o pano de fundo, o contexto social subjacente de tais eventos, é uma realidade nacional que permanece ao longo de décadas, que perdura por mais de um século, que ultrapassa com poucas, pouquíssimas alterações, toda a nossa História.

Na verdade, tanto quanto na época dos Nunes Machado, dos Borges da Fonseca, dos Pedro Ivo, dos Afonso d'Albuquerque Melo, dos Abreu e Lima, ainda continuamos a conviver com problemas imensos e que estão a reclamar a enérgica e vigilante atenção da opinião pública, e de seus líderes.

Mais do que nunca, agora que atingimos a marca dos 140 milhões de habitantes, o Brasil necessita do esforço o mais extenso e o mais intenso possível, da ação consciente e responsável dos seus governantes e governados para que se encaminhe a solução efetiva dos seus problemas reais, dos seus problemas concretos.

Como Renan dizia, em texto já bastante difundido, "uma nação é um plebiscito de todos os dias"; é uma resolução permanente assumida com toda a vitalidade da aventura pessoal criadora.

Somente com uma consciência nacional volta-energicamente, lucidamente para os problemas reais é que se poderá criar as condições básicas para a superação dos obstáculos, das deficiências, dos erros, da incúria administrativa, da desídia governamental, do absentismo social.

Para além das questões partidárias, das disputas conjunturais, dos ressentimentos pessoais, das contrafações ideológicas, para além, enfim, do contingente e do mutável, subsistem os problemas que estão aí latentes e patentes a exigirem soluções fecundas, práticas, efetivas e viáveis.

Como não ver, por exemplo, que persistem ainda as "delongas infinitas da lei", a que aludia admiravelmente Nabuco, para serem "conservados privilégios" e se "perpetuarem abusos"?

Como não ver problemas similares a que se refere um Nunes Machado? Problemas de segurança pública, problemas de investimentos e de obras necessárias ao desenvolvimento, problemas de direitos civis, problemas de educação e cultura de vastas massas populares, problemas acarretados pela apatia, pelo alheamento, pela dispersão de uma opinião pública, que deveria ser sempre mobilizadora e vigorosa, lúcida e responsável.

Honremos, pois, a memória nacional, preservemos os anais da nossa História, mantenhamos acesa permanentemente a chama dos ideais libertários pelos quais tantos foram sacrificados, mas não nos esqueçamos da Pátria atual e presente, que é a continuidade daquela vivida e idealizada pelos nossos maiores — e o é também com os seus problemas e necessidades que exigem solução e suprimento.

Nunes Machado parece encarnar simbolicamente essas duas perspectivas, essas duas vertentes: a preocupação pelo cotidiano, pelo senso prático e executivo, e, ao mesmo tempo, pelo alto sentido da consciência cívica, de precisa noção da nacionalidade.

Seja essa a reflexão que possamos extrair dessa efemeridade de profunda significação histórica que foi a Revolução Praieira, desencadeada a partir de Olinda em 7 de novembro de 1848.

Seja esse o nosso compromisso, a nossa decisão, a de buscar as grandes transformações por que almeja o nosso País de sorte a consolidar uma nação genuinamente democrática e a permitir vicejar em nosso solo um justo projeto de desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a entrevista do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima divulgada pelo **Jornal do Brasil**, em 7 de novembro passado, deve ser considerada como uma das mais sérias, enérgicas, claras e oportunas manifestações do Itamarati, no concernente à política exterior do Brasil, no cenário atual de uma conjuntura internacional.

geradora de gravíssimas preocupações quando estão se aglutinando em blocos fechados, tais como o Mercado Comum reunindo os países da Europa Ocidental; a integração político-econômica dos Estados Unidos com o Canadá e o México; e, possivelmente, a Austrália e a Nova Zelândia; o Japão com os chamados "tigres asiáticos"; e a União Soviética.

Nesse contexto, o Brasil estaria correndo o perigo de permanecer sozinho, isolado em face da debilidade, lentidão e insuficiência das tentativas de coesão de um possível bloco latino-americano e da indiscutível desagregação do chamado "Terceiro Mundo".

Aos 55 anos de idade, dos quais 34 como diplomata, o ilustre Secretário-Geral do Itamaraty, em sua corajosa entrevista, delineia um quadro realista da situação do Brasil e das suas perspectivas de superação dos obstáculos que ameaçam marginalizá-lo, sobretudo no que tange aos conflitos de interesse e divergência comerciais, econômicos e políticas com os Estados Unidos, que se traduzem nas recentes retaliações do governo norte-americano consideradas pelo Governo brasileiro como "ilegais, injustas e truculentas", motivando protestos e endurecimento de posição do Itamaraty nos fóruns do Gatt.

Acrescente-se a essas dificuldades bilaterais o flagelo de uma dívida externa de proporções intoleráveis que equivale a uma autêntica e permanente hemorragia do País, compelido a pagar juros extorsivos que ultrapassam a nossa capacidade de pagamento e absorvem a totalidade das divisas geradas pelas exportações brasileiras.

Por todos estes motivos e considerando a importância intrínseca, atualidade e as repercussões dessa entrevista, requiro a sua incorporação ao texto deste pronunciamento, ao mesmo tempo em que felicito o Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima pela sua clarividência e desassombro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

"Jornal do Brasil"

Rio de Janeiro — Segunda-feira, 7 de novembro de 1988

Entrevista/Paulo Tarso Flecha de Lima
**DUKAKIS E MAIS
PROTECIONISTA**

A relação entre Brasília e Washington há 20 anos não é mais a mesma. Encerrada a fase do que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil, os dois países brigaram por causa da questão nuclear, de direitos humanos, sapatos, computadores, acordo militar e, agora, patentes farmacêuticas. Outro dia, o Itamaraty usou em relação ao Governo americano uma palavra que nunca constou de seu brando dicionário: "truculento".

Apesar do tiroteio, a relação comercial nunca foi tão boa. No ano passado, o Brasil exportou mais de US\$ 7 bilhões para os Estados Unidos. Este ano a exportação será de US\$ 9 bilhões. Com todo este comércio, do qual depende dramaticamente, o Brasil não estaria tendo arroubos juvenis? O embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima acha que, de fato, o país parece ter uma crise de identidade. Nem é Terceiro Mundo, nem é a oitava potência.

Poucas pessoas estão tão capacitadas a falar da posição política e econômica do Brasil no mundo, quanto o secretário-geral do Itamaraty. Aos 55 anos, 34 dos quais como diplomata, Paulo Tarso, foi o responsável pela organização de toda a estrutura de apoio ao exportador brasileiro nas embaixadas. Hoje é um dos comandantes da chancelaria também na área política. E foi com estas credenciais que desembarcou há duas semanas em Washington, para apagar mais um incêndio nas relações bilaterais.

Mas outros problemas freqüentam as preocupações do embaixador. Uma delas, os subsídios concedidos pelo Mercado Comum à agricultura, uma distorção ética que faz com que criar uma vaca na Europa exija mais dinheiro que a renda per capita de metade da humanidade. Outra, o flagelo da dívida que se abate sobre a América Latina. Sobre subsídios, comércio internacional e relação com os Estados Unidos e dívida, o embaixador conversou com a editora de Economia, Miriam Leitão. Na entrevista aceitou até comentar a eleição americana de amanhã, e o risco de ganhar Dukakis, um homem que declarou usar apenas etiquetas "Made in USA".

— Foi apenas por coincidência que a retaliação americana foi anunciada no mesmo momento em que o presidente José Sarney estava na União Soviética?

— Durante minha conversa com o General Powell recebi um recado para transmitir ao presidente Sarney de que a retaliação estava confinada a um problema estritamente de natureza comercial. E foi o próprio presidente Reagan quem garantiu isto ao General Powell, assessor para Segurança Nacional. Um cargo que já foi de Kissinger e recentemente era ocupado pelo famoso general Poindexter.

— O Senhor disse que o Brasil chegou a um nível de desenvolvimento que precisa ter acesso à tecnologias avançadas e que os Estados Unidos estão impedindo este acesso ao Brasil. Mas os Estados Unidos dão um tratamento muito mais aberto à Índia que é quase aliada da União Soviética. Este tratamento que o Brasil recebe não seria injusto?

— Não acho justo nem injusto. Acho que é um erro político o Brasil, ligado ao Ocidente, ter esta privação de acesso. Toda minha conversa em Washington foi para mostrar à parte americana que precisamos mudar nossa agenda, hoje muito negativa. Precisamos introduzir uma agenda positiva. Hoje falamos de combate às drogas, dívida, terrorismo, problemas da América Central e contencioso comercial. O elemento positivo necessário seria um acordo de tecnologia que nos permitisse o acesso às tecnologias. Não estou falando de transferência graciosa, mas de uma relação em que remuneraríamos de forma adequada. E neste aspecto minha visita foi positiva, porque há uma intenção de iniciarmos conversações a respeito.

— O Itamaraty sempre foi famoso por preferir palavras suaves. Recentemente quando foi anunciada a retaliação americana, o ministério divulgou uma nota em que usou palavras "truculento, ilegal e injustificado". Será que estas palavras não são duras demais para ser usadas por causa de uma retaliação de US\$ 39 milhões? Afinal, trata-se de um parceiro para o qual vendemos US\$ 9 bilhões!

— Nós não estamos julgando o caso relativamente ao nosso intercâmbio. Estamos julgando o aspecto ilegal, truculento e injustificado do episódio. A parte americana adotou uma retaliação unilateral e não tinha nenhuma justificativa objetiva. A nossa reação foi de justa indignação. E decidimos recorrer ao Gatt.

ESTAMOS JULGANDO O ASPECTO ILEGAL, TRUCULENTO E INJUSTIFICADO DA RETALIAÇÃO

— Adianta ir ao Gatt?

— Os países industrializados estão firmemente empenhados na Rodada Uruguaia que é o maior esforço já feito para liberalizar as leis do comércio. Uma decisão como esta, americana, põe em questão toda a credibilidade de participantes importantes da rodada.

— De que forma o Brasil defende a tese de que patentes não devem ser reconhecidas? Qual é a legalidade de não respeitar o trabalho intelectual?

— O grande problema a ser discutido no mundo nas próximas décadas será o da proteção à propriedade intelectual. O Brasil tem tradição de respeitar as normas da Convenção de Paris, que rege a matéria. Mas ao deixar de patentear remédios e produtos alimentícios, o Brasil tem amparo nestas convenções.

— O presidente Sarney disse que os Estados Unidos estão querendo radicalizar. O que ele quis dizer com isto?

— O presidente tem uma compreensível preocupação com uma relação muito frustrante ao longo de seu governo. Ele já disse isto outras vezes e ele tem suas razões. Não se chegou ainda a um diálogo compatível com a importância que o Brasil tem.

— Será que o Brasil, nesta tumultuada relação com os Estados Unidos não se comporta como um adolescente, em uma crise de crescimento, tendo que enfrentar a figura do pai?

— Já que você usou a linguagem psicanalítica, vou dizer que o Brasil tem, de fato, duas características que poderiam constituir matéria de preocupação dos psicanalistas. Primeiro, uma crise de identidade. Nem nos afirmamos como um país claramente do Terceiro Mundo, nem assumimos a condição de oitava economia do mundo ocidental. E estamos passando por uma crise de auto-estima nacional. Estamos infelizes conosco.

— O Brasil está passando a informação de que o contencioso da informática foi encerrado. Mas os americanos dizem o contrário.

— A execução da lei de software mostra um saldo muito positivo. Dos 114 pedidos de licenciamento, só um foi negado pela SEI. Discuti este assunto com o embaixador Yeutter e pedi um esforço em busca do encerramento desse problema. O embaixador Yeutter é um interlocutor muito ameno...

O EMBAIXADOR YEUTTER É UM INTERLOCUTOR AMENO MAS USA METODOLOGIA NÃO DIPLOMÁTICA

— Suas decisões é que freqüentemente não são amenas.

— É. Ele usa uma metodologia que não é exatamente diplomática. Mas ele me prometeu esforço para encerrar este assunto até o fim do governo Reagan. Os Estados Unidos são um país com quem temos muitas afinidades nas discus-

sões da Rodada Uruguai para reduzir os subsídios ao setor agrícola. O subsídio é tão pífido quanto o tóxico. Ele vicia. Em relação ao subsídio da Europa à agricultura, coloca-se também uma questão ética. A Sr^a Thatcher em uma visita que fez ao Canadá questionou a política agrícola da Comunidade Européia com um exemplo dramático: ela disse que hoje para se sustentar uma vaca na Europa gasta-se mais dinheiro do que a renda **per capita** de metade da humanidade.

— Como explicaria para um cidadão que não acompanhe comércio internacional, o que a Rodada Uruguai tem a ver com a vida dele?

— Eu diria que a exportação no Brasil é uma atividade altamente empregadora. O número de empresários que atua na exportação é cada vez maior. Qualquer movimento que busque refazer, para melhor, o conjunto de regras do comércio internacional deve ser acompanhado por todo mundo, seja no setor de trabalho, seja no setor de capital. Essa Rodada Uruguai, que terá em Montreal no fim do ano uma reunião importantíssima, se desenvolve em 15 grupos de trabalho. O Brasil tem interesse prioritário nos 15. Por isto é fundamental que empresários e trabalhadores brasileiros acompanhem isto com todo o interesse.

— Há uma tese, um pouco catastrofista sobre o papel do Brasil no mundo que é a seguinte: hoje os países estão se fechando em blocos. Os Estados Unidos, com Canadá e México. O Japão com os tigres asiáticos. A Europa se unificando. Neste ambiente, o Brasil estaria ficando sozinho. Será mesmo obrigatório estar em um bloco? Será assim ruim a posição de **free-lancer** do mercado internacional?

— Não. Eu acho que o Brasil tem condições de sobrevivência neste quadro. Há uma preocupação com a compartimentação do espaço econômico mundial. Eu prefiro ser otimista. Acho que este esforço, com a Rodada Uruguai, de estabelecer regras mais livres de comércio vai impedir que o processo de aproximação dos países não se faça contra os interesses dos demais. Temos que nos preocupar é com um certo abandono que a América Latina está sendo relegada, que é o grande problema que enfrentamos. Mesmo que o Brasil consiga o melhor acordo, a menor taxa, abatimentos, o nível de transferência líquida é insuportável e inaceitável. De todos estes acordos da dívida, fica a desconfortável sensação de que o problema não está resolvido. Afinal de contas, vamos pagar 100% de uma coisa que vale 50%. O problema da dívida tem que ser enfrentado e eu acho que o momento será quando se iniciar a nova administração americana, seja ela qual for.

— E qual será melhor para nós? Aparentemente Dukakis tem sido mais sensível à questão da dívida, mas mais favorável ao protecionismo, e Bush parece menos protecionista, mas muito conservador no problema da dívida. Estamos entre a cruz e a espada?

— Vou fazer uma coisa que não gosto de fazer: raciocinar sobre hipótese. O candidato Dukakis deu declarações fortemente protecionistas e isto de certo modo coloca em questão a solução para o problema da dívida. Há um óbvio vínculo entre comércio e dívida. O candidato Dukakis declarou, recentemente, que recusava qualquer etiqueta que não fosse **made in USA**. O tom prote-

cionista do candidato se revela até nesses pequenos comentários. O candidato Bush promete continuar a política da atual administração americana, que inegavelmente tem dado demonstrações de que tem um compromisso com o livre comércio e a existência da Rodada Uruguai se deve em grande parte ao apoio da atual administração republicana.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 304/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre a educação física em todos os graus e ramos de ensino". (Dependendo de parecer.)

3

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1988 (nº 615/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) a doar imóveis à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para assentamento de famílias carentes. (Dependendo de parecer.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1988 (nº 548/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1988 (nº 7.835/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beltrão Zica, trinetos de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. (Dependendo de parecer.)

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na Casa de origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. (Dependendo de parecer.)

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1988 (nº 489/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargos nos quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária (ATP) e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

10

Mensagem nº 248, de 1988 (nº 461/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

11

Mensagem nº 249, de 1988 (nº 462/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

12

Mensagem nº 251, de 1988 (nº 477/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 327.636,74 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

13

Mensagem nº 252, de 1988 (nº 478/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 26, DE 1988

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar os servidores Marcos André de Melo, Auxiliar Legislativo, José Luiz de Araújo, Artífice de Almoxarife, Wanderley Espindola Pessoa, Adjunto Administrativo de Saúde, Marcos José de Campos Lima, Datilógrafo e Nicolau Bonvackiades, Vigia, todos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem

a Comissão incumbida da Tomada de Contas dos Almojarifados do Senado Federal, relativa ao exercício de 1988.

Senado Federal, 21 de novembro de 1988. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 27, DE 1988**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições,

Considerando a fundamentação apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao encerramento do exercício de 1988, resolve:

I — Fixar datas-limites para as seguintes rotinas:

- a) 12 de dezembro:
— validade dos bloqueios orçamentários;
- b) 19 de dezembro:
— emissão de Notas Orçamentárias de Empenho;

II — os prazos referidos no item I somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente justificados.

III — determinar, com vistas ao cumprimento dos prazos legais e regimentais para a apresentação de balancetes e balanços de encerramento de exercício, que:

- a) os detentores de suprimentos de fundos encaminhem as suas prestações de contas até o dia 15 de dezembro do ano em curso, imprerivelmente, e que novos adiantamentos somente sejam concedidos a partir do exercício vindouro;
- b) os responsáveis por almojarifados providenciarem, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 1989, a remessa dos respectivos inventários, demonstrando a movimentação até o último dia do corrente exercício;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de novembro de 1988. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

**CONSELHO DE SUPERVISÃO
DO CEGRAF**

Ata da 152ª Reunião

Às quinze horas do dia dezessete do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Cegraf, sob a Presidência do ilustríssimo Senhor José Passos Pôrto, digníssimo Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Conselho de Supervisão, presentes os membros Guido Faria de Carvalho, Rubem Patú Trezena, José de Ribamar Duarte Mourão e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua centésima quinquagésima segunda reunião. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão que apresentou parecer sobre o processo número 1553/88.9 Cegraf referente à tomada de Preços número 009/88, destinada a aquisição de papéis

para fotocomposição e respectivos produtos químicos para processamento. Após a apresentação do parecer a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente analisada e após aprovada por todos. A seguir, o Senhor Presidente, em exercício, Conselheiro José Passos Pôrto reapresentou aos demais membros deste Conselho o processo número 1782/88.6-Cegraf, que na reunião anterior havia sido solicitado para exame. Após explanação a proposta da Administração do Cegraf constante do processo foi aprovada com a ressalva de que o Conselheiro aprova a matéria tendo em vista que a Nova Constituição assegura a estabilidade, mas não concorda com os fundamentos jurídicos que nortearam o parecer do Relator, constante do processo. Assim sendo, a matéria foi aprovada e a seguir foi assinado por todos os presentes o Ato número 001/88 do Conselho de Supervisão disciplinando a concessão da referida vantagem pessoal, estabelecida de acordo com o que determinam os arts. 2º, 3º, 4º e seus parágrafos, da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979 e conforme estabelecem os arts. 416, 417, 418 e seus respectivos parágrafos do Regulamento Administrativo do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente — Conselheiro José Passos Pôrto — declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, secretário deste Conselho de Supervisão lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros. Brasília, 18 de outubro de 1988. — José Passos Pôrto, Presidente em exercício — Guido Faria de Carvalho, Membro — José de Ribamar Duarte Mourão, Membro — Rubem Patú Trezena, Membro.

Ata da 153ª Reunião

Às dez horas do dia dez do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor-Geral — em exercício — presentes os membros José de Ribamar Duarte Mourão, Rubem Patú Trezena, Guido Faria de Carvalho e Agaciel da Silva Maia reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua centésima quinquagésima terceira reunião. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, que apresentou parecer sobre o Processo nº 1.804/88. O Cegraf, referente ao resultado da Tomada de Preços nº 10/88 para aquisição de papéis e cartões planos. Após a explanação sobre a matéria a mesma foi colocada em discussão, sendo amplamente apreciada por todos. A seguir, colocada em votação, a matéria recebeu aprovação por parte de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada

por todos os membros. Brasília, 10 de novembro de 1988. — Luiz do Nascimento Monteiro, Presidente em exercício — Guido Faria de Carvalho, Membro — Rubem Patú Trezena, Membro — José de Ribamar Duarte Mourão, Membro.

COMISSÃO DIRETORA

**15ª Reunião Ordinária
Realizada em 18 de novembro de 1988**

Às dezessete horas do dia dezoito do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente, José Ignácio, Primeiro Vice-Presidente, Lourival Baptista, Segundo Vice-Presidente, Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário, e Francisco Rollemberg, Suplente. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Odacir Soares, Segundo Secretário, Dirceu Carneiro, Terceiro Secretário, e João Castelo, Quarto Secretário.

Após abrir os trabalhos da reunião, o Senhor Presidente submete aos presentes ofício que lhe foi encaminhado pelo Diretor-Geral da Casa, no seguinte teor:

“Como bem sabe V. Exª, as Casas do Congresso Nacional durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, adotaram critérios específicos para pagamento dos subsídios dos congressistas, observadas as disposições então em vigor.

Considerando que as decisões adotadas tinham eficácia limitada àquele período excepcional; que a nova Carta exige a aprovação de decreto legislativo para o disciplinamento definitivo da matéria; que referido texto legal ainda não foi aprovado; e critério transitório para orientar a administração relativamente ao pagamento; solicito a V. Exª submeter à Comissão Diretora proposta de manutenção dos parâmetros que vinham sendo observados até o mês de outubro do corrente ano, enquanto não forem aprovadas as normas próprias à matéria, sem embargo da realização imediata dos descontos de natureza tributária determinados pelo novo texto constitucional, dado ao caráter de auto-aplicabilidade dos mandamentos da Lei Maior sobre o assunto.”

A matéria é discutida e aprovada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, às dezessete horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de novembro de 1988. — Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 117

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 65ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 92/88, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1.2.2 — Comunicação

— Do Senador Edisone Lobão, de que se ausentará do País.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/14/88 (nº 2.011/88, na origem), do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120.000.000,00, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 255/88 (nº 488/88, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo da União possa contratar operação de crédito, para o fim que especifica.

— Recebimento do Aviso nº 476/GP/88, de 9 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópias da decisão do plenário, do voto e parecer do Ministério Público e outras peças pertinentes ao relatório de auditoria operacional realizado no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

— Recebimento do Ofício nº S/15/88, do Governador do Distrito Federal, solicitando

que seja alterada a destinação dos recursos da operação de crédito objeto da Mensagem nº 252/88, pelas razões que expõe. A matéria é retirada da pauta a fim de aguardar a documentação necessária.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Rolagem das dívidas dos municípios com o Banco do Brasil. Greve dos petroleiros. Eleições municipais. Dispositivos auto-aplicáveis da Constituição.

SENADOR NELSON CARNEIRO — "Que adianta pagar?" — artigo de Barbosa Lima Sobrinho publicado na imprensa.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Situação da cacauicultura na Bahia.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 195/88, de urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1/88, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 171, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 196/88, a fim de ser feita no prazo de dez dias.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 304/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre a edu-

cação física em todos os graus e ramos de ensino". (Dependendo de parecer.) **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Rubens Vilar. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1988 (nº 615/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) a doar imóveis à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para assentamento de famílias carentes. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro.

À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1988 (nº 548/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Wilson Martins. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1988 (nº 7.835/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beltrão Zica, trinetos de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Aureo Mello. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências. **Adiamento da discussão**, nos ter-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 2.600,00
Exemplar Avulso Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

mos do Requerimento nº 197/88 a fim de ser feita no prazo de 24 horas. Após parecer proferido pelo Sr. Divaldo Suruagy, tendo o Sr. Jutahy Magalhães usado da palavra.

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na Casa de origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 198/88 a fim de ser feita no dia 29-11-88. Após parecer proferido pelo Sr. Maurício Corrêa, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Leite Chaves, Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa.

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1988 (nº 469/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargos nos quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Ney Maranhão. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária (ATP) e dá outras providências. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 199/88 a fim de ser feita no dia 29-11-88. Após parecer proferido pelo Sr. Leopoldo Peres, tendo o Sr. Carlos Chiarelli usado da palavra.

Mensagem nº 248, de 1988 (nº 461/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro

a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 172/88, oferecido pelo Sr. Nelson Carneiro, relator designado.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 172/88. **Aprovada**. À promulgação.

Mensagem nº 249, de 1988 (nº 462/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 173/88, oferecido pelo Sr. Nelson Carneiro, Relator designado. Tendo o Sr. Jamil Haddad usado da palavra na sua discussão.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 173/88. **Aprovada**. À promulgação.

Mensagem nº 251, de 1988 (nº 477/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 327.636,74 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 174/88, oferecido pelo Sr. Pompeu de Sousa, Relator designado.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 174/88. **Aprovada**. À promulgação.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1/88 em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 195/88 lido no expediente. **Aprovado** com emenda após parecer proferido pelo Sr. Meira Filho havendo o Sr. Maurício Corrêa usado da palavra na sua discussão.

Redação Final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1/88 em regime de urgência. **Aprovada**. À sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

— **SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Entrevista do Presidente do Grupo Econômico, Dr. Angelo Calmon de Sá, publicada no jornal **A Tribuna da Bahia**.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 65ª Sessão, em 23 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Jutahy Magalhães,

Odacir Soares e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro

Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira

— Gerson Camatá — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite

Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 92, de 1988**

Altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 84. O funcionário gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º(omissis)

§ 2º(omissis)

§ 3º É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) do período de férias, a que tiver direito, em abono pecuniário, calculado sobre a respectiva remuneração e independentemente de outras vantagens."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O primeiro aspecto do projeto de lei, que ora submetemos aos ilustres Pares, objetiva atualizar, do ponto de vista hierárquico, a organização e controle da escala de férias. Para isso, localiza-se a responsabilidade na chefia imediata do funcionário, em substituição ao termo "repartição", em face da melhor técnica e, também, às várias acepções que esse termo permite, sendo por isso impróprio.

A seguir, introduz-se, através do presente projeto de lei, a possibilidade de se conferir aos funcionários tratamento idêntico àquele que, desde a edição da Consolidação das Leis do Trabalho, em 1946, integra os benefícios de todos os trabalhadores nacionais, exceto os funcionários públicos. Esse tratamento, pertinente e isonômico, facultará aos funcionários a conversão de parte de período de férias em retribuição pecuniária.

A medida preconizada através do presente projeto de lei não se confunde com a concessão inscrita no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal. Nesse, o que se previu foi a possibilidade de todos os servidores, sem exceção, poderem se afastar, em férias, condignamente, i.e., com os meios para a realização de lazer e, por isso

mesmo, não leva em consideração o interesse do serviço, revestindo-se, afinal, de caráter concessivo.

A proposta contida no presente projeto de lei, diferentemente, atende a demanda de ordem eminentemente funcional, em que se exige ao funcionário gozo de período de férias reduzido em 1/3 (um terço), quer por dificuldade em ser substituído, quer pela premência, ou, afinal, pela própria natureza dos serviços que presta.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988.
— **Francisco Rollenberg** — PMDB — SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 1.711,

DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União.

CAPÍTULO III

Das Férias

Art. 84. O funcionário gozará obrigatoriamente trinta dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição.

§ 1º É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o funcionário direito a férias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O projeto lido vai à promulgação. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 23 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 25-11-88, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Minas Gerais, o Ofício nº S/14, de 1988 (nº 2.011/88, na origem), solicitando, nos termos do art. 52, itens V e VIII da Constituição, autorização para que aquele estado possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da mesa, a complementação da documentação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 255, de 1988 (nº 488/88, na origem), de 23 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item V, da Constituição, solicita autorização para que o Governo da União possa contratar operação de crédito, para o fim que especifica.

A Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, do Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, o aviso nº 476-GP/88, de 9 do corrente, encaminhando cópias da decisão do Plenário, do voto e parecer do Ministério Público e outras peças pertinentes ao relatório de Auditoria Operacional realizado no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), alertando para a necessidade de ações coordenadas na proteção do meio ambiente.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a Constituição das Comissões permanentes da Casa, quando então será despachada à Comissão competente para seu exame.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, o Ofício nº S/15, de 23 do corrente, solicitando seja alterada a destinação dos recursos da operação de crédito objeto da Mensagem nº 252, de 1988, pelas razões que expõe.

A referida alteração, entretanto, exige o envio de documento emitido pela Caixa Econômica Federal, declarando sua concordância em relação à modificação pretendida.

Assim sendo, a Presidência determina a retirada da pauta da Mensagem nº 252, de 1988, constante do item 13, a fim de se aguardar a documentação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das grandes expressões do pensamento nacional, nosso antigo colega no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, é, sem dúvida, o Dr. Barbosa Lima Sobrinho, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa. Todos os domingos ele focaliza, com sua autoridade e erudição, vários aspectos da realidade brasileira. No último domingo, sob o título "Que adianta pagar?", o Dr. Barbosa Lima Sobrinho examinou a situação econômica e financeira do País.

Para não retardar o andamento dos trabalhos e pedindo que figure na íntegra o texto do seu artigo nos Anais da Casa, lerei apenas o trecho final:

Quem tiver dúvidas a esse respeito, basta recorrer aos números do próprio Banco Mundial. Pois que vai saber que, no período de 1982 a 1986, o Brasil pagou 73.654 bilhões de dólares, de dólares e não cruzados. E quando foi ver as contas, verificou que, apesar desse enorme pagamento de mais 73 bilhões de dólares, a dívida subiu, nesse mesmo período de quatro anos, de 71 bi-

Ihões a 110 bilhões, ainda de acordo com os números do Banco Mundial.

Essa a situação desesperadora criada pelos dirigentes das finanças brasileiras, ao longo dos 22 anos do governo militar já acrescentados dos dois ou três anos do que se vem chamando de Nova República, e que só é nova realmente no título adotado, uma vez que até os nomes permanecem os mesmos, num processo mais de promoção do que de mudança.

Tudo conseqüência de uma fase em que os banqueiros internacionais, à custa dos petrodólares, vendiam empréstimos como quem vende pipocas, na frase excelente de Anthony Simpson. Com o objetivo de descapitalizar os países do Terceiro Mundo, em proveito das nações ricas, por meio de juros flutuantes que traduzem bem o que há de mais espoliativo no chamado capitalismo selvagem. E quando verificamos que, depois de quatro anos, pagamos 73 bilhões de dólares, numa dívida que cresceu de 71 a 110 bilhões de dólares, não cabe se não uma pergunta, que traduza a ansiedade de povos oprimidos: que adianta pagar?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em reunião dos Parlatentos Latino-Americano e Europeu, realizada nesta cidade de Brasília, por proposta do representante da Grã-Bretanha, esse conclave sugeriu ao Governo pagar apenas 20% de suas exportações.

Vejo, agora, que o Ministro Mailson da Nóbrega se preocupa em reduzir a contribuição que o Brasil está dando para aumentar a dívida e não para saldá-la. Faço votos que esses esforços sejam proveitosos e os países ricos se convençam de que, como dizia eu, em Washington, aos representantes do Congresso americano, chefiando uma delegação de parlamentares latino-americanos: "Se eles não tiverem olhos, hoje, para as aflições dos povos dos países devedores, muito em breve, para conter a revolta desses povos sacrificados, além de perder dinheiro, eles perderão também muitas vidas".

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador Nelson Carneiro, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Pompeu de Sousa — Senador Nelson Carneiro, associe-me, com o maior entusiasmo, ao pronunciamento de V. Ex.^a, por todos os motivos, não só por se tratar da transcrição de um artigo de Barbosa Lima Sobrinho, esse Mestre e todos nós, meu queridíssimo companheiro da ABL, nosso queridíssimo companheiro, e companheiro desta Casa também, esse homem admirável que, aos 91 anos de idade, é um exemplo para todas as gerações, como também pelo conteúdo do artigo e do pronunciamento de V. Ex.^a Essa dívida, impagável em todos os sentidos, impagável porque não é susceptível de ser paga, e impagável porque é tragicamente cômica; essa dívida que é um assalto que nos foi imposto, goela adentro, pela agiotagem internacional, constitui uma forma de manter a nossa independência cada vez mais dependente por maior espaço de tempo. A dignidade nacional nos impõe,

de maneira terminante, tenhamos diante disto um ímpeto, para afirmar a nossa independência, para afirmar a nossa capacidade nacional de sermos nós mesmos e não sermos submissos a quem quer que seja.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Todos nós acompanhamos com alegria os noticiários dos altos superávits da balança comercial, e verificamos, com tristeza, que esses superávits não revertem em favor do progresso, do engrandecimento e da tranquilidade do País, mas servem, em sua maior parte, para cobrir, como bem acentuou o nobre Senador Pompeu de Sousa, o pagamento de juros desses empréstimos impagáveis, o que constitui um acinte à miséria do povo brasileiro.

Neste momento, precisamos meditar, pois o povo que se levantou em 15 de novembro contra os partidos do centro tinha uma linguagem, a linguagem da revolta popular, a linguagem do inconformismo com essas práticas que não podem perdurar.

São estas, Sr. Presidente, as razões que me trazem à tribuna, na esperança de que, clamando, clamando, clamando, um dia alguém escute o Brasil. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

"QUE ADIANTA PAGAR?"

Barbosa Lima Sobrinho

Uma situação que há muito nos preocupa, como paradoxal, ou, pelo menos, sem explicação lógica, é a que se encontra no Brasil: um país com superávit comercial considerável, no comércio exterior, e uma situação cambial precária, para não dizer aviltante, quanto à cotação de sua moeda. Não adianta mudar o nome da moeda, cruzeiro, cruzado ou oteene. Nada disso melhora a sua cotação em face das moedas de curso internacional, o dólar, o marco ou o iene. Quando o valor de nossa moeda deveria subir, e não afundar. Para que se chegue a esse resultado, não há como justificar, ou até mesmo compreender, a orientação tomada pelos que têm a responsabilidade de nossa política financeira.

O que se aprende nos cursos de Economia Política é que a saldos importantes, no comércio externo, devem corresponder situações cambiais favoráveis, concorrendo para a valorização da moeda do país favorecido pelos saldos. Assim tem sido, na história de todos os povos. Já o professor Vieira Souto, no seu admirável livro póstumo, *O papel-moeda e o câmbio*, estudando os fatores, e não eram poucos, que podiam influir na situação cambial de qualquer nação, concluía dizendo que "finalmente, e como fator principal, estava o já citado balanço do comércio internacional".

Como "fator principal", veja-se bem, e por motivos fáceis de demonstrar, uma vez que o saldo do contrário originava um fluxo de moedas estrangeiras, na troca com produtos importados de menor valor. Entretanto, o que está acontecendo com o Brasil é que um superávit de cerca de 18 bilhões de dólares assiste, de braços cruzados, à queda da moeda nacional em proporções nunca

vistas, na história financeira do Brasil, em que já houve até períodos de câmbio ao par. Um dólar, que era cotado em 14 cruzados, aos tempos do Ministro Funaro, está hoje acima de oitocentos cruzados e ninguém pode prever aonde irá parar, dentro de um processo inflacionário que desespera a população brasileira. Uma taxa mensal de 27 ao mês, levaria, de certo, ao desespero povos que repelem com indignação taxas de quatro por cento ao ano. Será que se deseja pôr à prova a capacidade de resignação e de sofrimento dos brasileiros?

De certo deve haver, e há realmente, explicação para essa situação aparentemente paradoxal. Em substância, é que estamos diante de saldos na balança comercial, e de déficits na balança de contas. Temos que pagar mais do que recebemos. E se procuramos o vilão desse resultado aparentemente anormal, não nos custará verificar que resulta de nossa dívida externa. Se somarmos o valor das importações com os 12 ou 14 bilhões dos pagamentos dos juros da dívida externa, vamos verificar que, em vez de credores, pela balança comercial, passamos a devedores pela balança de contas. E como o Brasil emite cruzados, e não dólares, vem naturalmente a pergunta: onde é que vai buscar esses dólares, com que paga os juros de sua dívida externa? É óbvio que vai comprar os dólares de seus donos, que são os exportadores dos produtos brasileiros, que compõem aquele saldo de cerca de 18 bilhões de dólares. Vamos convir que é dinheiro pra burro, e o pior é que não consta, do orçamento fiscal, verba suficiente destinada à aquisição desses dólares, com que paga os juros de nossa dívida externa. Por isso é que nem chega a figurar no famoso déficit público, de que falam os nossos graciosos financistas. Será que já se chegou a fazer um paralelo entre os compromissos do déficit público e a imensa quantia reclamada para o pagamento dos juros? E se o Brasil não tem dotações orçamentárias suficientes para a satisfação de tais compromissos, não lhe restará outra solução do que emitir títulos da dívida pública interna, ou o papel-moeda que complete as quantias necessárias à compra dos dólares de que são donos os exportadores brasileiros, porque não é possível pagar dólares com cruzados. O credor não admitiria receber em moeda que não possui curso internacional. Precisa, pois, de dólares e não há outro remédio do que se valer dos dólares, que resultaram da exportação dos produtos brasileiros.

Se não quiser onerar demasiadamente a dívida interna, terá que se valer exclusivamente, para o pagamento aos exportadores, das emissões de papel-moeda. Para isso a Casa da Moeda terá que fornecer, dada a cotação do dólar, não menos de cinco trilhões de cruzados, à custa da majoração da base monetária, o que, por si só, concorrerá para desencadear um processo inflacionário, que explica, de sobra, os 27% impostos ao povo brasileiro. E não somente isso com a crescente valorização do dólar, e estamos pondo à disposição dele, se assim o entender, o patrimônio público nacional.

Tudo isso, aliás, apenas para o pagamento dos juros, que a quitação do principal fica adiada indefinidamente. Nem os credores querem outra coisa do que ter base para o pagamento dos juros, como uma verdadeira contribuição das colônias

que não deixamos de ser, por mais que apregoe-mos a independência do país. E com a engrena-gem de juros unilaterais, arbitrados pelos credores, encontramos uma situação semelhante àque-la que existia no sistema das habitações, quando o devedor pagava, pagava, e quando ia verificar as contas, estava devendo cada vez mais do que no começo das operações.

Quem tiver dúvidas a esse respeito, basta recor-rer aos números do próprio Banco Mundial. Pois que vai saber que, no período de 1982 a 1986, o Brasil pagou 73.654 milhões de dólares, de dólares e não cruzados. E quando foi ver as con-tas, verificou que apesar desse enorme pagamen-to de mais de 73 bilhões de dólares, a dívida subira, nesse mesmo período de quatro anos, de 71 bilhões a 110 bilhões, ainda de acordo com os números do Banco Mundial.

Essa a situação desesperadora criada pelos diri-gentes das finanças brasileiras, ao longo dos 22 anos do governo militar já acrescidos dos dois ou três anos do que se vem chamando de Nova República, e que só é nova realmente no título adotado, uma vez que até os nomes permanecem os mesmos, num processo mais de promoção do que de mudança.

Tudo consequência de uma fase em que os banqueiros internacionais, à custa dos petrodó-lares, vendiam empréstimos como quem vende pipocas, na frase excelente de Anthony Simpson. Com o objetivo de descapitalizar os países do Terceiro Mundo, em proveito das nações ricas, por meio de juros flutuantes que traduzem bem o que há de mais espalvático no chamado capita-lismo selvagem. E quando verificamos que, de- pois de quatro anos, pagamos 73 bilhões de dóla-res, numa dívida que cresceu de 71 a 110 bilhões de dólares, não cabe se não uma pergunta, que traduza a ansiedade de povos oprimidos: que adianta pagar?"

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg, Suplen-te de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em abril último, fiz incisivo pro-nunciamento neste Plenário sobre a situação caó-tica por que passava a agricultura do cacau na Bahia. Mostrei as dificuldades do cacauicultor, "sem produto e sem preço", em virtude da seca que há dois anos castiga o sul do estado e dos baixos preços do cacau no mercado internacional. Denunciei a ineficácia dos mecanismos do acor-do internacional que só onera o País, com a conta sendo paga pelo produtor num mercado supera-bastecido, as vultosas perdas do agricultor, a sua incapacidade para saldar seus compromissos fi-nanceiros e a falta de uma política de produção e expansão do consumo interno e externo. Tam-bém critiquei a Ceplac, patrimônio do produtor de cacau, que precisava retornar o seu caminho de eficiência e sucesso.

Infelizmente, hoje, retorno à tribuna para relatar a Casa e à Nação, o mesmo quadro de aflições

e angústias, porém agravado: a crise que martiriza a cacauicultura baiana assemelha-se àquela de 1957, quando o Presidente Juscelino Kubitschek, assessorado pelo saudoso Tosta Filho, atendeu ao clamor dos agricultores e criou a Ceplac, uma alternativa vitoriosa que recuperou uma lavoura asfixiada e sem futuro. As cotações internacionais encontram-se atualmente no nível mais baixo dos últimos quinze anos, registrando-se um preço inferior a 1 mil e 500 dólares a tonelada. Somente na semana passada, a tonelada caiu 41 dólares. Na Bolsa de Nova Iorque e 22 libras na Bolsa de Londres. A outrora próspera e generosa lavoura do cacau é, hoje, uma atividade onerosa e defic-itária, afora o grande risco e o alto investimento naturais. Setenta por cento restantes são consu-midos em impostos. E o que dizer das dívidas dos agricultores, após o engodo o Plano Cruzado e a conjuntura desfavorável de preços, "no fundo do poço", que não remuneram, ou melhor, que não pagam sequer os custos da produção? A insolvência já não é um fantasma a assustar al-guns no sul da Bahia, mas um algoz implacável que devora a região: os especuladores adquirem fazendas a preço de ocasião de agricultores literal-mente falidos e a indústria que processa o cacau na Bahia interrompe a atividade, demite mão-de-obra, dá férias coletivas a seus empregados, re-compra seus contratos de venda a futuro do cacau a importadores norte-americanos e europeus, de-vido à falta do produto, comercializado com ágio no mercado interno. A própria Ceplac admite que a dívida dos agricultores já chega a 61 bilhões de cruzados. Depois de duas quebras de safra sucessivas, de preços baixos no mercado interna-cional, correção monetária acima dos vinte por cento ao mês, os cacauicultores não têm como pagar, a curto ou a médio prazo, esta dívida que a inflação avoluma, dia a dia.

Sr. Presidente, o Conselho Nacional dos Produ-tores de Cacau (CNPCC), órgão legítimo de repre-sentação sindical e econômica da categoria, rei-vindica uma prorrogação de 10 anos dos débitos da cacauicultura com o custeio agrícola, com cin-co anos de carência. O Presidente do CNPCC, Or-lântides de Carvalho Filho explica, pelos jornais, que, além dos baixos preços e custos de produção elevados, existem grandes estoques excedentes no mercado mundial e o setor carece de uma política definida para o mercado interno e externo. Segundo o Presidente do CNPCC: "há uma super-posição destes fatores que refletem nos proble-mas vividos pelos produtores, endividados e sem condições de pagar seus débitos junto à rede bancária oficial e particular".

Em Londres, continua o impasse entre 74 pa-ises membros da Organização Internacional do Cacau quanto à fixação do preço mínimo de inter-venção do estoque regulador. A indefinição, aliada às supersafras dos produtores africanos, tem be-neficiado os países consumidores, com a queda contínua das cotações, sem expectativa de uma reação a curto e médio prazo, num mercado cuja característica atual é a abundância de oferta. Outro fator negativo para a recuperação dos preços é a perspectiva da Malásia, que neste ano deverá colher 200 mil toneladas de cacau, e, no próximo ano, ultrapassar o Brasil, segundo produtor mun-dial, que este ano colherá 420 mil toneladas, 85 por cento na Bahia, onde existem 600 mil hectares

de lavouras. Como se não bastassem os preços baixos, a seca, que há dois anos assola o sul da Bahia, tem proporcionado uma produtividade ao agricultor abaixo de 40 arrobas de cacau seco por hectares, quando em condições climáticas normais, a média de produtividade baiana e brasi-leira, está acima das 50 arrobas por hectare, ou 750 quilos de cacau seco por hectares, o que proporciona um lucro razoável, superior a 30 por cento ao cacauicultor, livre de todas as despesas.

Sr. Presidente, a crise é profunda e medidas emergenciais, inadiáveis, são necessárias para que a cacauicultura, uma atividade secular, que gera para o País divisas da ordem de 800 milhões de dólares anuais, que emprega diretamente mais de 150 mil pessoas, agricultura da qual dependem mais de 300 mil pessoas, mais de uma centena de municípios em sete estados brasileiros, não conheça a falência, o desastre, o desespero. Os produtores de cacau, através do CNPCC, juntamen-te com a Ceplac, já encaminharam documento relatando a situação da lavoura ao Ministro da Agricultura, onde reivindicam a prorrogação para pagamento dos seus débitos, o que significará um alívio financeiro das pressões que vêm sofren-do dos bancos. O documento informa que as maiores vítimas da crise são os pequenos produ-tores, que em 1987 respondiam por 22,65 por cento dos débitos, e agora já somam 44,23 por cento, reunindo dívidas equivalentes a Cz\$ 8,6 bilhões. Hoje, com os juros e a correção mone-tária, os pequenos e médios produtores de cacau são responsáveis por quase 85 por cento dos débitos junto aos agentes financeiros. Os Minis-tros do Planejamento e da Fazenda já tomaram conhecimento de todo esse quadro negativo, bem como os técnicos dos Bancos Central e do Brasil. Os agricultores aguardam, aflitos, uma solução, ao menos parcial e provisória, para que a crise não se acentue ainda mais, já que as soluções mais duradouras independem do seu trabalho e residem preços no mercado internacional.

Mas, Sr. Presidente, a angústia e a incerteza não afetam somente os produtores, a indústria, os exportadores, todos os segmentos da econo-mia do cacau. A Ceplac, os funcionários dessa instituição que assiste a cacauicultura, também estão intranquillos e inseguros, com a crise que se reflete diretamente sobre a vida de milhares de famílias, e, num desdobramento, sobre toda a população das regiões cacauíferas da Bahia e da Amazônia, sobretudo por causa da indefinição e das contradições que têm orientado as ações da famigerada Reforma Administrativa que o Go-verno federal tenciona realizar. Não se eliminou completamente a possibilidade de extinção da Ce-plac e a imprensa revela que, com relação a essa instituição, mantida pelos produtores e que, até o momento, desde a sua criação, só retornos e benefícios concedeu à lavoura e ao País, a alter-nativa encontrada foi o "esvaziamento", o enxuga-mento de seus quadros, a transferência ou elimi-nação de atribuições etc. Nos últimos oito anos, a Ceplac recebeu 90 por cento da receita obtida com o Imposto de Exportação, que é paga pela sua própria clientela — os cacauicultores — e, mesmo assim, deverá dar, segundo as autorida-des "a sua colaboração no combate ao déficit público, através de uma reformulação ampla de seu esquema funcional". Fala-se em "reorgani-zação" dos seus recursos materiais e humanos,

desativação de estações experimentais, venda de serviços e produtos a outros países produtores e outras iniciativas discutíveis, que podem enfraquecer e desestruturar consideravelmente a Ceplac, levando-a à ineficiência e à inoperância. O próprio Secretário-Geral da Ceplac confessou a transferência de funcionários para outros órgãos, o que vem intranquilizando os seus quadros técnico e administrativo. Recentemente, o Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX) determinou a retirada da Ceplac das tarefas de padronização, classificação e fiscalização do cacau, entregando-as aos exportadores e à Receita Federal. A Ceplac se restringiria à fiscalização, por amostragem, dos lotes para embarque. A decisão é temerária, controversa, polêmica e suas conseqüências são imprevisíveis.

Muitas são as dúvidas e inquietações dos produtores e dos funcionários da Ceplac. Os boatos circulam em Brasília e nas regiões produtoras. Enquanto isto, as reuniões do Conselho Deliberativo da Ceplac, órgão interministerial que orienta os rumos da instituição, são cada vez mais bissextas e improdutivas, e o cacau não merece um tratamento digno do governo; não possui — ao contrário do café e de outros produtos — um fórum superior a nível de Governo federal, com a presença do agricultor, com competência e autoridade, para discutir os seus problemas e traçar uma política global e adequada para toda a economia. Enquanto isto, Sr. Presidente, os produtores de cacau continuam patrocinando um acordo internacional inócuo, sem serventia, dispendioso, que já provou a sua imprestabilidade. Se as negociações do acordo fracassarem, qual será o destino dos 100 milhões de dólares pagos pelos agricultores, ainda no tempo da existência da Cota de Contribuição Cambial que formava o FDPE — Cacau, antes do advento do imposto, para custear as despesas administrativas e de compra do cacau do Fundo do Estoque Regular? — perguntam os cacauicultores. Esse dinheiro Sr. Presidente, não é da Organização Internacional, não é do Tesouro nem do Orçamento da União, mas unicamente, por direito e sem dúvida, pertence ao produtor de cacau do Brasil.

Se o agricultor está "sem produto e sem preço", antes dele, o cacau está sem política, sem direção, sem bússola. Se nenhuma ação no Brasil e nos

outros países produtores foi desenvolvida no sentido da criação ou conquista de mercado no exterior, muito menos foi feito, ou melhor, praticamente nada foi feito para o aumento do consumo interno do cacau. As únicas ações solitárias com objetivo de aumentar o consumo no País, de um produto brasileiro, de um produto nativo, um alimento extraordinário como o cacau, num País de famintos e de subnutridos, couberam a dois membros do Congresso Nacional. Em 1985, o Deputado Juthay Júnior apresentou projeto incluindo o cacau em pó na merenda escolar. O projeto, depois de receber aprovação unânime na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, foi arquivado por força regimental, ao final da legislatura 1982-86. Em abril deste ano, re-presentei, ampliado em seus objetivos, o projeto do parlamentar baiano, estendendo o consumo às Forças Armadas e aos programas públicos ou subsidiados de alimentação e nutrição. Ambas as iniciativas foram saudadas entusiasticamente

nesta Casa, apoiados por todos os setores da economia e do Governo, recebeu elogios da imprensa, e agora, espero que a tramitação do Projeto nº 21/88 seja feliz e conduza logo à discussão e aprovação deste sábio plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, terra do cacau, País com todas as possibilidades naturais, humanas e tecnológicas para produzir o melhor produto, expandir seu mercado interno e deter faixas majoritárias de consumo no exterior, não pode capitular, involuir na sua história de riqueza e progresso que representa a economia, especialmente a agricultura do cacau. Precisamos aumentar a nossa produtividade para liderar e competir melhor. Temos terras ideais para o cultivo, a melhor tecnologia, um produto cobiçado internacionalmente; um agricultor que ama e conhece a atividade como nenhum outro; criamos a Ceplac, uma instituição modelo admirada em todo o mundo; já superamos, com criatividade e trabalho, outros momentos difíceis. Portanto, não é hora para a acomodação e o desânimo, para as fugas burocráticas e as renúncias injustificáveis. O produtor tem feito a sua parte: confiar, trabalhar, ousar e vencer. Resta, agora, ao governo cumprir o seu dever político, indeclinável, a quem nunca faltou para com o País.

Sr. Presidente, gostaria de pedir aos meus colegas tomassem conhecimento de uma lembrança que pretendo fazer agora a S. Ex^{as}

Hoje, o Congresso Nacional se reuniu para decidir sobre um veto. Não houve **quorum** na Câmara, por isso o Senado não foi chamado a votar. Quero lembrar aos nobres Colegas que, com a nova Constituição, quando não há **quorum** para se apreciar um veto, nada mais pode ser votado pelo Congresso, enquanto esse veto não for aprovado ou rejeitado.

Chamaria a atenção dos nossos colegas, pois hoje não decidimos mais os nossos problemas com omissão. Temos que decidir com a presença e com o nosso voto. Assim, enquanto não for apreciado o veto, nenhuma matéria mais pode ser votada pelo Congresso Nacional.

Não nos estamos lembrando de que a nova Constituição assim o determina. Temos que estar presentes.

Este, Sr. Presidente, o apelo que faço aos nobres colegas, porque, se a Câmara, amanhã, apresentar **quorum** e votar no Congresso, nós, do Senado, teremos que também estar presentes para votar e dar o **quorum** necessário. Será uma votação nominal e secreta, que necessitará da presença de todos os Srs. Senadores, para que possamos continuar votando as demais matérias do Congresso Nacional.

Esta, a lembrança que faço aos Srs. Senadores. Esta é a nossa obrigação, temos que estar presentes, lá, no plenário do Congresso, porque antigamente essas questões eram decididas por decurso de prazo. Hoje não mais acontece. Temos que votar, temos que dar a presença, temos que estar, lá, no plenário, e não apenas em nossos gabinetes.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Ouço o aparte do nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Acentuo, como V. Ex^a bem o fez, que se trata de uma votação secreta. Na Constituição de 67, consegui incluir que a votação fosse secreta. Em 1969, foi modificado esse texto, mas lutei para que se restaurasse o texto da votação secreta na atual Constituição. Apesar de algumas dificuldades, o texto foi vitorioso. De forma que o nosso dever é muito maior agora, porque não só devemos comparecer, como também podemos votar livremente. Aqueles que têm qualquer compromisso ou temor de retaliações, já estão livres disso. Quaisquer que sejam os parlamentares — deputados ou senadores, todos nós somos humanos, sujeitos a pressões, o voto secreto permitirá que o Congresso recupere uma das suas prerrogativas, a de manter os textos que aprovou. É da maior relevância, portanto, que V. Ex^a acentue não só a presença como também que, através desses votos secretos, o Congresso possa restabelecer aquelas leis ou aqueles projetos vetados por acaso pelo Presidente da República.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento prestado. Não tenho a preocupação de mostrar que estamos presentes ou ausentes. Preocupa-me apenas, a partir de agora, que temos de examinar o que votamos na Constituição, quais os poderes que nos outorgamos para cumprir as nossas obrigações e exercitar esses poderes. Estamos sob a vigilância da opinião pública. Tivemos nestas eleições uma demonstração patente do descrédito da opinião pública para com aqueles que exercem os mandatos legislativos. Em Salvador, de trinta e três vereadores que compõem a Câmara Municipal, somente cinco estarão retornando, menos de 25%, 84,75% o percentual de renovação na Câmara de Vereadores de Salvador.

Veja V. Ex^a que o povo está atento e temos a obrigação de cumprir aquilo que nós mesmos nos restituímos. Poderes foram restituídos ao Congresso; vamos exercitá-los.

É este o apelo e a lembrança que faço neste momento.

Solicito ao Sr. Presidente que, junto às Lideranças, faça uma convocação dos Srs. Senadores, para darem presença na reunião do Congresso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 195, De 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1, de 1988, que "dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988.
— Leopoldo Peres — José Paulo Bisol —
Divaldo Suruagy.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Presentes na Casa 62 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 196, de 1988**

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 171, de 1988, por 10 (dez) dias.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988.
— **Mário Maia**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para nela retomar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 304/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre a educação física em todos os graus e ramos de ensino". (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Rubens Villar para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988.

O SR. RUBENS VILLAR (PMDB — AL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 304, de 1987, na Casa de origem), oferece nova redação ao artigo 1º, alínea a, da Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre a educação física em todos os graus e ramos de ensino". A proposição em tela foi encaminhada ao Poder Legislativo através da Mensagem nº 694 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que atendeu a Exposição de Motivos do senhor Ministro de Estado da Educação.

Este projeto de lei visa a tornar facultativa a prática da educação física ao aluno que comprove exercer atividade profissional em jornada igual ou

superior a 6 (seis) horas, independente do horário do curso frequentado. A norma em vigor restringe tal caráter facultativo aos alunos dos cursos noturnos e tem sido objeto de sugestões no sentido de sua alteração.

Considerando que a duração da jornada de trabalho é mais importante que o horário das atividades discentes, pois, inclusive, a atividade profissional pode ser exercida à noite, somos de parecer que a proposição em epígrafe seja aprovada por esta Casa. A modificação do dispositivo vigente só virá beneficiar os trabalhadores que estudam e que representam parcela ponderável do alunado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, de 1988**

(Nº 304/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dá nova redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre a Educação Física em todos os graus e ramos de ensino".

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É facultativo a prática da Educação Física, em todos os graus e ramos de ensino:

- a) ao aluno que comprove exercer atividade profissional, em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas;
- b) ao aluno maior de 30 (trinta) anos de idade;
- c) ao aluno que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em outra situação, comprove estar obrigado à prática de Educação Física na Organização Militar em que serve;
- d) ao aluno amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- e) ao aluno de curso de pós-graduação;
- f) à aluna que tenha prole."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1988 (nº 615/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) a doar imóveis

à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para assentamento de famílias carentes. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Nelson Carneiro para proferir o parecer sobre o projeto de lei.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 180, o projeto de lei que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) a doar imóveis à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para assentamento de famílias carentes.

2. Acompanha o presente projeto, exposição de motivos do Ministério da Previdência e Assistência Social, na qual o Sr. Ministro esclarece que os imóveis se destinam a minimizar a situação de penúria de milhares de famílias atingidas pelas pesadas chuvas que caíram naquela cidade, provocando inundações, deslizamentos e destruindo moradias, sobretudo nas áreas urbanas mais pobres, situadas nas encostas dos morros.

3. Os terrenos objeto deste projeto de lei compreendem uma área de 997.780,83 m² (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta metros quadrados e três decímetros quadrados), localizada no Rio de Janeiro, assim caracterizada:

I — imóvel denominado Vila Albano, com área total de 577.667,35 m² (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

II — imóvel denominado Mato Alto, com área total de 404.030,43 m² (quatrocentos e quatro mil, trinta metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

III — imóvel com área total de 16.083,05 m² (dezesseis mil, oitenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

4. O projeto prevê a hipótese de revisão dos bens aqui descritos ao patrimônio do IAPAS, independentemente de qualquer indenização, ainda que por benfeitorias realizadas, no caso do não cumprimento da destinação expressa no seu art. 2º.

5. Segundo preceitua a Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre bens do domínio da União (art. 43, VI, **in fine**);

6. Submetido a Plenário na Casa de origem, o projeto recebeu parecer favorável a sua aprovação.

7. No nosso entendimento, a proposição é constitucional, jurídica e de inegável alcance social. Somos, portanto, pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o parecer do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Francisco Rollemberg, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
 Votação do projeto, em turno único.
 Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
 Aprovado.
 O projeto vai à sanção.
 É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 31, de 1988

(Nº 615/88, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor
 Presidente da República)

Autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapras) a doar imóveis à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para assentamento de famílias carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapras) autorizado a doar à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a área de 997.780,83m² (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situada no Município do Rio de Janeiro, assim caracterizada:

I — imóvel denominado Vila Albano, com área total de 577.667,35m² (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), havido por escritura de compra e venda registrada em 7 de junho de 1949, às fls. 105 do Livro 3-1, sob o nº 5.570, no Cartório do 9º Ofício;

II — imóvel denominado Mato Alto, com área total de 404.030,43m² (quatrocentos e quatro mil, trinta metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), havido por escritura pública de compra e venda, registrada em 7 de junho de 1944, às fls. 105 do Livro 3-1, sob o nº 5.570, no Cartório do 9º Ofício; e

III — imóvel com área total de 16.083,05m² (dezesseis mil, oitenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados), havido por escritura pública de compra e venda, registrada em 16 de janeiro de 1946, às fls. 111 do Livro 3-1, sob o nº 6.144, no Cartório do 9º Ofício.

Art. 2º Os terrenos indicados no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao assentamento, pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, de famílias carentes.

Art. 3º Os imóveis doados reverterão ao patrimônio do (Iapras), independentemente de qualquer indenização, ainda que por melhorias realizadas, se lhe vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1988 (nº 548/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1988.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, estabelece, em seu art. 2º, periodicidade anual para os reajustes por serviços realizados pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio — que integra o Ministério da Indústria e do Comércio — e por vinte e seis Juntas Comerciais dos estados e territórios. Igual é o período para a atualização da Tabela de Multas.

O projeto de lei que ora se examina preconiza a trimestralidade dos reajustes dos preços dos serviços de registro do comércio e atividade afins, e, bem assim, da tabela de multas. A atualização monetária estriba-se ainda no valor das Obrigações do Tesouro Nacional e, portanto, não inova em relação ao artigo modificando.

A redação proposta ao art. 2º é, sem dúvida, pertinente, haja vista a evolução dos preços de bens e serviços no mercado nacional, submetidos a impiedosa inflação. De consequência, a desatualização também dos preços públicos.

Não bastasse o aspecto da contrapartida pecuniária, essencial à manutenção e à modernização dos órgãos prestadores dos serviços de registro comercial e das atividades afins, há ainda outro, inserto no parágrafo único do art. 2º, que isenta as microempresas do pagamento de quaisquer emolumentos.

O projeto de lei reveste-se ainda de notável oportunidade ao distinguir a microempresa, isentando-a de pagamentos por serviços, mas equiparando-a às demais, independentemente do porte dessas últimas, no que concerne à responsabilidade e à aplicabilidade de multas, o que faz com boa técnica legislativa, através de lacuna legal no parágrafo único do artigo em modificação.

Por todo o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, postumo-nos favoravelmente ao projeto de lei, inclusive quanto ao mérito.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, de 1988

(Nº 548/88, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor
 Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A tabela de preços dos serviços de registro do comércio e atividades afins e a tabela de multas serão definidas, até os limites indicados nas tabelas referidas no art. 1º, trimestralmente, com base no valor das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), dos meses de março, junho, setembro e dezembro, para vigorar no trimestre subsequente.

Parágrafo único. A tabela de preços dos serviços de registro do comércio não alcança os atos praticados por microempresas, que ficam isentas do pagamento de qualquer tipo de emolumento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1988 (nº 7.835/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beltrão Zica, trinets de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Aureo Mello para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1988.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 223, de 10 de junho de 1986, acompanhada de Exposição de Motivos nº 41, de 20 de maio de 1986, do Senhor Ministro da Fazenda, o Projeto de Lei nº 7.835-A, cuja aprovação pela Câmara dos Deputados se deu no dia 14 de setembro de 1988, concedendo “pensão especial a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beltrão Zica, trinets de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes”.

O Projeto de Lei, após ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, em conformidade com o art. 51 da Constituição Federal, foi enviado a esta Casa nos termos do art. 134 do Regimento Comum.

Pela leitura da Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda que acompanha

a Mensagem Presidencial, verifica-se que a medida visa a corrigir uma injustiça e oferecer igualdade de condições a três trinetos do protomártir de nossa Independência, visto que a Proposição em tela concede pensão especial para eles nos mesmos termos em que já havia sido concedida pensão especial para seus primos — irmãos Pedro de Almeida Beltrão Júnior, Maria Custódia dos Santos e Zoé Cândido dos Santos (Decreto-Lei nº 952/69), bem como para José Pedro Tiradentes (Mensagem Presidencial nº 309/84).

A comprovação do aludido parentesco encontra-se em sentença de 30 de junho de 1978, homologada pelo Exmº Sr. Juiz de Direito de Dores do Indaiá (MG), conforme documentação por eles apresentada e conferida no Ministério da Fazenda.

A pensão especial, individual, no valor equivalente a duas vezes o salário mínimo vigente no País, apesar de ser pequena, tem um grande alcance social e representa uma demonstração de reconhecimento da Nação à memória de Tiradentes, que tantos serviços prestou ao Brasil com sua atitude corajosa que, até hoje, serve de exemplo ao nosso povo e continuará servindo indefinidamente, tal o significado magnânimo de sua vida e de sua morte.

Considerando, assim, que o referido projeto de lei, no seu mérito, atende a um interesse social e se constitui numa prova do valor que damos a nosso passado histórico, e levando em conta que ele preenche os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 45, de 1988**

(Nº 7.835/86, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Concede pensão especial a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beltrão Zica, trinetos de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Jacira Braga de Oliveira, Rosa Braga e Belchior Beltrão Zica, membros da 5ª (quinta) geração do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Protomártir da Independência do Brasil, pensão especial mensal, individual, equivalente a duas vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A pensão especial a que se refere o artigo anterior é intransferível e se extinguirá com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Divaldo Suruagy para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei, oriundo do Supremo Tribunal Federal, objetiva incluir a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo — Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Em 23 de junho do corrente ano, o Presidente do Supremo Tribunal, Ministro Rafael Mayer, enviou a Mensagem nº 036/88 ao Congresso Nacional, em que argumenta que o projeto, aprovado no Tribunal Pleno, visa a “oferecer a servidores do Supremo Tribunal Federal possibilidades de melhorias funcionais idênticas às proporcionadas aos ocupantes das categorias funcionais correspondentes do Tribunal Federal de Recursos”. Argumenta, ainda, sobre a necessidade de ser corrigida a disparidade criada pelas Leis nº 7.562, de 1986, e 7.630, de 1987, que criaram uma situação de acentuada desigualdade entre servidores de atividades análogas, em detrimento dos que pertencem ao Quadro do Supremo Tribunal Federal.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado em Plenário, em 14/09/88, e, aprovada a redação final, foi encaminhado ao Senado Federal.

O projeto, além de incluir a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo — Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal, dita que o ingresso nessa categoria será feito na primeira referência da classe inicial, mediante concurso público, dispensando tal exigência para os atuais ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, os quais concorrerão ao primeiro provimento dos cargos.

O art. 7º do projeto reza que “as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Supremo Tribunal Federal”.

O projeto não está eivado do vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, além de não contra-

riar as normas regimentais em vigor, razão por que opinamos por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto tem parecer favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Inicialmente, Sr. Presidente, peço desculpas ao eminente Relator por não ter tido condições de ouvir o seu parecer, mas eu gostaria também de dizer que ligeiramente ouvi que alguns seriam isentados da obrigatoriedade de fazer concurso público. Então, com a norma constitucional ora em vigor, como fica atendido essa disposição?

Pelo que estou sendo informado, o projeto veio realmente antes de a Constituição entrar em vigor. É a informação que me está chegando aqui. Então está dentro de normas constitucionais anteriores. A Constituição atual determina a obrigatoriedade do concurso público. Existe nas Disposições Transitórias a norma constitucional que estabelece que quem já tem cinco anos de serviço será efetivado; votei contra, mas prevaleceu.

Sr. Presidente, em virtude de informações que recebi de Colegas, indago a V. Exª se posso solicitar vistas ou adiamento da votação para um esclarecimento maior sobre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª poderá encaminhar à Mesa o requerimento de adiamento da votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, o encaminharei à Mesa. Se o Senador tiver...

O Sr. Divaldo Suruagy — Os juristas da Casa firmaram que o projeto não está eivado do vício de inconstitucionalidade ou de injuridicidade. Portanto, é só a Mesa fazer uma consulta rápida e verificar se os funcionários beneficiados atendem às exigências da estabilidade aos cinco anos.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Senador, parece-me estarrecer que o Supremo Tribunal proponha uma medida inconstitucional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não. A proposta é anterior. A proposta se esteia dentro das normas constitucionais anteriores. Tenho minhas dúvidas. Se houvesse um esclarecimento, estaria agora, sanada a minha dúvida. Apenas estou solicitando o esclarecimento. Se não há possibilidade de um esclarecimento perfeito, pediria a matéria entrasse na Ordem do Dia de amanhã, com os esclarecimentos já feitos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência aguarda o requerimento de V. Exª adiando a proposta por 24 horas. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 197, de 1988

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão de Projeto de Lei da Câmara nº 49/88, às 24 horas.
Sala das sessões, 23 de novembro de 1988. —
Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Aprovado o requerimento a matéria sai de pauta, e a ela voltará na sessão de amanhã, para a devida apreciação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na Casa de origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Maurício Corrêa para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52/88.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: vem a exame desta Casa, o Projeto de Lei nº 52, de 1988, da Câmara dos Deputados, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos dos Arts. 61 a 65 da Constituição Federal, o ato legislativo que “define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”.

O presente diploma visa regulamentar um dos mais importantes princípios da nova Constituição, que é o inciso XLII, do Art. 5º, do Capítulo I — Dos Direitos Individuais e Coletivos que preceitua: “a prática de racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

O caput do referido artigo determina que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Os incisos XXII, XLI, XLII, indicam que o Estado, através da lei, promoverá a defesa do consumidor, punirá a discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais e a prática de racismo.

Além disso, os parágrafos 1º e 2º do inciso LXXVII, determinam que “as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata” e que esses mesmos direitos “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios”, adotados pela Constituição Federal, bem como os de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Portanto, é de se louvar a iniciativa do Deputado Federal Carlos Alberto Caó, que assumiu a responsabilidade de propor a presente lei, visando a regulamentação desses importantes princípios constitucionais.

Anteriormente, fora de iniciativa do eminente Senador Afonso Arinos, o ato legislativo — que ficou conhecido como Lei Afonso Arinos — in-

cluía, entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor, já em 1951.

A Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, definia — em seus nove artigos — as formas de contravenção e as punições a que estariam sujeitos aqueles que as praticassem. A lei Afonso Arinos previa penas e multas para os infratores.

Mais recentemente, a Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985, dava nova redação à Lei nº 1.390, ampliando as contravenções para os atos resultantes de “preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil”.

Assim, cumpria o legislador o seu papel, de aperfeiçoar o ato legislativo, ampliando sua abrangência e visando a garantir os direitos daqueles que sofrem de discriminação e redefinindo as penalidades para os responsáveis por esses atos discriminatórios e preconceituosos.

Tanto a Lei nº 1.390, como a de nº 7.437, detalhavam as variadas situações em que a discriminação poderá ser considerada contravenção penal, procurando abranger as múltiplas situações sociais em que tal comportamento se verifica.

O projeto de lei que ora apresenta o Deputado Federal Carlos Alberto Caó retoma os princípios e delimita as contravenções nos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, excluindo, assim, o preconceito de sexo e de estado civil, que a Lei nº 7.437 penalizava.

Outros crimes poderia o legislador prever e punir: os que discriminam os velhos e os jovens, os que discriminam judeus, imigrantes ou apátridas, os que discriminam a pobreza, a ignorância, a deficiência física ou mental.

No entanto, trata-se aqui de legislar sobre a especificidade da discriminação que é também racismo e preconceito em relação à comunidade negra, elemento essencial em nossa sociedade e em nossa cultura.

Imigrantes-escravos vindos aos milhares para nosso País, nas piores condições: sem liberdades e sem direitos. Aqui, eles não só preservaram uma cultura, em toda a sua riqueza e peculiaridade, mas impregnaram nosso passado, presente e futuro com a marca de nações como a Yorubá.

Linguagem, religião, culinária, artes e literatura com a qualificação de brasileiras são o melhor testemunho dessa presença cultural.

Nem os colonizadores — com a força da prepotência — nem os mais antigos habitantes dessa **Terra Brasilis** deixaram influência tão forte e definitiva como os nossos antepassados trazidos da África. Os movimentos e a luta dos negros, seus descendentes, são hoje um testemunho explícito e irreversível da importância dessas pessoas e dessa cultura em nosso País.

Portanto, mais do que uma consequência de preceitos constitucionais, a existência de legislação sobre a discriminação é uma necessidade incontestável. É preciso que tenhamos o respaldo constitucional e legal na aplicação de severas punições àqueles que, no exercício de seus direitos, olvidam os direitos de terceiros e seus próprios deveres de cidadão.

Tratando-se de medida da mais alta relevância, na qualidade de relator da matéria, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 52, de 1988, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Maurício Corrêa acaba de dar parecer sobre um dos projetos que regulamentam o texto constitucional, da lavra do eminente Deputado Carlos Alberto Caó.

Referiu-se S. Exª à Lei pioneira Afonso Arinos e à que resultou de iniciativa minha nesta Casa, a Lei nº 7.437, de 1985.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que o art. 1º e o art. 2º deveriam ser redigidos de tal forma que não pudessem deixar de abranger todas as hipóteses, porquanto o art. 1º diz que “São punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”. Por outro lado, o art. 2º dispõe: “Os crimes definidos nesta lei serão imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena”.

Não sei se o texto constitucional — que não tenho em mãos — fala na impossibilidade da suspensão condicional da pena. Há alguns artigos, isolados, que podem levar a conclusões diversas, quando a intenção do autor é que tudo isso esteja ligado ao preconceito de raça ou de cor.

Vejamos, por exemplo, o art. 14:

“Impedir ou obstar, por qualquer meio, o casamento ou convivência familiar e social.”

Ora, é evidente que tal ocorrerá quando houver preconceito de raça ou de cor, e não em geral, porque alguém pode estar obstando a convivência familiar e social sem ser por preconceito de raça ou de cor.

Vamos lembrar a figura tradicional da sogra. Se é uma sogra que prejudica a convivência social e familiar, ela pode ser a mais loura das sogras e o homem e a mulher podem ser os mais louros, os cônjuges podem ser os mais louros da Escandinávia, mas ela, a sogra, estará impedindo a convivência familiar.

O projeto, que tem uma boa inspiração, é sobretudo rigoroso, porque pode levar a excessos que nem o autor imagina.

Vejamos outro artigo: “Discriminar alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais”. Quer dizer, não precisa ser motivo de raça ou de cor. Todos dois podem ser bons católicos, mas são discriminados por qualquer motivo. Então, impõe-se uma pena de dois a quatro anos.

O projeto mereceria um substitutivo, para que se condicionasse tudo àquela afirmação inicial de que, quando isso resultar de preconceito de raça ou de cor, essas punições possam ser aplicadas.

Temo que uma lei desta relevância, que vai ter vigência em todo o País, quando examinada por um juiz do interior, este busque apenas um artigo isolado. No art. 5º, “discriminar alguém”, incorre na mesma pena “quem fizer propaganda de preconceito de raça ou de cor”.

Aí está certo. A pena é quando se fizer propaganda de raça ou de cor. Mas o art. 15 fala em discriminar-se, nas reuniões sociais, alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas.

Evidentemente, a inspiração é muito boa, o projeto merece aplausos, mas é muito amplo, porque não está tudo condicionado àquele texto inicial, não está sempre ligado ao preconceito de raça ou de cor.

Gostaria que ficasse bem esclarecido, ao menos a minha interpretação. O Senado decidirá como bem aprovar, mas esta é a minha interpretação. Como está redigido, o projeto pode criar problemas que vão além da intenção do autor, além da intenção de todos nós, que é a de punir os atos praticados por preconceito de cor ou de raça.

Aqui defendo as sogras, que tantas vezes prejudicam a convivência familiar e social. Elas serão acusadas amanhã de estarem obstando ou impedindo, por qualquer meio ou forma, não só o casamento, como a convivência familiar e social. Vamos defender as sogras. Razão por que peço ao nobre Senador Maurício Corrêa, realmente um mestre em Direito, um homem preocupado com toda a legislação brasileira, se não for demérito, S. Ex^a reveja seu parecer, para condicionar tudo, prender a esse preconceito de raça ou de cor. Ai, sim, todas essas hipóteses poderiam ser incluídas, e não isoladamente um ou outro texto que pode ser aplicado pelo intérprete, sem que haja preconceito de raça ou de cor, embora o art. 1º diga que a lei somente se refere às hipóteses de raça ou de cor.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava tecer, menos para divergir que para suscitar o reexame por parte do nobre Senador Maurício Corrêa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Nelson Carneiro, a Presidência lembra a V. Ex^a que, regimentalmente, o parecer do nobre relator já foi proferido. Se V. Ex^a tem alguma alteração a propor, o ideal seria que requeresse o adiamento por 24 horas, para que tivesse tempo de elaborar a sua emenda. O nobre relator não pode mais rever seu parecer que já foi publicado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a vai encaminhar alguma emenda à Mesa?

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que as ponderações do Senador Nelson Carneiro têm cabimento, mesmo porque as disposições são casuísticas e as penas são muito fortes. E veja V. Ex^a outra omissão. Pode ser punido quem vier a impedir o acesso ou recusar atendimento a pessoas em restaurantes, bares, confeitarias ou em locais semelhantes abertos ao público, quem impedir a entrada em edifícios públicos ou residenciais e em elevadores. Mas há uma omissão

grave, porque o diretor de qualquer clube social que recusar alguém em razão de preconceito não sofre penalidade alguma, porque só genericamente a Constituição visa a todas essas situações de preconceito de cor e raça. Mas, aqui, o projeto regulamentador é casuístico. E porque não fala em clubes de diversão social, exclui uma das formas mais odientas do crime de preconceito, que é do não-acesso de pessoas em razão de cor e de crença, em clubes sociais.

Senhor Presidente, acho que este preceito constitucional é salutar. A imprescritibilidade foi colocada em analogia à do crime de tortura. Tivemos a iniciativa de apresentar o primeiro projeto onde se falava em imprescritibilidade, e se dirigia exclusivamente ao crime de tortura, um dos mais abjetos, onde o homem se realiza sobre o outro como anti-homem, ser anti-humano. Mas colocou-se também a imprescritibilidade para o preconceito. O presente projeto de regulamentação, oportuno, pode vir a pecar por falha. Então, sob o pretexto de se punir alguém em razão de abuso, podemos cometer abusos graves em razão de disposições vagas que deixam ao intérprete, ao aplicador da lei, espaço muito grande, inclusive para cometimento de abusos maiores. Além disso, da forma como está o projeto, poderá ele ensejar processo a respeito de tudo. E havendo abuso de processo, termina por ser desrespeitada a própria lei que resultar desse projeto.

Então, Sr. Presidente, se o nobre Senador Nelson Carneiro não pedir o adiamento por 24 horas, eu o pedirei, para fazer uma revisão mais tranqüila, inclusive para apresentação de emendas, mas com a preocupação de que não haja retardamento na aprovação final do projeto.

Veja V. Ex^a: "recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau..."

Ainda que o colégio não tenha vaga, alguém pode invocar a negativa como preconceito. E a prisão é de 3 (tres) a 5 (cinco) anos. A pena não é nem prisão simples, não é detenção, é reclusão. Já é em si forte sanção criminal.

Senhor Presidente, penso que essa cautela suscitada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, o que também já era objeto de minha preocupação, é inteiramente cabível e pertinente, de forma que requeira a sustação da votação por 24 horas e nesse momento encaminhado à Mesa documento formulando essa pretensão.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Relator, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a não interrompesse a discussão da matéria, porque também gostaria de debater o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja bem V. Ex^a, não está interrompido o debate. Apenas o nobre Senador Maurício Corrêa fala na discussão como Relator.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a terá a palavra assegurada em seguida.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, prestei atenção a tudo aquilo que veio da lavra do eminente Senador Nelson Carneiro, inclusive os argumentos aduzidos pelo nobre Senador Leite Chaves. Devo dizer, entretanto, que a ementa do próprio projeto diz:

"Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor."

Neste ponto, pediria a atenção dos colegas mais ligados à área judicial e jurídica para me ajudarem a raciocinar.

O art. 14, que veio à baila na argumentação do nobre Senador Nelson Carneiro, diz:

"Impedir, obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social."

Sr. Presidente, evidentemente trata esse dispositivo da aplicação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Ora, se a sogra não concorda com o casamento, obsta, cria caso, ela está praticando racismo, e estamos exatamente tentando evitar isto.

É norma coercitiva, como me lembra o nobre Senador Iram Saraiva, que tem que ser exatamente, impositivamente, desta forma.

Se nos formos preocupar em detalhar que essa aplicação se refere à discriminação de raça ou de cor, parece-me uma superfluidade totalmente inútil e desnecessária.

Ademais, temos uma comunidade no Brasil, uma etnia — todos sabem — que trouxe contingentes sanguíneos de várias espécies. Temos, sem dúvida nenhuma, uma ascendência da raça negra.

Aprovar-se o projeto da forma como está redigido, trata-se de uma homenagem que se prestaria a todos que vieram para o Brasil e que ajudaram a construir a grandeza desta Terra.

Não vejo, Sr. Presidente, absolutamente, nenhuma necessidade de que se faça qualquer modificação neste projeto; tendo em vista a excelência de sua composição.

Outro argumento invocado pelo nobre Senador Nelson Carneiro é o do art. 15:

"Discriminar alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais."

Sabemos, pela experiência, várias vezes aconteceu que pessoas de coloração negra se dirigiram a determinados estabelecimentos, hotéis, e foram barradas, simplesmente por causa da cor de sua epiderme.

Queremos acabar definitivamente com todo o tipo de discriminação racial neste País; e este projeto possibilita, totalmente, que essa discriminação não aconteça mais.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — De modo que, Sr. Presidente, eu não gostaria...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a está discutindo, de modo que me pode permitir um aparte.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não sei se regimentalmente é possível.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a está discutindo apenas.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a tem inteira razão no que diz respeito às reuniões sociais. Aliás, na lei que V. Ex^a citou, de nº 7.437, de minha autoria, há exatamente a sanção para esses fatos a que V. Ex^a acaba de referir. Estou inteiramente de acordo. Apenas seria de melhor técnica legislativa que, ao invés dessa distinção, artigo a artigo, todos ficassem subordinados a um único artigo:

"Serão punidos, na forma da lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça e cor."

E, aí, relacionar **a, b, c**, porque todos ficavam ligados a este dispositivo.

A preocupação do Deputado Carlos Alberto Caó, a preocupação de V. Ex^a, a preocupação da Câmara dos Deputados, a preocupação do Senado, a preocupação de todos nós é que tudo isso seja crime quando ocorrer por motivo de raça ou cor. Se V. Ex^a faz artigos isolados — e V. Ex^a está falando para um Brasil de 4.000 Comarcas —, cada juiz tem uma cabeça.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador Nelson Carneiro, está escrito na ementa.

O Sr. Nelson Carneiro — Diz a ementa, V. Ex^a acha que algum juiz julga pela ementa? Julga pelo texto. Há juiz que nunca leu a ementa do Código Penal. Esses textos isolados podem levar o juiz à impressão de que ele pode aplicar esse artigo mesmo que não haja manifestação de preconceito de raça e cor. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a, e não poderia deixar de estar. V. Ex^a sabe que eu seria o menos capaz de divergir...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sem dúvida.

O Sr. Nelson Carneiro — ...inclusive pelas raízes ancestrais. Aqui, como legislador, quero fazer com que a lei amanhã não seja descumprida ou não seja amanhã tão rigorosa que não possa ser cumprida. V. Ex^a poderia reduzir ao art. 1º São punidos, na forma da lei, os seguintes crimes resultantes de preconceito de raça e de cor: **a, b, c, d, e, f**, e ficaria tudo subordinado à regra geral, ao preconceito de raça e de cor. Esta, a minha divergência.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador Nelson Carneiro, se for uma alteração apenas e meramente técnica de ordenamento do dispositivo, concordo. Não posso concordar é com a alteração do mérito, mesmo porque aí voltaria para a Câmara dos Deputados. Este momento é de se prestar uma homenagem à todos aqueles que vieram para o País e criaram essa etnia brasileira. Se por acaso V. Ex^a comprometer-se que o seu pedido se restringe apenas a uma organização técnica, eu não vejo por que, embora...

O Sr. Nelson Carneiro — É claro, organização. Eu não quero modificar, quero é enlaçar, de modo que esses fatos só sejam puníveis quando haja preconceito de raça e de cor. Só isso, não quero modificar uma palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, diante dessas afirmações, não havendo modificação de mérito, concordo seja adiada a apreciação da matéria, para a julgarmos depois, e o faço em homenagem ao nobre Senador Nelson Carneiro, pois, se, por um lado, S. Ex^a preocupa-se com a forma redacional, com a composição técnica da elaboração do texto, devo dizer que para mim mais importante é a essência. Neste momento em que vamos ter aqui um molho de projetos, é prudente que já resolvamos pelo menos este, que é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para discutir o projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRO-NUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a quer falar pela ordem?

O Sr. Maurício Corrêa — Estou pedindo a palavra a V. Ex^a como relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a já falou como relator, mas pode falar pela ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para dizer que, meditando, concordo com o adiamento da apreciação da matéria, porque vamos receber, neste prazo, as emendas, vamos examiná-las com mais carinho e, se for o caso, acolhê-lhas ou não acolhê-lhas. Entendo prudente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 198, de 1988

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988, a fim de ser feita na sessão de 29-11-88.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988.
— Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1988 (nº 489/88, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que transforma cargos nos quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ney Maranhão para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1988.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto ora submetido à nossa apreciação decorre de solicitação do Tribunal Superior Eleitoral e tem por objeto transformar cargos nas secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Na exposição de motivos que acompanha a matéria, o Presidente daquela egrégia Corte salientou que a proposição deflui da necessidade de transformar as chefias de cartórios dos Tribunais Eleitorais de DAI para DAS, tendo em vista a relevância das tarefas que lhes são cometidas. Acentuou, também, que a providência em questão contou com a aprovação unânime do Tribunal, consubstanciada na Resolução nº 14.035, de 28 de dezembro de 1987.

Ao tramitar na Câmara, a proposição foi distribuída ao ilustre Deputado Gastone Righi, o qual ressaltou em seu parecer que é notória a carga de trabalho dos chefes de cartório, principalmente no preparo das eleições, controle das filiações e registro de candidatos, aduzindo, ainda, que todos os chefes de secretaria das 1.755 Juntas de Conciliação e Julgamento e das 197 Varas da Justiça Federal têm como chefes um ocupante de DAS-5.

Exsurge do exposto que o projeto, além de atender aos aspectos constitucionais e jurídicos pertinentes, é, quanto ao mérito, irrecusável, pois consagra na plenitude a isonomia de tratamento determinada no § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

Manifestamo-nos, assim, favoravelmente à proposição.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena, presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 2º secretário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, de 1988

(Nº 489/88, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral)

Transforma cargos nos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transformada em cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superiores — DAS-100 a atual função de Direção e Assistência Intermediárias de Chefe de Zona Eleitoral dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

§ 1º O símbolo em que serão enquadradas as funções será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que baixará para tanto as necessárias instruções.

§ 2º Aos atuais chefes de Zonas Eleitorais efetivos, amparados pelo § 2º do art. 7º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e pelo art. 7º da Lei nº 6.006, de 19 de dezembro de 1973, fica assegurado o direito de opção ou de dela desistirem em qualquer tempo.

Art. 2º Os cargos resultantes da transformação referida no art. 1º desta lei, a serem ocupados pelos atuais chefes efetivos de Zona Eleitoral, passarão a ser providos em comissão, à medida que vagarem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leopoldo Peres para proferir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei em exame, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP incidente sobre as tabelas das Tarifas Portuárias, à alíquota de 50% sobre as operações realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio na navegação de longo curso, com isenções para as mercadorias movimentadas no comércio interno, através do transporte fluvial, lacustre e de cabotagem.

O projeto de lei determina que a arrecadação do Adicional de Tarifa Portuária se destine à aplicação em investimentos para melhoramento, reaparelhamento, reforma e expansão de instalações portuárias, cabendo a gestão dos recursos à Empresa de Portos do Brasil S/A — Portobrás. Prevê, ainda, que o Programa Anual de Aplicação dos Recursos do ATP será submetido à aprovação do Ministério dos Transportes.

De acordo com a justificativa que o acompanha, a aprovação do projeto de lei em pauta possibilitará à Portobrás dispor de recursos para a necessária modernização e reaparelhamento dos portos brasileiros, cuja administração enfrenta atualmente dificuldades financeiras consideráveis, depois que os recursos gerados pela taxa de melhoramento dos portos deixaram de ser vinculados, por força do Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, à aplicação no setor e passaram a constituir receita do Tesouro Nacional.

Com a extinção da Taxa de Melhoramento dos Portos, por força do disposto no Decreto-Lei nº 2.434, de 19 de maio de 1988, tornou-se mais

urgente a expedição de diploma legal para assegurar ao sistema portuário os recursos de que necessita para reaparelhar-se convenientemente e acompanhar o crescimento do comércio internacional.

De fato, o sistema portuário brasileiro necessita de recursos de manejo ágil para fazer face às exigências do intenso tráfego de mercadorias, o que é possibilitado pela receita proveniente do Adicional de Tarifa Portuária — ATP, criado pelo projeto de lei em exame, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

— É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão da matéria.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, para discutir.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, "cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP", e os objetivos finais parecem louváveis. No entanto, parece-me que há necessidade de um exame mais aprofundado da matéria, inclusive quanto ao seu aspecto de constitucionalidade, bem como com relação à ocorrência de normas concorrentes.

Hoje, vigora, dispondo sobre algo extremamente similar, para não dizer idêntico, o Decreto-Lei nº 2.404, que, ao fazer incidir percentuais tarifários calculados exatamente sobre o preço do transporte a nível internacional e das matérias importadas através dos transportes portuários internacionais, transporte internacional de cargas de natureza marítima, de alguma maneira, ou de certa maneira, é o Decreto-Lei nº 2.404 absolutamente coincidente com o projeto, sem se discutir o fato de que aqui se cria um gravame da ordem de 50%, que é o valor estabelecido no § 1º:

"O adicional a que refere este artigo é fixado em 50% (cinqüenta por cento) e incidirá sobre as operações realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio na navegação de longo curso."

Então, há dois aspectos a discutir: o primeiro, o problema de natureza jurídico-constitucional. A ocorrência de concorrência, em matéria normativa, entre o projeto em tela e o decreto-lei baixado em dezembro do ano passado, e dispondo sobre matéria pertinente, com similitude com essa. Segundo, a questão do mérito, onde se vê um dispositivo que cria um encargo adicional da ordem de 50%, incidente sobre a tarifa, que, evidentemente, vai criar um desequilíbrio concorrencial, em termos do preço do frete marítimo, quer na importação, quer na exportação, e, evidentemente, vai estabelecer desequilíbrios e novas normas competitivas para a importação e a exportação à luz da realidade econômica do País.

Por esta razão, e lamentando profundamente o fato de aqui não estar presente o ilustre, competente e idôneo Senador Mauro Benevides, o autor do projeto, que seguramente haveria de ter as

suas razões e os seus argumentos, eu me atrevo a sugerir, dada a seriedade e a importância da matéria, e a conveniência que, no meu modo de ver, haveria, que se possa buscar um entendimento à luz da idéia que, originariamente, parece-me pertinente, e dela tenho minhas discordâncias em termos quantitativos e em termos técnico-jurídico, a que possamos, junto com S. Exª examinar a matéria, a fim de buscar-se uma solução que permita ou viabilize a aprovação do projeto de S. Exª sob a forma do substitutivo, uma vez ajustadas e superadas as dificuldades e respondidas as objeções que ora apresentamos, no sentido de contribuímos para uma decisão mais eficaz e, no meu modo de ver, mais pertinente.

Desta forma, Sr. Presidente, requeiro adiamento da apreciação da matéria, se houver a anuência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Coloco para o nobre Senador Nabor Júnior que o ilustre Senador Carlos Chiarelli está requerendo o adiamento da discussão do projeto. V. Exª pediu a palavra para discutir o projeto. Seria melhor que V. Exª aguardasse as modificações que vão ser efetuadas — algum substitutivo —, para discutir posteriormente. A não ser que V. Exª insista.

O Sr. Nabor Júnior — Estou de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Vamos aguardar o requerimento do nobre Senador Carlos Chiarelli. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 199, de 1988**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 87/88, a fim de ser feita na sessão de 29-11-88.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1988.

— **Carlos Chiarelli.**

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 10:

Mensagem nº 248, de 1988 (nº 461/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 248, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro contrate,

junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Rio de Janeiro
1.2 Localização (sede): Palácio Guanabara — Rua Pinheiro Machado s/nº — Laranjeiras — Rio de Janeiro — RJ

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 466.417,90 OTN

2.2 Objetivo: aquisição de veículos e lanchas para o sistema penitenciário

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos

2.4 Encargos: juros de 3% (três por cento) ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Fundo de Participação dos Estados — FPE

2.7 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 1.277, de 14 de março de 1988

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, de 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 466.417,90 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à aquisição de veículos e lanchas para o sistema penitenciário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 OTN.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988.

— **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à aquisição de veículos e lanchas para o Sistema Penitenciário, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Item 11:

Mensagem nº 249, de 1988 (nº 462/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 249, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação

do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Rio de Janeiro
1.2 Localização (sede): Palácio Guanabara — Rua Pinheiro Machado s/nº Laranjeiras — Rio de Janeiro/RJ

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 1.550.430,00 OTN.

2.2 Objetivo: reequipamento das polícias Civil e Militar.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

2.7 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 1.261, de 22 de dezembro de 1987.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

Projeto de Resolução Nº 173, de 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). A operação de crédito destina-se ao reequipamento das polícias Civil e Militar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão o projeto.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, todos os que conhecem a situação de insegurança que ocorre em nosso estado, hoje, já sabem da necessidade de as Polícias Cíveis e Militares terem melhores condições para poder combater principalmente o tráfico de tóxicos, que, infelizmente, vem ocorrendo na nossa antiga Cidade Maravilhosa e no interior do Estado do Rio. É importantíssima a aprovação deste projeto e espero que, com os meios aqui votados e com a sua liberação, possa a população do Estado do Rio ter melhores condições de segurança.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

Redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 OTN.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988.
— Nelson Carneiro — Relator

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.550.430,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao reequipamento das polícias Civil e Militar, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — **Item 12:**

Mensagem nº 251, de 1988 (nº 477/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 327.636,74 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Pompeu de Sousa para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 251, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Distrito Federal contrate junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Distrito Federal

1.2 Localização (sede): Palácio do Burity, Praça do Burity, SAIN — Brasília — DF

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 327.636,74 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para a Segurança Pública.

2.3 Prazo: Carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: ficam subordinados à Resolução do Senado Federal autorizativa da operação.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto. Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, de 1988

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 327.636,74 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados a 327.636,74 OTN junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à aquisição de equipamentos para Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1988, que autoriza o Governo do Distrito Federal, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 327.636,74 OTN.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1988.
— Pompeu de Sousa, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 327.636,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 327.636,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a segurança pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 195, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei, do Distrito Federal, nº 1 de 1988.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1 de 1988, do Distrito Federal, que "dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Meira Filho para proferir parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do disposto no § 1º do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, do Senado Federal, o Senhor Governador do Distrito Federal submete à apreciação desta Casa o presente projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares, das autarquias, fundações públicas e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Na mensagem, o Senhor Governador esclarece que tomou a iniciativa desta proposição consubstanciada na Medida Provisória nº 20, de 11 de novembro de 1988, a qual autorizou a concessão de abono mensal de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), nos meses de novembro e dezembro de 1988, aos servidores civis e militares ativos e inativos da Administração Pública Federal.

Esse reajuste foi resultado de negociação entre o Governo Federal e os servidores, após prolongado período de greve.

A presente proposição justifica-se, em razão do Distrito Federal adotar sistematicamente, para seus servidores, o mesmo tratamento dispensado aos servidores federais em termos de política salarial.

Assim sendo, diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei do Distrito Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O parecer é favorável.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº 1, DE 1988

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. Aos servidores que, no período de 5 de outubro de 1988 até a presente data, não compareceram ao serviço por motivo de greve terão as respectivas faltas abonadas, não se lhes aplicando, a respeito, qualquer medida administrativa de caráter punitivo."

Justificação

É fato público e notório que os movimentos grevistas ocorridos na administração pública, inclusive por servidores do Governo do Distrito Fe-

deral, decorreram do não atendimento às justas reivindicações pela reposição de parcelas de salários corroídos pela galopante inflação que assola o País.

Greve, portanto, que reputo legítima, não se justificando, por isso, os descontos por dias de ausência ao serviço e as penalidades administrativas aplicadas aos servidores grevistas.

É a justificativa para a presente emenda que espero seja acolhida.

Em 23 de novembro de 1988. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Com a palavra o nobre Senador Meira Filho, para proferir parecer sobre a emenda.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda com referência ao presente projeto de lei, temos a honra de acolher e aprovar a emenda ora apresentada pelo ilustre Senador Maurício Corrêa, emenda que encontra amparo jurídico e constitucional, aiém do que atende e faz justiça à sacrificada e sofrida categoria dos funcionários do GDF.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O parecer do relator sobre a emenda é favorável.

Passa-se, agora, à discussão do projeto e da emenda, em turno único.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concede a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para discutir a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta nasce em decorrência da resolução votada pelo Senado, regulamentando as suas atividades legislativas. Como salientou o nobre Senador Meira Filho, a medida provisória tem eficácia com relação à área federal, mas em Brasília não existe, porque a Constituição não prevê e ainda não temos Assembléia Legislativa, de sorte que é necessário o provimento de natureza legislativa. Evidentemente que o próprio Governo reconheceu a legitimidade da greve dos funcionários públicos, tendo em vista o desespero que estes passavam, e ofereceu, ainda que de forma muito diminuta, esse abono de apenas Cz\$ 25.000,00 em novembro e mais Cz\$ 25.000,00 em dezembro.

Não era justo, portanto, que se aplicasse aos que participaram da greve qualquer tipo de punição. Inclusive, no âmbito federal, há recomendação no sentido de que se conceda o abono, mas se deduzam do funcionário público, em dez parcelas, os dias de serviço que eles faltaram. Assim, trata-se de medida altamente correta de não se aplicar aos servidores nenhuma penalidade.

Por outro lado, Sr. Presidente, deixo claro, como salientou o nobre relator, que o projeto tem consistência jurídica. E aqui apenas um adendo de agradecimento ao próprio Presidente da Comissão do Distrito Federal e à Mesa, sobretudo, porque, na verdade, esse projeto só poderia vir ao Senado depois de aprovado pela Comissão do Distrito Federal, uma Comissão permanente que

está funcionando. Entretanto, por essa própria resolução à que me referi, a composição da Comissão do Distrito Federal passou de 11 para 21 membros. É necessário, portanto, que as Lideranças remetam ao Presidente Meira Filho os nomes que vão compor o **quorum** necessário. Felizmente, conseguimos que a Mesa entendesse esse aspecto, para não tardar nem prejudicar mais a sofrida classe dos funcionários públicos.

Este, Sr. Presidente, o adendo que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A matéria já foi relatada e discutida.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Sobre a mesa, a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 1, de 1988-DF, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1988. — **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 1, de 1988, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores civis e militares do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Será concedido abono mensal no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), nos meses de novembro e dezembro de 1988, aos servidores civis e militares, ativos e inativos, da Administração Direta do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — servirá de base de cálculo das pensões civis e militares devidas em decorrência do falecimento de funcionários;

III — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do orçamento do Distrito Federal, de suas Autarquias e Fundações Públicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Aos servidores que, no período de 5 de outubro de 1988 até a presente data, não compareceram ao serviço por motivo de greve terão as respectivas faltas abonadas, não se lhes aplicando, a respeito, qualquer medida administrativa de caráter punitivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a **Tribuna da Bahia** em sua edição de 20 de outubro passado publicou uma entrevista do Presidente do Grupo Econômico e atual Diretor da Federação de Bancos do Brasil, o ex-Ministro Ângelo Calmon de Sá, que merece ser amplamente divulgada como uma séria análise da situação nacional, nesta hora de graves agressões geradas pelo agravamento dos efeitos da inflação e pelas perspectivas de possíveis turbulências no cenário político do País.

A serenidade, o equilíbrio e a comprovada sensatez desse eminente brasileiro levaram-no a se posicionar em defesa de um pacto social, com a participação dos trabalhadores, governos federal e estaduais, além do Congresso Nacional, com o objetivo de reverter o processo inflacionário.

Em face dos objetivos dessa entrevista, dos conceitos emitidos e das propostas formuladas pelo documento, requiro a sua incorporação ao texto destes breves comentários em virtude de sua inegável oportunidade.

De fato, a sociedade brasileira está convencida da imperiosa necessidade de uma mobilização nacional como preliminar indispensável à contenção da crise econômica e da turbulência social.

Eram estas as breves declarações que desejava fazer, à margem da entrevista desse eminente homem público que honra e dignifica a Bahia, o Nordeste e o Brasil. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

"Tribuna da Bahia

Quinta-Feira, 20 de outubro de 1988

ÂNGELO SÁ QUER TODO O PAÍS MOBILIZADO PELO PACTO SOCIAL

Afirmando que a sociedade brasileira está convencida da necessidade de conter a crise econômica e a saída menos dolorosa passa necessariamente por sacrifícios, o presidente do Grupo Econômico, Ângelo Calmon de Sá, defendeu ontem o estabelecimento de um pacto social com participação de empresários, trabalhadores, governos federal e estaduais, além do Congresso Nacional, com o objetivo de reverter o processo inflacionário.

"A participação do Congresso Nacional é fundamental, não só para fortalecer politicamente o Executivo com relação a adoção das medidas, como também para aprovar aumentos de impostos, conforme estabelece a nova Constituição", explicou Ângelo Sá, lembrando que a contenção do déficit público, redução de custeio e investimentos e privatização ampla das estatais "são essenciais para o sucesso do pacto".

— De alguma forma — disse Ângelo Sá, o Brasil já faz isso, mas importa muito a intensidade. As iniciativas nessa direção ainda não estão na dosagem necessária. Se o governo não tem dinheiro, se está fadido como freqüentemente é dito, lógico que ele não pode continuar fazendo com que a poupança privada financie o déficit público através do **over e do open**. O propósito correto é fazer com que esse dinheiro represente mais investimentos.

Segundo o presidente do Grupo Econômico, também diretor da Federação de Bancos do Brasil — Febraban, a falta de dinheiro do país também deve servir para uma avaliação a respeito dos males que a economia cartelizada tem nos causado. Ele assegura que, a exemplo de outros países, como Espanha, Portugal, Rússia e China, o Brasil deve abrir-se ao capital estrangeiro para expandir sua economia. "Claro que há iniciativas nesse sentido, mas também ainda é pouco", frisou.

Privatização

Na opinião de Ângelo Sá, a nova Constituição criou algumas contradições em relação ao que é necessário para o Brasil e o que passou a vigorar, contando como exemplo o aumento do repasse de verbas para estados e municípios. "Algo tinha que ser feito neste sentido, mas a mesma Constituinte que tomou essa medida, efetivou todos os funcionários públicos do governo federal. Ora, infelizmente a necessidade é de demitir mesmo, enxugar o quadro", garantiu.

Para Ângelo Sá, não há dúvida de que a JRP contribuiu para acelerar a inflação, "porque é lógico que o pequeno empresário, que não pode absorver nos lucros os sucessivos aumentos, naturalmente repassa-os para os preços dos produtos. Na situação atual, o rico fica cada vez mais rico e o pobre cada vez mais pobre, porque a inflação prejudica principalmente os setores de menor poder aquisitivo. Já que essa é uma verdade consagrada, lógico que a contenção da inflação beneficiará principalmente os trabalhadores e isso até as lideranças sindicais reconhecem, tanto que se propõem a fazer o pacto, para não afundar também".

A fórmula do pacto, segundo ele, seria baseada no fator "quem tem mais, paga mais", através do aumento de impostos. Simultaneamente os salários ficariam estagnados e da mesma forma o empresariado se comprometeria a não aumentar preços, mesmo com a consciência de que estaria perdendo uma cota. Os governos, por sua vez, ficariam com a responsabilidade de agir com firmeza na contenção do déficit público, redução de custeio e investimentos e privatização plena da economia, abrindo determinadas empresas até para o capital estrangeiro, se necessário.

"Não esqueçamos que Sarney, ao tomar posse, leu aquele discurso de Tancredo Neves com a frase: **é proibido gastar**. Tancredo sabia muito bem que segurar o déficit era e é fundamental", finalizou.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador Francisco Rollemberg durante a solenidade em comemoração ao Dia da Bandeira.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1985 (nº 3.622/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 554 e 555, de 1986, das Comissões: — **de Educação e Cultura; e de Finanças.**

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396/88, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto de Araxá. (Dependendo de parecer.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. (Dependendo de parecer.)

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

7

Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de LIT 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma liras italianas). (Dependendo de parecer.)

8

Mensagem nº 255, de 1988 (nº 488/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de LIT 81.561.400.000,00

(oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 22, de 1988, destinada a investigar em profundidade as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção na administração pública ultimamente tornadas tão notórias pelos meios de comunicação.

23ª REUNIÃO, REALIZADA EM
25 DE ABRIL DE 1988

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas e quarenta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira (Presidente), Carlos Chiarelli (Relator), Jutahy Magalhães, Itamar Franco, José Paulo Bisol, José Agripino Maia, Maurício Corrêa, Mendes Canale, Afonso Carmago e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar em profundidade as denúncias de irregularidades, inclusive na Administração Pública, ultimamente tornadas tão notórias pelos meios de comunicação.

Presentes, ainda, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Marco Maciel, Aureo Melo, Marcondes Gadelha e a Senhora Deputada Dirce Tutu Quadros. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Severo Gomes.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e solicita seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, foi considerada aprovada.

A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador Marco Maciel que, presta esclarecimentos sobre alusões a fatos ocorridos à época em que se encontrava à frente do Gabinete Civil da Presidência da República.

Prosseguindo, o Senhor Presidente indaga aos Senhores Senadores se têm alguma pergunta a fazer ao Senhor Senador Marco Maciel. Usam da palavra, os Senhores Senadores Itamar Franco e Chagas Rodrigues.

O Senhor Presidente suspende a reunião por cinco minutos.

Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente, comunica que recebeu ofício da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, solicitando a apuração dos fatos que motivaram o ingresso da Empresa Transroll Navegação, na Conferência Brasil — Europa — Brasil. A Presidência, encaminha o expediente ao Senhor Relator, Senador Carlos Chiarelli.

Com a palavra, o Senhor Senador Itamar Franco, solicita que a Presidência diligencie junto à Casa Civil da Presidência da República, para requisitar os documentos pertinentes ao Decreto nº 94.233/87.

A seguir, o Senhor Presidente convida o Dr. Anibal Teixeira de Souza, ex-Ministro-Chefe da Se-

cretaria de Planejamento da Presidência da República, para tomar assento à Mesa. É dispensado o juramento de praxe que o fez em depoimento anteriormente prestado a esta Comissão.

Com a palavra, o Dr. Anibal Teixeira, declara que foi o primeiro ministro a fazer campanha sistemática contra a intermediação de verbas.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória, quando usam da palavra, pela ordem, os senhores senadores: Carlos Chiarelli, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor, Marcondes Gadelha, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, José Agripino Maia, Itamar Franco, Mendes Canale, Alexandre Costa e José Ignácio Ferreira.

Com a palavra, o senhor Senador Marcondes Gadelha solicita ao senhor presidente que seja feita a distribuição da cópia do pronunciamento do senhor Senador Marco Maciel.

O senhor presidente determina à secretaria que tome as providências e suspende os trabalhos da comissão até trinta minutos após o término da reunião da Assembléia Nacional Constituinte.

Reabertos os trabalhos da comissão, o senhor presidente convida o Dr. Michal Gartenkraut, ex-secretário geral da Seplan e o Dr. Anibal Teixeira de Souza, para tomarem assento à Mesa. Após o juramento de praxe, inicia-se à acareação, quando usam da palavra, pela ordem, os senhores senadores: Carlos Chiarelli, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Jutahy Magalhães, Itamar Franco e Maurício Correa. O senhor presidente suspende a acareação e convida o Dr. Márcio Reinaldo Dias Moreira, ex-secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças da Seplan, para tomar assento à Mesa. Após o juramento de praxe, passa-se à interpeção do depoente, quando usam da palavra, pela ordem, os senhores senadores Carlos Chiarelli, Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor, Alexandre Costa, Itamar Franco, Mendes Canale e Marcondes Gadelha.

Finalizando, o senhor presidente agradece o depoimento do Dr. Márcio Reinaldo e prossegue com a acareação quando usam da palavra, ainda, os senhores senadores: Mansueto de Lavor, José Ignácio Ferreira, Carlos Chiarelli, Mendes Canale, Alexandre Costa e Itamar Franco.

Com a palavra, o Senhor Senador Carlos Chiarelli solicita à presidência a convocação do Dr. Andrea Calabi, secretário do Tesouro Nacional, para prestar depoimento perante a comissão.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença dos depoentes e encerra os trabalhos da comissão à zero hora e quinze minutos e, para constar, eu, José Augusto Panisset Santana, assistente da comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor presidente e irá à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

ANEXO À ATA DA 23ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1988, DESTINADA A INVESTIGAR EM PROFUNDIDADE AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES INCLUSIVE CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ULTIMAMENTE TORNADAS TÃO NOTÓRIAS PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DESTINADA A ACAREAR OS SENHORES DR. ANIBAL TEIXEIRA DE SOUZA, EX-MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJA-

MENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-SEPLAN E O DR. MICHAL GARTENKRAUT, EX-SECRETÁRIO-GERAL DA SEPLAN E, OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA, EX-SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SEPLAN, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PRESIDENTE: Senador José Ignácio Ferreira

RELATOR: Senador Carlos Chiarelli

(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência declara instalados os trabalhos da presente reunião, que se destina ao prosseguimento do depoimento dos ex-Ministro Anibal Teixeira e, também à careação entre o ex-Ministro Anibal Teixeira e o ex-Secretário-Geral do Ministério do Planejamento, o Sr. Michal Gartenkraut. A Presidência indaga dos Srs. Senadores se querem ouvir a leitura da Ata ou se a dispensam. (Pausa.)

Dispensada a leitura da Ata.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, Srs. Membros desta CPI, Srs. Senadores, senador da República, compareço a esta CPI para apresentar subsídios aos trabalhos que se desenvolvem, e para esclarecer a opinião pública do meu País, tendo em vista que foram feitas alusões a fatos ocorridos à época em que me encontrava à frente do Gabinete Civil da Presidência da República.

Inicialmente, gostaria de referir-me ao papel do Gabinete Civil da Administração Pública Federal. Aquele órgão, juntamente com o Gabinete Militar e o Gabinete Pessoal, integram a estrutura básica da Presidência da República. Suas atividades principais relacionam-se com o assessoramento ao Presidente da República, no tocante à articulação política e à coordenação administrativa.

Entre as competências específicas do Gabinete Civil salientam-se: promover o relacionamento com o Congresso Nacional inclusive no que concerne ao encaminhamento de mensagens e acompanhamento de projetos de lei; providenciar o registro, a numeração e a publicação de leis, decretos e outros atos expedidos pelo Presidente da República; assessorar o Presidente da República no relacionamento político com governadores, prefeitos, parlamentares e entidades representativas da sociedade civil, providenciar o encaminhamento e acompanhar a análise de programas e projetos submetidos à apreciação do Presidente da República; examinar os aspectos jurídico-formais dos atos encaminhados à Presidência da República, ressalvados aqueles que, em virtude do disposto no Decreto nº 92.889, de 7-7-86, são apreciados pela Consultoria Geral da República.

Em resumo, o Gabinete Civil cuidava, à época em que fui titular daquela Pasta, de auxiliar o Presidente no que se refere às mais diferentes modalidades de articulação política, bem como gerir aspectos processuais das matérias relacionadas com a Administração Civil.

Ofereço à CPI essas informações para que possam todos compreender, com clareza, as funções institucionais do Gabinete Civil, no que diz respeito ao processo decisório que culmina com a expedição de atos normativos na Presidência da República, mormente no que se reporta aos Decretos nº 94.042, de 18-2-1987, e nº 94.233, de 15-4-1987.

A edição desses dois decretos remonta o fato de conhecimento público. Com efeito, o congelamento determinado pelo Plano Cruzado (art. 35, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10-3-1986) passou, a partir do início do segundo semestre de 1986, a enfrentar sérias dificuldades, seja porque generalizaram-se a cobrança de ágio na venda dos produtos e o aumento real dos salários, seja porque o próprio Governo adotou medidas que concorriam diretamente para a elevação dos preços, a exemplo de empréstimos compulsórios, desvalorização cambial etc. O Plano Cruzado II (Decreto Lei nº 2.290, de 21-11-1986) que poderia ter sido o Cruzado III, já que em junho e julho foram adotadas medidas corretivas com relação ao Plano Cruzado I, de fevereiro do mesmo ano, o Plano Cruzado II ou o Plano Cruzado III como quiserem, promoveu uma deliberada desindexação da economia, o descongelamento das OTN e dos saldos de cadernetas de poupança, FGTS e PIS/PASEP, bem como estabeleceu novas regras para reajustes de aluguéis e de contratos administrativos. Tudo isso se acrescentava a outras medidas relacionadas com elevação dos preços dos combustíveis, das tarifas públicas etc.

Tais fatos, segundo presumo, levaram às autoridades econômicas a preocupação de disciplinar o descongelamento dos preços previstos nos contratos administrativos, como forma de ajustá-los à nova realidade. Aquelas autoridades suscitaram a questão junto à Consultoria-Geral da República, que, após examinar os aspectos jurídicos da matéria, elaborou proposta estabelecendo o descongelamento dos mencionados preços a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2.290, isto é, a partir de 24-11-1986, data em que foram publicados no Diário Oficial da União as medidas do chamado Cruzado II, ou, se preferirem, do Cruzado III.

A proposta original da Consultoria evoluiu para outra solução, que previa o descongelamento a partir de 1º de janeiro de 1987, tendo em vista razões de ordem operacional relacionadas com a exigência de reabertura dos balanços de empresas, das chamadas, estatais. Ao final prevaleceu essa última proposição, consubstanciada no Decreto nº 94.042/87, que, ademais de tudo, regulamentou a aplicação do descongelamento nas diferentes hipóteses de contratos administrativos.

Posteriormente, reconheceu-se que o descongelamento de preços nos contratos administrativos deveria efetivar-se na mesma data em que ocorreu a edição do Plano Cruzado II, sendo portanto insubsistentes, as alegadas razões operacionais apresentadas para fixar o descongelamento em 1-1-87. Isto posto, o Presidente da República determinou que se recomesse à proposição original da Consultoria da República, que descongelava os referidos preços a partir de 24-11-86. O Gabinete Civil adotou, no caso, as providências cabíveis, daí resultando o Decreto nº 94.233/87.

Antes de finalizar minha intervenção, quero salientar que, de minha parte, não alimento dúvidas

quanto à legalidade dos assinalados Decretos nº 94.042/87 e nº 94.233/87 — conquanto respeite opiniões discrepantes — tampouco quanto aos seus propósitos de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, após o descongelamento decorrente da edição do Plano Cruzado II. É evidente que devo respeitar opiniões divergentes, e é evidente que contendo que somente o Poder Judiciário tem competência para fixar uma interpretação definitiva com relação à matéria.

São estes, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. membros da CPI, Srs. Senadores, os esclarecimentos que ofereço, na certeza de que, assim fazendo, estou contribuindo para a consecução dos objetivos colimados por esta CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Prestados estes esclarecimentos, aliás com a vinda espontânea, inclusive extrapauta, porque havia uma pauta para os trabalhos da presente reunião, a Presidência indaga dos Srs. Senadores, mais precisamente do Sr. Relator ou do Sr. Vice-Presidente, Senador Itamar Franco, se têm alguma indagação a fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Marco Maciel, V. Exª falou nas funções institucionais da Casa Civil, e concluiu dando a sua opinião pessoal sobre a legalidade dos decretos. V. Exª acaba de completar, também, que essa legalidade é discutível, e a própria Comissão tem o parecer do Procurador-Geral da Fazenda, que diz da inconstitucionalidade desses decretos. Eu perguntaria a V. Exª se, dentro da organização institucional do Gabinete Civil, ainda existe a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, e explico a V. Exª o porquê desta interpelação. É porque essa Secretaria de Controles Interno da Presidência da República, saivo não tenha havido alteração do organograma, cabe a ela exercer o controle interno da Consultoria Geral da Presidência da República. A pergunta é a seguinte: Existe a Secretaria? Se existe, quem é o titular, se essa Secretaria está ou esteve, durante o período que V. Exª exerceu a Chefia da Casa Civil, anexada ao Gabinete Civil da Presidência da República?

O SR. MARCO MACIEL — Não tenho, aqui, em mãos o organograma do Gabinete Civil da Presidência da República e, conseqüentemente, não me recordo, não tenho condições de responder, se tem o Gabinete Civil uma Secretaria de Controle Interno dos órgãos da Presidência da República; pelo menos com esta denominação não me recordo. Mas sei que existem na Presidência da República mecanismos de controle e funcionamento dos órgãos da Presidência, inclusive para os efeitos legais, para as prestações de conta, etc. Mas como não tenho em mãos, aqui, o organograma do Gabinete Civil, eu não me recordo se existe um órgão — se é esta a pergunta de V. Exª — especificamente com este nome, de Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Gabinete Civil quando recebe, para levar ao Senhor Presidente da República, esses decretos, ele os recebe através de memorandos das repartições competentes? Evidente que nós sabemos que cada Ministro de Estado pode, diretamente, levar a Sua Exce-

lência as suas exposições de motivos, mas especificamente no caso desses dois decretos, o Gabinete Civil do Senhor Presidente da República recebeu algum memorando, algum expediente? Se recebeu expediente, antes de chegar às mãos de V. Exª continha assinaturas de algum funcionário ou continha assinatura do Sr. Consultor-Geral da República?

O SR. MARCO MACIEL — Os decretos ou propostas de decreto chegam ao Gabinete Civil das mais diferentes formas. Há os Ministros que despacham já com o Presidente da República e o Presidente da República, eventualmente já os assina e os remete para a Casa Civil, que cuida da sua numeração, publicação, etc.. Eventualmente os Ministros encaminham os decretos para que o Chefe do Gabinete Civil os conduza ao Presidente da República e com ele despache; quer dizer, com relação a esse assunto não havia, durante o período em que exerci as funções de Chefe do Gabinete Civil, um procedimento fixo e uma regra determinada. Isto variava naturalmente para cada caso e variava também em função das formas como ele chegava à Presidência da República ou de modo mais específico, com relação ao Gabinete Civil da Presidência.

Com relação a esses mencionados decretos, como já tive ocasião de me reportar anteriormente, o processo teve início com a chegada, ao Gabinete Civil, de uma proposta da própria Consultoria da Presidência da República, que presumo já resultava de entendimentos ou consultas, ou de provocação — aí eu não tenho condições de especificar, porque já foge ou fogia inteiramente da minha alçada — dos ministérios econômicos.

O SR. ITAMAR FRANCO — É a última indagação que faço, Sr. Presidente.

Quer dizer, Senador Marco Maciel, houve uma proposta, se eu entendi, da Consultoria Geral da República em relação a esses dois decretos? E essa proposta, recordaria V. Exª se ela foi através de entendimentos pessoais com o Gabinete Civil, com o Senhor Presidente da República, ou ela foi por escrito?

O SR. MARCO MACIEL — Quando tomei conhecimento, já se tratava de uma proposta escrita, que chegou proveniente da Consultoria Geral da República.

O SR. ITAMAR FRANCO — Essa proposta chegou no período, aproximadamente, entre fevereiro e março.

O SR. MARCO MACIEL — Não, essa proposta deve ter chegado, e certamente chegou, antes da publicação do primeiro decreto. Como o primeiro decreto é de fevereiro, conseqüentemente deve ter chegado dias antes, uma, duas ou três semanas antes da publicação do primeiro decreto; aí, eu não tenho condições de precisar, infelizmente.

O SR. ITAMAR FRANCO — A pergunta se prende, Senador Marco Maciel — e eu vou encerrar a minha interpelação a V. Exª — ao fato de que nós sabemos que houve um expediente do Procurador da Fazenda, através do Sr. Ministro da Fazenda, evidente, ao Consultor, que devolveu ao Gabinete Civil, que, por sua vez, enviou de novo ao Consultor da República, e ele, de novembro a março, não deu nenhum despacho ao procedi-

mento do Procurador-Geral do Ministério da Fazenda; por isto é importante a fixação. Quando V. Ex^a diz que antes dos decretos o Consultor já havia se manifestado, é importante que a Comissão verifique o problema das datas, já que o Consultor só fala no processo, pelo menos na documentação que temos agora, a partir de março, mas março sem data; evidentemente, o ofício que temos em nosso poder não diz a data.

Era o que tinha a perguntar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, apenas, pondera aos Srs. Senadores da Comissão que o Senador Marco Maciel compareceu a esta Comissão espontaneamente, e se a Comissão entende que deve inquirir-lo a respeito de fatos que S. Ex^a possa esclarecer, naturalmente a Presidência teria que tornar o seu juramento.

Ponderando essas questões, a Presidência indaga dos Srs. Senadores se há alguma indagação a fazer inclusive, e sobretudo do Sr. Relator tendo em vista essa peculiaridade.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, tendo em vista a fato de que o depoente, o ex-Ministro Marco Maciel, é nosso colega, Senador, aqui comparece espontaneamente, apresenta uma informação, inclusive por escrito, e alude no seu texto aos fatos mais diretamente vinculados com a perquirição feita por esta Comissão, e na característica de depoente espontâneo, que não se encontra sob juramento, eu não tenho pergunta alguma a formular.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Não havendo mais qualquer dos Srs. Senadores que tenha alguma indagação a formular, a Presidência, então deixa essa formalidade, absolutamente prescindível, tendo em vista a peculiaridade do caso, e suspenderá por três minutos a reunião para efeito de localização do depoente Aníbal Teixeira, que se encontra numa sala próxima, e a sua chegada ao Plenário desta Comissão.

V. Ex^a pediu a palavra, eminente Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, cheguei um pouco atrasado, mas queria aproveitar esta oportunidade, não só para render as minhas homenagens ao nosso ilustre colega, Senador Marco Maciel, mas para — se S. Ex^a me permitisse — apenas desejava esclarecer notícias controvertidas surgidas na imprensa. A única pergunta que faço, e deixo S. Ex^a à vontade, para inclusive, se não quiser responder agora, não o faça, seria sobre os decretos nº 94.042, 94.233. É a minha pergunta seria, sobretudo, com referência ao Decreto nº 94.233, de 15-4-87. O nobre Senador Marco Maciel, poderia esclarecer se recebeu expediente de algum órgão ou se esse decreto teve origem no Gabinete da Casa Civil?

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Chagas Rodrigues, quero antes de mais nada, agradecer a referência feita por V. Ex^a a meu respeito. E eu gostaria de dizer, a respeito do assunto que a questão que V. Ex^a suscita já está explicitada no texto que trouxe à Comissão. Vou fazer chegar as mãos de V. Ex^a uma cópia do referido texto, que acredito que explica ou elucida a questão.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência agradece a presença do nobre Senador Marco Maciel, nosso colega, ex-Ministro Chefe da Casa Civil, sobretudo seu comparecimento espontâneo à esta Comissão, agradece os esclarecimentos que prestou, que seguramente serão muitos valiosos...

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) ... para o processo de informação do convencimento desta Comissão, e suspende a reunião por cinco minutos, para a etapa subsequente.

Está suspensa a reunião.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência reabre os trabalhos da presente reunião e dá conhecimento à Comissão do recebimento de um ofício da Federação Nacional dos Trabalhadores de Transportes Marítimos e Fluviais, no sentido de que sejam apurados fatos que motivaram a entrada da navegação na conferência, Brasil-Europa-Brasil. Segundo esse expediente, que é longo, com um só navio próprio, essa empresa, que ingressou nessa Conferência Brasil-Europa-Brasil, estaria repartindo uma receita de fretes de cerca de 400 milhões de dólares anuais.

A Presidência encaminhou o presente expediente ao eminente Senador Relator, para a sua apreciação liminar.

Estando presente no recinto o ex-Ministro Aníbal Teixeira, e tendo em vista o fato de que S. Ex^a já prestou juramento, e o que se tem agora é a continuidade da tomada do seu depoimento, a Presidência despendendo essa formalidade, na presente oportunidade, solicita a S. Ex^a o seu comparecimento para o desdobramento final do seu depoimento suspenso.

Dr. Aníbal Teixeira, suspendemos em sessão anterior o depoimento de V. Ex^a. A Presidência, antes de passar a palavra aos Srs. Senadores para prosseguirem nas inquirições, indaga de V. Ex^a se tem algum esclarecimento liminar a fazer precedendo, evidentemente, essas providências que serão subsequentes.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sr. Presidente, não tenho nada a declarar, apenas quero dizer que fui o primeiro ministro, talvez o único, que fez uma campanha sistemática contra a intermediação de verba, começado em 12 de maio de 1986, por escritórios; fiz trezentos e vinte mil correspondências, que dariam para encher talvez essa sala, à prefeituras, e hoje sou o único réu do crime de intermediação neste país. Realmente é um país muito curioso.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Muito bem. A Presidência concede a palavra ao senador de que dela queira fazer uso, para o prosseguimento dessas inquirições.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. depoente, esta é a terceira oportunidade em que V. Ex^a participa de um depoimento. Na verdade, o ponto central da sua presença hoje é sua acareação com o Dr. Michal Gartenkraut. De qualquer maneira, na última participação de V. Ex^a, o seu depoimento não foi concluído, foi suspenso; e tivemos uma contínua informação, uma permanente informação,

através dos órgãos de comunicação, e bem mais acentuado esse fato a nível de Minas Gerais, de prefeitos denunciando e informando da ocorrência continuada, na época da gestão de V. Ex^a, de propostas de intermediação para liberação de recursos na área da Seplan. V. Ex^a tem dito que foi o paladino da campanha contra a intermediação, e há pouco, ainda reiterou este fato.

A Polícia Federal tem ouvido permanentemente prefeitos a respeito desse assunto na sua terra e, alguns deles, segundo as informações que nos chegam, têm confirmado essa presença de emissários na fase prévia à liberação de verbas. E mais. Surgem acusações sobre a vinculação entre essa liberação de verbas e uma eventual composição de fundo financeiro para uma campanha eleitoral de V. Ex^a com vistas à sucessão, provavelmente, da prefeitura de Belo Horizonte.

Como esse fato tomou corpo reiteradamente de maneira superveniente à sua última presença na Comissão, acho que é absolutamente indispensável que V. Ex^a sobre isso se manifeste, inclusive porque deveremos ouvir alguns prefeitos e alguns dirigentes de escritórios de intermediação e precisaríamos ter, de maneira muito atualizada, a sua manifestação objetiva sobre essa matéria.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Efetivamente, a Polícia Federal ouviu um bom número de prefeitos, inclusive Prefeitos das grandes cidades. E quando o depoimento é favorável a mim, esse depoimento não sai na imprensa.

Eu tenho certeza que 99,9% desses depoimentos são favoráveis, tanto que a Associação Mineira dos Municípios, representando 722 municípios, fez uma carta de solidariedade total a minha pessoa. Como se isso não bastasse, os 30 prefeitos das maiores cidades de Minas Gerais se reuniram, sem que houvesse intervenção minha e, em Juiz de Fora, fizeram um documento com mesma característica.

Não descarto a possibilidade de que também em Minas essas empresas tenham impulsionado, pois elas são no meu entender, cerca de seiscentos no Brasil; no entender do delegado cerca de 1.200. Eu me guiei apenas pelo levantamento de catálogos telefônicos.

É provável que a polícia federal tenha ouvido algum prefeito que, por razão política, tenha. Mas é preciso saber se existe algum vínculo entre essa pessoa que o procurou e a minha pessoa. Há um ditado que diz "Os príncipes nunca sabem por quanto são vendidos".

O fato é que, se o prefeito aceitou essa intermediação, ele errou porque recebeu pelo menos cem cartas de correspondência nossa. Eu gostaria de ter até algum caso concreto para poder falar sobre ele.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Aníbal, V. Ex^a acaba de dizer que 99% dos prefeitos que são chamados — e a informação, é que os prefeitos normalmente se oferecem para trazer esses depoimentos —, ao prestarem depoimento estariam, ao contrário, excluindo-o de responsabilidade sobre esses fatos. Se isto está ocorrendo, se essas circunstâncias são reais — V. Ex^a está depondo aqui e seguramente está afirmando alguma coisa da qual tem convicção — por que V. Ex^a está indiciado pela polícia federal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É bem complexa essa explicação. O caso que me levou ao indício

mento foi o de Valença, que é conhecido por demais desta comissão e já foi objetivo de muito debate.

Eu teria, a pedido de um primo meu, pedido ao presidente uma quantia de 16 milhões de cruzados para a Cidade de Valença. E esse primo meu teria feito um projeto técnico — a Presidência afirmou aqui que era um projeto padrão, embora discorde desse aspecto, mas é uma questão de perícia — para essa cidade no valor de um milhão e quatrocentos mil cruzados, projeto esse que o prefeito elogiou e pagou com recursos da própria prefeitura.

Esse prefeito me enviou uma carta, espontaneamente, eu a recebi protocolada, e depois ele reafirmou aqui, no Senado, que foi feita de próprio punho informando que não conhecia esse meu primo e que o Sr. Alencar Guimarães foi o homem que fez um esforço para conseguir esse recurso em razão de ter parentes na cidade e se interessar pelo desenvolvimento da cidade. Depois, sob juramento, esse prefeito, aqui, no Senado, afirmou que esse era o homem da intermediação, o homem que lhe havia pedido 50% dos recursos que seriam destinados à Cidade de Valença.

Esse é, em resumo, o caso. O Senado fez uma perícia, por proposta dos srs. senadores, a respeito do custo dessa obra, para verificar se realmente naquele montante havia cabimento este percentual de 50%.

Esse prefeito também, justiça se lhe faça, declarou que recebeu verba da Seac quando eu era o responsável por essa verba, não dependia nem ao menos do Presidente da República, num montante que à época era igual, mais ou menos, a esse montante de 16 milhões e que nada lhe foi pedido. Então, realmente, o prefeito tinha uma experiência no trato comigo porque recebeu verbas da Seac que não podia nem ao menos serem consideradas como políticas, e declarou ao Senado que nesta ocasião nada lhe foi pedido e depois aceitou, se é que houve, uma intermediação, contra a qual estava alertado através de dezenas de cartas, manuais, instruções etc., material que já passei ao Senado. É, realmente, um caso curioso, porque a Polícia Federal daquela altura já havia localizado cerca de 18 escritórios em São Paulo que faziam intermediação franca e decidida e as prefeituras tinham, inclusive, recibos desses escritórios? Portanto, havia até a prova material da intermediação. No entanto, não foi enviado nada disso ao Procurador da República; foi enviado ao Procurador com uma certa pressa o caso de Valença. Hoje tenho as minhas dúvidas se esse caso não foi realmente uma peça política, pura e simplesmente uma peça política, ao invés de ser um propósito de, realmente, se apurar uma responsabilidade.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a faz uma longa defesa pessoal e traz uma série de informações, cujo mérito não me manifesto, até porque esta Comissão não dá opiniões prévias. Mas V. Ex^a, ao final, diz que se trata de um ato político. V. Ex^a procura mostrar a sua inocência, a Polícia Federal o indicia e V. Ex^a diz que isso é um ato político. Então, V. Ex^a está sendo perseguido. V. Ex^a é vítima?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Acredito que sou vítima, pois eu movi essa campanha, atuei em

3.100 municípios com a SEAC e depois em 212 municípios com a SEPLAN; entreguei à Polícia Federal em setembro a lista de todos esses municípios atendidos pela SEPLAN. É preciso que esse relatório da Polícia Federal também venha ao Senado, para que se tome conhecimento. Agora, Sr. Relator, se quisermos fazer uma verificação científica do problema da intermediação, com métodos mais modernos, isso é possível. Seria, pura e simplesmente, pedir aos Tribunais de Conta que fomessem as prestações de contas relativas ao ano de 1986 das verbas que foram dadas pelos ministérios — e a Seplan só distribuiu, na minha gestão, 1,9% dos recursos que são distribuídos aos municípios e aos estados — e, então, constatar nas prestações de contas dessas prefeituras onde existe o item de assessoria, intermediação e outros itens que permitem a identificação desse procedimento. Tenho certeza e convicção absoluta de que, paradoxalmente, eu que sou apontado como o chefe da intermediação, por ter exatamente começado uma campanha contra ela em 12 de maio de 1986, vai-se constatar que na Seplan foi onde, na minha gestão, ocorreu o índice menor de intermediação. Observem a gravidade da minha informação: na Seplan, sob a minha gestão, com toda a investigação policial direta em cada município, se constatará o menor índice de intermediação, entre os vários Ministérios que distribuem verbas e talvez dentro da própria Seplan, porque, realmente, tenho convicção de que lutei para combater esse mal e lutei firmemente, lutei tanto que não é gratuitamente que estou aqui nesse verdadeiro banco de réus. Lutei porque esse é um mal que infelicitou o país; esse desvio de recursos é muito grande. Mexi com interesses muito fortes, pois me propus a fazer, em 150 dias, o que o BNH não fez em vinte anos e por um quinto do preço do que é feito atualmente. Isso mexeu, é claro, com muitos interesses. O meu grande erro foi achar que podia atuar com otimismo e que contaria, realmente, com a simpatia daquelas pessoas que estão preocupadas com o social.

... Infelizmente, quiz fazer, talvez, muito ao mesmo tempo e toquei em interesses muito fortes. Diria que um dos grandes negócios deste País é a intermediação. É um negócio poderoso, forte, com penetração em veículos de comunicação e com um lobby tão bem montado que é capaz de levar ao banco dos réus o único Ministro que fez 320 mil correspondências contra a intermediação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sr. Ministro, pedindo vênias ao Relator, é a enésima vez, ao longo de seus depoimentos, que V. Ex^a faz referência a esses interesses muito fortes, que se teriam reunido numa verdadeira ressaca contra a sua pessoa. E parece que é conveniente e absolutamente necessário que V. Ex^a, na oportunidade que tem e sob juramento como está, enumere alguma coisa a respeito desses interesses. Quer dizer, possa fazer alguma referência, se não global, ao menos parcial, mínima que seja, identificando alguns desses interesses poderosos que se reuniram, segundo V. Ex^a, contra a sua pessoa.

Formulo esta pergunta, pedindo vênias ao Relator, porque poderia parecer um desinteresse da Comissão depois de repetidas manifestações de V. Ex^a sempre nesse mesmo sentido.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Queria dizer ao Relator que tentei fazer isso, mas é uma coisa onerosa. Talvez o Senado Federal pudesse fazer porque tem meios para isso.

Fiz um levantamento, por catálogo telefônico, desses escritórios. E teria que pedir ao Tribunal de Contas — tenho certeza que o Tribunal de Contas se interessaria por isso — a incidência da presença, nas prestações de contas das prefeituras, desses escritórios. Isso é feito por computação e pode ser feito facilmente. Daí teríamos um quadro tranqüilo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, V. Ex^a dá licença para um aparte?

Essa medida de investigação técnica junto ao Tribunal de Contas e aos Tribunais de Contas dos Estados, a Comissão está realizando. Portanto, não tenha V. Ex^a essa preocupação, afaste essa sua preocupação, porque essa medida está sendo tomada com muita exatidão e com muita segurança, pois nesta Comissão, ao contrário do que alguns pensam e do que alguns fazem, não se acusa ninguém sem, primeiro, uma investigação correta. Aqui se age com muita idoneidade, que não é regra geral, parece.

Mas, o que nos preocupa fundamentalmente é que V. Ex^a — fora essa medida que já está sendo tomada, portanto, tranqüilizo V. Ex^a — faz uma afirmativa que precisa ser elucidada. V. Ex^a diz que na Seplan ocorreu o menor índice de intermediação dentro da Administração Pública.

Então, primeira consequência: V. Ex^a confirma que houve intermediação dentro dessa gestão na Seplan, porque, se foi o menor índice, houve um índice de intermediação. Então, houve. Segunda consequência V. Ex^a diz que houve intermediação — e faz isso como uma acusação de fato delituoso — em outras áreas do governo de maneira muito mais intensa. Onde isso ocorreu? Em que época isso ocorreu? Em que áreas isso ocorreu? Porque V. Ex^a já declarou que ocorreu na sua área e que a posição hierárquica da intermediação nela foi a mais baixa e dá isso como um resultado positivo, mas é, ao mesmo tempo, uma confirmação do fato.

V. Ex^a diz que mais não conseguiu, porque a sua luta, que teria iniciado em maio etc., chocou-se frontalmente com interesses muito poderosos que, inclusive, têm inserção nos meios de comunicação. Quais são esses interesses poderosos? Nome e sobrenome? Que área? Setor de atividade? Onde pressionam? E que maneira obstatulizar o trabalho de um Ministro, que era um ministro do planejamento, ligado à estrutura central do poder. Tinha tanto poder original, pela competência da distribuição do organograma governamental e que era um homem da mais absoluta confiança, como tem de ser qualquer ministro, do Presidente da República? E se o ministro de Estado está nesta batalha, desencadeia uma campanha, e no seu ministério ocorre intermediação; e, muito mais do que isso, ocorre em outras áreas? V. Ex^a tem conhecimento e diz que não conseguiu superar esse fato porque interesses muito poderosos o impediram. Que interesses são esses? Que poder tem? De onde se origina esse poder, para que, inclusive, possamos começar a tipificar as coisas de maneira objetiva? Mais do que uma dissertação de natureza geral, uma efetiva manifestação, porque V. Ex^a ao fazer esta

declaração, em síntese colocou dois assuntos quer dizer, crime por ação e crime por omissão. Crime por ação de quem realizou. Quem é? Crime por omissão de quem não impediu e tinha responsabilidade de fazê-lo. Quem foi? E é isso que gostaríamos que V. Ex^a nos esclarecesse desse uma resposta muito objetiva, porque é fundamental para todo o processo de fechamento de seus depoimentos, aqui, nesta Comissão.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Em primeiro lugar, a minha afirmação é que, terminada esta pesquisa, a qual sugeri, iríamos verificar que o menor índice de intermediação ocorreu na minha gestão, exatamente, na (Seplan). Terminada essa investigação, não está fora de cogitação de que tenha existido algum fato de intermediação dentro da área da (Seplan). A Polícia Federal está investigando, já apresentou até uma denúncia, que é o caso de falência.

Mas estou dizendo que é uma presunção minha de que, ao terminar esta pesquisa, vamos constatar que a (Seplan) foi o ministério onde ocorreu menos intermediação ou quase nenhuma intermediação. E isto é uma afirmação que não está reconhecendo que eu sabia onde estava ocorrendo a intermediação, e sim um pressuposto que eu tenho desta pesquisa.

Em segundo lugar, é realmente difícil, porque esses lobbies não têm fisionomia, eles desaparecem. Mas digo que eu já vi no jornal, por exemplo, denúncias. A Folha relatou todas elas, de cerca de 18 processos completos de intermediação, em São Paulo. Não sei se elas chegaram aqui, até à comissão. Tenho os nomes das empresas. Todos esses nomes apareceram nos jornais, são cerca de 10 ou 12 empresas. Então, estão aí os nomes dessas pessoas que tratam da intermediação. Eu tenho comunicação do prefeito, por exemplo, de Poços de Caldas — que é um prefeito independente, inclusive com o qual, politicamente, eu tinha até, algumas divergências — que declarou que antes da minha gestão foi procurado por pessoas que queriam oferecer este tipo de serviço à prefeitura e que, após a minha administração, também foi procurado, poucos dias depois de ter deixado o ministério. E que esta pessoa deu a seguinte informação: "Não, não depende do ministro, isso funciona no segundo ou terceiro escalão". E esse depoimento foi dado, também, à Polícia Federal por um prefeito que é insuspeito porque não teve nenhum contato com ele, é pessoa que, politicamente, inclusive, não tinha proximidade com ele.

Então, na verdade, as listas têm de sair destas investigações policiais, e, também, de uma investigação que não possa ser desviada de seu verdadeiro objetivo. Na técnica de pesquisa e de investigação, é freqüente se levantar uma questão diversificadora para distrair a atenção dos fatos reais. Acredito que este caso de Valença é típico disso.

Houve uma série de denúncias. Essas denúncias, realmente, foram construídas para desviar a investigação de um trabalho sistemático. Se o delegado afirma que há 1.200 empresas trabalhando em intermediação, no Brasil, não tenho contato com nenhuma delas, não as recebo no meu gabinete. Então, é óbvio que essas empresas não sobrevivem do nada. Os inquiridos feitos em São Paulo confirmaram isso. Eu fiz levantamento em Brasília, mesmo sob esse clima existente,

atualmente, contra a intermediação. Das 60 empresas consultadas, vinte e poucas declararam que faziam esse tipo de trabalho. Não estou aqui para fazer um trabalho policial, mas, dando estatisticamente inclusive o preço médio desta intermediação, que é de 14%. Vejam quanto pesa no Orçamento da União tudo isso, quanto isso custa às prefeituras.

Não vou, aqui, realmente, enumerar aquilo que já está relacionado no jornal porque não sei de cor, mas posso encaminhar, com a coleção dos jornais e as notícias que saíram, dadas pela própria Polícia Federal, a relação dessas intermediações. Mas creio que a comissão deve ter isto à mão, antes, inclusive, desta informação minha.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A pergunta que faço a V. Ex^a, ministro, é exatamente não apenas sobre esse detalhamento do varejo da intermediação, que é matéria que está em levantamento pela comissão. Fala V. Ex^a em grandes interesses, em meios de comunicação; fala, inclusive, que fez uma exaustiva defesa de seus procedimentos e que, apesar disso, V. Ex^a é quem está indiciado.

Ora, na medida em que V. Ex^a faz a defesa, apresenta provas, justifica sua atuação e acaba indiciado pela Polícia Federal, que é um órgão do Poder Executivo. Como é que se explica?

Fala V. Ex^a em perseguição política. Qual é a relação que existe, nesse caso? Está V. Ex^a sendo perseguido por quem? Quem o indiciou foi a Polícia Federal.

Disse V. Ex^a que, perante a Polícia Federal, dos prefeitos que lá foram, 99% disseram que nada há contra a sua atuação; que os fatos são absolutamente abundantes em matéria de prova e que apenas pelo episódio de Valença V. Ex^a está indiciado, e, ao mesmo tempo, revela-nos que, em outras áreas do Governo, há intermediações muito mais volumosas, tanto que a Seplan, segundo o seu depoimento, é a que menor índice de participação tem.

Então, por que V. Ex^a atribui o fato de estar indiciado por um fato isolado e essas outras áreas não estarem sendo motivo de investigação pela Polícia Federal? Não está havendo esse fato? Por que V. Ex^a é o responsável? É porque a Polícia Federal tem dados contra V. Ex^a, além desses, ou é porque a Polícia Federal se concentrou apenas na figura de V. Ex^a e está desinformada, ou está informada e não está pesquisando? É isto que precisa ser esclarecido. Falar em interesses poderosos e referir-se apenas aos escritórios de intermediação, que são cadastrados na Guia Telefônica, parece-me que, ainda que seja matéria preocupante — e estamos tratando dela — não é bem a amplitude dessa expressão. Interesses poderosos, que movimentam meios de comunicação social, serão esses escritórios? Eu gostaria que V. Ex^a fosse objetivo quanto a este particular.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Esses interesses têm grande poder de fogo e a conjugação entre essas listagens de número de escritórios, que foi mais beneficiado nos diversos órgãos, e a constituição na Junta Comercial dessas empresas, permitiriam uma tabulação de muito interesse. Talvez se chegasse aí a um segundo ponto curioso: quais são, realmente, as forças que estão por trás desses escritórios. Creio que esse problema é de investi-

gação — e não é função minha, a não ser alertar, como fiz aos prefeitos, sobre a intermediação —, criar mecanismos que inibissem a intermediação; não só a intermediação, como a outras coisas.

Fiz minuta de decreto: transformei isto em decreto; levei ao Presidente que o assinou, e não foi publicado. Nesse decreto haviam duas medidas que considero da maior importância: a primeira delas, uma revisão dos custos das obras públicas, de maneira que se pudesse fazer essas obras mais baratas, porque a iniciativa privada as faz mais baratas, e uma outra medida, que senti importante para inibir a ação desses lobbies, a de que o Governo fizesse uma programação de pagamento. Inclusive, pudesse pedir a essas empresas, através dos sindicatos, um abatimento, o que elas dariam, com muito prazer, para receberem seus pagamentos em dia e não ficarem nas mãos daqueles escritórios que se propõem a receber esses recursos nos diversos lobbies, então propus medidas, que inibissem a intermediação, mas esse decreto não foi publicado, dizem que o ministro Bresser Perreira não concordou com ele. A verdade é que tomei essa providência, além de outras, acauteladoras, que foram tomadas no Ministério. A minha luta foi contra esse tipo de atuação, foi a luta também pela eficácia... Sou tido como ministro gastador, mas é porque temos um desafio muito grande pela frente. Então, nós o fizemos multiplicando, os recursos do Governo, fazemos hoje, e podemos escolher, até, alguns municípios-modelo, onde existem obras feitas pelo Governo e que as fizemos por um quinto do preço. É claro que tudo isso choca, realmente, com os interesses existentes, e esses interesses não têm cara, às vezes não têm nome; mas, por certo, têm contas bancárias.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Essa ação da polícia federal que o indiciou e que V. Ex^a se refere como perseguição política, é perseguição política de quem?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Dos interesses que não desejavam, não queriam a minha presença no ministério, não só os interesses econômicos, ou algum outro interesse político também. Além disso, foi chamada a atenção sobre a Seplan, talvez até pelo cuidado que tive de entregar ao delegado Turma uma lista de todas as liberações que fizemos. A Seplan ficou como se fosse um antro de corrupção, o que é injusto. Apenas nós, talvez o único ministro que tenha feito isso. Pegou a lista de todas as liberações e pediu que a polícia federal apurasse em todas essas cidades. Então, a Seplan passou a ter realmente uma falsa imagem — tenho até de pedir desculpas aos funcionários da Seplan —, a de que é um antro de corrupção, quando, na verdade, o que eu estava fazendo era procurar identificar aqueles casos em que, apesar das minhas recomendações, das minhas providências, ocorreu esse tipo de procedimento. Talvez por isso eu tenha ficado tanto na berlinda, e a Seplan, tanto quanto eu.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Houve e há interesses econômicos, políticos que incidem sobre a ação da polícia federal, segundo a informação de V. Ex^a, interesses que foram determinantes para o seu afastamento do ministério. Essa sua afirmativa é extremamente séria porque en-

voive a própria atuação de investigação da polícia federal, que é um órgão do Ministério da Justiça, e que, evidentemente, precisa ser levado na devida conta, neste particular.

A pergunta que lhe faço sobre um outro tema diz respeito ao seguinte: o Ministro Dilson Funaro informou aqui, com relação ao segundo dos decretos referentes aos reajustamentos de abril, que na ocasião em que o decreto foi publicado, tendo ele, segundo a sua versão, tomado conhecimento apenas pelo *Diário Oficial*, entrou em contato com V. Ex^a e o alertou sobre o problema, e V. Ex^a teria concordado com os seus argumentos.

A pergunta que lhe faço é a seguinte: V. Ex^a, ao assinar o decreto referente aos reajustamentos, decreto de abril do ano passado, estava absolutamente informado sobre o seu conteúdo?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não. Acontece que há matérias específicas de cada ministério. Um ministro assina referendando atos de vários ministérios. Um problema de estocagem de milho, são centenas de atos que são publicados. Quem assina referendando? Essa matéria é exclusiva do Ministério da Fazenda. Era o momento de administrar a saída do congelamento para uma economia mais aberta, mais de mercado.

Na verdade, devo ter assinado isso também no meio de outros papéis referendando. Se o decreto fosse produção do meu ministério, claro que eu iria examinar. Mas foi um decreto que, segundo ouvi dizer, foi publicado até sem assinatura dos ministros e depois é que ela foi colhida. Eu estava há poucos dias no ministério e sabia que aquela era uma matéria exclusiva do Ministério da Fazenda. Assim que o Ministro Dilson Funaro falou-me, alertei ao Presidente, tentei fazer uma estimativa do custo que isso representaria para a Nação; reconhecia que existiam realmente algumas defasagens e recebi do Presidente uma demonstração também de preocupação com esse assunto e seriam tomadas medidas imediatas para isso. Foi, então, constituída a comissão para fazer uma regulamentação bem complexa, que acabou demorando porque tiveram de ouvir todas as empresas estatais, pois elas tinham contratos muito diversificados. Então, a minha afirmação é que referendi esse decreto, como referendi milhares de decretos. Se amanhã descobrirem que o milho não está estocado no armazém tal, a culpa não é minha, quem terá de responder por isso será o ministro da Agricultura. Além de referendar essa questão, falei ao Presidente, que teve uma reação realmente muito forte a isso. Ele ficou perplexo com esse dispêndio que iria ocorrer e fizemos o trabalho, junto com o Ministério da Fazenda, e aí a Seplan entrou, para produzir um documento que dirimisse todas as dúvidas a respeito de convênios. Posso afirmar aqui que o Presidente teve uma posição absolutamente firme, contrária a esse tipo de procedimento. Apenas o Presidente não soube informar quem havia redigido o decreto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a, então, também nos elucidou de que o seu ministério e, particularmente, o ministro não tiveram nenhuma participação neste decreto.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, nenhuma participação.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a ficou sabendo da gravidade deste decreto quando o Ministro da Fazenda também surpreso com o decreto o alertou para o fato?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Exatamente.

O SR. MENDES CANALE — Sr. Relator, podia-me permitir um aparte porque está dentro do assunto, diz o nosso ex-ministro que o Presidente ficou surpreso e estarrecido com a estimativa, e esta, segundo o que o Dr. Aníbal depôs, era de cerca de 600 milhões de dólares e V. Ex^a reafirma esta estimativa, baseado em quê?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Senador, é muito difícil fazer essa estimativa, eu insisti umas dez vezes com a comissão que estava fazendo um novo decreto regulamentar para poder chegar a esses números. Nós teríamos, em linhas gerais, que pegar o volume dos contratos das estatais, o volume de contratos do Governo e projetar sobre ele este impacto. Quem me falou nisso pela primeira vez, creio que foi o próprio Ministro Funaro, e isto deve dar um prejuízo de 600 milhões de dólares.

O SR. MENDES CANALE — Mas ambos os ex-ministros negaram a estimativa aqui, perante a comissão, que não tinham a estimativa, foi aquilo que eu cheguei a dizer que era um salto no escuro.

Mas se V. Ex^a levou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República essa importância que não é pequena, como se processa um decreto dessa natureza, assina-se sem que houvesse audiência do Ministro da Fazenda a quem cabia fazer este levantamento e ter estes contratos e V. Ex^a diz que o Presidente fica estarrecido com o valor e o decreto sai?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Isto foi a advertência, Senador, foi depois que o decreto já estava publicado, a advertência foi depois.

O SR. MENDES CANALE — Foi posterior?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Foi posterior. E eu queria também dar um esclarecimento aqui, aliás, muito interessante. Eu falei: Presidente, nós precisamos ter um mecanismo mais moderno de decisão política e o senhor tem que ter aqui, quando assina um decreto, mesmo com a informação do ministro, temos que quantificar este decreto, em várias ocasiões o Presidente foi levado a aprovar determinadas coisas, por exemplo, bolsas de estudo no exterior, isso com argumentos que eram lógicos para a área do ministério, mas sem que se fosse quantificado, devidamente. Então eu disse: Presidente, nós precisamos instalar aqui e instalei no Palácio um equipamento que permitia fazer o que em Aeronáutica nós chamamos de *lift training*. Em vez de você colocar um piloto dentro de um boeing e ver o que vai acontecer se ele usar o *flap* em excesso, ele é posto em um equipamento que custa quase o preço de um boeing, então nós montamos isso no Palácio, e além do plano de ação governamental nós montamos um sistema que permite, exatamente, avaliar o impacto, este tipo de impacto, Impacto econômico, inclusive comparar preços de obras e eu vou depois deixar isso no Senado.

O Brasil estava em uma fase que nós não tínhamos cronograma, a CEF não conhecia o cronograma das obras públicas, os dinheiros eram repassados, às vezes, sem ter um retorno, não se sabiam o custo dessas obras. Não montamos isso, inclusive através de OTN, comparando cada uma das cem principais obras como inclusive o custo nacional de construção, para permitir realmente que o Governo tivesse em mãos, em uma sala ao lado do gabinete do Presidente, um controle da execução do plano de ação governamental e da execução orçamentária. Há realmente um equívoco grande, eu não sou economista e eu fui rejeitado por não ser economista; eu sou um advogado e um administrador de empresas.

Mas o Brasil passou por várias fases na gestão do seu planejamento. Primeiro foram os advogados, depois foram os engenheiros, à época do Juscelino, os engenheiros marcaram uma posição muito firme no planejamento, e depois entrou a era dos economistas, mas eu quero dizer, e vou-me estender um pouco nesta resposta, que nós talvez precisamos entrar na era do administrador, do problema gerencial. Eu, por exemplo, peguei um dado aqui que é impressionante. Nós estamos combatendo o déficit público através do salário do funcionário, mas ele baixou em relação ao Produto Interno Bruto. No entanto, os juros que estão representando, subiram de 8% para 14%. Veja o contra-senso: a Caixa Econômica tem 300 bilhões de cruzados para aplicar, que arrecada para o programa habitacional. Por exemplo, se nós pagamos os juros de dois meses desse dinheiro — olha a gravidade da informação — ditamos o déficit habitacional das populações de baixa renda no Brasil, isto é, fazemos cerca de dois milhões de casas. Quer dizer, então há um contra-senso na administração. Eu acho que o meu erro foi tentar trazer uma certa lógica à administração. Nós temos programas, os 45 mil programas comunitários, mas todos eles, e eu quero esclarecer isso aqui, mostrando como ele eram feitos, e como é despreparada a Seplan.

Aqui, por exemplo, temos os formulários de cada projeto comunitário, que existem 45 mil, hoje, no Brasil. A comunidade, junto com o prefeito, preenchem um formulário de computador. O computador analisa esse projeto, do ponto de vista do custo, que nós temos padrões de custo para todos os projetos, e depois o computador emite um contrato, um convênio — coisa que a Seplan não tem —, que é um convênio com a Prefeitura e com a comunidade. Depois, periodicamente, ele emite uma guia dizendo que não chegou a prestação de contas do prefeito. Depois nós mandamos os estudantes do Projeto Rondon fazerem a verificação física da obra. Pois bem, na Seplan não existia nada disso. Há vinte anos se distribui recursos desse tipo para os municípios, sem que existisse um formulário, fui eu que criei o formulário. Imaginem os senhores, se um gerente aceitasse um emprego numa empresa de recauchutagem de pneus, e ficasse lá quinze dias sem criar, no mínimo, um formulário de todos os pneus que ele recebeu, o custo que vai ficar, etc., ele não seria gerente. E há vinte anos a Seplan não tem um formulário, o prefeito... ele chega em Brasília e fica perdido, ele não tem um formulário.

Então, o que nós tentamos fazer foi modernizar a administração, fazer alguma coisa que realmente pudesse livrar, inclusive, os prefeitos desta abordagem, porque a abordagem está nisto. O escritório chega e diz assim: eu descobri uma verba para o senhor. As verbas têm que ser divulgadas, têm que ser públicas, o governo tem que mandar aos prefeitos os formulários, então a intermediação nasce na burocracia, ela nasce da dificuldade de acesso do prefeito a esses organismos. Então isso aí foi combatido, e combatido eficazmente. Esse projeto, que custava talvez 1/8 do preço do que custaria. Por quê? Porque aí entra a mão-de-obra da comunidade, entra o interesse do prefeito, que sempre consegue fazer a obra mais barata.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro Aníbal Teixeira, só um aparte.

Com tantos projetos, que V. Ex^a os caracteriza como tão bons, com tantas alternativas tão saudáveis economicamente, com tantas perspectivas de desburocratizar, com tanto empenho em fazer tantas habitações necessárias, por que V. Ex^a, afinal de contas, teve os seus serviços dispensados pelo Governo? Se tinha tantas coisas boas que poderia resolver e tantas coisas ruins que V. Ex^a poderia impedir, que continuassem acontecendo! Não consigo entender essa mecânica.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Senador Carlos Chiarelli, eu disse aqui, se não me engano já disse nesta Casa, que o cargo de ministro é um cargo que tem um conteúdo de desempenho, de confiança pessoal do presidente, e um conteúdo político. Eu fui deputado estadual duas vezes, fui caçado, fiquei catorze anos fora da vida pública por ter feito a defesa de trinta e quatro acusações contra o Juscelino, que todos os jornais publicaram à época. Quer dizer, eu não fico tão pesaroso porque recebi um telegrama da D. Sara, muito simpático, em que ela diz que só faltava na minha vida pública a calúnia e a injúria, agora não falta mais nada. Esse é o telegrama da D. Sara.

Então, realmente, você tem que ter essas três variáveis: o desempenho, a confiança do Presidente e uma cobertura política. Eu tinha essa cobertura política, através dos Governadores Newton Cardoso e Orestes Quéricia. Nesse momento em que fiquei sem essa cobertura política, os grupos que não queriam a minha presença lá se mobilizaram e conseguiram. Por que eu não tinha essa cobertura? Porque o Newton Cardoso, através de um desentendimento que ocorreu com o secretário do Trabalho que se rebelou contra uma determinada medida, deixou de me dar sustentação, e começou a dar até notas no jornal, dizendo que eu não tinha apoio dele. E o Governador Quéricia, naquele momento, havia se inclinado com uma posição de quatro anos. Não cabia a mim, de forma alguma, levar o meu problema a um governador que havia tomado uma posição política, à época, contrária ao propósito do governo. Então, achei que estava na hora realmente de deixar o ministério. A verdade é que eu senti que estava na hora, porque essas forças tiveram muito mais força do que antes. Então, foi fácil, realmente.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ministro, ao deixar o ministério, V. Ex^a recebeu um entusiástico elogio do Presidente José Sarney. Então, V. Ex^a interpreta esse elogio do Presidente Sarney não

apenas como um gesto de formalidade de quem despede um auxiliar, mas como um elogio, uma aprovação à sua atuação à frente da Seplan?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Recebi esse elogio. O Presidente disse que eu fiz três coisas na Seplan, acho que por si só elas são valiosas: o Programa de Ação Governamental, o Orçamento Unificado e o sistema que ele chamou de um primeiro Programa de Atendimento Social de Massa no Brasil.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Ex^a sentiu que o Presidente, com aquele elogio, aprovou integralmente a sua ação na Seplan?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Essa variável, sim, acho que eu tinha a confiança do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eu vou então pedir ao Relator uma incursão ligeira.

Dr. Aníbal, o Senhor disse no seu depoimento sobre o seu contato com o Senhor Presidente da República: "então levei o problema ao Presidente e ele ficou indignado" — são palavras suas — "realmente, com o fato, mas não conseguiu se lembrar quem era realmente o autor do decreto". Hoje, V. Ex^a diz o seguinte: que alertou o Presidente para a gravidade do decreto, o Presidente mostrou-se indignado e teve uma reação muito forte.

Eu perguntaria a V. Ex^a duas coisas: primeiro, qual foi esse diálogo, como foi, se lhe seria possível a reprodução breve mesmo desse diálogo; esta é a primeira pergunta. E a segunda, eu a faço logo. Se V. Ex^a tem conhecimento se o Presidente mandou promover depois que foi expedido esse novo decreto, porque os anteriores eram inconstitucionais e lesivos, porque a gravidade do que havia foi levado ao Presidente por V. Ex^a, os decretos seriam inconstitucionais e seriam lesivos. Depois de expedido esse novo decreto, quer dizer, houve o primeiro em fevereiro, houve o segundo em abril. Quando veio o terceiro decreto, que aí desconstituiu os outros dois, qual a providência que o Senhor Presidente da República determinou no sentido da desconstituição já não mais dos decretos, porque os decretos estavam revogados, mas da desconstituição dos atos e dos efeitos havidos em decorrência desses decretos anteriores, através, naturalmente, do Procurador-Geral da República? Se o Presidente tomou alguma providência? Então, são duas perguntas. A primeira, como foi, se V. Ex^a pode reproduzir, esse diálogo em que V. Ex^a mostrava a gravidade dos fatos. E, a segunda, se o Presidente tomou alguma providência no sentido de desconstituir os atos e os efeitos dos decretos já revogados.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Presidente, eu, em primeiro lugar, não posso reproduzir o diálogo na sua totalidade. Eu disse assim: Presidente, essa área da Fazenda eu não mexo, o Senhor sabe, então não é nem bom mexer, porque todo Ministro do Planejamento briga com o Ministro da Fazenda. Mas o próprio Ministro Funaro me advertiu sobre um decreto que ele assinou e que é um decreto muito prejudicial, porque leva a um montante muito grande de compromissos, da ordem de US\$ 600 milhões. O Ministro Funaro disse que não se lembra desse número. Eu posso até estar equivocado, mas esse número nasceu, se não me engano, dessa conversa. O Ministro queria

dar ênfase à importância da modificação desse decreto. E o Presidente disse assim: "isso é um absurdo". Foi nessa hora, inclusive, que eu conversei com o Presidente sobre a importância de ele, ao assinar qualquer documento, verificar o custo para com o Governo. E falei então, inclusive, nesse problema de que era preciso ter um equipamento que permitisse, antes de assinar um decreto, fazer uma avaliação disso. Pois bem, o Presidente mostrou-se pronto para então, em outra parte vamos tratar disso. E depois a Seplan foi convocada realmente para uma comissão que fez a modificação, fez um decreto. Na verdade, aqueles decretos eram simplificações muito grandes, de difícil aplicação. Eu acredito, não sei se o Senado fez o levantamento de quem aplicou, na Seplan não se aplicou, no Ministério da Fazenda não se aplicou. E realmente eu quero dizer que esses US\$ 600 milhões podem ser concluídos com um levantamento realmente dos contratos que o Governo tinha àquela hora. Mas é também interessante notar que o Brasil é um País, infelizmente, muito desorganizado. Encontrei-me com um representante de um organismo internacional — e não vou dar o nome dessa pessoa aqui, peço desculpas — que me disse que veio uma dotação para o Brasil fazer duzentos e poucos postos médicos. E, depois, o organismo internacional que deu essa dotação fez uma escolha aleatória, para fiscalizar apenas 10% — é muito usada essa técnica por algumas empresas privadas e alguns organismos. Pois bem. O Ministério não tinha nem o endereço desses postos. Então, eu acho que é preciso realmente uma revisão total, pois estamos 20 anos atrasados nesse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Aníbal, o que motivou o Presidente a dizer que isso era um absurdo e ter uma reação muito forte? V. Ex^a disse, anteriormente, que o Presidente se mostrou indignado; hoje, V. Ex^a diz que o Presidente teve uma reação muito forte e, agora, trespiz que o Presidente considerou aquilo um absurdo. O que houve antes para que houvesse essa reação? V. Ex^a descreveu a situação ou o Presidente já a conhecia e somou-se ao que V. Ex^a disse?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O Presidente estava preocupado com o déficit público e, de repente, recebe uma informação de que um decreto que ele assinou provocava o impacto de cerca de 600 milhões de dólares, eu acho que foi mais esse problema numérico que o fez ficar indignado com o fato, porque, efetivamente, ele estava movimentando-se no sentido de combater o déficit público. De repente sabe que um decreto que ele assinou provocava um impacto possível de 600 milhões de dólares, é claro que essa indignação se baseia mais nesse fato.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A segunda pergunta é com relação às providências. Houve alguma providência no sentido de desconstituir esses atos, quer dizer, concomitantemente à desconstituição dos dois decretos, se determinou alguma providência no sentido de desconstituir os atos e efeitos desses dois decretos?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Era uma matéria exclusivamente do Ministério da Fazenda. Fomos chamados, depois, para fazermos o novo decreto.

E, aí, realmente a Seplan centralizou e foi um decreto tão complexo que recorreu até o próprio SNI.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, como é que era do Ministério da Fazenda, quando a informação que se tem, até documental, é que o único referendo que havia no decreto, a assinatura do Presidente da República, era a sua e não do Ministro da Fazenda?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu só assinava quando o Ministro da Pasta já tinha assinado. Há, então, um conflito de informação nisso. Inclusive, a minha assessoria jurídica até deu-me uma informação de que eu não havia nem referendado esse ato; ele deve ter vindo depois de algum tempo. As vezes, enquanto a gente esperava o despacho com o Presidente, chegava um senhor que era responsável por colher esses referendos e com uma pasta dessa grossura. É provável que nessa hora é que eu tenha feito esse referendo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, V. Exª agora nos informa que na ocasião em que foi ao Diário Oficial, V. Exª também ainda não tinha assinado?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Provavelmente não. A minha assessoria jurídica diz que não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quando lhe foi dado o telefonema pelo Ministro Funaro, alertando-o na manhã em que o decreto saiu, V. Exª era totalmente desconhecedor e não tinha assinado o decreto? É isso que queremos saber.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Totalmente desconhecedor.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, permite-me apenas uma pergunta sobre essa questão?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O ex-Ministro Aníbal Teixeira informa que o Presidente ficou estupefato quando soube do problema dos 600 milhões de dólares, que poderiam implicar prejuízo para o País. Então, inquirido sobre quais as medidas tomadas para evitar esse possível prejuízo afirmado por S. Exª, aqui, não deu nenhuma informação cabível. Apenas nós sabemos que o efeito prático foi a feitura de um novo decreto que, ao invés de retroagir até 1º de janeiro, determinava retroatividade até novembro. Então, a estupefação era de que era pouco prejuízo, deveria ser maior. Assim, passaria para novembro e não para janeiro.

Mas, também, nós sabemos que quando o Ministro Funaro esteve aqui, mostrou que esteve com o Presidente, que também mostrou-se preocupado quando soube de uma segunda missão que estava fazendo um trabalho correlato lá nos Estados Unidos a respeito da dívida externa. Assim, eu quero chegar a isso, porque o Presidente fez um discurso na saída de V. Exª, Sr. Ministro, elogiando-o pelo trabalho que exercitou à frente da Secretaria de Planejamento. Alguns ministros, principalmente o Ministro das Comunicações, tem declarado reiteradamente que V. Exª é culpado de todos esses atos de intermediação de verbas e querendo dizer que ele é ministro do PMDB.

Por isso é que V. Exª está sendo responsabilizado por companheiros de Ministério, pelos atos praticados no Ministério, como intermediação de verbas. Então, eu pergunto a V. Exª: porque o Presidente o elogia e seus colegas o criticam, o acusam?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu disse em uma outra reunião que efetivamente, no meu otimismo, esse trabalho comunitário acabou criando algumas arestas nos ministérios. Eu dei um exemplo aqui, que é interessante: quando nós fizemos uma pesquisa junto aos prefeitos e às comunidades, para verificar quais eram os projetos que tinham mais receptividade entre mais de mil prefeitos, fizemos uma lista dos dez mais votados e levamos ao Presidente. Sua Excelência pediu que se estendesse até o número 15 para poder incluir, exatamente, bibliotecas e teatros, que foram votados, mas ficaram, naturalmente, numa posição secundária, numa pesquisa feita para atender populações de baixa renda. Pois bem, mesmo com essa pouca opção da comunidade, nós temos 1.141 projetos de teatro amador e 2.588 bibliotecas comunitárias — os estudantes de uma cidade se reuniam, conseguiam 500 livros usados para formar uma biblioteca, e nós dávamos recursos para o prefeito comprar mais 500 livros.

Os órgãos que existiam nunca fizeram isto durante 20 anos — quer dizer que o povo mais humilde passou a ter conhecimento da existência do governo.

Na verdade, isso aqui não era uma coisa competitiva com o Ministério da Cultura — e o Ministro Celso Furtado entendeu isso perfeitamente — mas alguns ministros entendiam que se eu queria fazer casas, teria que ser através do Ministério da Habitação; se eu queria fazer posto médico tinha que ser através do Ministério da Saúde. Isso criou, realmente, um clima que eu tentei, com um pouco de habilidade mineira — muito pouco, por acho que não foi o suficiente — de algumas arestas. Nós tínhamos aqui, inclusive, um projeto que se refere à telefonia dentro do qual nós fizemos 689 instalações de telefonia comunitária. Na época o ministro concordou plenamente, ele achou que era uma idéia muito boa. Então, acho que esses fatos concorreram também para criar esse clima. Mas, a verdade é que as afirmações do presidente, no seu discurso, me honram muito, porque acho que o juiz maior de tudo isso era o próprio presidente. Essas arestas apareceram e foram contornadas na medida do possível, mas ficaram alguns ressentimentos. Eu acho que é mais um método de trabalho, eu acho que a Seac é um órgão vitorioso, porque quase todos os estados criaram as suas Secretarias de Ação Comunitária. As prefeituras têm, hoje, um setor de ação comunitária, mas o preço que se paga por isso é exatamente essas arestas e esses fatos que ocorreram inclusive, essa afirmação que eu não sabia, do ministro das Comunicações...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Foi publicado nos jornais...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu realmente não tenho lido todos os jornais, porque o tempo é escasso. Eu tenho que ler às vezes os depoimentos daqui e tenho, também que tratar da minha vida particular que estava desorganizada há 4 anos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio) — Eminente Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ministro, V. Exª acredita que tenha havido intermediação de verbas, por exemplo, no Ministério dos Transportes?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O Ministério dos Transportes mexe com recursos — as obras são planejadas com certa antecedência. Eu não vi, dessas apurações feitas pela polícia, nenhuma referência ao Ministério dos Transportes; e também na pauta desses escritórios — porque eu mandei algumas pessoas procurarem esses escritórios — qualquer referência específica ao Ministério dos Transportes. Talvez o Ministério dos Transportes — nós temos um Senador que foi ministro dos Transportes — tenha uma metodologia de trabalho diferenciada de planejamentos a mais longo prazo; executa isso é, realmente, não repassa recursos aos municípios no volume que outros repassam.

O SR. ITAMAR FRANCO — Uma das duas sugestões que V. Exª trouxe hoje à comissão, diz o seguinte: solicitar ao Tribunal de Contas da União — o relator já disse que estamos tentando fazer isso — que se forneça as despesas discriminadas relativas à intermediação, consultorias, assessoramento técnicos, planejamentos, projetos, bem como os nomes das empresas em cem prefeituras. E V. Exª citou três estados: nosso Estado de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. De verbas recebidas da Seplan; Ministério da Educação, Ministério dos Transportes, Caixa Econômica e Banco do Brasil. É V. Exª quem sugere isso.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É, mas na verdade é uma sugestão que pode abranger outros ministérios, aqueles ministérios que passam algum curso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Por isso é que perguntei a V. Exª

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, não há nenhuma suspeita sobre esses ministérios. Apenas pelo que eu me lembrei — eu já não estou dentro do órgão público — eram os órgãos que sei que fizeram convênios com prefeituras. Então, esse realmente foi o motivo pelo qual eu incluí aí também...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª faz a observação de que deveríamos confrontar os nomes constantes dos contratos dessas empresas, apurados nas juntas comerciais, com a relação dos funcionários do ministério. Eu gostaria de uma explicação nesse sentido. Por que é que vou confrontar os nomes daqueles que fazem parte das empresas que se dirigiram à Seplan, ao Ministério da Educação, ao Ministério dos Transportes, com os nomes de funcionários dos respectivos ministérios? Isso está muito vago.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A idéia é que se faça o levantamento no ministério. Seria um pouco de arqueologia administrativa: levantar no período de um ou dois anos atrás, aquelas prefeituras que pagaram esse tipo de intermediação, a exemplo do que a polícia fez, muito competetemente, em São Paulo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas por que comparar com membros dos ministérios?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Ai, entra um problema de computação. Se se tem realmente a frequência de atendimento por determinado critério, um volume de recursos maior, cabe verificar se nesse ministério existe qualquer correlação entre as pessoas que trabalham no mesmo e nessas empresas, o que se faria através de um computador.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a não conhece nada que tenha-se passado em relação aos outros ministérios?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, não conheço, a não ser o que saiu no Jornal.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a disse, logo de início, que é o único réu. Daqui a pouco vamos ter uma acareação entre V. Ex^a e o secretário-geral. Realmente, até agora, ao que parece, V. Ex^a é o único réu. Deveriam existir outros réus?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Num trabalho profundo sobre esse problema de intermediação, se existem, como o delegado afirmou, não as 600 que eu calculei, mas 1.200 empresas de intermediação, é óbvio que deveriam existir outros réus.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ministros, por exemplo?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, não ponho em dúvida a integridade de nenhum dos ministros. Eu dou sempre o benefício da dúvida: acho que todas as pessoas são honestas até que elas consigam provar o contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer dizer que V. Ex^a põe sempre o benefício da dúvida. Se põe o benefício da dúvida, a dúvida existe.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É uma expressão inglesa que diz que as pessoas são todas honestas, até que se consiga realmente que elas mesmas provem que não o são; talvez sua tradução não seja a correta.

O SR. ITAMAR FRANCO — A tradução inglesa não é propriamente essa, mas, de qualquer forma, vamos aceitá-la.

V. Ex^a falou e é importante, porque senão vamos ter um outro problema na Comissão — ai, eu me permitiria, sempre respeitosa, lembrar que V. Ex^a está sob juramento. De repente, vem o Ministro Bresser Pereira aqui e diz o seguinte: "Estou convencido de que há corrupção no Governo". Perguntaram-lhe o nome e S. Ex^a não disse. E agora, se é que vai ser, porque ainda não vi, o Governo está ameaçando o ex-ministro de um processo. Vamos aguardar para ver se ele realmente vai ser processado. V. Ex^a declarou — e aí eu o alertaria pela declaração, porque V. Ex^a sofreu uma outra interpelação que me pareceu também grave. É preciso dizer que a comissão não tem **parti pris** com quem quer que seja e, particularmente, eu com V. Ex^a, tenho demonstrado isso. V. Ex^a dá aqui uma declaração importante. O Ministro Bresser trouxe a relação e falou da corrupção no Governo. Não foi a comissão que falou em corrupção no Governo, ainda. Ela ainda não concluiu, mas foi ele.

Mas V. Ex^a traz um fato que merece atenção e, aí, vou insistir — com os postos médicos. V. Ex^a conversou com uma autoridade internacional e essa autoridade teria verificado o aproveitamento em 10% dos postos...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, a informação não é essa, eu nem era ministro, foi numa época...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não importa, mesmo não sendo ministro na época, V. Ex^a falou sobre isso.

Eu perguntaria o seguinte: quem era o Ministro da Saúde? Quem era a autoridade internacional com quem V. Ex^a conversou? Qual foi esse repasse de verba desse organismo internacional para o Ministério da Saúde?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu peço desculpas ao senador porque foi uma coisa que ocorreu há mais ou menos dez anos. Eu não estava no governo e ele me deu um exemplo de que o Brasil era um país muito desorganizado. Essa pessoa era um conselheiro da Unicef, se não me engano, ou coisa parecida. Eu não me lembro porque tive com ele contato de alguns minutos, desses contatos quase que de viagem, parece que eu sentei ao lado dele na espera de um avião, ou dentro do avião.

Então, realmente, eu apenas dei um exemplo aqui, exemplo esse que naturalmente eu não teria condições de remontar. Lembro-me que na época ele me deu até um cartão, mas, às vezes, a gente não guarda esses cartões — a não ser cartão de algum prefeito importante politicamente, de forma que, na época, eu não estava ligado a esse problema e apenas registrei na minha memória esse fato.

Mas há provas fáceis de verificar, inclusive, de que realmente a administração pública deixa muito a desejar.

Na Seplan, foi exemplo, e, vou, na presença do Dr. Michal, mostrar falhas muito grandes de um órgão que tem as maiores inteligências do País — no entanto, falta um senso administrativo.

É muito importante e me impressionou muito o que vou relatar aqui, pedindo desculpas por tomar um pouco do seu tempo.

Eu sempre imaginei que os americanos tivessem conseguido colocar um homem na Lua, porque tinha uma tecnologia superior à dos russos. Parece que esse é um consenso e, no entanto, não foi isso. Os americanos perdiam para os russos em propulsão, perdiam para os russos em navegação, perdiam para os russos em risco de publicidade — no caso de morrer um astronauta americano o Senado cortava as verbas e criava problemas — os russos só perdiam para os americanos em microeletrônica, porque os equipamentos russos de controle eram mais pesados, mas como eles tinham um **know-how** de propulsão dos foguetes muito maior, isso era compensado facilmente.

O que deu a vitória aos americanos foi exatamente o sistema PERT o sistema de controle da execução de um projeto dentro de um computador.

Então, acho que o problema organizacional é muito importante num país como o Brasil. Eu dediquei-me — talvez tenha deixado de lado algumas coisas na Seplan — a fazer um orçamento, conjugar esse orçamento com o programa de Governo e montar um sistema de controle da execução e da eficácia desses programas.

Então, selecionei 100 programas, coloquei-os no computador, operação era dar eficácia à administração. Há programas sociais que tem um dis-

pêndio de 70% com possoal. Então, esse programa teria sido eliminado.

E, na minha proposição ao Presidente, naquele decreto que falei sobre o déficit público, estava isso: eliminação de programas deficientes ou ineficientes.

Então, acho que o problema da eficiência é um problema pacífico. Os Srs. Senadores sabem que o Estado brasileiro não evoluiu, não acompanhou as técnicas modernas de administração. Temos muita coisa sobre economia, o País foi entregue aos economistas e, na época dos militares, eles passaram esse período, continuaram, mas em matéria administrativa, na verdade, o País deixa muito a desejar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, para retomar um pouco à nossa terra, será que poderíamos saber alguma coisa a respeito da questão dos alambiques, daquelas minidestilarias de álcool como foram repassados, como foram aplicados esses recursos?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É uma montagem interessante. Quando o meu irmão era diretor da Embrapa, Empresa de Pesquisa e Desenvolvimento Técnico e Agrícola, de Minas Gerais, junto com o Secretário da Agricultura, atualmente deputado, eles pensaram em desenvolver técnicas que permitissem a utilização de energias alternativas nas pequenas propriedades rurais. Nesse propósito, instalaram uma primeira usina de álcool em Felixdândia, que dava para abastecer todos os carros da Secretaria de Agricultura. Montaram essa destilaria com equipamentos usados. A partir daí, nasceu a idéia de estimular algumas indústrias a produzirem equipamentos para os pequenos agricultores, ou seja, pequenas destilarias de álcool de 400 litros/dia, e não alambiques, gásogênios, que haviam perdido. Somente os restos agrícolas davam para um rendimento muito bom; motores de gás pobres, biodigestores, enfim, equipamentos desse tipo. Duas empresas se interessaram por isso, e o meu irmão, na condição de técnico, deu assistência a essas empresas, porque interessava ao Governo a produção desses equipamentos. A acusação que existe de que os alambiques foram vendidos não tem fundamento. Estou, inclusive, com o catálogo da empresa. Ela não fabrica alambiques de cachaça. Fabrica microusinas de álcool de 400 litros. É interessante notar por que os técnicos — volto aos economistas, porque escrevi vários livros sobre economia e não estou em atrito com os economistas — criaram no Brasil o mito da economia de escala. Tudo deve ser grande. Paradoxalmente, se conseguíssemos difundir em todo o Brasil essas microusinas de álcool, isso ficaria por 1/6 do preço do que gastou o Proálcool. Essa usina de 400 litros ficou em cento e trinta e seis mil cruzados.

O Brasil, ao invés de imitar um país como a China, ter a humildade da solução mais simples, envereda sempre por soluções mastodônticas. Quando isso ocorreu, chamei o meu irmão para me explicar a respeito. Ele me explicou. Ele não tem nada a ver com a firma que produz esse alambique, com as duas firmas que produzem essa miniusina. Está aqui o contrato social que posso passar ao Senado. Realmente, ele fez esse esforço dentro do propósito de o próprio Governo de Minas Gerais estimular as microgerações de energia nas fazendas. Lamento que esse projeto

tenha ficado nessa evidência, porque eu mesmo penso que, no futuro, ele poderia prestar grandes serviços ao País, tirando essa mentalidade que grande usina acaba gerando grandes latifúdios e uma série de fatores como poluição etc... Seria realmente uma coisa muito boa. O que houve foi mais uma armação, porque estando o nome do meu irmão envolvido nisso, era importante destacar e colocar isso em todos os jornais.

O SR. JOTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, aproveitando a visão interna do ex-Ministro do Planejamento, Dr. Aníbal Teixeira, S. Ex^a citou a questão do Proálcool. Como Ministro do Planejamento, S. Ex^a teve a oportunidade de conhecer a aplicação desses diversos recursos. O Dr. Aníbal Teixeira já falou aqui da compra antecipada de produtos que seriam aplicados nos projetos governamentais que representariam a responsabilidade de 1/3 do nosso débito, da dívida externa. Sobre essa questão no Proálcool, por exemplo, S. Ex^a afirma que essas microdestilarias representariam 1/6 do Projeto Proálcool se fosse aplicado dessa forma.

S. Ex^a tem alguma dúvida a respeito da boa aplicação dos recursos brasileiros nesses grandes projetos que estão em execução?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Já me referi aqui a alguns projetos. Especificamente, referi-me ao problema da Ferrovia do Aço. A meu ver, algumas siderurgias foram implantadas por preço muito altos; inclusive, o problema reside em que o Governo não dá uma tranquilidade, talvez, às empresas que fazem essas obras. Acabam majorando no preço, porque sabem que vão receber com atraso. Penso que deveriam ser tomadas uma série de medidas. Propus, inclusive, nesse decreto uma comissão que tivesse alguns empresários privados que já demonstraram fazer as coisas mais baratas do que o Governo.

Não há aqui uma acusação, por exemplo, ao Proálcool. Mas vejo, por exemplo, os preços das destilarias e das indústrias que produzem para o Proálcool muito elevados — isso falando como empresário. Acho muito elevado o preço, talvez porque isso seja quase que um monopólio de dois ou três grandes fabricantes. Mas não faço acusação alguma, porque seria leviano de minha parte tentar atribuir isso a qualquer fator de desonestidade, qualquer coisa que pudesse majorar isso, mas sinto que podíamos ter mais obras no Brasil, com menos dinheiro.

Dei um exemplo, aqui, que é interessante: os juros de dois meses — olhem a gravidade — do dinheiro que é arrecadado para a Caixa Econômica — está na Caixa Econômica pagando juros aos depositantes —, os juros de dois meses dariam para resolver o problema de habitação da população de baixa renda no Brasil. Então, é um contra-senso você tomar uma quantia de 300 milhões de cruzados para ficar pagando juros, quando esse dinheiro acaba sendo mal aplicado. Aí uma outra crítica, aqui, porque quando esse dinheiro não tem tomadores, porque ninguém quer comprar casa pelo sistema dito BNH, pois a prestação é elevada, as condições são difíceis; o Governo, com esse dinheiro na mão, começa a estimular empréstimos para outras obras, que não são aquelas que darão resposta em termos financeiros, obras de saneamento que, às vezes, os Municípios e Estados não terão condições de pa-

gar. Então, o futuro déficit público, fiquem os Srs. Senadores sabendo, vai nascer exatamente da inadimplência de muitos estados e municípios perante a Caixa Econômica Federal. E o Governo está numa situação amarrada, ele, tendo usado esse dinheiro a longo prazo, é obrigado a manter juros e remunerações elevadas na caderneta de poupança. Acho que essa é uma equação complexa que exigiria, realmente, uma revisão.

O SR. AFFONSO ARINOS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Estou preocupado, Sr. Presidente, porque nós estamos falando muito em eficácia e estou achando esta nossa reunião, hoje, de absoluta ineficácia, porque o ex-Ministro Aníbal Teixeira fala, para mim, uma série de coisas óbvias, e assim até me parece um candidato à Presidência da República pela oposição; coisas óbvias, como descentralizando, vamos resolver uma série de problemas... Eu não tenho dúvida com relação a isso; já disse a V. Ex^a inclusive na outra vez, que quando fui Ministro do Transporte — e fui, agora, citado novamente — procurei eliminar qualquer possibilidade de tramitação de verbas, acabando com as verbas de fundo perdido do Ministério; simplesmente não concedi essa verba, eliminei essa rubrica de verba de fundo perdido.

Então, o que me preocupa, Sr. Presidente, é que nós temos objetivos concretos nesta Comissão. Há que se verificar problemas o da intermediação de verbas, que já estamos verificando, já há alguns casos concretos — realmente esse levantamento que está sendo feito é importante, para chegarmos à conclusão se houver a intermediação ilícita de verbas públicas — e com relação ao problema do decreto, decreto que ninguém assume a responsabilidade dele. O problema é saber se ele foi legal ou não, se foi lesivo ou não. Acho que esse problema dos dois decretos temos que resolver com a maior urgência, e me parece; com o maior respeito que tenho por todos os presentes aqui, que 80% da nossa reunião foi para ouvir algumas posições do ministro, que são teóricas, concordo com elas, temos que descentralizar... Mas não vamos resolver os problemas do Brasil sem a descentralização administrativa, V. Ex^a sabe disso, e o sistema que V. Ex^a estabeleceu foi dentro do centralismo existente hoje em dia, mas que não é a melhor solução. A melhor solução é fazer uma descentralização administrativa, uma reforma tributária, fazendo às obras mais baratas, lá nos municípios, quando não se puder fazer nos estados, e na União, quando não se puder fazer nos estados e a municípios. Essa, me parece, é uma conclusão óbvia.

De modo que eu gostaria de levar à análise e à avaliação da Mesa, se não seria o caso de procurarmos, de comum acordo com o depoente, chegar a coisas mais objetivas, senão, sentirei que perdi meu tempo aqui nesta manhã.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência acolhe as ponderações de V. Ex^a e concorda, em muito com o que V. Ex^a acaba de dizer, apenas indaga dos Srs. Senadores se têm alguma pergunta a fazer, porque tão logo

terminemos essa etapa, encerrando o depoimento do ex-Ministro Aníbal Teixeira, nós entraremos na acareação, para a qual já se encontra nas proximidades, numa sala próxima, o ex-Secretário-Geral Michael Gartenkraut. Então, a Presidência indaga dos Srs. Senadores se têm mais alguma pergunta a formular.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu queria só um esclarecimento do ex-ministro acerca do Decreto nº 95.522, de 21 de novembro de 1987.

Segundo o depoimento anterior do ministro, esse decreto contém 14 irregularidades ou ilegalidades. Irregularidades que levam certamente a prejuízo, no que se refere a déficit, a orçamento, etc.

Quería saber como o ministro descobriu, se foi realmente um decreto tão irregular, tão ilegal, quais os seus efeitos no que se refere ao Orçamento? Creio que é o decreto que se refere à reserva de contenção orçamentária e dá outras providências, de 21 de novembro de 1987. Se realmente contém 14 ilegalidades, então, quais os resultados dessas irregularidades, que dano causou ao País, merecendo, assim, a denúncia de V. Ex^a em depoimentos anteriores e quem realmente inspirou esse decreto? V. Ex^a já deixou mais ou menos claro que teria sido o Secretário-Geral, o Sr. Michael Gartenkraut. Quero saber se confirma essa impressão que deixou, se esse decreto foi da lavra do secretário-geral e se realmente essas 14 ilegalidades redundaram em prejuízo para o erário ou qualquer outro tipo de lesão ao interesse público.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu gostaria, para ser bem sucinto, de dizer que essa matéria talvez fosse melhor respondida na própria acareação, com o setor de orçamento.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Excelente, concordo inteiramente.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Esse decreto não lesava o País, apenas se constituiu, no meu entender, numa violência contra o ato soberano do Congresso, que aprovou o orçamento. Mas lesar, do ponto de vista financeiro, etc., não houve. Até o decreto tem a característica de ser um decreto de contenção de despesas, mas cometeu uma série de ilegalidades, que preferia que fossem...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — **A priori**, V. Ex^a afirma que partiu do secretário-geral.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Porque quando telefonei para o Ministro Mailson da Nóbrega sobre o assunto, S. Ex^a me disse: "Não, consulte a Seplan". Perguntei: "Quem V. Ex^a consultou na Seplan?" S. Ex^a não me disse expressamente, mas não foi o diretor de orçamento, que é a pessoa responsável pela elaboração orçamentária.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quer dizer que esse assunto confirmamos daqui a pouco?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Confirmamos daqui a pouco. Inclusive posso dar algumas ilegalidades que preferia que o próprio diretor da SOF fizesse isso, já que foi ele quem levantou esses dados.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sim, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O eminente Senador Marcondes Gadelha quer usar da palavra.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, é só uma questão de precisão de linguagem para o acompanhamento depois da acareação. Nós nos reservamos para interpelar **a posteriori**.

No entanto, tenho observado que o Sr. Aníbal Teixeira tem usado a palavra "impacto" ao invés de "prejuízo" e estou atribuindo a isso alguma importância, porque o Ministro Dilson Funaro esteve aqui, nesta comissão, e disse que não houve nenhum prejuízo para a Nação, para o erário. E V. Ex^a agora diz que não houve nenhuma lesão aos interesses do País, ao erário e que não tem lembrança de como se calculou esse "impacto" de seiscentos milhões de dólares.

Quero indagar de V. Ex^a se essa palavra "impacto" tem um sentido neutro, se quer dizer, efetivamente, que não houve prejuízo para... Repercutiu, de alguma forma, porque a União tem que ressarcir os empresários. V. Ex^a reconheceu que havia defasagens que precisavam ser cobertas e que isso, inclusive, implicava em contenção de despesas.

Então, gostaria de saber por que V. Ex^a está usando a palavra "impacto" ao invés de "prejuízo"?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Parece que usei essa expressão quando me referi ao meu encontro com o Presidente. O que assistiu realmente foi o cálculo que fizemos, preliminar, de seiscentos milhões de dólares. Agora, se o decreto foi lesivo, acho que aí as assessorias jurídicas do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento podem falar melhor do que eu, porque realmente recebi um relatório da minha assessoria jurídica condenando o decreto, mais por aspectos legais do que por aspectos morais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^a tem esse relatório, Dr. Aníbal Teixeira?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu teria que procurá-lo lá no arquivo da Seplan.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — E esse relatório foi enviado formalmente a V. Ex^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Na época, informalmente, mas eles devem ter cópias lá.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Só quero lembrar que V. Ex^a, há alguns minutos, respondendo ao Senador Mansueto de Lavor, afirmou que não houve lesão ao erário no caso desse decreto. Suponho que isso seja dizer a mesma coisa que não é lesivo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Senador, um aparte só para esclarecer. Não se trata dos decretos de reajustes retroativos, referi-me ao decreto da reserva de contingência, citado anteriormente, é outro decreto, é outro assunto.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu queria esclarecer: é sobre o decreto que fez uma contenção de despesa, aí afirmei e reafirmo que ele não foi lesivo. Ele tinha o propósito de fazer uma contenção de despesas; então até que não seria lesivo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^a tem a palavra, eminente Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Ministro Aníbal Teixeira, ouvi aqui algumas considerações sobre uma aparente contradição. Enquanto o Sr. Presidente da República fazia grandes elogios a V. Ex^a, quando deixou o cargo, outros ministros o censuravam ou passaram a censurá-lo. Levo mais longe essa aparente contradição. O Presidente da República, de qualquer país do mundo, é a pessoa mais bem informada, tem um sistema de informações, tem consultorias jurídicas, tem secretaria particular, tem chefe do gabinete civil e chefe do gabinete militar. O nosso Presidente da República, que se presume um homem bem informado, quando V. Ex^a deixou o cargo, é público e notório, os jornais noticiaram, o Presidente lhe fez grandes elogios. Depois verificamos que V. Ex^a está sendo processado, responde a um processo policial, da parte do Diretor-Geral da Polícia Federal, que é precisamente um homem de absoluta confiança do Presidente da República. V. Ex^a atribui a algum fato essa aparente contradição?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sr. Senador, quando em setembro apareceu no jornal **O Globo** a notícia sobre Valença eu telefonei ao Delegado Romeu Tuma e disse-lhe que queria um encontro com ele, ocasião em que se prontificou a ir ao meu gabinete. Então, nessa conversa, quer dizer, quem solicitou inclusive estas investigações fui eu, embora o Delegado Romeu Tuma afirme que ele já estava fazendo isso com antecipação. Até perguntei se precisava formalizar isso e ele me disse que era impossível, inclusive, investigar em todo o Brasil. Disse-lhe que não queria isso, que lhe daria apenas as listas das verbas que eu havia liberado; eu disse-lhe que queria saber apenas o que estava acontecendo no meu ministério e na minha gestão. Então, atribuo a esse fato de que a polícia começou a fazer as investigações e chegou a essas conclusões sobre Valença, para as quais ainda não tive nenhuma defesa — por enquanto, sou um réu segundo a imprensa, que me considera um ministro corrupto etc. Há programas humorísticos sobre isso, mas até agora não tive nenhum momento de defesa, a não ser aqui no Senado. Por isso tenho que agradecer ao presidente desta comissão, que me dá essa oportunidade de nos defendermos aqui. Agora, espero que a Justiça verifique as acusações que foram feitas, para que possamos realmente chegar a uma coisa bem clara. A minha consciência é tranqüila, não me beneficiei de nenhuma coisa do Governo, pelo contrário, uma vez dei 200 mil cruzados para fazer uma pesquisa de opinião aqui na Câmara e no Senado, para levantar os problemas relativos ao econômico e social, V. Ex^a talvez se lembrem disso, e nunca conseguí me ressarcir desses 200 mil cruzados. Quer dizer, a rigor, o Governo me deve 200 mil cruzados. É era uma pesquisa necessária para fechar o Programa de Ação Governamental.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, são dois fatos concretos: V. Ex^a é altamente elogiado pelo Sr. Presidente da República e é indiciado por uma alta autoridade da absoluta confiança do Presidente da República.

Agora, apenas uma pergunta: V. Ex^a, a partir do momento em que esteve aqui pela primeira vez, conhece algum fato concreto, de intermediação ilícita de verba?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Tenho apenas acompanhado pelo jornal, especialmente pela **Folha de S. Paulo**, os depoimentos que têm sido dados. Vi casos em São Paulo, vi casos em alguns outros Ministérios, mas tenho acompanhado pela imprensa. Realmente, não tenho dado assim uma atenção maior a isso, porque também estou tendo que reorganizar a minha vida. É a segunda vez que tenho de reorganizar a minha vida. Fui cassado, fiquei 14 (quatorze) anos fora da vida pública, e foi nesse momento que tive a oportunidade de tratar da minha vida particular. Agora estou tendo de enfrentar tudo isso, eu diria até que foi mais dura a minha saída do Ministério do Planejamento do que a minha cassação. Vejam V. Ex^a a gravidade, porque na outra não estava em jogo a minha honra e a minha dignidade pessoal, nesta está em jogo a minha honra e a minha dignidade pessoal.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Muito. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Apenas um esclarecimento, Sr. Presidente. Eu gostaria de saber se o ministro confirma que, segundo levantamento feito por ele mesmo, aqui em Brasília, existem 60 (sessenta) ou 70 (setenta) empresas que operam exclusivamente com intermediação nos órgãos públicos.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu gostaria de fazer um reparo: das 66 (sessenta e seis) pesquisadas, nem todas; umas fazem só o projeto e outras fazem o projeto e a intermediação. Então, não são todas elas que estão envolvidas em intermediação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Nenhuma faz exclusivamente intermediação?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu não me lembro se alguma faz só intermediação, mas algumas fazem o projeto e a intermediação; cobram um tanto para fazer o projeto e o outro tanto para conseguir o recurso no poder público.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ministro, como se faz essa intermediação? Como é que opera o intermediador?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Como nasceu isto no Brasil, devo iniciar assim, embora não deseje tomar o tempo da comissão, e o presidente já me alertou sobre isso. Brasília é uma cidade sem vida econômica e as pessoas vieram para cá e ficaram servindo ao Governo, na sua maioria, pessoas competentes, às vezes com bom relacionamento, depois se aposentaram, mas desejaram permanecer em Brasília. Como a formação, o perfil psicológico dessas pessoas, em muitos casos são de pessoas que tiveram um contato com o poder público, então montaram algum tipo de negócio que consistia em facilitar aos prefeitos o acesso a recursos que eles conheciam — essa é a gênese dessa empresa. Eu até não condeno, mas acho que o Governo tem que tomar mais consciência da existência dessas empresas e, tal-

vez, regulamentar isso. Não há possibilidade de haver intermediação, mas para projetos pode-se gastar até tanto, isso é um fato real, e nós não podemos esconder a cabeça debaixo da terra, feito avestruz. Quer dizer ele nasceu assim, em Brasília, pelas pessoas que integraram o poder público. Sente-se isso mais ou menos. Mas, não é a minha função fazer essa verificação; não quero fazê-la, porque tomaria um sentido pessoal, que não quero dar, realmente, ao meu depoimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — ministro, essa intermediação supõe, necessariamente, a participação, a convivência, o auxílio, a cooperação de funcionários públicos. Eu pergunto: tanto para o acesso que V. Ex^a mencionou — porque não é apenas o acesso aos recursos, essa é uma das intermediações, quem sabe o início delas — quanto a realização de outras intermediações se prorroga a primeira, com a agilização dos trâmites. Então, se os trâmites funcionassem normalmente, a intermediação seria desnecessária. É impossível essa intermediação sem a participação dos servidores públicos.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Concordo em parte, acho que efetivamente, essas pessoas têm contatos que facilitam, fazem com que as coisas andem, pode ser até que esses contatos não se façam a nível de remuneração, quer dizer, podemos até estar cometendo alguma injustiça.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Na medida em que digo que pode ser que não se façam com remuneração, estou supondo que também podemos fazer mediante remuneração.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Certo, certo. Acho que a colocação é essa. Realmente, as pessoas têm contato, conseguem liberar essas verbas. Essas empresas sobrevivem, elas têm existência, portanto, elas estão conseguindo fazer os negócios.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — À minha preocupação, Ministro, não é quanto ao fato, porque nenhum de nós, aqui, ignora que isso acontece, estamos lidando em cima de uma evidência. A minha preocupação é com a institucionalização disso. Quer dizer, como se converteu em um costume nacional.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu entendo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Quer dizer, um costume. V. Ex^a é jurista, e entende disso. De repente, o hábito, o costume legitimou, institucionalizou o processo. É isso que V. Ex^a está querendo dizer, não é?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É, em grande parte da burocracia, porque é difícil ter acesso, o prefeito se sente perdido, aqui, então, eu acho que um dos males foi este.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Então, eu lhe pergunto, ministro: o Sr. confirma que, nesse processo, nesse costume, nessa formação de uma legitimação equívoca, nessa institucionalização, inclusive o preço do trabalho ficou consagrado. Se V. Ex^a confirma que o preço da intermediação é de 14%.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Esta foi a média que obtivemos nas 27 entrevistas que foram feitas

por pessoas de minha confiança, nessas empresas.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Esse preço é local ou nacional?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É desse estudo aqui de Brasília.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Ex^a mencionou, também, que, em São Paulo, a polícia fez um levantamento de mais de 100 empresas de intermediação.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não sei o número de empresas. O número de empresas em São Paulo é maior até do que isso. Mas a polícia identificou isso em 18 municípios. E os jornais publicam como se fossem coisas da Seplan. Interessante, porque, sem querer, eu pus a Seplan na berlinda. Eram de outros ministérios.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Quer dizer, V. Ex^a está afirmando que é uma institucionalização nacional, que não diz respeito apenas à Seplan, mas a todos os ministérios.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Praticamente a todos os ministérios, a não ser aqueles que não tenham esses tipos de verbas que são distribuídas a municípios.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Essa institucionalização é lícita ou ilícita?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu considero que ela é ilícita, porque na medida em que ela exerce uma pressão institucional, uma pressão sobre funcionários, ela é um agente corruptor, a pessoa acaba dando um litro de uísque para o funcionário, depois dá uma outra coisa; acho realmente ilícita. Ela deveria ser objeto de um exame mais profundo desta comissão.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Aqui em Brasília, e no Brasil todo, de quando em vez, ouve-se conversas que jamais são propostas, por exemplo, ouve-se que funcionários públicos, servidores públicos, além de perceber o vencimento de servidor, percebem, também, o salário dessas empresas. V. Ex^a já ouviu falar disso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu não pensei que fosse feito dessa forma, imaginava que era um caso objetivo de um funcionário ou outro. Institucionalizado, dessa forma, não.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas se nós institucionalizarmos, através do hábito, do costume, da repetição, um comportamento ilícito, quer dizer, uma intermediação ilícita, de repente, ela terá todas as aparências da intermediação lícita. Qual é a razão moral e racional que nós vamos ter para dizer que, de repente, cessa a ilicitude, por que eu vou dizer que a corrupção tem um limite? Já que estou afirmando que a institucionalização já é corrupta, não há limite nenhum!

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, acho que me expressei mal, senador. Eu queria dizer o seguinte: nós temos de separar o joio do trigo. Há empresas que fazem apenas o projeto, e empresas que fazem a intermediação. Essas que fazem a intermediação são ilícitas, e exercem essa pressão corruptora sobre a máquina pública, enquanto as que fazem os projetos são necessárias. Porque não se vai fazer determinadas obras sem projeto.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Estou satisfeito.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, só para esclarecer, dentro dessa ordem de idéias. Na realidade, existe intermediação para obter verbas. Existe intermediação para acompanhar processos na base do agilizar, mediante corrupção. E existe, na realidade, uma intermediação que se limita a informar sobre o andamento do processo. Essa intermediação para obter recursos, e essa intermediação no sentido de apressar o andamento dos processos mediante remuneração, a meu ver, por natureza, são duas espécies de intermediação ilícitas.

Para ser mais preciso, V. Ex^a tem conhecimento, desde a primeira vez que teve até hoje, de alguma intermediação ilícita no sentido de obtenção de recursos?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu tive uma denúncia concreta, chegou às nossas mãos, e pedimos ao DSI que fizesse uma investigação. Ele fez essa investigação e disse que o empresário que recebeu a proposta se recolheu, não deu mais informações. E nesse documento, também, eu havia pedido que fizesse um exame sobre as verbas do PIN-Proterra e o DSI disse que teria dificuldades, pois ele era um organismo muito pequeno e de poucas possibilidades. É por isso que recorri à Polícia Federal, porque eu já havia recorrido a ela em mais de vinte casos. Porque quando nós tínhamos algum problema, na área da SEAC, fazíamos uma investigação preliminar, quer dizer, fizemos no programa do leite. Já há um impresso para, vamos dizer, denúncia. Então, qualquer pessoa preenche esse impresso, nós recebemos, às vezes, quinhentos por mês. Então é feita uma primeira investigação diretamente pelo órgão, através dos estudantes do Projeto Rondon. Se eles encontram alguma dificuldade, e às vezes há — por exemplo, falsificação de ticket, que envolve realmente um delito mais complexo e tudo — então nós passamos isso à Polícia Federal. Foi por isso que solicitei a ajuda, naquela época, da Polícia Federal, porque realmente o nosso DSI se confessava sem condições de aprofundar essa investigação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o Senador Agripino Maia.

O SR. AGRIPINO MAIA — Sr. Ministro Aníbal Teixeira, eu permaneço com uma dúvida. Quase no encerramento do seu primeiro depoimento, V. Ex^a declarou que num único decreto, preparado pelo Dr. Michal, estavam contidas catorze irregularidades. É verdade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Vamos ver se o Dr. Michal confirma que ele ajudou a preparar esse decreto, não é?

O SR. AGRIPINO MAIA — Agora, qual é o decreto? É o de nº 94.042? o de nº 94.233? Ou o de nº 95.523?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu vou ver, porque confesso que... Decreto nº 95.523.

O SR. AGRIPINO MAIA — São irregularidades ou são ilegalidades?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — São irregularidades, ilegalidades, e algumas até inconstitucionalidades no entender... Mas prefiro que o diretor

de orçamento fale sobre esse problema, porque foi ele quem me alertou sobre isso. Por isso liguei ao Maíson e fiz as ponderações que tinham de ser feitas, embora o decreto já estivesse publicado.

O SR. AGRIPINO MAIA — Então, seria um misto de irregularidade e ilegalidade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É, eu posso até lembrar algumas, por exemplo.

O SR. AGRIPINO MAIA — É isso que eu gostaria de saber. Quais são essas catorze que até hoje elas foram citadas, mas não foram destrinchadas, não foram esclarecidas aqui nesta comissão?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Nós passamos a lista já à Mesa. Mas, assim que me lembre, eu pessoalmente... Recursos vinculados uma contenção em cima dos recursos para o salário-educação, que são vinculados e intocáveis do ponto de vista constitucional, não é? Contenção na Previdência Social — que são recursos vinculados à cota da Previdência por lei. Contenção da infraestrutura básica rodoviária — que são recursos do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes por lei. Contenção sobre o programa de defesa da... Quer dizer, uma série de fatos, que eu preferiria realmente fossem explicados pelo Diretor de Orçamento, que me alertou sobre essas irregularidades.

O SR. AGRIPINO MAIA — Está perfeito. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignacio Ferreira) — Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu estava numa seqüência e vou tentar retomá-la.

Ministro — e agora as perguntas são muito objetivas, sim ou não —, V. Ex^a sempre afirmou aqui, nos seus vários depoimentos, que havia uma completa desorganização da Administração Pública. Sim ou não?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sim!

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim. Todos os setores que V. Ex^a pôde atuar?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sim!

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a também declarou — apesar de ser irrelevante em termos, mas é importante — que também o Ministro Fumero disse aqui que não assinou o Decreto nº 94.043, e só foi tomar conhecimento desse tão famoso decreto pelo *Diário Oficial*. V. Ex^a também declara aqui que não assinou esse decreto, de acordo com V. Ex^a, sim ou não?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Pela minha assessoria jurídica não. Eu não teria assinado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não teria assinado, só assinou posteriormente. V. Ex^a disse que — agora a questão está bastante esclarecida — o Presidente ficou perplexo, quando V. Ex^a levantou a possibilidade de o déficit público alcançar o nível de mais de 600 milhões de dólares; chegou a imaginar, em função disso, que poderia colocar ao lado da sala — não sei se colocaram, afinal — "Link Trainer". O Presidente ficou perplexo? Sim ou não?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Presidente disse que não sabia quem lhe havia mandado este decreto?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, veja V. Ex^a o que acabou de dizer a esta comissão o ilustre Senador Marco Maciel. O Presidente disse que não sabia quem tinha mandado o decreto?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não se lembrava de quem tinha feito.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas ficou perplexo?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Exatamente. Imediatamente perguntei e ele disse que na Seplan não foi. E ele disse que sabia que na Seplan não fora.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, isso é importante, antes de eu chegar ao que disse o Senador Marco Maciel. O que V. Ex^a considera dentro do Governo — para não haver dúvidas — autoridades econômicas? Eu poderia considerar, por exemplo, o Ministro do Planejamento e o da Fazenda? Seriam duas autoridades econômicas dentro do Governo?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não responderei sim ou não, porque...

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, farei a pergunta de forma diferente: o Ministro do Planejamento é uma autoridade econômica?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Também é, mas com área muito limitada, depois de um decreto que retirou o controle das estatais das mãos do ministério, acabou com a área internacional. Quando entrei no ministério, este estava reduzido a uma posição em 50% de sua capacidade de interferência na área econômica.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando V. Ex^a entrou, já estava reduzido?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Já estava reduzido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não foi reduzido porque V. Ex^a entrou?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, acho que realmente o Ministério da Fazenda chamou a si a área econômica, após o plano de congelamento, chamou a si uma porção de áreas a mais. Então, analiso hoje como um grande erro tirar, por exemplo, a Sest do Ministério do Planejamento. Entendo que ali estão realmente os dispêndios públicos maiores e, por essa razão, deveria ficar mesmo no Ministério do Planejamento. Mas isso já é outro problema.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, de qualquer forma, o Ministro do Planejamento é também, ainda que não com a mesma força do Ministro da Fazenda, um homem que tem autoridade econômica?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sim. É preciso dizer que eu, para evitar alguma polêmica...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não há qualquer maldade na pergunta.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sim, eu sei disso. Quero dizer apenas que, quando entrei no Ministério, disse ao presidente que ficaria com o médio

e o longo prazos. E deixei ao ministro da Fazenda o curto prazo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a ficou com o capital de médio e longo curso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Exatamente. Então, eu realmente evitava entrar no problema do dia-a-dia da economia, porque isso acabaria criando atritos com o ministro da Fazenda.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, veja o seguinte — por isso eu disse que não havia qualquer maldade na pergunta, mas ela precisa ser esclarecida: o ilustre ex-ministro da Casa Civil, ilustre companheiro nosso, Senador Marco Maciel, com a sinceridade que lhe caracteriza, disse o seguinte:

"E aí agora acabou, pelo menos para mim, o famoso mistério de quem fez o decreto, de quem levou esse decreto ao presidente da República."

Evidentemente, a amnésia do Senhor Presidente da República — falo "amnésia" com muito respeito, porque, de qualquer forma, todos temos as nossas amnésias, até por interesse próprio. Mas o presidente da República não se lembrar de quem levou a ele esta minuta, o decreto, que daria ao País, de acordo com V. Ex^a e com a exposição, o prejuízo da ordem de 600 milhões de dólares, tendo ficado perplexo, e é claro — e aqui também ficou dito — que isso não foi levado ao ar, mas através de documentos e termos de requisitá-los à Presidência da República.

Vejam o que disse o ministro Marco Maciel, hoje Senador da República, ministro Aníbal Teixeira:

"E aqui acaba realmente o mistério de quem fez isso."

Não estamos discutindo a legalidade dele ter feito, o ato que ele pôs, só estranhamos a perplexidade do Senhor Presidente da República. E esse caso de amnésia também é possível. Veja, lerei para V. ex^a, porque não assistiu ao depoimento dele, por isso perguntei quem é autoridade econômica neste país, porque é tal a desorganização administrativa, Ex^a — e V. Ex^a confirma —, que não sabemos mais nada. Não se sabe mais quem manda neste País. Sinceramente, há horas em que ficamos em dúvida, porque, de repente, é o governo quem corta o subsídio do trigo, mas permite subsídios aos armadores, é V. Ex^a que diz que há dez anos já há havia postos médicos, cujas verbas chegavam e não eram aplicadas. A desorganização já vem de anos e anos, e é pena que não possa a opinião pública tomar conhecimento de tudo que se passa. Mas veja V. Ex^a, e aí sim, Sr. Presidente, a importância, hoje, do depoimento do senador Marco Maciel. Tais fatos, segundo presumo, levaram as autoridades econômicas à preocupação de disciplinar o descongelamento dos preços previstos nos contratos administrativos como forma de os ajustar à nova realidade. Aquelas autoridades, que V. Ex^a disse não é esta autoridade — e aí permanece —, suscitaram a questão junto à Consultoria-Geral da República. Então, essas autoridades foram à Consultoria Geral da República que, após examinar os aspectos jurídicos da matéria, elaborou proposta estabelecendo o descongelamento dos mencionados preços, a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2.290, isto é, em 24-11-86.

Então, Ministro Aníbal Teixeira, o Senhor Presidente da República ficou perplexo, não sabia quem levou; agora, vai S. Ex^a se lembrar, possivelmente através do Senador Marco Maciel, de quem lhe levou os decretos; nada mais, nada menos do que o Sr. Consultor-Geral da República. Não quero, aqui, entrar no fato de se saber se ele deveria, ou não, levar, porque S. Ex^a vai ser ouvido aqui na Comissão, já disse que vai dar uma aula de Direito a todos nós — não sei se até o local é ideal para S. Ex^a dar aula, porque talvez fosse até num picadeiro ou num circo, porque, dar **show**, não é no Senado; **show** é em outro lugar. Mas, de qualquer forma, vamos aguardar a aula de S. Ex^a, sobretudo em Direito, que não é o nosso caso, porque somos engenheiros, e não advogados.

Mas, então, ficou provado o seguinte: o Sr. Consultor levou ao Senhor Presidente da República, ou minuta, ou decreto, ou o que foi. Não foi V. Ex^a essa autoridade econômica?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; de forma alguma. Não tive qualquer contato com o procurador sobre essa matéria. O meu primeiro contato com o problema foi a advertência feita pelo Ministro Dilson Funaro. Sô.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Ministro Dilson Funaro era a autoridade econômica?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Era a autoridade econômica e era matéria específica do Ministério da Fazenda.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, se o Ministro Dilson Funaro, que era a autoridade econômica, não foi; V. Ex^a também era uma autoridade econômica, não foi.

Num exercício intelectual, ou mental, poderia V. Ex^a se lembrar quem poderia ser essas autoridades econômicas? Não era o ministro do Planejamento, não era o ministro da Fazenda. Quem eram essas autoridades econômicas? Elas estavam incrustadas onde?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Acho que talvez valesse a pena que esse depoimento fosse mais aclarado, porque, realmente, não tenho idéia de quais seriam essas autoridades econômicas. Talvez algum ministro que tivesse sentido esse problema na execução das suas obras. Na verdade, não fui consultado sobre a matéria, eu era novão no Ministério e só tomei conhecimento do assunto após a conversa com o ministro...

O SR. ITAMAR FRANCO — Ministro, uma coisa que tem preocupado a todos nós e à própria opinião pública — e V. Ex^a tem sido muito sincero ao dizer dessa desorganização administrativa. O que leva um ministro de Estado a não concordar com o decreto, a ver esse decreto publicado no **Diário Oficial** e a assiná-lo depois? É porque os papéis chegam depressa? Esta é uma desculpa que nós, sinceramente, não podemos aceitar. Já fui prefeito em uma pequena cidade, como sabe V. Ex^a, e quando assinava alguma coisa, com meu secretário da Fazenda ou com meu auxiliar, a responsabilidade era, primeiramente, do prefeito, e, depois, de quem assinava com ele; no caso, se fosse o assunto atinente à Secretaria da Fazenda de meu município, era o secretário da Fazenda o responsável comigo. O que leva — isso é que é interessante — o que leva... E eu já não diria,

não quero entrar no problema do regime presidencial, que não seria o caso aqui; mas, o que leva um ministro de Estado — que não é uma figura qualquer, é um ministro de Estado —, responsável maior pela sua pasta, responsável perante o presidente da República com a sua lealdade, com os seus esclarecimentos, a vir e assinar um decreto publicado no **Diário Oficial**, decreto com o qual ele não concorda por saber que vai trazer prejuízos aos interesses públicos e ao País, isso evidentemente não exclui o ministro das suas responsabilidades, ao assinar ali ele também é co-responsável com o Senhor Presidente da República por esta assinatura; não podemos apenas culpar o presidente da República, se o ministro assina depois e concorda, evidentemente ele passou ser co-responsável.

Ministro, o que está acontecendo com este País? V. Ex^a, que tem sido tão aberto e tão longo nas suas explicações sobre a administração pública, poderia esclarecer este fato que é incrível, isto não acontece em uma prefeitura do interior, por menor que ela seja, não aconteceria em uma prefeitura de um pequeno município do nosso estado, e está acontecendo na alta administração. Vem um ministro de Estado e diz: "Vi no **Diário Oficial** e depois assinei"; isto não exclui a sua responsabilidade. Vem V. Ex^a e diz: "Vi no **Diário Oficial** e não assinei", mas depois aparece o nome de V. Ex^a Como é que se explica isto, ministro? Estes são fatos que precisam ser aclarados perante a opinião pública, perante esta Comissão.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Confesso que o referendo do ministro do Planejamento nestas matérias era um referendo formal. Existindo o decreto, imaginamos preparado pelo Ministério da Fazenda, que era o órgão responsável pelo assunto, devo ter rubricado, mas este problema realmente, era uma matéria exclusiva do Ministério da Fazenda, essa passagem do período de congelamento para o outro período.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, se era, por que o nome de V. Ex^a aparece? Aquela assinatura que está no decreto é de V. Ex^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Gostaria de ver o papel porque realmente não me lembro.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a tem dúvida?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Posso ter assinado como outros decretos referendando ato do Ministério da Fazenda, mas efetivamente, não me recordo de ter lido este decreto, com mais detalhe. Isso pode parecer anormal, mas o Presidente deve baixar por dia uns 10 ou 20 atos, às vezes isso fica acumulado e quando chega na ante-sala do Presidente, um funcionário diz: "Tem aí uns decretos para serem referendados, alguns inclusive você lê com mais atenção, outros você apenas vendo a assinatura do Ministro da Pasta faz-se o referendado". Então este fato pode ter ocorrido. Fui alertado por isso depois de já ter sido assinado e tomei as providências possíveis, falando com o Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero insistir neste ponto, se me permite V. Ex^a, porque digamos que o Presidente da República tivesse baixado, como baixou, no entendimento de V. Ex^a já dito várias vezes, chegou a estimar em 600 milhões de dólares, podem ser 800, 400, e pode ser até 1 dólar,

depende da interpretação que se queira dar. Mas o Ministro de Estado é obrigado a concordar, V. Ex^a veja agora, V. Ex^a chega até a duvidar que aquela rubrica que está no decreto tenha sido de V. Ex^a e, mais uma vez, louvamos a sinceridade de V. Ex^a neste aspecto e fica quieto? Não fala nada? Não telefona? O Ministro Funaro disse que V. Ex^a telefonou para ele...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Telefonei confirmando que havia falado com o Presidente e que o Presidente queria...

O SR. ITAMAR FRANCO — O Ministro Funaro podia ter telefonado diretamente ao Presidente da República para alertar, não para V. Ex^a, V. Ex^a era um ministro no mesmo nível de hierarquia funcional dele.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Com alguns dias de ministro aliás, recebi e levei ao Presidente que o acolheu, prontamente a argumentação; talvez o Presidente não tenha levado em conta, quando assinou o decreto, o volume de recursos que ele envolvia, o Presidente já estava a esta altura bem preocupado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Senador Itamar Franco, me permite V. Ex^a uma interrupção?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não. Estou certo que V. Ex^a vai me ajudar no raciocínio.

O SR. MARCONDES GADELHA — Dentro da linha de raciocínio de V. Ex^a, o Ministro Funaro, que não nega também que tenha assinado o decreto, embora o tenha assinado o **a posteriori**, exibiu aqui um documento com a assinatura do Presidente da República e a de V. Ex^a, Sr. Ministro Aníbal Teixeira, o que nos faz entender que V. Ex^a assinou antes do Sr. Ministro Dilson Funaro. No entanto, V. Ex^a diz que a inspiração do documento, em termo de autoridades econômicas, foi do Ministério da Fazenda, das quais V. Ex^a discordava. Como a inspiração foi do Ministério da Fazenda, V. Ex^a discordava e a sua assinatura antes da do Ministro da Fazenda?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O Ministro Funaro, quando me falou sobre esse decreto, falou-me que nós o assinamos. S. Ex^a estava consciente de que nós dois o havíamos assinado. Eu não me lembro de ter assinado este decreto. Se S. Ex^a tem o documento com a minha assinatura, devia haver, a lápis, a de S. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA — A cópia xerox que S. Ex^a nos mostrou tem a assinatura do Senhor Presidente da República e a de V. Ex^a.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu, realmente, com dez dias de Ministério, não tinha que pôr em dúvida que existia qualquer má-fé em quem me apresentou aquele documento para referendar o ato. Não houve...

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, Sr. Ministro Aníbal Teixeira, alguém leva ao Senhor Presidente da República — e "esse alguém, hoje, já é bem determinado, não é mais um "ET", não é mais um "homem do espaço", um homem de Marte". Já sabemos que foi a consultoria; não sabemos se foi o consultor pessoalmente, mas, evidentemente, partiu de S. S^o induzir o presidente da

República a assinar esse documento. V. Ex^a, também como autoridade econômica, não o foi. O Ministro Funaro também diz que não foi. Então não sabemos quem foi essa autoridade econômica. Como o Sr. Consultor é um homem de altos conhecimentos, pode ser até que S. S^a seja uma autoridade econômica não sei se é, não estou aqui discutindo se S. S^a é ou não é. O que não pode é passar aqui, Sr. Ministro — e é preciso uma explicação lógica dentro de uma linha cartesiana de raciocínio, dentro de uma dialética que um ministro de Estado permita que seja publicado um decreto, com o seu nome, sem ter assinado, sem ter concordado, ainda mais no caso de V. Ex^a, que era um estudioso dos problemas econômicos, sobretudo do problema do planejamento do País, e não poderia ter concordado com isso. No entanto, como lembrou o Sr. Senador Marcondes Gadelha, o nome de V. Ex^a aparece no documento, se não me engano, logo após a assinatura do Senhor Presidente da República. Nesse documento, Senador Marcondes Gadelha, não aparece o nome do Ministro Funaro. O documento que foi mostrado à Comissão, primeiro aparece com a assinatura do Presidente José Sarney, depois, aparece um outro com a assinatura do Presidente José Sarney e de V. Ex^a. Não aparece a assinatura do Ministro Funaro.

O SR. MARCONDES GADELHA — Embora o ministro não negue que tenha assinado também, a posteriori.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, naquele momento é correta a minha afirmativa?

O SR. MARCONDES GADELHA — Dá-se a entender que primeiro assinou o Presidente da República, em seguida o ministro e ficou um espaço...

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero chamar a atenção de V. Ex^a, quando diz da desorganização deste País, com a qual concordo plenamente, opinião minha, não da Comissão que há uma profunda desorganização imperando na alta administração do nosso País, ninguém pode negar, porque ela existe, está aí, comprovada à luz do dia. Vem o Ministro Funaro e diz o seguinte: Decreto publicado, o Ministro Aníbal fala comigo pelo telefone e diz que vai ao presidente da República e eu, na hora de sair, assino o decreto. V. Ex^a pensa que esse fato exime a responsabilidade de um ministro de Estado? Eximiu a responsabilidade de V. Ex^a neste decreto?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não. Apenas levei o problema ao Presidente. Quando se faz um **referendum** em confiança à assinatura do Presidente ou dos ministros da área, se é co-responsável. Penso que sou co-responsável na assinatura desse documento. Não tento fugir à responsabilidade. Apenas fiz aquilo numa confiança plena de que estava assinando alguma coisa que me foi preparada pela área econômica. Não sei se nessa xerox há o espaço para a assinatura do Ministro Funaro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não estou com o documento, mas, se me recordo, V. Ex^a deve ter o documento aí...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Gostaria de ver se nessa xerox há o espaço para o Ministro Dilson Funaro assinar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não há espaço, a segunda assinatura é de V. Ex^a. Então, há um espaço até para dez ministros assinarem.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Digo entre a minha assinatura e a do Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, não dá nem espaço, só se V. Ex^a assinasse acima do Presidente da República, porque está muito coladinho. Quer dizer, na visualização que tenho aqui, não tenho o documento, mas creio que está bem colado.

Aliás, é interessante; V. Ex^a fala que nem sabe se assinou, e é uma assinatura assim até feita com má vontade. Percebe-se que foi... conheço um pouco a assinatura de V. Ex^a...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Só posso dizer o seguinte: na época em que fiz essa assinatura, tinha realmente, tomado conhecimento em parte e imaginei um documento da área da Fazenda, que era quem atuava nesse setor.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois é, mas, agora vamos ver, Sr. Ministro.

V. Ex^a disse: "Sou co-responsável", o que é uma afirmativa sincera também. Co-responsável, por quê? Porque viu lá a assinatura do homem que preside a República do Brasil, o ilustre Presidente José Sarney. V. Ex^a, então, foi co-responsável num ato em que V. Ex^a, mais tarde ou em seguida, verificou que isso traria ao País um prejuízo em relação ao déficit público. E aqui permite-se dizer que o Ministro Dilson Funaro disse que podia concordar — é preciso que V. Ex^a... porque, senão, V. Ex^a vai ser induzido no raciocínio que foi dito aqui, que, também não corresponde à realidade dos fatos — o Ministro Dilson Funaro disse que concordava com o decreto para primeiro de janeiro, mas jamais concordou com novembro, porque traria um prejuízo à empresas estatais muito grande.

Então, ministro, veja: quem é que induz, neste País, quem é que induziu... porque, hoje é esse decreto que só o conhecemos, porque V. Ex^a também, na sua prodigalidade, na sua atenção para com o Senado, trouxe esses dois decretos, até então, estava passando despercebido ao Senado isso. Se bem que sinceramente, Sr. Ministro, eu já tinha conhecimento desse decreto. Mas foi mais chamado a atenção porque V. Ex^a o trouxe aqui.

Quem é, neste País, tão poderoso que pode induzir o Senhor Presidente da República a assinar decretos como este? Quem é este homem que pode conduzir o Presidente da República, se não é a autoridade econômica representada por V. Ex^a, se não foi a autoridade econômica representada pelo ministro da Fazenda? Os dois maiores representantes da autoridade econômica, no caso — e V. Ex^a disse bem o ministro da Fazenda, que havia chamado a si vários encargos, inclusive tirando o ministro do Planejamento — se esse homem não deu assessoria ao Presidente da República, se V. Ex^a não deu assessoria ao Presidente da República, quem induziu o Presidente da República a assinar este decreto? Foi a consultoria do Senhor Presidente da República. Está provado que foi a consultoria da Presidência da República. Mas a Consultoria do Presidente da República, só ela geraria esse decreto? Teria partido apenas dessa cabeça inteligente do consultor jurídico apenas esse decreto? Não! Porque é o ex-chefe

da Casa Civil que fala em autoridades econômicas.

O gabinete do ministro — Ministro Aníbal Teixeira, quando V. Ex^a ia despachar com o Senhor Presidente da República, V. Ex^a observava se havia alguma orientação de ordem econômica de alguém ligado mais de perto ao Presidente da República?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A minha informação é de que o Michal Gartenkraut era um assessor econômico do Presidente. Não quero dizer com isso, de forma nenhuma, que o Dr. Michal Gartenkraut tenha qualquer envolvimento com isso, mas ele foi o assessor econômico, o Presidente sempre teve um assessor econômico.

O SR. ITAMAR FRANCO — Daqui a pouco vamos ter o Dr. Michal aqui e V. Ex^a vai dizer isso perante ele. Hoje V. Ex^a é o indiciado, não é? Não sei se o procurador já o pronunciou.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Que eu saiba não.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ainda não, não é? O Dr. Michal, daqui a pouco, vai para Nova Iorque e V. Ex^a, talvez, vá para outro lugar.

Então, o Dr. Michal era um assessor também — agora vale o "também" — o Dr. Michal, também, era um Assessor Econômico da Presidência da República?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Era.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agora a pergunta que ia fazer tenho que deixar para o Dr. Michal.

O Dr. Michal é uma figura interessante dentro desse processo e vamos analisá-lo daqui a pouco. É incrível a força que ele tem — eu não tenho nada com a força dele.

V. Ex^a já disse à comissão que quem indicou esse famoso Dr. Michal foi o Dr. Murad, não é verdade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a ficou bem convencido disso.

Não quero estabelecer nenhuma relação, nem matemática e nem de argumentação, se o Dr. Michal foi indicado pelo Dr. Murad — V. Ex^a está convencido disso —, e o Dr. Murad é secretário particular do presidente da República, seria o Dr. Murad o homem que induziu o presidente da República? Não estou fazendo aqui nenhuma ligação, daqui a pouco vão querer nos processar, já estou esperando o meu dossiê, estou doído para recebê-lo porque quero ver, ele deve vir para o Senador Alexandre e se S. Ex^a pudesse ajudar a publicar o meu dossiê, eu lhe agradeceria, pela nossa amizade muito grande, gostaria que o meu fosse o primeiro.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Lamento muito, senador, V. Ex^a procurou o portador errado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu sei, sei que V. Ex^a é o portador errado, apenas...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Tenho uma luta muito grande no Congresso Nacional e nunca fui apontado como "dedo duro".

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu sei disso. Só disse o seguinte: eu gostaria — estou dizendo isso a V. Ex^a com muito respeito...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nem às ditaduras que vejo hoje muita gente servindo...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a tem razão, Senador Alexandre Costa, nem à ditadura — V. Ex^a lembrou bem — que podia cassar os nossos mandatos, tenta, como faz agora este Governo, impedir o andamento da CPI Ministro Aníbal, V. Ex^a não tem nada com isso. Mas, nem na época da ditadura quando aqui estabelecemos uma CPI, que era muito mais grave porque se dirigia a problemas com uma nação estrangeira, e o presidente não precisava levantar dossiê contra os nossos senadores, bastava ele nos cassar, e essa comissão foi estabelecida pelo, hoje Ministro da Justiça — o Senador Alexandre Costa há de se recordar disso — foi ele que fez com que nós assinássemos a constituição da CPI nuclear... Os presidentes militares não precisavam fazer dossiê, bastava cassar os senadores da comissão.

Hoje não podem cassar e ameaçam com dossiê. V. Ex^a está ameaçado com dossiê. Já está indiciado pela Polícia Federal. Hoje estou inquirindo V. Ex^a, mas amanhã posso estar aí, também, indiciado.

Gostaria de tornar conhecimento do meu dossiê, gostaria que publicassem, que fosse o primeiro, que a lista começasse com o meu dossiê...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu não tenho dossiê...

O SR. ITAMAR FRANCO — ... depois podia vir o de V. Ex^a, em homenagem a V. Ex^a ser o Presidente.

O SR. ALEXANDRE COSTA — ... não tenho nenhum dossiê apresentado de nenhum companheiro...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu sei, senador, se tivesse V. Ex^a diria. Eu estou aqui há 13 anos e sei que se V. Ex^a tivesse o dossiê, V. Ex^a o diria.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Estou com o papel aqui...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não estou dizendo que é V. Ex^a, não sei quem é. Já disse aqui nesta comissão que não tenho nenhum receio — quero dizer isso aqui de pronto, de público, perante os jornalistas — de convocar o Ministro das Comunicações ou qualquer outro ministro. Não tenho nenhum receio que eles venham aqui.

V. Ex^a não foi ministro? Não está aqui? Por que não podem vir outros? Se quiserem vir, venham. Se quiserem bater aqui na porta, entrar e depor, podem. A distância não é tão longe, do ministério até aqui.

Só quero dizer o seguinte: gostaria que o meu dossiê fosse o primeiro. Também temos dossiês. Então vamos fazer uma troca de dossiês. Podíamos até arrumar um encontro, igual ao dos ministros que brincavam da seguinte maneira: o Sr. cospe aqui que eu cuspo lá numa certa distância. Podíamos marcar um encontro perto do palácio para fazer uma troca de dossiês. Quem sabe talvez isso fosse melhor!

O Presidente da República nos entregava o dossiê que tem contra nós e nós entregávamos os dossiês que temos. Era fácil. Fariamos igual a meninos brigando na rua. Lá em Minas, V. Ex^a sabe, isso era muito comum. Fica aqui, quem passa dessa linha. Então vamos fazer isso: marcar

um encontro qualquer dia, o Presidente da República determinaria o Sr. Ministro, nós levaríamos os nossos dossiês debaixo do braço e podíamos fazer uma troca de dossiês cada um publicava o seu. É tão fácil isso!

Os Anais do Senado, os Anais da Câmara dos Deputados registram as nossas vidas; os bancos registram as nossas vidas; o Imposto de Renda registra os nossos bens... Agora, se querem descer para os aspectos familiares, tudo bem. Vamos descer para os aspectos familiares. Infelizmente não se respeita nem a vida particular do cidadão, mas se quiserem descer... Já fizeram isso com um Senador da República; já fizeram isso, maldosamente, com um Senador da República.

Quero dizer, desculpe, Sr. Presidente, como V. Ex^a me disse que esta acareação, possivelmente, só se fará daqui a pouco, estou continuando.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas V. Ex^a não se refere à minha pessoa, dizendo: já fizeram...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a sabe, do respeito que temos, mutuamente, um pelo outro.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato.

O SR. ITAMAR FRANCO — De longa data. Quando cheguei, aqui, um dos primeiros homens que tive conhecimento... E V. Ex^a ainda tem uma coisa que é muito importante para mim. V. Ex^a abeberou a cultura mineira na minha Escola de Engenharia de Juiz de Fora, por dois anos, não é?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Obrigado...

O SR. ITAMAR FRANCO — Ainda outro dia, passeando pelas ruas de Juiz de Fora, fui chamado por um colega de V. Ex^a que me perguntou: O Alexandre continua brabo, como quando estudante? Eu disse: a mesma coisa, não mudou nada.

Mas, fica aqui, Sr. Presidente, e a Imprensa poderia anotar, por favor, o Ministro Antônio Carlos, ou qualquer Ministro, Paulo Brossard, ou até o Sr. Presidente da República, pode publicar o meu dossiê, à hora que quiser, e não precisa ser convocado. O meu, podem publicar. Se quiserem trocar dossiês, também aceito, podemos trocar dossiês. Vamos trocar fichinhas, figurinhas de futebol como era no passado. Trocar o Zico pelo Pelé, vamos ver qual vale mais.

Ministro, como é que é isso tudo? Como é que pode, porque, realmente, se nada de mérito esta Comissão tiver, e já fiz parte de várias Comissões, uma teve um valor inestimável, que foi a CPI nuclear — ela está mostrando esta desorganização de que fala V. Ex^a Ela está mostrando que alguém está induzindo o Presidente da República a cometer atos contra o interesse do País. E é preciso, realmente, pôr um paradeiro em tudo isto.

Sr. Presidente, vou deixar, agora, o restante das perguntas para a acareação, mas é importante que o Ministro Aníbal não se esqueça de se lembrar que o Michal era um assessor, possivelmente, um assessor econômico que tinha livre trânsito no Palácio, não é verdade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Ele me foi apresentado, inclusive, como sendo assessor.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ele foi indicado pelo Dr. Murad, não é verdade? Porque tudo isto

vai ser, daqui a pouco, debatido. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o Relator Senador Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, apenas para concluir alguns pontos elucidativos. Acho que se falou muito em decretos e decretos. Precisamos individualizar os decretos para fins de coleta de provas e montagem de um relatório, de um parecer.

Primeira questão: a minuta original do primeiro decreto que estabeleceu procedimentos de reajuste, que é o Decreto nº 94.042, foi apresentado à esta Comissão pelo Ministro Dilson Funaro, e foi atribuída a sua elaboração, à Consultoria Geral da República. Esta primeira minuta estabelecia que o processo de reajustamento retroagiria a 24 de novembro de 1986. Esse documento está constante dos autos desta Comissão, e esta minuta foi assinada pelo Senhor Presidente da República. É um ato assinado pelo Senhor Presidente, e, que, pela informação do Sr. Ministro da Fazenda, à época, Dilson Funaro, não se conseguiu implementar, porque lhe faltou o referendo do Ministro da Fazenda, que teria reagido contra aquela forma de retroatividade ao exercício anterior e, conseqüentemente, o decreto assinado pelo Presidente, já que a assinatura mais importante é a do Presidente, porque lhe faltou referendo, acabou não se implementando. Então, é um fato típico de natureza jurídica; a primeira medida, ainda que assinada pelo Presidente, não se transformou em decreto porque lhe faltou referendo, e houve a reação contrária do Ministro da Fazenda. Está nos autos desta Comissão. Segundo momento: substituí-se esse texto por uma nova fórmula, que se transforma, ela sim, no Decreto nº 94.042, cuja retroatividade se limita a 1º de janeiro do exercício então corrente. E esse documento, publicado no **Diário Oficial**, está assinado pelo Sr. Presidente da República, novamente, e pelos Ministros da época, Dilson Funaro e João Sayad. Este, complementa-se, assinatura do Presidente, assinatura dos Ministros...

Passa-se a uma nova etapa, V. Ex^a passa a ser Ministro do Planejamento. Surge nova minuta, aqui explicitada pelo Sr. Chefe da Casa Civil em depoimento, em declaração, em informação escrita, que textualmente diz que se originava do Consultor-Geral da República, redator mais uma vez do texto. Este, agora nós deixa em profunda perturbação intelectual e dúvida informativa. O Ministro da Fazenda, Sr. Dilson Funaro, informa a esta Casa que toma conhecimento desse decreto pela leitura que fora feita no **Diário Oficial**, pelo então Secretário do Tesouro, Andréa Callabi que, na manhã do fato, o alerta e que ele, alertado, alerta V. Ex^a. V. Ex^a se diz preocupado. Mais um problema: o decreto não estaria assinado pelo Ministro da Fazenda, que, nessa segunda versão do decreto não foi consultado preliminarmente, como o fora na ocasião anterior. E esse segundo decreto retroage mais uma vez — é a segunda tentativa para retroagir ao exercício anterior e estabelecer como dia a **quo** 24 de novembro. Só que esse já estava no **Diário Oficial**, só que esse, no **Diário Oficial**, dizia que V. Ex^a e o Ministro Dilson Funaro já haviam assinado.

Esse é o fato objetivo, jurídico, concreto. Muito bem! V. Ex^a nos diz aqui que, provavelmente, não

assinou esse decreto antecipadamente, que quando o decreto estava no **Diário Oficial** não tinha a sua assinatura. A informação de V. Ex.^a nos surpreende, porque o Ministro Dilson Funaro trouxe a esta Comissão, o xerox onde constava a assinatura do Presidente da República e a assinatura de V. Ex.^a, com relação ao segundo decreto.

Então, há aí um problema de esquecimento, um problema de desinformação e estamos tomando o depoimento com base em juramento, com base em compromisso legal, com base em responsabilidade criminal. Essa é que é a questão. Há um documento, aqui, que implica à assinatura anterior à publicação de V. Exa. Mais adiante, V. Exa., segundo a narrativa dos fatos — estou recapitulando os fatos, porque acho de extrema importância, neste momento, colocar em ordem o processo, chamar o feito à ordem — nos assevera que recebe a comunicação do Ministro Dilson Funaro, mostra-se preocupado e, neste instante, surge uma dúvida, que nós até agora não conseguimos elucidar: V. Exa. nos disse, no primeiro depoimento, que se houbera que esse decreto custaria mais, implicaria gastos adicionais — despesa, prejuízo, lesão, isso tudo tem que ser definido na manifestação final — implicaria agregação de despesas para o Erário da ordem de 600 milhões de dólares e esse fato é assaz importante. O Ministro Dilson Funaro diz que jamais revelou números, apenas rebelou-se contra esse ato porque com ele não concordava, ainda que não tenha discutido conseqüências numéricas e financeiras, já porque também se rebelara — e era uma posição coerente — em fevereiro.

V. Exa. disse que colheu essa informação do Ministro Dilson Funaro, ele disse que não lhe deu essa informação. Mas o mais sério é que V. Exa., ainda há pouco argüido, vai ao Presidente da República e transmite a Sua Excelência esse tipo de efeito e conseqüência. E, aí, ficamos nós — e fico eu — bastante perplexo em saber como se faz esse mecanismo da transmissão de dados de tamanha gravidade, sem que isso tenha, afinal de contas, primeiro, identificada a origem efetiva: quem falou nos 600 milhões de dólares? Estamos lidando não é com pessoas que não têm nenhum compromisso com os fatos, mas com informações de um ex-ministro do Planejamento e de um ex-ministro da Fazenda deste País, quando todo o País fala em combater o déficit público, quando se fala na responsabilidade com o dinheiro público e quando o contribuinte tem razão de saber, afinal de contas, quem zela pelo patrimônio deste País.

Quem disse que esses decretos causam um dano de US\$ 600 milhões? V. Exa. ao Ministro Funaro? O Ministro Funaro a V. Exa.? Essa é uma questão fundamental para esse processo, em termos de núcleo de decisão. Nós temos que lidar aqui — e eu volto a dizer: eu estou com a mais absoluta isenção. Esta Comissão não é contra ninguém e também não é a favor de ninguém. Ninguém com sobrenome ou cargo vai deixar de ser indicado aqui nem vai nos intimidar, e ninguém vai ser condenado apenas por uma questão de apriorismo, de má vontade. Mas, as coisas têm que ficar claras aqui. E eu, sobretudo, meu caro Presidente, como responsável pelo parecer, vou esmiuçar isso até o fim. Alguém vai esclarecer esses fatos ou, então, as pessoas são

irresponsáveis: amnésia coletiva governamental, um fato fantástico na História do País.

Então, alguém disse. E alguém disse — e V. Exa. inclusive já nos disse, que disse ao Presidente que custava US\$ 600 milhões esse decreto. Aí surge um novo problema. V. Exa. nos traz a informação, e depois o Ministro Dilson Funaro confirma, porque também teria conversado com o Presidente da República em despacho, que o Presidente ficou perplexo, furioso, irritado, preocupado, enfim, indignado, uma "arara".

Pois bem, mil maneiras de mostrar do desconhecimento à irritação; ou, talvez, a irritação pelo desconhecimento. Aí, mais uma questão difícil de poder elucidar.

Ora, meu Deus! se o decreto de fevereiro, antes de ser publicado, tinha uma fórmula assinada pelo Presidente — e só por ele — de retroagir a novembro, como é que se pode entender — é isso que eu quero entender, Sr. Ministro — que o Presidente, em abril, tenha ficado perplexo e indignado com o novo decreto, que já estava assinado por ele em abril e que era exatamente igual ao projeto de decreto — se é que existe isso — que ele assinara em fevereiro e que não tinha implementado porque o Ministro da Fazenda, na época, não o assinara.

Essa é uma questão que também me deixa profundamente perturbado, inquieto, porque assinou-se em fevereiro, adota-se uma medida, ela não se implementa porque o ministro não concorda. Em abril, volta-se a assinar algo exatamente igual e, aí, alertado sobre aquilo que já fizera dois meses antes, se tem uma reação de profunda indignação? Eu não estou absolutamente questionando como é que foi o diálogo, isso já foi cobrado de V. Exa., que descreveu as reações do Presidente. Então, nós estamos diante de uma situação realmente das mais preocupantes: ou duas vezes o Presidente foi enganado, e não foi enganado pelo chefe da portaria, porque chefe de portaria não tem acesso ao Presidente, foi enganado por autoridade do mais alto nível hierárquico deste País, e porque quem despacha com o Presidente é ministro de Estado ou o consultor-geral da República, vez que há decreto que lhe garantiu o direito de despacho pessoal, há um ano e pouco atrás, e outras autoridades do mesmo nível hierárquico, ou o Presidente sabia que tinha assinado antes, e a indignação me parece pouco lógica.

Nós precisamos esclarecer esse fato, ministro. Essa é a seqüência, porque nós estamos vivendo uma situação **sui generis** neste País. Há decretos assinados que não são publicados — e cito de fevereiro, com a retroatividade de novembro, que está assinado pelo Presidente da República, e ele é titular da possibilidade de expedir decreto? Então, o Presidente da República assina um decreto, este não é publicado e não vale. E há decretos que não estão assinados, são publicados e valem. É essa a realidade. V. Exa. confirmou os não assinados, e o Ministro Dilson Funaro a mesma coisa.

Então, qual é a garantia da segurança jurídica das relações sociais e econômicas neste País? O que está no **Diário Oficial** de hoje, dia 25 de abril, será que foi assinado? Por quem foi assinado? Como é que nós podemos ter certeza? Estão aqui três narrativas, para não falar, Sr. Ministro, nesse documento que está aqui no dossiê, que é o famoso decreto que V. Exa. chama de "combate ao déficit público" e que está aqui com

a rubrica do Presidente da República em cada página. E, ao final, assinado por Sua Excelência. Olhe aqui, a rubrica do Presidente e a assinatura final do Presidente da República. E esse decreto assinado pelo Senhor Presidente, mais um decreto, não valeu, não foi publicado! Como é que nós podemos entender esse processo? Tem sentido e constitucionalidade haver uma CPI num quadro dessa natureza, ou é absolutamente desnecessário? É isso que me pergunto a cada hora, quando vejo alguém levantar a desnecessidade ante um quadro de situação dessa natureza, em que se corre o risco de ver o Presidente da República induzido a assinar decretos. E há decretos, não assinados, saindo no **Diário Oficial** que ficam valendo, trazendo conseqüências, que alguém disse que é de 600 milhões de dólares, e depois dizer-se que não se sabe de quanto é?

Esse fato e essa relação, na parte que lhe corresponde eu quero apenar isso: V. Ex.^a confirma a parte que lhe corresponde? Evidentemente que não vou lhe perguntar sobre o período de janeiro ou sobre o período em que V. Ex.^a não era ministro. Escalonei a ordem, o período que lhe diz respeito, o decreto de abril, V. Ex.^a não o assinou antes dele ser publicado?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A minha assessoria jurídica diz que eu não teria rubricado. Realmente eu posso ter rubricado, ainda mais com essa informação de que o Ministro Funaro recebeu o decreto com a minha assinatura. Eu tinha poucos dias no Ministério, um decreto assinado pelo Presidente, área econômica, específica do Ministério da Fazenda, eu posso ter rubricado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Muito bem, V. Ex.^a tem dúvida se assinou ou não. Se a assessoria jurídica acha que não, V. Ex.^a, enfim, fica um pouco dubitativo. Mas, V. Ex.^a tem certeza de que não o examinou?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Nunca vi essa matéria.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex.^a teve conhecimento dela através do Ministro Funaro. Muito bem! V. Ex.^a tem certeza de que não a levou ao Presidente?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — De forma alguma.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Muito bem! Então V. Ex.^a não é partícipe desse processo.

V. Ex.^a sabe nos dizer porque o decreto, esse que V. Ex.^a trouxe a esta Comissão e está assinado pelo Presidente da República, não foi publicado? Como é que se desrespeita, flagrantemente, um ato do Presidente da República, porque quem tem competência para baixar um decreto é o Presidente da República — ele assina e fica no arquivo? Quem é que obstruciona um ato do Presidente, no exercício pleno da sua competência, e não se instrumentaliza? Esse decreto foi V. Ex.^a quem nos trouxe para a comissão. Então, V. Ex.^a sabe a história do mesmo. Eu quero que V. Ex.^a nos conte o final. V. Ex.^a nos diz assim: há um decreto que foi por mim proposto, que foi assinado pelo Presidente e que não foi publicado. Muito bem! V. Ex.^a sabe tudo do decreto e a defendeu, inclusive. Eu não vou discutir o mérito e até dispensei V. Ex.^a de dizer de que trata o decreto; são medidas de combate ao déficit público, no seu enfoque. Eu quero saber por que não saiu no **Diário Ofi-**

cial? Quem é que impede que um decreto assinado pelo Presidente, quem é que é tão forte que obstaculiza uma decisão do Presidente da República?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Na época, foi-me dada uma explicação de que isso se chocaria com o outro decreto Bresser, que era criação da Comissão de Finanças, do controle financeiro. Mas, eu acho que teve, realmente, no combate a esse decreto, alguma interferência da Secretaria Geral do próprio Ministério, porque eu encontrei certa má vontade quando estava elaborando esse decreto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — De que Ministério?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Do Ministério do Planejamento, que teria influenciado o Ministério da Fazenda para "brecar" o decreto. Mas, a informação que me foi dada...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Um momentinho, ministro.

A Secretaria Geral do seu Ministério à época, como de resto, geralmente a Secretaria tem um titular. V. Ex.^a está se referindo a quê? Depois de assinado um decreto proposto por V. Ex.^a, assinado pelo Presidente da República, ele, entre outras razões, teria deixado de se instrumentalizar por influência de um subordinado hierárquico de V. Ex.^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Hoje eu faço essa ideia. Mas, na época o que me foi dito é que ele se chocaria com os propósitos do Ministro Bresser, o que, aliás, eu não acho, pois deles são compatíveis, inclusive porque há uma referência a esta Comissão no próprio decreto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Foi-lhe dito por quem, ministro?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Pelo próprio Presidente da República. Quando eu cobre, S. Ex.^a disse que "pode criar atritos com o Ministro Bresser e vamos evitar atritos na área econômica".

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Decreto assinado, não saiu no *Diário Oficial*, V. Ex.^a cobrou do Presidente e ele lhe deu essa informação. É isso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Que atritaria com a política ou as diretrizes do Ministro Bresser?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Exatamente. Já havia sido criado um grupo para tratar do déficit público.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sobre essa questão dos atritos com o Ministro Bresser, eu sou obrigado a lhe fazer uma pergunta: V. Ex.^a, aqui, várias vezes foi inquirido e respondeu — afirmou, até — que as manifestações na sua saída do Governo, com as palavras solidárias, afetuosas e de apoio do Presidente Sarney, no dia do seu afastamento, eram uma demonstração de que V. Ex.^a tivera um desempenho dos mais eficazes e tivera o apoio do Presidente.

Essa informação sua — e é necessário que eu lhe diga que V. Ex.^a emita uma manifestação — choca-se de frente com a informação do Minis-

tro Bresser que aqui disse que, em novembro — portanto, dois meses antes da sua saída —, o Presidente da República, por força de uma série de pareceres na sua gestão, já antecipara ao Ministro Bresser que V. Ex.^a seria excluído do Ministério. V. Ex.^a sabia desse aviso prévio, dessa situação de trânsito rumo à saída com dois meses de antecedência? Como se compatibiliza essa situação com essa manifestação final?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu creio que aí V. Ex.^a só me dá uma data como ponto de referência, que seria o mês de novembro. Eu acredito que esse trabalho de "fritura de ministro" começou realmente em outubro ou novembro — foi realmente essa data. É capaz que o Presidente tenha falado com o Ministro Bresser; se S. Ex.^a afirmou isso aqui sob juramento, é porque falou.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, uma questão que me deixa um pouco em dúvida: V. Ex.^a quando fala em intermediação, e falou tanto, e tanto aqui se fala, até porque é um sistema central, V. Ex.^a sempre limita a sua visão desse processo, a dizer: "Não, esse fato só teria acontecido ou teria que ser examinado no Ministério A, ou no setor A ou B, porque nos demais não há liberação de verbas para os municípios". Então, a pergunta que eu lhe faço é a seguinte: para V. Ex.^a, ex-ministro da Seplan, que sabe o montante do orçamento, a disponibilidade e a disposição das verbas, há falha de aplicação de recursos? Para V. Ex.^a, a viabilidade, a possibilidade, a área de investigação sob intermediação de verbas restringe-se exclusivamente naqueles repasses de recursos do Governo para os municípios ou isso quer dizer que em outras áreas, em outros tipos de atividades não há perspectivas de intermediação?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Intermediação de verba pára um estado seria alguma coisa totalmente fora de propósito. Isso atinge, no meu entender, mais realmente as prefeituras, que são às vezes mais despreparadas, se sentem então inseguras e se valem dessas intermediações.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E a viabilidade de interesses de terceiros, de grandes interesses — V. Ex.^a sempre fala aqui em grandes interesses — por exemplo, na execução de obras públicas, na disputa de concorrências etc., não é previsível — não estou lhe pedindo que acuse ninguém — na sua visão, que ocorra intermediação? Só na liberação de 10 milhões, 500 mil, 200 mil, e 6 milhões para os municípios é que pode haver a intermediação? Nas grandes gestões de aplicações e nas definições de grandes obras, esse fato para V. Ex.^a, que é um ex-Ministro do Planejamento, nessa área, a sociedade pode ficar absolutamente tranqüila que não há nenhum risco?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; eu queria dizer ao ilustre Relator, que a Seplan é um órgão de atividade — meio, quer dizer, nós não estamos na ponta do sistema, fazendo obras. Assim, realmente eu não posso dizer nada sobre essa matéria. O que eu fiz e disse naquele decreto, é que as obras públicas têm ficado por preços acima do que seriam feitas pela iniciativa privada, talvez em decorrência até deles já contarem com atraso, etc., mas a verdade é que eu me reservaria a

não responder essa pergunta de forma tão objetiva. Na minha área, como nós não fazemos nenhum tipo de obra, a Seplan é um órgão de atividade-meio e não de atividade-fim, eu não diria se isso existe ou não e em que volume é!

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex.^a não teria a mesma ideia sobre a matéria, como a que expressou aqui na Comissão, o Ministro Bresser, como por exemplo, que as concorrências e os editais são sempre lançados com sobre-preço, tendo em vista o fato de que há uma certa expectativa costumeira, de inadimplência e que haveria, por isso, um processo compensatório — já seria uma tradição. V. Ex.^a tem ideia disso? Estou lhe traduzindo uma manifestação do ex-Ministro Bresser.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu tomei consciência disso, quando procurei pesquisar uma única empresa que fez uma obra mais barata do que o previsto. Foi o caso da Companhia Vale do Rio Doce que, ao fazer a estrada para Carajás, economizou 1 bilhão e 200 milhões de dólares. Então, me interessei por esse assunto porque economizou em cima de um orçamento que havia sido feito por vários assessores, inclusive estrangeiros, etc. E uma das razões dadas pelo Presidente da Vale, naquela época, de que a Vale procurava pagar em dia. Vejam V. Ex.^a a importância desse fato. A Vale conseguiu o sucesso pagando em dia. É uma das explicações. E também, acredito, por causa da especificação, que foi um pouco mudada, como teria ficado mais barato a estrada, talvez com 30, 40% do seu preço, a famosa Ferrovia do Aço.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Foi o único caso que V. Ex.^a viu que se fez mais barato?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, podem ter acontecido outros casos, mas o que me chamou a atenção, pelo volume, foi esse.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eminentíssimo Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Ministro Aníbal Teixeira, tenho aqui a cópia do decreto. Quereria confirmar se esta assinatura é de V. Ex.^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É, sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, quer dizer que esta assinatura abaixo da do Presidente Sarney é sua?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É, sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, V. Ex.^a assinou o Decreto nº 94.742, de 18 de fevereiro de 1987, após a publicação também no *Diário Oficial*?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Após a publicação pela minha assessoria jurídica. Foi após a publicação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando o seu nome apareceu no *Diário Oficial*, V. Ex.^a não havia assinado?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Presumivelmente não.

O SR. ITAMAR FRANCO — O decreto a que o Senador Marcondes Gadelha se referiu está aqui, e consta realmente a assinatura de V. Ex.^a

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É, sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas não consta a assinatura, como V. Ex^a vê, do Ministro Funaro.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, não consta.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE — Sr. Presidente, acompanhamos as perguntas feitas pelo nosso Relator ao depoente, e ele considerou o andamento de todo o processo em relação à elaboração dos decretos. Chegou até à parte fundamental da sua retroatividade, retroatividade essa, que quero mais uma vez acentuar. Segundo o depoimento do ex-Ministro Sayad, S. Ex^a havia concordado com o decreto até o mês de janeiro do ano de 87, porque estava dentro do próprio exercício. Logo, o Sr. Ministro agiu bem, no que diz respeito à parte técnica, porque não poderia ele pagar senão através daqueles contratos em que houvesse ainda pendência em restos a pagar, ou então de exercícios passados, aquilo que já estava em exercício findo, só através de crédito especial. Ora, com essa retroatividade indo até novembro, nós não podemos confirmar, porque não temos nem o levantamento desses 600 milhões de dólares que V. Ex^a atribui que tenha dado esse prejuízo à Nação. Mas esses contratos de exercício anterior, e dando seguimento às perguntas, à colocação do nosso Relator, chegamos então a esse ponto: estão aí os decretos, retroatividade. Agora, vamos ver a sua execução. Tem outra parte. A execução orçamentária quem faz? Quem olha é a SOF? É a Seplan que acompanha ou é o Ministério da Fazenda?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Acompanhamos a nível do Ministério. O recurso é alocado ao Ministério, mas não se faz isso a nível de projeto.

O SR. MENDES CANALE — Cada Ministério faz por si, a Nação fica perdida, não tem ninguém aí que faça uma execução maior, mais acima, para saber como se executa o Orçamento da Nação. Vejam que beleza de controle que temos! Pergunto a V. Ex^a se eram recursos, se eram contratos com retroatividade de exercício anterior, como se processou esse pagamento? Como processaram os pagamentos em 1987 de contratos feitos em 86? Com que recursos? De que forma?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Provavelmente deve ter sido...

O SR. MENDES CANALE — Não, não digo provavelmente. Quero saber se V. Ex^a sabe, se pode dizer, inclusive no aspecto técnico, como ela tem que ser realizada.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Orçamentariamente, seria impossível.

O SR. MENDES CANALE — E como foi realizada?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Pode ter sido nas empresas estatais.

O SR. MENDES CANALE — Vamos deixar as estatais de lado, porque serão tratadas depois. Vamos até às diretas. Não vamos até lá, porque o caso é maior. Como fazer pagamento de exercício anterior? Só tinham duas formas, não tem outra e V. Ex^a sabe disso. Ou estavam arrolados

num resto a pagar e tinham condições de proceder esse pagamento no exercício seguinte, ou para processar o pagamento do exercício seguinte, somente através de crédito especial, porque não tem outro. Gostaria da resposta de V. Ex^a, um esclarecimento à Comissão nesse sentido, porque o nosso relator chegou bem, S. Ex^a veio acompanhando e foi até aos decretos, assinados ou não, assinados posteriormente pelo ex-Ministro da Fazenda e até por V. Ex^a Vamos ver, agora, a execução deles, que é outro assunto, outra irregularidade a ser analisada. Qual a informação que pode V. Ex^a prestar à Comissão no sentido de como foram procedidos os pagamentos do exercício anterior?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Bom, V. Ex^a não quer resposta, eu penso. Logo, pediria ao nosso chefe de orçamento, que estará aqui, que dissesse se houve algum caso em que foi pedido crédito especial para atender a esses decretos na administração direta, única sobre a qual tínhamos uma gestão.

O SR. MENDES CANALE — Vamos aguardar para fazer a pergunta.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Ministro Aníbal Teixeira, V. Ex^a foi quem suscitou nesta Comissão o problema da ilegalidade e o da lesividade desses decretos nº 94.042 e 94.233. Num depoimento anterior, V. Ex^a levantou essa questão e a CPI se aplicou a ela com todo empenho na busca da apuração, da indagação final para se chegar a uma verdade sobre esse ponto extremamente controvertido. V. Ex^a foi a única pessoa que afirmou que os referidos decretos deram um prejuízo de 600 milhões de dólares. V. Ex^a chama a isso de impacto, o que considero mais correto. No entanto, transitou em julgado a expressão "prejuízo" de 600 milhões de dólares, questão levantada por V. Ex^a que foi a única pessoa a fazê-lo. Porém, V. Ex^a disse que não sabe exatamente a quanto montou esse impacto, não sabe como calculou esses 600 milhões de dólares. Efetivamente, não sabe se existiu o tal dano, ou tal lesão ao erário. V. Ex^a disse que o decreto teve inspiração na área econômica e que advertiu contra a sua aplicação, contra a sua expedição. No entanto, prova-se aqui que V. Ex^a assinou antes do seu parceiro na área econômica, o Ministro Dilson Funaro.

Todos os Ministros que passaram por aqui sustentam que não há nada de danoso, de lesivo, ou de ilegal nesses decretos. E por aqui passaram os Ministros Dilson Funaro, João Sayad, e hoje, o Ministro Marco Maciel sustentou taxativa e categoricamente a legalidade e os bons propósitos desse decreto. Entretanto, há algumas semanas, a CPI está num trabalho, num esforço para apurar esses fatos e a Nação toda convulsionada em torno dessa suposta ilegalidade e dano que, efetivamente, V. Ex^a trouxe à colação a esta Casa e, agora, vemos com que dificuldade se sustenta isso, até porque, verificou-se, depois, que outros poderes e outras esferas da administração aplicaram esse decreto. Estaria inclusive, difícil de se calcular os prejuízos sem saber se a aplicação

se estenderia a outros Poderes, se se estenderia também à esfera estadual etc. No entanto, V. Ex^a levantou essa figura de 600 milhões de dólares e ainda mantém, "contra ventos e marés", a idéia de ilegalidade e de lesividade, embora num dado momento, admite que não seja lesiva e, em outra circunstância, admite que assinou, mas a sua assessoria diz que não assinou. V. Ex^a advertiu o Presidente, mas assinou. Gostaria de fazer a pergunta que neste momento deve estar na cabeça de todos: Sr. Ministro Aníbal Teixeira, V. Ex^a admite que possa ter havido uma falha humana de sua parte, um lapso de memória ou de julgamento, e que possa, efetivamente, ter se equivocado quando falou em lesividade ou em ilegalidade ou quando citou esses números nesse decreto? Que V. Ex^a tenha assinado porque pensou que os decretos eram limpos e corretos ou legais e de bons propósitos?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Só tomei conhecimento desse problema depois que o decreto havia sido publicado, quando o Ministro Dilson Funaro me advertiu. A idéia de custo me pareceu ser do Ministro Dilson Funaro, mas S. Ex^a diz que não é. Tentei, depois, fazer esse cálculo. Pedi várias vezes à SEPLAN que tentasse fazer o cálculo, mas é, realmente, muito difícil, porque teria que haver um gerenciamento que nós não temos no Brasil, que é o cronograma físico e o cronograma financeiro, que é esse que foi implantado no Palácio. Permite esse tipo de comparação. Os números são otimizadas e vai-se lançando para comparar a variação do índice do custo de construção com o desembolso e com o cronograma físico da obra. No Brasil não há isso. Então, realmente, é difícil chegar-se a esse número. Pode ser até que o número de 600 milhões tenha sido exagerado. Quando eu trouxe este problema à Comissão, não foi questionando a honestidade dos decretos, V. Ex^a se lembram bem. Pode ter havido erros técnicos. O Ministro Dilson Funaro não mencionou má-fé de ninguém. Falou que era um decreto que iria criar um impacto muito grande. A minha assessoria, mais tarde, me disse que eles eram ilegais e até inconstitucionais. Naquela época não houve isso. Eu afirmei isso na Comissão, porque estava trazendo à baila um decreto que, depois de estar regulamentada toda essa parte, apareceu. Esse, sim, esse que foi chamado aqui de "Documento Alfa", eu considero extremamente lesivo aos interesses nacionais, porque — nós calculamos — chega próximo de 3 bilhões de dólares. Não fiz nenhuma referência de valor a esse decreto. Apenas o ilustre Senador Carlos Chiarelli, que é um homem muito inteligente, puxou o fio da meada a partir da minha afirmação de que já havia sido cometido um erro pelo Governo, que pode não ser doloso, naquela ocasião, e que, após nós conseguirmos, depois de muita luta, fazer uma regulamentação complexa para o problema dos contratos, surgiu essa nova minuta. Essa, sim, eu afirmo e provo, é extremamente lesiva aos interesses nacionais. Na verdade, penso que isso pode ter sido feito de boa-fé. Apenas as pessoas não tinham idéia do número. Chamou a minha atenção porque eu insistia com o Presidente que era preciso, ao assinar alguma coisa, saber quanto é que vai custar. É isso que permite a eficácia da administração. Eu tive, depois, cinco ou seis exemplos disso. O Presidente, de boa-fé,

assina uma proposição do Ministro e, quando eu verifico, vejo que representa um impacto muito grande. O sistema implantado, para o qual trouxemos **know how** de vários países, permitiria esse tipo de avaliação: isso vai custar à Nação 316 milhões. Então, as decisões administrativas passariam a ser mais lógicas. Eu não quis dizer que os decretos foram feitos com má-fé, com dolo. Apenas peguei a ponta desse assunto para mostrar que nós estávamos prevenidos sobre o problema de correção, quando apareceu, na Seplan, para exame, o novo decreto. Eu acho que realmente esse tem má-fé e, se não tiver, há interesses muito grandes atrás dele.

O SR. MARCONDES GADELHA — Esse documento "alfa" chegou a ser publicado?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, ele ficou restrito à área da Seplan.

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, é um documento que não existe efetivamente?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Existe, porque ele se transformou num processo depois que chegou à Seplan, e tem um parecer da assessoria.

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas, ele não veio à luz, não produziu efeitos?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, não produziu efeito por que o parecer da nossa assessoria foi totalmente contrário.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu quero crer que não vem ao caso discutir sobre uma coisa que não existe.

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Ex^a me permite, outros produziram efeitos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Estou apenas dizendo que não vem ao caso nós discutirmos o documento "alfa"...

O SR. ITAMAR FRANCO — Daqui a pouco nós vamos ver como é que surgiu isso, com a acaração.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu quero me dirigir, Ex^a, aos decretos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, Ex^a, eu estou dizendo só para que não pare tudo, porque existem os outros dois decretos. O ministro é que não gostou tanto que foi lá e disse ao presidente, e o presidente ficou perplexo. Esses sim, trouxeram prejuízos.

É preciso também que se diga ao ministro — talvez S. Ex^a não saiba — que não foi só a assessoria dele que julgou ilegais os decretos, mas também o procurador-geral do Ministério da Fazenda, que encaminhou, inclusive, à Consultoria Geral da República o seu parecer, parecer esse que foi devolvido agora, em março, ao sr. procurador, que manteve o ato da ilegalidade, da inconstitucionalidade, tanto assim que não se permitiu que no Ministério da Fazenda fosse pago com base nesses decretos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sobre isso, nobre senador, nós vamos ter oportunidade para discutir exaustivamente; há muitas coisas que nós temos que esclarecer sobre esses decretos. Nós não temos nenhuma pressa. Eu acho que matéria de convencimento vai-se formando paulatinamente, e não há nenhuma pressa quanto a isso.

Tenho a impressão que o problema dessa legalidade deve ser discutido exaustivamente, minuciosamente, com toda tranquilidade, com toda calma.

No momento eu queria só aproveitar o ensejo da presença do ministro para fazer uma pergunta que dizia respeito a S. Ex^a, que era a sua participação no decreto — suponho eu, a partir de todos os depoimentos — que efetivamente o ministro assinou, porque não viu nada, como acabou de dizer, de desonesto, ou de doloso, ou de errado...

O SR. ITAMAR FRANCO — Errado; viu, V. Ex^a me desculpe o ministro está aqui e vamos aclarar isso.

V. Ex^a, com muita inteligência está conduzindo a um raciocínio, quando aqui o ministro expressou outro tipo de entendimento.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não, eu não estou conduzindo nenhum raciocínio, apenas citei fatos.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a não está conduzindo. O que o ministro disse? O ministro disse que viu no **Diário Oficial** e posteriormente assinou. Eu é que mostrei a S. Ex^a...

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a mostrou que S. Ex^a assinou antes do próprio Ministro Funaro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Só que S. Ex^a tinha dito que não havia assinado antes da publicação do **Diário Oficial**. Não é verdade, ministro?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu, pelo menos, não me lembro desse decreto dessa forma.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu é que mostrei a assinatura, porque lembrei do que V. Ex^a disse na intervenção, quando eu falava. Agora, o ministro achou isso errado ou doloso, tanto assim que ele foi ao Presidente da República. E voltou perplexo através da fala de V. Ex^a...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas aí, Senador Itamar, cabe uma pergunta ao ministro.

Eu pergunto: porque S. Ex^a acha danoso e errado a Nação indenizar prejuízos que ela mesma causou a terceiros, fazendo reajustamentos?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Bom, eu fiz questão de frisar aqui que eu tomei conhecimento deste assunto através do Ministro Funaro, e não havia antes tido nenhum conhecimento sobre este assunto. Foi através do Ministro Funaro.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex^a não está respondendo a minha pergunta.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Vou responder.

O que levei ao Presidente foi a preocupação do Ministro Funaro e, depois, passei, então, a estudar o assunto lá na assessoria jurídica. A pergunta, objetivamente, se é danoso indenizar as pessoas que perderam, é claro que não.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, como é que é prejudicial à Nação, então como afirmou o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Alexandre Costa, agora é minha vez de dizer a V. Ex^a. quem aprovou o Plano Cruzado foi V. Ex^a, fui eu, foi o ministro ou o Presidente da República? Quem congelou os preços deste país — e nós sentimos

durante o processo eleitoral o que não vale aqui — foi Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então a causa não são os decretos...

O SR. ITAMAR FRANCO — Ah! Ex^a, se ele havia congelado, se ele havia baixado decretos não podia ver...E vamos entrar na discussão jurídica...

O SR. ALEXANDRE COSTA — A causa não são os decretos; V. Ex^a pode culpar o Plano cruzado, mas não os decretos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quem aprovou o Plano Cruzado chama-se Presidente Sarney.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Porque há que se acreditar em alguma coisa. Ainda há pouco, um dos homens mais corretos desta República, que é o Senador Marco Maciel, teve a coragem e a hombridade que não somente achar decretos legais, como também crê e acredita nos propósitos, os mais sérios.

O SR. ITAMAR FRANCO — S. Ex^a ainda disse: conquanto respeite as opiniões discrepantes.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Claro, mas estou respeitando a opinião de V. Ex^a. Mas estou defendendo a minha, que não é só minha, mas de muitos outros Senadores, como a do Senador Marco Maciel, e de outras grandes figuras iguais à figura de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, às vezes até maiores.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, eu não coloco ninguém maior do que V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Tem um maior do que V. Ex^a e eu, que é o Presidente da República, que baixa os decretos, Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu não estou dizendo hoje, eu sempre disse, acho V. Ex^a um grande Senador da República...

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA — ... um homem sério, um homem correto. E isso não constitui nenhum agrado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nem eu estou achando.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu sempre achei. Mas isso não implica em concordar com V. Ex^a, absolutamente, nesse plano e nessa discussão aqui.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ex^a, vou encerrar porque o Presidente já me está chamando a atenção aqui.

Quem vai estabelecer o juízo de valor não é V. Ex^a nem eu.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quem vai estabelecer o juízo de valor do que falou aqui nesta Comissão, neste momento, é S. Ex^a o Sr. Ministro Aníbal Teixeira. É ele quem estabelece o juízo de valor.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Bem, mas ele não sabe o juízo de valor.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas todos sabem que foi o Presidente.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ai, agora, ele lançou essa bomba desses 600 milhões de dólares e o Senador Chiarelli grita ali, com ênfase, nesses 600 milhões de dólares, todos falam nesses 600 milhões de dólares e ninguém explica sequer um dólar. Um dólar sequer ninguém explica.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas a Comissão — como diz o Senador Marcondes Gadelha — vai exaustivamente procurar isso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ele já disse agora que não acredita absolutamente em prejuízos para a Nação, acabou de dizer.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex.^a disse isso, Sr. Ministro?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, eu disse que houve realmente, isso haveria uma pressão de caixa da ordem de 600 milhões.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas, pressão de caixa não é prejuízo para a Nação, nunca foi. Pressão de caixa nós temos até em nossa vida privada. Não é prejuízo para a Nação nem é prejuízo para nós. Eu acho que quem compra e deve, deve pagar. Se tem o dinheiro para pagar ou não, isso é outra coisa, que não constitui, absolutamente, desonestidade. Agora, quem acusa de dano para o País, quem acusa de prejuízo para a Nação, tem a obrigação de dizer onde está o dano e onde está o prejuízo, sob pena da Comissão, absolutamente, não poder aferir. Não pode aferir.

O SR. MENDES CANALE — Senador Alexandre Costa, para aferir só com o conhecimento dos contratos da forma com que foram elaborados e da forma com que eles se valeram desse decreto para que pudesse haver esse reajustamento. Acho que aí, sim, porque até então V. Ex.^a tem razão, o ministro fala em 600 milhões. Pode ser até mais.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas não constitui dano, Senador Mendes Canale. O que se precisa saber, como disse V. Ex.^a, é se foram feitos de acordo com o decreto.

O SR. MENDES CANALE — Porque os pequenos que sofreram o prejuízo em decorrência do Plano Cruzado, esses não tiveram reajustes. Quebraram lá no seu Nordeste, aquelas pequenas indústrias têxteis acabaram e tudo, em decorrência disso, e o Governo não olhou para esses pequenos. Estão os "tubarões" aí a pressionar o Governo, eles que estão com uma situação privilegiada. Isto é que não nos permite dizer: "Ah, a Nação não teve prejuízo, porque o prejuízo não poderia ter sido causado a esses, os grandes empresários". E onde ficaram os pequenos, Sr. Ministro?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Solicito aos srs. senadores que colaborarem com a Presidência na ordenação dos trabalhos.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu concordo com V. Ex.^a Mas quando muito pode ser inquinado de injustiças, mas nada tem a ver com a legalidade ou não dos decretos, não com a justiça dos decretos, nada tem a ver.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex.^a terminou? (Assentimento do orador.) Então dou a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Também já terminei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Senador Marcondes Gadelha, V. Ex.^a ainda continua com a palavra? (Assentimento do orador.)

Então continua com a palavra o eminente Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu só quero indagar ao Sr. Ministro se se pode registrar nos Anais se V. Ex.^a admite que possa ter havido falha humana de parte quando falou em "ilegalidade e prejuízo de seiscentos milhões de cruzados para a Nação", e que V. Ex.^a possa, efetivamente, ter assinado esse documento por achá-lo correto e limpo, sem a eiva de desonestidade ou dolo. É isso que gostaria de saber se poderia ficar registrado.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — No meu primeiro depoimento disse isso bem claro, que poderia ser um erro técnico, porque o Ministro Funaro não me alertou sobre o problema de desonestidade, poderia ser um erro técnico. Agora, nesse último que foi apresentado, aí realmente a gente sente a "mão pesada" dos interesses que estavam se acionando para fazer correções, até nos municípios e nos estados.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência concede a palavra ao eminente Relator, Senador Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, a primeira pergunta é para que eu possa entender um detalhe. Como é que se pode calcular que no Documento Alfa o prejuízo é de três bilhões e não se consegue calcular nos decretos? Essa é a pergunta que faço, é uma questão que me parece... Na proposta que circulava de um novo decreto, que agora resolveu-se chamar Documento Alfa, Beta ou Gama, sei lá... É nesta proposta que o ministro acaba de dizer que é de má-fé, mas que é um reajuste, é nada mais do que isso, em síntese. O ministro afirma, peremptoriamente, que o dano que provocaria é de três bilhões. Então o dano potencial é passível de cálculo? O eventual dano real, não estou gritando, Senador Alexandre Costa, não procede, estou apenas falando com clareza para ser ouvido, até pelo Senador Alexandre Costa, que sempre faz manifestações muito oportunas...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas não estou criticando V. Ex.^a...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Só quero dizer que não estou gritando para agredir a platéia, apenas estou reafirmando, para ficar nesse aspecto, como é que se pode entender esse raciocínio: o potencial se calcula com exatidão, o real, quer dizer, algo que aconteceu, seja de seiscentos, de vinte, de quarenta e oito, de menos dez, esse não dá para calcular? Então o ministro tem que me explicar isso aqui.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O de seiscentos milhões teria que ser calculado vendo quais os órgãos que pagaram esses reajustamentos. O ou-

tro é uma estimativa baseada no volume de serviço que o Governo tem e uma projeção feita pelo próprio grupo que trabalhou com isso com as estatais...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas **data venia** Senhor...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu posso explicar a V. Ex.^a, nessas coisas é bom se ser bem claro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, eu só iria perguntar uma coisa, só para ajudar a esclarecer...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu ajudo...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Só uma pergunta. Ministro V. Ex.^a sabe que o decreto de abril tinha uma característica diferente do decreto de fevereiro, o de fevereiro era facultativo. Então V. Ex.^a poderá dizer que precisaria uma perquirição muito cuidadosa, porque "a" aplicou e "b" não aplicou. O de abril é imperativo e genérico. V. Ex.^a depois de abril ficou quase nove meses no Ministério. Então, o que me surpreende é o seguinte: V. Ex.^a, agora não reafirma o número que nos deu anteriormente, deu espontaneamente, ninguém extraiu esse número de V. Ex.^a sob alguma forma de tortura ou indução pecaminosa. V. Ex.^a disse aqui, os "seiscentos milhões de dólares", muito bem. Sobre o valor decorrente de um decreto imperativo e genérico, que teve aplicação prática, então as contas são muito mais óbvias. Agora, sobre uma proposta feita em novembro, que V. Ex.^a diz que tramitava clandestinamente, veja bem, já à época em que V. Ex.^a estava de malas prontas para sair do Ministério, então, V. Ex.^a tem dados concretos e afirma: "Esse vai prejudicar em três milhões de dólares".

O outro, que conviveu com V. Ex.^a no exercício da atividade — V. Ex.^a era o patrão do orçamento — V. Ex.^a fica na dúvida: "São 600 milhões mas podem não ser, depende de uma variação posterior". Isso é que me traz uma dúvida total, no momento em que V. Ex.^a lança esses números. Como é que V. Ex.^a consegue calcular um que não chegou a se concretizar, e que já o apanhou no final da sua gestão, e não consegue confirmar ou desconfirmar e dar números exatos àqueles que o acompanhou durante o seu período de ministro e que tinha uma obrigatoriedade genérica e uniforme?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Diria que temos duas casas, uma construída e sobre ela não temos informações, ela sofreu um reajuste: uma outra casa vamos construir. Então, é muito mais fácil fazer o orçamento sobre essa que vai ser construída do que avaliar, sem informações — eu disse que o mecanismo de informações do Governo é falho — quanto é que realmente daria esse prejuízo. Mas no meu entender não fica muito longo desse valor, não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E qual é o valor, ministro?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Esse primeiro é de 600 milhões de dólares. Não fica muito longe porque basta pegar os contratos. Imagine o setor eletroeletrônico. Disse-me o presidente do sindicato que havia um débito de 3 bilhões para o setor. Então se se aplicasse sobre esses volumes

de débitos esses valores, acaba-se chegando realmente a um valor que seria próximo de 600...

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Relator, V. Ex^a permite? V. Ex^a, que é um homem muito inteligente...

O RELATOR (Carlos Chiarelli) — Bondade de V. Ex^a

O SR. ALEXANDRE COSTA — O que o ministro diz sobre a quantidade de dólares é inteiramente irrelevante. Porque se um decreto resolve pagar seus prejuízos, não importa quanto. Podem ser 600, 1 bilhão, 2 ou 3; é preciso, como disse o nobre senador, que seja correta e séria a aplicação do decreto. Dívida que contrato na rua e da qual não me lembro, é preciso ter a minha assinatura para eu poder pagar.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Nobre senador, ela deveria ter sido prévia até.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas sabe V. Ex^a, nobre relator, que vem acompanhando isso desde o início, eu venho aqui mais de assistente do que como inquiridor, que o ministro, quando lançou esta bomba de 600 milhões de dólares, poderia ter lançado de 1 bilhão, de 500, 300 ou 200, ele o fez pela briguinha que vem mantendo com o Dr. Michal lá do Ministério do Planejamento.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não! O Michal não tem nada, pelo menos nunca afirmei isso, que o Michal tem alguma coisa com o Ministério do Planejamento, com esse decreto.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ai é que apareceu, é uma briguinha interna, tanto que não se documentou nada, é inteiramente irrelevante, porque em uma lei que é preciso saber não é se o Dr. Michal pediu para alguém assinar ou não pediu, é realmente quem assina, quem assinou foi o presidente da República, quem assinou foi o Ministro Aníbal Teixeira, quem assinou foi o Ministro Funaro. Então estão aí os três responsáveis pela lei. O resto é inteiramente irrelevante. Buscar terceiros ou quem tenha força ou quem queira influenciar para pretender enganar o presidente da República, isso é uma coisa que não se pode nem admitir; deve ter consciência do que assinou; o Ministro Aníbal Teixeira, acredito também, como homem sabido, que queria fazer uma grande reforma no ministério, também não iria assinar nada que não tivesse consciência de que estava certo, correto. Esta é que é a verdade.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A segunda questão que queria formular objetivamente é a seguinte: O ministro disse, e quero a sua reiteração ou a sua ratificação ou retificação que não aplicou esses decretos na Seplan. É verdade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A informação que tive do diretor administrativo é que esse decreto não foi aplicado na Seplan.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a não os aplicou porque desde o início não teve participação na sua elaboração. Depois V. Ex^a não os instrumentalizou na sua área?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A Seplan tem muito... não é significativo o número de contratos que a Seplan tem...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O problema não é a significação numérica, ministro...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A afirmação é do meu diretor de administração: nós não aplicamos em momento nenhum esse decreto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não aplicou, não participou, são duas informações corretas. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sr. Ministro, vou fazer uma perguntinha final: V. Ex^a declarou que o Presidente da República aprovava a liberação de verbas sem a respectiva previsão orçamentária, e ciente deste fato. Isto está em mais de uma referência feita por V. Ex^a nos seus depoimentos: a de que "o Senhor Presidente da República aprovava a liberação de verbas sem a respectiva previsão orçamentária, e ciente deste fato", conforme V. Ex^a E V. Ex^a ainda disse mais, que achava isso normal, porque apenas o empenho da verba violaria a lei orçamentária e a Constituição. Isso V. Ex^a declarou em mais de uma oportunidade. Então a pergunta é a seguinte: E aquele projeto de lei pedindo suplementação de verba orçamentária em virtude de excesso de arrecadação, mas sem os recursos respectivos? O Presidente da República tinha pleno conhecimento dos termos desses projetos que ele assinou? Eu me refiro àquele projeto de lei em que aparentemente o Congresso Nacional (são 105 bilhões) foi induzido a erro, foi levado a erro. O Presidente tinha, segundo V. Ex^a, ciência de que não havia previsão orçamentária em algumas das EM que V. Ex^a levava a ele, não é? Também quando assinou esse projeto de lei pedindo suplementação de verba orçamentária em virtude de um excesso de arrecadação, em que não existiam os recursos respectivos, o Presidente tinha ciência plena do que ele estava assinando? O Presidente foi advertido para isso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Foi. Quero dizer o seguinte: quando é levada uma exposição de motivos ao Presidente, um decreto, sempre ela é acompanhada de um documento explicativo. Quer dizer, quanto a esse decreto, por exemplo, que veio a dar tanta polêmica, na Seplan, ele iria acompanhado de uma exposição de motivos. Esse problema dos cento e cinco milhões gostaria que talvez também fosse na acareação, porque se não vamos ter que repetir esse assunto, já que foi uma acusação do Dr. Michal, não é, de que eu havia conduzido o Presidente a um erro com esse decreto. Então preferia, se o Presidente não se incomodasse...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência quer dar ciência à Comissão que recebeu do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pelotas e da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Rio Grande do Sul um telex em que analtece a conduta do Senador Carlos Chiarelli, Relator desta Comissão, agradece a interferência de S. Ex^a na compra pelo Ministério da Agricultura de 70.000 toneladas de cebola que estariam sem condições de consumo. Entretanto, pondera aquela Federação e, sobretudo, a sua região Sul, que representa municípios produtores do Rio Grande do Sul, que são São José do Norte, Mostardas, Tavares, Rio Grande, Pelotas, Cambuçu e São Lourenço, com mais de 40.000 famílias associadas, pondera que se desconhece na

região uma produção global de 70.000 toneladas de cebola, em qualquer das safras dos últimos anos, o que obviamente impediria uma comercialização de emergência desse nível. Também pondera que o agricultor gaúcho não vende produto sem condições de consumo, e que nas referidas compras a Cobal sempre foi extremamente exigente na qualidade do produto que adquiria. E mais, que em se tratando de uma classe desprotegida com relação às benesses dos escalões superiores, ela sempre recorre ao apoio das autoridades estaduais e das lideranças políticas da região, dentre as quais se inclui o Senador Carlos Chiarelli. Presta esses esclarecimentos e se coloca à disposição da Comissão para quaisquer outros.

Bem, feitos estes esclarecimentos, a Presidência indaga aos Srs. Senadores se alguma pergunta ainda remanesce por ser feita.

O SR. MARCONDES GADIELHA — Não, Sr. Presidente, apenas pediria que fosse feita distribuição de cópia do depoimento do Senador Marcondes Maciel.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Perfeitamente. A Presidência determina à Secretaria que faça isso, sobretudo ao Senador Marcondes Gadelha, mais aos Srs. Senadores presentes, no prosseguimento desta reunião. E diz mais o seguinte: que devido ao adiantado da hora vai tomar a seguinte providência: primeiro, declara encerrado o depoimento do ilustre ex-Ministro, Dr. Aníbal Teixeira, indagando antes se tem algo mais a declarar.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Encerrado esse depoimento, a Presidência suspende os trabalhos da presente reunião e apraza a acareação entre os Drs. Aníbal Teixeira e Michal Gartenkraut para após trinta minutos da suspensão provável, ou após o término dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte no dia de hoje. Trinta minutos após os terminos dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte ou após a suspensão eventual desses trabalhos no decorrer da tarde de hoje, o que provavelmente ocorrerá.

Agradece ao depoente a presença e os esclarecimentos que prestou, bem como a presença dos Srs. Senadores e Deputados, e declara encerrada a presente reunião.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Havendo número regimental declaro aberta a reunião, que foi recentemente suspensa.

Estando presentes para a acareação que se deve processar nesta reunião o ex-Ministro Aníbal Teixeira e o ex-Secretário Geral do Ministério de Planejamento Michal Gartenkraut, a Presidência solicita o comparecimento de ambos perante a Mesa, para efeito de tomada de seus juramentos, para o ato específico da acareação. (É feito o juramento.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Drs. Aníbal Teixeira e Michal Gartenkraut, V. Ex^a devem ter conhecimento do fato de que a acareação, que hoje se processa, decorre de divergências existentes em suas declarações em períodos anteriores.

A Presidência, por força da disposição do Código de Processo Penal, nesta oportunidade, deveria

fixar esses pontos, mas passa a palavra ao Relator, para sua inquirição, fixando, naturalmente, os pontos em que há divergências nas declarações de ambos os acreadores.

Tem a palavra o eminente Relator Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de uma aca-reação, vamos procurar antes de cada pergunta fazer a remissão ao texto dos depoimentos prestados pelos depoentes nas oportunidades em que aqui estiveram.

O ex-Secretário Geral da Seplan, o Sr. Michal Gartenkraut, ao depor na CPI, em 4 de março, abrindo o seu depoimento e antes de qualquer pergunta a respeito do seu relacionamento entre ambos, págs. 108 e 109, textual:

"Quanto às minhas relações funcionais com o então Ministro Aníbal Teixeira é notório que o meu relacionamento foi desde o início permeado de dificuldades. Senti que apesar de ter-me feito o convite para ocupar a Secretaria Geral, havia um clima generalizado que era facilmente percebido no gabinete do ministro, de isolamento da Secretaria Geral. Foram feitas várias propostas pelo próprio ministro a mim, no sentido de diminuir formalmente as atribuições da Secretaria Geral; e separar, violando a tradição da Casa, a Secretaria Geral da Presidência do IPEA, isto é, tentando nomear um Presidente do IPEA que não fosse o secretário-geral. Em seguida à concretização dessas idéias, se não aconteceu imediatamente de uma maneira formal, por alteração do decreto que estrutura a Seplan, foi acontecendo paulatinamente. Formal e informalmente no comportamento do Ministro, desconhecendo a Secretaria Geral e muitas vezes retirando algumas delegações de competência que, tradicionalmente, eram do secretário-geral. Diga-se de passagem, todas as vezes sem me consultar e avisar, principalmente no dia em que o contato do secretário-geral com o ministro foi rareando e só se dava por solicitação do secretário-geral, assim mesmo completamente fora da agenda, em horário geralmente depois das 20 ou 21 horas."

Por outro lado, o Sr. Aníbal Teixeira, na página 116, em seu primeiro depoimento, em 29 de março de 1988, afirmou:

"Agora o Michal foi uma indicação do Dr. Jorge Murad, a minha indicação era o Dr. Carlos Lessa, que na época era diretor do BNDES, na área social. Era o meu candidato a secretário-geral."

E aduz, a folha 43:

"A impressão que tenho, e estou sob juramento, é de que o Sr. Michal esperava que tivesse o domínio do Ministério. Eu era um político, sem conhecimento da matéria, e ele queria o domínio total do Ministério. Mas sou um homem responsável, realmente procurei assessorar o Presidente e cumpri meu dever com toda lealdade que devia ao Presidente da República. Isso doeu e foram permanentemente montadas intrigas que prejudicaram. Poderíamos ter feito muito mais, prejudicaram os programas sociais, prejudicaram

a própria implantação do programa de ação governamental, exatamente por esse tipo de intriga.

Acho muito importante a separação entre o assessor e o intrigante, acho que foram feitas intrigas ao invés de assessoramento."

Dr. Michal, V. S^a assessorava o Ministro ou fazia intrigas, conforme consta no depoimento do Dr. Aníbal Teixeira?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — A minha função era a de assessorar o Ministro, quanto às dificuldades dessa função, já me estendi no primeiro depoimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Como V. S^a entende por que haveria esse tipo de manifestação do Dr. Aníbal Teixeira, a respeito da sua atuação? V. S^a entende que era de assessoramento, que era catalogado de maneira diversa pelo seu superior hierárquico?

Até citaria que essa forma de atuação da parte de V. S^a prejudicou os programas sociais, e mais, prejudicou a própria implantação do programa de ação governamental. Não se trata de um problema de relação interpessoal, trata-se das consequências do desajuste dessas relações pessoais e funcionais na ação de governo.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Quanto à condução de intrigas de minha parte ou por parte da equipe que mais de perto trabalhou comigo, acho que o ônus da prova cabe a quem acusa. Nunca fiz intriga e se essa informação foi passada ao Ministro, tenho a impressão de que o Ministro foi mal assessorado neste ponto.

Gostaria de dizer que, se é que o Ministro se refere a intrigas que apareciam freqüentemente na imprensa, tenho a impressão que, neste caso, o mínimo que se pode dizer é que o jogo está empatado, porque tenho uma coleção enorme de intrigas, que foram feitas, não sei por quem, intrigas levianas, na imprensa, contra a minha pessoa. Se a referência é a esse tipo de intriga, acho que, em primeiro lugar, o Ministro foi mal assessorado, mal informado. Não fiz nenhuma intriga. Aliás, essa informação se choca com a opinião dele mesmo, num outro trecho do seu depoimento, onde ele diz que eu tinha um senso de hierarquia muito rígido. Isso está explícito com palavras dele, entre aspas.

Ora, como é que uma pessoa que tem um senso de hierarquia muito rígido faz intriga contra o seu superior imediato? Isso é uma informação que foi solta e acredito que, realmente, alguém estava interessado em fazer intriga entre nós dois, eu e o ex-Ministro Aníbal Teixeira. É o que provocou essa análise do ex-Ministro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a confirma essa sua manifestação anterior de que...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Gostaria de acrescentar, Senador.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Pois não.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Quanto aos problemas do PAG, desde o início, quando assumi, no dia 15 de abril de 1987, o Ministro Aníbal havia assumido cerca de 20 dias antes, não me lembro exatamente, mas um pouco menos de um mês antes. Já encontrei um clima de discussão dentro do quadro técnico sobre as idéias ge-

rais para a elaboração do PAG. Encontrei na equipe técnica no Ipea resistências às diretrizes que estavam sendo impostas, principalmente quanto ao programa do cronograma. Lembro-me de que a primeira reunião que foi feita a esse respeito, depois da minha posse, compareci, no Gabinete do Ministro, numa reunião onde estava presente o Ministro, o Dr. Geraldo Alencar, que foi nomeado naquele mesmo dia, o Coordenador-Geral dos trabalhos do PAG, e todos os Coordenadores do Instituto de Planejamento Ipea, incluindo os dois Superintendentes, Ricardo Santiago, atual Secretário-Geral da Seplan, e o Superintendente-Adjunto, Daniel de Oliveira. Nessa reunião, houve uma discussão franca sobre as diretrizes do PAG e notou-se uma opinião contrária por parte de vários dos Coordenadores do Iplan. Depois eu fui informado, inclusive, que os Coordenadores do Iplan fizeram uma nota, da qual não tomei conhecimento, e a encaminharam ao Sr. Ministro, discutindo várias questões relativas ao PAG. Pois bem, nessa reunião — o ex-Ministro aqui presente há de confirmar isso — defendi a idéia do PAG, defendi as diretrizes que o Ministro estava colocando para o Superintendente do Iplan e os Coordenadores.

Posteriormente, essa discussão levou à demissão do Superintendente do Iplan, acompanhado do seu Adjunto, que alegou estar impossibilitado de continuar no cargo.

Já entreguel à Comissão uma nota que foi feita por meus Assessores sobre diversos problemas que, posteriormente, foram encontrados em versões preliminares do PAG.

Parece que essas notas, que levantavam problemas no texto, não agradavam. Mesmo assim houve uma discussão, inclusive, verbal, minha com o Ministro sobre os problemas do PAG. Ele prometeu-me que ia levar em consideração dos pontos que, nós da Secretaria Geral, estávamos levantando. E, às vésperas de uma viagem que realizei ao exterior, representando o Sr. Ministro, ele me pediu auxílio para que o PAG fosse aprovado.

Diante das promessas de que os problemas seriam sanados, atendi ao pedido dele e compareci ao programa de televisão, especialmente gravado e televisionado em várias cidades do País inteiro, ao lado do Ministro, para responder perguntas, sobre o PAG e, enfim, apoiar a iniciativa. O PAG, naquela época, já tinha sido aprovado pelo Senhor Presidente. Isso é apenas um exemplo de que procurávamos assessorar o Ministro, apoiar tecnicamente o Ministro com todas as dificuldades que já foram aqui citadas e nunca fizemos intrigas contra o Ministro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a confirma, no entanto, o rebate a essa afirmativa de que haveria um isolamento da Secretaria Geral, que é frase textual do seu depoimento anterior.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — O isolamento se processava paulatinamente através dos vários assessores que cercavam o Ministro e principalmente através do ex-Chefe de Gabinete, Dr. Lúcio Veríssimo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas V. S^a diz que foram feitas as propostas ali no sentido de unir formalmente as atribuições à Secretaria, inclusive, pelo próprio Ministro.

O SR. MICHAL GARTENKRAIT — Foram feitas porque, diga-se de passagem, Senador, não teria nada demais. Acho que o Ministro tem todo o direito de moldar o Ministério à sua maneira de ver as coisas. Disse a ele que, numa determinada época, ponderei que não era época propícia para se fazer grandes mudanças administrativas na Seplan, com o que ele concordou e adiou as mudanças. E numa outra época em que se discutiu a viabilidade dessas mudanças, coloquei a ele, também, lembro-me muito bem, disse a ele que ele tinha todo o direito de fazê-las. Só que naqueles termos eu não poderia aceitar e teria que sair.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Aníbal, essa tentativa de redução dos poderes do Dr. Michal desde o início da presença do ex-Secretário-Geral, essa tentativa de redução de poderes foi uma estratégia de condução da Pasta, foi decorrência dessa sua desconfiança de que a Secretaria Geral trabalhava contra o Ministro. Inclusive, porque é um fato... — às folhas 29 e 30, do seu depoimento aqui diz que:

“A verdade é que, a partir do momento que comecei a tomar direção nesse sentido, de criar métodos informativos que permitissem que as pessoas soubessem que tinham direito do que pediam, as coisas foram ficando muito difíceis para minha presença no Ministério. As calúnias começaram a sair nos jornais.”

V. Ex^a fala que efetivamente mexeu numa “caixa de marimbondos” e liga tudo isso ao momento em que tentou vedar a ação dos intermediadores. Como é que V. Ex^a nos explica esta questão aqui?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Senador, em primeiro lugar, eu diria que houve etapas diferenciadas no relacionamento meu com o Dr. Michal. Eu recebi a indicação do seu nome e a ponderação de que o Carlos Lessa estava fazendo um trabalho muito bom no BNDES e que eu teria, no Dr. Michal, um auxiliar de primeira qualidade. Não o conhecia e fui apresentado a ele, praticamente, naquela época e fiz o convite formal para a Secretaria Geral.

Não tinha nenhum preconceito contra o Dr. Michal. Eu o recebi, no Ministério, de braços abertos, tanto que eu diria que só modifiquei no Ministério cerca de 5% da sua máquina administrativa. O Dr. Michal fez as indicações todas que quis e sugeriu as suas indicações. E o relacionamento era um relacionamento normal.

Até que, efetivamente, eu tinha uma idéia de reforma do Ministério.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Um momentinho, Sr. Ministro, aqui no depoimento do Dr. Michal ele começa dizendo que é notório, que no relacionamento, foi desde o início permeado de dificuldades. Refere-se ao relacionamento com V. Ex^a

Há uma dificuldade em entender-se esta situação aqui.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Realmente, no primeiro momento, não senti isto. No primeiro momento, acolhi, inclusive, as indicações que foram feitas para os vários cargos de chefia, pelo Dr. Michal, inclusive, preterindo candidatos meus. Então, realmente, eu não tinha nenhum preconceito

em relação à presença do Dr. Michal na Secretaria Geral.

A coisa, realmente, tomou um sentido, talvez, diferente quando eu entendi melhor a máquina da Seplan e resolvi dar uma reforma na sua estrutura. A Seplan é um órgão que é igual a qualquer Ministério, mas, tem dentro dele o Ipea. Então, a pessoa é Presidente do Ipea e, ao mesmo tempo, é Secretário-Geral.

É Diretor da SOF e, também, é do Ipea.

Na verdade, quando fui mexer com este assunto, separar as coisas, porque numa visão administrativa as pessoas devem ter uma função determinada e, nesta duplicidade, encontrei obstáculos grandes, principalmente, porque, na verdade, o Ipea é uma forma de remunerar diferentemente da média dos funcionários públicos, um pessoal mais qualificado que existia na Seplan.

Na verdade, a função do Ipea era dar cobertura à remuneração. Então, se nós, por exemplo, separássemos a função do Ipea da função da Seplan, propriamente dito, deixássemos que ele fosse um instituto realmente de estudos, haveria modificações estruturais no quadro de pessoal. Então, acho que a razão deste atrito começa a partir daí: quando eu propus que se fizesse uma separação entre o Ipea e a Secretaria Geral. Mas, cedi às ponderações que foram feitas e isto passou tranquilamente, abdicando eu desta reforma geral que queria fazer no Ministério, adaptando aquilo que o Presidente me pediu. Porque o Presidente pediu coisas — ele queria que além da função de planejamento — nós desenvolvéssemos a função de coordenação do Governo. A Seplan passou a ter o nome de Ministério do Planejamento e Coordenação. E a máquina, que estava montada, era uma máquina para planejamento.

Mesmo assim, essa máquina resistiu muito à idéia de se fazer um plano no período de 60 dias, que foi o prazo que o Presidente me deu para fazer este plano. E essa resistência partiu de setores ligados ao Dr. Michal. Uma resistência grande, acentuada, com notas negativas no plano, na imprensa. Depois, com ponderações do tipo que quando chegavam ao Presidente, Sua Excelência me dizia: “Aníbal, o plano está muito bonito e tal, está muito bom, mas diz-se que ele não se ajusta com o orçamento, porque ele é fictício”.

Tínhamos que fazer, quando o Dr. Michal faz referência, um apelo que eu fiz a ele para ajudar a aprovar o plano é porque o plano foi torpedeado pelo Ministério da Fazenda, por ação exatamente destes elementos ligados ao Dr. Michal. Então nós tivemos que fazer um grupo de trabalho no Ministério da Fazenda conjunto, para aprovação do plano de programa de ação governamental. Na verdade, eu tinha que administrar ao mesmo tempo um atrito permanente com essas pessoas que eram ligadas ao Dr. Michal e executar tarefas, realmente, das mais difíceis. Imaginem, Srs. Senadores, que nós elaboramos um plano de ação no programa de ação governamental ouvindo todos os Governadores, sendo que onze deles nos seus estados, ouvindo 76 setores empresariais da indústria, 19 setores agrícolas e todos os segmentos mais humildes da população, quer dizer, bóias-frias, em três ou quatro estágios diferentes, favelados. Então, nós procuramos fazer isso ouvindo, também, todos os Ministros — Ministros que eu visitei quatro ou cinco vezes — tudo isso num prazo de dois meses para fazer esse programa

de ação governamental que os Srs. Senadores receberam. E, contrariamente a isso, eu não encontrava apoio, não encontrava receptividade, porque havia uma certa frustração na Casa, porque foi feito um programa de ação, um plano de ação que não foi aprovado pela Presidência, meses anteriores do plano feito pelo Ministro Sayad, então, eles se sentiram frustrados e eu garanti que esse programa seria aprovado, porque ele teria consonância com o orçamento — este foi o meu esforço — e eu não encontrei, realmente, no Dr. Michal a colaboração nessa luta para viabilizar, a curto prazo, o plano, pelo contrário, depois de publicado o plano, ele ficou dois meses engavetado e até impresso, eu tive que mudar três páginas do plano, em coisas irrisórias, e o Presidente nem queria que fizesse essas modificações, porque, efetivamente, havia um trabalho de sapa contra o plano, dentro do Palácio e também no Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a acaba de dizer que o seu Secretário-Geral trabalhava contra o ministro, contra os planos do ministro e levava esse trabalho contrário até o Palácio e tinha apoio dentro do Palácio. Quem apoiava o Secretário-Geral dentro do Palácio contra a ação do ministro? Como funcionava esse esquema?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu jurei nesta Comissão de dizer a verdade. E os primeiros reparos que eu vi nos programas de ação governamental antes do presente, foram dados pelo Dr. Murad. Realmente isso aconteceu, e eu estou sob juramento, e eu quero dizer que houve, realmente, alguns reparos ao plano, não reparos substanciais mas alguns reparos. Eu contra-arguntei, sinal de que, efetivamente, havia um trabalho contra o programa de ação governamental dentro do Palácio.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a fala, então, que havia apoio dentro do Palácio, referiu o nome do Dr. Jorge Murad, e que esse trabalho estaria em sintonia com as posições do Secretário-Geral, o Dr. Michal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Estavam. Acho que houve uma... ninguém acreditou que se pudesse fazer esse programa de ação governamental e ele foi feito, isso, penso, aumentou a frustração daqueles que não acreditavam na capacidade de mobilização e de trabalho, e, efetivamente, o Dr. Michal reclama que, às vezes, eu o recebia às 10 horas da noite; eu trabalhava de 14 a 18 horas por dia, porque, realmente, foi um trabalho muito grande, porque, paralelamente e isso nós tínhamos de desenvolver outras atividades também do ministério.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Além do Palácio V. Ex^a referiu-se também ao Ministério da Fazenda, onde o Dr. Murad teria, digamos, contatos para fazer esse trabalho de obstaculizar o seu plano, que era um plano, pelo que vejo, já estava, inclusive, em determinado momento, aprovado pelo Presidente da República e o trabalho continuava sendo feito?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Após a aprovação do Presidente e a publicação do plano não houve mais ninguém tentando fazer qualquer coisa, já era uma realidade, mas no Ministério da Fazenda também foi feito um trabalho contrário ao programa

ma que acabou redundando em uma comissão que depois concluiu que, ao invés de estar faltando dinheiro, sobrava, eu não tenho culpa da inflação, mas dentro dos parâmetros da inflação estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, havia uma sobra de recursos até modesta, é verdade, em relação ao orçamento. E essa era a crítica principal que se fazia ao programa de ação governamental.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A objeção que lhe era feita era atribuindo a sua incompetência para fazer o plano, a falta de dados técnicos ou a uma diferente orientação, a questão de que V. Ex.^a teria uma prioridade diferente da prioridade do Ministério da Fazenda, da Secretaria Particular e de seu secretário-geral? A diferença era de prioridade na política de Governo ou as objeções eram de que o plano era mal feito, as suas concepções estavam erradas, havia não-qualificação técnica comprovada para executar esse programa?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — As objeções tornavam formas diferentes, sendo uma a de que o plano não era executável com o orçamento. Eu tomei muito cuidado para que isso não ocorresse, porque sabia que o plano de Sayad não fora aceito por causa disso. Tanto era assim que fiz um corte muito grande no plano quando o estavam fechando para poder chegar aos números do Ministério da Fazenda e aos números orçamentários.

Este foi um esforço realmente sobre-humano, pois inclusive discuti com governadores que tinham um determinado pleito, várias vezes transformando uma nova ferrovia ou uma nova estrada num reparo de um sistema viário, de forma a poder ajustar tudo isso à realidade orçamentária. Foi um esforço muito grande, e eu não vi nenhuma crítica objetiva ao programa de ação governamental, elas eram realmente, relevantes. O que pode ter ocorrido é que o programa tinha um enfoque diferente: primeiro, era ouvir toda a sociedade, o que nunca tinha sido feito pelos tecnocratas durante 20 anos. Então, ouvimos toda a sociedade, pesquisamos inclusive dentro do Congresso, e outro enfoque é que o Brasil realmente não podia fazer grandes obras. Então, jogamos um volume significativo dos recursos para melhorar a renda de 40 milhões de brasileiros, inclusive com o esquema plenamente factível, dentro do orçamento, de dobrar a renda de 40 milhões de brasileiros. Esse seria um grande feito da nova República. E começamos esse trabalho vigorosamente.

Nesse ponto, acho que entrou um choque de concepções doutrinárias. O setor que estava habituado a grandes projetos não aceitou essa colocação, porque nessa área de projetos tentamos dar aproveitamento àquela capacidade ociosa que existia e a que me referi aqui, nesta Comissão. Nós tínhamos, por exemplo, equipamentos siderúrgicos comprados que não estavam montados. Então, para que fazer uma nova siderurgia, se podíamos, com 800 dólares por tonelada, aumentar em 10 milhões de toneladas a produção de aço. E, sucessivamente, isso ocorreu nos vários setores, chocando-se com essa mentalidade dos grandes projetos. Acho que, em termos doutrinários, a idéia foi essa: a de que se tinha de dar ênfase a esses projetos que eu chamaria de projetos que levaram o país também a muitas dificuldades.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, a objeção que V. Ex.^a encontrava de parte desse outro grupo era no sentido de obstaculizar a sua ação, que era uma ação contrária aos grandes projetos, às propostas faraônicas? V. Ex.^a defenderia obras mais viáveis e consentâneas com a realidade orçamentária e o outro grupo defenderia grandes projetos? Era isso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Do ponto de vista doutrinário, o desencontro que senti foi esse.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex.^a, hoje ainda pela manhã, ao completar o seu depoimento, fazia referência a que as suas posições geraram uma reação muito forte de interesses poderosos que se sentiram prejudicados, e aludiu, de maneira genérica, a esses interesses. V. Ex.^a, agora, ao detalhar os obstáculos que enfrentou na caminhada da sua gestão, faz mais duas assertivas: identifica pessoas que instrumentalizaram posições obstaculizantes e alude a essas pessoas, que defendiam essa filosofia — digamos assim — das grandes propostas, dos grandes investimentos e das grandes obras. O Dr. Michal, então, a seu juízo, personalizaria essa posição dos grandes interesses ligados às grandes obras, aos grandes projetos? Defenderia essas posições?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu não faria essa injustiça de dizer que ele personalizava esses interesses, mas, por certo, ele defenderia a tese de que o social não era tão relevante. Por várias vezes ele consegui, junto ao Ministério da Fazenda, cortes que tive que aceitar para evitar maiores atritos com o Ministério da Fazenda na área social.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Na área da competência técnica, nunca houve restrições às suas ações? Sempre era de filosofia, de enfoque?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Pelo menos eu nunca recebi considerações que pudessem pôr em dúvida a condição do programa que, aliás, foi feito com uma equipe também do IPEA, a equipe que se mostrou realmente mais digna do desafio, ficando noites emendadas trabalhando no programa.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex.^a não confirmaria que não teria nenhuma correlação com essa discussão, com essa divergência, ou com essa desavença, a saída de algumas pessoas que teriam dissentido da sua linha logo no início da discussão do PAG? Segundo o relato inicial, agora, na primeira questão feita pelo Dr. Michal, as pessoas se afastaram ou foram afastadas. Não foi por isso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — As razões que me foram apresentadas não se referiam especificamente ao PAG, mas a verdade é que esse afastamento de um dos coordenadores pode ter-se dado pelo fato de ele não concordar com essa diretriz. Ele não me disse isso expressamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esse trabalho desse grupo, na medida em que objetava as suas propostas e obstaculizava a sua ação administrativa e os seus programas, visava também a minar a confiança do Presidente da República no trabalho e na ação de V. Ex.^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Por certo. Isso, num segundo tempo, foi o que ocorreu.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, aqui se vincula aquela sua assertiva do depoimento de fls. 7, 9, 10 e 11, da segunda parte do primeiro depoimento, onde V. Ex.^a disse:

“Primeiro se tentá minar a confiança do Presidente no Ministro; numa segunda etapa se faz uma campanha organizada e, se possível, inventa-se algum caso, ou obtém-se um caso até real, mas se dá a ele uma dimensão exagerada, para com isso conseguir essa solução.

Eu identifiquei a origem de algumas notas na própria Seplan. Existia um preconceito contra o político. Eram notas permanentes que tentavam-me apresentar como incompetente, como despreparado. Acho que uma dessas fontes foi dentro do próprio Ministério.”

É onde V. Ex.^a descreve o processo de fritura que o levou ao afastamento do Ministério ou a ser afastado do Ministério.

Dr. Michal, V. S.^a ouviu tanto quanto eu todas as manifestações do ex-Ministro a respeito de todo esse processo. Peço-lhe, pois, a sua manifestação, porque não preciso lhe elucidar o que foi dito. V. S.^a é um homem inteligente e certamente as compreendeu sem a necessidade de que eu as interprete.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Vamos por partes. O ex-Ministro disse que eu nomeei ou indiquei quase todos os secretários, todos os cargos da Seplan. De fato, indiquei alguns e o Ministro houve por bem acatar a minha indicação, mas não indiquei todos e nem todos foram nomeados.

Quanto à questão das intrigas no Palácio, volto a dizer: eu nego. O ônus da prova cabe ao acusador. Não fiz intrigas nem no Palácio, nem no Ministério da Fazenda, nem em qualquer outro lugar. Trabalhei em conjunto com a equipe do Ministério da Fazenda; tinha tarefas de trabalho a executar que me levavam ao Palácio do Planalto; tive várias reuniões com o Dr. Maurício Vasconcelos, o Embaixador Rubens Ricupero, enquanto esteve na Assessoria Especial do Presidente, me chamava muitas vezes e eu o ajudei, como fazia antes, na preparação de discursos e textos; o Dr. Jorge me chamou várias vezes pois eu assessorava o Sistema de Informática montado no Palácio, tendo sido posteriormente, com base nesse trabalho, montada a Divisão de Informática no Gabinete Civil. Não vejo como um trabalho em conjunto desse tipo possa ser qualificado como intriga.

Gostaria de observar que estranho as afirmações, porque ninguém em sã consciência, vai acreditar que o Presidente da República deste País precisa da intriga de um Secretário-Geral para saber o que se passa no Ministério. Isto é ridículo, absolutamente ridículo. O Presidente tem um sistema de informações que o informa de tudo o que se passa nos Ministérios. Então, o fato de o Presidente ter cobrado do Ministro problemas do PAG não justifica, e muito menos prova, que eu ou a minha equipe tenha feito intrigas no Palácio. O mesmo se aplica ao Ministério da Fazenda, que toma conhecimento dos atos no Diário Oficial, e o Ministro vem aqui, nesta Casa, afirmar que foi o seu Secretário-Geral que fez intrigas junto ao Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Qual ato foi tomado conhecimento pela Fazenda no **Diário Oficial**?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Foi sobre o Orçamento Geral da União, aprovado pelo Congresso, pra 88. Refiro-me ao Decreto de contenção preparado pelo Ministério da Fazenda, mais especificamente pela Secretaria do Tesouro. Vou ter condições de entregar à Comissão a nota da Secretaria do Tesouro sobre esse assunto.

Eu e o então Secretário-Geral Mailson da Nóbrega trabalhávamos juntos no delineamento e na execução da política econômica e, mesmo assim, só tomei conhecimento desse decreto após a sua publicação. Não tem nenhum procedimento a informação, que devem ter passado para o ex-Ministro, de que eu teria ido — isso é textual no seu depoimento — fazer fofocas no Ministério da Fazenda". Ora, era um orçamento aprovado pelo Congresso, publicado no **Diário Oficial**.

É preciso realmente um pouco de imaginação para supor — de novo — que é necessária a ida do Secretário-Geral do Planejamento para fazer intrigas na Fazenda, para que a Fazenda tome providências sobre um ato que ela considerou merecedor de reparos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Para situar bem no depoimento, V. S^a está-se referindo ao decreto que determinou uma série de alterações, correções e ajustamentos no Orçamento, e que foi editado e baixado à época em que era Ministro da Fazenda o Dr. Bresser Pereira, em dezembro do ano passado. É esse o decreto, ao qual V. S^a agregaria, atribuíria ao Dr. Aníbal Teixeira a co-autoria de irregularidades divididas entre ilegalidades e inconstitucionalidade? É esse o decreto?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — É esse o decreto, só que esse decreto não altera o Orçamento, não mutila o Orçamento, não fez nenhuma violência contra o Congresso Nacional, como afirmou o Ministro. Apesar de não ter participado da elaboração desse decreto, não tenho nenhum problema em afirmar aqui que o subscreveria. Não fui chamado, não deveria ter sido chamado e nem vejo razão do porquê deveria ter sido chamado para subscrever, como diz o Sr. Ministro no seu depoimento. Esse decreto foi proposto, como disse, pelo Ministério da Fazenda ao Senhor Presidente, o Presidente aprovou e assinou; está publicado no **Diário Oficial**; e está em vigor. O decreto é um decreto de contenção do Orçamento, e é a coisa mais usual deste mundo. O decreto de contenção é prerrogativa do Executivo, que executa o Orçamento aprovado pelo Congresso. O que o decreto diz, em poucas palavras, é o seguinte: "ficam contidas, até segunda ordem, isto é, indisponíveis para liberação, as seguintes quantidades, nas seguintes rubricas", e lista as rubricas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — No seu conceito, o decreto é correto e é legal?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Esse decreto não contém nenhuma inconstitucionalidade e nenhuma ilegalidade. O decreto pode não ter sido satisfatório para algumas pessoas, mas ele não é irregular, não é ilegal, não é inconstitucional, tanto é que foi assinado, está em vigor e até agora não foi revogado. Isso é uma parte histórica, e que levou, inclusive, vários senadores aqui, basea-

dos nessa afirmação do Sr. ex-Ministro, a duvidarem da minha idoneidade. Está aqui na página 203, no depoimento do Sr. Aníbal, um senador diz: "Foi o juízo que fiz do Secretário-Geral quando levou ao Senhor Presidente para cometer os atos de ilegalidade".

Não só não há nenhuma ilegalidade, como não levei ao Senhor Presidente coisa nenhuma. Para fazer uma afirmação desse tipo são necessárias provas e eu gostaria de vê-las. Ai o Sr. Ministro diz que não viu nenhuma crítica objetiva ao PAG. Gostaria de referir-me à nota que eu mesmo entreguei pessoalmente ao Sr. Ministro e cuja cópia entreguei à Comissão, que lista várias dificuldades. A mais importante delas é a constatação de que há insuficiências de recursos para a realização de tudo aquilo que está sendo proposto no PAG. Não vou entrar em detalhes técnicos aqui, apenas gostaria de referir-me a essa nota que a Comissão já possui.

Então, crítica objetiva existiu. Uma parte dela, inclusive, por um dever de justiça à equipe técnica, foi incorporada na versão final. Então, caracterizar de novo isso como intriga parece-me, no mínimo, exagero. Acho que estava fazendo a minha obrigação.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^o...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Desculpe-me, Senador, mas tenho mais algumas anotações.

Outra afirmação do Sr. ex-Ministro, de que eu consegui cortes junto ao Ministério da Fazenda. Ora, de novo a mesma história, até parece que sou o dono do Governo. Eu fiz tudo: levei o Presidente a assinar decretos, levei o Presidente a cometer ilegalidades, fiz cortes, levei o Ministro da Fazenda a proceder cortes. Realmente, impressionante!

Vou referir-me a uma reunião que tivemos no Ministério da Fazenda, à qual compareci eu, o Ministro Aníbal e mais alguns assessores da Seplan, no Gabinete do Ministro Bresser Pereira, para discutir a versão final dos cortes no Orçamento que deveriam ser compatibilizados com o Plano Macroeconômico que a equipe do Ministro Bresser estava preparando naquele instante, já quase em sua versão final. Ora, o resultado dessa reunião foi um bom exemplo, um contra-exemplo do que o Sr. ex-Ministro diz aqui. Na realidade, fui eu quem argumentou com o Ministro Bresser Pereira que o corte linear na rubrica, Outros Custeios de Capital não deveriam abranger a reserva de contingência. Fui eu quem usou esse argumento, na realidade, salvei vários dos programas sociais que o ex-Ministro diz que eu sabotei. Ao retirar a reserva de contingência do corte, com o argumento de que ela, como não estava programada, não se sabia se iria ser na realidade utilizada em Outros Custeios de Capital, não era justo que se procedesse ao corte de toda a rubrica incluindo a reserva de contingência. Então, excluímos a reserva de contingência e, obviamente, o corte foi bem menor. Também me lembro que, no dia seguinte, o então Ministro Aníbal Teixeira me agradeceu por essa intervenção que fiz no Gabinete do Ministro Bresser Pereira.

A questão do Dr. Aníbal Teixeira caracteriza como um choque doutrinário é uma questão de ponto de vista. Eu não me caracterizaria como uma pessoa interessada em grandes projetos.

Aqui a questão é diferente. De fato, poderia ter havido um choque, que nunca houve, porque na realidade nunca se chegou a discutir isso, não tivemos a oportunidade de discutir. Nós, eu e a minha assessoria da Secretaria Geral, defendíamos que o mais importante na visão de longo prazo era a defesa do emprego e, para isso, era preciso investir. Tenho a impressão de que o Dr. Aníbal Teixeira, talvez por desconhecimento, tenha interpretado isso como uma defesa dos grandes projetos. Não sei, não gostaria de polemizar sobre isso, muito menos aquilo. O que queríamos, sim, era um plano coerente de investimentos. Não adianta nada termos um programa de distribuição de verbas, que é necessário, sim, dentro de certos parâmetros de distribuição de verbas sociais, assim dito, se não tivermos mais na frente, energia elétrica, se não tivermos aço, se não tivermos construção, matéria-prima, petróleo.

De modo que, penso que esse choque doutrinário é mais uma batalha de Iararé: nunca aconteceu!

A questão das notas na imprensa, sobre isso eu conversei com o Ministro Aníbal Teixeira diversas vezes. S. Ex^a me ponderou que tinha notícias de que algumas notas na imprensa teriam vazado da Secretaria Geral. Eu tomei providências imediatas junto a todos os meus subordinados diretos e não verifiquei, não constarei nenhuma informação que pudesse ter vazado de lá. Entretanto, eu também ponderei ao Sr. Ministro que também tinha informações de notas na imprensa, contra a minha pessoa, que tinham vazado do gabinete do Ministro. Dois dias depois, recebi um telefonema do Sr. Ministro dizendo que, de fato, tinha localizado uma fonte no seu gabinete e que já a tinha neutralizado. Confirmando, aqui, que depois desse telefonema cessaram as notas na imprensa.

Estas eram as considerações que eu gostaria de fazer sobre o que foi dito até aqui.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a considera que havia incompetência de parte do Ministro, em face de todas essas ponderações feitas, ao fazer programas e planos, e ao não conseguir viabilizá-los ao ser feita uma análise técnica de natureza crítica mais aprofundada?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Olha, fazer uma acusação de incompetência é uma coisa muito séria. Eu não acho — aliás, sou isento para dizer isso — que o Ministro do Planejamento tenha que ter doutorado em Economia, já que sou Doutor. Não acho sequer que deva ser formado em Economia. Desejável, sim, mas não obrigatório.

Aceitei o convite do Dr. Aníbal com a intenção de ajudá-lo. A informação que me vinha sobre a sua pessoa era de que se tratava de uma pessoa competente, que tinha produzido um trabalho julgado excelente, na Seac, uma pessoa dinâmica, com liderança; de modo que, acho que esses são qualificativos muito mais importantes de que, realmente, esses que normalmente são usados para qualificar uma pessoa como competente ou incompetente.

Não acho que se deva dizer que o Ministro é incompetente, porque não tem experiência nisso ou porque não é formado em determinada área. Nunca partiu uma afirmação desse tipo de mim, nem de pessoas da minha assessoria.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas V. S^a, no depoimento aqui prestado, páginas 109 e 110, disse o seguinte:

"O estilo do Sr. Ministro Aníbal Teixeira imprimiu um ritmo tão frenético ao processo de alocação de recursos na Seplan, que nos meses finais do ano, não raramente, S. Ex^a acabou levando e submetendo ao Senhor Presidente da República exposições de motivos que, se aprovadas, não encontrariam respaldo de crédito nas respectivas rubricas.

Usualmente, esses problemas eram sanados com uma alocação *ex post* pela SOF, para as rubricas insuficientes, processo de qualidade técnica duvidosa e implicando, inclusive, em responsabilidade legal, já que existem documentos legais que proíbem aprovações e empenhos de verbas sem a respectiva dotação orçamentária. Por diversas vezes, adverti o Ministro dos perigos de tal procedimento e diversas notas dos órgãos técnicos foram elaboradas e encaminhadas a S. Ex^a. A Sarem produziu diversas notas. Já há uma nota específica do Iplan versando sobre o problema do Pin-Proterra e eu mesmo encaminhei, por escrito, nota chamando a atenção do Ministro para os problemas e as possíveis consequências.

Outros fatos que geravam problemas no nosso relacionamento dizem respeito a esse processo de alocação de recursos e posterior liberação, em que algumas exposições de motivos chegaram a ser confeccionadas e submetidas ao Senhor Presidente da República, sem o conhecimento dos respectivos órgãos técnicos.

Em vários casos, a Sarem tomou conhecimento dessas aprovações e das exposições de motivos pelo *Diário Oficial*. No que tange a um caso específico, embora de pequena expressão, gostaria de citá-lo, pois trata-se de bom exemplo de como a Secretaria-Geral era tratada nesse processo e como o processo, enfim, funcionava, ou melhor, não funcionava na Seplan."

Dr. Michal, a pergunta anterior que lhe formulei, sobre competência, V. S^a insistiu em dizer que não gostaria de qualificar. Mas essas palavras são suas...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeito.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — ...e se essas palavras não se referem à competência, referem-se, expressamente, à responsabilidade legal. "Porque não se cumpre a lei por desconhecê-la — o que poderá ser, no caso do ministro, uma falta de preparo para o cargo — ou se conhece a lei e não se a cumpre por vocação irresistível para o descumprimento".

Essas foram as suas palavras. São verdadeiras?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Verdadeiras.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mantém nas plenitudes?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Mantenho.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Aníbal, pesa sobre V. Ex^a essa acusação, feita e repetida, quanto às suas ações de levar ao Presidente da República — V. Ex^a ouviu o texto, não preciso

repeti-lo, porque foi confirmado pelo Sr. Secretário-Geral. E aqui se fala em "processo de qualidade técnica duvidosa, implicando, inclusive, em responsabilidade legal". Já não estamos mais no plano das discussões de bom relacionamento, de intrigas e calúnias, de notas de vazamento. Estamos no plano agora de fatos absolutamente concretos de ação administrativa e de responsabilidade legal. Gostaria de ouvi-lo.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sr. Senador, eu queria dizer que, quando assumi o Ministério do Planejamento, procurei manter todo o quadro existente. Não é do meu feitio derrubadas, e procurei manter as pessoas que entendia, principalmente, que estavam bem aptas a desenvolver os vários problemas que tocavam ao ministério.

Dentro do ministério existe um órgão específico, que, inclusive, mantém relacionamento, às vezes até semanal, com a Câmara e o Senado, que é a SOF, órgão que é responsável pela matéria orçamentária, se existe ou não. Esse órgão também foi quem levantou algumas ilegalidades e irregularidades no dito decreto de contenção, que quando saiu publicado no *Diário Oficial* eu liquei para o Dr. Mailson — que estava ainda naquela interinidade — e ele me disse que obteve dados da Seplan para fazer aquele decreto. Eu perguntei se era da SOF, que é o único órgão apto a dar essas informações de matéria orçamentária, e ele teve que reconhecer que não. Daí a minha conclusão de que, efetivamente, quem assessorou o Dr. Mailson foi, se não o Dr. Michal, pelo menos a sua equipe. E eu gostaria de que, sobre esse problema de irregularidades e, também, sobre o problema de falta de recursos, nós ouvíssemos a palavra do ex-diretor da SOF, que foi a pessoa que eu encontrei no cargo e mantive no cargo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas, Dr. Aníbal, já que V. Ex^a iniciou respondendo a última afirmativa do Dr. Michal, antes de responder a minha, então vamos colocar as coisas nos seus devidos termos. V. Ex^a reafirma que, então, esse processo é que levou a um decreto, que V. Ex^a aqui nos disse que considerava que apresentava quatorze irregularidades, inconstitucionalidades e ilegalidades. Isso foi objetivo. Não podemos agora ficar com titubeios, foi uma afirmativa concreta.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Inclusive, eu passei...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Um momentinho só. Eu concluo para dar todo o tempo para V. Ex^a responder. V. Ex^a nos reafirma agora que quem assessorou o Ministério da Fazenda foi o Dr. Michal, ou alguém por ele?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É a informação do Dr. Mailson. Foi a informação que colhi quando telefonei, até com uma certa virulência, para o Dr. Mailson, de que ele havia se valido de dados do Ministério do Planejamento. Eu perguntei se foi da SOF, que é o órgão que havia discutido com o Congresso e que era o responsável por todo esse problema de orçamento, e ele informou que não. Então, concluí que o assessoramento que ele conseguiu não foi na área própria do Ministério do Planejamento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, dois dados: V. Ex^a mantém a acusação de existên-

cia dessas ilegalidades e inconstitucionalidades? Mantém essa afirmativa?

Eu gostaria de elucidá-lo aqui sobre o depoimento: V. Ex^a encampa — porque V. Ex^a está se remetendo a uma informação que teria colhido a nível de assessoramento na área do responsável pelo SOF, mas V. Ex^a que está aqui, primeiro como depoente, e, hoje, na participação da reação — V. Ex^a encampa essa manifestação? Porque nós queremos saber a sua posição: que se era o ministro de estado e veio depor como ex-ministro de estado. Se V. Ex^a encampa, porque julga que quem lhe forneceu a informação merece crédito de natureza moral e de natureza técnica, é o que eu quero saber: se V. Ex^a encampa, "sim", e se não encampa, "não". Segundo: se V. Ex^a entende que a participação ocorrida fora do seu controle, fora do controle do ministro, na elaboração desse decreto pela Seplan, ocorreu através do Dr. Michal ou de alguém por ele. Essa sua assertiva decorre da informação do Dr. Mailson da Nóbrega e só dela, e V. Ex^a a tem como boa e certa, ou é uma estimativa sua? São as duas questões que queria que V. Ex^a respondesse objetivamente.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu encampo as ponderações feitas pelo órgão de orçamento. Se essa comissão quiser mais detalhes sobre isso, poderá ouvir o responsável por esse setor. E encampo, por uma razão muito simples: o Dr. Michal apresentou aqui fatos de que eu desconhecia. A nota feita pela Sarem sobre problemas orçamentários. A Sarem não é o órgão do ministério responsável pela parte orçamentária. Remeti, então, essa nota ao responsável pelo setor orçamentário e ele me deu, então, uma resposta que entendi adequada e eu transmiti ao próprio Presidente Sarney.

Então, eu encampo essas críticas, porque elas foram feitas por pessoas que têm realmente competência em matéria orçamentária, e era o órgão próprio para falar de orçamento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Com relação à informação do Ministro Mailson, é essa que lhe dá base, e V. Ex^a a encampa, ou V. Ex^a está fazendo por estimativa a idéia de que foi o Dr. Michal quem participou?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; eu acho que duas coisas se conjugam. É que, efetivamente, o decreto, a exemplo do que aconteceu em julho, quando se cortaram 31 bilhões do social, em agosto quando se cortaram 49 bilhões e depois quando se cortaram 98 bilhões, para tentar acomodar o orçamento, num mito de 60% de inflação, mito que sabemos que acabou falhando, para a tristeza de todo o País.

Então, as mesmas pessoas que fizeram esse acionamento de cortes, ele aparece depois com as impressões digitais no programa de contenção. Interessante, era realmente...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ele quem, Dr. Aníbal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — As pessoas que estavam junto com o Dr. Michal.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então são várias?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O Dr. Mailson não me afirmou que foi o Dr. Michal, mas que ele havia obtido um assessoramento do Ministério

do Planejamento. Eu perguntei de pronto se ele era do órgão de orçamento e ele me disse que não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, V. Exª chega ao Dr. Michal por exclusão?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Por exclusão. Ele ou a equipe dele, que, às vezes, era mais agressiva do que o próprio Dr. Michal quando se referia a problemas sociais.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Dr. Michal está aqui me pedindo a palavra, mas eu só gostaria de deixar registrado que nos falta a resposta à pergunta essencial, que é aquela que eu retirei do texto expresso do depoimento do Dr. Michal, que é o problema das aprovações que não encontram respaldo de crédito das respectivas rubricas e que implicam em responsabilidade legal.

Essa pergunta, mais do que a pergunta, sua manifestação sobre esse depoimento do Dr. Michal, preciso, eu não, a Comissão precisa ter uma resposta objetiva. Mas, antes da sua resposta, o Dr. Michal quer fazer uma intervenção sobre o assunto anterior.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Quanto a essa questão da SOF e da Sarem, ambas as Secretarias são diretamente subordinadas ao Secretário-Geral do Ministério do Planejamento. Ambas, tanto a SOF quanto a Sarem.

Então, o que o Sr. ex-Ministro está dizendo é o seguinte: que a Secretária de Articulação com os estados e municípios, a Sarem, encaminhou notas para a Secretária Geral, como é o correto, reclamando insuficiência nas rubricas que ela administra, como podia ser qualquer outro Ministério; ou qualquer outra Secretária reclamando. Com base nessas notas, o Secretário-Geral encaminha uma nota, assinada por ele mesmo, ao Sr. Ministro. E aí o Sr. Ministro manda essa documentação à SOF, que é um órgão subordinado ao Secretário-Geral. Apenas esse esclarecimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Aníbal, V. Exª deve estar lembrado do texto que eu li do depoimento do Dr. Michal sobre a responsabilidade legal das aprovações obtidas do Senhor Presidente da República, sem respaldo de crédito nas respectivas rubricas. E a afirmativa da responsabilidade legal daí decorrente, feita pelo seu secretário-geral, que, de resto, confirmou o seu depoimento aqui, como seria lícito de se esperar.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A pergunta mais singela é perguntar se, como o responsável pela execução desses pagamentos que decorriam, se o Dr. Michal autorizou alguma coisa que fosse contrária à lei orçamentária, ou se saiu alguma coisa em qualquer órgão contrária à lei orçamentária. Porque isso foi devidamente policiado pelo SOF. Jamais ocorreu qualquer despesa fora da autorização legislativa e do orçamento. E eu acho que, realmente, o que houve foi também uma intriga. Não havia esse problema. Fazíamos uma previsão e até, pela primeira vez, passamos a levar ao Presidente o saldo de todas as rubricas, porque — e eu quero repetir isso aqui — nunca fiz uma autorização direta de recursos, embora tivesse poderes do Presidente para autorizar valores significativos, que eu não usei, de dois bilhões e quinhentos milhões. Quando recebi também autori-

zação para distribuir seis bilhões aos municípios, fiz essa distribuição mediante a própria cota de participação dos municípios. E quando recebi a autorização para aplicar dois bilhões e cem milhões nos estados do Norte, Nordeste e Sudeste, chamei os governadores para que eles fizessem a distribuição desses recursos entre eles. Então não era meu propósito essa imagem que se está tentando criar, que se tentou criar, de que eu era uma pessoa gastadora e irresponsável em matéria orçamentária. Eu discutia com cada Ministro, e às vezes eu visitava o Ministro três, quatro vezes, humildemente, para fazer contêncões de despesas, e procurava fazer em toda a profundidade.

O que realmente ocorreu é que o fato de a exposição de motivos estar aprovada, isso não gera a despesa. O que realmente gera a despesa, a responsabilidade legal, é o empenho da verba. Então, esse problema é um problema fundamental! E acho que também aí podia o nosso — refiro-me especificamente de novo à SOF, porque ela é que me assessorava nesta matéria e era realmente o órgão que tinha responsabilidade orçamentária. Portanto, se cometi alguma falha, esta falha foi induzida, ou foi pela má condução da SOF, o que não acredito, pela competência da pessoa que estava lá.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Ministro, antes da pergunta do Senador José Ignácio Ferreira: V. Exª reconhece que levou, como diz a informação do Dr. Michal, ao Senhor Presidente exposições de motivos para que Sua Excelência, o Presidente, autorizasse sem cobertura orçamentária, entendendo que isso não criava maiores conseqüências, porque as conseqüências só se originariam do empenho?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; nunca ocorreu isso. Quando eu levava ao Presidente a exposição, já havia sido bloqueado no SOF o recurso necessário.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então vamos situar bem direitinho, para não haver dúvidas. V. Exª então diz que não é verdade o que o Dr. Michal declarou aqui?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não é verdade! Nunca levei ao Presidente alguma coisa que não tivesse o recurso para ser executado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mais objetivamente: é mentira isso que diz aqui?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não diria que é uma mentira; diria que é uma falta de informação sobre a mecânica de funcionamento do orçamento e da própria SOF.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Ministro, a afirmativa é clara, é cabal, é a de que: "Não raramente, acabou levando e submetendo ao Senhor Presidente exposição de motivos que, se aprovadas, não encontrariam respaldo de crédito nas respectivas rubricas. Processo de qualidade técnica, duvidoso, e implicando responsabilidade legal."

V. Exª nunca fez isso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Nunca.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nunca levou nenhum processo dentro dessas condições ao Senhor Presidente da República?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Nunca levei.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Apenas lembro a V. Exª que V. Exª declarou, em vários pontos dos seus depoimentos, que o Presidente da República aprovava liberação de verba sem a respectiva provisão orçamentária, ciente deste fato. Quer dizer, V. Exª dizia, inclusive, que levava a Sua Excelência um extrato que lhe era oferecido pelo computador e, junto às EM. Quer dizer, o Presidente, então, tinha ciência, inclusive verbalmente V. Exª dizia isso ao Presidente. É mais, V. Exª dizia que achava isso normal e dizia ao Presidente, porque apenas o empenho da verba é que poderia produzir, se não feito, a violação à lei orçamentária e à Constituição, apenas quando do empenho, V. Exª, então, dava ao Presidente ciência de que aquela verba, aquele recurso que o Presidente iria aprovar não tinha cobertura orçamentária.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; não!

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Mas isso consta de vários pontos: páginas 35, 41, 48, 64, não na Seplan; mas em outros ministérios.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; acho que a informação é equívoca. Em outros ministérios ocorria isso. Às vezes, o Presidente aprovava em exposição de motivos, e essa exposição de motivos ia ter, então, ao Ministério do Planejamento para que ele pudesse, então, verificar aquilo. E nós constatávamos, então, nessa exposição de motivos que, apesar de aprovada pelo Presidente, não havia recursos. Então, eu me dirigia ao ministro, me dirigia ao Presidente. Mas não na Seplan. Seria um absurdo que nós, que detínhamos o controle de todo o orçamento, produzíssemos exposições de motivos, que não fossem contidas pelo orçamento.

Então, é realmente o que eu disse e dou um exemplo: o Dr. Michal afirmou aqui que a exposição de motivos em si já criava despesa. Então, eu tinha de dizer que juridicamente, não. Eu tenho casos concretos em que o Presidente deu "sim" numa exposição de motivos, e nós não pudemos implementar esse "sim" de um ministério, porque não havia consignação orçamentária para isso. A confusão parte daí, não verbas da Seplan; verbas de outros ministérios.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Quero lembrar a V. Exª, Dr. Aníbal, é até uma questão que parece óbvia, V. Exª, e também o Dr. Michal, estão depondo, estão sendo acareados nesta oportunidade sob juramento. Há uma disposição clara do art. 342 do Código Penal e também do art. 4º da Lei nº 1.579, que é a lei que trata de Comissões Parlamentares de Inquérito, que diz:

"...fazer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade como testemunha perante a Comissão Parlamentar de Inquérito."

E há uma pena para isso. Estou enfatizando essa questão, esse aspecto legal, porque, numa oportunidade desta, há uma colisão flagrante entre o que V. Exª disse e tridice perante esta comissão. V. Exª prestou vários depoimentos, se considerarmos novos depoimentos, aquela seqüência de depoimentos anteriores. E, em várias oportunidades, V. Exª reiterou esses fatos.

Hoje, pela manhã, V. Ex.^a reiterou isso: que levava ao Presidente da República exposições de motivos referentes a recursos, que o Presidente iria autorizar sem cobertura orçamentária. V. Ex.^a disse isto aqui em alto e bom som, e até após uma pergunta que eu fiz pessoalmente a V. Ex.^a

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não; o Presidente está equivocado. Eu não disse isso. Eu disse que levava o controle dos saldos e o mostrava ao Presidente. Em função disso é que...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Por que V. Ex.^a ...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Um assunto é dizer que seria ilegal se uma exposição de motivos fosse levada ao Presidente sem cobertura. Parece que o Dr. Michal entendeu que o fato de existir a exposição de motivos isso valia como já despesa autorizada. Então, para dizer que não era despesa autorizada, mas que eu levasse, não. Eu não declarei isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Mas, então, Sr. Ministro, por que V. Ex.^a era diversas vezes, advertido pela Secretaria Geral e por outros órgãos do Ministério do Planejamento acerca das consequências desse procedimento? Se V. Ex.^a não fazia isso, por que era advertido?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Com licença, Sr. Presidente.

Sr. Ministro, aqui em mãos, o Memorando Sarem 317, de 27 de novembro de 87, originário do Dr. Antônio Augusto dos Reis Velloso, acompanhado por uma nota técnica, ao final diz exatamente o seguinte:

"A citada importância de um bilhão, 742 milhões e 588 mil cruzados não poderia ser liberada por falta de cobertura orçamentária."

Memorando nº 304/87, de 19 de novembro de 87, também do Dr. Antônio Augusto dos Reis Velloso, ambos dirigidos ao Secretário-Geral, Dr. Michal Gartenkraut, que conclui, depois de um quadro geral de demonstrativos, com a mesma expressão só que agora referente a Cz\$ 982.000.000,00: "Não poderá ser liberada por falta de cobertura orçamentária. "Sempre com a informação preliminar do técnico da área, Dr. José Carlos Oiticica Bandeira.

Memorando nº 300, de 17 de novembro, Novamente, quadro descritivo, diz: "Diversos municípios de Minas Gerais, diversos municípios do Mato Grosso do Sul, Governo do Estado do Maranhão, Governo do Estado de Goiás, etc. Novamente, oitocentos e setenta e sete, quinhentos e oitenta e nove mil, não poderiam ser liberados por falta de cobertura orçamentária."

Aqui o Memorandô nº 281/87, de 11 de novembro, conclusão idêntica, num valor diverso, nome de diversos municípios? Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Governo do Estado do Amazonas, diversos municípios do Rio Grande, Minas Gerais, do Paraná, do Mato Grosso, do Rio de Janeiro, do Maranhão, São José dos Campos, etc., chega-se à mesma conclusão. Eu acho que seria exaustivo continuar lendo memorandos aqui, mas, todos eles têm a mesma origem, a mesma conotação, o mesmo propósito, e todos eles são dirigidos pelo secretário da Sarem, que se embasa

em informação técnica, geralmente, do Dr. José Carlos Oiticica Bandeira, passam pelo ciente do Sr. José Amaro Magalhães, coordenador do Núcleo de Administração de Instrumentos Financeiros, têm o "de acordo" do Dr. Antônio Augusto dos Reis Velloso, e destinam-se ao Dr. Michal Gartenkraut, a quem eu faço uma pergunta, antes de ouvir a sua: Esses documentos aqui são alguns, ou são todos, ou são quase todos, dirigidos a V. Ex.^a... Eles eram encaminhados ao ministro! O ministro tinha conhecimento desses documentos?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu encaminhei essas notas ao Sr. Ministro, anexas a uma nota minha cuja cópia eu já entreguei à Comissão. Se me permite, senador, eu tenho impressão que está havendo um problema de entendimento, talvez um problema semântico. Eu entendi que o ministro disse que bloqueava os recursos junto à SOF e essa informação, então, era levada ao Presidente. Mas, isso não era o que as notas objetivavam, e muito menos, o ponto central do meu depoimento. A minha afirmação é de que o ministro foi avisado, tanto é que admitiu e mandou essas notas para serem analisadas na SOF, e continuou procedendo a essa sistemática, num entendimento — e aí eu tenho a impressão que foi mal assessorado, mal informado — num entendimento de que a autorização do Sr. Presidente, numa EM, não tinha nenhuma importância.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S.^a mantém a informação de que se trata de técnica duvidosa, implicando, inclusive, em responsabilidade legal, que é o que disse anteriormente?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Essa foi a informação que a minha assessoria produziu.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S.^a responde por ela?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Claro, sim.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O saldo negativo na rubrica não significa que essa rubrica não tenha respaldo orçamentário. Na verdade, esse problema, pode-se suplementar uma rubrica. Eu não recebi todas essas notas, recebi apenas uma nota sintética, dessas notas que foram lidas aí. E eu me respaldei — tanto que não há nenhum ato nosso que possa ser apontado como ilegal. Todos eles foram feitos absolutamente dentro da lei. Eu peço que se aponte um que foi feito fora da lei. A mecânica interna era uma mecânica em que eu me entregava, totalmente, ao órgão de orçamento. Se nós tínhamos que obedecer a diretrizes técnicas, a assessoramento, o lógico é que eu me dirigisse e me orientasse através da SOF, que era o órgão de orçamento. Essa ponderação feita pela Sarem chegou até mim, minha pessoa, e eu a encaminhei à SOF, que me deu resposta, dizendo que não se tratava de nenhuma ilegalidade, de nenhuma irregularidade, o suprimento da rubrica podia ser feito, e era a explicação que eu queria também. Por isso pedi a presença aqui da pessoa que me deu esse assessoramento; pedi ao Presidente, insisti, e ela está presente aqui. Acho que ninguém melhor do que a pessoa que deu esse assessoramento, que preparou essas locações de recursos do que o antigo Diretor da SOF. Não sei se seria melhor que o Presidente ponderasse a necessidade de ouvir uma pessoa

que é especializada. E podia ouvir também alguém, o Dr. Michal, que fizesse uma contraposição a essa idéia que pode ser apresentada aqui.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas Ministro, o problema fundamental é o seguinte: V. Ex.^a insiste na tese de que levaram ao Presidente da República uma EM para que ele autorizasse independentemente de ter cobertura orçamentária; estamos falando na autorização, não estamos falando no pagamento. Isso, na sua visão, não implica em nenhuma consequência danosa, e não implica em nenhum ato de irresponsabilidade administrativa, legal, política ou ética? O fato de ter ou não ter cobertura orçamentária, no momento da autorização, no momento em que o Presidente da República assina um documento e dá o sinal verde para que as coisas aconteçam, e manifesta a posição do Executivo, não tem cobertura orçamentária, de parte de V. Ex.^a isso não tem nenhuma consequência prática?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Mas, não houve nenhum caso desse; não houve nenhum caso desse, pura e simplesmente não houve nenhum caso assim porque fui bem assessorado. Não houve nenhum caso desse, esse é que é o problema prático.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Todos esses memorandos, a declaração do Dr. Michael, antes e agora reiterada, e os memorandos informativos dos setores competentes não correspondem à realidade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não correspondem, porque faltavam as informações fundamentais sobre o orçamento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, a equipe técnica, a começar pelo Secretário-Geral, não funcionava adequadamente.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Na parte orçamentária era realmente muito fraca, fraquíssima mesmo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Se não me engano, qual é a atividade fundamental da Secretaria de Planejamento? Ela não tem uma responsabilidade muito grande com o orçamento da União?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Há um órgão específico para isso. Esse órgão é a SOF.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esse órgão não pertence à Seplan?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Pertence, pertence à Seplan.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, data venia, se o órgão pertence à Seplan, se está subordinado à Secretaria Geral, se desse complexo — não vamos ficar aqui nas siglas —, coordenado pelo secretário-geral, vem informações absolutamente distoantes daquelas que V. Ex.^a nos presta? V. Ex.^a, nos diz que o órgão do seu ministério, que é encarregado do setor, subordinação geral funcionava bem, mas o órgão de coordenação geral funcionava muito mal. Como é que funcionava esse ministério? Como é que estava esse orçamento da União nesse momento, se nem as próprias rubricas do orçamento da própria Seplan eram passíveis de um controle adequado? Porque V. Ex.^a acaba de desmentir, de maneira

contundente, neste momento, todo esse acervo de informações a que memorandos reiterados, com quadros demonstrativos, quadros descritivos e a própria palavra do secretário-geral, dizendo que a estrutura da Seplan, em matéria de orçamento, não funcionava?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Só o que funcionava, numa estrutura de orçamento era a SOF.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas, a Sarem, a Secretaria-Geral...

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A Sarem não tem nada a ver com as locações, com problema orçamentário.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quer dizer, o que a Sarem fez está errado?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Estava errado, havia má informação.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O que o secretário-geral está dizendo está errado?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Está errado. Tanto que muitos desses atendimentos foram atendidos e nenhum deles ficou fora do orçamento; nenhum desses atendimentos ficou fora do orçamento! Prova de que realmente essas informações eram informações que não estavam e nem entendiam o mecanismo orçamentário. E foram respondidas pelo responsável, pelo órgão orçamentário, que é quem fazia, inclusive, contatos com o Congresso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, a situação é realmente séria, porque estamos tratando com dados reais. Aqui ninguém está fazendo presunção de nada; não estamos mais discutindo quem é amigo de quem; quem botou notícia no jornal; agora são números, são dados; o orçamento, o dinheiro que está faltando e autorizações que são dadas. Aqui é o Dr. Fábio Ramalho, superintendente do Iplan, que me faz uma recomendação; uma consideração, uma admoestação não poderia fazer, mas, quem sabe uma ponderação. A situação apresenta um déficit de 2 bilhões 739 milhões e 50 mil cruzados. Outrossim, gostaria de sugerir à V. Exª que sejam devolvidas ao Iplan as EM e decretos que porventura estejam na linha secundária de prioridade que exceda o saldo disponível de fonte de recurso. Está aqui o documento, e vou-lhe passar às mãos.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — E qual é o órgão?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — É aqui está a nota que talvez nem precisasse repetir, uma nota-síntese, creio, e nela essa assinatura foi introduzida pelo secretário-geral a esta sistemática, qual seja a de submeter à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exposições de motivos elaboradas pela Seplan, sem a devida cobertura orçamentária, que poderá gerar alguns problemas, podendo ser destacados os seguintes:

"Descompasso entre as dotações orçamentárias existentes no programa à liberação, insuficiência de fontes de recursos, principalmente em se tratando de final de exercício, quando se verificam os recursos que possibilitam suplementação de dotação do tipo reserva de contingência, excesso de arrecadação, etc., que encontram-se praticamente exauridos. Autorização de despesas, através da aprovação do Senhor Presidente da República, sem a necessária cobertura orçamentária, — em desobediência ao art. 60 da Lei nº 4.320 que V. Exª seguramente conhece — de 17 de março de 1964 que proíbe tal prática, a fim de disciplinar e dar melhor controle, organização, agenda de despacho; enfim, aí são sugeridas medidas e procedimentos pelo Secretário-Geral, para que se corrija esta situação."

dação, etc., que encontram-se praticamente exauridos. Autorização de despesas, através da aprovação do Senhor Presidente da República, sem a necessária cobertura orçamentária, — em desobediência ao art. 60 da Lei nº 4.320 que V. Exª seguramente conhece — de 17 de março de 1964 que proíbe tal prática, a fim de disciplinar e dar melhor controle, organização, agenda de despacho; enfim, aí são sugeridas medidas e procedimentos pelo Secretário-Geral, para que se corrija esta situação."

E ao final:

"A despeito dessas recomendações observa-se que esse procedimento não tem resolvido o problema em virtude de Exposições de Motivos já anteriormente preparadas e outras que continuam a ser solicitadas habitualmente, em caráter de urgência, em valores superiores às dotações orçamentárias."

O Memorando da Sarem Nº tal do Secretário, em anexo, segundo o qual em 27 de novembro — aí cita um dos memoranduns. Aqui é a nota que sintetiza um posicionamento que me parece que é de toda a estrutura técnica do Ministério coordenado por V. Sª

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nota do Secretário-Geral, segue-se a do IPLAN; tem aqui as da Sarem.

Ministro, eu gostaria de entender.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Senador, uma resposta importante para tudo isso: essas notas aí, todas essas rubricas terminaram o ano com saldo. Essa advertência sobre o PIN e Proterra não tem nenhum sentido, porque nós deixamos sobrando 1 bilhão 300 e tantos milhões. E se nós terminamos o ano com todas as rubricas com saldos, é inconcebível que alguém venha dizer que praticamos alguma ilegalidade. Tudo isso foi feito dentro do melhor critério técnico; porque no caso de técnica tínhamos que ouvir o órgão realmente que é o órgão técnico, o órgão de orçamento da Seplan.

Ponderações desse tipo levei imediatamente à SOF, para perguntar se havia ou não fundamento, porque eu tinha muita responsabilidade; o Presidente era muito detalhista nisso. Ele perguntava: — "Há consignação para isso?"

Então passei a levar para Sua Excelência, em seguida, uma planilha de computador, com os saldos todos existentes, para que ele tivesse tranquilidade quando decidisse.

Realmente, essas notas foram tratadas de forma técnica viável; quer dizer, entregue ao órgão de orçamento, para verificar se havia fundamento. Tanto não havia fundamento que terminamos o ano com saldo em todas as rubricas, o que prova que essas advertências não tinham realmente nenhuma base dentro da metodologia da sistemática orçamentária, o que prova realmente que em matéria orçamentária, a Secretaria Geral se fazia assessorar muito mal.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Evidentemente, Sr. Presidente, que vamos ter que ouvir a informação da SOF, e me parece que até para atender à solicitação do próprio Sr. Ministro, que entra em choque com todos os setores e se baseia

na SOF. Agora, de qualquer maneira, a conclusão do Ministro é que o Secretário-Geral não estava habilitado ou estava desinformado, ou o informavam indevidamente?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — O informavam indevidamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E que a Sarem também o informava indevida e erroneamente?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Erroneamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ambos, portanto, Sarem e Secretário-Geral? É isso?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — É isso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Michal, V. Sª acaba de ser qualificado como alguém que já volta a dizer: saímos do plano das discussões. V. Sª acaba de ser qualificado como alguém que inclusive induzia ou poderia ter induzido a sérios erros o Ministro de Estado, V. Sª e a sua equipe técnica e outras áreas da Seplan. Nós precisamos uma elucidação sobre esse aspecto. Quem no final das contas estava errando — e errando penso eu, conscientemente — nesse particular, porque são fatos tão claros e objetivos que não se pode pensar que é desconhecimento o que as pessoas tinham?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Qual seria a pergunta, Senador?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nós pedimos a V. Sa., de início, que confirmasse ou negasse a sua manifestação sobre essas autorizações sem cobertura. V. Sa. foi muito enfático dizendo que confirmava na plenitude. Fizemos a arguição do ex-ministro e o ex-ministro, ao final — V. Sa. ouviu — foi claro e objetivo ao dizer que houve erro, houve despreparo, enfim, foram-lhe prestadas informações e assessoramento indevido; erro, quer por V. Sa. quer pela sua área, quer, especificamente, pela Sarem. Isto é verdade ou é mentira?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Senador, eu não sei. Eu fico com as notas que me foram encaminhadas, inclusive pelas informações que me foram dadas pela SOF que era subordinada ao secretário-geral — ela é subordinada ao secretário-geral — e não tenho a menor dúvida de que várias exposições de motivos foram autorizadas, no momento da autorização do Senhor Presidente. Isto que é importante. No momento da autorização do Senhor Presidente, não havia a cobertura orçamentária na rubrica correspondente. Ela podia estar informalmente bloqueada, mas isto não foi, sequer, informado. Isto é uma prática de qualidade duvidosa, como eu disse e que acarretaria — poderia acarretar, como diz a minha nota — vários problemas — aqueles listados ali. Se, em seguida, houve suplementação, ela, evidentemente, tinha que ocorrer para que houvesse a liberação física e financeira dos recursos. Sem essa suplementação, não haveria a liberação. Haveria a autorização do Presidente e não haveria a liberação — é uma situação bastante embaraçosa.

Sobre as manifestações a respeito da competência da equipe...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas o ministro acabou de afirmar que nunca fez ne-

nhum encaminhamento de processo dessa natureza.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Mas isto não é o que está informado nas notas. Já havia isto, e está documentado. Todas as EM estão registradas no **Diário Oficial** e não há como se enganar; se fosse uma apenas, poderia ser um descuido, mas são várias.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, o ministro está faltando com a verdade?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não sei; eu não vou comentar sobre....

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu quero saber a conclusão. Por que essas notas são de absoluta confiabilidade?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu acredito, eu confio na qualidade técnica das informações que me foram prestadas; acredito que tenham tido o conhecimento técnico suficiente para verificar isto e fico com as notas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sa. fica com as notas.

Ministro, em face de essas informações, dessa visível discrepância, desse conflito, dessa sua manifestação de desconfiança em quem tinha cargo de confiança de V. Ex^a — o que é um fato realmente surpreendente — V. Ex^a acaba de dizer que não tinha confiança, pelo menos técnica e considerou errônea as informações do próprio secretário-geral. Foi isto que o levou, e V. Ex^a disse isto às folhas 108, 109, 119 do seu primeiro depoimento, que, por três vezes, pediu ao Presidente que ele autorizasse a substituição do Michal Gartenkraut. — Comentei uma vez com o Murad que fez um apelo para tentar uma compatibilização semelhante a que o Presidente me fez".

Foi esse tipo de desajuste que o levou a pedir a substituição do Dr. Michal Gartenkraut?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A partir da hora em que senti que não era possível, realmente, ter a colaboração plena do Dr. Michal, eu fiz esse pedido ao Presidente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Por três vezes?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Três vezes.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E manteve contato com o Dr. Murad, a respeito, por recomendação do Presidente?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não. Eu encontrei-me com o Dr. Murad e ele fez — como conhecia o problema — fez um apelo para que eu tentasse uma compatibilização com o Dr. Michal; realmente, quando voltei, fiz essa ponderação, mas depois, quando foram feitos os cortes no programa social, fiquei realmente irritado com o andamento das coisas e voltei a falar com o Presidente sobre o assunto.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Parece-me que, como estamos numa acareação, ficou em suspenso um detalhe relevante, a meu ver.

O ministro está afirmando que não houve um só caso de EM sem cobertura. Não é esta a sua afirmação? E o Dr. Michal está afirmando que houve estes casos. Então, há uma contradição forte aqui, e muito relevante. Mas, o Dr. Michal

levanta uma alternativa; ele disse: "No momento, não havia cobertura." O que significa que o ministro pode ter levado a EM ao Presidente sem cobertura, e, posteriormente, pelo processo da suplementação, ter conseguido resolver a questão. Então, quero saber, Sr. Ministro, se foi por suplementação que V. Ex^a resolveu os problemas levantados pela documentação que lhe foi oferecida aqui, ou se realmente mantém a idéia inicial de que, mesmo no momento, havia cobertura?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Todas as vezes que levávamos esse quadro ao presidente, acontecia casos que fazíamos um bloqueio desse recurso dentro do orçamento. Então, quando o presidente aprovava alguma coisa, e às vezes não aprovava, desbloqueávamos. É o caso que vou citar, o caso de Pedra do Cavalão, que mantive inclusive a pedido do Dr. Michal, durante mais ou menos 3 (três) meses, um bloqueio de um bilhão e quatrocentos milhões para o caso de se o presidente aprovasse esse projeto ele, então, fosse devidamente atendido. Só suspendemos isso ao final do ano, quando ficou evidente que o presidente não queria aprovar esse projeto relativo à Pedra do Cavalão, porque achava que era muito dispendioso. Sobre esse assunto, depois queremos dar um esclarecimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, à luz dessa pergunta, muito específica do Senador Bisol, V. Ex^a disse, antes, que no momento da autorização sempre havia cobertura orçamentária. No momento da autorização. Se V. Ex^a fez um bloqueio, só se pode bloquear o que existe. Para fazer bloqueio é preciso que exista a parcela de crédito. Então, se fez o bloqueio, é porque existia o crédito. E aqui estamos numa questão que se diz nas notas que não havia o crédito. E V. Ex^a diz que no momento continuamos discutindo o momento da autorização, ninguém está discutindo aqui a hora da liberação. E é isso que precisa ser elucidado. É nesse ponto que está a controvérsia básica. É isso que insisto em perguntar: no momento da autorização, quer por efeito de bloqueio, quer por disponibilidade total, havia o crédito ou não?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Havia o recurso, havia o crédito, tanto que, na verdade, não sobrou dinheiro em todas as rubricas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Aí está o ponto de choque.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Uma pergunta adicional que queria fazer ao Ministro. Se havia esse recurso orçamentário e bloqueado, era devido à reserva de contingência?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Gostaria mais uma vez de insistir se pedi a presença do antigo diretor da SOF, que ele esclarecesse esse assunto de maneira bem clara; não sou um especialista em orçamento. Comparei, aqui, na Câmara, várias vezes, para discutir com a comissão os problemas orçamentários, mas num sentido macro. Na verdade, esse detalhe o Dr. Michal está dentro disso há muito tempo. Tinha que me valer de alguém que estivesse dentro do processo orçamentário e, no caso, foi o Dr. Márcio Reinaldo. Queria pedir a ele que esclarecesse, porque talvez possa dar um esclarecimento que elimine essa polêmica.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Faço essa pergunta, Ministro Aníbal Teixeira, porque me assaltam duas preocupações: se o recurso bloqueado era da reserva de contingência que, como V. Ex^a sabe, tem aplicação específica para pagamento de pessoal, estaria havendo uma aplicação indevida de recursos, lançando-se mão de um dinheiro que deveria ser para pagar pessoal.

E quer-me parecer também, pelo que aqui foi dito, que se gerou um estoque de projetos aprovados, sem cobertura orçamentária, pelo que foi colocado aqui, pelo Secretário Michal Gartenkraut, e eu tenho a sensação interior de que este estoque de projetos aprovados, como que forçava a suplementação de recursos, e recursos nem sempre existentes, que poderia provocar a emissão de LTN, que aumentavam o déficit público. Ou seja, em última análise, acho que se deve verificar este programa para ver se o frenético ritmo de liberações de recursos, como foi referido aqui, não estaria, em última análise, provocando aumento do déficit público. Essas são questões substantivas, que acho que têm que ser suficientemente esclarecidas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^a pediu a palavra pela ordem?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Eu queria ouvir a resposta do Ministro, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Como se trata de palavra pela ordem, a Presidência concede a palavra ao eminente senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Houve uma pausa importante, a questão está para ser respondida. Agora, a questão de ordem é a seguinte: é que se não for satisfatória a resposta do Dr. Aníbal Teixeira, nós não temos como prosseguir sem ouvir o ex-diretor da Seplan.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Mas a Presidência tomará esta decisão tão logo as respostas sejam dadas, e V. Ex^a ouvirá.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Vou responder à sua pergunta sobre o problema de déficit.

Um dos grandes mitos que se esparramou neste País é de que eu era um gastador. Era um gastador. Que eu fazia despesas imensas, levava o presidente a fazer despesas, etc., etc..

Os fatos não comprovam isto. Numa série histórica, nós verificamos o seguinte: que esses recursos alocados, para atender aos estados e municípios, foram na minha gestão dos menores que existiram. Nós tivemos, por exemplo, no ano de 1980, 10,9% desses recursos nas mãos da Seplan — para atender estados e municípios, e, na minha gestão, 1,39%. Quer dizer, quase um décimo do orçamento da União. Quer dizer, na média, nós trabalhamos com talvez a metade da média que outros ministros trabalharam. Então, não havia isto. E é, portanto, um mito que foi criado, e é desmentido pelos números.

Um outro mito sobre o déficit público é de que eu não acredito em administração sem ser administração por objetivos.

Realmente, não sou formado em Economia, embora tenha publicado alguns livros sobre economia, mas sou formado em Administração de Empresas e em Direito.

Tenho uma visão de que se tem que trabalhar dentro de objetivos. Então, quando foi feito o plano macroeconômico, um dos objetivos principais era o combate ao déficit público, que preocupa o senador, com justa razão. Foram estabelecidas metas para cada Ministério, digo, para cada setor gerador de despesas.

O governo central, que era o OGU, que era dependente da atuação da Seplan, cobrindo todos os ministérios, mas a responsabilidade orçamentária era nossa, porque nós administramos não só o nosso orçamento como de todos os ministérios.

As estatais, os estados e os municípios, a Previdência, os fundos, e programas. Forma estabelecidas metas. Coube a nós, não passar de 1.4 do déficit público. Era nossa responsabilidade não passar de 1.4 do Produto Interno Bruto, desculpado.

Bem, coube às estatais não passar de 0,6 do Produto Interno Bruto coube aos estados e municípios não passar de 1.6. E assim sucessivamente.

O que aconteceu no final do ano? Nós não conseguimos segurar o déficit na nossa parte. Em vez de atingirmos a meta de 1.4, atingimos a meta de 2. Ficamos, portanto a quem do objetivo.

Agora, as outras áreas entregues ao ministro da Fazenda, estas sim, estouraram totalmente o orçamento. Vale dizer que em termos de desempenho numa empresa privada, eu produzi 3 vezes mais resultados no combate ao déficit público do que o ministro da Fazenda, que era o autor do plano macroeconômico. Mesmo o pequeno déficit que passamos nessa meta, de 1.4%, foi devido a pressões que foram feitas fora de hora e sem cobertura orçamentária, que fomos obrigados a suprir. Foi o caso do sistema elétrico. Suprimos as estatais com recursos orçamentários que não estavam previstos, suprimos as ferrovias e a siderurgia.

Na verdade, dentro dessa ultrapassagem da meta está contido também esse dinheiro para as estatais. Só no final do ano então — e aí entra um problema muito grave, que é o problema dos 105 bilhões — tivemos um outro impacto, também administrado pelo Ministro Bresser Pereira. Porque ele, sem autorização prévia do Congresso, negociou e fechou o aumento dos militares e dos civis; tivemos que correr ao Congresso para obter cobertura legal para isso. Não foi, portanto, a administração Aníbal Teixeira que se despreocupou do déficit público. Eu mirava esse objetivo, e posso dizer que em termos de desempenho, numa linguagem que é válida, consegui três vezes mais resultados, dentro das próprias metas estabelecidas pelo Ministro Bresser Pereira do que a administração fazendária. Os déficits que foram gerados dentro da minha própria área de jurisdição, que era todo o Orçamento da União, foram gerados em parte pelas estatais, por outra parte por esses dois decretos do aumento dos civis e militares feitos no final do ano, sem a devida cobertura do Congresso. Quanto ao problema do déficit, queria fazer apenas esta consideração.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o Sr. Michal Gartenkraut.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Quanto à questão dos números que foram apresentados, como sendo uma série histórica de participação dos recursos a fundo perdido administrado pela

Seplan; e essa série aparece decrescente, essa comparação, na realidade, não é correta. O correto seria comparar as verbas a fundo perdido distribuídas, executadas e ver o seu crescimento real de ano para ano. Comparar-se com o orçamento todo não se chega a resultado nenhum, pelo contrário, chega-se a uma visão errônea, dado que o orçamento cresce, e muito, mesmo um crescimento bastante razoável desses fundos perdidos, quando tomado em relação ao total do crescimento, que incluí o déficit, aparece em queda. Isso não é nenhuma surpresa, essa é, na realidade, uma comparação que não mostra nada.

A série histórica recente, 85, 86 e 87, mostra que houve um crescimento enorme — esses documentos foram entregues aqui — em termos reais em 87, dos fundos administrativos pela Seplan.

A respeito disso, gostaria de fazer uma afirmação, porque está dando uma impressão que a Seplan é um ministério setorial, que ela administra o seu ministério e todos levam a culpa pelo que administra cada ministro. Essa é uma visão totalmente errônea; a Seplan administra o orçamento total da União e é co-responsável, juntamente com o Ministério da Fazenda, por todos esses itens que foram citados. Se por problemas conjunturais o ministro se sentiu desobrigado de ser responsável pelo déficit das estatais, esse é um problema de foro íntimo dele. Não gostaria de perder esta oportunidade para dizer que este País vai estar muito mal se o Ministro do Planejamento achar que a sua única obrigação é administrar a Seplan. A Seplan é o único Ministério que tem que olhar todo o resto, é responsável por tudo. Então, dizer que não foi nossa culpa, aquele déficit foi gerado pelo ministro "x", o único ministro que não pode dizer isso é o Ministro da Seplan; os outros têm até obrigação de brigar por seus recursos, não deixar que a Seplan nem o Ministério da Fazenda cortem. Mas dividir as responsabilidades dessa maneira parece-me incorreto, e acho que para o futuro devemos ter toda certeza que nunca mais vai ocorrer. A pior coisa em termos de execução de orçamento e controle de it é uma briga entre a Seplan e o Ministério da Fazenda. Toda vez que o Ministro da Fazenda briga com a Seplan, o déficit cresce; nós fizemos até a conta de quanto cresce a título de experimento. Isso não pode acontecer. Fico até espantado de ver aqui um ex-ministro botando a culpa num outro ex-ministro da área econômica, quando houve uma decisão de governo; o aumento dos vencimentos dos servidores civis foi uma decisão de governo; o dos servidores militares também foi uma decisão de governo. Pode haver toda discussão, a mais atrevida possível antes da decisão. Agora, depois da decisão, decreto assinado pelo Presidente, publicado, alguém vem dizer aqui que não foi minha culpa, foi culpa de outro ministro, realmente não entendo e acho que é uma desinformação total de como deve funcionar.

Foi citado aí de passagem o problema da solicitação de verbas para o complexo de "Pedra do Cavalo" no Estado da Bahia. Em seu depoimento, o Ministro insinua que eu teria insistido em incluir esses recursos, inclusive várias vezes, e que o Presidente teria negado. Ora, em primeiro lugar, o fato de o Presidente ter negado é um direito dele, não desmerece em nada o fato de eu ter

solicitado ao Ministro que colocasse em sua agenda e o que foi atendido várias vezes, não só neste caso várias vezes o Ministro Aníbal Teixeira atendeu solicitações minhas de colocar itens em agenda; ele poderia não ter levado e o Presidente poderia não assinar, como não assinou nesse caso, assinou em vários outros casos. Na maioria dos casos o Ministro cita isso no seu depoimento, e as solicitações que eu fazia eram a suplementação orçamentária dos Ministérios. Eu recebia solicitações através dos secretários-gerais que estavam em situação afiliva, órgãos sem diárias para pagar a viagem do próprio Ministro — isso aconteceu no caso do Ministério do Trabalho, o Secretário-Geral me ligou e disse que o Ministro Pazzianotto não pode viajar mais, pois não temos mais verbas para a diária. E vários outros casos, não raras vezes o próprio Ministro me ligava, situações de emergência teriam que ser atendidas. Lembro-me muito bem em duas ocasiões, o Ministro Aníbal Teixeira não estava em Brasília, me ligou o Ministro Aureliano Chaves para solicitar uma urgente suplementação, no caso da Companhia de Recursos Minerais e em uma outra oportunidade me ligou o Ministro Celso Furtado com problemas seriíssimos num dos institutos ligados ao Ministério da Cultura, que estava com uma demanda judicial dos empregados e já transitado em julgado e não restava mais nada a fazer a não ser pagar, e o Ministério não tinha crédito orçamentário para fazer esse pagamento, e, era final de mês, justamente final de trimestre; como viraria a OTN, o Ministro Celso Furtado me ligou e disse: "olha, se não sair o crédito hoje, vamos pagar 15, 20%, quanto for a virada da OTN a mais. Então, em várias ocasiões desse tipo, eu concedi, com a devida urgência, a solicitação para que o Ministro incluísse, o mais rápido possível, em sua agenda com o Presidente, suplementações desse tipo. O caso do complexo "Pedra do Cavalo" é um desses. Recebi solicitações formais que vieram, inclusive, através do gabinete do Ministro, através de vários telex do Governador Waldir Pires, que encaminhou ao Ministro solicitações urgentes, telex de três páginas, dando conta da situação afiliva do abastecimento de água de Salvador, que poderia ser resolvido com obra que estava 99,8% pronta, segundo informações do Ipea, e que faltava recurso adicional para terminá-la. Recebi solicitações no mesmo sentido de vários parlamentares do Estado da Bahia, inclusive do Líder do governo, e procedi a análise do projeto pelo Ipea. Tenho aqui e posso entregar à comissão o resultado dessa análise, que é um parecer relativamente extenso, que, de fato, critica a obra, que foi compromisso assumido por governos passados, é uma obra gigantesca, uma obra que provavelmente hoje não se faria mais. Mas está 99% prota; com mais algum recurso adicional resolveria o problema de abastecimento, entre outros, do abastecimento de água da capital do Estado da Bahia. Afilivos telex do governador do Estado da Bahia, Dr. Jairo Pinto. Entramos em contato com a Secretária do Tesouro, que estava, na mesma época, analisando uma proposta que também se referia a essa obra e que dizia respeito à federalização do projeto, uma vez que o Estado não só não tinha recursos para terminar a obra, 0,2% da obra, como também não tinha condições de assumir as dívidas que

essa obra já produziu. Foi feito todo um esquema, e a nota da Secretaria do Tesouro, produzida mais ou menos na mesma época, isto é, julho de 1987, que é a nota do Iplan mostrava a viabilidade de uma composição com recursos provenientes da Chesf, do Governo federal, com fonte no Pin-Protterra, inclusive com recursos do Banco Mundial, para que se pudesse terminar a obra e, numa segunda etapa, federalizá-la. Então, além disso o Iplan insistiu e colocou esse projeto em sua lista de prioridade — isso está registrado no Ipea, é só verificar — para o ano de 1987 do Pin-Protterra. De modo que S. Ex^a o Presidente da República, tem todo o direito e muito mais informação do que nós de não querer autorizar essa despesa. Não sei quais os motivos que levaram o Senhor Presidente a essa decisão, mas acho que é obrigação dos órgãos técnicos levar essas considerações, num trabalho bastante completo à decisão e não há nenhum demérito que a decisão seja negativa. Esse esclarecimento era necessário, porque no depoimento o ex-Ministro aludiu a um possível interesse escuso de minha parte nesse caso, e gostaria de entregar todos esses documentos à comissão. A mesma coisa gostaria de dizer, também, em relação a tal minuta de decreto da qual teria sido o autor.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Acho que V. S^a deveria esperar a oportunidade.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Em respeito às ordens da Mesa, farei esse esclarecimento mais tarde.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Em primeiro lugar quero, em respeito ao Dr. Michal, dizer que, ele que é economista e eu advogado, inverteu as questões. Usou palavras quando usei números. Para comparar o orçamento, o percentual sobre o orçamento é que importa. A Seplan aplicou 1.39 num ano, 10.9 do orçamento nessas verbas de fundo perdido. O que quis dizer que uma série histórica só pode ser comparada com termos percentuais. Não conheço outra metodologia. Parece-me que esse é um documento de advogado, e esse é o meu argumento. O argumento numérico é imbatível.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Desculpe-me. Dei o outro critério; disse qual era o critério correto e é numérico mesmo.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A segunda ponderação se refere à idéia de que a Seplan se tornava um ministério autônomo e, portanto, os resultados não podem ser debitados ou creditados a ninguém, porque o Governo é um conjunto, mais do que isso, fiz um esforço para o Governo ser um conjunto quando da primeira vez consegui fazer um orçamento unificado, porque o Congresso estava tratando apenas de 30% dos dispêndios públicos e o déficit público se deve a isso, a esse desencontro de vários orçamentos. Vou depois tecer algumas considerações sobre as razões reais do déficit público. Então, o que aconteceu foi o seguinte: a área orçamentária, que era a área que cabia ao Congresso e no caso a Seplan executar, conseguiu cumprir a sua meta ou ficar próxima dela. O órgão foi criado para o controle das estatais que não está mais na Seplan. Então, o ministro que estava jurisdicionando esta área era o Ministro Bresser. É claro que existiam áreas de competência específicas. Então, o

que o Ministro Bresser fez? Ele cedeu a pressões dos órgãos, ligados a ele, no caso o aumento do Banco do Brasil, o aumento da Casa da Moeda, o que disparou um sistema de aumento e se acabou tendo que dar o aumento dos militares, que reclamaram. Quando fui à Escola Superior de Guerra, eles reclamaram. Isso tudo disparou o sistema, mas esses números são realmente os números reais. Conseguimos ser três vezes mais competentes do que o Ministro Bresser na administração do déficit público. Não há como fugir a isso. Foram estabelecidas metas. A minha meta era essa, e eu a persegui, e ela só foi furada, exatamente, pela pressão de algumas estatais — aliás sérias, necessárias porque realmente foi o caso da crise de energia elétrica no Nordeste — neste ponto acho que foi um improviso necessário, por algumas pressões externas, e elas existiam. As vezes o possível emprestador do dinheiro exigia uma contrapartida de recursos nacionais. Isso tinha que sair de algum lugar. Então creio que o problema é colocado dessa forma. Acho que, realmente, os números daqui deveriam ser mais usados pelo Dr. Michal e menos por mim; estou usando os números, porque acho que uma administração tem que ser avaliada por números, e eu os tenho aqui.

Sobre o problema de Pedra do Cavalo, queria dizer o seguinte: empenhei-me para aprovação, também, do Projeto do Complexo Pedra do Cavalo com o propósito até político. Entendia que havia um desentendimento entre o governo estadual e o federal, que isso seria uma forma de demonstrar a boa vontade, apesar dos pareceres sempre contrários, quando pareciam sobre Pedra do Cavalo. Então, não culpo o Dr. Michal pelo fato de ter várias vezes insistido para que o levasse ao Presidente. O Presidente não tomava essa decisão — depois eu descobri — não por razões políticas, mas porque o Presidente estava preocupado com o valor muito grande, de 1 bilhão e 400.

Agora, vejamos os Srs. o que aconteceu: num voto dado **ad referendum** do Conselho Monetário Nacional, de nº 591, o Ministro Bresser aloca não 1 bilhão e 400, mas 50 milhões de dólares, quer dizer, 6 bilhões de cruzados! Isso à revelia do Conselho Monetário, para uma operação triangular.

O que ele fez foi com que se emitisse títulos ou se fabricasse dinheiro, emprestou esse dinheiro ao Banco do Brasil que passou à CHESF, que emprestou para o Governo da Bahia. Ora, essa operação tinha que passar pelo Senado. Foi uma forma de burlar, inclusive, a forma de proibição de endividamento, e aí não foi, realmente uma quantia de 1 bilhão e 400, foram cerca de 6 bilhões de cruzados.

Está aqui esse voto, que quero passar à Comissão, como uma prova de que quem zelava pelo déficit público era muito mais a Seplan do que, no caso, o Ministro Bresser. Quero dizer, inclusive, que, na argumentação sobre esse recurso, há alguns fatos que comprometem um pouco a Seplan — não sei quem deu essa informação ao Bresser — de que a Seplan teria aprovado o projeto, mas quem deu essa informação se esqueceu de dizer que o Presidente não aprovou. Isso é importante. O Presidente, preocupado com 1 bilhão e 400, e passa sem autorização do Congresso para emissão de títulos ou emissão de papel moeda, fazem uma operação triangular, à revelia do

próprio Conselho, isso sim, considero uma falha administrativa lamentável, nesse processo todo.

Eu passo este documento à Mesa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA — Sr. Presidente, eu teria uma indagação a mais para fazer, depois das colocações do Dr. Michal e do ex-Ministro Aníbal Teixeira.

Num estado, o déficit público significa dívida consolidada e efetiva, porque um Estado não tem o poder de emitir moeda.

Então, o governador do Estado é quem ordena ou quem controla a sua equipe e determina, em última análise, até que ponto cada órgão do seu governo pode caminhar. Ele sabe que só pode caminhar no limite da credibilidade do seu governo, na capacidade de pagar do seu governo, do contrário não tem nem quem faça a obra nem quem venda nada ao governo.

No caso da União, existe a abertura, porque existe a Casa da Moeda, da emissão de moeda ou da emissão de Letras do Tesouro Nacional, que significam tirar dinheiro do público e endividar a União, com o aumento da taxa de juros conseqüente. Mas existe esta alternativa.

Mas, em última análise, o grande controlador do déficit público é o Presidente da República, e aí gostaria de perguntar, já que V. Ex^a, como ministro do Planejamento, era o homem que controlava, ou que tinha o dever e a obrigação de controlar o déficit público: qual era a atitude, qual era a preocupação, qual era o pensamento do Presidente ao tomar conhecimento da atitude do ministro Bresser, dos ministros **a**, **b** e **c** que estavam forçando gastos superiores à capacidade de pagar do próprio Estado, no caso, à União?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu nunca levei ao Presidente nenhum problema desse tipo, porque careceria uma crítica a um ministro que era meu companheiro. Desse tipo, não.

Desse fato tomei conhecimento agora, relativo ao Conselho, a esse voto, que considero, realmente, muito sério, porque é uma triangulação ostensiva de dinheiro.

O Presidente sempre foi um homem preocupado com o déficit público, porque, às vezes, o Presidente era até soviná.

Eu vou até dizer alguma coisa, aqui, que talvez até prejudique o Presidente no Maranhão. Quando o Presidente tomou conhecimento de que as verbas do Maranhão estavam muito grandes em relação ao total, ele começou a brejar qualquer coisa do Maranhão. Isso vai prejudicar o Presidente, eleitoralmente, mas é verdade que se diga: o Presidente já está preocupado até com esses detalhes.

Então, é realmente importante assinalar que o Presidente tinha essa preocupação, mas não cabia a mim senão fazer algumas advertências, o que eu fiz.

Um déficit que estava se criando era, também, da Caixa Econômica Federal, emprestando recursos a estados que já eram inadimplentes e recursos a preços muito altos. Acabava que esses estados não teriam condições de pagar e isso acabava virando déficit público.

Mas não era, realmente, o meu propósito levar ao Presidente informações que pudessem comprometer a atuação de outros ministros. Já que tenho sido apresentado como o homem que criou o déficit nacional; só porque procurei otimizar os recursos públicos, esta é que é a verdade. Eu

disse, aqui, que só os juros que a Caixa Econômica paga por 300 bilhões de cruzados dariam em três meses, para acabar com o déficit de habitação no Brasil. Veja o contra-senso administrativo. Isso em qualquer empresa é uma piada, em qualquer empresa é uma piada. O meu erro foi tentar implementar certas decisões de governo na base de racionalizações, na base de eficácia. É essa ponderação. O Presidente era um homem preocupado, muito preocupado com o déficit público.

O SR. JUIZAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, como baiano, estou chegando agora, porque estava numa reunião de trabalho com o Presidente do Senado. Eu gostaria de ter informação mais adequada para o meu conhecimento, para o meu julgamento a respeito dessa questão de Pedra do Cavalo, porque estava aqui anotado no depoimento de V. Ex^a quando trata dessa questão. E por isso acredito que tenha sido levantado esse problema em virtude da transcrição de uma parte do depoimento em que V. Ex^a afirma que o Dr. Michal teria levado várias vezes, insistentemente, o processo da questão de Pedra do Cavalo. Para nosso conhecimento e como testemunho de várias pessoas, o Governador da Bahia, logo no início da sua administração, em conversa com o Presidente da República — quando ainda conversavam bem — solicitou, como fator da maior importância para a economia baiana, a transferência do débito de Pedra do Cavalo do Estado da Bahia para a União, porque esta obra era para ser feita pela União. Não importa aqui agora nós explicarmos o porquê ela foi feita pelo estado, isso será averiguado no momento certo, quando for possível. Mas é um "elefante branco" para o estado, porque é uma obra que está endividando a Bahia em mais de 1 bilhão de dólares e, no entanto, não trouxe nenhum efeito prático da sua execução para fazer energia, gerar energia, até agora não gerou 1 KW sequer. Era para levar água para Salvador; até agora não trouxe nenhum metro cúbico de água sequer, e assim por diante, problemas de irrigação, problemas de culturas e tal. Está a obra feita, o débito está no estado de 1 bilhão de dólares, e a transferência era necessária para abrir linhas de créditos para o estado poder, realmente, tomar recursos para fazer o seu desenvolvimento.

Isso foi garantido pelo Presidente na presença de pessoas importantes do País e com a garantia do Ministro Bresser também, na época em que era ministro da Fazenda. Por isso é que estranho quando V. Ex^a fala aqui, no seu depoimento, que foi o único caso... Deixa eu ler aqui: "... foi o único projeto para o qual o Presidente pediu relatório". Está textual no depoimento de V. Ex^a, no depoimento anterior. E qual a razão, não foi somente dinheiro, para um preço de 1 bilhão e 400 milhões de cruzados, não foi isso, porque gastavam muito sem projeto, sem nada, a Norte/Sul aqui. Então, não era a questão do dinheiro. Qual a razão real pela qual o Presidente somente neste assunto pediu projeto?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu realmente não sei. Eu pensei que fossem algumas razões políticas, mas eu não sei por que o Presidente se preocupou em pedir o relatório específico sobre esse projeto.

O SR. JUIZAHY MAGALHÃES — Sua Excelência havia garantido a transferência de todo o débito para a União. Portanto, muito mais! Um bilhão de dólares, hoje, deve estar representando 160 bilhões de cruzados. Sua Excelência havia garantido ao Governador isto: Esqueceu. Com o problema de quatro anos, a amnésia geral do País também foi em cima dessa garantia do Presidente.

Mas, então, o que aconteceu? Vendo, aqui, pelas palavras de V. Ex^a, Sr. ex-Ministro Aníbal Teixeira, isso dá uma demonstração patente de uma atitude discriminatória do Governo federal em relação ao projeto de maior interesse da Bahia. Primeiro não nos interessa que pague ou deixe de pagar quem quer que seja; nos interessa é que o Governo federal assumia essa dívida. Então, eu queria fixar, como baiano, como representante do Estado da Bahia, essa diferenciação do tratamento para com os assuntos do meu estado, sendo que é um tratamento exclusivamente de ordem política, apesar de V. Ex^a dizer que não se trata de ordem política. Mas está aqui patenteado que essa discriminação é somente de ordem política, que não é discriminação por questão de ordem financeira, porque os recursos foram muito poucos quando V. Ex^a diz, já que o Ministério das Minas Energia necessitará desses recursos para fazer a transferência para a Pedra do Cavalo se estabelecer, as condições necessárias para gerar energia. Então foram dados mais recursos do que aqueles que estavam sendo pedidos anteriormente.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Senador, quero apenas dizer que da minha parte estive com o Governador da Bahia, em Salvador, e foi uma reivindicação que ele fez com muito empenho, razão pela qual eu assinei a Exposição de Motivos ao Presidente pedindo esses recursos. E no que pesa a insistência do Dr. Michal Gartenkraut, ele reconhece também por razão desse tipo que o Presidente não aprovou o projeto. Até houve um momento em que achei que nós conseguíamos resolver, que eu tinha bloqueado inclusive o recurso para Pedra do Cavalo. Agora fui surpreendido com essa resolução que dá não um bilhão e quatrocentos, mas sim, cerca de seis bilhões de cruzados para o complexo através de uma operação triangular feita à revelia, **ad referendum** do Conselho Monetário. Da minha parte, eu achei justo o pleito, e procurei conduzi-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou fazer uma pergunta ao Ministro Aníbal Teixeira e outra ao Dr. Michal Gartenkraut.

Nesse **ad referendum** do Conselho Monetário, Dr. Michal Gartenkraut diz aqui o seguinte: recurso do Pin Proterra: já autorizado pela Seplan; falta definir apenas a sua liberação. Quem é que deu esta informação ao Ministro Bresser Pereira foi V. S^a ou foi o Ministro Aníbal Teixeira?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não me recordo, mas eu não tenho conhecimento desse voto, estou sabendo deste voto agora.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a então, não tem conhecimento, Sr. Ministro? Foi V. Ex^a quem deu esta informação?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Poderia ter lembrado que teria que se consultar o Presidente, primeiro porque era uma matéria que o Presidente estava já inclusive negando um bilhão e 400. Como é que ele iria dar seis bilhões? Embora eu achasse justo o pleito, eu poderia passar por cima da vontade do Presidente, que foi expressa por várias e várias vezes quando levei o processo para despachar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer dizer que nem o ministro do Planejamento nem o seu secretário-geral sabe de onde partiu esta informação? Estou fazendo a seguinte observação para que conste dos nossos trabalhos. Nem V. S^a secretário-geral nem o ministro do Planejamento sabem informar quem deu esta informação ao Ministro Bresser Pereira.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não sei. Normalmente os votos ao Conselho Monetário são preparados na Secretaria do Tesouro Nacional, uma secretaria especial de assuntos econômicos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, isso foi **ad referendum** do Conselho.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Um **ad referendum** e os de não referendo, todos eles são preparados e ou analisados nesses dois ou na própria Secretaria Geral do Ministério da Fazenda. Eu tenho a impressão de que são estas pessoas que poderiam dizer onde obtiveram a informação. A informação correta é que tinha parecer favorável do Iplan, essa informação é correta, eu acabei de entregar aqui uma nota do Iplan e que foi remetida ao Ministério da Fazenda. Essa nota que eu entreguei aqui foi remetida ao Ministério da Fazenda, a pedido do MF, e ela poderia ter sido interpretada com aprovação da Seplan. A aprovação da Seplan significa aprovação do ministro da Seplan, não tem dúvida nenhuma, do ministro da Seplan.

O SR. ITAMAR FRANCO — O ministro da Seplan acaba de dizer que não sabia.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Então, não é correto, não é da minha responsabilidade dizer que um parecer do Iplan favorável significava aprovação da Seplan, isso não é correto mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, veja como é difícil fazer uma acareação ao secretário-geral e ao ministro do Planejamento sobre a emissão de títulos, sem o Congresso aprovar. Eu queria me reportar, quando o ex-ministro do Planejamento, Dr. Aníbal se referia que o Ministro Bresser Pereira, em uma determinada passagem, e eu perdi a oportunidade, porque outros senadores estavam com a palavra e eu não quis interrompê-los, se eu estiver errado na interpretação V. S^a pode me corrigir. V. S^a quando o Ministro Aníbal Teixeira se referiu ao aumento dos militares, se referiu dizendo que estranhava essa crítica do ministro ao Ministro Bresser Pereira, não é verdade?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu estranhava a crítica. Era uma decisão de Governo. Estranhava e estranho.

O SR. ITAMAR FRANCO — Essa decisão de Governo, sabe V. S^a se ela foi bem aceita pelo Ministro Bresser Pereira. V. S^a estranhava a afirma-

tiva do Ministro Aníbal Teixeira em relação a esse aumento?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não entendi a pergunta, Sr. Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a disse que é uma decisão de Governo o aumento dos militares. Imagino que a decisão de Governo normalmente teria que passar pelo ministro da Fazenda, não teria?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Normalmente sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — Normalmente é difícil aceitar. Teria ou não? Ou as decisões de Governo são sempre discricionárias neste caso específico do aumento dos militares?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não estou entendendo, Senador. Decisão de Governo é decreto assinado pelo Senhor Presidente da República. Se houve discussão anterior, se alguém não gostou ou discordou, isso é absolutamente irrelevante.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a acha irrelevante? V. S^a acaba de dizer agora, chamando quase a atenção do Ministro do Planejamento para o ordenamento do planejamento, do orçamento do País, da necessidade que se tem do Orçamento adequado, para que se tenha um Ministro do Planejamento com as características que não as do Ministro Aníbal Teixeira. V. S^a acha que uma decisão do Governo, só por ser uma decisão do Governo, sem a competente abertura de crédito, sem crédito, isto é normal? V. S^a se julga um técnico na verdadeira expressão da palavra, perfeito conhecedor de todos os meandros da Secretaria do Planejamento e de todos os meandros do Orçamento da União e acha que apenas uma decisão do Senhor Presidente da República, mesmo discricionário, sem a devida cobertura, é suficiente?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não estamos falando sobre insuficiência. Estava me referindo a um fato. Houve uma decisão...

O SR. ITAMAR FRANCO — E V. S^a sabe o que esse fato gerou em relação ao Ministro?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Qual Ministro?

O SR. ITAMAR FRANCO — Bresser Pereira.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu li nos jornais que S. Ex^a não ficou satisfeito.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a, quando não quer responder, diz que leu nos jornais. Como homem da área técnica V. S^a só leu nos jornais?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Senador, eu não vejo em que a minha resposta nesse caso pode contribuir. Eu não participei dessa decisão de nenhuma maneira e não me cabe...

O SR. ITAMAR FRANCO — Só o Ministro Aníbal Teixeira é que foi ouvido sobre o aumento dos militares?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não tenho conhecimento disso. Não sei quem foi ouvido ou quem deixou de ser ouvido.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a foi ouvido, Ministro Aníbal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sobre esse assunto eu queria dizer o seguinte, que o Ministro Bresser ligou para o Dr. Márcio Reinaldo, do SOF, pedindo que, em cinco minutos, ele avaliasse o impacto orçamentário de um aumento de 45 e 40% para os militares. O Dr. Márcio ligou para mim perguntando se podia dar essa informação. Eu lhe disse que devia dar imediatamente. E ele juntou a essa informação, fez uma ponderação ao Ministro Bresser que a isso corresponderia também o aumento dos civis. Quando ele foi dar a informação sobre esse impacto, tanto dos militares como dos civis, uma hora depois, já havia sido tomada a decisão de dar o aumento. E aí foram feitos os decretos. E eu fiquei com a fama. Agora é uma decisão do Governo. Mas aqui nesta Comissão o Dr. Michal criticou a nossa posição de ter mandado aquela mensagem ao Congresso. O que eu tentei fazer foi dar legalidade a um ato que foi ilegal, porque não podia ser feito, realmente, esse aumento, sem ouvir primeiro o Congresso. Eu vim aqui então e implorei que se fizesse uma tramitação rápida. E o Ministro Bresser precipitou-se em dar esses aumentos, porque ele tinha lá os seus contingenciamentos. Mas a verdade é que se devia realmente. E quem ficou com a fama de gastador foi o Ministro Aníbal Teixeira, que só fez tentar legalizar ao Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO — É importante o que V. Ex^a disse aí para recordar um pouco o Dr. Michal. O Dr. Michal criticou V. Ex^a, não é verdade?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Exato. Neste assunto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Neste assunto e em outros assuntos, mas especificamente neste assunto. Não criticou V. Ex^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Criticou.

O SR. ITAMAR FRANCO — Criticou ou não, Dr. Michal?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Qual assunto, Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Este assunto do aumento... Será que o microfone está funcionando? No assunto do aumento dos militares.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — No assunto do aumento dos militares eu só estranhei a crítica a uma decisão de Governo. Só isso.

O SR. ITAMAR FRANCO — O ministro quer dizer que ao tentar consertar a situação, de ter que enviar uma mensagem ao Congresso, V. S^a fez uma crítica a ele, nesta Comissão. Fez ou não fez?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não fiz, e vou explicar porque não fiz. Somente citei esse assunto em resposta a um argumento falacioso usado pelo Dr. Lúcio Veríssimo — sentado exatamente aqui, no lugar onde estou sentado — que levava a um entendimento totalmente errôneo. Só citei o fato. Não tem nada de ilegal, não critiquei ninguém, fiz questão, está escrito no meu depoimento. Só disse que o fato daquela lei ter sido enviada, invalidava os argumentos que estavam sendo usados naquele instante. Apenas isso, não fiz crítica ao Ministro Aníbal Teixeira por aquilo, nem poderia fazer. O Ministro Aníbal Teixeira, na ocasião, fez o que deveria ter feito mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, gostaria de reler rapidamente porque é importante para S. Ex^a; os Srs. Senadores, particularmente para o Ministro Aníbal Teixeira e o Dr. Michal Gartenkraut, o que aconteceu com o aumento dos militares, no que ele redundou. Para mostrar, mais uma vez, como as coisas se processam na alta administração deste País.

O depoimento do Ministro Bresser Pereira, respondendo a uma de nossas indagações:

"O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a se referiu aqui, e disse que o Ministro Aníbal, na expressão de cinco minutos, para o aumento dos militares. V. Ex^a é um dos que afirma que ao assinar, ou já estava assinado pelo Senhor Presidente da República.

O SR. BRESSER PEREIRA — "Não assinei naquela ocasião".

O SR. ITAMAR FRANCO — Não assinou?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, só depois de muita modificação é que assinei.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas V. Ex^a declarou que não sabia o peso da folha correspondente ao aumento dos militares.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, na hora que assinei, depois é que fiquei sabendo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a já recebeu o decreto pronto?"

Vejam, Srs. Senadores, quando se quer avançar no campo macro, o que acontece? V. Ex^a já recebeu o decreto pronto? É o ministro da Fazenda que diz.

"SR. BRESSER PEREIRA — Pronto.

SR. ITAMAR FRANCO — E V. Ex^a como ministro da Fazenda, achou isso natural?

SR. BRESSER PEREIRA — Não, achei completamente errado, e foi a partir desse momento que resolvi que pediria demissão do Ministério da Fazenda."

Eram estas as observações que gostaria de deixar aqui, Sr. Presidente, bem claro, para mostrar que quando se traz — e reputo da maior importância o que o ministro acaba de entregar à Comissão —, esse problema relativo ao complexo Pedra do Cavalo, porque foi o ministro que o disse: uma operação triangular, da ordem de 50 milhões de dólares.

Passo às mãos de V. Ex^a o documento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Gostaria de perguntar ao Dr. Aníbal Teixeira o seguinte: ao falar nessa operação, que segundo V. Ex^a marginalizou o Senado e, conseqüentemente, teria a eiva de ilegalidade — não sei se tem constitucionalidade e tiro dessa informação, dessa operação triangular, via Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil, Chesf, etc. — mas eu tive a percepção de que S. Ex^a referia-se a um caso onde se utilizou o Conselho Monetário Nacional ou essa macânica que tem o Conselho Monetário Nacional como meio, para fazer essa espécie de circuito, evitando o cumprimento das regras determinantes. Estarei enganado ou não? Esse é o único caso ou é o único caso que V. Ex^a conhece, ou esse é um caso que V. Ex^a nos traz a título de exemplo e já tem conhecimento da ocorrência de outro?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu não tenho conhecimento da ocorrência de outros. Esse foi um caso que trouxe como exemplo de que, quem fazia gastos fora do orçamento e fora da autorização do Congresso não era o ministro do Planejamento. Quem trouxe para o Congresso toda a decisão orçamentária foi o Ministro Aníbal Teixeira porque, como ex-parlamentar, eu sempre senti que as ditaduras, às vezes, deixam o Congresso funcionar mas lhe tiram, exatamente, o direito de mexer na área orçamentária, e entendi que essa foi uma das vitórias que o Presidente José Sarney estimulou, inclusive, para a Nova República — devolver ao Congresso a plenitude do seu poder. Mas os tecnocratas que o assessoravam — e eram as mesmas equipes — a verdade é que esses grupos que se revezaram no poder não tinham esse espírito. Então, a fazer decreto-lei como esse último que apareceu e sem ouvir o Congresso, sem nada, era uma coisa que, realmente, parecia rotina e foi rotina neste País durante vinte anos. Nós fomos cassados e lutamos contra isto mas, infelizmente, na Nova República essa coisa ressuscita e ressuscita depois responsabilizando o ministro que, exatamente, lutou para que isto não acontecesse.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Michal, V. Sª, tem conhecimento de alguma outra operação dessa natureza?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — V. Exª se refere a esse voto?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª, acredito, está prestando atenção — até porque está em acareação — às manifestações do Dr. Aníbal Teixeira. V. Exª ouviu S. Exª dizer que ocorreu um fato que, à luz do seu entendimento, é possível, de uma análise crítica e que haveria nesse procedimento, irregularidades pela marginalização e exclusão do Senado Federal da apreciação desse comprometimento no Estado.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não tinha conhecimento desse voto e não tenho conhecimento de outros votos da mesma natureza. Entretanto, uma das coisas que o orçamento unificado proporcionou — o orçamento unificado e todas as mudanças complementares que se processaram, quando se passou de 1987 para 1988 — uma das coisas que essa unificação propiciou foi a retirada de quase todo o poder do ministro da Fazenda de assinar votos, **ad referendum**, desse tipo.

Eu tenho conhecimento — agora me lembro — de uma outra operação que foi comunicada ao Conselho Monetário numa reunião em que eu estava presente, representando a Seplan e que era aquela operação de salvamento da Transbrasil, que é público e notório. O Ministro Bresser Pereira informou ao Conselho Monetário que havia sido aprovada uma operação de crédito do Banco do Brasil, com juros de 12%. Esta foi a informação dada ao Conselho Monetário. Eu não tenho conhecimento, até porque não era membro efetivo do Conselho, embora representasse a Seplan em algumas reuniões, e não tenho conhecimento de outros votos dessa natureza. Também não tinha desse.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o Senador Maurício Correa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu só queria saber do Dr. Michal, se nessas viagens internacionais, não sei quantas V. Sª fez pelo governo, se em algumas delas V. Sª teve alguma missão específica junto ao **Federal Reserve**, nos Estados Unidos, falando da dívida brasileira.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — A primeira viagem internacional que fiz, seja de caráter particular ou oficial, no Governo José Sarney, foi em junho de 1987. Foi representando o Ministro Aníbal Teixeira, atendendo a um convite do Governo da Polônia. O Ministro gentilmente passou o convite para mim, e eu o representei nessa oportunidade.

A segunda viagem internacional que fiz foi em final de setembro, início de outubro de 1987, acompanhando a comitiva do Ministro Bresser Pereira à reunião anual do Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional, na qualidade de secretário-geral da Seplan. Foram as duas únicas viagens internacionais que fiz.

Tomei conhecimento de algumas declarações que foram prestadas, se não me engano, por um deputado e publicadas no **Jornal do Brasil**, que me considerava como membro de uma missão negociadora da dívida, numa missão que seria, vamos dizer assim, paralela, ou extra-oficial, durante a gestão do Ministro Dilson Funaro. Quero afirmar enfaticamente e agradeço ao Senador esta oportunidade, que já estou providenciando uma informação da Polícia Federal, provando que não me ausentei do País desde o mês de março de 1985 até junho de 1987. Isto será encaminhado à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência o diante da situação de impasse criada, que se alongou até o presente momento dá enfática solicitação do acareando Aníbal Teixeira, quer seja ouvido nesta oportunidade o Dr. Márcio Reinaldo, que se encontra presente, e é ex-titular da Secretaria de Orçamento e Finanças da Seplan. A Presidência primeiro indaga do Dr. Aníbal Teixeira se persiste neste seu entendimento.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Persisto, Sr. Presidente realmente procurei basear todas as minhas informações na SOF, da Seplan.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — E indago, então, do acareando Michel Gartenkraut se tem alguma objeção a que se tome agora o depoimento de S. Sª?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não, não tenho.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Então, a Presidência suspende esta acareação e solicita do Dr. Márcio Reinaldo, que se encontra presente, que compareça perante a Mesa para tomada do seu juramento.

Dr. Márcio Reinaldo V. Sª é ex-titular da Secretaria de Orçamento e Finanças da Seplan.

O art. 342 do Código Penal dispõe sobre as penas de falso testemunho. V. Sª jura dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Juro!

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Márcio Reinaldo, V. Sª é parente, amigo íntimo

ou inimigo de alguns dos presentes, Dr. Aníbal Teixeira e Michal Gartenkraut?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não, não sou parente de nenhum dos dois.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Nem amigo íntimo ou inimigo?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Apenas os conheci no serviço, quando chegaram à Seplan; o Dr. Aníbal como Ministro e o Dr. Michal como Secretário-Geral. Eu estava em exercício no cargo de Secretário da SOF, informalmente substituindo o José Teophilo de Oliveira, ex-Secretário de Fazenda do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O seu nome completo é?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Márcio Reinaldo Dias Moreira.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A sua idade?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Quarenta e cinco anos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Seu estado civil?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Casado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sua residencial?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Brasília.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A sua profissão e o lugar onde a exerce?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Economista; Técnico de Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Márcio, V. Sª está sendo convocado a depor neste momento no decurso dessa acareação por razões que eu, talvez, possa me dispersar de explicar já que segundo tive a impressão V. Sª estava sentado aqui no outro depoimento.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Estou à disposição.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Na média em que V. Sª assistiu à toda discussão em torno da matéria, e até mesmo deve ter ouvido por que foi chamado à autoria, penso que melhor seria antes de lhe formular qualquer pergunta, que V. Sª se manifestasse sobre a matéria e aí, em função disso, nós poderíamos arguir.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu agradeço.

Sr. Senador, em primeiro lugar devo dizer que a Secretaria do Orçamento e Finanças cuida essencialmente da elaboração do Orçamento da União. Como sabem V. Exª, o Orçamento é uma peça complexa, ampla, de muitas informações e que temos que trabalhar muito até para cumprir o prazo constitucional de remeter o material na época certa.

Então, a nossa parte é a elaboração do Orçamento da União. A reserva de contingência, que

sempre aparece nesse Orçamento, é gerenciada pelo ministro da Sepplan e fica com o seu controle, seu acompanhamento a cargo da SOF. De todos os fundos que a Secretaria Geral administra ou o Sr. Ministro administra, quer dizer, a reserva de contingência cabe especificamente à SOF.

Devo dizer ainda que, como disse o Dr. Michal, a Secretaria de Orçamento e Finanças tem a sua composição orgânica diretamente subordinada ao secretário-geral. Por razões diversas, durante todo o trajeto do ano, passamos muitas vezes a receber orientações diretas do Sr. Ministro e ordem direta para se cumprir. Então, dentro do que estamos assistindo desse quadro complexo, V. Ex.^a há de sentir como passamos no papel de "marisco" durante esse tempo.

Mas, o caso levantado aqui pelo Sr. Ministro e pelo Dr. Michal, praticamente nos chegou ao conhecimento em novembro. Lembro-me de algumas reuniões na Secretaria Geral, onde o secretário da Sarem, que era quem executava o Orçamento da União, que executava o orçamento da Sepplan, os encargos gerais da União, onde figurava o projeto específico para dar subsídios aos estados e municípios, as subvenções, essa Secretaria e a Secretaria de Controle Interno é que tomavam as providências para fazer, redigir as exposições de motivos e controlar os saídos que o Orçamento alocara especificamente dentro desse projeto de assistência aos estados, municípios, etc, e nós, eventualmente, ficávamos informados de que, dada a programação do Sr. Ministro ou do Senhor Presidente da República, aquela dotação se mostrava insuficiente ou se necessitava de créditos adicionais.

Um certo dia o Sr. Ministro, já no final de novembro, nos passou uma nota dizendo: "Olha, eu fui traído". Essa nota foi encontrada no gabinete do Presidente da República, hoje, e eu estou tomando conhecimento dela agora. Quer dizer, antes de chegar a minha mão ou concomitante chegando na minha mão, estava, também, no Gabinete do Presidente da República, que já me advertiu. Está dizendo aqui que eu estou emitindo créditos ou levando exposições de motivo para aprovação sem ter crédito.

Eu confesso a V. Ex.^a que o Dr. Antônio Augusto Velloso já tinha alertado que chegava ordem do Gabinete do Ministro dizendo assim: preparem uma EM para o município a, b, ou c, no valor de x, y e z. E ele enviava essas EM para cima. Essas EM, muitas vezes, não sei se eram aprovadas ou não, não eram da minha competência. Inclusive até fisicamente, eu estava um tanto distante.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O que quer dizer mandar para cima?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Quer dizer, mandava para o gabinete. Ele preparava a exposição e mandava para o gabinete do Ministro. Então, eu perguntei ao Sr. Ministro: "como V. Ex.^a procede nessas aprovações V. Ex.^a tem levado ao Presidente a aprovação?" E ele respondeu-me: "não, eu levo ao Presidente um mapa, onde tenho a procedência dos recursos; e solicito: quem tem interesse nesse pleito, deputado X, senador Y, governador, não sei quem. A finalidade desse programa, os valores e as hipóteses de atendimento. O Senhor Presidente coloca "Sim", "não", "talvez", "aguarde", "reduza para

tanto". Entregou-me inclusive, um mapa, que eu tenho até uma cópia comigo e acredito até que V. Ex.^a também tenha. Então, com base nisso, eu disse: "Bom, mas alguma exposição de motivos que V. Ex.^a já tenha levado ao Presidente da República foi publicada no **Diário Oficial**, criando uma expectativa política e um desagravo para o Governo? V. Ex.^a disse: "Não. Tanto não que eu utilizo esse mapa que vocês mandam para mim." Quer dizer, a Sarem mandava através da Secretaria Geral também os saldos desse projeto de assistência aos municípios. "Mas como é que V. Ex.^a vai se comportar nesses casos onde já tem exposição de motivo redigida e o Presidente deu o "sim" ou "não", aqui? S. Ex.^a disse: "Bom, eu vou propor ao Presidente da República que destaque da Reserva de Contingência um crédito suplementar de "X" para esse projeto, para dar cobertura a isso. Agora, quero que você redija para mim uma interpretação orçamentária da matéria. E foi o que fizemos. Fizemos uma nota para S. Ex.^a levar ao Presidente da República, onde tentamos caracterizar o que é que cria obrigação para o Estado. E o que cria obrigação para o Estado, segundo a Lei n.º 4.320, art. 58, é o empenho da despesa. Creio que uma exposição de motivos assinada pelo Presidente da República e sugerida pelo ministro de Estado vale mais do que o empenho. Quer dizer, o efeito moral dela é muito superior a isso. Agora, efetivamente, o que cria a obrigação para o Estado é a emissão do empenho, que é o ato emanado da autoridade competente, que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não, de cumprimento dessa condição.

Agora, o que o Ministro, então, passou a fazer? Praticamente, semanalmente, ligava para mim e dizia: "Márcio, a Reserva de Contingência está por seis bilhões e quatrocentos. Bloqueia um bilhão aí porque isso vai para o Programa de Auxílio aos Municípios". Por quê? "Porque tenho algumas EM que o Presidente, no mapa, já aprovou e eu vou soltar essas EM tão logo o crédito seja liberado. Prepare-me esse crédito para amanhã". Eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Márcio, V. S.^a prossiga, por favor!

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Em suma, Sr. Presidente, acho que é isso. Quer dizer, o conhecimento efetivo que tenho dessas EM é de que havia uma inquietação, e confesso que eu também ficava inquieto porque, realmente, o número era muito grande. Muitas vezes chegava uma ordem, uma recomendação de atender um pleito "a", "b", ou "c", e o Presidente acabava não aprovando. Então, aquilo que naturalmente o colega lá da execução orçamentária vai na ficha e bloqueia aquela cidade de Salvador ou de Manaus, sei lá de onde, ela possivelmente nem tenha sido aprovada. Ou, se foi aprovada, até, talvez, o Ministro Anibal tenha voltado ao Presidente e rásgado por alguma razão. S. Ex.^a mesmo deu exemplo hoje, aqui, de uma exposição que o Presidente aprovou e que S. Ex.^a não mandou publicar no **Diário Oficial**, e que não teve nenhum valor.

Então, efetivamente, o que quero deixar claro, em face do que tem sido falado aqui, que o Dr. Anibal disse, é que uma exposição de motivos é uma obrigação do Estado. Eu acho que é uma obrigação moral e, no momento em que ela está publicada no **Diário Oficial**, ela passa a ser um

caso político. Agora, o que realmente vai caracterizar para o ordenador de despesa um ato ilegal é isso aí, é na hora em que ele emitir um empenho, se estiver desconexo com a realidade.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Ou seja, Dr. Márcio Reinaldo, que além dos decretos que são publicados, sem assinatura, também tem EMs que são aprovadas, que podem ser rasgadas?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — O Dr. Anibal deu um caso. Estou usando o exemplo que ele deu, que o Presidente deu autorização para ele de uma EM de um bilhão e oitocentos milhões, que ele rasgou ou não utilizou.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Ou seja, Dr. Márcio Reinaldo, fica certo, então, que o Presidente da República aprova a liberação de verbas sem respectiva previsão orçamentária e tinha ciência desse fato?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Bem, creio que não. Creio que quando o Presidente aprovava, ele aprovava num mapa como este, onde numa coluna ele dizia sim ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sim, mas como é que o ...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Agora, as exposições de motivos que a Sarem ou o gabinete providenciou, essas exposições iam de acordo com esse despacho aqui. Às vezes uma exposição de motivos poderia, no tempo zero, ter sido feita com o valor de um bilhão e ser reduzida para quatrocentos, de acordo com esse despacho. Pode ser que tenha sido feita uma exposição de motivos destacando um valor para uma cidade qualquer e o Presidente tenha dito: "aguarde, porque vamos esperar alguns resultados efetivos". Talvez até uma reavaliação dos gastos de pessoal em relação à reserva ou outros casos nosso, como foi o caso do Césio, em Goiânia, como foi o problema da seca verde, que explodiu em termos de expectativa, de demanda. Pode ser que muitas coisas dessas tenham acontecido.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sim, mas o que V. S.^a está dizendo aí é que o Presidente aprovava nesses casos, sem que houvesse uma dotação, uma cobertura orçamentária.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não estou dizendo isso. Estou dizendo que tomei conhecimento de um quadro que o Ministro me mostrou, onde ele levava para o Presidente. Quer dizer, levava uma lista de pleitos com todas as variáveis políticas e técnicas e o Presidente dizia Sim ou Não e o valor. Diante disso, no gabinete, o Ministro verificava se o projeto específico tinha saldo. Se não tinha saldo, ele ia ao Presidente da República e dizia: "Tudo bem! Para liberar isto aqui que o Senhor está de acordo, o Senhor precisa assinar este crédito suplementar".

O que acho é que é uma operação que está limpa, está tranquila mesmo que a exposição de motivos tenha sido assinada, chegou lá na conta Corrente, o elemento olhou, não tem saldo, ele deve devolver ao ordenador, ao responsável, para voltar ao Presidente da República e dizer: "Presidente, o senhor foi mal orientado aqui, não tem saldo e nem como viabilizá-lo. É melhor..."

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Não, espere aí, Dr. Márcio! Nessa situação, depois que o Presidente da República aprovava uma liberação de verba sem cobertura orçamentária, ele dava poderes ao Ministro para que, inclusive, violasse a Lei Orçamentária porque, afinal, poderia ser empenhada e paga sem cobertura orçamentária...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Mas ele não pode fazer isso!

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Mas, veja, estou perguntando a V. Sª porque se ele fazia isto e V. Sª diz que o problema está no empenho, isso significa o seguinte: que o Presidente da República delegava ao Ministro poderes para violar a Lei Orçamentária e a Constituição...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não! Isso não...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Mas por que não se o empenho podia ser feito contra a Constituição e contra a Lei Orçamentária?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Mas eu só posso fazer um empenho se eu tenho saldo, porque na hora da demissão do empenho, para regularizar qualquer caso, eu tenho lá a dotação inicial do projeto com o valor daquele empenho e o saldo disponível.

O SR. — E como V. Sª conseguia esse saldo? Como era feita essa suplementação?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — A suplementação poderia sair.

O SR. — Poderia não. Como foi feita, pois não tinha saldo? V. Sª disse que o Presidente dizia: ele "precisa suplementar". Mas através de que decreto?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Através do decreto pela Reserva de Contingência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas que autorização tinha? Havia alguma autorização no orçamento que permitia ao Presidente, até um percentual, assim proceder através de decreto?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Até 25%.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Reserva de Contingência, para que serve?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — A Reserva de Contingência serve para suplementar dotações existentes no orçamento com prioridade e preferência para o item pessoal. É reserva técnica. Fala-se muito em reserva de contingência. Há poucos dias eu estava na Paraíba, avaliando, com um grupo de saúde pública, um projeto do Banco Mundial, de 109 milhões, para erradicação de doenças endêmicas no Nordeste. Quer dizer, este projeto já está prioritário, quer dizer, esses 109 milhões de dólares já estão distribuídos. Agora, qual a preocupação do Banco Mundial? Valor não alocado, uma reserva técnica dentro desse projeto, que é para a AIDS, malária, esquistossomose e leishmaniose. 20 milhões de dólares, ou seja, quase 20% desse empréstimo vai ser alocado à medida que esse projeto for andando. Quer dizer, nós trabalhamos, geralmente, com uma reserva de contingência, hoje, em torno de 3,5% do orçamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O Sr. Relator tem toda a prioridade. Pode fazer a pergunta.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, a Bahia tem preferência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A Bahia tem, eu não, mas a Bahia tem. A Bahia é nossa terra. Eu queria saber exatamente, porque hoje eu li rapidamente em um jornal, não me lembro se foi a Folha, que um representante do Ministério da Fazenda estaria fazendo uma acusação até ao ex-Ministro Aníbal Teixeira, de que teria feito, no Orçamento, uma previsão otimista a respeito da diminuição dos gastos de pessoal, teria feito a previsão exata dos gastos de pessoal, teria feito uma previsão para menos.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — No Orçamento de 1988?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — No Orçamento de 1988, e que por isso teria criado alguns problemas para a administração desse Orçamento. Não teria havido essa diminuição, assim, em razão de poder aplicar a verba de contingência, que é preferencialmente para pessoal? E esses convênios e esse problemas aí?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu acho que o problema é mais complexo do que isso. O orçamento da União, para 88 foi elaborado em maio, junho, julho, agosto, quer dizer, em 31 de agosto, você se lembra, você sabe melhor do que eu, nós entregamos o Orçamento aqui, na Comissão de Orçamento, e naquela época...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não é questão de expectativa inflacionária.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não foi só a expectativa de inflação, não. Naquela época tínhamos uma expectativa de inflação baixa, no segundo semestre do ano passado. Era a inflação chamada Gilberto Gil, 222/333, do Plano Bresser ou, como diz o Dr. Michal, "me chama de Plano Bresser que é plano do Governo". Então, é plano de controle macroeconômico. Mas nós sabemos que a inflação disparou. Tudo isso refletiu. Naquela ocasião se falava assim: "olha pessoal, não vai se gastar mais do que existe dentro do Orçamento. Não vamos admitir mais ninguém". Então, o que aconteceu? Só o efeito do gatilho na base do 222/333. Não foi isso que aconteceu, mais ainda esse fato elucidado aqui pelo Ministro Aníbal, que é verdade, eu reafirmo. Eu estava um dia em minha sala acompanhado de uma autoridade, não importa quem seja, quando recebi um telefonema do Ministro Bresser. Ele ligou diretamente para mim, me dando cinco minutos para fazer os cálculos do reflexo do aumento de 47% para os militares, ainda dizendo: "dê isso em cinco minutos, inclusive os reflexos dos déficit público." eu lhe disse: "Ministro, isso é praticamente impossível, humanamente impossível." Ele disse: "Mas eu estou apertado e preciso disto". Aí eu digo para ele: "bom, como é que eu vou calcular os reflexos do déficit público sem vir a parte do pessoal civil." Ele disse: "Mas isso não é problema meu". Eu falei: "Bom, mais é problema do déficit público." Aí ele disse para mim: "Então calcule isso." Essa autoridade que estava ao meu lado virou para mim e disse: "Olha, não dê qualquer dado ao Bresser sem antes falar com

o Ministro Aníbal porque não sei o que está acontecendo." E eu liguei imediatamente para o Ministro Aníbal. Ele falou: "Não Márcio, incontinentemente, solte esses dados para ele, trabalhe e resolva isso. Agora, eu estou por fora do assunto." Liguei logo em seguida para o Dr. Michal, comunique a ele. Quando eu falei com o Ministro Bresser, quase um hora depois, é verdade, porque impossível para a capacidade humana, nem tinha pessoal para fazer isso, o Ministro Bresser já não estava na sala e eu tinha informações de que o decreto-lei já estava negociado e, praticamente, assinado. Logo em seguida, passei os dados para o Secretário-Geral Mailson, na época. Fui chamado por P. Foi puxado um aumento para o pessoal civil da União, do Executivo, que foi completamente diferente de categorias por categorias. Os agrônomos e os veterinários, que ganhavam razoavelmente, tiveram um aumento menor e os advogados que tiveram um aumento daquela carreira da Procuradoria, também tiveram um aumento menor. Então teve aumento por categoria; 47%, 45%, 30%, 20%, 15%, 12%, uma coisa que em termos lineares e de mensuração, daqueles números, daí por si.

Bom, o Legislativo e mais o Judiciário, que são independentes, mas que também refletem na folha, também, adotaram o critério, não sei qual, mas também os números chegaram para nós depois dizendo: "o incremento nosso será este."

Então praticamente, um mês depois, por causa destes dois decretos-leis saírem, nós apelamos ao Congresso Nacional, que aprovasse um crédito, com base em títulos da dívida pública. Não era lei de excesso porque não existe lei de excesso, com título da dívida pública.

Nós temos três leis do ano passado: a primeira teve excesso, porque realmente os tributos evoluíram mais por causa da inflação e algum esforço fiscal. A segunda lei, também. Quando aconteceu isto, que já era final de outubro, nós já estávamos preparados para fechar o ano. Há aqui muita gente que foi governador, executor, sabe. Nesta época, final de ano, nós estamos fechando o exercício, nós já não tínhamos mais todos os recursos já tinham sido alocados.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Qual foi mesmo o impacto no Orçamento? V. Sª não disse, ainda qual foi o impacto?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Foi mais ou menos uns 100 bilhões, mais ou menos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Cem bilhões?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Foi mais ou menos uns 100 bilhões, além da reserva.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Márcio, pelo visto, operava-se fundamentalmente na Reserva de Contingência?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — É o sistema que a União sempre operou.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O carro só andava com a gasolina da reserva e com o marcador quebrado, além disto.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Veja bem, cada ministério tem as suas dotações. Tem que administrar a sua dotação, o seu recurso.

Como o Senado. O Senador Jutahy Magalhães, aqui, administra o orçamento do Senado, a gente sabe. Ele administra sozinho, é dele o poder. Ele diz: "olha o anexo do Senado, precisa de mais dinheiro, aqui, porque vai começar mesmo".

Quer dizer, o assunto é dinâmico.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quero que V. Sª responda às perguntas que irei fazer-lhe.

Em primeiro lugar, V. Sª é funcionário de carreira da SOF ou da Seplan?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Sou do quadro do Ministério da Saúde há 10 anos, à disposição da Seplan.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª há muito tempo ocupava esta função de titular da SOF?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não. Veja bem, quando o Theófilo saiu, em 18 de março, para assumir a Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, me disse: "o Ministro Sayad deve lhe confirmar neste cargo por indicação minha e você toca o barco, você é a pessoa que está me ajudando mais de perto, na posição aqui".

Era o Diretor de Orçamento, era o segundo, praticamente, dentro da hierarquia da instituição. E quando ele foi tomar posse como Secretário da Fazenda, eu peguei o avião e fui lá no Espírito Santo. Quando eu voltei, estava um colega me esperando no aeroporto para dizer que o Sayad havia caído. Quer dizer, o ato não foi nem assinado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª foi designado para a SOF por quem? Pelo Ministro Aníbal Teixeira?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Pelo Ministro Aníbal, por indicação do Dr. Michal Gartenkraut.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Por indicação do Dr. Michal. Para completar o ciclo funcional, V. Sª ficou como titular da SOF durante o período do Dr. Aníbal ou continua até hoje?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Fiquei durante o período do Ministro Aníbal.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Novo ministro tem um novo titular.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Tem um novo titular.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, V. Sª foi o titular da SOF durante a gestão Aníbal Teixeira?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Até janeiro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Tenho outras perguntas mais.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não tenho nenhuma convicção, mas pediria que me esclarecesse, quando daquela célebre confusão no Banco Sul Brasileiro, que o Congresso Nacional votou 900 milhões, isso foi pago pela Reserva de Contingência?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Sim, Exª

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, essa Reserva de Contingência dá para muitas outras coisas.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Nós mandamos um projeto de lei aqui, para o Congresso. Na época...

O SR. ALEXANDRE COSTA — O Congresso Nacional votou?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Na época, o Ministro da Fazenda, que era o Deputado Dornelles, disse: "Bom, essa decisão é muito pesada, vamos levá-la para o Congresso". Mandamos para o Congresso e o Congresso aprovou.

O SR. ALEXANDRE COSTA — É certo, mas foi pago pela Reserva de Contingência.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Foi pago pela Reserva de Contingência... A Reserva de Contingência é uma reserva técnica que se tem.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quando foi criado o Banco Meridional?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Exatamente?

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero deixar claro uma coisa importante: V. Exª está dizendo aqui que foi contra o meu voto, ficamos até de madrugada no Senado da República mostrando a irregularidade que se processava naquele projeto.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª se recorda?

O SR. ALEXANDRE COSTA — E contra o meu, também.

O SR. ITAMAR FRANCO — ...para que não pareça nenhuma incoerência nas arguições que a gente faz aqui neste instante em relação a isso aí.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nenhuma de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Como a gente ouvi aqui, e ouvi há pouco dizer aqui, e volto a insistir, Sr. Presidente, não há orçamento unificado aprovado pelo Congresso Nacional. Isso é uma falácia. Desculpe-me, nobre Relator, mas é preciso ficar bem claro aqui porque há pouco ouvi se falar em orçamento unificado. Isso não é verdade, e V. Exª sabe disso. O Congresso Nacional não aprovou, em 1988, o Orçamento Unificado.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu discordo um pouco, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não discorda, e vou dizer porquê. Porque vou ler para V. Sª, que não pode discordar sobre o que nós aprovamos. E aí desculpe-me V. Sª, aí falei como Parlamentar e V. Sª como técnico. Está aqui, escrito. Eu fui um dos Relatores, no caso do Senado. Nós aprovamos. Estimou-se a receita e fixou-se a despesa da União para o exercício financeiro de 1988. Primeiro com a inflação de 60%, depois com a inflação de 120 e hoje o Congresso Nacional vai ter que receber outro Orçamento para poder atingir aos 600% de inflação.

Mas, veja V. Sª: O art. 1º diz — V. Sª está aí como técnico, e discordou —: "O Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1988, é composto pelas receitas e despesas do Tesouro Nacional e das entidades de administração direta e fundações". Onde está aqui o Orçamento da Previdência Social? Onde estão aqui os Orçamentos das empresas estatais? Então, como é que vamos ficar? Não é unificado pelo Congresso.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Tudo bem. Exª tem razão nesse ponto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Mas isso aí é um assunto que, gradativamente, eu acredito que exista um projeto para que se chegue lá.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é o caso que estamos discutindo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Na futura Constituição...

O SR. ITAMAR FRANCO — Na futura Constituição, mas no momento aprovamos...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Mas Senador, o que, humanamente, foi possível se fazer. Se fez. Agora, eu posso afirmar que o fundo da Previdência Social está dentro desse orçamento...

O SR. ITAMAR FRANCO — O Orçamento das estatais não está.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não está.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, pronto. Então, não é unificado. É unificado para o Governo, não para o Congresso, que faz o que quer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu gostaria de fazer uma pergunta, talvez a última que eu vá fazer: Qual a previsão do déficit público para 1987 e, na realidade, quanto alcançou? Tem, assim, de cabeça esses dados?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Olha, parece-me que alcançou cinco e pouco e estávamos trabalhando em torno de quatro. Não era, Dr. Michal?

Era de três e meio, mas chegou-se, depois desse aumento de pessoal, a quatro e pouco. Mas por causa desse número que o Ministro Aníbal leu, parece que chegou a cinco e tantos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Márcio, com que recursos orçamentários foram pagos os reajustamentos decorrentes daquele decreto de abril? Quer dizer, o decreto de abril que reajustou até 24 de novembro, com que recursos orçamentários foram pagos esses reajustamentos? Essa é uma pergunta que tem sido feita constantemente aqui.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu nem sei se já pagou, porque acredito que grande parte das obras esteja com o custo capitalizado. É o caso da Pedra do Cavalo; vai-se juntando pedra sobre pedra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Só não tem cavalo, porque até agora não tem um cavalo de força gerando lá. Colocaram as pedras, mas o cavalo não apareceu.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu sei que a Eletrobrás e a Siderbrás fizeram alguns pagamentos. Não sei se eles pagaram o normal, ou se já têm alguma parcela corrigida, mas acredito que já tenha uma parcela corrigida. Foi uma contribuição do Orçamento da União do ano passado e de 1988 para esse fim. O Ministério dos Transportes, no ano passado, levou muito crédito adicional. Eu acredito que o DNER deva ter resolvido o problema dos reajustes de faturas com essas empreiteiras, com esses fornecedores de serviços, através desses créditos, porque nós abrimos crédito através...

O SR. MENDES CANALE — E que tipo de crédito adicional? Suplementar ou especial?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Geralmente suplementar.

O SR. MENDES CANALE — Mas como que vai pagar do exercício anterior com crédito suplementar?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não, o exercício anterior aí já seria apreciado. Agora, eu já saí da função. Então, não sei como que eles estão se comportando agora, V. Ex^a entende? Eu acredito até que o meu substituto e colega, lá, esteja com esse problema na mão. Ou estará daqui a pouco. V. Ex^a tem toda a razão. E aí ele só, talvez, vai ter um jeito: é mandar um crédito especial para o Congresso, porque, pelos caminhos normais, eu duvido que o projeto deva ter previsto pagamento em exercícios anteriores. Então, V. Ex^a tem toda razão. Acho que ele vai ter que se valer de crédito especial.

O SR. MENDES CANALE — Eu queria aproveitar a oportunidade para tirar umas dúvidas, já que estamos com um técnico. Ele nos informa que há uma autorização, na própria lei orçamentária, uma suplementação de 25%. Muito bem. Daí, de acordo com o que o ex-Ministro Aníbal informou, e que o próprio Dr. Michal também disse, que uma hora — dizia ele — não tinha o saldo nas EM, mas chegamos ao final com saldo, e ele não soube explicar por quê. E daí por que acudindo ainda à presença de V. S^a, eu quero perguntar, para efeito nosso, aqui, se foi um crédito suplementar, qual foi a base de que V. S^a se valeu, na época, para fazer face à despesa desse crédito?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Aí era, basicamente, esses mapas aqui que o Ministro...

O SR. MENDES CANALE — Não, não é o mapa. V. S^a sabe que na abertura de um crédito suplementar V. S^a se vale de recursos de acordo com o que prevê a Lei nº 4.320. Então, eu pergunto a V. S^a: para fazer face a esse crédito suplementar, qual foi o recurso utilizado nesse decreto que permitia os 25% previstos no Orçamento?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Foi a Reserva de Contingência.

O SR. MENDES CANALE — Mas a Reserva de Contingência, V. S^a deve saber, como um técnico, que o crédito suplementar, que é um crédito adicional, tem três fontes: é o superávit, é o excesso de arrecadação e operações de créditos realizados. Agora, eu pergunto...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Houve remanejamento de dotações.

O SR. MENDES CANALE — Então, qual é o remanejamento usado?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Cancela a Reserva de Contingência e suplementa, o crédito.

O SR. MENDES CANALE — Ah, então aí, Sr. Presidente, é uma beleza tal Reserva de Contingência... É exatamente parte dos técnicos, dos burocratas que se valem disso para torcer um orçamento, para ludibriar o Congresso, porque essa Reserva de Contingência dá isso. São 25% ao manejo do bel-prazer da tecnocracia. Este é que é, e ninguém me pode provar o contrário. Mas eu ainda vou buscar, eu quero ler em que se assenta essa Reserva de Contingência, porque se é preferencial para o pagamento de pessoal não é possível, como ainda há pouco lembrou aqui o Senador Alexandre Costa, que até para tapar o furo dos bancos tenham se valido disso no passado. E agora nós vamos levantar isto, a Comissão tem que apurar. E aí pergunto, talvez ele possa nos informar, se essa Reserva de Contingência, que eu não sei quando e como foi criada, serve exatamente para isto, se ela foi criada com este objetivo?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — A Reserva de Contingência é uma reserva técnica que serve para suplementar projetos que eventualmente estejam insuficientes, por problema inflacionário...

O SR. MENDES CANALE — Aí não pode suplementar, V. S^a é um técnico e sabe disso. Não pode existir. Já há uma suplementação dentro do próprio Orçamento. Ela pode vir em socorro de alguma verba que esteja com os seus recursos exauridos. Mas eu preciso ver, e a comissão precisa ver, se ela pode servir de sustentação para abertura de um crédito adicional, suplementar, que a Lei nº 4.325. Existem três casos. Outro, a comissão precisa ver se pode servir de sustentação para abertura de um crédito adicional suplementar que a Lei nº 4.320 cita estes três casos. O outro, o de cancelamento de verba, é um caso a verificar. Eu conheço os três. O técnico diz que tem mais um; podemos chegar lá.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o Sr. Aníbal Teixeira.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — É muito rápido. Realmente, nesta parte o ilustre Senador Itamar Franco tem toda razão. Não foi uma unificação total do orçamento, mas eu tive o cuidado de incluir no orçamento aquele dinheiro que vai ser dado às estatais. As estatais, que são deficitárias, estão previstas dentro do orçamento, porque sempre existe uma pressão no déficit público exatamente dessas solicitações extemporâneas. Então, no orçamento está prevista a parte que será repassada a essas empresas, o que deu, aliás, muito trabalho, porque até setembro eles não tinham conseguido fazer o orçamento das estatais. Mas, então, nós fizemos também um jogo:

— Olha, quem precisar de algum recurso do Tesouro tem que apresentar esse orçamento fechado.

E assim nós concluímos tudo, porque a Petrobrás, por exemplo, ela não demanda recursos do

Tesouro, tudo dela é recurso próprio. Então, realmente, não exerce pressão sobre o déficit público. Nós incluímos no orçamento apenas um segmento das estatais.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a referiu que a Sarem controlava os gastos e redigia as EM. São expressões suas no depoimento agora. Essa informação não corresponde com tudo aquilo que nós ouvimos aqui. A Sarem, pelo que nós verificamos aqui, ao contrário, mostrava profunda inquietação contra os gastos que estavam totalmente fora dos padrões de controle. Era com base na Sarem que V. S^a fazia o controle da situação?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não, veja bem, o que nós tínhamos, que podia facilitar o processo ou entrar em socorro do processo, era alguma coisa que seria subtraído da reserva em favor de um projeto que estava a cargo da Sarem.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O que estou lhe perguntando é o seguinte: V. S^a disse que a Sarem controlava os gastos e redigia as EM. Nós estamos falando nas destinações desses recursos a fundo perdido em favor dos municípios e desta situação que se criou, excedendo a cobertura orçamentária. A informação que nós temos é que a Sarem acompanhava e manifestava a sua preocupação e, ao contrário, alertava para o fato de que havia a situação fora dos padrões regulares.

Então, há um choque frontal entre a sua informação e a informação da Sarem.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Quer dizer, eu via a atribuição da Sarem dessa forma, posso até estar equivocado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Atribuição teórica ou atribuição prática? Ela fazia isto?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu crelo que sim.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas, ele fazendo, ela dizia o contrário do que se está dizendo. Ela dizia que não havia cobertura orçamentária, está aí a documentação volumosa.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Agora, eu não sei o que ela informou que não tinha cobertura, se foi uma EM que ela redigiu.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, uma não.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Ou "n" EM que ela redigiu e que, somadas, não dava o saldo. Quer dizer, então, o que estou tentando aqui mostrar é a sensação que tive quando, conversando com o Ministro dentro do seu gabinete, e passei a entrar no problema, ele começou a me mostrar:

Olha, as EM estão aqui, tem uma pilha de EM. Agora, eu não levei isto para o Presidente. Eu levei foi este mapa aqui, que o Presidente verifica e diz sim ou não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, mas a situação é um pouquinho diferente. Os expedientes da Sarem são sobre autorizações já dadas, não são sobre expectativas, pleitos, possibilidades de solicitação. Fala-se aqui em fato concreto: valores, méritos, quantificados, mapeados e escritos,

e é a Sarem quem faz isso. Então, quero que V. Sª nos dê uma resposta cabal.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Estabelece até o valor, parece.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, há vários valores.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Há um valor, parece, de 39 bilhões. Eu não tenho conhecimento específico dessas EM aprovadas que a Sarem denunciou, não tenho.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Sª não tem conhecimento disto?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não tem conhecimento do depoimento do Ministro Aníbal que diz que, mesmo algumas EM tendo sido aprovadas sem a dotação específica (fls. 52, 29 de março de 88). Não tem conhecimento ainda? De nenhum desses documentos continuados, seguidos e sucessivos da Sarem, V. Sª tem conhecimento, mas nos diz inicialmente que a Sarem era quem controlava os gastos, e que a Sarem redigia as EM? E o Ministro nos diz que quem redigia as EM era a Chefia de Gabinete. Até o próprio Chefe de Gabinete, sentado aqui, disse isso, e o Dr. Michal, inclusive, mais uma vez, fez essa referência. V. Sª também não está a par disso?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, como é que V. Sª fazia esse controle? V. Sª não sabe quem redigia, não sabe que procedência tinha, nem as EM; diz que a Sarem controlava, mas desconhece os documentos em que ela apontava a falta de créditos orçamentários.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não, o que eu disse foi o seguinte: que eu tenho conhecimento da situação que o Ministro me trouxe. "O seguinte, olha: tem essas EM que o Presidente quer aprovar ou vai aprovar. Agora, para isso preciso de um bilhão: Você pode me fazer um crédito aqui pela Reserva de Contingência desse um bilhão?"

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, V. Sª está me trazendo um outro fato. Além daqueles que já estavam autorizados e para os quais não havia crédito orçamentário, V. Sª foi chamado pelo Ministro para que aqueles que seriam submetidos ao Presidente, fosse encontrada para eles uma cobertura, retirando-se da Reserva de Contingência. É isto? Este é o fato?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Este é o fato.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Só que nesse caso há uma pequena diferença, só um detalhe, em função do Sulbrasileiro; é que nós estamos trabalhando aqui com atos de absoluta discricção e discricionabilidade do Poder Executivo. Casualmente, o caso do Sulbrasileiro foi uma decisão do Congresso Nacional. O Congresso Nacional pode mudar o Orçamento, como entender adequado. Pelo menos, numa democracia é assim, que eu saiba, até prova em contrário, sobretudo, em favor de quem tem pago tanto para ser brasileiro, como o Rio Grande do Sul.

Uma questão de outra natureza: V. Sª nos disse o seguinte: que houve uma frase "fui traído" — frase do Ministro. No Gabinete do Presidente da República havia uma informação que indicava problemas quanto à cobertura para os processos de autorização, que o Presidente deveria assinar. Traído por quem?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Ele me disse que foi traído por quem mandou o relatório para ele, porque o relatório, antes de chegar às mãos dele, já estava no Gabinete do Presidente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quer dizer, o Ministro lhe disse que foi traído.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não foi o que V. Exª me disse?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Foi.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E o Ministro lhe disse por quem foi traído?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Por quem preparou a exposição de motivos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E quem é que preparou?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — No caso, foi a Secretaria Geral e a Sarem. Não sei se quem fez chegar lá foi a Sarem ou a Secretaria Geral.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, o Ministro foi traído junto ao Presidente por um documento preparado na Secretaria Geral e na Sarem?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não sei. Ele só me disse isso: "Fui traído. Esse documento, antes de me chegar para me orientar no assunto, já me denunciou. Agora, veja se tem consistência técnica e orçamentária a isso".

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Gostaria de fazer uma pergunta, para aproveitar: V. Sª foi quem indicou, porque o Secretário acaba de nos dizer, no início do seu depoimento, que foi indicado por V. Sª para ocupar esse cargo?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Gostaria de esclarecer isto. São coisas internas que não deveriam, a meu ver, ser citadas, mas já que foi levantado... A minha primeira indicação, na verdade, foi o Dr. José Ribas, que é técnico do Ipea e, na época, estava exercendo funções no Ministério da Fazenda, na Secretaria do Tesouro, e que é o atual Secretário da SOF.

O Ministro entendeu, e tinha suas razões, que não deveria validar essa indicação — me disse isto. Eu, então, disse a ele: "Neste caso, eu indico o Dr. Márcio Reinaldo". Então, a informação é correta. Eu indiquei o Dr. Márcio Reinaldo, mas, no segundo turno da minha orientação.

Eu gostaria de dizer a respeito dessa informação que o Presidente da República tinha uma cópia da nota. Isto para mim é uma total surpresa. Eu realmente estou surpreso com essa informação. No entanto, como já disse no início do depoimento, eu acho que não há necessidade de nenhuma traição para que o Presidente saiba o que está acontecendo nos Ministérios, Sua Excelência tem maneiras de saber o que está acontecendo. Por outro lado, e eu já estou respondendo à insinuação implícita nessa afirmativa, seria total-

mente descabido eu fazer uma nota ao Sr. Ministro e levá-la pessoalmente ao Sr. Ministro, alertando para os problemas; não havia nenhum sentido de crítica, simplesmente alertando para os problemas, a nota está aí para quem quiser ver, e eventualmente traí-lo encaminhando uma cópia ao Senhor Presidente da República. Se eu ou alguém de minha equipe fosse fazer isso, era preferível não ter encaminhado a nota ao Ministro, mandar direto ao Presidente. No título da nota está escrito: "Nota ao Exmº Sr. Ministro do Planejamento". Era este o esclarecimento que eu gostaria de fazer.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quando V. Sª informava que havia ainda cobertura nessa etapa final do exercício estava falando em cima da reserva de contingência?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Quando eu disse que havia cobertura?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sim. V. Sª foi chamado para verificar a pilha que havia etc., esta história toda.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — O Ministro me perguntou se tinha cobertura dentro da Reserva de Contingência para suplementar o projeto específico de auxílios aos estados para se fazer o crédito. Eu disse: tem um saldo ainda de 6 bilhões ou 2 bilhões, eu não me lembro mais o número. Mas existia um saldo, na reserva de contingência.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Apenas nela e...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Ponto.

O SR. MENDES CANALE — Sr. Presidente, apenas para complementar, já que comecei a fazer uma pergunta ao ilustre técnico a respeito da suplementação, e eu gostaria de voltar a perguntar ao Dr. Márcio sobre aquele pedido de autorização, depois transformado em lei, em decreto que o Executivo solicitava a abertura de crédito suplementar de 105 bilhões de cruzados, se V. Sª funcionou nesse decreto. Veja só, Sr. Presidente, Srs. Membros da CPI, usaram tanto, manipularam tanto a verba de contingência que tinha o fim e que tem, segundo a própria informação do técnico, a finalidade precípua de poder atender a parte de pessoal. Quando 800 e tantos milhões de cruzados, ou, melhor dizendo, 88 bilhões e 300 milhões de cruzados nesse crédito suplementar era exatamente para a parte de pessoal, e aí não se utilizou a reserva de contingência para se fazer a cobertura, mas foram buscar títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional. Então, se V. Sª funcionou na elaboração dessa exposição de motivos, na elaboração do próprio decreto, ou, melhor dizendo, do pedido de crédito suplementar que foi enviado ao Congresso Nacional e que nós já tivemos aqui a oportunidade de dizer que o Congresso Nacional foi ludibriado na sua boa fé, porque ele acreditou nesses recursos de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional como se eles já tivessem gerido recursos, dinheiro. Então eu pergunto a V. Sª: quando dessa elaboração, esses títulos estavam, primeiro, autorizados? Segundo, já havia o seu lançamento, se autorizado estava? Terceiro, eles já zeravam recursos em condições de servir de suporte para 105 bilhões de cruzados na abertura de um crédito adi-

cional suplementar para, fundamentalmente, pagar o salário do funcionário? Então eu perguntaria a V. Sª, primeiro, se esses títulos haviam sido lançados. Segundo, se lançados, se já haviam sido autorizados, se já estavam zerando recursos para fazer face a isto. Isto foi apenas uma forma de burlar, para não dizer que a "guitarra" funcionou e aí, então, houve o pagamento, que até podia ser, talvez, antecipado, para poder, depois, na colocação desses títulos, poderem fazer caixa? Porque não acredito que pudessem eles zerar, com tanta rapidez, caixa que viesse, assim, ao encontro da necessidade de atender, fundamentalmente, 88 bilhões e 300 milhões de cruzados, que eram relacionados com o aumento de pessoal.

Eu gostaria que V. Sª, como técnico, se funcionou, nos informasse nesse sentido.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Nós trabalhamos nisto. Inclusive, Senador, nós preparamos duas versões para este caso. No primeiro deles nós fizemos uma limpeza total em todas as possibilidades da reserva e fizemos crédito em torno de 80 bilhões, não me lembro bem...

O SR. MENDES CANALE — 85.

O SR. MÁRCIO REYNALDO DIAS MOREIRA — Tenho certeza de que esse documento chegou a ser assinado pelo Ministro Aníbal; passou pelo Dr. Michal, foi ao Ministro Aníbal, foi ao Presidente e o Presidente chegou a assinar, porque vi a assinatura dele no documento. Mas aí vem a pergunta: como é que fica o problema da seca verde, dos 105 bilhões? Como é que fica o problema do césio? Bom, para o césio estavam separados um bilhão e duzentos. Como fica o problema, — sei lá, tem alguns que estão aí relacionados.

O SR. MENDES CANALE — Se V. Sª quer, posso ajudá-lo. São 88 bilhões e 300 milhões, que é a parte de funcionários; 16 e 700 foram para os pequenos produtores do Nordeste, o combate do efeito danoso da seca verde, e 16 bilhões e 700 milhões destinados ao seguro-desemprego, à merenda escolar, apoio ao pequeno produtor, além da parte de apoio às vítimas da poluição ambiental de Goiânia.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Quer dizer, então, parte disso aí, segundo o primeiro raciocínio burocrático, ficaria praticamente sem ser atingido. E o Presidente disse para o Ministro Aníbal: — Bom, mas não vai atender. Isso, aqui é um problema gravíssimo. Já que o assunto está tão ruim assim, nós vamos ter que colocar para resolver o problema pessoal, por que não vamos resolver o problema da seca verde, se eles estão adiando para o ano que vem? Esse problema da merenda escolar também, estávamos tentando que o MEC jogasse os encargos para o ano de 88.

O SR. MENDES CANALE — Não discuto até quanto à necessidade de atender a essa despesa. Eu queria mais era conhecer a parte técnica, inclusive saber se título de responsabilidade do Tesouro Nacional, se ele dá para fazer essa cobertura, se a própria lei, volto a insistir, se o Decreto nº 1.320 dá...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Senador Canale, se me permite, dentro da sua pergunta, uma informação, com base no depoimento, na manifestação, nesta CPI, na 14ª sessão, do Dr.

Michal, aqui presente, quando foi acareado pelo Dr. Lúcio Veríssimo. Diz assim: "É absolutamente pertinente a indagação de V. Exª" Isto é, o Ministro levou ao Presidente uma Exposição de Motivos, — Ministro a que me refiro é o Ministro Aníbal Teixeira — autorizando a liberação de recursos de uma rubrica sem crédito orçamentário, com o argumento de que havia crédito na reserva de contingência, e assim, inadequada, e que não exime o autor da proposta sem crédito, isto é, "o Ministro levou ao Presidente uma EM — palavras do Dr. Michal — autorizando a liberação de recursos de uma rubrica sem crédito orçamentário, com o argumento de que havia crédito na reserva de contingência." Continua S. Sª:

É assim, Srs. Congressistas, que se gera o déficit público neste País e foi assim que houve a necessidade — se não me falha a memória — única na história, de se proceder a uma "lei de excesso", já no final de 1987, para que se pudesse proceder ao pagamento da folha do funcionalismo da União, onde os Srs. aprovaram essa "lei de excesso", porque o excesso se refere a excesso de arrecadação, o que não havia. A fonte dessa última lei, que foi aprovada no final de 87, está lá escrito — palavras do Dr. Michal: "títulos do Tesouro, fonte 44, isto é; déficit, injeção na veia, direta, déficit no exato montante do quanto foi aprovado na lei. Não me recorde de ter acontecido um fato semelhante, pagar a folha de pagamento do funcionalismo com títulos do Tesouro. É exatamente porque a reserva de contingência que tem essa finalidade foi utilizada para suplementar outras rubricas e sempre **ex post**. Seria menos mal se tivesse suplementada antes, mas **ex post** é grave, pois sendo suplementada na medida das necessidades. Ora, acho que não preciso dizer aos Srs. a confusão que esse tipo de procedimento gera, principalmente no final do ano, quando se vai esgotando o orçamento e se corre o risco, ainda mais no ritmo em que as liberações se processavam, de ficar realmente sem saldo. Portanto, a afirmação nas páginas 136 e 137 no depoimento do Dr. Lúcio Veríssimo de que não havia nenhum problema, agora estou resumindo com as minhas palavras, para ser breve — minhas e do Dr. Michal, continuo sempre lendo — porque havia saldo na reserva de contingência é de um desconhecimento técnico da matéria que me assombra e, de uma certa forma, explica como chegamos a essa situação calamitosa do déficit público.

Esta é a manifestação do Dr. Michal que, apenas por dever processual, solicito a V. Sª confirmar ou não a questão.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Confirmo.

O SR. MENDES CANALE — Se confirma, as minhas perguntas, agora, passam a ser não ao ilustre Dr. Márcio, mas ao Diretor da SOF, o chefe, acho, que expõe assuntos dessa natureza; gostaríamos de ouvir o técnico que está mais diretamente ligado ao assunto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Gostaríamos de ouvir a palavra, não sei como ordenaríamos o processo, mas, logo depois do depoi-

mento do Dr. Márcio, ouvir a sua manifestação sobre essa manifestação tão clara e objetiva do Dr. Michal e acho que depois, dentro da acariação, ouvir a manifestação do ministro.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Na verdade, não temos como fazer a intervenção de ambos no depoimento. De maneira que, tomado o depoimento e encerrado, prosseguiremos na acariação. De maneira que lembro ao depoente a gravidade do que está ocorrendo e, sobretudo, o fato de que está sob juramento.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu diria o seguinte: em primeiro lugar, acho que chamá-la de lei de excesso é um lapso até. Acho que dela, na verdade, saiu um pedido de crédito suplementar, onde nós praticamente pedimos autorização para colocar títulos do Tesouro para cobrir despesas fiscais.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não é a autorização que está sendo pedida. Aqui já estão assentados os recursos para abertura dos 105 milhões, nesses títulos. Por isto veio a minha pergunta a V. Sª Esses títulos já haviam sido autorizados?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esses títulos já estavam fazendo caixa?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu creio que não, Senador.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, vê-se que é uma irregularidade muito grande, Sr. Presidente. Porque não é possível que se possa pedir uma abertura de créditos primeiro, porque esses títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, não têm essa característica de operações de créditos já realizados, mas vamos dizer que fosse para mascarar, que é um dos pontos que a Lei nº 4.320 permite. Mas se eles não tinham gerado ainda esses recursos, como fazer face para pagar isso? Como? E daí por que a expressão minha, que o Congresso foi ludibriado, porque não cabia a nós, representantes, aqui, senadores e deputados, irmos verificar se de fato esse título de responsabilidade do Tesouro haviam ou não sido lançados? Porque acreditamos primeiro, numa EM que o Sr. ex-Ministro Aníbal Teixeira leva e entrega, com a sua responsabilidade, ao Presidente e o Presidente então manda isto ao Congresso Nacional, manda esta mensagem. Só para confirmar aquilo que eu disse, nós fomos ludibriados. Porque achávamos que esses títulos já estavam tendendo recursos, os recursos estavam em caixa para que eles pudessem suplementar, para que pudessem pagar o funcionalismo. Então, uma irregularidade dessas de estarrecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eu pediria ao depoente Márcio Reynaldo que respondesse a colocação que foi feita pelo Senador Carlos Chiarelli e que se respalda no texto que lhe estou exibindo agora. Está em suas mãos, porque foi um texto lido pausadamente e que foi confirmado aqui pelo Dr. Michal, naturalmente com uma anuência clara, mas sem intervir no seu depoimento.

A Presidência solicita de V. Sª que se atenham, portanto, à resposta ao que consta desse texto.

V. S.^a confirma o que consta deste texto, ou nega o que consta deste texto?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O que V. S.^a acha só é importante quando se prende a um fato. Eu quero saber de V. S.^a o seguinte: diante dos seus conhecimentos técnicos, isto é verdadeiro?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não. Eu diria o seguinte: nós estávamos diante de um fato real, onde dois decretos-leis diziam que o pessoal da União estava sendo aumentado. Tínhamos uma reserva de 6 bilhões e meio para cobrir isso. E como o Senador aqui me mostrou, só a despesa de pessoal ia a mais de 88, só neste ponto. Se eu somasse toda a reserva que o orçamento teve, a parte inicial, a primeira lei e a segunda lei, não daria esses oitenta e oito. A reserva de contingência, se não me falha a memória, deve ter chegado a uns setenta bilhões, oitenta, por aí. Suponha que durante todo o ano nós não tivéssemos usado um centavo da reserva de contingência. Creio que não teríamos condições de ter coberto esse aumento. Caberia uma posição aí: era não pagar o pessoal. Isto é, deixar para pagar o ano que vem era não ter dado o aumento quando baixou o decreto-lei. Mas, como disse o Dr. Michal, já que a decisão foi tomada e foi decisão do Governo, o problema estava aí. Agora, nos cabia descascar a banana, e não descascamos sozinhos, não; o Dr. Michal participou comigo, Aníbal também, eu levei para ele diversas vezes esse problema; levamos ao Ministério da Fazenda. Quando foi baixado o decreto-lei dos militares, eu fui ao Secretário-Geral Mafisson e disse para ele que, pela primeira vez na história, em muitos anos, vamos ter que pagar pelo menos desde quando eu me entendo como funcionário público, vamos ter que, na União, pagar o pessoal com o título da dívida pública ou com emissão. O Mafisson me disse: infelizmente, vamos ter que bancar essa. Isso ele me disse em presença, inclusive, do Secretário-Geral da SEDAP, que estava participando da reunião para resolver o problema do pessoal civil.

Isso foi colocado numa reunião da Comissão de Coordenação de Finanças, que era integrada, também, pelo Secretário-Geral da Fazenda, Vice-Presidente do Secretário-Geral da SEPLAN, o Secretário da SOF, o Secretário do Tesouro. Isso tudo foi colocado. A única solução mesmo, que era desagradável para qualquer um que está tecnicamente neste caminho aí, era, ou ter tomado um empréstimo no Banco do Brasil, ou na Caixa Econômica, ou emitir títulos, colocar no over e pagar o pessoal. Era a única saída que nos restava. E eu digo a V. Ex.^a, Senador, que essa exposição de motivos foi colocada, todas as letras foram colocadas. Eu diria que na primeira lei que nós fizemos, nós falamos em excesso de arrecadação, mostramos um quadro da receita, onde nós temos, realmente, excesso em relação ao previsto.

O SR. MENDES CANALE — Então, V. S.^a descascou mal a "banana", porque poderia tê-la descascado melhor.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — A segunda lei, a mesma coisa, e essa terceira que nós mandamos, nós não falamos em nenhu-

ma vez e eu posso dizer a V. Ex.^a, com toda a isenção nossa que a Comissão...

O SR. MENDES CANALE — Não, porque tendo esse pequeno excesso de arrecadação e tendo um saldo na verba de contingência, V. S.^a não precisava se valer desses títulos que, agora, nós voltamos a perguntar, Sr. Presidente, porque a minha pergunta não foi respondida: esses títulos estavam lançados, estava autorizado o seu lançamento?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu, para ser sincero, eu acho que quem poderia responder, com propriedade, isto, seria o pessoal da Secretaria do Tesouro, do Ministério da Fazenda, que faz a gestão disso e acompanha todo esse processo.

O SR. MENDES CANALE — V. S.^a não sabe ou não sabia na época?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu imagino...

O SR. MENDES CANALE — Não sabia mais fez, na base deles.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Isto foi articulado com eles.

O SR. MENDES CANALE — Quer dizer que V. S.^a diz que não sabia se os títulos estavam autorizados — ou sabia?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu creio...

O SR. MENDES CANALE — V. S.^a sabia ou não sabia?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu não sabia...

O SR. MENDES CANALE — Quem sabia eram os técnicos do Ministério da Fazenda?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Agora, para mim, orçamentariamente...

O SR. MENDES CANALE — Então, eles enganaram V. S.^a?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não. Para mim, orçamentariamente, o que me autoriza a colocar esses títulos é essa lei.

O SR. MENDES CANALE — Aí não tem nada, até porque me causa riso e espanto, porque é um decreto de suplementação, V. S.^a, como técnico, falar para nós, aqui, que isto é uma autorização. Onde é que está a autorização, implícita, assim, de uma forma que a gente, por mais que queira, não enxerga? É o que eu disse: V. S.^a, com os outros técnicos — para usar a expressão de V. S.^a — descascaram mal a "banana" e colocaram a casca no pé do Presidente, porque tinham reserva de contingência — eram 70 e poucos bilhões — tinham excesso de arrecadação que poderia, muito bem, chegar aos 105 bilhões, mas tinham que deixar a reserva de contingência para outros casos mais fáceis de manipulação. Aí, então, a "casca da banana" foi colocada nos pés do Presidente. Então, voltando, V. S.^a não sabia se esses títulos estavam ou não autorizados?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu creio que eles...

O SR. MENDES CANALE — Eu pergunto se V. S.^a sabia ou não?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu creio que esta emissão desses títulos esteja autorizada a partir dessa lei.

O SR. MENDES CANALE — Aí, é outra coisa que não cabe. Então, Sr. Presidente, é difícil porque, por mais que o Depoente esteja sob juramento, ele não diz nem sim nem não.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu estou dizendo: eu tenho uma limitação no meu campo e acho que, aí, o Ministério da Fazenda... Se eu soubesse que V. S.^a iria me fazer essa pergunta, eu teria pedido, lá, um parecer do Ministério da Fazenda.

O SR. MENDES CANALE — Mas V. S.^a pode remeter, depois, aqui, para comprovar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas, o que diziam a V. S.^a os técnicos da Fazenda?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu não sei se existe um limite, se tem um limite de colocação de título, porque, geralmente, há um limite global de colocação de título e emissão de papel-moeda, durante o exercício. Eu não sei se esses 105 bilhões se compõem dentro desse teto ou se entram como adicional. Essa é a minha dúvida sincera.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, acho que a nossa primeira posição deve ser de compreensão e até de compaixão para com um servidor, um técnico apenas, que não tem decisão política, que recebe uma ordem para definir em 5 minutos algo que vai criar um impacto de 100 bilhões no Tesouro Nacional. Nós devemos ter a maior compreensão com esse homem porque ele não tem nada a ver com esse caso. Não podemos, absolutamente, querer encurralá-lo porque, na realidade, não vem ao caso. Nós não podemos, absolutamente, querer encurralar — e, aqui, não vai nenhum reparo aos companheiros — porque, na realidade, é apenas um técnico. Mas a pessoa que recebe uma ordem e tem 5 minutos para executar, o que vai alterar e aumentar a despesa do País em 100 bilhões. Então, esse homem, realmente...

O SR. MENDES CANALE — Se executá é irresponsável, vai me perdoar o nobre colega.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Perfeitamente, mas existe...

O SR. MENDES CANALE — Porque não se cumpre, por mais que venha a ordem de onde vier.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu creio, apenas...

O SR. MENDES CANALE — Nós não estamos aqui encurralando ninguém, nós queremos, sim, tomar conhecimento e saber da forma como se elaborou uma mensagem que veio, aqui, para conhecimento da Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, vamos ser claros.

O SR. MENDES CANALE — A minha colocação, meu nobre colega, não é de encurralar quem quer que seja.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, vamos ser claros. Com permissão...

O SR. MENDES CANALE — A minha posição, aqui, é de que, inclusive ressaltando essa parte relacionada com o funcionário, um funcionário não pode, só porque mandaram, fazer.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Bom, então me dê a palavra.

O Ministro da Fazenda determinou essa ordem: cinco minutos. Se é o Presidente da República, se é o Ministro da Fazenda, quer dizer, essa responsabilidade vem de cima. Quero apenas dizer isto. Eu apenas estou apelando para termos compreensão para ele. Ele não tem responsabilidade, a não ser uma responsabilidade meramente técnica. Caía fora ou não caía, mas tinha que executar. Ainda mais, era ordem militar, era do Chefe do EMFA — esse homem que, inclusive, defende a URJ, ultimamente. Realmente, defende.

Ficou bem claro isso. Agora, o que o Sr. ex-Diretor da SOF respondeu "sim", "não" ou "não sabe"? O que ele veio informar não foi propriamente isso. Veio informar se, efetivamente, o Presidente assinou alguma exposição de motivos de rubrica, sem o devido lastro orçamentário.

Então, eu queria, simplesmente, que o Sr. ex-Diretor da SOF respondesse "sim", "não" ou "não sabe". Era isso, a primeira pergunta é esta. Porque foi essa a razão de ele vir aqui. Esse foi o problema, inclusive invocado pelo ex-Ministro Aníbal Teixeira, que sabia, que era informante, e, até agora, não respondeu.

Então, queria que V. Sª respondesse.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Nós temos que ser breves, porque nós temos, ainda, que terminar a acareação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Por isso é que estou pedindo: "sim", "não" ou "não sabe".

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Olha, eu tenho certeza do seguinte, quer dizer, não conheço qualquer exposição de motivos, que o Presidente tenha assinado, sem fundos. Pelo menos não tive conversa com o Ministro Aníbal que tivesse me definido isso.

Tenho certeza de que toda exposição de motivos publicada no *Diário Oficial* da União, criando responsabilidade do Governo para com terceiros, auxílio ao município tal, de 20 milhões, tinha lastro orçamentário.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, V. Sª não sabe, resumidamente, se o Presidente assinou alguma exposição de motivos de rubrica sem lastro orçamentário. V. Sª não sabe disso.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não sei.

Eu só queria agradecer sua gentileza, Senador, e dizer o seguinte: a certeza que eu tenho é esta. E só dizer mais uma coisa...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Sª não tem certeza. Respondeu-me que não sabe.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não, eu tenho certeza que aquelas que foram publicadas no *Diário Oficial* e que passaram a ter validade legal, tinham lastro.

Agora, uma outra coisa: essa exposição de motivos que nós encaminhamos aqui para o Congresso Nacional, eu, pelo relacionamento amigo que tenho com os técnicos do Congresso, cientifiquei aos técnicos que esse era um caso atípico e que nós estávamos numa "fria".

Então, eu tenho certeza... eu quero dizer, deixar bem claro, aqui, para o Senador, que se o Congresso aprovou, numa Comissão Mista, é porque ele achou que deveria dar esse crédito para nós, esse apoio, está certo? Ou endossar o que estava feito, está certo?

Quer dizer, eu não escondi nada, eu tenho uma maneira franca de ser — sou pouco mineiro nesse ponto — e coloquei para o pessoal, claramente, isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Exª continua com a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, o Sr. ex-Diretor da SOF não sabe se, efetivamente, o Presidente assinou tais exposições de motivos, mas o Dr. Gartenkraut sabe e veio documentado para isso. Então, a segunda pergunta já não é mais a S. Sª, é ao Dr. Gartenkraut.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Não, aí V. Exª, então, esperaria o encerramento do depoimento dele, após a pergunta, ou as perguntas, do eminente Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ah, sim, tudo bem!

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, só gostaria de retificar algumas coisas. Em primeiro lugar, o Depoente, Dr. Márcio Reinaldo, afirmou claramente que as EM que vieram, que produziram efeito, tinham lastro orçamentário, na reserva de contingência. Não se pode distorcer dessa maneira. Uma coisa que foi repetida quatro, cinco ou dez vezes de que havia lastro orçamentário.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A distorção não é da minha pergunta. Estou dizendo que...

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Exª está insistindo que o depoente cumpra...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu não estou insistindo em nada, apenas estou dizendo, nobre Senador, afirmando é que ele não sabendo alguém sabe, dos que estão depondo aqui, e quem sabe é o Dr. Michal Gartenkraut. Não estou distorcendo nada. Ele sabe, no depoimento anterior denunciou isso e, agora, não só denuncia, mas traz documentos. Então, vamos ouvi-lo. Eu não estou distorcendo, estou apenas procurando saber do atual depoente se ele sabe. Ele disse que não sabe.

O SR. MARCONDES GADELHA — Ele disse que sabe e afirma. Nós podemos perguntar quantas vezes V. Exª queira.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Acredito que houve uma dúvida.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Deixe eu tentar explicar o que estou pensando. Quer dizer, aquelas exposições de motivos que foram publicadas no *Diário Oficial*, e aprovadas pelo Presidente da República, essas estavam com um lastro dentro do projeto específico, ou seja, o crédito suplementar já estava dentro do previsto.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É qual é a "fria" que V. Sª entrou?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Agora, pode ser que o Presidente, dada a informação do Dr. Michal, tenha aprovado alguma exposição, que não tinha lastro, que o Ministro Aníbal segurou no cofre, ou em alguma gaveta, esperando que o crédito fosse publicado. É o que estou pensando, dado o contexto.

O SR. MARCONDES GADELHA — A segunda coisa, que é preciso deixar claro é que a utilização da reserva de contingência não é um ato discricionário, não é um ato de arbítrio, é um ato que tem base legal, tem sustentação na lei. Indago de V. Sª, se isso é verdade. É preciso ficar bem claro isso, a utilização da reserva de contingência tem base legal, não é ato de arbítrio.

Finalmente, é preciso deixar claro, que nesse Projeto de Lei da Câmara, nº 47, de iniciativa do Presidente, o depoente tem todo direito de não saber se os títulos de responsabilidade do Tesouro já tinham autorização, ou se eles se encontravam dentro ou fora do limite para a emissão de títulos. Até porque isso é responsabilidade da Secretaria do Tesouro. Então, não tem nenhuma obrigação de dizer aqui, com essa clareza que se exige, como ele se comportou até aqui. É preciso louvar a franqueza, a maneira desabrida, despojada, como o Dr. Márcio Reinaldo se pronunciou aqui.

Finalmente, Sr. Presidente, se a aprovação do Congresso tudo absolve, há que se ver que essa matéria veio para o Congresso Nacional.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Gostaria de fazer apenas uma pergunta.

Tecnicamente, uma verba originalmente prevista para 150 milhões, é aceitável que ela seja suplementada, há o costume até alcançar a cifra de 36 bilhões, que dá uma multiplicação de 240 vezes o seu valor original? O Sr. recorda de outras verbas que tenham tido esse tipo de suplementação? É normal e comum?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu não tenho nenhuma lembrança. Mas, veja bem, existem projetos que crescem ao infinito, uma cotação de zero que cresce 10 bilhões.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu não perguntei se não pode chegar, matematicamente pode, é elástico. O que perguntei...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — É o mesmo caso da Eletrobrás, por exemplo, que tinha no ano passado zero e cresceu para dez bilhões em certo momento; fizemos um crédito. Então, se formos verificar isto, o crescimento tende para o infinito. Mas, de qualquer forma, quero dizer o seguinte: isso aí é uma...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Estou lhe perguntando não é de um ano para o outro, é no mesmo ano.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — No mesmo ano.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A Eletrobrás foi no mesmo ano?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — No mesmo ano. Tinha zero e houve um crédito especial para ela.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — No mesmo exercício?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — No mesmo exercício. Agora, nesse caso específico aí, o tal caso, essa dotação ela sempre foi grande no passado. Talvez quem esteja nesta área orçamentária tenha mais convivência. Por exemplo, tivemos na época do Ministro Veloso, uma centralização grande de fatos de recursos dentro da Seplan, em termos de auxílios, de apoios, etc...

O Ministro Delfim também não era de deixar a bola ficar parada não; o Ministro Sayad já tinha outro critério, ele não gostava do poder, no meu modo de ver. Era um cara que queria realmente fazer uma política macro e esse problema de gestão, lidar com prefeitos, governadores, não fazia o gênero dele. Então, mandou realmente esvaziar a Seplan e nós esvaziávamos, quer dizer, descentralizávamos, quer dizer, os ministérios que passavam a ser políticos seria o Ministério da Educação, na época do ministro Marco Maciel, era o ministro do Interior, era o ministro do Desenvolvimento Urbano. Quando o ministro Aníbal chegou, já no meio de exercício, a coisa mudou. O ministro Aníbal já chegou para fazer, para fazer, é essa a sensação que tenho. Quer dizer, então estivemos no meio desse trajeto, uma mudança total de comportamento, de estilo, etc... tentei adaptar-me, em termos disciplinares e funcionais, à linha anterior quando trabalhava como diretor da SOF e depois na linha do novo ministro e se tivesse na função teria que adaptar à nova, às novas ordens, que devem ser completamente diferentes das que eu, no final do ano passado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas isso é fator contributivo, como disse o Dr. Michal, para a situação calamitosa do déficit.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu mesmo não sei. Eu me assusto viu, senador.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Pergunto em função da manifestação do seu...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Eu me assusto, por exemplo, quando tomo conhecimento do voto como o Dr. Aníbal apresentou hoje. É um voto que, em termos de déficit é tão ou mais do que isso. Então, não sei. Agora, o problema é o seguinte: estávamos, realmente, tentando levar a situação de uma forma controlada. Estávamos nos meados de outubro com mais ou menos seis bilhões para chegarmos até o final do ano. Essa era a ordem que tinha, tanto do ministro quanto do secretário-geral, vamos chegar no ano só com isso, não vamos gastar mais nada. Vamos segurar mesmo. Tentei, inclusive, segurar. Tanto que quando o ministro mandou que fizesse o projeto de 105 bilhões, fiz de oitenta e quando, mandou resolver o problema pessoal, fiz um projeto e enxuguei tudo. Falei: só vamos pagar o pessoal, o senhor leva este crédito de oitenta e cinco. Ele voltou com o documento assinado e disse: "Olha, rasga, faz um outro, porque o Presidente quer resolver o problema x, y, z, porque não podemos deixá-los..."

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E esta foi a ...

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Você está com ordem de viabilizar recursos para

que os ordenadores de despesa dos Departamentos de Pessoal pagassem o pessoal, tanto do Executivo quanto do Legislativo, quanto o Judiciário.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E dos militares.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Que todo mundo pague. Esta era a ordem que tínhamos. Como? Não tinha receita mais, não tinha tributo mais para aparecer no caixa. Quer dizer, então, o que fazer? Fizemos reuniões, e a forma ...

O SR. ITAMAR FRANCO — Por favor, V. S^a disse uma coisa importante, que se perdeu com as diversas intervenções. O Dr. Michal participou dessas reuniões?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Participou.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a tinha conhecimento direitinho?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Inclusive numa delas ele disse: se vai acontecer isto, eu peço demissão. Na presença da CCE, na presença do Mailson e da...

O SR. ITAMAR FRANCO — Porque ele faz uma crítica violenta a isso. Quer dizer que ele participou?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Participou e disse que pedia demissão, na presença do Mailson, do Calabi e de outro colega do Banco Central e do Banco do Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas não pediu demissão não, não é?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não sei. Agora, sei dizer o seguinte, Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero saber se ele estava presente. Sim ou não.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Estava presente. Estava presente e teve uma reação, como estou declarando. E nessa oportunidade o Secretário-Geral, Mailson, mais o Calabi disseram: "Não temos outra solução, vai ser isso mesmo".

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas, se acontecer isso o quê? Que o Dr. Gartenkraut disse? Se acontecer isto eu peço demissão.

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Se colocarmos título do Tesouro para pagarmos o pessoal. Mas era o quadro. Já estávamos enforcados, quer dizer, já estávamos no final do ano, não tínhamos como remanejar recursos de obras quaisquer para pessoal. Estávamos no final de outubro. O pessoal civil, a SEDAP, negociando para que pudesse ter um aumento de 47% para todo o mundo ou aumentos variáveis dos diversos seguimentos. O Legislativo já sabia que tinha baixado um ato da Mesa, uma resolução, não sei como é o ato, e o Judiciário também. Então, as contas estavam chegando, recebia o Secretário-Geral, dizendo: "Olha, vou precisar de tanto". Quando se colocava na planilha, chegava-se nos números quase na casa dos 6. E como é que iria pagar? Quer dizer uma das idéias que tinha dado à época foi a seguinte: vamos fazer uma emenda nesse decreto-lei e dizer que todo mundo vai receber no ano que vem. Mas isso era inviável,

porque já havia órgão que estava com a folha pronta e com ordem de pagar. Então, era uma situação angustiante. Posso dizer: cheguei aqui, nesta Casa, tanto no Senado quanto na Câmara, e fiz questão de, com os técnicos e alguns deputados e senadores, abrir o jogo, como estou fazendo aqui, agora.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Um detalhe. Seu projeto original era de 85 bilhões. Entendi, num determinado momento, que V. S^a disse que havia uma reserva de 6 e mais 70?

O SR. MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA — Não, 70 foi a reserva total, no ano todo, mais ou menos. Não tenho os números de cabeça porque comecei o orçamento no ano de 1987 com 20 bilhões. Lembro-me que o Senador Roberto Campos levantou uma crítica, aqui no Senado, que estávamos trabalhando com um número altamente perigoso. Então, a reserva de contingência de 1%, 2%, era uma loucura para o orçamento da União. Pouca gente deu crédito a isso, e acho que é o homem que mais tem razão nesse assunto. Quando chegou maio, preparamos uma lei de excesso e colocamos uma reserva de contingência de 20 mais 16; depois veio uma outra lei com mais 29, quer dizer, 20 + 16 + 29. Quando chegou em outubro, e vejamos, se os srs. olharem essa exposição de motivos, que o Aníbal encaminha, está dito assim: "Dessa forma, Sr. Presidente, as disposições do Decreto nº 94.665, de 23 de julho de 1987, que fixou os limites para a realização de despesas com pessoal e encargos sociais, os órgãos do Poder Executivo ficam prejudicados". Por quê? Porque em julho chegamos à conclusão de que a situação estava apertada, que estávamos preparando a última lei de excesso e íamos dar um valor definitivo para o pessoal, e que a turma "se virasse". Mais ou menos igual aos Ministros da Fazenda e do Planejamento estão fazendo agora. Vamos dar um teto para vocês e "se virem"; se gastarem mais em pessoal, corte o material, as diárias, o que for. Então, esse decreto foi estabelecido em julho para limitar o quanto. Tínhamos essa sensação de que realmente ia chegar a isso. Estávamos acreditando que o plano macroeconômico do Ministro Bresser, inflação Gilberto Gil, ia funcionar, e não estava funcionando. O Ministro lembrou aí — estava presente dentro da Escola Superior de Guerra — numa palestra, e dizia sobre o orçamento unificado, fazendo propaganda nossa, e o pessoal da escola disse assim: "Quanto é que vocês colocaram para aumento nosso de pessoal?" E foi respondido mais ou menos uns 6% a 7%, que é o gatilho. Quase apanhamos lá. Por quê? Porque, naquela época, o Banco do Brasil já tinha dado 47% por um acordo coletivo, a Casa da Moeda já tinha dado um aumento que o Ministro Bresser tinha autorizado; o Banco Central acompanhava o Banco do Brasil; o Serpro fez greve e levou, e o Tesouro teve que tirar dinheiro da reserva de contingência para pagar o SERPRO, e os militares estavam furiosos com isso. Diziam: "Bom, comemos e também somos gente" e desencadeou esse processo, que, não sei se por causa desse problema das estatísticas, o próprio Presidente da República, ou seja lá quem for, encarregou o Bresser de negociar com os ministros militares, e que o Aníbal, inclusive, não sabia de nada, e acredito que o Dr. Michal também não soubesse.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência indaga dos Srs. senadores se já devemos passar para a acareação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pediria, Sr. Presidente, que o nosso prezado depoente deixasse toda a documentação que ele tem, em poder da comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência agradece o depoimento de V. S^a e, se quiser permanecer conosco, nos dará prazer.

A Presidência prossegue na acareação e concede a palavra ao eminente Relator Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Uma pergunta imediata se impõe sobre a questão referente à contradição praticamente referente à manifestação de V. S^a, Dr. Michal, por parte do diretor da SOF, à luz da sua informação e, mais do que isso, da sua explicitação do que houve com a lei ora em debate. Inclusive, houve a informação de que V. S^a participou da elaboração da lei, a qual considera realmente danosa e contributiva diretamente para o agravamento substancial do déficit público.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Vou responder primeiro sobre as exposições de motivos.

As informações relevantes estão nas notas, que tem toda relação. As notas da Sarem foram elaboradas, respectivamente, em 29 de outubro, 11 de novembro, 17 de novembro, 19 de novembro. Todas essas notas trazem uma relação de EMe com número e data. Isso significa que o presidente já assinou.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Foram publicadas no Diário Oficial?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não tenho certeza de quais foram publicadas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Algumas foram publicadas?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Seria facilmente comprovável e eu poderia até me comprometer em encaminhar essa informação. Mas o importante é que elas estão numeradas e datadas, o que só ocorre após a assinatura.

Então, admito que o Dr. Márcio possa desconhecer o fato, mas nessas notas as EM assinadas estão apontadas. O fato é que a própria Sarem está dizendo que se fosse liberar essas EM assinadas não haveria crédito. É isso o que a nota está dizendo, o que todas as notas estão dizendo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quer dizer que o presidente assinava sem saber que elas não tinham cobertura ou os devidos fundos?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu entendi a intervenção do Dr. Aníbal da seguinte maneira e, como técnico, acho que tenho a obrigação de expor o meu entendimento, o ministro explicava ao presidente que, embora não houvesse crédito na rubrica específica, S. Ex^a havia combinado, já com a SOF, bloquear, na reserva de contingência, a quantia correspondente àquilo que o presidente estava assinando. Entendi assim. O ministro não tem obrigação de saber que esse procedimento talvez não seja o mais recomendável. Por isso mesmo, por todos esses motivos expostos na nota já lida aqui por diversas vezes,

encaminhamos essa nota alertando o ministro para o fato de que, aproximando-se do final do ano, era muito perigoso proceder dessa maneira e que, por um descuido qualquer, poder-se-ia incorrer num ilícito. Essa era a finalidade das notas.

Quanto à segunda parte da pergunta, Senador, sobre a minha participação na elaboração do projeto de lei, digo que, uma vez, criado o fato da necessidade de se pagar o funcionalismo e mais todas aquelas outras despesas de emergência que foram incluídas, a partir daí não vejo nenhuma irregularidade. O que eu estava discutindo, e foi daí que surgiu esse assunto, é que o problema foi criado antes, quando exaurimos a Reserva de Contingência. Mesmo não dando para pagar os 86 ou os 105, daria para pagar quase 80% da conta. Então, o déficit não seria de 105, mas de vinte bilhões. Se não desse para cobrir, teria que ser complementada com sobras de outras rubricas. Acredito que se a reserva tivesse sido mantida até o final, as sobras de outras rubricas cobririam a diferença. Acredito nisso. O ponto levantado aqui por ocasião da minha acareação com o Dr. Lúcio Veríssimo é esse. Não procede o argumento de dizer que tem saldo na reserva, pois já naquela época das notas se sabia que íamos precisar de mais cem bilhões para pagar o pessoal. Isso já sabíamos! Tecnicamente correto seria parar de gastar naquele momento. No momento em que se descobriu que a despesa de pessoal ia ser muito maior do que a prevista no orçamento, tinha que parar de gastar o resto, porque tudo era déficit, porque cada centavo que saiu naquele momento era déficit.

Coloquei esses argumentos apenas para rebater os argumentos utilizados pelo Dr. Lúcio Veríssimo no seu depoimento. Nada há de errado, a meu ver, no encaminhamento propriamente dito, do projeto de lei ao Congresso. Aliás, se houvesse a autorização do Congresso, para esses 105 bilhões anteriores, não haveria a necessidade de se encaminhar o projeto de lei, pois isso estaria coberto — não importa se por títulos ou não — na conta, e o Executivo estaria autorizado a emitir esses títulos. A lei só foi encaminhada ao Congresso porque foi acima do limite. Então, precisaria de uma lei autorizando a emissão desses títulos.

Estou entendendo as dúvidas dos senadores quanto à questão jurídica de que a Lei nº 4.320 prevê que para que o Congresso possa autorizar é preciso que exista o recurso. Há um problema circular aí, pois o recurso não existe, o que corresponderia a uma emissão de títulos que ainda não tinha sido autorizada pelo Congresso. Do ponto de vista técnico não há problema nenhum; é apenas uma solicitação de autorização do limite. E isso é déficit, exatamente na quantidade dos títulos.

A minha participação na elaboração do projeto de lei, na realidade, foi que, em várias reuniões com o Dr. Márcio, nós procuramos soluções para diminuir essa quantidade de títulos necessários. Pedi ao Dr. Márcio — ele pode confirmar — que procedesse a uma pesquisa no orçamento como um todo, que procurasse sobras em todas as rubricas que pudessem ser canalizadas para essa finalidade. E isso foi feito. O Dr. Márcio está confirmando. Mesmo assim, evidenciou-se a necessidade da suplementação adicional.

É esse o comentário.

O SR. ITAMAR FRANCO — Dr. Michal, voltando aos famosos 105 bilhões. Eu queria respostas objetivas: V. S^a foi contra ou foi a favor?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — De que Senador? Desculpe.

O SR. ITAMAR FRANCO — Na mensagem dos 105 bilhões, V. S^a de acordo com o nosso prezado depoente, participou das reuniões. E, pelo que foi dito aqui, V. S^a foi contrário.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não, veja bem. A expressão que eu usei, que foi citada pelo Dr. Márcio, foi muito anterior ao fato que gerou isto, esta necessidade. Quando se discutiu a possibilidade que isto pudesse acontecer, quer dizer, um déficit que gerasse necessidade de pagamento de pessoal, com fonte em títulos, acho que não me cabia ser contra, era um fato.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, mas V. S^a aí deu uma informação que é importante.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Contra não tem cabimento. Eu estava diante de um fato.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não foi o que se ouviu aqui do depoente. Nós poderemos até recorrer à taquígrafia, mas não é o caso.

Agora, queria saber de V. S^a o seguinte: V. S^a sabe se esses títulos já estavam ou não lançados? Pelo que eu entendi, eu estava ali perto de V. S^a, posso ter ouvido mal, eu estava conversando com o Senador Mendes Canale, V. S^a disse que esses títulos não tinham sido lançados.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Olha, a emissão desses títulos necessita de uma autorização do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, vamos por partes. V. S^a citou a Lei nº 4.320, e ela é muito clara, no seu art. 43. V. S^a conhece tão bem quanto eu.

Então, para emissão de títulos, precisaria de autorização do Congresso. Mas para pedir, e o próprio Senador José Paulo Bisol lembrou há pouco, já no outro depoimento, para se abrirem crédito orçamentários dependeria da existência de recursos. Estou certo?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Posso responder?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pode e deve.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — No entendimento da assessoria, esta emissão de títulos, que necessitava de autorização, corresponderia à fonte de recursos.

O SR. ITAMAR FRANCO — E foi pedida essa autorização?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não tenho autoridade para discutir a questão jurídica.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a tem autoridade, acho que até tem autoridade. Afinal, foram emitidos esses títulos?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não tenho conhecimento, Senador. Não sei. O meu entendimento técnico é que esses títulos não poderiam ter sido emitidos porque não havia ainda autorização...

O SR. ITAMAR FRANCO — É isto que eu queria ouvir com a maior clareza de V. S^a.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — ... do Congresso. Não poderiam. Isto é uma opinião técnica, não é uma opinião jurídica.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, o problema não é jurídico, o problema é técnico.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Este projeto de lei, quando é encaminhado ao Congresso, passa por diversas consultorias jurídicas, inclusive na própria Presidência da Seplan, da Fazenda, e no Gabinete Civil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Está claro que passou.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Então, eu acredito que deve ter passado por um crivo bastante razoável, do ponto de vista jurídico.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, mas eles não deveriam ter sido emitidos ainda, como é que se disciplinava a aplicação dos recursos?

Porque à luz disso é que V. Sr. disse, na última vez, que era uma "lei de excesso", entre aspas.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Exato, porque excesso de arrecadação não havia. Mas, veja bem, não há...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sim, mas não havia sequer arrecadação.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não é do meu conhecimento que seja ilegal, ou algo de errado, o Poder Executivo solicitar autorização ao Congresso para emitir mais títulos dos que já estavam autorizados no Orçamento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas onde está o pedido de autorização? Eu acho que a pergunta não é para o Dr. Michal, é para o Ministro. Acho que nós estamos invertendo um pouco o processo. Acho que o ex-Ministro é que tem que explicar o levantamento da questão que foi feita pelo ex-Secretário-Geral. Onde está o pedido de autorização?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Aníbal, V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Nesta matéria, o que ocorreu é que em primeiro lugar, a hipótese de que a reserva de contingência daria para pagar o pessoal não é verdadeira. Com a modificação da curva de inflação, as pressões ocorreram e nós tivemos que tirar da Reserva de Contingência uma série de coisas que estavam ocorrendo no País.

A observação do Senador Roberto Campos, que eu não conhecia, é muito válida. Nós trabalhamos com uma Reserva de Contingência muito baixa. Se estudarmos as séries de déficits públicos no Brasil, vamos, exatamente, chegar a essa conclusão. Com essa reserva muito baixa, todo o ano ocorre alguma emergência. No ano passado, ocorreu o problema de Goiânia, ocorreu a seca verde, ocorreram mais cinco ou seis fatos, que são fatos tidos como anormais, mas que acabam, pela lei de estatística, ocorrendo. Então, essa Reserva de Contingência foi também bastante trompada pela inflação. Tanto é assim, que...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Aníbal, eu gostaria de saber se V. Ex.^a poderia nos dizer se esse desvio, aí, não está altamente induzido, também, por esse crescimento de 150 milhões para 36 bilhões dessa rubrica?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu expus, aqui, o que alguns ministros usaram. O nosso valor percentual de utilização para esse tipo de atendimento a alguns estados é relativamente baixo. Eu disse que é 1.39. Foi, durante o ano de 1987, contra casos em que se aplicaram até 10,9%. Então, quando eu fiquei sabendo que já haviam sido feitos os decretos para o aumento de pessoal, em que se havia configurado a despesa sem a autorização legislativa, eu fiquei preocupado e o Dr. Márcio também me chamou a atenção sobre isto. Fui ao Presidente e expus o problema. O Presidente disse: — então, você tem que fazer rápido e pedir ao Congresso a autorização. Então, nós preparamos uma primeira exposição de motivos, apenas com os 85% do pessoal. A verdade é que já estava criada a despesa, um fato consumado. Levei ao Presidente e ele chegou a assinar uma de 85 bilhões, e foi a primeira que nós fizemos, apenas com os problemas de pessoal, prevendo todo o problema de pessoal — cada Câmara, do Senado, dos Ministérios. E o Presidente, então, disse: — "Aníbal, nós não podemos voltar ao Congresso" porque eu alertei que era uma coisa difícil, no momento da elaboração da Constituição, conseguir esse consenso para a aprovação disto. Então, o Presidente me disse: — Olha, é bom você ver o que vai precisar mais, para que nós possamos, realmente, não depender de uma volta ao Congresso, e que a coisa fique dentro da lei. Foi nesse momento que eu pedi ao Dr. Márcio que fizesse o levantamento dessas oulidades, que inclui a contribuição do Fundo de Assistência ao Desempregado, que foi criado mas não deu recurso suficiente para isto, havia um desemprego significativo, e outras rubricas. Então, foi dentro dessa circunstância que passou-se para os 105 bilhões.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas, enquanto isto, continuavam sendo liberados auxílios contra a Reserva de Contingência?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu acho que, nesse interregno, o que foi liberado estava previsto dentro da Reserva de Contingência. A Reserva de Contingência foi bloqueada a partir da hora em que se tomou consciência do problema desse volume de recursos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas há uma informação aqui, reiterada, de vários depoentes, de que na fase final do ano houve um índice de autorizações extremamente significativas.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu queria lembrar que, em primeiro lugar, eu levava ao Presidente todos os pleitos, recebia do Presidente e eu administrava esses pleitos. Só o Presidente, então, é que, mediante uma exposição de motivos, autorizava. O Presidente, antes, fazia uma opção sobre esses pleitos. Eu, inclusive, que tenho fama de gastador, tenho, aqui, duas delegações de competência do Presidente para aplicar 1 bilhão e 500 e 1 bilhão. Eu nunca apliquei, nunca usei essas EM aprovadas pelo Presidente. Na verdade, eu nunca aprovei. E quem tinha responsabilidade como gestor desta parte final, para ver se realmente havia cobertura orçamentária, era o próprio Michal Gartenkraut, que era o responsável pela administração; era o Coordenador de Despesas, que é a figura que faz a amarração final, necessária à execução dos empenhos e a liberação dos recursos.

O SR. MENDES CANALE — Sr. Relator, eu lembro só a V. Ex.^a para que o depoente não perca, exatamente, a pergunta fundamental de V. Ex.^a, porque o nosso ex-ministro é minucioso e com isso ele vai fazendo exposições e saindo fora do fundamental, que é em relação aos títulos do Tesouro, aos lançamentos desses títulos, que foi a pergunta fundamental. Depois entraram outras, eu sei, e V. Ex.^a está sendo obrigado a fazer uma exposição mais larga sobre o assunto. Estou apenas lembrando ao nosso Relator para que V. Ex.^a possa se ater à pergunta por ele formulada, que para nós é de fundamental importância.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Acho que esse item V aqui esclarece bem:

"Item V — Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrerão da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional."

O SR. MENDES CANALE — Aí é que eu acho a falha técnica. Para fazer face às despesas desta lei, fica autorizado o lançamento. Aí sim, mas não houve. Aí é que está o equívoco, porque não houve autorização. Aí V. Ex.^a mesmo está lendo e, pela leitura, V. Ex.^a afirma que é a despesa, ela faz face a essa despesa, é o suporte, mas não houve essa autorização, ela não está implícita aí.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Houve a despesa antes da autorização.

O SR. MENDES CANALE — Exatamente.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Parece que é esse o problema. Claro, foi a "fria" que nós realmente sentimos. Quer dizer, houve a despesa, a assinatura de um decreto de aumento de pessoal sem a cobertura.

O SR. MENDES CANALE — Não, mas veio o pior depois, Ministro. O pior é que se fez uma suplementação para cobrir essa despesa feita e o suporte para essa despesa foi com títulos que não estavam autorizados. E aí veio a pergunta do Relator a V. Ex.^a, que nós vamos fazer ao Dr. Michal, mas que o nosso Relator achou que essa resposta cabia ser dada por V. Ex.^a, para dizer se esses títulos estavam autorizados ao seu lançamento, que, aliás, foi pergunta que eu fiz a V. Ex.^a da outra vez, que não ficou clara. Por isso eu lembrei novamente aqui o nosso Relator de fazer com que V. Ex.^a possa se cingir de forma mais direta, assim, à pergunta que ele fez em relação ao lançamento desses títulos do Tesouro Nacional.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Confesso que continuo sem uma resposta. Se eles estavam já emitidos eu realmente não tenho uma resposta, e acho que a Secretaria do Tesouro é que realmente teria essa resposta. Como eu não tenho mais acesso ao Governo, acho que isso devia ser conseguido através da Secretaria do Tesouro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, tenho a nítida impressão de que cabia colher sobre esses aspectos e as evidentes posições de entrelhos, de desinformações e os esclarecimentos, nós já temos recolhido, da minha parte pelo menos.

Agora, há um aspecto aqui que precisa ser elucidado. Hoje pela manhã, o Ministro Aníbal Teixeira nos trouxe um decreto aprovado pelo Presi-

dente e nunca publicado, que se referia a medidas de combate ao déficit público, e nos disse que esse decreto não foi publicado, apesar de assinado pelo Presidente, está aqui o decreto, porque a área da Fazenda, com o apoio da Secretaria Geral da Seplan, no caso V. E., teria inviabilizado a publicação desse decreto.

O que V. E. tem a dizer?

"Instituí o Grupo Executivo de Redução do Déficit Público e dá outras providências."

Parece-me extremamente importante esse fato, primeiro, porque não se viabiliza concretamente uma norma assinada pelo Presidente da República; segundo, porque aqui se está discutindo o déficit público desde o início; e V. S. diz que o Ministro fez um projeto de lei; e implicou a sua estratégia administrativa em gastos de tal ordem que deu uma injeção na veia do déficit público; o Ministro diz que fez um decreto para combater o déficit público e que não conseguiu que esse decreto, mesmo assinado pelo Presidente, se transformasse em norma, porque V. S. agiu com muito poder, pelo visto, junto à Fazenda e a outras áreas de força do Governo, para impedir que saísse esse decreto concretamente.

Então, é preciso elucidar esse fato.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Obrigado, Senador.

Esse decreto está datado de junho. A exposição de motivos deve estar com data, não é, Senador? 23 de junho.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Assinado no mesmo dia 23 pelo Presidente. Rubricado.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Pois é!

Nesta data, eu me encontrava justamente naquela primeira viagem que eu citei aqui em resposta ao eminente Senador Maurício Corrêa. Viagem à Polônia, representando o Ministro Aníbal, a convite do Governo Polonês.

Tomei conhecimento da existência desse decreto, inclusive, assinado, quando cheguei de viagem e fiz um relatório de viagem ao Ministro Aníbal. Ele me disse, foi ele mesmo que me deu conhecimento desse decreto. E disse-me que ainda não estava publicado. Eu não sei quais as razões que fizeram com que o Gabinete Civil, e em última análise o Senhor Presidente da República, decidiu não publicar esse decreto. Eu não tive qualquer participação nesse episódio — qualquer — até porque, na maior parte do tempo, quando as decisões já estavam tomadas, eu estava fora do País.

Posteriormente, vim a saber que o Ministro Bresser — e isso é uma informação pública, ele declarou isso à imprensa, naquela época — tinha ponderado ao Sr. Presidente que o decreto necessitava de algumas mudanças. Porque do jeito que estava redigido ele colidia em parte, superpunha algumas tarefas com a Comissão de Coordenação Financeira recém-instituída no âmbito do Ministério da Fazenda com a colaboração da Seplan; o Secretário-Geral da Seplan era o vice-presidente desta Comissão, vários membros, vários titulares da Seplan são titulares dessa Comissão. Então, posteriormente, fiquei sabendo que o Ministro Bresser tinha ponderado isso ao Presidente. E realmente não tenho mais nenhuma informação a dar sobre esse assunto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, V. S. não tem nada a ver com esse decreto.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — A não ser o fato de que nesse decreto está previsto que o Secretário-Geral presidirá — Secretário-Geral da Seplan — esta Comissão. Inclusive, como era uma Comissão que me cabia presidir, ficaria constrangido de tentar fazer qualquer tipo de gestão nesse aspecto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Um fato, uma outra manifestação do Dr. Aníbal a seu respeito que está — e acho que ela não pode ser, mesmo com o adiantado da hora — excluída:

"Quase ao sair da Seplan descobri que a minha assessoria jurídica recebeu das mãos do Dr. Michal um novo decreto que cria um prejuízo de 3 bilhões anuais para o País.

Também no caso não há de falar em interesse público e sim de manifesto interesse privado de grandes empresas fornecedoras de bens de serviços e corporações, como é de conhecimento geral. O Sr. Michal tem que explicar a essa Comissão quem fez esta minuta lesiva aos interesses nacionais que representa 450 bilhões em déficit anuais ao País."

Essa é uma passagem do depoimento do Dr. Aníbal Teixeira, que me parece bem explícito nesse particular sobre esse projeto de decreto de reajuste.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Relator, V. Ex.ª tem a minuta dessa lei, desse projeto?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Tem aqui, depois se quiser ler...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Posso responder?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Pode.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Esse assunto...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Já foi notificado pela Folha de S. Paulo com bastante precisão, tomando depoimentos de pessoas que participaram desse episódio. A minuta de decreto foi-me entregue em meados de novembro pelo Dr. Calado, então Secretário do Tesouro Nacional. Estarecido com a proposta, S. Sa. me disse o seguinte — aproximadamente palavras textuais de S. Sa.:

"Veja bem o que estão tentando fazer. V. S.ª precisa se preparar juridicamente, porque, se isso vier, nós precisamos fazer frente contra essa medida."

O Dr. Calado poderá testemunhar, coisa que, aliás, já fez através da imprensa. Eu fiz o que achei que deveria ter feito. Tirei duas cópias, encaminhei uma cópia à Consultoria Jurídica da Seplan, pedindo um parecer. Aliás, a cópia que foi entregue à Comissão — já verifiquei — tem uma folha de encaminhamento do meu chefe de Gabinete, Dr. Flávio Freitas Farias, solicitando ao Dr. Paulo Lacerda, Consultor Jurídico da Seplan, um parecer: "Solicito informar sobre a proposta anexa". A outra cópia foi encaminhada ao chefe de minha assessoria, Dr. Everardo Maciel, que, aparentemente, pelo depoimento do Dr. Aníbal Tei-

xeira, não entende nada de orçamento, e analisada por S. Sa. Ambos pareceres são fulminantes, o que era exatamente o que o Secretário-Geral queria, estar de posse de argumentos jurídicos para fulminar essa proposta. Entre outros absurdos, V. Ex.ª vão verificar que a proposta prevê algo que, aproximadamente, pode ser resumido da seguinte maneira: existe um artigo no decreto que diz que, se porventura, alguma vez no futuro, for decretado um congelamento, ele não vale para esses contratos. Ora, esse é o maior absurdo que já vi em toda minha vida, em termos de legislação sobre esse assunto. Na realidade, todo o mistério sobre esse assunto se resume nisso. Gostaria, agora sim, de negar enfaticamente — estou sob juramento, as minhas palavras estão sendo gravadas, vão ser taquigrafadas e transferidas para o Diário do Congresso Nacional — que tenha pedido a quem quer que seja que escondesse esse fato do Sr. Ministro. Eu verifiquei no depoimento do Dr. Aníbal que S. Ex.ª apresenta como testemunhas desse fato o Dr. Paulo Lacerda, então Consultor Jurídico da Seplan, um homem que me parece corretíssimo, e o Dr. Geraldo Vieira, Consultor de carreira que estava na Consultoria Jurídica da Seplan desde outras gestões e especializado nesse assunto, além de autor do parecer. Eu sei que não vale como testemunho, mas eu conversei com os dois. Conversei com o Dr. Paulo ainda hoje. Ambos negam isso. Penso que é um caso curioso. Cito as mesmas pessoas como testemunhas para negar o que foi dito.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas o Dr. Aníbal não atribuiu a V. Sa. a autoria.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Estou falando agora sobre a solicitação de segredo sobre esse assunto. É o que estou negando. Também estou negando a autoria, evidentemente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Dr. Aníbal diz que "isso" — isso é o texto — foi entregue sub-repticiamente à minha Assessoria Jurídica, com o pedido do Dr. Michal para não falar nada comigo sobre isso. Aqui está a demonstração de quem é o batalhador contra o déficit público, a referência expressa a V. S.ª.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu tinha conhecimento desse depoimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E nega os fatos?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Nego enfaticamente.

O SR. CHAGÁS RODRIGUES — Quem é o autor da proposta?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Dr. Calado lhe disse: "Vejam o que estão tentando fazer". "Estão" pressupõe "eles", sujeito oculto. Quem são "eles"? Quem são os que estão tentando fazer este decreto, este projeto de decreto? Quem são "eles", no caso, que chegam assim, passam pelo Secretário do Tesouro Nacional de maneira a tomá-lo atento e preocupado, conseguem chegar com o expediente até os altiplanos da Seplan, têm tanta força que é preciso o Secretário do Tesouro combinar com o Secretário-Geral para se prepararem a fim de enfrentar uma

proposta que V. S^a nos diz que é absolutamente despuorada. V. S^a concorda com o termo?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Penso que a proposta é muito ruim e, de fato, se aprovada, seria lesiva ao Tesouro nacional. Mas não tenho conhecimento de quem redigiu o documento. Na realidade, para mim, é absolutamente irrelevante. Portanto, nem solicitei essa informação ao Dr. Calabi. Tenho certeza de que não foi S. S^a.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a não teve sequer o interesse de perguntar de onde veio a proposta? Como é que ela chega assim? Aliás, ganhou número. Passou a ser um processo. É um documento oficial.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Desculpe, Sr. Senador. Ela chegou a mim — aqui cabe um esclarecimento — como uma cópia xerox, totalmente apócrifa, não numerada e não datada, e sem assinatura. Ela se transformou num documento oficial no momento em que eu encaminhei para o parecer jurídico competente dentro da Seplan. Então, ela recebeu número dentro da Seplan e foi carimbada. Foi tratada como um processo. Aliás, se eu quisesse fazer alguma coisa sub-reptícia, seria a última que faria.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Michal, a pergunta é a seguinte. Parece que é a espinha dorsal desse episódio. Quem elaborou essa minuta? V. S^a a recebeu das mãos do Dr. Calabi. S. S^a, certamente, lhe terá informado. S. S^a não iria lhe dizer que o documento nasceu do nada. S. S^a deve ter identificado, individuado o autor da minuta. Essa me parece ser a pergunta que lhe deve ser feita e eu a faço agora.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Sr. Senador, eu não tenho conhecimento. Não fiz essa pergunta ao Dr. Calabi, achei que não interessava. Mas gostaria de esclarecer o seguinte. Este é um assunto complexo que estava sendo estudado a nível técnico, reunindo técnicos de vários Ministérios, Seplan, Ministério da Fazenda, Sedap, Gabinete Civil, eventualmente, outros participaram, havia, praticamente, reuniões contínuas para analisar esse assunto. E o que o Calabi me disse é que ele recebeu essa proposta no contexto desse grupo, que recebia, literalmente, dezenas de propostas para se resolver esse problema dos reajustes e que, sem querer esticar o assunto, data, ainda, daquele problema do início do ano.

Então, havia uma discussão quase permanente, que se iniciou na Seplan, integrou membros da Secretaria do Tesouro e da Sedap, depois passou a ser coordenada pelo Gabinete Civil, com participação da Consultoria Geral da República, havia uma quantidade de técnicos relativamente grande, que estava trabalhando no assunto. Ele me disse que isso era uma das dezenas de propostas que apareceram lá, para solução do problema.

O SR. MENDES CANALE — O Ministro não mudou?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Só mandou essa e considerou a mais absurda.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — E com o ressaltado das apreensões e do alarma que ele lhe tocou, não é verdade?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Quer dizer, então era tão importante que mereceu um enfoque especial, inclusive uma deferência.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Mas, veja bem, era importante pela ruindade, pelo absurdo, está certo? Não por quem teria feito. Esta Comissão analisou dezenas de propostas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Michal, mas veja, se são dezenas, bastaria o Dr. Andrea Calabi jogá-la na cesta de lixo.

Então, a pergunta é a seguinte: por que ele fez ressaír, das demais propostas, essa, e pediu que examinasse, verberando, inclusive, o seu conteúdo? Quer dizer, alguma coisa de especial essa proposta continha, a partir da sua origem, uma vez que a sua substância já era execrável.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Essa pergunta teria que ser feita ao Dr. Calabi.

O SR. MENDES CANALE — Não, acho que a V. S^a mesmo, porque V. S^a recebe um processo, sem assinatura mas entregue pelo Dr. Calabi. Ai, V. S^a numera, segundo dizes aí, que ouvi, e dá andamento.

Então, V. S^a, aí, oficializou. Se ele disse que era tão ruim... Se me chega uma coisa apócrifa, ruim, vou dar prosseguimento?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não é prosseguimento no sentido que o senhor está usando, Senador.

O SR. MENDES CANALE — Qual é o sentido?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Encaminhei o documento para receber um parecer da Consultoria Jurídica. Acho que o Secretário-Geral ou qualquer autoridade, enfim, tem todo o direito de fazer isso e fazer isso de uma maneira limpa, clara, sem nenhum elemento que possa ser considerado sub-reptício.

O SR. MENDES CANALE — Não, não estou falando dessa maneira, mas se ele chega na credibilidade do Dr. Calabi, V. S^a recebe. V. S^a dentro de sua credibilidade junto ao consultor, passa e ele passa a estudar um documento dessa natureza, que não diz a origem. É um negócio sério na administração.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu colocaria este detalhe: há um parecer de nove páginas da Consultoria Jurídica. O processo ganha número de processo; há despachos, aqui, assinatura do Consultor — de um Consultor chefe, de outro Consultor redator — encaminhamento, numeração...

Gostaria de entender um detalhe, Dr. Michal, é que isso entra no contexto desta análise em cima de um depoimento do Ministro, aqui presente, e isso precisa ser esclarecido, que vincula a sua atuação. Não estou afirmando nada, estou vinculando os depoimentos, dizendo que havia manifesto interesse privado de grandes empresas fornecedoras de bens e serviços e corporações, e, por isso, pois bem, isso foi entregue sub-repticiamente a minha assessoria jurídica, com o pedido do Sr. Michal para não falar nada com o

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu nego isso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quer dizer, em face de uma separação — não é nada

de interesse público, é de interesse privado, mas de grandes empresas e corporações — e se lhe faz essa acusação, V. Ex^a toma essas providências.

Mas estou um pouco surpreso, Dr. Michal, e gostaria, até, de insistir nisso, porque acho importante, à luz inclusive, do seu esforço para esclarecer a questão. É que V. S^a conhece esse depoimento do Dr. Aníbal.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Conheço.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a sabia que, hoje, haveria a acareação. V. S^a é um homem inteligente, sabia perfeitamente que era quase certo que esta pergunta entraria em pauta. Mas V. S^a não tomou a iniciativa de ir ao Dr. Andrea Calabi e perguntar a ele, em face da obviedade da pergunta que decorreria, de onde nasceu este expediente que ele lhe entregou e para o qual ele lhe alertou, dizendo o que estão tentando fazer. Ele lhe disse que se tratava de um assunto sério. V. S^a diz: "Não. Eu protocolizei e mandei tomar as providências, porque era muito ruim, haviam dezenas de outras propostas".

Bem. Mas as propostas boas não são então processadas; a ruim é que se faz um estudo e se faz um protocolo. Então, essa questão me parece extremamente preocupante e acho que é de todo o seu interesse dizer porque não foi ao Dr. Calabi para nos dizer hoje: "O Calabi recebeu de fulano de tal," e nós teríamos uma coisa elucidada. Inclusive, quero perguntar depois ao Dr. Aníbal, que fundamento tem ele para dizer que houve atos sub-reptícios, porque está se falando aqui em 3 bilhões de dólares. Volta e meia se lança um número na Comissão: 600 bilhões de dólares num dia — decretos que foram vigorantes, 3 bilhões de dólares nessa proposta de decreto e, depois, é uma dificuldade para encontrar o pai da criança, nunca se consegue encontrar aqui.

Já houve o problema dos decretos-leis que, afinal, hoje, surgiu o pai daqueles. Alguém afirma: "Fui traído." Pergunta-se por quem e não se sabe quem. Aqui não se sabe também quem foi o autor da proposta. Acho que é do interesse de todos elucidar este fato — do seu interesse, do interesse da apuração da Comissão, e é preciso que o Dr. Aníbal Teixeira aqui, fale também, porque a manifestação do Dr. Michal Gartenkraut é muito clara, Dr. Aníbal. Ele está dizendo que não é verdade o que V. Ex^a disse aqui que é verdade, sob juramento. E quero lembrar que ambos estão sob juramento e estavam na situação anterior.

Então, vamos ser bem objetivos: alguém está mentindo aqui. Eu gostaria de colocar esse fato, porque nós não podemos ficar nesse pingue-pongue permanente. Alguém está mentindo, e esse é um outro tipo de delito que não é a finalidade da CPI, mas havendo esse tipo de procedimento, é um delito que tem que ser catalogado e classificado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Relator, sem entrar no mérito, é normal que o Secretário do Tesouro se dirija ao Secretário-Geral de outro ministério à revelia de ambos os ministros. Isso é normal, Ex^a?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeitamente normal, Senador. Agora, respondendo a pergunta do Senador Carlos Chiarelli, conversei com Andrea Calabi estes dias, mas continuo

achando que, primeiro, é uma informação absolutamente irrelevante para o que está se discutindo aqui.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Michal Gartenkraut...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu gostaria de terminar, e vou terminar rápido.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, a relevância da informação nós valorizamos. Então, V. Sª a tendo ou a tendo obtido nos transmita e nós vamos dar a importância.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Foi exatamente por esse motivo que eu não a obtive. Eu a achei irrelevante e não a obtive, e mesmo que a obtivesse, acho que não estou aqui autorizado a falar em nome do Dr. Andrea Calabi. É a ele que deve ser feita a pergunta. Eu não vou fazer a investigação, porque cabe à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Sª talvez deva ter uma visão clara do depoimento que está prestando. V. Sª está acareando, está prestando um depoimento sob juramento e os fatos que lhe chegaram ao conhecimento por ciência própria ou até por ouvir dizer; indagado sobre eles, V. Sª jurou que diria a verdade sobre o que soubesse e sobre o que lhe fosse perguntado.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeitamente, Senador. Eu não sei, não perguntei ao Calabi e ele não me disse, porque achei irrelevante a informação. Posso ter errado, mas é o fato: eu não sei quem é o autor. Se soubesse, diria, apesar de estar falando em nome de outro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Evidentemente, Sr. Presidente que face em dessa situação, vamos ter que ouvir o Dr. Calabi. Acho que se torna imperativo esse fato, mas é um detalhe complementar.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Agora, não só o Dr. Calabi como o Dr. Paulo Lacerda e o Dr. Geraldo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quanto a isto, V. Sª deixa que nós orientamos. V. Sª não teve o cuidado de nos trazer a informação que nós precisamos. Agora, para nos orientar onde é que nós vamos buscar informações não se preocupe que nós tomaremos essa providência.

Agora, o Dr. Aníbal Teixeira é que precisa se manifestar, porque aqui há uma posição muito séria. V. Exª disse que houve um ato clandestino e atribuiu expressamente, até vinculando a interesses privados, e o Dr. Michal Gartenkraut, que rejete e repudia esse fato.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — A existência dessa minuta, que é inclusive feita no papel especial, porque é um papel usado pelos ministérios, para preparar os atos que serão assinados pelo presidente da República. Então, essa parte é uma parte impressa. Essa minuta chegou de uma forma inusitada, porque eu acho que normalmente o Dr. Calabi devia encaminhar isso através de um ofício, mandando fazer esses exames, já que foi ele que recebeu.

Eu acredito na informação que está me dando o Dr. Michal, de que o Dr. Paulo Lacerda não ouviu esta referência de que o assunto não devia ser levado, não devia, não precisava ser levado ao meu conhecimento. Que essa informação me foi dada e ele pode, pelo Relator que me disse que não havia a necessidade de mostrar isso.

Geraldo Ribeiro Vieira, pessoa que eu conheci praticamente no dia em que ele foi a minha casa para mostrar esse assunto. Então, realmente, eu quero dizer que eu posso ter sido até exaltado mas, efetivamente, provocado inteligentemente pelo relator desta comissão, eu tive um desabafo e disse que não zelava pelo déficit muito bem...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Aníbal Teixeira, um momentinho, agora, que eu vou colocar as coisas nos seus devidos termos. V. Exª, o Dr. Michal Gartenkraut, todos os depoentes que aqui vêm, podem ser interrogados, podem ser insistentemente interrogados, podem ser até cansativamente interrogados. Agora, pelo amor de Deus, não atribua a responsabilidade das suas afirmações à pergunta que eu lhe fiz. A resposta foi sua, a manifestação foi sua, não fiz nenhuma indução, não tive a menor idéia da existência do documento alfa, nem beta, nem gama. Quem trouxe esse documento para V. Exª, quem relatou essa história de que houve uma entrega sub-república foi V. Exª; quem disse que a Assessoria Jurídica lhe havia dito que recebera a sugestão, ou a solicitação, ou a recomendação do Dr. Michal, para não lhe falar no assunto? Vamos botar os pingos nos ii. Se V. Exª, agora, queira se retratar do que disse no depoimento anterior com relação às recomendações que teria feito do Dr. Michal e à ação do Dr. Michal neste caso, é um outro assunto. Faça-o se o quiser. Agora, assumo o encargo e os ônus dessa sua manifestação.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu telefonei para o Dr. Paulo Lacerda, ele disse que não assistiu essa afirmação, mas que eu conversei durante muito tempo com o relator, sozinho. O Dr. Geraldo Ribeiro Vieira. Agora, a minha expressão, o que eu queria dizer, a minha expressão, sub-repeticamente, que o ministro estava disponível para um tipo desse entendimento. "Olha, estão querendo fazer isto". Nós havíamos trabalhado em cima de um decreto que regulamentava os contratos. O Dr. Michal sabe disso. Então, achei estranho que chegasse esse documento à Consultoria Jurídica. Apenas eu acho, realmente, que deveria ser explicado qual foi a origem desse documento. Eu acho que isto é o essencial. O Dr. Michal está dizendo que foi o Dr. Calabi. Achei realmente estranho que um documento dessa envergadura chegasse mais ou menos como saiu na **Veja**; era um documento que andava por aí. O documento não anda por aí. Então, realmente, quero dizer que, na minha exaltação, não pus em dúvida nenhum aspecto moral do Dr. Michal. Faço questão de dizer isso, mas, talvez, tenha ficado exaltado e dito assim nesses termos tão veementes. Efetivamente, um documento dessa responsabilidade, do qual não se descobre a autoria, nos deixa perplexos; decretos que não são assinados, decretos que não têm origem de quem os fez, e este aqui podia ser também uma coisa desse tipo. É, realmente, surpreendente que não se tenha a origem desse documento. Eu acredito que podia ser, por exemplo, da Federação das Asso-

ciações Industriais da Paraíba; ela faria um ofício dizendo ao Governo, que sugere essa minuta, que deveria ter uma origem. A origem aqui parece até governamental, pois eles usam papel timbrado do Governo. E essa parte da minuta é impressa. Mas, eu quero apenas retirar essa expressão mais forte em relação... Eu não acho que o Dr. Michal chegasse a esse ponto de representar esses interesses. Mas que efetivamente ele foi, ao menos, sobretudo assim, co-responsável em fazer circular essa minuta, eu acho que foi, por que, se realmente ela não prestava, não havia porque entregar à Assessoria Jurídica. E se o parecer fosse favorável, seria dado curso a ela?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Parece óbvio que tenhamos que ouvir posteriormente o Dr. André Calabi, a comissão não tem objeções, e esta providência será tomada.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Quer dizer que V. Exª não acusa o Dr. Michal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu digo que ele tem a responsabilidade de esclarecer, e ele esclareceu que foi o Dr. Calabi.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Se fosse para o jurídico, e o jurídico desse parecer favorável, o que teria isso demais? Porque o julgamento desse grande prejuízo seria de V. Exª. Talvez o Jurídico não ache isso.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — O Jurídico achou que o prejuízo era de 2 bilhões e 500 milhões.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Exª não pode lançar essa hipótese. E se o Jurídico desse favorável?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Se nós mandamos um documento circular na expectativa de uma resposta, então, acho que realmente foi, pelo menos, uma certa ingenuidade entregar um documento apócrifo ao Jurídico do ministério, da responsabilidade do Ministério do Planejamento.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Exª lançou uma hipótese, procurando sempre uma maneira de acumular responsabilidade. E se o Jurídico fosse favorável? Eu concluí que V. Exª não acusou, a não ser que V. Exª diga que acusou o Dr. Michal. Pois não pode haver acusações pela metade.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Aníbal, V. Exª disse, claramente, que não se tratava, nesta minuta, de interesse público; diz, "também, no caso não há de falar em interesse público e, sim, de manifesto, quer dizer explícito, claríssimo, manifesto e interesse privado de grandes empresas fornecedoras de bens de serviços e corporações, como é do conhecimento geral". O Sr. Michal tem que explicar a esta Comissão quem fez essa minuta lesiva aos interesses nacionais. Isso é V. Exª que está dizendo.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Sr. Presidente, isso aí é o texto do parecer do jurídico a frase final é minha, mas a parte que o senhor leu, "também no caso, não há que falar em interesse público," é o parecer do jurídico. Mas, em seguida, é a minha afirmação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em seguida o senhor poderia ver: "Aqui está a demonstração de quem é esse batalhador contra o déficit público. O Sr. Michal tem que explicar

para esta Comissão quem fez essa minuta lesiva aos interesses nacionais." V. Ex^a mantém isso?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Mantenho, embora ache que o Dr. Michal tenha dito. Agora quer o Calabi.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eu aproveitaria para perguntar...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu queria lembrar que citei como testemunho não só o Dr. Calabi, como também o Dr. Everaldo Maciel, que é o chefe de minha Assessoria, que também fez um parecer fulminante contra o decreto, e que pode testemunhar a respeito do meu comportamento.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, o Dr. Aníbal deu duas testemunhas disto, e já confirmou aí que telefonou para a testemunha, e a testemunha disse que não pode servir de testemunha, não pode atestar o testemunho.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sabe o que é, eminente Senador Alexandre, é que na verdade o testemunho é sobre a **voluntas**, sobre o subjetivismo do Dr. Michal quer dizer, ele teria entregue, planejando um estudo à solapa, sem qualquer conhecimento do ministro, segundo a aferição anterior. Agora, o sr. ministro enfoca esta questão de outra maneira, dizendo que pode ser que não etc. Mas, de qualquer maneira é apenas um problema do que era subjetivo.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas veja V. Ex^a, Sr. Presidente, indo ao jurídico, de qualquer maneira teria que vir ao ministro; como isso poderia se concretizar? Nunca se tivesse que passar ao ministro. Quanto a essa posição de solapa, não é verídica, não é verdadeira. Que se dissesse que se poderia concretizar esse ato, sem que ele passasse às mãos do ministro, a solapa, ainda poderia ser atribuída, mas, sabe muito bem V. Ex^a que não é possível. A para o jurídico e do jurídico iria à mão do ministro para que o ministro pudesse encaminhá-lo a quem de direito. Agora, à solapa não se explica, absolutamente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — E diz mais, nem tão zeloso assim, diz o Dr. Aníbal e eu indago de V. Ex^a, e nem tão zeloso assim é o Dr. Michal do déficit público e acentua: "não foram poucas as vezes em que ele insistiu em aportes de recursos para cobrir compromettimentos internacionais, principalmente, na área de eletricidade".

Dr. Michal, a quem beneficiaria esse aporte de recursos na área de eletricidade?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu tenho impressão que o Ministro deve se referir a contrapartida do Banco Mundial e a suplementações de recursos, que estão previstas em decreto do Senhor Presidente, em ressarcimento da Companhia Furnas de Eletricidade, pela construção das usinas nucleares. Está previsto, — o ex-Secretário da SOF pode confirmar isso aqui, — em decreto e exposições de motivos aprovados, pelo Senhor Presidente, que o Tesouro aportará esses recursos a Furnas. Ademais, que a contrapartida dos recursos do Banco Mundial para o programa de recuperação do setor elétrico serão canalizados através do Orçamento geral da União, como é normal. De modo que, na qualidade de Secretário-Geral e membro do Conselho de Administração da Ele-

tribrás, indicado pelo Ministro Aníbal, como representante da Seplan, eu cuidei, junto à SOF, para que esses recursos fossem canalizados, como prevê a legislação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Dr. Michal, aproveito para perguntar, e talvez a minha parte seja a última pergunta: com que recursos orçamentários, — isto eu perguntei ao ex-secretário da SOF, e ele passou pela pergunta, como gato sobre as brasas — com que recursos orçamentários foram pagos os reajustamentos decorrentes do decreto de abril? Aquele que retroagiu a vinte e quatro de novembro de 1986?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Senador, não é do meu conhecimento que algum pagamento, em função desse decreto, tenha sido feito na Secretaria de Planejamento. Não é do meu conhecimento.

A imprensa noticiou que outros ministérios aplicaram o decreto, principalmente os ministérios que possuem contratos em larga escala. Como esses ministérios fizeram os pagamento eu não sei, não é do meu conhecimento. Uma coisa é certa, eles só poderiam ter usado a verba orçamentária, o crédito orçamentário que estava previsto no Orçamento da União.

Mas eu não estou dizendo que eles fizeram isso, estou dizendo que não tenho conhecimento da aplicação.

O SR. MENDES CANALE — A sua hipótese está calcada numa ilegalidade, porque, na hipótese de se fazer um pagamento assim, não é legal.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Senador, eu não tenho conhecimento como se processou esse pagamento.

O SR. MENDES CANALE — Pois é, mas V. S^a admitiu uma hipótese: o pagamento efetuado com a verba orçamentária. Então, veio a idéia de uma intervenção. É ilegal.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu entendi. Mas, implícita na minha hipótese está a idéia de que os contratos devem ter sido negociados.

O SR. MENDES CANALE — Sabe V. S^a que para pagamento — nós já falamos isso e ainda há pouco repetimos — só crédito especial. De exercício anterior, isso é primário. Eu não preciso falar aqui, principalmente para técnico. O pagamento de exercício anterior, pago no exercício seguinte, desde que não esteja arrolado nos restos a pagar, são créditos.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu sei disso. Não se trata de pagamento do exercício anterior.

O SR. MENDES CANALE — Como que não?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Se o contrato foi repactuado — um momentinho — trata-se de um pagamento deste exercício. Ele tem a ver com índices do exercício passado, mas é um pagamento deste exercício.

O SR. MENDES CANALE — Com base no exercício anterior?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não, com base em repactuação de contrato. Veja bem, estou fazendo aqui uma hipótese só para responder à sua indagação.

SR. MENDES CANALE — Eu até que fiz uma interferência diante da colocação que V. S^a teria feito.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Realmente talvez não devesse entrar em especulações baseadas em hipótese. Mas não tenho conhecimento de nenhum pagamento que tenha sido feito baseado no Decreto nº 94.233.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dr. Antônio Carlos, há um aspecto estranho aí. V. S^a diz que não tem conhecimento sobre o ocorrido nos outros ministérios, mas V. S^a também nos informava, se referia de certa forma crítica, quando se falava sobre a Seplan, que a Seplan tem que ter uma visão global de todo o Governo. O ministro da Seplan tem que ser um homem que tenha uma visão da administração.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Sem dúvida, mas a visão global se refere ao orçamento como um todo e não a detalhes de pagamentos de contratos. Um órgão como uma autarquia ligada a um ministério possui dezenas de milhares de contratos. Não caberia à Seplan tomar conhecimento do que está acontecendo em cada um.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, mas não são os contratos individualizadamente, é a estratégia e a política de pagamentos decorrentes do decreto.

V. S^a diz que a Seplan deve ter a obrigação de ter uma visão global da administração e até fazia, hoje à tarde, essa constatação a juízo crítico.

Então, a pergunta formulada não foi o contrato "A", "B" ou "C", foi o critério usado, a legalidade e a origem de recurso para o pagamento, em outras áreas desses reajustes decorrentes do decreto. É essa a questão. Se alguém lhe perguntar se o Contrato nº 2938 do ministério tal, eu concordo que seria inviável responder. Agora, sobre a estratégia global, sobre a condução do processo, sobre a viabilidade, aí...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Agora entendi melhor a pergunta, Senador. A Seplan participou de, praticamente, todas as reuniões em que esses assuntos foram tratados. Na realidade, o que nós estamos assistindo é mais um dos problemas causados na economia por um congelamento, seguido de um descongelamento. É um problema de difícil solução, não há dúvida alguma. As opiniões se dividem. Existem entraves jurídicos para se resolver problemas que aparentemente, do ponto de vista técnico, merecem um amparo. É um problema muito complicado. Quero testemunhar aqui que a consultoria jurídica, que é um órgão do gabinete do ministro da Seplan, participou, desde abril, praticamente desde a minha posse, de todas as gestões feitas junto às diversas consultorias jurídicas de outros ministérios, inclusive às autarquias e empresas estatais. O Dr. Paulo Lacerda conduziu um trabalho realmente grande e digno de nota. Infelizmente, até hoje, não encontramos uma solução perfeita para esse assunto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Ministro Aníbal Teixeira disse que não houve pagamentos na área da Seplan.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não tenho conhecimento de pagamentos feitos em consequência desse decreto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Os decretos não foram aplicados na Seplan?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Que seja do meu conhecimento, não!

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Havia algum parecer nesse sentido que servisse de orientação?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não tenho conhecimento disso, a não ser que o Senhor ministro tenha determinado diretamente ao diretor de Administração, que é quem tinha a delegação para assinar os contratos de limpeza, transporte, vigilância, etc.

O SR. ITAMAR FRANCO — Dr. Michal, tenho algumas perguntinhas a fazer a V. S^a e ao Ministro Aníbal Teixeira.

Gostaria de voltar a um ponto que é importante. Diz o Ministro Aníbal:

"Eu disse aqui que o forte do Dr. Michal ou da equipe dele não era o orçamento. Eles conseguiram fazer 14 ilegalidades, que vou passar à comissão, em um único decreto. Acho que é recorde nacional. Vou passar isso para a comissão para que V. Ex.^a vejam que não era o forte dele. Realmente não era o forte dele. Deu para o presidente assinar uma coisa que tem 14 ilegalidades numa página e meia".

Dr. Michal, V. S^a concorda que existam as 14 ilegalidades assinaladas pelo Ministro Aníbal? Refiro-me ao Decreto nº 95.523.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Gostaria de dividir a minha resposta em duas partes: em primeiro lugar eu não participei — já disse isso — da elaboração desse decreto. No entanto, como técnico, tenho obrigação de dizer aqui que não sei onde estão as 14 ilegalidades. Provavelmente o Senhor ministro se refere a uma nota da SOF — aliás feita a meu pedido, logo após a edição do decreto — que aponta dificuldades de ordem operacional, já que algumas rubricas que foram contidas num artigo do decreto, poderiam ser entendidas como contidas — contidas no sentido de contenção por um outro artigo do mesmo decreto. Um outro artigo desse mesmo decreto previa que as equipes da Seplan e da Fazenda, num determinado prazo — que evidentemente já se esgotou — iriam detalhar todos os pormenores dessa contenção. Os problemas que a SOF levantou, são problemas operacionais legítimos. Mas não configuram nenhuma ilegalidade, muito menos uma inconstitucionalidade. O que está escrito no decreto tem de ser lido da seguinte maneira, do ponto de vista técnico; o presidente que é o último responsável pela execução do orçamento está mandando aos ministérios todos, inclusive Seplan e Fazenda, uma ordem no sentido de indisponibilidade até segunda ordem daquelas rubricas que estão relacionadas no decreto. Não há nada de ilegal nisso, alguns recursos, algumas rubricas contêm recursos vinculados e aí é que a SOF ponderou, porque como se trata de recursos vinculados à contenção teria problemas operacionais. Mas na minha opinião são problemas operacionais de pequena monta, já que o decreto não altera e não poderia alterar uma lei, a lei de meios, ele apenas está contendo, até segunda ordem, a liberação dos recursos daquelas rubricas que estão relacionadas. Nenhuma ilegalidade, ne-

nhuma inconstitucionalidade, apenas o senhor presidente exercendo uma prerrogativa do Poder Executivo que é a de executar da melhor maneira possível o orçamento aprovado pelo Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ministro, V. Ex.^a confirma o que eu acabei de ler. São palavras de V. Ex.^a, resumidamente: Deu para o presidente assinar uma coisa que tem 14 ilegalidades numa página.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Essa informação eu recebi da SOF, que existiam irregularidades, ilegalidades e até inconstitucionalidades em alguns itens. Passei esse documento para a comissão. Por isso que achei importante.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer dizer que V. Ex.^a confirma essa informação que deu à comissão, sobre as 14 ilegalidades e não considera apenas dificuldades de ordem operacional? De pequena monta como disse o Dr. Michal.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não considero. É matéria da maior profundidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre relator, veja que V. Ex.^a tem o ministro reafirmando o que disse e a explicação do Dr. Michal. Antes de passar a outra pergunta, não sei se V. Ex.^a quer fazer alguma intervenção ou já posso passar para outra pergunta?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Posso fazer um adendo?

O SR. ITAMAR FRANCO — Diga.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — A expressão: Deu para o presidente assinar, é uma expressão que não cabe, de forma nenhuma, o senhor ministro há de testemunhar isso, eu nunca tive um despacho com o senhor presidente da República. Nas poucas vezes em que estive com o Senhor presidente da República, salvo em solenidades públicas, estive junto com o ministro, convocado pelo presidente. Até gostaria de lembrar que nessa reunião em que estavam presentes o ministro Bresser Pereira, o ministro Aníbal Teixeira e eu, o então secretário-geral da Fazenda, Mailson da Nóbrega, o secretário do Tesouro André Calabi, houve uma exposição detalhada do plano econômico, uma discussão que se seguiu de um pedido do Senhor presidente da República, formulado verbalmente, diretamente, ao Dr. Calabi e a mim, para que procedêssemos, — citou nominalmente, Calabi e Michal — a uma verificação das contas do déficit público. Deu até um prazo para que essa conta fosse encaminhada para ele. Pois bem, gostaria até que o ex-ministro testemunhasse isso. Fiz esse trabalho em conjunto com o Calabi e o encaminhei através do ministro Aníbal. Não é correta a informação de que eu levei coisas ao presidente, sem o conhecimento do ministro, de que eu fazia intrigas e levava o presidente a assinar coisas; isso é totalmente inverídico.

Só aproveitando, Senador, num determinado trecho do depoimento do ex-ministro tenho a impressão, de novo, mal-avaliado, mal-informado, ele afirma que eu queria despachar com o presidente da República. Isso está nas páginas 116 e, repetido na página 184, na segunda parte do depoimento do ministro. Eu nunca fiz esse pedido. Lembro-me que, o próprio ministro e o Dr. Lúcio Veríssimo, no início da gestão, devia-

ser maio ou junho, conversaram comigo a respeito da dificuldade que era despachar com o Senhor presidente da República, todos os processos da Seplan, tendo o ministro apenas um despacho semanal. Ponderei ao ministro que, como estava no Palácio, na gestão do João Sayad, tinha conhecimento disso, que o ministro Sayad costumava deixar o material com o presidente, para que ele pudesse despachar durante as horas vagas para despacho ou, eventualmente, no final de semana.

Eu me prontifiquei a fazer um contato com a Subchefia do gabinete civil, que cuida da agenda, no sentido de resolver esse problema. Tratava-se de conseguir mais um despacho para o ministro com o presidente e, eventualmente, conseguir uma sistemática que pudesse facilitar os despachos do senhor ministro com o Senhor presidente.

Nunca me passou pela cabeça, nem poderia, não teria cabimento, o secretário-Geral despachar com o Senhor presidente da República. Só no caso de ausência do ministro, quando o secretário-Geral assume o Ministério. No meu caso particular, eu não teria nem essa condição, já que não poderia, pela Constituição atual, assumir.

Desde o início, falei ao Dr. Aníbal dessa condição. Disse a ele que não teria nenhum constrangimento para que, na ausência dele, uma outra pessoa de confiança dele fosse nomeada ministro. Ele me disse, então, que, nesse caso, na ausência dele, ele nomearia, como o fez, o Dr. Geraldo Alencar, para assumir o cargo de ministro interino.

De modo que tenho a impressão de que essa informação, provavelmente, deve ter sido mais um passo nesse jogo de intrigas que assessores e membros tentaram fazer entre a minha pessoa e a pessoa do senhor ministro.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) - senhor ministro, V. Ex.^a tem alguma coisa a observar à fala do Dr. Michal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não, não tenho nada a observar.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) Concorda com o que ele falou?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Eu tenho um reparo, porque, realmente, ele disse: "Eu posso conseguir despachar isso com o presidente, e que o sistema poderia ser esse de deixar isso no Palácio para ser despachado." Eu não concordei, porque, efetivamente, o importante era que, dentro de cada matéria, pudesse dar ao presidente as informações necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Logo no início do depoimento, na acareação de V. Ex.^a, foi dito que em relação ao PAG houve uma conexão, — a palavra é minha, — entre o Dr. Murad e o Dr. Michal. V. Ex.^a confirma que o Dr. Murad e o Dr. Michal conversaram, tentaram impedir o PAG?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Fiz referência, aqui, a alguns reparos que o Dr. Murad fez ao PAG, e que tenho a impressão que foram...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Mas, V. Ex.^a teria dito que esses reparos foram feitos pelo Dr. Murad ou pelo Dr. Michal?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Esses reparos eram semelhantes àqueles que o Dr. Michal havia feito. Então, presumo que eles tenham conversado, o que seria natural, numa administração, conversarem sobre esse assunto. Mas, realmente, as objeções que apareceram foram desfeitas, e ficou provado que, realmente, eram mera sabotagem do Programa de Ação Governamental, e que limitaria muito esse tipo de limitação, esse tipo de improvisação que, realmente, faz o déficit público. Você está em seu gabinete, recebe um telefonema de Nova Iorque ou de Washington, dizendo que tem que alocar vinte bilhões de cruzados senão sai quinhentos milhões de dólares. Isso sem ter previsão orçamentária, sem ter coisa alguma. Num planejamento bem feito, ele faria como está no PAG, e se evitaria esse problema. Quer dizer, teríamos condições de ter um País administrado sem esse tipo de intervenção, que apesar de serem de pessoas que possam emprestar esse dinheiro ao País, não são desejáveis do ponto de vista da própria soberania nacional.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Dr. Michal, creio que foi a primeira vez que V. S^a se referiu a isso, mas, V. S^a disse que o Dr. Jorge Murad, se não for V. S^a me corrija por favor, o chamou várias vezes, é verdade?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Verdade. Notei isso. Correto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Para quê? para falar sobre o PAG, para falar sobre o ministério do Planejamento, enfim, o que levava o Dr. Murad, e como disse à primeira vez que V. Ex^a se referiu a isso, o chamou várias vezes, porque quem chama uma vez tudo bem, mas, várias vezes, deveria haver um motivo, uma sequência, algum interesse, algo que precisava ser esclarecido, sobretudo em se tratando do secretário particular da Presidência da República.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — A única vez em que ele me chamou para tratar de assuntos relativos à Seplan, todas as outras foram para tratar de assuntos pendentes que deixei no Palácio, não tinham nada a ver com a seplan absolutamente nada.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Assuntos pendentes?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu vim para a Seplan diretamente da Assessoria Técnica.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sim. Mas V. S^a esteve lá uma vez só para tratar assuntos sobre a Seplan?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Uma vez só sobre a Seplan. E as outras vezes assuntos pendentes.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu gostaria que pudesse esclarecer que assuntos pendentes seriam esses? A não ser que sejam de ordem particular.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não. Não eram de ordem particular, nenhum assunto de ordem particular.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Longe de mim entrar no caráter particular. Se não são de ordem particular, eu insistiria para saber quais seriam esses assuntos.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu montei um sistema de informática, no Palácio, e o gabinete do Dr. Jorge Murad era suprido de informações econômicas. E o funcionamento desse sistema quase se perdeu com a minha saída, dado que não havia um apoio técnico de outras pessoas que conhecessem o sistema. De modo que eu fui chamado lá várias vezes, porque o sistema tinha caído, porque não havia mais entrada de informação. Eram informações, inclusive, que fluíam do Banco Central diretamente para a Presidência. Nessa época o Presidente queria acompanhar de perto a evolução das reservas internacionais. Eu fui o responsável pela montagem desse sistema, além de outros que permitiam ao Presidente acompanhar praticamente em tempo real, a evolução das reservas internacionais. Então, várias vezes eu fui chamado para tratar de assuntos desse sistema. Esse sistema também servia como agenda eletrônica dos compromissos do Senhor Presidente, os compromissos que a secretária particular cuidava na agenda, enfim, era um sistema computacional utilizado pela Secretaria Particular.

A única vez em que o Dr. Jorge Murad me chamou para falar de um assunto referente a Seplan, ele tratou do assunto que foi descrito aqui pelo ex-Ministro. Ele, da mesma maneira como fez com o Dr. Aníbal, me pediu que eu tentasse uma maneira de trabalhar, de conciliar com o Dr. Aníbal e que a gente levasse a cabo o trabalho que precisava ser feito na Seplan.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Então, vamos deixar bem claro aqui o que V. S^a disse que: a única vez em que se conversou sobre o problema da Seplan...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — As outras vezes V. S^a dava uma assistência de ordem econômica no setor de informática, mas já como Secretário-Geral do gabinete do Dr. Murad. Já era V. S^a — não quero entrar no detalhe técnico que não seria o caso agora —, V. S^a já era o Secretário-Geral, não?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Era o Secretário-Geral e por uma deficiência qualquer do processo de informática do gabinete do Senhor Presidente da República, particularmente da Secretaria do Senhor Presidente, V. S^a teria de suprir deficiências. Mas o ministro acaba de dizer que tem conhecimento de uma conversa de V. S^a com o Dr. Jorge Murad sobre o plano de ação governamental, e V. S^a informa, agora, de que houve apenas uma conversa, no sentido de haver um entendimento, uma conciliação entre V. S^a e o nobre Ministro aqui presente. Ele conversou sobre o PAG com V. S^a?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Os argumentos que foram levantados pelo Dr. Murad eram semelhantes aos argumentos do Dr. Michal. Não ouvi conversa e não posso dizer que houve essa conversa.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex^a chegou a falar — usarei uma palavra forte — em sabotagem.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Efetivamente, acho que o PAG foi muito sabotado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Quem sabotava? O Dr. Michal, por exemplo, seria um dos elementos que ativavam essa sabotagem?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Pelo menos não desestimulou essa sabotagem. Ela era dada de forma permanente por aquelas pessoas que não queriam viabilizar o programa de ação governamental. Porque como era uma incumbência que foi dada pelo presidente, era um desafio e, sobretudo, era alguma coisa que iria dar um ordenamento, no meu entender, à economia brasileira. Realmente, eu senti essa sabotagem. É muito subjetivo esse conceito. Eu sentia que não havia calor humano, as pessoas não se empolgavam por aquilo que nós estávamos empolgados. Então, é um problema subjetivo. Talvez tenha usado uma expressão forte demais para dizer isso, mas eu me sentia sabotado, porque não havia cooperação para que as coisas realmente andassem, pelo contrário, só havia críticas e observações tendenciosas e notícias fabricadas na imprensa. De forma que eu, realmente, me sentia sabotado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A palavra até que não é forte, mas V. Ex^a identificava que isso partia do próprio organismo que V. ex^a dirigia?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Infelizmente partia.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Dr. Michal, V. S^a que falar alguma coisa sobre isso, ou posso passar para outra pergunta?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Já dei um exemplo de como foi a minha participação no PAG. Acho que fiz a minha obrigação, ao ler...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Mas, aí não é apenas do PAG. Veja que S. Ex^a, o senhor ministro fala de uma forma genérica, não fala apenas em relação ao PAG.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu entendi que era em relação ao PAG, mas se havia uma forma geral, eu realmente não sei.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. S^a, Dr. Michal, era um homem nomeado por S. Ex^a, o senhor presidente da República, de acordo com a estrutura da Seplan. Aqui, não importa se era ou não o homem preferido para dirigir como secretário-geral do Ministro Aníbal Teixeira. Desde que ele concordou com sua permanência, tacitamente ele havia concordado.

Quem o mantinha? Eram os altos interesses do País, os altos interesses da Nação? A sua condição de técnico renomado é que o fazia permanecer na Seplan? Ou era o próprio interesse do senhor presidente da República, o próprio interesse do Dr. Jorge Murad? Eu gostaria que V. S^a me esclarecesse aspecto, porque ele é bastante contraditório dentro da estrutura organizacional, nos choques constantes entre o seu secretário e o senhor ministro, que não podia demiti-lo, que caberia a Presidência da República fazê-lo? E a sua presença na Seplan? V. S^a não era o homem que poderia substituir o ministro, pela sua condição e com muito respeito digo isso — de brasileiro naturalizado. Quem o mantinha? O quê, e quem o mantinha?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Senador, essa é uma decisão de foro íntimo. Eu, várias vezes, pensei em sair. Acontece que eu sou um técnico da Casa. Montei uma equipe, estava trabalhando com a equipe da Casa. Todas as vezes que eu pensei em sair, reunia os meus auxiliares, todos, com exceção de um, técnicos do Ipea, e analisávamos a situação: se devíamos sair ou não. Isso aconteceu várias vezes, Senador. Até que a última decisão foi de sair, e o fizemos antes do pedido de demissão do enhor ministro.

As questões que entram nessa consideração são muito complexas. Sendo um técnico da Casa, eu recebia insistentes pedidos dos técnicos para que não saísse, para que não cedesse, porque o clima era visto, pelo pessoal da Casa, como um clima de confrontação, e uma saída minha seria vista como uma capitulação à esse tipo de estratégia. Conversei com gente de dentro da Casa, conversei com alguns amigos de fora da Seplan. Não houve uma só pessoa que me aconselhasse a sair, uma sequer.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Uma das razões que estimulava a sair seria o noticiário crescente sobre a ocorrência das intermediações e de irregularidades administrativas dentro da Seplan e com as verbas da Seplan? V. S^a, seguramente, tinha conhecimento por meio da divulgação pública?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeitamente. Isso era uma das razões... Eu externei isso a várias pessoas dentro da Seplan, pessoas inclusive que já passaram pela comissão testemunhando.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. S^a, então, sentia que havia esse clima dentro da Seplan?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Qual clima, Sr. Senador?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — De irregularidades administrativas, de concentração de poder, inclusive, em parte, de maneira bastante objetiva, expresso por V. S^a, quando diz que liberava verbas sem cobertura orçamentária, coisas dessa natureza.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não, aí precisamos fazer as observações com cuidado: Eu nunca vi uma prova de irregularidade do tipo dessas que saíam na imprensa, denúncias de corrupção.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nunca viu uma prova?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Tomei conhecimento das denúncias pela imprensa. Algumas denúncias que me chegaram passei à Divisão de Segurança e, obviamente, incomodou-me muito estar presente na Seplan no momento em que denúncias desse tipo eram tornadas públicas. Então, eu respondo afirmativamente de que esse era um dos motivos que me deixavam muito desconfortado. Mas não posso responder da mesma maneira sobre a pergunta se eu percebia esse clima de corrupção dentro da Seplan.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não lhe perguntei sobre clima de corrupção, perguntei se o clima de desorganização administrativa, o ritmo frenético foi uma expressão que V. S^a usou.

As autorizações, por exemplo, sem cobertura orçamentária.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Isso já foi acontecendo mais para o final do ano.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Mas V. S^a estava lá. Era quando se avolumavam, também, as denúncias. O que quero perguntar não é se V. S^a, e já o disse antecipadamente, tinha alguma prova ou fez algum flagrante, tinha alguma constatação, V. S^a inclusive se antecipou dizendo que não. Não teve nenhuma constatação, não provou nada ou nada veio ao conhecimento? A pergunta é se esse clima, inclusive um clima confronto — falou-se aqui em calúnia, em sabotagem, choque de poder, digamos assim, disputa — se tudo não seria um elemento que criaria uma cultura que poderia ou estimular, ou ser propícia a ocorrências de irregularidades administrativas. É isso que estou perguntando. É a sua avaliação como um homem de dentro.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Incomodava-me muito esse clima, na medida em que as minhas funções de secretário-geral eu não as podia exercer com a qualidade técnica desejada. Achava, na época, e continuo achando que em condições normais, numa situação desse tipo, o secretário-geral deve sair, o secretário-geral que não ganha a confiança do Ministro, deve sair.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Se não consegue corrigir deve sair?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu insisti, alguém pode achar que eu insisti demais, talvez; insisti bastante, o ministro é testemunha que diversas vezes nós tivemos conversas a esse respeito, e confirmo o depoimento dele, inclusive o seu comentário de que eu não era candidato em Minas e, portanto, não tinha nenhuma razão para brigar com ele. De modo que, particularmente, nós dois fizemos um esforço de convivência, mas realmente não foi possível.

O SR. ITAMAR FRANCO — Onde é que V. S^a está hoje trabalhando?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — No Ministério da Fazenda. Eu sou funcionário do Ipea e estou servindo...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu sei um pouco da sua vida profissional muito rica. V. S^a está no Ministério da Fazenda, exercendo qual função?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Assessor do ministro e secretário-geral adjunto.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a tem sido designado para missões no exterior?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeitamente. Acabo de regressar de uma.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a é o chefe dessas missões?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Essas missões não têm um chefe. São missões técnicas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas deve ter alguém responsável.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — A imprensa tem noticiado que sou o chefe, mas não há uma designação de chefe.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando uma missão brasileira se desloca para o exterior, há sempre um responsável, não vamos chamar de chefe, há sempre um responsável. V. S^a seria esse responsável?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu tenho a impressão de que, pelo fato de ter sido secretário-geral na Seplan, e os outros membros da missão são dois Secretérios atuais da Seplan, e um outro assessor do ministro, chefe de Departamento Econômico do Banco Central, naturalmente estabeleci uma certa liderança sobre o grupo, mas o Ministro Mailson disse expressamente, na primeira viagem que fizemos, que esta missão não tinha chefe — isso é declaração dele.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, o ministro disse que não tinha chefe, mas pelo que entendi V. S^a, pela sua hierarquia, era o responsável. Essa missão de V. S^a e de outros elementos, se refere à dívida externa?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não, Senador. Essa missão tem a ver muito de longe com dívida externa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Tem a ver com o quê então?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Ela se refere a um contato técnico com membros do corpo técnico do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, não tem nada a ver com o Banco Mundial...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não. Com o Banco Mundial tem.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a já disse que com o **Federal Reserve** nada e com o Fundo Monetário Internacional?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeitamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a tem participado dessas reuniões com o Fundo Monetário Internacional? Está a par dessa missão que vem ao Brasil agora?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu não estou a par se a decisão de mandar uma missão já foi tomada, mas estou aberto a qualquer tipo de esclarecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja que posição singular de observação do senador: o ministro indiciado pela polícia federal, seu secretário-geral, seu substituto, seu homem de confiança, porque, afinal de contas, apesar de não poder assumir, por questão de brasileiro naturalizado, e aí vejo a hipocrisia — e volto a dizer mais uma vez aqui — da administração pública brasileira: um homem brasileiro naturalizado, e sempre falo nisso com muito respeito, não pode assumir a Secretaria do Planejamento, o Ministério do planejamento, mas pode negociar, lá fora em nome do Brasil, pode participar de reuniões com o Fundo Monetário Internacional, pode participar de reuniões com o Bird. Não é estranho a V. S^a — e aí vai a pergunta — que o ministro seja o ministro indiciado. Se vai pronunciado ou não pelo procurador-geral da República, eu não sei, porque o Governo a toda hora ameaça com um dossiê,

mas não o mostra. Diz que vai processar o Ministro Bresser, mas não vejo se vai mais processar. Informa, que indicará o ministro, que vai indiciar não sei quem, mas não sei se vai indiciar ou se não vai. V. S^a não tem, no seu íntimo — já que se fala tanto em foro íntimo e respeita-se muito o foro íntimo — uma certa tristeza de ver o ministro — veja V. S^a que eu e o Ministro Aníbal temos as maiores divergências políticas, mas sempre o respeitei, e S. Ex^a sabe disso, e não trouxemos nada das fronteiras de Minas para dentro desta comissão. Reafirmo isso aqui e o ministro é testemunha disso — mas V. S^a não acha que é uma coisa estranha neste País que o secretário-geral possa ser responsável por uma missão brasileira no estrangeiro, enquanto o seu chefe, aquele homem que, durante muito tempo, trabalhou a seu lado, sabotando ou não, desentendendo-se ou não, entendendo-se ou não, seja indiciado na polícia? Como V. S^a recebeu uma missão tão importante? Que força é essa, Dr. Michal? Além dos seus conhecimentos, da sua inteligência, do seu grau de pós-graduação, que força é esta? Num momento em que o próprio relator lembrava que havia irregularidade na Seplan, que está se tentando provar nesta comissão, que força é essa que o leva a esta missão, enquanto outras forças levam o ministro para o seu indiciamento? Isso não o toca? V. S^a não sai em defesa do ministro, não grita alto que este Ministro é honesto, que este ministro foi correto, que ninguém roubou na Seplan? Só para complementar a pergunta, V. S^a foi chamado à polícia federal alguma vez?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não, Sr. Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer dizer que a polícia federal, no inquérito da Seplan, não ouviu o seu secretário-geral?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não fui chamado à polícia federal. Acredito que não seja culpado por causa disso.

O SR. ITAMAR FRANCO — O ministro foi indiciado, não foi?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Foi.

O SR. ITAMAR FRANCO — O secretário-geral não foi chamado?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Ainda não.

O SR. ITAMAR FRANCO — Usou o advérbio de tempo "ainda não". Sr. Michal, a última pergunta...

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Gostaria de responder à sua pergunta, Sr. Senador. Quanto ao indiciamento do ministro, eu, realmente, sinto muito, mas não tenho nada a ver com essa estória, absolutamente nada. Se é uma questão de foro íntimo, eu fiquei com pena do ministro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Está com muita pena do ministro?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Estou. Quanto à questão da missão, eu queria esclarecer, porque é importante, que é uma missão técnica que não negocia, uma missão técnica que não tem toda essa importância que, implicitamente, o Sr. Senador está atribuindo. Eu não recebi nenhuma tarefa de negociar lá fora, seja com o Fundo Monetário, seja com o Banco Mundial. Fo-

mos lá com a missão técnica reunida com uma outra missão técnica, que também não tem mandato para negociar.

O SR. MENDES CANALE — Não é para negociar, mas é inegável que é importante, senão V. S^a não iria lá.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Sim, mas não a ponto de se perguntar que a força é essa que teria que me segurar para eu poder executar essa tarefa.

O SR. MENDES CANALE — Não estou perguntando qual é a força. Estou perguntando qual é a importância que V. S^a acha que existe e que acho que é importante. Não estão mandando ninguém passear. Se V. S^a vai lá, vai numa missão técnica junto ao Banco Mundial — penso que é uma missão importante. Não pode ser diferente.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Agradeço a sua opinião. Mas o importante é que ela não é uma missão negociadora. Gostaria de salientar isso, não por motivos diversos, mas simplesmente porque corresponde à realidade. Isso foi-nos dito expressamente pelos dois ministros na recomendação que recebemos antes de viajar.

Eu responderia à sua pergunta, Sr. Senador, dizendo que a força que me mantém nessa missão chama-se Dr. Mailson. Foi S. Ex^a quem me designou para essa tarefa. Convidou-me para o cargo, disse que respeitava muito o meu trabalho. Gostou de trabalhar junto comigo e que gostaria que eu trabalhasse junto com ele nessa área.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Michal, é a última pergunta. Vou ler, aqui, algumas frases e V. S^a vai se recordar possivelmente delas.

"A corrupção encontra campo fértil na própria natureza do Estado brasileiro e na sua organização e estruturação". Foi V. Ex^a quem disse isso à comissão. Recordar-se?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Perfeitamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nessa sua frase, bem colocada, bem clara, os adjetivos e os substantivos bem colocados, V. Ex^a poderia dizer que no Estado brasileiro há corrupção?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não gostaria de afirmar, porque não tenho provas.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. S^a tem uma frase afirmativa.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Estou dizendo uma coisa completamente diferente. Estou dizendo que a maneira de se organizar, principalmente o Poder Executivo — e aí refiro-me especificamente ao Decreto-Lei n^o 200, espero que a Constituinte mude essa situação —, ela permite — veja bem, estou falando sobre uma hipótese —, facilita inclusive as próprias acusações. Ilícitos desse tipo são muito difíceis de provar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja que é importante, não há má-fé na pergunta que está sendo feita a V. S^a Achei a sua afirmação muito importante e tive o cuidado de ler todo o seu depoimento. Então, ele permite e facilita. V. S^a deve ter verificado isso, porque o verbo facilitar, utilizado por V. S^a, não pode ter sido lançado ao acaso. "O Estado brasileiro na sua organização e estruturação é um campo fértil à corrupção".

Quando eu pergunto é porque V. S^a faz uma frase afirmativa, quer dizer, não estou perguntando se há corruptos. Estou perguntando apenas se nessa estrutura atual do Estado brasileiro, vou fazer a pergunta de forma diferente, na atual estrutura do Estado brasileiro se a corrupção existe?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não vou afirmar sem provas. Apenas estou dizendo que a estrutura centralizada, a estrutura que não prevê processo...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não há uma centralização excessiva?

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Há.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não há um processo discricionário das mais altas autoridades? Então, se há tudo isso e V. S^a constata, pode então dizer-nos se há ou não corrupção no Estado.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Não é isso que eu disse, e não era isso que eu queria dizer.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero saber, porque aqui está muito afirmativo. Por isso é que tive o trabalho de, nesta madrugada, ler todo o seu depoimento e deparar com aquela sua afirmação logo de início, porque às vezes, num pronunciamento, do início nós passamos rapidamente para ver o debate.

Sr. Presidente, vou terminar, lendo o que disse o Dr. Michal, e vou terminar com uma pergunta ao ministro, pedindo que S. Ex^a preste atenção, por favor.

"A corrupção encontra campo muito fértil na natureza do próprio Estado brasileiro, na sua organização e estruturação. Como exemplo..."

Veja que é V. S^a que dá o exemplo. E quando se fala em exemplo, e V. S^a tem viajado muito aos Estados Unidos sabe que a expressão "como exemplo", significa apresentar um exemplo, mostrar uma prova, dar um fato.

"... poderíamos citar a excessiva centralização de recursos em poder da União."

V. S^a concordou com isso. E aí vem!

"... fazendo com que transferência aos estados e municípios e outras instituições, sejam analisadas e fruto de decisões discricionárias do Poder Executivo."

Com o que V. S^a também concordou.

Não é incrível que uma frase dessa de um homem inteligente como V. S^a tenha apenas jogado para dizer: é um Estado. E não é o Estado, não é a Nação Americana, não é a França, não é a Líbia, é o Estado brasileiro, é V. S^a que disse que é o Estado brasileiro.

Sr. Ministro, li para V. Ex^a que concordaria que há corrupção na esfera da administração pública brasileira. Não estou dizendo em relação à Seplan.

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Acho que há coisas que facilitam a corrupção, a burocracia facilita a desinformação. Naquele decreto que não foi publicado pus uma coisa que parece tola, mas que é fundamental: inibir a pressão de pessoas que têm débitos, que têm créditos com o governo e que são realmente fatores de pressão para obter esses créditos. Então, a proposta era até que se

fizesse uma programação desses créditos para que essas pessoas pudessem saber quando é que vão receber e até fazerem um abatimento, que tenho certeza de que fariam.

Acho que essa corrupção é natural de todo Estado, de todo governo, mas acho que no sistema brasileiro ela frutifica, porque a burocracia não dá realmente acesso das pessoas ao governo, e o centralismo exagerado — nesse ponto, concordo com o Dr. Michal. Realmente quando o poder se concentra muito ele acaba sendo um fator de negociação, de barganha, para a distribuição desses recursos. Acho que o Estado brasileiro tem deficiências que facilitam a corrupção.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas se facilitam a corrupção — V. Ex^a foi ministro e o Dr. Michal foi secretário-geral —, então não é possível que só V. Ex^a e o Dr. Michal tenham notado uma facilidade e não tenham notado um fato, inclusive V. Ex^a está sofrendo as amarguras de um indiciamento. Seria isso apenas no ministério dirigido por V. Ex^a?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Não! Eu disse o que ocorreu. Realmente, sem querer, acendi todos os holofotes no Ministério do Planejamento, porque vendo um fato que surgia depois da minha campanha contra a intermediação, pedi que a polícia verificasse todas as verbas que foram distribuídas na minha gestão. E hoje eu disse a esta comissão que gostaria que se fizesse uma análise dos outros ministérios, sem estar acusando ninguém, pois freqüentemente o Ministro não sabe das coisas. É aquela frase: "Os príncipes nunca sabem por quanto são vendidos". Então, que se fizesse isso, examinando as prestações de contas das prefeituras, naturalmente umas cem prefeituras de cada estado maior. E iria se constatar que na prestação de contas dessas prefeituras há realmente recibos de intermediação.

Acho que esse fato é a prova de que o estado realmente deixou pela burocracia, pela falta de organização e por uma série de outros fatores que tornou vulnerável esse tipo de ação. É um raciocínio meu que em alguma coisa coincide com o raciocínio do Dr. Michal, porque se efetivamente esse dinheiro fosse pulverizado mais pelos municípios que pelos estados, obviamente, esse dinheiro seria mais bem aplicado. Diria mais: podia-se chegar até à comunidade. Temos inclusive um convênio da Seac — vou repetir isso aqui — em que também a comunidade assina, porque o prefeito recebe uma verba de sessenta mil cruzados para fazer uma ponte e a comunidade, que vai entrar com a mão-de-obra, assina também um convênio. Então, há uma fiscalização de cima para baixo que é muito formal, às vezes.

Acho que o Tribunal de Contas teria que se aperfeiçoar no sentido de ser também um Tribunal de custos, porque é muito importante verificar o custo das obras e nessa análise de baixo para cima, quer dizer, da própria comunidade. É até curioso, porque às vezes o prefeito sofre. Recebi uma reclamação de que dos cinquenta sacos de cimentos só chegaram 48, porque contei e faltavam dois sacos de cimento. Provavelmente, o saco deve ter arrebentado no meio do caminho, mas a comunidade acusou o prefeito, quer dizer, sem querer até criei uma sarna para os prefeitos. Mas acho que isso é positivo. A sociedade tem

que ampliar o seu sistema de participação para, realmente, conseguir inibir esse tipo de ação. Fiz um esforço grande nesse sentido.

Disse aqui que o número era assustador: fiz 320 mil correspondências, cartas, manuais, dei isso à comissão contra a intermediação. No entanto, hoje sou vítima, sou o indiciado em intermediação no Brasil. É pitoresco até esse fato, não conheço ainda todo o processo que se formou, apenas pelas notícias que saem nos jornais, mas é uma coisa curiosa. Enquanto isso, o Dr. Michal vai negociar a dívida externa. Faço votos que ele consiga bons resultados, que possa ter realmente sucesso profissional. Não ponho dúvida — e quero até fazer aqui uma referência especialmente a isso — trouxe aqui um livro que escrevi quando era diretor do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, chama-se **Imigração e Desenvolvimento**. Nesse livro, assinalo aqui, está a minha luta contra colocações discriminatórias em relação a determinados grupos raciais. Havia isso, infelizmente, na época, no Itamaraty, especialmente contra os japoneses e os judeus.

A minha posição aqui é clara para mostrar que não tenho discriminação por uma pessoa ser ou não naturalizada, pelo contrário, acho que se devia facilitar ao máximo a integração dessas pessoas. Entretanto, no caso particular do Dr. Michal, há uma série de fatos que me preocupam um pouco. O Dr. Michal compareceu a uma reunião de bancos internacionais e fez uma declaração que suscitou até vários requerimentos da Câmara. Essa declaração é: "Governo tem postura imoral" — disse Michal. Então, isso suscitou muito problema aqui, na Câmara, porque administrei inclusive isso, fiz uma correspondência respondendo e reafirmando a minha confiança no patriotismo do Dr. Michal. Depois, aparece um fato que agora, também, me cria uma série histórica que me preocupa um pouco. Quer dizer, assistindo ao depoimento de Funaro, o Deputado Fernando Gasparian, que preside a Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara, diz que um dos integrantes dessa missão brasileira era o Dr. Michal, ex-assessor de Jorge Murad, na secretaria particular da Presidência da República. E essa missão, segundo o depoimento, esse paralelismo de negociações é que teria levado o Ministro Funaro a deixar o ministério. Então, só digo o seguinte: eu, por exemplo, concordo inclusive com muitas das teses do Dr. Michal sobre a necessidade de enfrentar esse problema da dívida com um senso mais aberto, mais realista. Mas acho que ele não seria um bom negociador, porque já admitiu que a posição brasileira é fraca. Ele usou uma expressão até um pouco inadequada: imoral. Então, uma pessoa que se propõe a fazer a defesa da causa de uma nação ou de uma pessoa, mas que já publicamente admite que essa posição é frágil, realmente não será um bom negociador.

Enquanto vou respondendo meus inquéritos na polícia; enquanto corro o risco de ser sentenciado até oito anos de prisão, por causa de 1 milhão e 430 mil cruzados de um projeto, eu que doeie à universidade trinta milhões de cruzados, conseguidos quando estava cassado; vejo o Dr. Michal com muito sucesso, com muita luz para a negociação da dívida, mas também com alguma preocupação, sinceramente, não pelas qualidades — sei que o Dr. Michal as tem — mas porque a posição dele é uma posição frágil;

ele abriu a guarda antes da hora. O certo, nessa negociação, era manter uma postura dura como o Ministro Funaro tinha, porque quem está numa postura dura tem depois condições de recuar e recuar menos. Se você já parte do pressuposto de que está sem razão, você não é um bom negociador. Então, nessas missões internacionais acho, principalmente na parte da negociação da dívida, que o Dr. Michal já informou que não vai tratar desse assunto, o Dr. Michal — em que pese o respeito que tenho pela sua competência — não seria um bom negociador para os problemas da dívida externa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. S^a tem a palavra.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Quanto a esse assunto gostaria de lembrar mais uma vez que a missão da qual participei e continuo participando não é uma missão de negociação, é uma missão para discutir números, não para negociar nada, mas para apresentar projeções técnicas, simulações de modelos macroeconômicos, com uma contraparte que também não tinha mandato para negociar.

A respeito do episódio lamentável em que me envolvi, ao fazer uma palestra, convidado numa reunião que não era de bancos internacionais, pelo contrário, era uma reunião promovida pelo City Corp para os seus clientes brasileiros, portanto, diretores financeiros de estatais, de órgãos do Governo, de iniciativa privada etc., a imprensa veiculou essas informações, que são falsas; eu não declarei isso, felizmente, e o Dr. Anibal deve saber isso, está sofrendo na carne, fica muito difícil desmentir manchetes de primeira página. A postura que adotei, inclusive, orientado por ele mesmo, conversei sobre esse assunto com ele, foi de não declarar nada, foi de não mentir, não comentar esse assunto. A Seplan recebeu um pouco depois, um requerimento de informações a respeito desse assunto, encaminhado pela Mesa do Congresso, via Presidência da República, solicitação essa que havia sido proposta pelo Deputado Paulo Ramos — estou de posse de cópia do aviso que, na verdade, não está com a assinatura do ministro, mas eu sei que o ministro assinou exatamente essa versão — onde ele responde, encaminhando ao Ministro Costa Couto o pedido de informações que foi feito pela Mesa da Constituinte. Vou entregar cópia desse aviso.

Esse aviso, obviamente, já chegou aqui, pode ser encontrado nos arquivos do Congresso e diz, entre outras coisas, o seguinte: "as notícias veiculadas pela imprensa, a propósito da conferência realizada pelo professor Michal Gartenkraut, não correspondem à verdade dos fatos, ao contrário, são distorcidas, desconstruídas. Em nenhum momento o professor Michal Gartenkraut fez alusão crítica ao comportamento do governo brasileiro, no tocante à administração da dívida externa, mesmo porque, eventualmente, tem representado os interesses nacionais em virtude da sua condição de membro da Comissão Especial, instituída por decreto do excelentíssimo senhor presidente da República, para empreender as negociações concernentes à matéria, sendo deste modo inteiramente solidário com o posicionamento que tem sido assumido pelo Governo.

Como oportuno, vale assinalar que o professor Michal Gartenkraut não prestou declarações à im-

prensa, o que significa dizer que as matérias veiculadas resultaram de interpretações realizadas por terceiros, sem a necessária autorização do autor e aí existem vários itens em que o ministro justifica a minha posição. Então, eu entregaria uma cópia deste aviso à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex.^a tem alguma coisa a acrescentar?

O SR. ANÍBAL TEIXEIRA — Fiz questão de, no final, inclusive, fazer uma referência especial ao Dr. Michal. Apenas estou preocupado, porque o Dr. Funaro se irritou com negociações paralelas que criam uma série histórica muito preocupante. Acho que esse problema enfraquece a posição do Brasil na negociação da dívida.

Um julgamento de valor que faço, não porque o Dr. Michal possa ter qualquer comportamento contra os interesses nacionais, mas porque ele não será um bom negociador já que tem posições conhecidas como mais liberais em relação ao tratamento da dívida externa.

É uma ponderação que faço e peço desculpas até por tocar neste assunto porque é de juízo de valor e que, contra a minha vontade, trago aqui. Acho que o Governo pode usar o Dr. Michal noutras coisas, mas realmente nesse problema da dívida externa ele estaria com dificuldades em relação a esse posicionamento. Não me move qualquer preconceito que possa justificar essa posição a não ser declaração do Dr. Funaro, que foi um problema de paralelismo da negociação.

O SR. MICHAL GARTENKRAUT — Eu gostaria de esclarecer uma afirmação que já fiz aqui, mas parece que não foi bem entendida. Eu não tive nenhuma participação na negociação da dívida externa durante a gestão do Ministro Funaro. Nenhuma, nenhuma. Não só não viajei para negociar com o **Federal Reserve**, ou algo parecido, mas não tive qualquer participação nessa área durante a gestão do Ministro Funaro. Assim que o Ministro Bresser tomou posse, S. Ex.^a por iniciativa dele, me convidou na qualidade de Secretário-Geral da Seplan — a fazer parte da Comissão Especial

encarregada da negociação da dívida externa, comissão essa que, diga-se de passagem, nunca se reuniu, que seja do meu conhecimento, e executei apenas uma tarefa nessa qualidade, que foi a de acompanhar o Ministro Bresser numa reunião anual do Banco Mundial e Fundo Monetário, em 1987.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, não tenho nada mais a perguntar.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex.^a tem alguma pergunta a fazer? (Pausa.)

A Presidência quer agradecer a presença de todos e, dado o adiantado da hora, vai encerrar a reunião. E hoje não temos nada apurado para esta Comissão, e certamente a Comissão fará uma reunião que se auto convocará, mas no dia de amanhã, para avaliação do seu desempenho até a presente data.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às zero horas e 15 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 118

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 66ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988.

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 93/88, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 116 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/88-Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 95/88, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/16, de 1988 (nº 184/88, na origem), do Prefeito de Belém, Estado do Pará, solicitando a retificação da Resolução nº 148/87, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor correspondente a 440.996,24 OTN.

— Deferimento do Requerimento nº 192/88, de autoria do Senador Nelson Wedekin, lido em sessão anterior.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ VIANA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Rômulo de Almeida.

SENADOR DIRCELI CARNEIRO — Salário mínimo constitucional.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Retirada de verbas do Finam para o Finor. Resposta as acusações feitas pelo Deputado Luiz Inácio Lula da Silva à sua pessoa.

SENADOR ÁUREO MELLO — Morte do Dr. Rômulo de Almeida.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 200/88, de urgência para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88-DF.

— Nº 201/88, de autoria do Senador Humberto Lucena, requerendo a criação de uma Comissão Especial Mista, para elaborar projetos de lei complementar e ordinária previstos na Constituição.

1.2.5 — Comunicação

— Do Senador José Agripino, de que se ausentará do País.

Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de LIT 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma líras italianas). **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 175/88, oferecido pelo Senador Jarbas Passarinho, em parecer proferido nesta data, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco, Jarbas Passarinho e Jutahy Magalhães.

Redação final do Projeto de Resolução nº 175/88. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 255, de 1988 (nº 488/88, na origem), relativa à proposta para que seja auto-

rizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de LIT 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentas mil líras italianas). **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 176/88, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, tendo usado da palavra o Sr. Itamar Franco.

Redação final do Projeto de Resolução nº 176/88. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 200/88, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Maurício Corrêa.

— Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88, em regime de urgência. **Aprovada.** À sanção.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Cinquenta anos do Instituto Nacional do Câncer.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Falecimento do Dr. Rômulo de Almeida. Reforma tributária preconizada pela nova Constituição.

SENADOR MARCO MACIEL — Zonas de Processamento de Exportação (ZPE).

SENADOR RUY BARCELAR — Morte do Dr. Rômulo de Almeida.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Debate promovido pela Federação das Associações

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 2.600,00

Exemplar Avulso Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Brasil, sobre o tema "A inspeção do trabalho e a nova ordem constitucional".

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**1.4. — ENCERRAMENTO****1.3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 189, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador Francisco Rollemberg durante a solenidade em comemoração ao Dia da Bandeira. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras

providências. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1985 (nº 3.622/84, na Casa de Origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396/88, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto de Araxá. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Itamar Franco, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. **Aprovado** com emendas, após parecer proferido pelo Senador Iram Saraiva.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43/88. **Aprovadas.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, tendo usado da palavra os Srs. Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres e Edison Lobão.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86/88. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

2 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

Termos aditivos nºs 130 a 132/88.

3 — MESA DIRETORA**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 66ª Sessão, em 24 de novembro de 1988****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura****Presidência dos Srs. Francisco Rollemberg e Wilson Martins****ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhylino —

Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Geison Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campôs — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Ca-

margo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 93, de 1988**

Altera o art. 116 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 116. Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo que ocupa.

§ 1º Não se concederá licença especial se houver o funcionário, em cada quinquênio:

I — sofrido pena de suspensão, ainda que convertida em multa;

II — faltando ao serviço injustificadamente;

III — gozado licença:

a) para tratamento da própria saúde por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias.

§ 2º É facultado ao funcionário converter 1/3 (um terço) do período de licença especial em vantagem pecuniária, calculada sobre a respectiva remuneração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União foi introduzido no ordenamento jurídico-administrativo em 1952, através da Lei nº 1.711, daquele ano.

Embora a maioria dos institutos daquela lei até hoje se mantenham intocados, um deles precisa, com urgência, de reformulação e modernização: é o que se reporta ao art. 116, relativo a licença-prêmio.

O tempo necessário à aquisição do direito à licença-prêmio é de 10 (dez) anos. As condições são a de ser funcionário exemplar, sem faltas ao serviço e que não tenha gozado qualquer das várias modalidades de licença.

A contrapartida a esse comportamento exemplar é a concessão de 6 (seis) meses de afastamento.

De logo se vê: é excessivamente longo o período para que o servidor venha a adquirir o direito. E também é claro que o período de licença é por demais extenso.

Seis meses são meio ano. Considerando-se os meios de transporte atuais, o funcionário pode, em muito menos tempo, realizar uma longa via-

gem ou dedicar-se demoradamente ao ócio, se for o caso, e ainda assim lhe sobrar tempo e tédio, a desconstituir o princípio que inspirou a licença como prêmio.

A nosso ver, e por isso o presente projeto de lei, bastam 5 (cinco) anos para que o servidor venha a conquistar o direito à licença, mantidos, todavia, os pré-requisitos do zelo administrativo. E, igualmente, bastam-lhe 3 (três) meses de afastamento, período que representa o triplo do tempo de férias.

Aliás, essa conduta é assente em muitos estados do País e de forma alguma estranha a muitos órgãos da própria administração federal.

Igualmente, preconiza-se seja a licença caracterizada corretamente — como prêmio — e propicie ao funcionário que o deseje a possibilidade de converter 1/3 (um terço) do período em vantagem pecuniária.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— Senador **Francisco Rollemberg**, PMDB—SE.

**LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 1.711,
DE 28-10-52**

Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União

**SEÇÃO VIII
Da Licença Especial**

Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão;

II — faltado ao serviço injustificadamente... (Vetado)...

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

Art. 117. Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 94, de 1988 — complementar**

Dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ocorrendo despedida arbitrária ou sem justa causa, como tal considerada judicialmente, será o trabalhador reintegrado no emprego ou indenizado com o valor equivalente ao dobro do salário ou da remuneração, para cada ano de serviço prestado ao empregador, sem prejuízo

dos demais direitos financeiros assegurados pela legislação em vigor.

§ 1º O empregado que, por decisão judicial, fizer jus à reintegração, poderá optar pela indenização de que trata a presente lei.

§ 2º O empregador, devedor da indenização, poderá optar pela reintegração do empregado despedido, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Havendo redução salarial, em decorrência de convenção ou acordo coletivo, na forma do que dispõe o item VI do art. 7º da Constituição, o empregado discordante poderá optar pela indenização de que trata a presente lei, formalizando-se, posteriormente, o seu desligamento da empresa empregadora.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O item do art. 7º da Constituição Federal prevê a fixação, por lei complementar, de indenização compensatória, dentre outros direitos, para as despedidas arbitrárias ou sem justa causa.

Trata-se de matéria de relevante significação, que necessita de imediata regulamentação.

Com essa finalidade, apresentamos aos nossos ilustres pares o presente projeto de lei complementar, o qual, como os aperfeiçoamentos que, certamente, lhe serão introduzidos, muito contribuirá para o necessário equilíbrio entre o Capital e o Trabalho; escopo maior do dispositivo constitucional que se pretende regulamentar, a fim de que possa ter aplicação imediata.

Por outro lado, além de facilitar ao empregado a opção entre a reintegração no trabalho e a indenização, o Projeto visa a proteger os trabalhadores que, eventualmente, venham a sofrer redução salarial, mesmo que esta advinha de convenção ou acordo coletivo, conforme previsto no item VI do art. 7º da Carta Magna que, tão suspiciosa-mente, entrou em vigor no dia 5 de outubro de 1988.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— Cid Sabóia de Carvalho, Senador.

**LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que previrá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II — seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III — fundo de garantia do tempo de serviço;

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, de 1988

Dispõe sobre a escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios será escolhido pelo governador do Distrito Federal dentre os nomes integrantes de lista tríplice formada pelos integrantes da carreira.

Parágrafo único. A lista tríplice será encaminhada ao Governador até 30 (trinta) dias após a vacância do cargo.

Art. 2º O mandato do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º O nome escolhido para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios será submetido à consideração da Comissão do Distrito Federal do Senado, a qual, após arguição pública e mediante voto secreto, o aprovará ou rejeitará.

§ 1º Se for rejeitado o nome proposto, outro será encaminhado à Comissão do Distrito Federal do Senado, até que esta profira a sua aprovação.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios poderá, a qualquer tempo, ser destituído do cargo pela comissão do Distrito Federal do Senado, ou por este.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A competência para legislar sobre a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios pertence ao Senado Federal. É o que se depreende das normas seguintes da Constituição Federal:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XVII — organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios, bem como organização administrativa destes;

Art. 48 Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IX — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos territórios e organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 128. O Ministério Público abrange: I — O Ministério Público da União, que compreende:

d) O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha

de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Como se verifica do texto dessas normas, além de deferir a Constituição ao Poder Legislativo da União a competência de legislar sobre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fixa ela alguns pontos fundamentais do processo de escolha e nomeação do Procurador-Geral de Justiça — que é o Chefe do Ministério Público — do Distrito Federal e Territórios:

1º) a escolha do Procurador-Geral se fará em lista tríplice de nomes, formada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

2º) a nomeação do Procurador-Geral de Justiça será feita pelo Chefe do Poder Executivo, isto é, o Governador do Distrito Federal (quando a Constituição quer que seja o Presidente da República o autor de qualquer ato, ela o diz expressamente, como o fez nos §§ 1º e 2º do mesmo art. 128);

3º) O Procurador-Geral de Justiça pode ser destituído a qualquer momento por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo. Embora esse Poder pertença, no Distrito Federal, à Câmara Legislativa, no caso do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a competência pertencerá ao Senado Federal.

Assim, esperamos que, aprovando este projeto, o Senado contribua, tempestivamente, para dotar a nossa ordem jurídica, ora renovada, de uma lei importante e necessária, e que, sem ser tecnicamente complementar, complementa a Constituição.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Belém, Estado do Pará, o Ofício nº 5/16, de 1988 (Nº 184/88, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 148, de 1987, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor correspondente a 440.996,24 OTN.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário o deferimento, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do Requerimento de Informações nº 192, de 1988, de autoria do Senador Nelson Wedekin, lido na sessão extraordinária de 22 do corrente, e que diz respeito à medida provisória nº 17, de 1988.

Foi encaminhado expediente ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Baccalar. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, é com pesar que transmito ao Senado o falecimento, ontem, de Rômulo de Almeida, que no momento era Diretor do BNDES, mas este não é o seu título.

Contemporâneo meu na Faculdade de Direito, descendente de uma das mais ilustres famílias de Santo Antônio de Jesus, Rômulo de Almeida formou-se no Rio de Janeiro em 1933, para pouco depois dedicar-se aos problemas econômicos do Brasil. Nesse setor foi ele, realmente pelas qualidades de inteligência, de erudição, de integridade, um dos grandes servidores do País.

Embora tivesse combatido o Governo Getúlio Vargas, na fase de 1933/34, Rômulo de Almeida, no segundo Governo Vargas, seria nomeado Oficial de Gabinete do ilustre Presidente, tendo, então, sido designado para o setor dedicado aos estudos econômicos daquele Gabinete. Nessa função ele se destacou como um dos mais ativos, mais probos e mais honrados servidores do Governo Vargas, cabendo a ele autoria e a redação do projeto que criou a Petrobrás — um projeto que, realmente, não foi fácil e que transitou no Congresso entre grandes debates, grandes contestações, mas afinal para dar azo à criação ou ao surgimento no Brasil da Petrobrás, que é, creio eu, a maior empresa de toda a América Latina.

Mas, estivesse onde estivesse, ele era aquela mesma figura competente, modesta e, por que não dizer, sempre pronta ao diálogo. Nesta condição foi várias vezes convocado pelo seu Estado natal, a Bahia, para ocupar várias posições, tendo sido no Governo Antônio Balbino a figura principal da Comissão de Planejamento Econômico, que ainda hoje tem a sua marca, o seu lugar na vida econômica do Estado da Bahia. Daí passou a ocupar a Secretaria da Fazenda, no Governo de Juracy Magalhães, de 1954 a 1958 — fase em que se elegeu Deputado Federal como Representante da Bahia. Assim, filiando-se inicialmente ao PTB, veio, por fim, filiar-se ao PMDB, do qual era hoje Presidente de Honra na Seção da Bahia.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muita honra.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador Luiz Viana, desejava juntar as nossas homenagens ao ilustre morto. Conheci Rômulo de Almeida logo no início do segundo Governo do Presidente Getúlio Vargas, quando ele foi designado para estruturar e, finalmente, ser o Presidente do Banco do Nordeste. Aquela competência de que V. Exª fala no seu pronunciamento era palpável, porque Rômulo de Almeida era um homem digno, capaz, competente, modesto, respeitável. Lembro-me muito de que, naquelas reuniões que havia, ele dizia: "Neste País, tudo se faz após uma reunião." E ficou gravada em minha memória a sabedoria do morto de hoje. Junto a essas homenagens a da família cearense ao ilustre morto.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço a V. Exª e diria que V. Exª não fala em nome apenas do Ceará, mas em nome de todo o Nordeste.

Como Presidente do Banco do Nordeste, Rômulo de Almeida serviu com grande dedicação, sobretudo com grande competência. Entretanto, foram muitos os cargos, funções e comissões que ele desempenhou ao longo da vida, foi até membro da Aliança para o Progresso.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Luiz Viana, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muita honra, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Concordo plenamente com V. Exª, quando afirma que o Senador Afonso Sancho tem autoridade para falar em nome do Nordeste. Gostaria, contudo, de particularizar o que Alagoas deve à inteligência, à visão e à capacidade de trabalho de Rômulo Almeida. O Pólo Cloroquímico de Alagoas teve em Rômulo de Almeida o seu grande teórico, o seu grande idealizador. Estava iniciando o meu primeiro governo, quando fui buscar a experiência, a capacidade de trabalho e o talento de Rômulo de Almeida para ser o grande orientador na implantação do Pólo Cloroquímico de Alagoas. Ênfase, neste momento em que V. Exª, acertadamente, homenageia um dos melhores homens públicos que o Brasil já teve, um dos maiores nordestinos destas últimas décadas, ênfase que esse homem marcou profundamente a sua presença em Alagoas.

O SR. LUIZ VIANA — Realmente, tudo o que dissermos sobre Rômulo de Almeida no seu trabalho, na sua dedicação à vida econômica, ao progresso e ao desenvolvimento não apenas da Bahia como de todo o Nordeste, será, talvez, pouco. Quando estive no Governo da Bahia, foi Rômulo de Almeida Presidente de uma empresa de planejamento — a CLAN —, à qual tive a oportunidade de recorrer, contratando-a para que nos ajudasse na elaboração e na implantação do Pólo Petroquímico da Bahia. O trabalho que ele realizou e que está publicado, serviu de norma e de orientação para que se instalasse na Bahia o Pólo Petroquímico, que hoje é, sem dúvida alguma, o grande sustentáculo de toda a economia baiana, e deve-se a Rômulo de Almeida uma grande tarefa, um grande trabalho, uma grande dedicação.

Conheci-o, assim, durante longos anos, e sempre pude perceber nele — isto que é importante e o que quero acentuar — que o que menos o movia, o que menos o interessava eram os aspectos materiais da sua vida, a recompensa material do seu trabalho. Ele queria apenas fazer um bom trabalho, dar uma boa colaboração e servir não somente à Bahia como também ao Nordeste.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª, com a autoridade que tem, fala em nome da Bahia...

O SR. LUIZ VIANA — Grato a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — ...e nos traz essa triste notícia do falecimento do nosso amigo e companheiro, esse ilustre baiano que prestou tantos serviços ao País e à Bahia. Pretendia também fazer um pronunciamento sobre o assunto, mas V. Exª, como eu já disse, fala em nome de todos nós.

O SR. LUIZ VIANA — Obrigado.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Dr. Rômulo de Almeida foi, além de tudo, professor, como

V. Exª sabe, da Faculdade de Ciências Econômicas, Fundação Getúlio Vargas e de vários órgãos; participou de inúmeras conferências internacionais, e, lá, na Bahia, foi candidato a vice-governador na chapa com o meu pai, quando foi candidato a governador, em 1958. Não teve a felicidade de ser eleito, mas prestou inestimáveis serviços à Bahia na Secretaria do Governo Juracy Magalhães. Na área econômica, V. Exª, como governador ilustre que foi também do nosso estado, sabe o quanto Rômulo de Almeida fez para a criação de empresas de economia em prol do desenvolvimento do nosso estado. Também foi responsável, na área nacional — como V. Exª bem frisou — pelo projeto da Eletrobrás, da questão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, do Banco do Nordeste. Ultimamente prestava relevantes serviços como Diretor do BNDES e como Presidente de Honra do nosso partido na Bahia. A figura humana de Rômulo de Almeida era das coisas mais agradáveis de conviver. Com aquela simplicidade e humildade, não parecia ter exercido tantos cargos importantes na Bahia. Quando chegava aos ambientes, não parecia uma autoridade, parecia o homem mais humilde daquela solenidade, daquele encontro, pela simplicidade com que tratava todos que com ele conviviavam. Por isso, a falta de Rômulo de Almeida será muito sentida na Bahia. Foi um choque para todos nós, baianos, essa notícia porque, há poucos dias, tive a satisfação de participar com ele do comício de encerramento de uma campanha política na Bahia. Ele estava em plena saúde, com total lucidez das suas idéias, fazendo pronunciamento em praça pública, defendendo as questões que entendia deviam ser defendidas. Uno-me a V. Exª nesta manifestação de pesar pelo passamento de tão grande figura nacional e um baiano dos mais ilustres.

O SR. LUIZ VIANA — V. Exª acaba de sublinhar aspectos fundamentais da personalidade de Rômulo de Almeida. Era realmente sempre um prazer ter a oportunidade de conviver, de conversar e de trabalhar com Rômulo de Almeida, porque ele não se arrogava o papel que devia ser o seu. Era sempre um homem modesto, mas competente e a que todos se rendiam pelo seu argumento, sobretudo pela sua integridade.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Luiz Viana, V. Exª fala com autoridade de grande homem público e de filho da Bahia. Nesta oportunidade, lamento profundamente o passamento do ilustre homem público que foi Rômulo de Almeida. Tive oportunidade de conhecê-lo na antiga Câmara dos Deputados, ser seu colega, e admirei de perto suas virtudes, seu superior espírito público. Rômulo de Almeida era um homem extraordinário, porque, economista, professor de economia, técnico, administrador, aliava a tudo isto uma profunda sensibilidade político-social. De modo que a Bahia, como reconheceu V. Exª, muito deve a esse extraordinário político, professor, economista, estudioso. Não só a Bahia, mas todo o Nordeste, como já foi dito aqui, e todo o Brasil. Assim, aproveito o discurso de V. Exª para expres-

sar a minha profunda tristeza em face dessa notícia, e dizer que toda a Nação brasileira perdeu hoje um dos seus mais eminentes homens públicos. Além de todas essas qualidades, como também aqui já foi sublinhado, ele era um homem de profunda sensibilidade e de uma honestidade a toda prova.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço a V. Exª esse perfil tão nítido, tão justo e tão exato que acaba de fazer do eminente baiano ora desaparecido.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

O SR. LUIZ VIANA — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Luiz Viana, V. Exª e os que o apartaram já traçaram o perfil e perpetuaram a presença de Rômulo de Almeida na vida pública do País. Quero recordar um tempo muito distante, quando ainda estudante. Lembro-me que foi dele o primeiro trabalho sobre o voto universitário. Ele o divulgou e o foi defender, juntamente com outros colegas, inclusive eu, na Faculdade de Direito de São Paulo. Desde moço, ainda estudante, ele já se revelava o homem público que o tempo demonstrou através dos anos. V. Exª faz o perfil de um homem que desde moço, desde a Faculdade, já tinha as características que o caracterizavam para ser uma das mais brilhantes figuras da sua geração, de nossa terra e deste País.

O SR. LUIZ VIANA — Grato a V. Exª

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

O SR. LUIZ VIANA — Ouço a palavra do nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Também gostaríamos de participar desse sentimento de que estamos todos tomados, tantos quantos conheceram, privaram, participaram e co-dividiram a sabedoria do nosso mestre Rômulo de Almeida, quanto aqueles que talvez não tiveram a oportunidade de conhecê-lo mais de perto como pessoa, mas que conheceram a sua obra, usufruíram da sua produção intelectual, das suas teses econômicas e dos seus trabalhos técnicos. Acrescentamos, nesta intervenção, primeiro, reconhecendo a personalidade do nosso orador, Luiz Viana, uma das figuras exponenciais da política brasileira, tanto do ponto de vista intelectual como do de figura histórica do nosso País, e a adequação total para esta saudação, para este pronunciamento no Senado Federal; em seguida, reconhecendo neste pronunciamento de V. Exª um registro maior do sentimento de todos nós que participamos de debates com Rômulo de Almeida, na formação das teses econômicas do MDB, antes ainda de ser PMDB, nos seminários e nos encontros, onde sempre o sentimento da divisão da renda, do fortalecimento do mercado interno e de uma dinâmica econômica que favorecesse o povo e a sociedade, de modo amplo, tinham sempre em Rômulo de Almeida a figura exponencial. De modo que, ao saudar, com profundo sentimento, este passamento, deixamos registrado também, em nome de Santa Catarina, que usufruiu tanto dessa sabedoria, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista técnico, e dizer que sentimos

muito esse desaparecimento físico. Por outro lado, a presença histórica de Rômulo de Almeida já está consagrada, portanto, não vai desaparecer da memória dos brasileiros. Neste relato, nesta expressão, deixamos registrado este nosso sentimento.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço ao nosso eminente Colega, Senador Dirceu Carneiro, a solidariedade.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

O SR. LUIZ VIANA — Ouço, agora, o ilustre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Senador Luiz Viana, V. Ex.^a presta uma justa homenagem ao eminente baiano e grande brasileiro Rômulo Barreto de Almeida. V. Ex.^a e os nossos eminentes pares já traçaram a sua biografia, já falaram sobre o seu passado e o seu presente. Rômulo Barreto de Almeida prestou eminentes serviços à Bahia e ao Brasil. Combateu, desde cedo, a ditadura, mas também, logo depois, ajudou o Governo de Getúlio Vargas. Foi um dos idealizadores do projeto que criou a Petrobrás. Foi deputado, secretário várias vezes, candidato ao Senado pela Bahia, candidato a vice-governador. Além de suas virtudes, Rômulo Barreto de Almeida era um grande idealista, um grande sonhador, sempre desejou o desenvolvimento e o progresso do Brasil e uma melhor distribuição do produto desse desenvolvimento e da riqueza nacional, para que pudéssemos ter uma sociedade mais justa, mais solidária. Neste momento associo-me às palavras de V. Ex.^a nesta justa homenagem que presta pelo passamento de nosso conterrâneo Rômulo Barreto de Almeida. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. LUIZ VIANA — Agradecendo a V. Ex.^a a solidariedade às palavras que profiro sobre Rômulo de Almeida, eu, para concluir, Sr. Presidente, desejaria acentuar a globalidade dos conhecimentos, da personalidade, dos trabalhos, do interesse de Rômulo de Almeida. Tendo-se dedicado aos mais altos problemas da economia brasileira, da qual basta citar a criação da Petrobrás, a participação na criação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; nem por isso Rômulo de Almeida deixava de ser um profundo conhecedor dos problemas que talvez pareçam menores.

No curso deste ano, em duas oportunidades, tive ocasião de participar com Rômulo de Almeida de seminários que se realizaram no sul da Bahia, seminários nos quais eram colocados os problemas da região cacauífera. Pois bem, Sr. Presidente, ninguém colocou melhor, estava mais enfronhado, conhecia com mais detalhes os problemas daquela região, as perspectivas, o que podia ser feito para dar nova fisionomia econômica no momento em que o cacau deixava de ter a importância que teve, Rômulo de Almeida. Não foi aí que o conheci. Como já disse, trabalhei com ele, poderia dizer, ombro a ombro, cotovelo a cotovelo, durante os anos em que servi como governador da Bahia e ele diretor da CLAN, que era uma grande empresa de projetos; foi sempre uma figura marcante, presente, dedicada ao trabalho que desejávamos fazer para implantar na Bahia um pólo petroquímico. Mas, se isso era o grande, ele também conhecia, estava atualizado, sabia

bem os pequenos problemas de cada região da Bahia, de cada região do nosso estado. E esse trabalho ele o fez inteiramente desinteressado; não era desses que trabalhavam pensando na recompensa de amanhã, pensando em ser deputado, senador ou governador. Não, ele o fazia por espírito público. Esse é um traço extraordinário e admirável da sua personalidade. Quero, portanto, deixar aqui com pesar, não em meu nome, mas estou certo que falo em nome da Bahia, em nome de todos os baianos e, também, em nome do Brasil, pela grande perda que acabamos de ter.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Tenho muita honra em ouvir V. Ex.^a

O Sr. Pompeu de Sousa — Eu ouvia os discursos que aqui se pronunciavam e não poderia deixar de aqui vir para dizer apenas uma breve palavra, uma vez que a exaltação da obra de Rômulo de Almeida, a biografia riquíssima de um homem pobre, foi já brilhantemente desfilada aos nossos ouvidos, para os nossos Anais. A mim me cabe apenas dizer que aquele professor eminente, aquele grande professor de Economia foi, acima de tudo, ao longo de toda a sua vida, um professor de dignidade e de amor à vida pública.

O SR. LUIZ VIANA — V. Ex.^a disse bem, acentuando a pobreza de Rômulo de Almeida. Realmente, tendo passado por vários postos, em que muitos enriquecem facilmente, sem que saibamos bem nem como nem por que — convivem naquele meio das finanças, da economia, participam, dando pareceres que são determinados momentos decisivos para se fazerem fortunas até honestas — ele jamais se locupletou. Apesar de uma vida que não foi curta, desaparece aos setenta e quatro anos, acho que não deixa nada; talvez um pequeno e modesto patrimônio. Mas o patrimônio moral que ele deixa é realmente imenso e permanente.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ VIANA — Pois não.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Luiz Viana, Rômulo de Almeida é uma lenda. Os homens públicos que se dedicaram à sua pátria podem passar pela Páscoa, mas continuam vivos pelo trabalho, por aquilo que fizeram durante a sua vida como um todo. O que Rômulo de Almeida deixou é uma marca indelével na história deste País. Gostaria que a Mesa do Senado soubesse que o Senador Luiz Viana falou em nome da Liderança do PMDB...

O SR. LUIZ VIANA — Grato a V. Ex.^a

O Sr. Ronan Tito — ...e que o registro da sua fala é o registro da Bancada. Obrigado a V. Ex.^a por cumprir tão bem esta missão.

O SR. LUIZ VIANA — Eu agradeço a V. Ex.^a que, para mim, de uma maneira tão expressiva, conclui o meu discurso, com a solidariedade do PMDB. Grato a V. Ex.^a e grato ao Senado pelo pesar de todos, pranteando o desaparecimento de um grande brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Viana o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ministro Paulo Brossard, aqui conosco hoje, os nossos respeitos.

Vou tratar, hoje, do inciso IV do art. 7.^o da Constituição brasileira, que diz respeito ao "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Sobre o salário mínimo, exatamente no momento em que se reúnem forças econômicas e políticas do País para tratar de um Pacto, em que estão encontrando dificuldades e certa inércia própria da natureza dos componentes que se sentam à mesa para discuti-lo, especialmente porque alguns dos seus promotores são usufrutuários da inflação descontrolada, que não é nada mais nada menos que um processo de acumulação de capital perverso, porque expropria de toda a sociedade ou da grande maioria da sociedade, para transformar-se em processo acumulativo para poucos porém poderosos, ágeis e fortes, é evidente que, quando essas forças se sentam à mesa, o Pacto para controlar a inflação se arrasta preguiçoso e lento.

Vimos também os trabalhadores que devem participar com mais amplitude, numa representação que, vez por outra tímida, não assume definições mais claras, e, portanto, é mais um elemento de enfraquecimento.

O Governo, com as dificuldades que todos conhecemos, passa pela capacidade administrativa, que passa pela legitimidade, e tem na questão da credibilidade um ponto crucial. Portanto, dificilmente poderá ser avalista de um pacto, de um acordo com o nível de credibilidade que tem.

Vejo o Congresso e os Partidos políticos bastante afastados. Ouvimos, inclusive antes do período eleitoral, alguns pronunciamentos dos partidos políticos, mas uma pouca correspondência na prática político-partidária de atuação mais efetiva neste aspecto do Pacto.

Por outro lado, encontro uma oportunidade excelente para que este Pacto realmente seja um elemento congregador e estabilizador da sociedade econômica do nosso País. Mas, para que isso aconteça, é preciso que os participantes desse Pacto não sejam apenas voluntários que, ao se sentarem à mesa e acertarem um acordo, dêem certo resultado, e, ao se sentarem à mesa e não tiverem acordo nenhum, esse resultado seja semelhante. Isso é um pacto frouxo. Não enverga a necessidade que ele tem para formar a sua força de coesão e persistir diante da diversidade da economia que enfrentamos.

O Pacto, para valer, é preciso que aquelas forças políticas e econômicas que não se sentarem ao redor da mesa para assiná-lo percam e aí nin-

guém vai querer perder. Haverão todas as forças de se sentar à mesa para o acordo que todos devem respeitar.

A oportunidade da fixação do salário mínimo por lei, portanto passando pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, seria o momento oportuno para que o salário fosse o elemento nuclear de polarização e de convergência das forças econômicas e políticas do País para um entendimento. Sob este aspecto, o Congresso Nacional não poderá fixar um salário aviltado, porque vai desmoralizar-se como instituição; não poderá fixar um salário superavaliado, porque poderá quebrar parte da economia. Portanto, esta questão do salário, que é um direito fundamental de todos os trabalhadores, há de ser o elemento que amarre a questão dos ganhos reais para os trabalhadores e os preços, pelo lado do capital e da produção.

Não vejo, no momento imediato, uma melhor oportunidade do que esta de utilizar este elemento importante da economia, com reflexos nas esferas públicas e privadas do País, que é o salário, como elemento nuclear para polarizar este entendimento tão necessário e que, hoje, os interlocutores que o assumem não estão conseguindo alcançar.

Não haverá Pacto, no meu entender, que tenha futuro, que tenha perspectiva de futuro, se o Congresso, se o Parlamento não estiver presente, principalmente depois desta Constituição que acabamos de promulgar, pela qual o Poder Legislativo adquire muitas prerrogativas, retoma prerrogativas históricas, mas que ainda, talvez nem as forças econômicas nem as políticas, com a boca ainda torta do cachimbo autoritário, tenham percebido, e, portanto, não estão valorizando nem sentindo a importância que deverá ter o Legislativo brasileiro a partir de agora. Ele é muito mais autêntico na sua representação, porque aqui não estão apenas os partidos do Governo, mas os partidos de Oposição, por conseguinte, numa amplitude de representatividade muito maior e de credibilidade também proporcional.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — De modo que, nesta linha de raciocínio, trago esta reflexão, na oportunidade em que vamos ouvir o aparte do ilustre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Senador Dirceu Carneiro, a manifestação de V. Ex^a, nesta tarde, é extremamente oportuna. Não sei se há algum dispositivo no texto da Constituição, pendente de regulamentação, que exija imediatividade de maneira tão eficaz e que tenha uma abrangência tão exigente quanto o art. 7^o, IV, isto é, aquele que regula e propõe novas diretrizes para o salário mínimo. E me atreveria a dizer, numa rápida incursão dentro deste oportuno e pertinente discurso de V. Ex^a, que no caso, estamos vivendo sob dupla inconstitucionalidade em matéria de salário mínimo. Há uma inconstitucionalidade, com relação ao instrumento utilizado em 31 de outubro próximo passado pelo Executivo, que revisou o valor do salário mínimo, passando-o para Cz\$ 30.800,00, e o fez através de decreto, decreto ordinário, decreto regulamentar, já na vigência da nova Constituição, que é expressa e explícita ao dizer que cabe ao Legislativo, e por lei. Então,

temos uma inconstitucionalidade instrumental: usou-se o decreto, quando dever-se-ia ter usado e só se poderia usar a lei. Em segundo lugar, o próprio decreto revela e reconhece que foram tomados como referência para a fixação do valor atual do salário mínimo — este que decorre do decreto de 31 de outubro — cinco fatores: alimentação, habitação, vestuário, transporte e higiene, que eram os mesmos fatores que, historicamente, desde os idos de 1943, são os aferidos ou avaliados para compor o valor final do salário mínimo. Só que o art. 7^o, no seu inciso IV, desde o dia 5 de outubro, exige que se agreguem a esses valores ou a esses fatores os percentuais decorrentes de educação, saúde, previdência e lazer. Então, temos aí a segunda inconstitucionalidade, que é a inconstitucionalidade em essência, inconstitucionalidade substantiva, ao lado da inconstitucionalidade adjetiva, que é a do instrumento normativo usado. É que isto, ilustre Senador Dirceu Carneiro, que entendo que há uma cobrança, neste momento, da Constituição e da sociedade brasileira, com base na Constituição, ao Poder Legislativo, à Câmara e ao Senado, no sentido de que agilizem uma tomada de posição, para fazer com que, afinal de contas, a nova função que temos de condições de vitalidade ao órgão, para que não percamos as prerrogativas que recém-conquistamos. O direito de fazermos essa manifestação, essa nossa crítica ao fato de o Executivo ter usado o decreto, é tecnicamente correta. A verdade é que o Executivo nos poderá dizer que fez isso, e o fez inevitadamente, porque não aprovamos uma lei. Então, cabe-nos a aprovação da lei, e digo isto porque, inclusive, hoje, da pauta da Ordem do Dia do Senado da República consta um projeto sobre salário mínimo, que nos preocupamos em apresentar logo no mês de outubro, rência ao debate dentro desta Casa e para que venhamos a poder fazer o preenchimento dessa lacuna, que é, de certa maneira, a lacuna aberta com o não uso da prerrogativa que temos. Acredito que, mesmo depois de 50 dias, haveremos de utilizá-la e evitar que novos decretos, consequentemente inconstitucionais, sejam baixados por não termos deliberado por meio de lei. Por isso, entendo extremamente oportuna e pertinente a manifestação de V. Ex^a, como um chamado à atenção de todos nós.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a, que trouxe para este modesto pronunciamento argumentos técnicos e aspectos importantes da realidade que está acontecendo ao nosso redor, e também trazendo aquilo que é essencial, além das constatações de que temos o dever de assumir o que hoje é uma prerrogativa conquistada, que talvez levou décadas para ser alcançada, mas que agora está aqui expressa no texto da nova Constituição, e que, se não a utilizamos, alguém vai utilizá-la, interpretando a seu modo, a seu favor e, quem sabe, muito diferente daquilo que deveria e daquilo que inspirou este texto constante desta Constituição. De modo que a oportunidade do aparte também o reconhecemos como tal.

Por outro lado, devemos começar a responder a essa expectativa, assumindo-a na sua plenitude, e é o que gostaríamos de propor: que o Senado constituísse, o mais breve possível, a Comissão que fosse estudar esta questão, ou que instrísse,

afinal, os mecanismos apropriados, para que as iniciativas aqui tomadas ganhem curso e que este debate, que este pacto, tão necessário para a economia brasileira, seja chamado, seja atraído, seja puxado para a esfera do Congresso Nacional, que, neste momento, assume o seu verdadeiro papel de representante da sociedade, mais legítimo, mais autêntico, mais amplo, portanto, inteiramente pertinente ao assunto de que estamos tratando.

Deste aspecto, não vemos nenhuma possibilidade de sucesso do Pacto sem a presença do Congresso. O primeiro pacto feito é este aqui, é a nova Constituição. Tinha que ser o primeiro. É a ordenação constitucional, jurídica, do nosso País.

Depois de estas regras de relacionamento da sociedade estarem estabelecidas, devemos partir para outras áreas, e já temos aqui uma boa base de exercício. Não nos podemos furtar diante desta realidade, e precisamos assumir, e este ato de assumir não pode ser um ato isolado de um Parlamentar ou de um partido com presença no parlamento, mas há de ser a presença e a participação da instituição, do Legislativo, do Congresso Nacional.

Por isso, o registro que faço neste momento. É a oportunidade. Não podemos ver as coisas ocorrerem, com as dificuldades que estão acontecendo, com as probabilidades de insucesso a que estamos submetidos e ficarmos fechados nas nossas limitações físicas do Congresso Nacional. Temos que começar a assumir nosso papel. Devemos convocar a sociedade, as forças econômicas, políticas e sociais do País para, em conjunto, nesta Casa, fazerem, uma ressonância das expectativas do povo brasileiro.

O Senado Federal tem toda a autoridade para fazê-lo, tem todas as condições para isso, possui os instrumentos constitucionais para tal e, portanto, pode fazê-lo. Devemos fazê-lo, combinado com a Câmara dos Deputados, que já tem iniciativa em andamento. Precisamos reunir as forças, somar os nossos esforços, para que possamos cumprir o nosso papel.

Era este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o registro que queria fazer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me fazem assomar à tribuna neste momento. O primeiro, de natureza regional, relacionado com o Norte/Nordeste e, o segundo, parece-me que é de dimensão nacional.

Quanto ao primeiro, trata-se de uma medida tomada pelo Governo do Presidente José Sarney, que retira do orçamento do Finam, para transferir para o Finor, mais de 22 bilhões de cruzados.

Nunca, até aqui, o orçamento do Finam tinha sido maior do que o orçamento do Finor. Pela primeira vez o foi. Acontece exatamente que, baseado nisso e num decreto que realmente permite transferências, os Ministros João Batista de Abreu, João Alves e Mailson da Nobrega — parece que os Ministros João Alves e Mailson da Nobrega são nordestinos, creio eu — enviaram ao Presidente da República uma exposição de motivos sugerindo a retirada de 22 bilhões de cruzados da Amazônia para o Nordeste. Isto criou uma si-

tução de revolta não apenas na minha terra natal, o Acre, mas também na terra que represento aqui, o Pará. Já conversei com representantes do Nordeste, que entendem que é uma medida muito antipática. Porque até de algum modo é uma violência praticada contra a pessoa que fez a escolha para aplicar um projeto. Cada empresa dessas escolheu e, dessa vez, escolheu mais o Finam do que o Finor, e o Governo da República tomou essa iniciativa. Assomou a esta tribuna, portanto, como representante do Estado do Pará, e em nome do Norte, para reclamar contra isto. É uma medida discriminatória e injusta, porque se retira do orçamento do Finam 33% do seu global e automaticamente cria enormes dificuldades para o empresário que lá aplica na Amazônia, dentro da lei, os seus projetos.

O outro problema que me traz aqui, que me parece merecer a meditação do Senado da República, é relacionado com o que os jornais fartamente abriram manchetes: o depoimento que teria dado, numa entrevista de televisão, a Prefeita eleita de São Paulo, Luíza Erundina.

No dia 20 deste mês, concedi uma entrevista à **Folha de S. Paulo**, e a última pergunta do jornalista foi exatamente se eu admitia que partiria do PT, desde logo, uma ação violenta. E eu respondi que não, mas disse: "Não já! E o jornalista voltou a perguntar: "Por que então não já?" Eu disse: "Porque o PT não é um partido homogêneo. Ele é um partido que representa uma frente; uma frente de esquerda, marxista de diferentes tendências. E é natural que haja entre essas tendências aquelas que não abrem mão da luta armada como meio de conquista de poder".

Portanto, eu não estava acusando ninguém, estava falando teoricamente sobre esse problema, que é perfeitamente justificável. E vejo, para alegria minha, presente aqui no plenário, um homem que aprendi a admirar pela leitura que dele fazia, embora discordando das suas teses, pela sua compostura pessoal, que é o eminente Professor — prefiro chamá-lo antes de Professor do que até de Constituinte, como o chamava antes, e de Deputado, agora — Florestan Fernandes.

Sei que S. Ex.^a não poderá, naturalmente, dar-me a honra de um aparte, mas quem sabe o Senador José Paulo Bisol possa servir de intérprete do pensamento do Professor Florestan Fernandes. (Risos.)

Estou com um documento de S. Ex.^a, porque antes, quando pretendia me candidatar ao Senado, lia, também, outros que eram candidatos em potencial. E estou com uma **Folha de S. Paulo** de domingo, 22 de junho de 1986.

É uma entrevista do Professor Florestan Fernandes, com uma fotografia muito bonita, em que "Che" Guevara é o quadro destacado no seu escritório, e me surpreendeu muito uma fotografia, um quadro de Floriano Peixoto, se não me engano. Pode ser que eu esteja equivocado. Eu não entendi bem essa ligação.

Mas aqui, exatamente lendo o Professor — que leio sempre com muito respeito — foi-lhe feita uma pergunta pela jornalista Fátima Murad.

Pergunta: "A luta armada é necessária num processo revolucionário?"

Resposta do Professor Florestan Fernandes:

"A revolução total, dentro de uma sociedade capitalista, num dado momento, tem que se tornar luta armada. A questão é consi-

derar a oportunidade da luta armada. Até agora não houve nenhum exemplo de que as classes que possuem o capital e o poder tenham cedido suas posições de controle do Estado, da sociedade e da economia de forma pacífica. Há exemplos, como o da Suécia, de uma reforma social que foi instrumentalizada pelo fortalecimento do capitalismo. Mas a revolução social num momento decisivo vai exigir que os antagonismos de classe levem a uma guerra civil a descoberto, a uma guerra civil armada."

Portanto, achei até que a expressão do Professor Florestan Fernandes era duplamente enfática, porque eu já entendia que a guerra civil tinha um pressuposto de luta armada; mas S. Ex.^a fez questão de caracterizar uma guerra civil armada.

Ora, nós, que convivemos com S. Ex.^a, sabemos, perfeitamente, que ele não estava pregando a luta armada agora; nenhum de nós faria esse insulto a ele de dizer que chegou aqui para fazer a arrematada de fuzis, de metralhadoras, do que seja, para começar uma luta armada no Brasil. Foi apenas uma posição teórica, e coincidente com um pensamento marxista que sempre foi na mesma direção, inclusive na práxis leninista do marxismo. E até se dizia e traduzia isso, com menos brilhantismo do que o Professor, dizendo: "A burguesia não entregará o poder sem luta."

Desse modo, neste caso, não me parece que quando eu tenha dito isso tivesse praticado alguma violência, para merecer, pela primeira vez, de meu ilustre colega de Parlamento, o Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, uma declaração, já no dia seguinte, no dia 21, no mesmo jornal, a **Folha de S. Paulo**. Perguntado a respeito de minhas declarações, Lula criticou o Senador Jarbas Passarinho de que os militares poderiam voltar ao Poder se entrarmos no caos. Eu tenho que explicar exatamente o que é isso, o seu significado, porque era outra pergunta. Como sempre, devido a minha origem, acham que tenho ligações muito íntimas com o poder armado, e então volta e meia me perguntam se os militares vão voltar ao poder.

Da última vez, inclusive nesse mesmo programa de televisão, foi-me feita essa pergunta, e eu disse: eu não sou um interlocutor privilegiado na área militar. Os meus colegas de turma chegaram, sete, a gerais de quatro estrelas, mas já foram embora para casa, por compulsória ou expulsória, que significa idade também.

Então, tinha eu acabado de responder que não tinha contato permanente com a área militar, se não esporadicamente. Em seguida o jornalista — e eram 10 jornalistas fazendo perguntas no mesmo programa que a Prefeita Erundina agora respondeu — me disse: "Mas o Sr. o que pensa do Ministro Leônidas ser o candidato à Presidência da República?" E eu disse: "Tem ele as qualificações para ser, maior de 35 anos, enfim, aquelas repostas de sempre, é um homem qualificado." Disse-me ele: "Mas o Sr. não falou do sonho dele, o sonho dele é a Presidência da República." Eu disse: "Perdão, acabei de dizer ao Sr. que não o frequento nem ele a mim. Se não tenho intimidade de ir ao seu almoço, como é que posso ter intimidade para estar ao lado da sua cama na hora em que ele sonha?" Então, eu não poderia naturalmente, acompanhar o seu sonho. Essa perseguição é permanente.

Aí, perguntaram-me a respeito de agora, já, sobre a possibilidade de intervenção. Não vejo a menor motivação das Forças Armadas, tanto quanto eu possa saber, exceto se o País entrar em caos. E aí salientei: o que é o caos? Tem-se que definir o que é o caos.

Então, se houver uma desordem completa no País, uma convulsão total no País, saques, nenhum respeito por nenhuma lei existente, como as Forças Armadas são responsáveis pela ordem interna também, é fatal que elas tenham de atuar. Essa foi a minha resposta.

Isso mereceu a crítica do meu amigo, Deputado Lula. Mas o pior é o que ele disse em seguida: "O Deputado negou também que o PT possa apelar para a luta armada, como disse Passarinho, em entrevista exclusiva publicada ontem na **Folha de S. Paulo**. Não existe essa possibilidade. Isso ele disse no dia 21. "A classe trabalhadora acaba de fazer em São Paulo, Porto Alegre e no ABC uma extraordinária revolução silenciosa. Até aí estava muito bem. O pior foi a parte final da sua declaração. Então, ele diz: "Ele — que sou eu — está tentando criar um clima de terrorismo."

Ora, eu não gosto do terrorismo, eu não praticaria nem o terrorismo verbal. Acho que em matéria de terrorismo o Deputado Lula tem muito mais conhecimento do que eu, pelo menos por algumas companhias que estão no seu Partido.

Estranhei isso. Eis, senão quando, nesse dia 23 de novembro, dois dias depois, aparece a **Folha de S. Paulo** com esta manchete: "Erundina diz que só a luta armada leva ao socialismo." E aqui está a transcrição do programa "Roda Viva", com a resposta de Dona Erundina. Eu tinha me baseado, inclusive, num documento. Acho que é um documento, pois publicado em **O Globo**, do Rio de Janeiro, de 18 do corrente, sob o título:

"Os vários "hóspedes" da legenda petista. O PT abriga os seguintes grupos ou tendências mais conhecidos... Articulação — Majoritária, sua ala dominante é do "PT histórico", oriundo do movimento sindical — como Lula, Meneguelli, Olívio Dutra, Vítor Buaiz. Abrija também o setor cristão, na maior parte militantes das comunidades eclesiais de base e da Pastoral de Terra — como o Frei Betto — e os chamados "marxistas independentes", antigos militantes de grupos clandestinos (PCB, PC do B, MR-8), como Vladimir Palmeira, Luíza Erundina, Jorge Bittar e Irma Passoni. A Articulação domina o Diretório..."

Portanto a própria colocação de **O Globo** colocava a Prefeita Luíza Erundina no grupo Articulação, e não nos outros grupos, como vamos ver. Segundo grupo:

"Democracia Socialista, trotskista a DS; é o grupo do jornal **Em Tempo**, de Belo Horizonte, que já foi seu nome de batismo. Não tem expressão parlamentar, mas tem influência na CUT. Segue o formulador belga Ernest Mandel, um dos maiores marxistas vivos. Ligado à seção brasileira da 4ª Internacional, fundada por Trotski."

Outro:

"Poder Popular e Socialismo apelidada de "Poposo", é resultado de um "racha" recente da Democracia Socialista."

Aí fala das pessoas, entre elas Virgílio Guimarães, que acaba de tirar o segundo lugar na apuração do pleito para a Prefeitura de Belo Horizonte, e o médico Luiz Eduardo Jorge.

Outro grupo:

"Convergência Socialista — outro segmento trotskista. Não tem expressão parlamentar, mas é forte nos sindicatos. Integra o movimento "CUT pela base", que faz oposição à "CUT de massas", de Meneguelli."

Então, é um grupo dentro da CUT, mas em oposição a Meneguelli.

"Liberdade e Luta, o Libelu — edita o jornal **O Trabalho**, e segue o pensador francês Jacques Lamber. Pertence à Organização Socialista Internacional, com ramificações na Europa."

Outro:

"Partido Revolucionário Comunista — facção que ainda não se assume, surgida de uma dissidência do PC do B, após uma fracassada guerrilha no Araguaia."

Guerrilha no Araguaia, participação na guerrilha, José Genoíno, então está o meu amigo, Deputado José Genoíno, apontado aqui como expoente do grupo; quando em conversa comigo José Genoíno se declara seguidor da linha de Gramsci, e não desta linha da luta armada pelo poder.

Ainda:

"Partido Comunista Brasileiro Revolucionário. Talvez seja o único grupo que se abriga no PT que ainda defende a luta armada. Foram seus militantes que tentaram um assalto a uma agência do Banco do Brasil, em Salvador, em abril de 1986. Acabaram presos e indiciados na Lei de Segurança Nacional."

Outro grupo, finalmente:

"Movimento de Emancipação do Proletariado do — Pequeno grupo com base no Rio e na Baixada Fluminense. Integrados do MEP..."

Orá, como está colocado aqui, pelo **O Globo**, que deve entender do que está escrevendo e publicando, o único grupo hoje dentro do PT que defenderia a luta armada já seria o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário. Portanto, foi mais com vistas com esta potencialidade, ainda que remota, que dei minha declaração.

Mas a Prefeita eleita, Luíza Erundina, se encarregou de dar por mim a resposta ao Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, dois dias depois. Disse ela:

"Em nenhum momento imaginamos que a via eleitoral seja a via que leva ao socialismo."

Claro! Ela repete as lições do eminente mestre, Professor Florestan Fernandes, repete as lições que li de grandes socialistas, quando foi deposto no Chile o Presidente Allende. Dizia-se inclusive, naquela altura, que "a última esperança de chegar pacificamente ao poder acabava de ser sepultada na experiência chilena".

Diz mais:

"Ao disputar eleições, como fez este ano, o PT está fazendo o jogo democrático dentro

dos limites que estão dados a uma sociedade no regime que está dado aí, isto não significa que abdicamos dos nossos objetivos estratégicos que têm que ir muito longe. As condições objetivas..."

Gostaria que os ilustres Senadores e Deputados aqui presentes, para alegria minha, meditassem sobre as condições objetivas.

"As condições objetivas não são dadas para viabilizar esse objetivo maior que é a transformação estrutural da sociedade, para que se eliminem todas as formas de opressão e de injustiça."

Aceitou ela a premissa de que, em algum momento, para a implantação do socialismo, terá que haver uma ruptura com a institucionalidade. Palavras dela:

"Em algum momento, se esse for o meio, se as condições objetivas estiverem dadas para isso, não há outra alternativa."

E continua dizendo:

"Se a maioria se decidir pela luta armada como condição para transformação estrutural da sociedade, não é o partido, nem mesmo o nosso, que vai impedir que isso aconteça. Se essa for uma decisão da maioria, não temos como impedir que ocorra."

Ela está jogando, portanto, no processo histórico. Na mesma linha de pensamento, Erundina diz que a experiência anterior de luta armada no Brasil não representou a maioria da sociedade optando por essa linha.

"O povo não pensava assim — diz ela muito menos os trabalhadores se mobilizavam nessa direção."

O que é uma espécie de autocritica que se liga à crítica feita por Luís Carlos Prestes quando chamou de golpismo, tentativa golpista militar da esquerda à reação armada desde 1967 — começou em 1967 — até 1973.

Orá, aqui vamos tratar do programa das condições objetivas.

Tenho um livro em mãos, que li faz dez anos, "Marxismo no Mundo Moderno". Já deve haver uma edição mais revista e mais ampliada. Dentre os diversos analistas dos diversos tipos de comunismo praticado no mundo até então, aparece um Theodore Draper, da Universidade de Stanford, que fez um estudo sobre o castrismo, e eu me permito ler essa passagem:

"... Na verdade, Castro reservou uma esfera de influência comunista. Sugeriu, ocasionalmente, nada menos do que o reconhecimento da sua liderança comunista na América Latina, ou seja, ser tratado em pé de igualdade com a liderança soviética e a de Mao." Isso pode parecer uma mania de grandeza para o Líder de um país pequeno e fraco como Cuba, mas Castro alega precisamente que os números não são importantes. Se doze homens puderam iniciar uma revolução em Cuba, por que a pequena Cuba não pode iniciar uma revolução na América Latina, ou pelo menos pretender o crédito dessa revolução?

"... o caminho para o poder" castrista não é o caminho comunista tradicional — ainda estou lendo Theodore Draper — "... Na visão

comunista ortodoxa do passado, a força revolucionária, ou a violência, foi considerada como a última, e não a primeira, fase da luta revolucionária. As condições objetivas criaram a base da luta armada."

— "As condições objetivas" — palavras que estou ligando ao discurso e retórica da prefeita eleita.

"... a luta armada não criou as condições objetivas..."

Mesma coisa que a Prefeita Luíza Erundina disse em relação ao movimento de que participou, por exemplo, o Deputado José Genoíno.

"... Como disse o veterano comunista Victório Codovilla sobre os comunistas chineses, mas que se aplica também aos cubanos, "eles jogam tudo na luta armada apenas", especialmente na "luta de guerrilha". Codovilla, que serviu por muitos anos como funcionário do Comintern concordou que "em certas condições a ação guerrilheira, como parte do movimento de massa, é uma forma da luta popular" e uma "forma justificada e necessária", mas insistiu ele, a força armada é apenas uma das muitas formas de luta admissíveis, e "se as condições objetivas não forem favoráveis para uma luta armada, a ação guerrilheira será um fracasso e a longo prazo prejudicará o movimento revolucionário."

Eu aqui me alio a Codovilla, a Erundina, para crítica exatamente da aventura armada que mediou entre 67 e 73.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — A Prefeita Erundina, ainda hoje Deputada Estadual — com muito prazer ouvirei V. Exª —, declara que aquela luta armada não tinha base popular, não tinha o apoio sequer dos trabalhadores. E Luís Carlos Prestes dizia que, graças a ela, a consequência natural seria exatamente o enrijecimento do sistema autoritário. O que me parece absolutamente certo. Então, para terminar esta fase do meu discurso despretensioso a esse respeito, diria apenas que as coisas se encaixam perfeitamente bem. O problema está nas condições objetivas. Quer na palavra do ilustre mestre da USP, quer na palavra da Deputada e Prefeita eleita, quer na palavra do argentino Codovilla.

Ouço o nobre Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Exª, com a inteligência que lhe é peculiar, procura, na realidade, dar ênfase a uma declaração que teria sido feita pela Prefeita eleita de São Paulo, Luíza Erundina. Ouvi V. Exª, com toda a atenção, declarar que havia ela dito que, se houvesse uma luta armada, essa luta estaria acima dos partidos. Há uma realidade incontestável. Olhemos para a Revolução Francesa. O "General Fome" é que foi, na realidade, o causador da Queda da Bastilha. No entanto, a prática do capitalismo selvagem tem feito com que os países do Terceiro Mundo vivam numa situação quase que de miserabilidade e, num determinado momento em que um cidadão olhar a sua família morrendo de fome, ninguém sabe o que poderá acontecer. O que existe de real na América Latina

é que, até hoje, os movimentos armados foram feitos pela direita. Esta é uma realidade incontestável. Quem arma os Contras da Nicarágua? São os Estados Unidos. Quem derrubou o regime socialista democrático no Chile? Foram as Forças Armadas chilenas. Quem, na realidade, instalou o processo em 1964? Foram as Forças Armadas brasileiras. Então, na prática, a direita pode assumir um regime de exceção. Se a fome e a miséria levarem a uma reação popular, aí estaremos estimulando uma luta armada, no entendimento de V. Ex.^a Quero deixar bem claro que o nosso Partido visa a ascensão ao poder através do regime democrático, através da ascensão de parlamentares, cada vez mais em maior número, e mudar, através de legislação, a prática contrária aos interesses da classe menos favorecida. Mas V. Ex.^a sabe que, num determinado momento, quando, em vários países da América Latina, começou um movimento no sentido de uma tentativa democrática de se conseguir as leis necessárias à reforma agrária, à reforma bancária, a uma série de reformas que trariam reais benefícios à população brasileira, tivemos o regime de exceção de 64. E, coincidentemente, em todo o Cone Sul instalou-se o regime militar. Quero dizer a V. Ex.^a, com todo o respeito que V. Ex.^a merece, que, apesar de eu não pregar a luta armada, não sei se um dia a população brasileira reagirá de uma maneira violenta. Não é o que pretendo, mas isso é uma ilação que não pode deixar de ser colocada em debate, no momento em que V. Ex.^a faz o seu pronunciamento.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte. Apenas surpreendeu-me ligeiramente, porque veio de onde eu não esperava e da forma pela qual também não contava.

Quando dei a palavra a V. Ex.^a, disse que se tratava do Líder do Partido socialista Brasileiro. Socialismo, hoje, é uma palavra profundamente impregnada de ambigüidades: União das Repúblicas socialistas Soviéticas, República socialista de Mitterrand, França socialista sob o Governo de Mitterrand, Cuba socialista sob a tirania de Fidel; socialismo praticado para aqueles que não conhecem Doutrina Social Contemporânea e Política — pela Suécia, que, na verdade, não tem nada disso; é um estado capitalista no **welfare state**; socialismo praticado no Afeganistão, socialismo praticado em determinados outros países, como, por exemplo, na Espanha de González, e em Angola.

Então, socialismo, hoje, para mim, tem que ser depurado, acrisolado, para saber exatamente o que cada socialista pretende dizer. Não me basta dizer socialista; é preciso saber que tipo de socialismo a pessoa defende.

Respeito a figura do Senador Jamil Haddad, vi o cuidado que teve no emprego dos verbos. Disse que eu estou fazendo um discurso onde procuro demonstrar e, em seguida, diz "declaração que a Prefeita teria feito". São duas cautelas que S. Ex.^a toma em relação a ela e a mim, em caráter antagônico. Não procuro demonstrar nada.

Estou lendo e interpretando a pureza. E a Prefeita não "teria declarado"; declarou, porque aqui está, na íntegra, a reprodução do seu programa, na "Roda Viva".

Se o Senador Jamil põe em dúvida, que ponha em dúvida, então, a seriedade e a honestidade

do jornal que diz estar reproduzindo, na íntegra, a entrevista.

Eu nunca usaria a inteligência que o Senador me atribui ter para fazer mistificação. Nunca. Nunca fiz, nesta Casa, nem fora dela. E não estou aqui agravando circunstâncias, como parece pretendeu dizer o nobre Líder do Partido Socialista. Ao contrário se estou caracterizando exatamente que figuras, sobre as quais não temos dúvida nenhuma, que não saíam daqui para pegar uma arma e munição para participar de uma luta armada desde já, defendem isso no plano teórico. E Marx também já dizia justamente que "a violência é a parteira da História".

Logo, nada absolutamente a retificar em relação ao que eu disse até agora, enriquecido o pobre discurso que faço pelo brilhante aparte do Senador Jamil Haddad. Apenas acho que, quando S. Ex.^a fala em capitalismo selvagem, deve estar atrasado de, pelo menos, um século porque o capitalismo selvagem que nós aprendemos, as doutrinas sociais contemporâneas que estudamos, é o capitalismo que não conhecemos, é o capitalismo que Marx, com grande razão de ser e com grande genialidade, definiu na sua "Análise Marxista do Capitalismo de Manchester". Esse era o capitalismo selvagem, onde o povo que não tinha direito nenhum à defesa, não havia direito de proteção à mulher, ao trabalho do menor, que não tinha garantia de oito horas de jornada, que não tinha garantias de previdência social, como uma espécie de segurança para todos os trabalhadores em geral. Esse capitalismo mudou exatamente na fase do neocapitalismo. E aí vem um dos erros fundamentais de Karl Marx, que como analista foi genial e como profeta foi um fracasso, porque profetizou que as nações se tornariam comunistas a partir do momento mais desenvolvido da industrialização.

Tivemos Cuba sem ser assim; tivemos China sem ser assim; e tivemos a União Soviética sem ser assim.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, V. Ex.^a me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Se V. Ex.^a me permite, gostaria de receber o seu contra-ataque no momento em que, pelo menos, eu fizer uma pausa. E ela será breve.

O SR. LEITE CHAVES — Muito obrigado, Excelência.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O Presidente me chama a atenção que a luz está vermelha. Como o vermelho é agora, na geografia política brasileira, a cor mais protegida, não sei se S. Ex.^a me lembra de vermelho porque estou falando do Partido Socialista ou falando do PT, ou porque, na verdade, o meu tempo está encerrado.

Mas ouvirei, ainda, esse nobre e ilustre amigo Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Muito obrigado, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Senador, eu o interrompi e pedi a V. Ex.^a que eu concluísse, porque acho que o aparte final do Senador Jamil Haddad é muito interessante, quando ele fala que os movimentos armados no Brasil e na América Latina foram feitos pela direita.

Ora, quem vai pôr em dúvida isso? Apenas há algo em que S. Ex.^a deveria, talvez, meditar. No momento em que se dá o direito, como ele diz, de a fome, amanhã, armar o braço, muitos serão os braços da esquerda, admite-se também reciprocidade a partir do momento em que a esquerda pode fazer isso, para fazer convulsão social e revolução — S. Ex.^a se lembrou logo da Revolução Francesa. Lembramos do **Liberté, Egalité e Fraternité** do século XVIII que até hoje não foi realizado, e que terminou em Napoleão — verificamos que essa tese legítima a outra. A tese de que se pode fazer um movimento armado para chegar ao poder legítima-se a direita, que acha que pode fazer um movimento armado na defesa daquilo que representa o seu **status quo**.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre jurista e Colega do Senado, Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — É grande bondade de V. Ex.^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Bondade, não; isso é verdade. Jurista V. Ex.^a é, e meu colega. Acho que não pode recusar.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex.^a é um dos homens mais brilhantes desta Casa e, também, um dos mais cultos. Tenho privado dessa convivência desde 1975, quando chegamos pela primeira vez a esta Casa. Sob essa inteligência e sob essa cultura temos nos acobertado. É verdade que houve algumas divergências. De brincadeira, disse uma vez que a sua inteligência e a sua cultura, os seus sentimentos doutrinários e ideológicos jamais se aquietarão enquanto V. Ex.^a não provar ao mundo que Marx está errado; e continua V. Ex.^a no seu grande tema. Mas a razão para minha interferência nesse seu discurso é a Prefeita de São Paulo. Não a conheço. Sei pelos jornais, apenas, que ela é do distante, do pobre, mas do extremamente livre pedaço da terra em que nasci, a Paraíba.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Houve uma identidade, já.

O Sr. Leite Chaves — Disse, até, uma vez, que entre as causas que determinaram a sua vitória em São Paulo e as minhas no Paraná foram causas comuns. Entre mim e ela existe uma semelhança muito grande, não somente de destino, mas de chegada à vida pública. É uma mulher preparada, sobretudo no sofrimento. Eu li a entrevista nos jornais e hoje eles forçam um desmentido, uma retratação. É uma velha tática. Creio que ela falou em luta armada, mas teoricamente. Digo a V. Ex.^a que através desse jogo democrático nunca chegaremos a uma realidade social e justa como a que vi em Cuba, que considero o único país com dignidade na América Latina, senhor do seu destino, pela vida digna de seus filhos, de seu povo e de seus habitantes. Não recomendo esse caminho. Ainda acredito na via democrática. Mas com Erundina chegaram ao poder, a aparência de poder, os marginalizados, os sofridos, os nordestinos esquecidos, parte de todo o Brasil que para ali veio realizar um pouco de seus sonhos. Já existe um processo em marcha para destruí-la. As três firmas que tratam da coleta do lixo já se articulam para que São Paulo apodreça no lixo desmoralize sua administração. Os jornais já deram início a velha tática de forçar uma afirmação para colherem um desmentido desmoralizante. Sei que será muito difícil para essa minha

grande conterrânea uma administração bem sucedida. Ninguém aceita o sucesso na sua vida a não ser as modestas populações marginalizadas que, num sonho, numa esperança tresloucada a elegeram. Sei que afronta muita gente uma pobre mulher, sem maior expressão, sem grande fortuna, sem o notável saber e sem amparo de grande famílias ou dos grandes grupos econômicos, chegar ao poder. Mas mesmo assim, acho que esta Casa tem o dever de alimentar — digamos — esse sonho do povo, para que a violência, de amanhã, não seja maior do que a de hoje. De minha parte, digo que tudo, aqui no Senado, que eu possa fazer para favorecer, para beneficiar rovarmos para São Paulo, 160 milhões de dólares, a pedido do Prefeito Jânio Quadros. Nem sei se esse dinheiro já está sendo utilizado, mas sei de antemão que vão procurar frustrar a sua entrega, se ainda não o foi. Mas estarei aqui, ainda que voz isolada, para ajudar essa filha do povo, essa mulher de cultura, uma nordestina que só em nascer já é um desafio; sobreviver, outro; educar-se, outro. E chegar a ser a Prefeita de São Paulo, com idéias próprias e dignas, um inconcebível desafio. Ela é um instante de grande respeito para a nacionalidade. Essa é uma vitória daqueles que jamais tiveram a oportunidade de participar do banquete da vida e só de forma inconcebível, mesmo para a Sociologia Política, chegaram ao poder em São Paulo. Mesmo assim, meu caro Senador, os meus respeitos a V. Ex^a V. Ex^a é homem coerente nesta Casa. Foi um dos poucos que nunca vacilaram. V. Ex^a tem posição sempre conhecida e hoje a está reafirmando, nos diversos discursos que fez em defesa dos seus pontos de vista. Meu último apelo: ajudemos Erundina, filha do destino, irmã do povo, pregoeira da liberdade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves. Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que me dê uma oportunidade de concluir. Com isso, fico impossibilitado de receber qualquer novo aparte.

Terminou o Senador Leite Chaves falando que uma nordestina só ao nascer já é um desafio. Discordo. O nascimento, lá, é até uma garantia das famílias prolíferas. O sobreviver é que seria um desafio. Então, a primeira coisa que eu gostaria de conversar com um nordestino é nesse campo. A segunda: V. Ex^a se equivocou, nobre Senador Leite Chaves, embora tenha feito uma frase de efeito, dizendo que não descansarei enquanto não provar ao mundo que Marx se enganou. Ora, pobre de mim Dizia Agripino Grieco que o Português foi a mortalha em que se enrolou o cadáver de Camões, porque se Camões fosse inglês, Milton, no seu célebre poema épico, seria muito pouco conhecido, e Camões é que seria o grande reverenciado por toda a inteligência inglesa, por toda a inteligência mundial, mas escrevendo em português, não!

Ora, eu não sou nem escritor, senão bissexto, de certas circunstâncias de concurso aberto, para quem fizesse como eu fiz a minha intervenção, o meu "crime" contra a literatura, uma vez em Belo Horizonte e outra vez no Estado do Pará. E, para escrever, teria que fazê-lo no mínimo em inglês ou francês, em russo ou alemão, para poder ser lido.

Ora, quem prova que Marx errou não sou eu. E eu falo isso com extrema humildade diante

de um mestre marxista confesso, como é o nobre Deputado Florestan Fernandes. Quem fala é um Marc Paillet, por exemplo, que escreveu o livro *Marx contra Marx* — infelizmente não houve tradução para cá. Quem prova que ele errou são os melhores analistas do próprio marxismo, que hoje tomam posições diferentes. Quem prova que ele errou foi um Raymond Aron; um Raymond Aron? não sou eu. Foi um homem que, num determinado momento de luz, da França, aparecia simetricamente em relação a Jean Paul Sartre. Então, o meu eminente colega fez uma frase irônica, mas descabida. Eu não mereço tanto.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex^a falou em Milton e a grande obra de Milton foi o "Paríso Perdido" ("The Lost Paradise"). Eu apenas quero que a vitória de Erundina não seja um paraíso perdido para os marginalizados e esquecidos, que têm apenas o direito de voto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Conheço trocadilhistas mais modestos que V. Ex^a Realmente, foi o Paraíso Perdido.

Quero começar dizendo que V. Ex^a não será voz isolada neste Senado na defesa de verbas para a Prefeitura de São Paulo. Tenho certeza de que os Senadores aqui se comportarão da mesma maneira como se comportaram até agora. Nós não temos discriminação. Ao contrário, eu gostaria de proporcionar à Deputada Erundina hoje, e Prefeita amanhã, talvez uma chance de poder provar como administrar melhor do que até agora já foi administrada a cidade de São Paulo.

Discordo frontalmente de V. Ex^a quando diz que Cuba é o único país da América Latina onde existe dignidade humana. Eu gostaria, depois, como amigo de V. Ex^a, de entregar-lhe alguns testemunhos, já não digo os testemunhos de Valadares, que ficou 20 anos na cadeia e que foi solto graças, exatamente, à pressão do Presidente Mitterrand. O que ele revela naquela cadeia, a forma como foi violentado, a gestapo de Hitler e a polícia política de Stálin são brincadeira. Mas, V. Ex^a aceita que isso é dignidade humana. Vou citar apenas uma passagem do livro que deveria ter o direito de ser publicado aqui; quando esse homem chegou aqui e foi à Universidade de Brasília, foi proibido de falar. Aprendi no Governo do Dr. Getúlio Vargas, um período ditatorial, o que era o fascismo. Fascismo não é impedir de dizer, fascismo é obrigar a elogiar. Naquele tempo, o Dr. Getúlio Vargas, quando ditador, sabem todos esses profissionais da imprensa, talvez alguns novos não o saibam, o que era o DIP, que saía do Palácio do Governo um **press release** que todos os jornais tinham de publicar elogiando o dono do poder. Pois bem, aqui se fez o impedimento de uma voz dar um testemunho de 20 anos de cadeia, onde um dos testemunhos foi o seguinte: para desmoralizar, para se chegar ao limite da indignidade humana, deixavam que os esgotos fossem obstruídos até atingirem a altura de um metro, um metro e vinte, um metro e trinta, e, então, um homem como Valadares era obrigado a mergulhar no excremento, para abrir e livrar o esgoto da obstrução. Era esse o sistema carcerário de Fidel Castro. Fidel Castro disse em entrevista dada a esse novo futuro Vice-Prefeito do Rio de Janeiro, o Sr. Deputado Roberto D'Ávila, que não acreditava em eleições, que nas eleições ganhavam

aqueles que tinham o melhor sorriso, ou que tinham melhor maneira de influir. Mas aqui os filistas querem as eleições e nós estamos de acordo. uívocos. Eu vou pedir em São Paulo pelo menos o testemunho do eminente mestre Florestan Fernandes, que me ouviu, me deu a honra de ouvir desde o início. Em nenhum momento tentei agravar, como me parece que se pretendeu dizer, num aparte, as declarações da futura Prefeita de São Paulo. Ao contrário, quero dizer que entendo que ela não pregou a luta armada, ela apenas admitiu a luta armada dentro de uma formação marxista, onde os marxistas sinceros, que não recuam das posições, admitem que pode ser uma possibilidade, a última possibilidade, embora haja discordância de Fidel Castro de achar que era a primeira. Portanto a minha palavra aqui é apenas para provar que quando o eminente Deputado Luiz Inácio Lula da Silva discordou de mim e usou essa expressão, da qual ele deve se arrepender, de que eu estaria criando um clima de terrorismo, setenta e duas horas depois quem lhe dava a resposta era a própria Sr^a. Luíza Erundina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu encerro minhas palavras aqui. Agradeço os apertes que recebi, a atenção com que fui ouvido, e tenho absoluta certeza...

O Sr. Ronan Tito — Permite-me, antes de terminar o discurso de V. Ex^a, um breve aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Quem pode negar aparte ao Líder da Bancada Majoritária da Casa? Só o Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Jarbas Passarinho, ouvi com o melhor da minha atenção o discurso de V. Ex^a, uma análise baseada em declarações e em fatos. Não acho que caberiam Partes ao discurso de V. Ex^a São constatações que V. Ex^a faz com a honestidade de sempre. No entanto, apenas para que não ficasse sem o aparte da nossa Bancada, pelo seu Líder, o discurso que V. Ex^a faz, analítico, repito, e gostaria de apenas dizer neste momento de ressaca de eleições, em que o meu Partido eu fiz uma declaração em Minas Gerais é uma expressão mineira, apanhou mais do que vaca na horta. Quis fazer e estamos querendo fazer também uma reflexão sobre as eleições. Gostaria de pensar e refletir em voz alta sobre as eleições em São Paulo, que afinal de contas tivemos a nossa Luíza Erundina eleita por 30% dos eleitores em São Paulo. Uma vitória retumbante. Trouxe-nos um reçado extraordinário aquela eleição. Gosto sempre de dizer, de repetir, não sei se para convencer os interlocutores ou a mim mesmo sempre disso, de que o povo não está sob julgamento; o povo julga os homens, públicos julga os partidos, mas em nenhum momento o povo está sob julgamento. Como se diz, "o povo falou tá falado". Quero tirar desse veredito do povo uma lição para nós todos, e dizer também que, neste momento em que o meu Partido, o PMDB, sentiu que tinha que carregar durante muito tempo o fardo da transição junto com o Presidente Sarney, mesmo que muitas vezes discordássemos — e discordamos — profundamente da sua linha de governo, houve um momento, confesso a V. Ex^a em que achei que só o PMDB tinha responsabilidade com a transição democrática, embora muitos confessassem, que a democracia fosse desejada, e até desejada. Neste momento gostaria de dizer

a V. Exª que me sinto um pouco aliviado. Não sei se é desculpa de quem apanhou ou de quem perdeu. Mas gostaria de dizer a V. Exª e a esta Casa que, neste momento o PT também tem compromisso com a governabilidade, com a transição. Não vamos mais, nobre Senador, carregar sozinhos, ou pelo menos com pouco, companheiros, a transição democrática. Se a democracia for desejada, e é desejada, aqueles que obtiveram nos municípios que, somados dariam até mais de 60% do PIB brasileiro, têm que carregar conosco a cruz da transição democrática. Vamos transpor esse túnel, senão confessem: somos pela revolução permanente. É a hora da definição. A denúncia heróica, profética, eu já fiz há muitos anos e V. Exª é testemunha dela, no tempo do MDB. Não tínhamos o a menor compromisso com a governabilidade. Agora, na Liderança do PMDB, devo dizer a V. Exª que resisti à ditadura, porque queria construir a democracia e, por isto, estava comprometido o, e estou comprometido com a transição democrática. Aproveito esta lúcida análise de V. Exª sobre declarações e sobre a situação atual para fazer, também, este meu desabafo. Perdoe-me V. Exª se a democracia for desejada por nós todos, vamos nós todos carregar o fardo da transição. Se não for, confessemos que não somos pela democracia. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço muito ao eminente Líder do PMDB pelo seu aparte, com que concluo, Sr. Presidente, para alívio evidente de V. Exª Concluo lembrando que nas "Obras Seletas" de Engels há uma passagem sobre o nome que deveria ter o partido. E lá havia havi uma intenção de chamar aquele partido nascente, partido de operários, de "Partido Máximoalista;" não foi aceito. Depois Engels propôs "Partido dos Trabalhadores", não foi aceito; finalmente, Partido Comunista é que foi aceito.

Vejo até na sigla do PT essa identidade recuada, erudita, com o que li nas "Obras Seletas" de Engels, "Partido dos Trabalhadores". E peço a V. Exª, nobre Líder do PMDB a que Líder PMDB, que me permite que conclua o meu discurso servindo-me da sua palavra de profissão de fé democrática.

Gostaria, realmente, que o PT nunca tivesse as condições objetivas, nunca houvesse, nunca chegasse às condições objetivas para a luta armada, ou aquela traduzida pelo Senador Jamil Haddad.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muita honra, nobre Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Jarbas Passarinho, estou fazendo este aparte um pouco intimidado. Mas V. Exª mencionou o meu nome, e me sinto, assim, constrangido a fazer o aparte, e o faço no último instante, para evitar o desastre.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Toda vez que mencionar o nome de V. Exª será sempre com grande simpatia e respeito, intelectual, sobretudo.

O Sr. José Paulo Bisol — Mas o meu aparte é simples. V. Exª, com o brilhantismo de sempre,

com uma retórica e uma dialética verdadeiramente convincentes, colocou a questão com o seu ponto de vista, sua concepção e, dentro dessa perspectiva, tudo se tornou indiscutível. Só que, se eu desloco o ponto de vista, como em qualquer outro assunto, outras concepções e outros pontos de vista são igualmente razoáveis e igualmente praticáveis. Gostaria de chamar a atenção de V. Exª para a relação "condições objetivas" e o pronunciamento da Prefeita Erundina sobre a ruptura institucional, porque ela colocou explicitamente qual de seu ponto de vista é a principal condição objetiva para a ruptura institucional — a maioria do povo. Tenho certeza, Senador Jarbas Passarinho, de que o dia em que a ruptura institucional for um desejo da maioria do povo brasileiro, V. Exª e eu estaremos nessa revolução, senão o nosso discurso democrático é o mais deplorável, é a mais miserável das proposições que um político possa fazer. Estou-me lembrando de um autor que admiro muito, que V. Exª citou, Jean-Paul Sartre. Numa referência, em obra dele, Sartre torna bem claro que só existe uma violência legítima, a violência que esmaga a violência. Ora, Senador Jarbas Passarinho, V. Exª, por muito mais inteligente, mais experiente e mais culto que eu, V. Exª sabe que, se a maioria quer a ruptura, se a maioria do povo quer a ruptura institucional, é uma violência impedi-la, é a mais bárbara e antidemocrática das violências. Então, eu, que sou do PSDB, tenho uma concepção pluralista, não monista da realidade, da política, e eu, que acredito na possibilidade de chegarmos ao socialismo, isto é, a um sistema distributivo, do acesso aos valores fundamentais da existência, de chegar a esse socialismo de uma forma pacífica, estou entendendo que a minha posição e a minha concepção do socialismo se confunde, coincide com a de Erundina, que compartilha também com este ponto de vista, tanto que o pressuposto de legitimidade de seu discurso sobre a ruptura institucional é a vontade da maioria do povo. Nada mais democrático — e tenho certeza que nada mais coerente com a própria palavra — que o próprio discurso de V. Exª Muito obrigado pelo aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que V. Exª me auxilie a concluir. Estou lhe prometendo concluir, mas não posso ser descortês.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Solicito a V. Exª que não conceda mais apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Esse aparte, brilhantíssimo, do Senador pelo Rio Grande do Sul, José Paulo Bisol, dá margem a que eu convidasse S. Exª para perder algum tempo comigo, e depois conversarmos, não propriamente sobre Sartre, mas eu preferia sobre Raymond Aron, em face de Sartre. Mas o que me parece absolutamente incoerente nesse julgamento dele, e agora respaldado pelo ilustre magistrado, e excepcional orador, como é o Senador José Paulo Bisol, é que se a maioria decide mudar as instituições não precisa pegar em armas para mudá-la, ela muda pelo voto, se se respeita o jogo democrático. Então, não é preciso que eu chegue a uma maioria para fazer a luta armada. Maioria não tinha Lênin, absolutamente não tinha na ocasião. Maioria não tinham os comunistas da Tchecoslováquia, que tinham alcançado apenas 30% — olha que coincidência, 30% nas últimas eleições presididas por Benes. No entanto, as condições objetivas justificaram esse tipo de julgamento.

Quando o Senador José Paulo Bisol diz que depende do enfoque de cada um, eu me arrimaria a um amigo que tive nesta Casa, que está presente, que é engenheiro, que é o Senador Itamar Franco, para falar sobre descitiva. É o ponto de fuga. Então, de acordo com o ponto de fuga, cada um vê a projeção como quer. V. Exª, Senador José Paulo Bisol, admitiu que meu ponto de fuga talvez seja restritivo. Ora, o fim do meu discurso aqui pode dar manchete, amanhã: "O ex-gorila Jarbas Passarinho contesta a Folha de S. Paulo, ou O Estado de S. Paulo", e declara que Erundina não prega a luta armada. Foi o que eu acabei de defender aqui.

No ângulo socialista, já é o outro socialismo do PSDB, não é o mesmo do Senador Jamil Haddad. Há divergência. O do Senador Jamil Haddad eu entendo, como socialismo, o que entendi como Partido Socialista do passado. O de V. Exª me preocupa, porque V. Exª tem, como símbolo, o tucano. E o tucano tem um mau hábito de atacar os ninhos de passarinho. (Risos.) Diz o Senador Mário Maia que é tucano Araçari. Eu estou enviando aos homens do PSDB, possivelmente ao Prefeito eleito de Belo Horizonte, eleito com o auxílio do Ministro Aureliano Chaves, um quadro que trouxe de Belém: o tucano de bico preto. Se o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul não for especialista em ornitologia, o que será uma surpresa, para mim, porque S. Exª é um especialista em tudo, S. Exª poderá ler, exatamente, o que acabei de dizer. Ele diz assim: "É um playboy de maus hábitos." Eu vou mandar, em homenagem a Belo Horizonte, e ao Prefeito eleito de Belo Horizonte.

Sartre. Finalmente, para nossa conversa conclusiva, nobre Senador, há uma das mais belas produções de Sartre, que eu vi, e pediria, exatamente, a atenção do nobre Senador José Paulo Bisol para isto, foi o último depoimento dele dado a Lévy, na França. Se o Senador quiser receber, eu tenho à disposição esse último depoimento de Sartre. Ele faz uma retrospectiva de sua história, desde os momentos em que ele não era, ainda, comunista, na França. Quando ele teve aquele famoso debate com Albert Camus, que usou aquela expressão, cunhou aquela expressão inteligentíssima: "o socialismo concentracionário", quer dizer, o socialismo do campo de concentração. Esse era um tipo de socialismo stalinista na época.

Mais tarde, quando adere à defesa de Estado, ele disse que qualquer ataque ao Estado seria um serviço ao neofascismo. A ruptura que Sartre faz com os intelectuais do seu tempo, inclusive com Raymond Aron; depois, a visita à União Soviética e a descrença com aquele país; a transferência das suas esperanças para Mao Tse-Tung; o malogro dessas esperanças e a transferência, ainda uma vez, como penúltimo recurso, a Fidel Castro que, com tristeza, eu vejo, aqui, um dos meus amigos mais diletos elogiar, louvar a tirania. Decepcionado, Sartre, com Fidel Castro, o seu último refúgio foi em Portugal, no Grupo de Artilharia Leve de Lisboa, quando esperava que, na Revolução dos Cravos, se realizasse aquilo que

ele sonhava com o socialismo. E a sua última palavra dada a Lévy foi exatamente esta:

"De tudo aquilo que eu vi, resta-me apenas uma certeza: eu confio no Homem. O Homem há de transformar o mundo."

Eu espero que o transforme, sem condições objetivas e sem luta armada. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 200, DE 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988 — DF.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
Nelson Wedekin — Marcondes Gadelha — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 201, DE 1988

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do artigo 75, c, combinado com os arts. 238 e 279, II, c, 6, do Regimento Interno, constituição de Comissão Especial Mista, integrada por 11 senadores e 11 deputados, para, observado o procedimento estabelecido nos artigos 142 e 143 do Regimento Comum, elaborar os projetos de lei complementar e os projetos de lei ordinária expressamente previstos na Constituição, dentro do prazo de até 180 dias, que se interromperá nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência designará oportunamente o relator para a matéria, quando da sua inclusão na Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de novembro de 1988.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a V. Exª, de acordo com o Regimento Interno em seu art. 43, alínea "a", que me ausentarei dos trabalhos da Casa

no período de 26 do corrente a 3 de dezembro próximo vindouro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — **José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1988, de autoria do Senador Romão Tito, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador Francisco Rollemberg durante a solenidade em comemoração ao Dia da Bandeira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Senhoras e Senhores,

Pragmático, racionalista, questionador, às vezes cético, às vezes embotado pelo materialismo reinante, o homem moderno não parece demasiado sensível ao apelo dos ideais e das transcendências. Sendo assim, não é de estranhar a resistência de uns, a frieza de outros, o questionamento dos mais ousados à realização de atos e cerimônias cujo centro de interesses seja o ideário cívico.

É possível que já sejam numerosos os que, entre sarcástico e descrentes, indagam-se se ainda faz sentido ou se tem alguma validade realizar uma cerimônia como esta em que o Senado Federal se formaliza para saudar e reverenciar a auriverde Bandeira de nossa Pátria.

Tomando, como se a mim endereçados fossem, estes questionamentos e indagações, eu não hesitaria em responder, com toda a veemência: sim, é válido, faz muito sentido — sempre —, mas o faz, sobretudo, nos dias de aguda crise em que hoje se vê mergulhado o homem brasileiro.

Faz sentido, sempre, porque os símbolos e os ritos transcendem os gestos e as coisas de que são feitos, para impregnarem-se de magia carismática, que eleva os corações, acendem motivações, enobrecem o espírito, acenam para idade, convidam à reflexão, despertam a fraternidade, enternecem os sensíveis e sensibilizam os empedernidos, convocando-se a todos para os compromissos da cidadania, que ultrapassam as fronteiras do egoísmo e da indiferença.

Por que o atleta Joaquim Cruz, após vencer brilhantemente uma prova olímpica, empunha uma bandeira brasileira, fazendo-a desfilarem em glorioso passeio olímpico, nas pistas de Los Angeles?

É que esse atleta tinha viva consciência de que empunhava o símbolo vivo de sua Pátria. Conduzi-lo, som as vistas de cidadãos de todo o mundo,

através da pista olímpica, era transferir para o seu País e seu povo um pouco do sentimento de auto-afirmação que ele experimentava. Era entrar em comunhão com seu povo, convocando-o para outras lutas e outras vitórias.

Os ritos, os símbolos, são necessários sempre, mas são sumamente necessários em momentos como os que estamos vivendo hoje.

Olhar para a Bandeira brasileira, saudá-la, reverenciá-la, como estamos fazendo agora, é o melhor meio de promover nosso reencontro de brasileiros, com nossa identidade histórica e cultural.

Suas cores vivas, suas tonalidades alegres, as estrelas que fulguram em seus céus infinitos, as riquezas que ela esconde em suas dobras, como um convite ao trabalho desbravador, enfim toda a sua rica simbologia acena para uma identidade histórica, só compatível com a grandeza, com o ideal e com uma incitante vontade de superação.

Que esta celebração em torno do sagrado símbolo da Pátria nos estimule a superar o derrotismo que, momentaneamente, se abateu sobre o ânimo do povo brasileiro.

Todas as grandes nações viveram momentos de crise e abatimentos, como estes que nos afligem. Não somos diferentes dos outros povos.

Só não devemos é nos perder, por muito tempo, no abatimento, no desânimo e no sentimento de inviabilidade.

Vamos refazer novos caminhos.

Vamos recuperar nossos valores, nossas esperanças, a inesgotável confiança em nossas potencialidades.

O Brasil começará a ser outro no momento em que cada um de nós rejeitar o pessimismo e optar pela esperança e pelo trabalho-já!

Tudo isso parece compor a mensagem auri-verde, escondida nas dobras luminosas da Bandeira nacional.

Senado Federal, 19 de novembro de 1988. — **Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1988 (nº 796/88, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimento e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da sessão extraordinária anterior, tendo a discussão sido adiada, por requerimento do Senador Jutahy Magalhães, para a presente sessão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, ontem solicitei o adiamento da discussão, porque não tive oportunidade de receber algumas explicações sobre dúvidas que tinha com a leitura apressada deste projeto. Aliás, nem a leitura, tinha apenas uma audiência do parecer.

Hoje, vejo que o projeto não tem nenhuma eiva de inconstitucionalidade, porque fala que o primeiro provimento será feito por funcionários ocupantes de cargos efetivos. Portanto, não há nada de inconstitucional nesta questão.

Lamento, Sr. Presidente, que os tribunais estejam criando essa categoria funcional dentro do mesmo espírito em que foi criada essa categoria no Senado. Esses projetos, não apenas o do Supremo Tribunal Federal, como o de outros tribunais, acompanham exatamente o que há alguns anos o Senado fez, inclusive com essa forma de preenchimento pelo primeiro provimento.

E o interessante é que no Senado estamos procurando acabar com esse grupo de atividade que se está criando, de Segurança Judiciária, nos tribunais, porque esta é uma carreira própria para nível médio, e foi criada no Senado, e está sendo criada nos tribunais como carreira para nível superior. Então, estamos buscando adaptar à realidade um fato que já conhecemos aqui, no Senado.

Agora, tardiamente, os tribunais acompanham um erro que cometemos no Senado.

Por isso, se não há nenhuma inconstitucionalidade na questão, há pelo menos um equívoco administrativo. No entanto, Sr. Presidente, não tenho nada a falar contra a constitucionalidade da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, de 1988

(Nº 796/88, na Casa de origem)

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-026.

Art. 2º A Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior terá a estrutura constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante con-

curso público, exigindo-se a apresentação do diploma de bacharel em Direito.

Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os atuais ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º

Parágrafo único. Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 (um terço) das vagas registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança à progressão dos ocupantes remanescentes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 5º São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STF-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-026.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a

lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 6º As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-025, e de Atendente Judiciária, Código STF-AJ-024, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo II, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva categoria.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I (Art. 2º da Lei n.º de de de 1988) REFERENCIAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Apoio Judiciário	Inspetor de Segurança Judiciária	STF-AJ-026	Classe Especial-NS 22 a 25
			Classe B -NS 16 a 21
			Classe A -NS 10 a 15

ANEXO II (Art. 6º da Lei n.º de de de 1988)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Apoio Judiciário (SFT-AJ-020)	Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária	STF-AJ-024 e STF-AJ-025	Classe Especial-NM 32 a 35
			Classe B -NM 28 a 31
			Classe A -NM 24 a 27

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1985 (nº 3.622/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 554 e 555, de 1986, das Comissões:
— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos regimentais.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, de 1985

(Nº 3.622/84, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universitária Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, com sede na cidade de Gurupi, no Estado de Goiás, a qual adquirirá personalidade jurídica a partir de sua inscrição no registro competente

e reger-se-á por seu estatuto, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 2º A Fundação tem por objetivo criar e manter a Universidade Federal de Gurupi, com sede na cidade de Gurupi, no Estado de Goiás, instituição de ensino superior de pesquisas e estudo em diversos ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural.

Parágrafo único. A universidade gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A universidade funcionará, inicialmente, com os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Geologia e Pedagogia, sem prejuízo de outros que se lhes possam acrescentar.

Art. 4º O patrimônio da fundação será constituído:

a) pela dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

b) pelas doações, auxílios e subvenções que lhe vierem a ser feitas ou concedidas por quaisquer entidades públicas ou privadas;

c) pelos bens e direitos que adotar.

Parágrafo único. Em caso de extinção da fundação seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 5º O Presidente da República designará por decreto o representante da União nos atos de constituição da fundação.

Art. 6º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor constituído de Presidente e Vice-Presidente os quais serão, respectivamente, o Reitor e o Vice-Reitor da ("ILEGÍVEL") na forma da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 ("ILEGÍVEL") membros e 2 (dois) suplentes escolhidos, uns e outros, pelo Presidente da República dentre pessoas de notória competência e reputação ilibada.

Art. 7º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 8º O regime jurídico dos servidores e professores da Fundação Universidade Federal de Gurupi é o da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 9º As despesas de instalação e manutenção da fundação decorrerão de dotação global a ser consignada, anualmente, no Orçamento da União.

Art. 10. O Ministério da Educação tomará as providências necessárias à elaboração do Estatuto da fundação, assim como da Universidade Federal de Gurupi.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396/88, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto de Araxá. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Itamar Franco para proferir parecer.

PARECER Nº , DE 1988

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1988 (nº 396-A, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado José Santana de Vasconcelos, tem em vista autorizar o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá, com sede na cidade de idêntica denominação.

A proposição em tela visa a beneficiar um importante pólo de desenvolvimento do Estado mineiro, acrescentando-se a um seletivo grupo de universidades federais lá existentes. A iniciativa do nobre parlamentar certamente atenderá a uma clientela ávida de conhecimentos, que se vê, entretanto, compelida a interromper seu processo de formação pela falta de oferta de ensino em nível de 3º grau na região.

No que respeita ao elenco dos cursos a serem oferecidos, o eminente Deputado deixa sua criação "ao sabor das disponibilidades orçamentárias da União, à qual competirá a manutenção do órgão", através do Ministério da Educação.

O caráter autorizativo das medidas propostas, que dependerão de recursos a serem incluídos pelo Poder Executivo na dotação orçamentária de 1989, conjugado com o Parecer do Relator Setorial da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1988 (CN) que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1989 — Ministério da Educação, que enfatiza a prioridade ao ensino fundamental, conduzem, no entanto, à impossibilidade de imediata alocação de recursos para atendimento do presente projeto. Demais disso, não haveria como se alocar recursos no Orçamento do próximo ano para uma entidade sem existência legal, haja vista que sua criação está sendo proposta pelo presente projeto.

Ante o exposto, somos pela aprovação da proposição.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão a matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

*O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRO-
NUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À
REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO
POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto vai à sanção.

É o seguinte projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, de 1988
(Nº 396/88, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a denominação de Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá, uma Fundação que se regerá pelos Estatutos aprovados por decreto do Presidente da República, com o objetivo de manter a Universidade de idêntica denominação.

Art. 2º A execução da medida prevista nesta lei fica subordinada à prévia consignação, no Orçamento Geral da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos e empregos indispensáveis ao funcionamento da Fundação Universidade Federal do Planalto do Araxá.

Art. 3º O Poder Executivo determinará a inclusão, no Orçamento Geral da União de 1989, das dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei e concederá auxílio financeiro para atender aos encargos decorrentes de sua aplicação, no corrente exercício, o qual correrá por conta do Fundo Perdido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Iram Saraiva para proferir parecer sobre o projeto.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 116/88, de 27 de setembro de 1988, encaminha à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei nº 43, de 1988, que "dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador".

2. O autor do projeto, Deputado Antoniocarlos Mendes Thame, justifica a proposição alegando que o esporte amador brasileiro, não obstante muito apreciado pelo povo, não tem contado com recursos financeiros indispensáveis ao seu desenvolvimento. Tais recursos não poderão advir exclusivamente dos cofres públicos, tamanha é a dificuldade que vêm encontrando nossas autoridades para equilibrar os seus orçamentos. O ideal, portanto, é "incentivar empresas privadas a participarem desse processo, estabelecendo-se o mecanismo preconizado nesta proposição, via incentivos fiscais".

3. Pela legislação vigente, a doação ou contribuição a entidades esportivas, observadas as restrições legais, já podem ser consideradas despesas operacionais (portanto, deduzidas do lucro líquido, para determinação do lucro real das pessoas jurídicas), ou abatimentos da renda bruta das pessoas físicas. Efetivamente, dispõe o artigo 45 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975:

"Art. 45. Para efeito do Imposto sobre a Renda, poderão ser abatidas da renda bruta ou deduzidas do lucro, as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades esportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

§ 1º O abatimento nos termos deste artigo, realizado por pessoa física, não poderá exceder o limite que for fixado pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º O total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução."

4. No exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 45 da Lei nº 6.251/75, acima transcrito, o Senhor Ministro da Fazenda baixou a Portaria nº 88, de 17 de março de 1976, estabelecendo os limites e as condições para fruição dos benefícios da espécie.

5. A função primordial do projeto de lei em estudo é, portanto, de ampliar a gama de benefícios concedidos anteriormente e estabelecer normas para que pessoas físicas e jurídicas possam usufruí-los regularmente.

6. É de louvar a iniciativa, tendo em vista que o desporto amador brasileiro resente de infraestrutura adequada ao seu desenvolvimento e de recursos outros indispensáveis à formação e à manutenção de atletas que se dispunham a dedicar tempo integral à melhoria de seu condicionamento físico e técnico, ao aprimoramento, enfim, de suas condições de atleta, na aceção mais abrangente do termo. Prova irrefutável dessa assertiva verificou-se nas últimas Olimpíadas de Seul, quando o desempenho de nossa equipe, salvo raras e brilhantes exceções, esteve muito aquém da expectativa nacional.

7. Há, entretanto, algumas impropriedades no projeto de lei que precisam ser extirpadas, em benefício da produção de um conjunto mais harmonioso e mais adequado aos objetivos perseguidos.

8. Passa-se ao seu comentário.

8.1 O § 7º do art. 1º prevê a possibilidade de extensão do benefício fiscal às empresas de transporte de passageiros e aos hotéis que concederem redução do preço de seus serviços a atletas que estejam em disputa de torneios oficiais. As condições estabelecidas são de muito difícil controle (valor e quantidade das diárias, por exemplo), podendo o dispositivo prestar-se a manobras ardidas, provocando evasão do imposto, sem nenhum benefício em troca. Justifica-se, assim, a sua supressão.

8.2 O item VIII do art. 2º premia "a distribuição gratuita de ingressos, adquiridos para esse fim, de espetáculos desportivos", sem nenhuma restrição, contrariando, assim, o objetivo do projeto, que é o de favorecer o **desporto amador** (v. ementa). Ingressos adquiridos para uma partida de futebol entre Flamengo e Vasco da Gama, no Maracanã, por exemplo, fariam jus ao incentivo

fiscal, o que, nas condições atuais da economia brasileira, é um despropósito. Também justificável é, assim, a supressão do dispositivo.

8.3 A frase final do § 1º do artigo 8º não está bem redigida. Leva o intérprete à conclusão de que é vedado às empresas beneficiárias dos incentivos, receber doações superiores a 8.000 OTN, o que é ilógico e inconseqüente. Por outro lado, não há razão transparente para que se delimite um valor acima do qual as doações não possam ser feitas através de órgãos públicos ou de entidades de âmbito nacional que hajam para esse fim celebrado convênio com o Ministério da Educação. É perfeitamente justificável, portanto, que se suprima esse texto do projeto.

8.4 As disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 8º são conflitantes. Enquanto o § 1º permite que o Ministério da Educação celebre convênios com órgãos públicos estaduais ou municipais, transferindo-lhes a atribuição do cadastramento das empresas aptas a se beneficiarem dos incentivos fiscais, o § 2º estabelece a obrigatoriedade de o doador, patrocinador ou investidor comunicar previamente ao próprio Ministério da Educação as operações a serem realizadas, "para fins de cadastramento e posterior fiscalização". Qual seria, então, o efeito do convênio? Essa a razão de se sugerir a supressão do § 2º

8.5 O art. 11 está com redação defeituosa: formou-se um anacoluto de difícil deslinde. Foi, ainda, criada multa adicional de 30% sobre o valor da operação (quando for apurada fraude), sobrepondo-se penalidades para a mesma infração, eis que a legislação do imposto de renda tem dispositivos específicos para os casos de fraude, fazendo elevar consideravelmente o percentual da multa (50% para 150%) aplicável sobre o valor do imposto, corrigido monetariamente. Por essas razões, optou-se pela supressão da parte final do dispositivo, encerrando-o com a frase "acrescido das penalidades da legislação do Imposto de Renda".

8.6 Se confirmado o art. 12, aquele que se dispuser a fazer doações em benefício do desporto amador poderá receber de volta, na forma de redução do imposto de renda devido, importância maior do que a doada. Em outras palavras, o maior benefício da doação é o próprio doador. Essa conclusão é decorrente do seguinte raciocínio: o **caput** do artigo 1º dispõe que o contribuinte do Imposto de Renda poderá deduzir, como despesa operacional, o valor dos investimentos, doações ou patrocínios realizados em favor de entidades de natureza desportiva. Quer isso dizer que o contribuinte reduzirá o seu imposto, caso efetive tais gastos. O § 3º do mesmo artigo permite, ainda, que ele reduza diretamente do imposto devido o valor que resultar da aplicação da alíquota cabível sobre a base de cálculo a considerar, ou seja, redução em dobro. Por seu lado, o artigo 12 estabelece hipótese em que haverá "aumento de benefício", ensejando o "dobro das vantagens referidas no art. 1º desta lei". Poderá, então, o contribuinte, nesse caso, usufruir benefício em valor equivalente ao quádruplo dos gastos realizados. Considerando a alíquota normal vigente do imposto de renda das pessoas jurídicas (35%), uma contribuição de Cz\$ 1.000.000,00 poderia proporcionar redução do imposto no valor de Cz\$ 1.400.000,00. Se excluído o artigo 12,

a redução, no caso, atingiria, no máximo, Cz\$ 700.000,00. Essa a razão de se haver optado pela supressão do artigo.

8.7 Sugere-se, também, a supressão do artigo 13 do projeto. A redação que lhe foi dada omitiu uma informação fundamental: a de que a isenção se refere a rendimentos ou ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País. A tributação que se deseja isentar é a prevista no artigo 554 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 4 de dezembro de 1980, **in verbis**:

"Art. 554. Estão sujeitos ao imposto na fonte, de acordo com o disposto neste Título, os rendimentos e os ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos:

I — pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior."

Sem esta informação, o dispositivo é inócua, pois que legisla para entidades estrangeiras, domiciliadas no exterior, sem nenhuma submissão ou vinculação às leis brasileiras.

8.8 O art. 15 visa isentar do IPI a pessoa jurídica de natureza desportiva, em relação à aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional. Muito embora o ônus do imposto normalmente recaia sobre tais entidades, nos casos mencionados, elas não são consideradas contribuintes do imposto, de conformidade com o artigo 51 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Assim sendo, elas somente seriam beneficiadas com o favor se adquirissem os equipamentos e materiais desportivos diretamente do produtor. Não é difícil prever as seqüências de tal situação: o comércio do setor ficaria sem condições de trabalho, o que viria repercutir de maneira desastrosa na já decaída economia brasileira. Por esse motivo, considera-se medida de bom senso a supressão do artigo.

8.9 Pelo art. 16 concede-se isenção do Imposto sobre a Importação à pessoa jurídica de natureza desportiva, em relação à "aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional ou estrangeira, sem qualidades e características similares nacionais". Em se tratando de material de fabricação nacional, seria o caso de reimportação (importação do que fora exportado). Se o equipamento ou material desportivo é de fabricação nacional, é evidente que há similar no mercado interno. Propõe-se, por isso, seja excluída do texto a expressão "nacional ou", ficando assim redigida a parte do artigo acima transcrita: "aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação estrangeira, sem qualidades e características similares nacionais".

9. Diante do exposto, sugere-se sejam apresentadas ao PLC nº 43, de 1988, as seguintes emendas supressivas, renumerando-se adequadamente os artigos e parágrafos remanescentes: Emenda Supressiva nº 1 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se o § 7º do artigo 1º do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se o item VIII do artigo 2º do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se a parte final do § 1º do artigo 8º do PLC nº 43, de 1988, a partir da expressão "desde que as entidades..."

Emenda Supressiva nº 4 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se o § 2º do artigo 8º do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 5 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se a parte final do artigo 11 do PLC nº 43, de 1988, a partir da expressão "após a condenação..."

Emenda Supressiva nº 6 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se o artigo 12 do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 7 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se o artigo 13 do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 8 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se o artigo 15 do PLC nº 43, de 1988.

Emenda Supressiva nº 9 ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988.

Suprima-se a expressão "nacional ou", constante do texto do artigo 16 do PLC nº 43, de 1988.

Sr. Presidente, as emendas que encaminhamos darão, exatamente, maiores condições de aplicabilidade da lei. Por esta razão, sugerimos que, com essas supressões, esta augusta Casa aprove o presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER DO SENADOR IRAM SARAIWA

Medidas de Proteção Especial dos Desportos

Art. 45. Para efeito do Imposto sobre a Renda, poderão ser abatidas da renda bruta ou deduzidas do lucro as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades esportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

§ 1º O abatimento nos termos deste artigo, realizado por pessoa física, não poderá exceder o limite que for fixado pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º O total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução.

PORTARIA Nº 88, DE 17-3-76

— Ministro da Fazenda

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 45, da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, e no artigo 187, do Regulamento do Imposto de Renda, resolve:

As entidades desportivas, integrantes do Sistema Desportivo Nacional, nos termos definidos pela Lei nº 6.251/75, que pretenderem beneficiar-se com o recebimento de doações e contribuições feitas por pessoas físicas, jurídicas, admissíveis como abatimento da renda bruta ou despesa operacional da doadora, conforme artigo 45 da lei citada, deverão estar previamente munidas de certidão fornecida pela Federação Desportiva com-

petente comprovando que proporcionam a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

1.1 — A certidão deverá ser anualmente renovada.

1.2 — As entidades referidas neste item deverão fornecer às pessoas doadoras recibo destacado de bloco no qual permaneça pelo menos mais uma via.

1.3 — O recibo deve ser impresso com o nome da entidade, endereço, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC), numerado tipograficamente e contendo os seguintes dados da certidão já referida neste item: número, data da emissão e do termo final de validade e nome da Federação.

2. Para os efeitos do disposto no item anterior, os Delegados da Receita Federal poderão declarar inidôneas as entidades omissas no cumprimento das obrigações prescritas na legislação do Imposto de Renda.

3. Quando se tratar de pessoa jurídica, o total das contribuições e doações mencionadas no item 1 e de outras admitidas como despesa operacional, nos termos do artigo 187, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975, está sujeito ao limite de 5% (cinco por cento) do lucro operacional, antes de computadas essas despesas, como dispõe o artigo 188 desse regulamento.

TÍTULO VII

Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior

CAPÍTULO I

Contribuintes

Art. 554. Estão sujeitos ao imposto na fonte, de acordo com o disposto neste Título, os rendimentos e os ganhos de capital provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos:

I — pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior (Decreto-Lei nº 5.844/43, art. 97, a);

LEI Nº 5.172,

DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 51. Contribuinte do imposto é:

I — o importador ou quem a lei a ele equiparar;

II — o industrial ou quem a lei a ele equiparar;

III — o comerciante de produtos sujeitos ao imposto, que os forneça aos contribuintes definidos no inciso anterior;

IV — o arrematante de produtos apreendidos ou abandonados, levados a leilão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1988

(Nº 418/88, na Casa de Origem)

Dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O contribuinte do Imposto de Renda poderá abater da renda bruta, ou deduzir como despesa operacional, o valor dos investimentos, doações ou patrocínios, inclusive despesas e contribuições necessárias à sua efetivação, realizada através ou a favor da pessoa jurídica de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Educação, na forma desta lei.

§ 1º Observado o limite máximo de 10% (dez por cento) da renda bruta, a pessoa física poderá abater:

I — até 100% (cem por cento) do valor da doação ou do formento às categorias esportivas inferiores, até juniores, inclusive;

II — até 80% (oitenta por cento) do valor do patrocínio;

III — até 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento econômico-financeiro.

§ 2º O abatimento previsto no § 1º deste artigo não está sujeito ao limite de 50% (cinquenta por cento) da renda bruta, previsto na legislação do Imposto de Renda.

§ 3º A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido valor equivalente à aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda, tendo como base de cálculo:

I — até 100% (cem por cento) do valor da doação, ou do formento às categorias desportivas inferiores, até juniores, inclusive;

II — até 80% (oitenta por cento) do valor do patrocínio;

III — até 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento econômico-financeiro.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, observado o limite máximo de 4% (quatro por cento) no imposto devido, as deduções previstas não estarão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

§ 5º Os benefícios previstos nesta lei não excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades públicas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

§ 6º Observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de dedutibilidade do imposto devido pela pessoa jurídica, aquela que não se utilizar, no decorrer de seu período-base, dos benefícios concedidos por esta lei, poderá optar pela dedução de até 5% (cinco por cento) do imposto devido para destinação do Fundo de Promoção do Esporte Amador, gerido pelo Conselho Nacional de Desportos.

§ 7º As empresas de transporte de passageiros e de hotéis, que concederem descontos nas passagens e diárias, respectivamente, a atletas que se utilizem desses serviços para disputar torneios oficiais, gozarão dos benefícios estabele-

cidos no § 3º, item I, deste artigo, até o limite do desconto concedido.

§ 8º O incentivo de 80% (oitenta por cento), previsto no § 1º, item II, e § 3º, item II, deste artigo, será elevado em 5% (cinco por cento) a cada exercício social ininterrupto que o contribuinte patrocinar atividades esportivas, até atingir o limite de 100% (cem por cento).

Art. 2º Para os objetivos da presente lei, consideram-se atividades desportivas:

I — a formação desportiva, escolar e universitária;

II — o desenvolvimento de programas desportivos para o menor carente, o idoso e o deficiente físico;

III — o desenvolvimento de programas desportivos nas próprias empresas em benefício de seus empregados e respectivos familiares;

IV — conceder prêmios a atletas nacionais em torneios e competições realizadas no Brasil;

V — doar bens móveis ou imóveis a pessoa jurídica de natureza desportiva, cadastrada no Ministério da Educação;

VI — o patrocínio de torneios, campeonatos e competições desportivas amadoras;

VII — erigir ginásios, estádios e locais para prática de desporto;

VIII — distribuição gratuita de ingressos, adquiridos para esse fim, de espetáculos desportivos;

IX — doação de material desportivo para entidade de natureza desportiva;

X — prática do jogo de xadrez;

XI — doação de passagens aéreas para que atletas brasileiros possam competir no exterior;

XII — outras atividades assim consideradas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se doação a transferência definitiva de bens ou numerários, sem proveito pecuniário para o doador.

§ 1º O doador terá direito aos favores fiscais previstos nesta lei se expressamente declarar, no instrumento de doação, que ela se faz sob as condições de irreversibilidade do ato.

§ 2º Equipara-se à doação o fomento às categorias desportivas inferiores até juniores, inclusive.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, consideram-se investimentos a aplicação de bens ou numerários com proveito pecuniário ou patrimonial direto para o investidor, abrangendo as seguintes atividades:

I — participação em títulos patrimoniais de associações, ou em ações nominativas preferenciais sem direito a voto, quotas do capital social ou de participações de sociedades que tenham por finalidade as atividades referidas no art. 2º desta lei, e produções desportivas.

§ 1º As participações de que trata este artigo dar-se-ão, sempre, em pessoa jurídicas que tenham sede no País.

§ 2º As ações ou quotas, adquiridas nos termos desta lei, ficarão inalienáveis, não podendo ser utilizadas para fins de caução, ou qualquer outra forma de garantia, pelo prazo de 5 (cinco) anos. As restrições deste parágrafo compreendem, também, o compromisso de compra e venda, a cessão de direito à sua aquisição e qualquer outro contrato que tenha por objetivo o bem ou implique sua alienação, mesmo que futura.

§ 3º As quotas de participação são estranhas ao capital social e:

a) conferem a seus titulares o direito de participar do lucro líquido da sociedade nas condições estipuladas no estatuto ou contrato social;

b) poderão ser resgatadas, nas condições previstas no estatuto ou contrato social, com os recursos de provisão formados com parcela do lucro líquido anual;

c) não conferem aos titulares direitos de sócio ou acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos da lei, os atos dos administradores da sociedade.

§ 4º O capital contribuído por seus subscritores é inexistente mas, em caso de liquidação da sociedade, será reembolsado aos titulares antes das ações ou quotas do capital social.

Art. 5º Para efeitos desta lei, considera-se patrocínio a promoção de atividades desportivas, referidas no art. 2º, sem proveito pecuniário ou patrimonial direto para o patrocinador.

Art. 6º As instituições financeiras, com os benefícios fiscais que obtiverem com base nesta lei, poderão constituir carteira especial destinada a financiar, com a cobertura dos custos operacionais, as atividades mencionadas no art. 2º.

Art. 7º Nenhuma aplicação de benefícios fiscais previstos nesta lei poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação ou corretagem.

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas pelos incentivos da presente lei deverão comunicar, para fins de registro, ao Ministério da Educação, os aportes recebidos e enviar comprovantes de sua aplicação.

§ 1º O Ministério da Educação poderá celebrar convênios com órgãos públicos estaduais ou municipais, ou entidades de âmbito nacional, delegando-lhes o cadastramento de aportes e fiscalização, desde que as entidades e empresas beneficiadas não recebam, como doações, patrocínios ou investimentos, quantia superior a 8.000 (oito mil) OTN de cada contribuinte.

§ 2º As operações deverão ser previamente comunicadas ao Ministério da Educação pelo doador, patrocinador ou investidor para fins de cadastramento e posterior fiscalização.

Art. 9º Salvo a hipótese referida no item III do art. 2º, a doação, o patrocínio e o investimento não poderão ser feitos pelo contribuinte a pessoa a ele vinculada.

Parágrafo único. Considera-se pessoa vinculada ao contribuinte:

a) a pessoa jurídica da qual o contribuinte seja titular, administrador, acionista, ou sócio à data da operação, ou nos 12 (doze) meses anteriores.

b) o cônjuge, os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive os afins, e os dependentes do contribuinte ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao contribuinte nos termos da alínea anterior;

c) o sócio, mesmo quando outra pessoa jurídica.

Art. 10. Se, no ano-base, o montante dos incentivos referentes a doação, patrocínio ou investimento, for superior ao permitido, é facultado ao contribuinte diferir o excedente para até os 5 (cinco) anos seguintes, sempre obedecidos os limites fixados no art. 1º.

Art. 11. As infrações aos dispositivos desta lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o contribuinte à cobrança do imposto sobre a renda não recolhido em cada exercício,

acrescido das penalidades da legislação do Imposto de Renda, após a condenação, aos benefícios fiscais aqui instituídos, e sujeitando o beneficiário à multa de 30% (trinta por cento) do valor da operação, assegurando o direito de regresso contra os responsáveis pela fraude.

Art. 12. A doação, através de pessoa jurídica de natureza desportiva que fomenta a prática de, no mínimo, 2 (duas) modalidades desportivas, desde as categorias inferiores até juniores, inclusive, ensejará aumento de benefício do dobro das vantagens referidas no art. 1º desta lei.

Art. 13. Ficam isentas do pagamento do imposto eventualmente devido as entidades desportivas estrangeiras para cumprir suas obrigações financeiras junto às federações internacionais e ao Comitê Olímpico Internacional.

Art. 14. Estão isentos de tributos, impostos extraordinários, empréstimos compulsórios ou quaisquer encargos financeiros sobre passagens e verbas de câmbio para viagens internacionais, os atletas que, com aprovação do Conselho Nacional de Desportos, deixem o País para competir em caráter oficial.

Art. 15. É concedida isenção do imposto sobre Produtos Industrializados à pessoa jurídica de natureza desportiva na aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional para uso próprio ou de seus atletas.

Art. 16. É concedida isenção do imposto de importação à pessoa jurídica de natureza desportiva na aquisição de equipamentos e materiais desportivos de fabricação nacional ou estrangeira, sem qualidades e características similares nacionais, para uso próprio.

Art. 17. Obter redução do Imposto de Renda, utilizando-se fraudulentamente de qualquer dos benefícios desta lei, constitui crime punível com detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

§ 1º No caso de pessoa jurídica, respondem pelo crime o acionista controlador e os administradores que para ele efetivamente tenham concorrido.

§ 2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos, bens ou valores, em função desta lei, deixe de promover, sem justa causa, a atividade desportiva objeto do incentivo.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em votação, em globo, as emendas de nº 1 a 9.

Os Srs. Senadores que as aprovam permanecem sentados. (Pausa.)
Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa redação final da matéria, elaborada pelo Relator, o nobre Senador Iram Saraiva, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem).

O Relator apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem), que

dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Iram Saraiva**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1988 (nº 418/88, na Casa de origem) que, dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.

EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 do Relator)
Suprima-se o § 7º do art. 1º

EMENDA Nº 2

(corresponde à Emenda nº 2 do Relator)
Suprima-se o item VIII do art. 2º

EMENDA Nº 3

(corresponde à Emenda nº 3 do Relator)
Suprima-se a parte final do § 1º do art. 8º, a partir da expressão "desde que as entidades..."

EMENDA Nº 4

(corresponde à Emenda nº 4 do Relator)
Suprima-se o § 2º do art. 8º

EMENDA Nº 5

(corresponde à Emenda nº 5 do Relator)
Suprima-se a parte final do art. 11, a partir da expressão "após a condenação..."

EMENDA Nº 6

(corresponde à Emenda nº 6 do Relator)
Suprima-se o art. 12

EMENDA Nº 7

(corresponde à emenda nº 7 do Relator)
Suprima-se o art. 13

EMENDA Nº 8

(corresponde à Emenda nº 8 do Relator)
Suprima-se o art. 15

EMENDA Nº 9

(corresponde à Emenda nº 9 do Relator)
Suprima-se a expressão "nacional ou", constante do texto do art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Passa-se à discussão da redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das lideranças, nos termos regimentais. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 202, DE 1988

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, por 30 dias.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Em votação o requerimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, para encaminhar a votação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o assunto do salário mínimo no Brasil é vital. O Senhor Presidente da República se utilizou do novo instituto constitucional de medida provisória para estabelecer o novo salário mínimo em vigor no País. Este Congresso vem sendo criticado precisamente por não se preocupar com assuntos desta natureza, não só a Câmara dos Deputados como o Senado Federal.

Sr. Presidente, compreendo os altos propósitos do ilustre autor, acredito que S. Exª tenha motivos para isto. Apenas, na minha ótica, acho que devemos aprimorar o projeto, emendá-lo, se necessário, mas o Senado Federal deve dar sua contribuição, no sentido de termos um projeto que realmente esteja de acordo com as exigências da hora e atenda aos reclamos dos trabalhadores brasileiros que percebem a mais baixa remuneração.

Sei que a Câmara dos Srs. Deputados está também tratando deste assunto com todo empenho.

Quero louvar a iniciativa do Senador Carlos Chiarelli, que apresentou o seu projeto, submetendo-o ao exame da Casa. A proposição pode ser aprimorada. Mas, Sr. Presidente, se o Senado aprovar esse pedido de adiamento por trinta dias — estamos em 24 de novembro —, então, o Senado não dará nenhuma colaboração, nenhuma contribuição concreta importante para termos o salário mínimo fixado através do Congresso Nacional.

Eu me permito lembrar que o salário mínimo no Brasil é um dos mais baixos do mundo, inferior ao vigente no Paraguai, na Bolívia e em outros países da América do Sul. Há dois meses, o governo da Argentina quis fixar o salário mínimo em 100 dólares, e os trabalhadores argentinos, através de sua Central, exigiram 130 dólares.

Se for aprovado este projeto, vamos ter, Sr. Presidente, a partir de 1º de janeiro, provavelmente, um salário mínimo de 51 mil cruzados. Então, para que os adversários do Poder Legislativo não venham aumentar as suas críticas às duas Casas do Congresso Nacional, para que amanhã não seja deturpado o alto propósito do nobre Senador pelo Maranhão, autor do requerimento, eu quero, Sr. Presidente, manifestar-me contrário a este adiamento, e apelo aos Srs. Senadores, pelo menos aos da Bancada do meu Partido — e estou eventualmente no exercício da Liderança do PSDB —, para que este requerimento não seja aprovado. Até gostaria que o nobre Senador Edi-

son Lobão examinasse a possibilidade de retirar o seu requerimento. Se fosse um adiamento por poucos dias, seria aceitável, mas, por um mês, Sr. Presidente, é inadmissível.

De modo que, com o meu respeito e com as minhas homenagens peço vênias para discordar e irei votar contra o requerimento de adiamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não solicito que o Senador Edison Lobão fale primeiro, porque, como autor, S. Exª deve ser o último a falar.

Sr. Presidente, não vou nem entrar no mérito do projeto, porque o considero da maior oportunidade. Deveríamos tratar deste assunto o mais rapidamente possível, porque hoje compete ao Congresso Nacional legislar sobre esta questão, e não podemos mais ficar jogando para adiante as decisões.

Sr. Presidente, estamos — acredito — cometendo um equívoco. Há mais de um mês solicitei à Presidência pedisse aos líderes dos diversos partidos indicassem os seus representantes nas comissões técnicas logo ao término dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Isto não foi feito, porque parece que há uma preocupação de quem for eleito agora, este ano, Presidente da Comissão, no próximo ano não poderá continuar. Então, ninguém quer ser Presidente apenas por 2 meses — é um erro, é um equívoco, porque estamos apreciando aqui matérias, como esta, da maior importância, com parecer proferido em plenário e estamos votando apenas por audição em primeira via. Acabei de votar um projeto sobre problemas do esporte amador, acatando as emendas do Relator, que eu não conheço, porque são pareceres proferidos em plenário e que, à primeira audição, votamos logo em seguida.

O nobre Senador Edison Lobão tem alguma razão quando pede adiamento, porque se trata de matéria da maior importância, de que temos que ter conhecimento prévio, mas também não podemos deixar de votar de imediato uma questão como esta. Teríamos que apresentar as emendas que considerássemos oportunas para uma votação posterior. Deveríamos tentar aperfeiçoar o projeto, e não ficarmos nessa preocupação constante, que nada decidimos, de jogarmos para adiante e ficarmos sempre omissos nessas questões.

Esta é a minha opinião, Sr. Presidente. Poderíamos aproveitar a ocasião para apresentar sugestões, a maneira de ver de cada senador, melhorando o projeto. Não vamos jogar essa questão para depois do término dos nossos trabalhos nesta legislatura. Vamos jogar esse projeto, se o Senador Edison Lobão assim o desejar, para mais adiante, uns 2 ou 3 dias, para a próxima terça-feira, mas vamos votar esta questão. Vamos dar à opinião pública a satisfação de ver que aqui, no Senado, estamos preocupados com matéria que hoje

nos compete, e cabe ao Congresso legislar sobre questão do salário mínimo.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Peres, como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto do nobre Senador Carlos Chiarelli evidentemente implica matéria da maior complexidade, da maior responsabilidade, e não pode nem deve ser votado às carreiras.

Em meu nome, e em nome da Liderança do PDS, que me deu a honra, neste momento, de representá-la, faço um apelo ao Senador Edison Lobão, para que retire o seu requerimento e concorde com o adiamento da apreciação da matéria por prazo bem menor.

É preciso salientar, Sr. Presidente, que, além de todos os argumentos já usados para estudar o resultado do pleito eleitoral, há um que ainda não foi levantado nesta República. Fala-se da conjuntura, fala-se das situações regionais, mas ninguém ainda veio dizer a esta Nação a verdade que está por trás da voz das urnas no dia 15, independentemente de partidos ou de colocações ideológicas. O que o povo brasileiro, o que a sociedade brasileira nos veio dizer — a nós, homens públicos, aos empresários, ao Governo e a todo o País — é que esta Nação não aceita mais, desenvolvimento que é e está, que o salário seja apenas um meio de sobrevivência, para transformar-se, isto sim, desde que trabalho haja, desde que emprego haja, numa forma de dignificação da vida e de sustento de todas as famílias brasileiras.

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, que a Liderança do PMDB, ao invés de contrapor-se a este projeto, quer vê-lo melhorado, quer vê-lo aperfeiçoado e, por isso, é que dirijo este apelo ao nobre Senador Edison Lobão, para que modifique o seu requerimento e concorde com um adiamento por um prazo mais reduzido. E o faço para que esta Casa não seja acusada de protelar a discussão de tão relevante assunto, de problema tão sensível aos trabalhadores do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, como autor do requerimento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Sem revisão do orador. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que este País passa por um momento de extrema dificuldade. Nenhuma categoria social sofre tanto quanto aquela submetida aos rigores do salário mínimo.

A minha intenção, quando pedi o adiamento da votação deste projeto, era apenas a de motivar e propiciar um estudo mais acurado do projeto do eminente Senador Carlos Chiarelli.

Neste instante, o Governo está debruçado sobre o assunto, estudando também a questão do salário mínimo, do piso salarial. Por sua vez, a Câmara dos Deputados examina também um projeto de sua iniciativa neste mesmo sentido.

Desejava com meu pedido — repito — que os Srs. Senadores tivessem um pouco mais de

tempo para meditar sobre o assunto, a fim de aprovar o projeto do Senador Carlos Chiarelli, ampliar os seus valores ou adaptá-los, segundo as conveniências do próprio Senado da República, com vistas sempre ao interesse daqueles que percebem, ainda hoje, o seu salário mínimo.

Sr. Presidente, diante do apelo que aqui fazem os eminentes Senadores Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães e os ilustres Líderes Leopoldo Peres e Jarbas Passarinho, eu retiro meu requerimento de adiamento, porque a minha intenção — repito — era a de beneficiar os trabalhadores que percebem o salário mínimo, e nunca a de prejudicá-los.

Portanto, Sr. Presidente, retiro meu requerimento.

O Sr. Presidente (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1988

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 202, de 1988, de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — De acordo com o art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Nelson Carneiro para emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de autoria do ilustre Senador Carlos Chiarelli, o projeto, ora sob exame, visa, em obediência ao que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, a fixar o valor do salário mínimo para o trabalhador.

Em sua justificativa, o autor da proposta ressalta a necessidade de sua regulamentação, uma vez que, segundo seu entender, o atual salário mínimo "é inconstitucional porque em seu valor global não estão computados os valores relativos a quatro fatores novos, a saber: educação, saúde, lazer e previdência social, adotados pela Constituição Federal".

Em decorrência deste fato, propõe a adoção de percentuais, ainda que provisoriamente, relativos a cada necessidade vital básica do trabalhador e de sua família, assim como prevê um acréscimo mensal de 1,5% durante seis meses, a título de aumento real (arts. 2º e 3º, § 1º). Desse modo, cabe-nos ressaltar, esta proposta terá uma vigência de apenas seis meses, depois do que haveria condições mais propícias de, feita uma recuperação básica, ainda que limitada do valor do salário mínimo, adotar um novo projeto de lei capaz de ser mais duradouro e condizente com a complexidade que a questão encerra.

Quanto ao valor proposto para efeito de cálculo do salário mínimo, o parlamentar toma como base a quantia equivalente a cerca de noventa dólares, que, ao final de seis meses, em consequência do acréscimo mensal de 1,5%, atingiria um valor global de aproximadamente cem dólares.

Ao mesmo tempo, encontramos no texto do projeto a preocupação em estabelecer novas medidas de caráter permanente, como, por exemplo,

a criação da Comissão Nacional do Salário Mínimo, com representação paritária, em consonância com a Convenção nº 131 da OIT.

Não há sombra de dúvida que a iniciativa do Senador tem o grande mérito de ser uma proposta que poderá sanar uma grave distorção hoje existente e que vem sacrificando injustamente a grande massa de trabalhadores. Se, de um lado, reconhece que o atual salário mínimo é ínfimo e, portanto, deve ser revisto com urgência, por outro lado não desconhece a necessidade de um período de ajustamento, uma vez que a matéria requer, para ser disciplinada com justiça e transparência, estudos complexos e demorados, pois, tem, pela dinamicidade do quadro sócio-econômico brasileiro, permanentes alterações. Assim sendo, quando estabelece que o valor do salário mínimo, a partir do dia 1º de dezembro, será de 11 OTN, aproxima-o, pelo menos, do valor de nossos vizinhos da América Latina, de economias mais frágeis que a nossa, buscando-se, na medida do possível, chegar ao patamar dos cem dólares.

Enfim, muito significativo é o dispositivo que prevê a criação da Comissão Nacional do Salário Mínimo que, pelo simples fato de ser representativa, constitui um avanço sem precedentes em relação à sistemática atual concernente à política de cálculo do valor do salário mínimo.

Estamos convencido que, se aprovado, o presente projeto de lei será um passo gigantesco no âmbito da área social, já que pretende tão-somente resgatar a dignidade do trabalhador, através de uma compensação mais justa pelo seu trabalho.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma como se encontra. É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, de autoria do Senhor Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Nelson Carneiro**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1988, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:
Art. 1º Todo trabalhador tem direito a um salário mínimo, nacionalmente unificado, capaz de

atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família.

Parágrafo único. São as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família para os efeitos desta lei, a moradia, a alimentação, a educação, a saúde, o lazer, o vestuário, a higiene, o transporte e a previdência social.

Art. 2º A cada um dos fatores componentes do salário mínimo correspondem, provisoriamente, os seguintes percentuais: moradia, 15% (quinze por cento); alimentação, 28% (vinte e oito por cento); educação, 11% (onze por cento); saúde 14% (quatorze por cento); lazer, 6,5% (seis e meio por cento); vestuário, 8% (oito por cento); higiene, 3% (três por cento); transporte, 6% (seis por cento); E previdência social, 8,5% (oito por cento).

Art. 3º O valor do salário mínimo, a partir de 1º de dezembro de 1988, passa a ser em cruzados, o correspondente a 11 (onze) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

§ 1º Ao valor do salário mínimo, será acrescentado, a cada mês, durante 6 (seis) meses, 1,5% (um e meio por cento), a título de aumento real.

§ 2º O Poder Executivo, através de decreto do Presidente da República, respeitado o disposto neste artigo, fixará, mensalmente, o valor do salário mínimo referente, à semana, ao dia e à hora, em cruzados.

Art. 4º É vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, ressalvado o disposto no caput do artigo 58 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º É instituída a Comissão Nacional do Salário Mínimo, que terá a função de assessorar o Congresso Nacional:

I — na coleta de subsídios para a elaboração de uma legislação atualizada;

II — no oferecimento de dados e sugestões para a preservação do valor real do poder aquisitivo do salário mínimo, em caráter permanente;

III — na coordenação e análise das informações coletadas referentes aos componentes básicos do custo de vida, para a fixação atualizadora dos fatores relacionados no artigo 2º desta lei.

Art. 6º A Comissão Nacional do Salário Mínimo compor-se-á de:

I — 4 (quatro) representantes do Estado, sendo 2 (dois) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II — 2 (dois) representantes dos empregadores;

III — 2 (dois) representantes dos trabalhadores.

§ 1º Dos 4 (quatro) representantes do Estado, 2 (dois) serão designados pelo Poder Executivo e 2 (dois) serão escolhidos pelas respectivas Casas legislativas, sendo 1 (um) deputado e 1 (um) senador.

§ 2º Os representantes dos empregadores e dos trabalhadores serão escolhidos por um colégio eleitoral, composto de delegados-eleitores das confederações nacionais e centrais sindicais, cabendo a cada entidade um voto, sendo os eleitos nomeados pelo Presidente da República, para um mandato 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição.

§ 3º Caberá à Comissão Nacional do Salário Mínimo escolher seu presidente.

§ 4º Os membros da Comissão Nacional do Salário Mínimo terão suplentes, que, no caso dos classistas, serão eleitos com os efetivos.

Art. 7º A Comissão Nacional do Salário Mínimo, para cumprir as funções relacionadas no artigo 5º desta lei e outros afins, poderá requisitar técnicos especializados oriundos dos 3 (três) Poderes da República e, especialmente, valer-se de dados e pesquisas levantados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rulleberg) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 7:

Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seicentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil iras italianas). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jarbas Passarinho para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

De plenário, sobre a Mensagem nº 250, de 1988 (nº 475, de 9-11-88, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seicentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil iras italianas).

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 250, de 1988, o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seicentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil iras italianas) com a Empresa Aermacchi S.p.A, destinado ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria, no Brasil, a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — Embraer.

Nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, depende de prévia autorização do Senado Federal qualquer contratação financeira externa. No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social da matéria. Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1988

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seicentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil iras italianas).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seicentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil iras italianas), destinado ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria no Brasil, a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — Embraer, de conformidade com a Mensagem nº 475, de 9 de novembro de 1988, da Presidência da República.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi o parecer do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho, mas esta mensagem do Executivo precisa ser realmente analisada e detalhada pelo Senado da República.

Com a sistemática da nova Constituição, nenhuma autorização pode ser feita para contratação externa sem prévia autorização do Senado da República. Até aí, tudo bem, essa autorização está sendo pedida pelo Ministério da Aeronáutica.

Abro aqui, Sr. Presidente, de pronto, um parêntese, para dizer que não quero impedir nenhuma alocação de recursos destinados ao desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica, dos seus planos em relação aos aviões AMX e ao projeto de ferramentaria, para manutenção de operações.

Srs. Senadores, quais são os limites que o Senado tem? E neste ponto chamaria a atenção do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho. Não temos limites de fixação ainda, porque a Constituição foi promulgada há pouco tempo; em seguida, vamos ter que aprovar outro empréstimo do Ministério da Aeronáutica, este no valor de 22 bilhões, aproximadamente, de iras italianas. E vamos aprovar em seguida, se o Senado assim o entender, outro empréstimo de 81 bilhões de iras italianas.

A dúvida que me assalta, Sr. Presidente, é se este crédito dado no primeiro projeto já não estará ultrapassando o limite de endividamento externo. Não sabemos, e talvez, aqui, ninguém possa sabê-lo a priori.

Pode o Senado aprovar sem conhecer os limites? A Constituição está em vigor. Pode o Senado fazer, sob a égide da nova Constituição, essa fixa-

ção sem conhecer qual o limite desse endividamento externo? Quer queiramos ou não, a Constituição está em vigor, e a própria mensagem lembra:

3 "....."

3º) Art. 52, inciso VIII: estabelecimento de disposições sobre limites e condições para a outorga da garantia da União em operação de crédito externo e interno;

4º) Art. 163, inciso II: exigência da edição de lei complementar — não há lei complementar ainda — "que disponha sobre dívida pública externa e interna, incluída a da administração indireta."

Até então — e este foi um considerável avanço que a nova Constituição trouxe à Nação — o Executivo endividava este País sempre através de decretos-leis. E esse endividamento se processou, em primeiro lugar, a partir de um empréstimo que se fez ao antigo Departamento Nacional de Obras e Saneamento. O Tesouro Nacional acabou assumindo esse aval e, desde então, o Governo brasileiro, na sua seqüência, através de decretos, foi procedendo a esse endividamento externo que está hoje aí, da ordem de mais de 100 bilhões de dólares.

Agora não. Agora a responsabilidade é do Legislativo, temos que examinar cuidadosamente qualquer empréstimo. Não é problema do Ministério da Aeronáutica. O conselho do Ministério dos Transportes, fosse qual fosse, Sr. Presidente, é preciso uma atenção, uma atenção redobrada para a ação do Legislativo neste aspecto, que — repito — é sumamente grave. O Senado da República não pode votar matéria de tal monta, de tal natureza, sem maior esclarecimento, sem maior presença, inclusive do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho, para que possa convencer a nós outros não da importância do projeto, mas da necessidade de que esse crédito seja autorizado. Já então, o Senado da República estará infringindo, mas infringindo de acordo com a maioria, com a Constituição em vigor, com a lei em vigor.

São estas considerações, Sr. Presidente, que me levam a ressaltar a mensagem quando diz:

"Ressalto, ainda, a Vossa Excelência que a escassez de recursos para os compromissos necessários ao atendimento dos cronogramas de produção está comprometendo o desempenho da parte brasileira no cumprimento dos acordos firmados com o governo italiano, trazendo reflexos políticos indesejáveis."

Isto em relação ao projeto que vamos aprovar logo em seguida. Em relação ao projeto relatado pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, a mensagem é muito clara quando diz:

"Sucede que, com a entrada em vigor do novo texto constitucional, foram estabelecidos controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, confididos nos seguintes dispositivos" — os quais acabei de mencionar.

Portanto, Sr. Presidente, longe de mim — volto a repetir — querer impedir, particularmente ao Ministério da Aeronáutica, esses recursos. Mas

creio que a Casa necessita — e por certo do nobre Senador Jarbas Passarinho, se assim for possível — de maiores esclarecimentos, e também V. Ex^a, Sr. Presidente, ficará atento ao fato de que, se aprovarmos este projeto, não estaremos infringindo os dispositivos constitucionais em vigor.

Esta, Sr. Presidente, a dúvida que remeto à consideração do nobre Relator, Senador Jarbas Passarinho, na expectativa de que possamos examinar, com a devida atenção, este pleito do Ministério da Aeronáutica, que me parece justo, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Relator, para prestar os esclarecimentos solicitados.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Itamar Franco tem absoluta razão quando lembra que não existe limitação feita até agora. Mas a mensagem do Senhor Presidente da República, no item 4, diz o seguinte:

"4. No entanto, dado ser recente a promulgação da nova Constituição, nem o Senado editou resoluções, estabelecendo limites e condições para as operações de crédito externo e interno da União, bem assim limites para a outorga da garantia da União em tais operações, nem o Congresso votou a lei complementar a que se refere o aludido art. 163."

Apenas como ouvinte, muito menos como Relator, e existem juristas na Casa, eu me permito ler o item 5 da exposição de motivos, que é feito evidentemente por linguagem de um jurista:

"5. ...Sem embargo, é doutrina assente entre os estudiosos, tal como sustenta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que a promulgação de um novo texto constitucional não interrompe a continuidade da vida jurídica do País, com a conseqüente paralisação de suas atividades econômicas e financeiras, mas, pelo contrário, a nova sistemática constitucional "recebe" os textos legais vigentes, com a exceção óbvia daqueles que sejam claramente contrários aos ditames da nova Carta Magna."

Não sendo jurisconsulto, é muito fácil, entretanto, ser lógico. Não estando proibida, há uma lacuna que deve ser evidentemente contemplada, preenchida mas não interrompida.

É a chamada "teoria da recepção", a única, aliás, capaz de compatibilizar o estabelecimento de uma nova ordem institucional com a necessidade de continuar a sociedade a que ela se destina trabalhando e tendo seus órgãos econômicos, financeiros, sociais e tantos outros funcionando normalmente.

Então, a resposta que eu poderia dar ao Senador Itamar Franco seria exatamente louvar-me na mensagem do Presidente da República. Realmente não existe limite, não votamos a legislação complementar, mas seria cabível o argumento da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a teoria da recepção.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco levanta questão pertinente, que mostra que ainda estamos bastante despreparados para o exercício das novas funções. Temos que nos adaptar dentro dessas preocupações levantadas pelo Senador por Minas Gerais.

Gostaria de levar ao conhecimento do Senador Itamar Franco, e de outros companheiros, que tivemos oportunidade, ontem, de debater a questão dessas mensagens com os representantes da Aeronáutica, que mostraram bem claramente a necessidade que tínhamos de, examinando essas mensagens, criar as condições necessárias para que a Aeronáutica pudesse, que o Brasil pudesse cumprir com as suas obrigações, com os seus entendimentos, sem trazer graves prejuízos a um programa que é do maior interesse nacional, programa esse que não envolve questão de armamento — avião não é apenas questão de armamento. Estamos obtendo alta tecnologia, que estará trazendo grandes benefícios ao desenvolvimento e ao progresso do País. Esses recursos destinam-se ao cumprimento de compromissos já assumidos e não para pagamentos futuros, embora não tivessem sido pagos aqueles compromissos já assumidos pelo Brasil. Esse acordo já foi elástico ao máximo no tempo, em razão das dificuldades financeiras do País. Os prazos não podem mais ser elásticos. Esse programa, vindo ao Senado, vindo ao Congresso, como está vindo, já demonstra o avanço obtido pela nova Constituição. O programa é bilateral Itália-Brasil, e na Itália ele tem o apoio e aprovação do Legislativo italiano, é programa que tem a compreensão e sempre, por trás de si, a força do apoio do Legislativo. Na Itália existe o regime parlamentarista, é verdade, mas, aqui, estamos também trazendo para nós esse compromisso de apoio a um programa que interessa ao nosso País. Já constitui um avanço o fato de estarmos aqui discutindo uma questão que antes não vinha a nós, que antes não era trazida ao conhecimento do Legislativo. E não estamos discutindo apenas se daremos ou não os recursos, e sim se o programa interessa ou não ao País. Se aqui votarmos as mensagens, também nos estaremos comprometendo com um programa que é do maior interesse nacional. Por este motivo, solicito aos nobres companheiros apoiem a mensagem.

Reconheço que o Senador Itamar Franco tem toda a razão quando levanta as questões, são pertinentes. Há uma falha, e neste ponto permito-me repetir o que disse na reunião anterior, falha nossa, porque não estamos com as nossas comissões em funcionamento. Se estivessem funcionando, questão levantada agora pelo Senador Itamar Franco já teria sido tratada nas comissões técnicas pertinentes. Entretanto, não quisemos criar as comissões para funcionar este ano; este ano foi atípico. Deveríamos estar com essas comissões em funcionamento.

Como Senador que muitas vezes levanta a voz contra as mensagens governamentais, peço a V.

Ex^{as} aproveem essa mensagem, porque, apesar da falha grave que contém, temos necessidade de apoiar um programa que é do maior interesse nacional.

O Sr. Itamar Franco — Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi as explicações do nobre Relator e o apelo do ilustre Senador Jutahy Magalhães. Não vou, sinceramente, impedir ou tentar obstaculizar a aprovação deste projeto. Julguei-me no dever de chamar a atenção do Senado, porque é preciso, com urgência, fixar os limites globais, ditos na Constituição para as operações de créditos externos e internos da União.

O nobre Senador Jutahy Magalhães fez um apelo. No entanto, S. Ex^a tem toda razão quando salienta que as comissões técnicas precisam reunir-se.

A mensagem fala em contrato. Que contrato é esse entre o Ministério da Aeronáutica e essa firma italiana? Não conhecemos. Nesse contrato, por exemplo, diz-se que, se o Governo brasileiro não tiver essa quantia, terá que pagar aproximadamente 10% do valor total do projeto de desenvolvimento da aeronave AMX, estimado em 200 milhões de dólares norte-americanos. Aqui são dólares norte-americanos mesmo. Temos a documentação. É por isso que existe a Comissão Técnica, que deveria examinar a questão, para que, quando da sua chegada ao Plenário os Senadores que dessa Comissão não participam possam ter a visão global daquilo que estamos aprovando.

Como disse, não pretendo impedir a aprovação deste projeto. Longe de mim. Entretanto, chamaria, mais uma vez, a atenção do Senado da República para o fato de que, há uma Constituição, e está em vigor, creio que vamos aprovar uma matéria infringindo dispositivos constitucionais. Tal fato, entretanto, não será — também — nenhum motivo de espanto para todos nós e todo o País, porque estamos assistindo sistematicamente a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, com medidas provisórias, a todo instante vulnerar a Constituição Federal. Pretendo, inclusive, na próxima semana, apresentar um trabalho a V. Ex^{as}, à Mesa do Senado, mostrando que um inciso foi incluído no art. 59, sem que a Casa, sem que a Assembléia Nacional Constituinte tivesse tido conhecimento. Por incrível que pareça, foi colocado um inciso, em um dos artigos da Constituição, que não foi aprovado pelos Constituintes. Pelo menos na última aprovação da Comissão de Redação da Assembléia Nacional Constituinte, e vou demonstrá-lo na semana que vem ao Senado da República — é possível até que eu esteja enganado —, o que está permitindo que Sua Excelência o Senhor Presidente da República modifique, a todo instante, as medidas provisórias. Quando esta vai tendo o seu prazo vencido de 30 dias, Sua Excelência baixa outra, considera aquela em vigor, contrariando a Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, se não atentamos para este fato, não vai adiantar nada o avanço constitu-

cional, porque, à proporção que o Senhor Presidente da República baixa uma medida provisória, esta não apreciada pelo Congresso, ele baixa outra em seguida, após os trinta dias, com os mesmos propósitos.

Sr. Presidente, vamos continuar a ter Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, legislando sobre matéria que ele não poderia legislar? Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1988, que autoriza o Govern^o da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil reais italianas). Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.

— **Jarbas Passarinho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO
Nº DE 1988

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil reais italianas).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil reais italianas), destinada ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria no Brasil a ser utilizada na montagem dos aviões AMX, do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EM-BRAER.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 8:**

Mensagem nº 255, de 1988 (nº 488/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil reais italianas). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Jutahy Magalhães para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 255, de 1988, o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil reais italianas) com várias empresas italianas que especifica, para custear aquisições de equipamentos para a aeronave AM-X, nos termos do artigo 52, item V, da Constituição Federal.

Ressalta a documentação anexa que a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Presidência da República reconheceu o caráter prioritário da operação para o desenvolvimento nacional, através do Aviso nº 640, de 17-10-88.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância do projeto para a conceitualização do País como participante de programas internacionais.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 176, DE 1988

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil reais italianas).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor total de Lit 81.561.400.000 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil reais italianas) para custear aquisições de equipamentos para aeronave AM-X, de conformidade com a exposição do Ministério da Aeronáutica, através do Ofício E.M. nº 57/GM4, e Mensagem nº 488/88, da Presidência da República.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou cansar a Casa, porém, gostaria apenas que a Taquigrafia anotasse que os mesmos argumentos que usei no projeto aprovado anteriormente, eu os faço agora para esta nova Mensagem enviada pelo Ministério da Aeronáutica, através do Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1988

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1988, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões quatrocentos mil liras italianas).

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 1988**

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil liras italianas), destinada a custear aquisições de equipamentos para a aeronave AM-X.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.
O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 200/88, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2/88-DF (Ofício S/13 de 1988 nº 106, de 1988, no Tribunal de Contas do Distrito Federal), que transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Ofício nº 106, de 10 de novembro corrente, o Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal submete à deliberação do Senado Federal o anexo Projeto de Lei do DF nº 2, de 1988, que “transforma, no Quadro de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica, e dá outras providências”.

2. Antes de examinar o mérito do Projeto, cumpre-me tecer algumas considerações sobre a competência do Tribunal para a iniciativa das leis de sua economia interna e do Senado Federal para legislar sobre matérias de interesse local.

3. Como é do conhecimento de todos, a Assembleia Nacional Constituinte deferiu autonomia administrativa e política ao Distrito Federal, nos termos do art. 32 da Carta Magna, a seguir transcrito:

“Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição”.

4. No Ato das Disposições Transitórias está escrito, no § 1º do art. 16, que “a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal”, de modo que, provisoriamente, esta Casa do Congresso Nacional segue legislando para o Distrito Federal, a exemplo do que acontecia no contexto jurídico-constitucional anterior.

5. Em razão deste preceito constitucional, promulgou-se a Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, que “estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal”. Deste ato legislativo não consta o Tribunal de Contas do Distrito Federal como órgão detentor do poder de iniciativa das leis locais (art. 2º), em razão de dúvidas que não puderam ser superadas no fragor dos debates de última hora, quando da votação do

Projeto que transformou na mencionada Resolução nº 157.

6. Todavia, vejo que essa omissão involuntária não prejudica a proposta da egrégia Corte de Contas, porque sua competência para propor projetos de lei de seu peculiar interesse preexiste à própria edição da Resolução em apreço, já que a Constituição Federal mesma lhe outorga tal atribuição, a teor do disposto nos arts. 73, 96 e 75, a seguir transcritos:

“Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

Art. 96. Compete privativamente aos tribunais:

I — omissis

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao legislativo respectivo (...);

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, (...) e dos seus serviços auxiliares (...).”

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção (isto é, a que se refere ao TCU) aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, (...).”

7. Feitas estas breves considerações introdutórias, a primeira conclusão a que se chega é que o Tribunal de Contas Distrital detém o poder de iniciativa das leis referente à matéria **sub examen** e o Senado Federal é competente para legislar sobre o assunto.

II

8. O Projeto, como referido em seu art. 1º e no Anexo I, pretende a transformação de 135 cargos de Técnico de Controle Externo em igual número de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo e de 34 cargos de Auxiliar de Controle Externo em igual número de cargos de Técnico de Finanças e Controle Externo.

9. Com ligeira diferença que se observa no artigo 5º do Projeto, o texto da Proposição guarda conformidade com idêntica providência adotada pelo Tribunal de Contas da União, que teve a transformação dos cargos de seu pessoal aprovada pelo Decreto-Lei nº 2.389, de 18 de dezembro de 1987, cujo texto foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 14, de 24 de agosto recém-findo.

10. Além dessa transformação de cargos — de resto já aplicada no Sistema de Tributação, Fiscalização, Controle e Orçamento, tanto no âmbito federal, quanto local — o Projeto cuida, ainda, da extensão de seus efeitos aos inativos, em perfeita consonância com as normas constitucionais vigentes; prevê, também a possibilidade de opção pelo Quadro do Tribunal de servidores requisitados até 31-12-87, porém, sem alteração de regime jurídico, categoria funcional, classe e referência de origem (art. 8º).

11. Em seu art. 9º, trata da chamada Gratificação de Representação de Gabinete, para dar a essa vantagem os efeitos que, no âmbito federal, já se concede aos servidores do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, de que tratam as Leis nºs 7.289/85, 7.411/85, 7.459/86 e 7.667/88, exemplificativamente.

12. No tocante ao aspecto financeiro, o art. 10 consigna a regra de que as respectivas despesas correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Assim exposto, e considerando que o Projeto é constitucional, jurídico e formulado em boa técnica legislativa, o parecer é pela sua aprovação.

Acrescento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essas medidas já foram estendidas, conforme eu disse, aos funcionários do Tribunal de Contas da União e a outros funcionários dos órgãos federais locais.

Portanto, pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Maurício Corrêa, que será lida pelo Senhor. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988-DF.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988-DF, que transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras providências.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1988.
— **Maurício Corrêa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2, de 1988-DF, que transforma, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos que especifica e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São transformados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, em cargos de analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle Externo, de nível médio, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo corresponderá ao fixado, na data de publicação desta lei, para a Terceira Classe, Padrão I, índice 100 na forma do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, e servirá de base de cálculo do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira de Finanças e Controle Externo, observado o constante do Anexo III desta lei.

§ 1º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da transformação a que se refere o artigo 1º, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada.

§ 2º Aos ocupantes de cargo a que se refere esta lei estendem-se as normas contidas no artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.258, de 4 de março de 1985, bem como o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, e alterações supervenientes.

Art. 3º Os funcionários aposentados cujos cargos tenham sido transformados ou dado origem, em qualquer época, aos dos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, Código TCDF-CE-010, terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação, observados os termos do art. 11 desta Lei.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta Lei será feito mediante concurso público e dar-se-á no Padrão I, Classe "A", de Analista de Finanças e Controle Externo e de Técnico de Finanças e Controle Externo.

§ 1º O concurso público a que se refere este artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, o exame de conhecimentos, mediante provas escritas e a segunda, programa de formação, com avaliação final e classificatória.

§ 2º É assegurado o direito a ascensão funcional, quando se tratar de servidor ocupante de cargo ou emprego do Quadro ou da Tabela de Pessoal dos Servidores Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observadas as disposições desta lei.

§ 3º O processo seletivo de ascensão funcional, previsto no parágrafo anterior, realizar-se-á, sempre que possível, simultaneamente com o concurso público para o respectivo nível de carreira, abrangendo as mesmas disciplinas, programas e provas.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de que trata esta lei:

I — para Analista de Finanças e Controle Externo, os portadores de diploma ou habilitação legal equivalente a curso superior de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração.

II — para Técnico de Finanças e Controle Externo, os portadores de certificado de curso de 2º Grau ou habilitação legal equivalente.

Art. 6º Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público e matriculados no programa de formação terão direito, a título de ajuda financeira, a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial a que estiver concorrendo, a partir do início do programa até o dia de sua nomeação ou eliminação do curso.

Parágrafo único. No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública do Distrito Federal, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 7º Os concursos para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Controle Externo, já homologados na data de publicação desta lei, serão válidos para atendimento a nela disposto, observado o prazo de validade.

Art. 8º Os servidores da Administração Direta do Distrito Federal, ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo, cedidos pelo menos desde 31 de dezembro de 1987, que na data de publicação desta lei se encontrarem à disposição do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

poderão optar por integrarem o Quadro e a Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, mediante redistribuição com deslocamento de seus cargos e empregos, sem alteração de regime jurídico, categoria funcional, classe e referência de origem.

§ 1º A opção prevista neste artigo deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Lei, e somente será aceita se houver conveniência para o serviço do Tribunal e concordância do órgão de origem.

§ 2º A efetivação da redistribuição, de que trata este artigo, implicará em renúncia do servidor a concorrer à transformação ou transposição do cargo ou emprego que vier a ocorrer no órgão de origem.

Art. 9º Os funcionários do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal que tenham exercido encargos retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos, ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no artigo 2º desta mesma Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos servidores já aposentados, que hajam satisfeito os requisitos exigidos, quando em atividade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 5 de outubro de 1988.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à sanção do governador

O Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com grande satisfação que registro as comemorações dos 50 anos do Instituto Nacional do Câncer e do "Simpósio Sobre Perspectivas no Diagnóstico e Tratamento do Câncer que essa Instituição realizará em 27 de novembro.

Poucas instituições brasileiras podem orgulhar-se de tão significativas realizações ao longo de sua história e de tão relevantes contribuições à Medicina e à Saúde Pública do nosso país.

De um modesto serviço de cancerologia, com 40 leitos, criado há 50 anos no então denominado Hospital Estácio de Sá, evoluiu e cresceu

esse Instituto que é, hoje, um dos nossos mais importantes e modernos estabelecimentos assistenciais e um centro de excelência e referência nacional e internacional para o ensino e a pesquisa do câncer.

De 50 anos para cá esta doença, cuja incidência, nos anos 30, já preocupava a mente prospectiva do Dr. Mário Kroeff — idealizador e primeiro chefe do centro de cancerologia, germe do Inca, e criador do Serviço Nacional de câncer, que foi a origem da atual Divisão Nacional de Doenças Crônico-degenerativas do Ministério da Saúde — passou a desempenhar um papel cada vez mais importante no perfil nosológico de nossa população.

O câncer é, hoje, importante causa de adoecimento e morte em todas as regiões brasileiras. O crescimento de sua incidência em relação às outras doenças é uma preocupação de nossas autoridades sanitárias há pelo menos 30 anos e lamentavelmente as perspectivas são de agravamento desta situação no futuro próximo.

Muito há para fazer na luta contra o câncer e este Instituto tem dado sobeja contribuição, constituindo-se ao longo destes anos — em que pese as dificuldades e os momentos difíceis por que passou — num dos seus baluartes.

O Inca é hoje um moderno centro assistencial, referência nacional na assistência médica aos cancerosos, com tecnologia avançada. Foi e continua sendo importantíssimo instrumento de capacitação de recursos humanos em cancerologia, de cujas realizações ressaltam-se sua Residência Médica, sua Biblioteca, sua Revista e os programas de cooperação técnico-científica e cultural e de intercâmbio científico com instituições e agências nacionais e estrangeiras. Nos últimos anos, um importante impulso na área de pesquisa básica colocou o Inca como centro reconhecido de pesquisa com projetos próprios e grande incremento de intercâmbio científico com outras instituições.

Este Instituto é a demonstração cabal de que a administração pública dos serviços de saúde é a forma adequada, eficiente e criativa de gerir em nosso país. O Inca foi um dos primeiros dos nossos hospitais a instituir a co-gestão. Como todos os serviços de saúde deste país sofreu — ao longo de sua história e no seu presente — de carência de recursos, de cortes de orçamento e de insensibilidade de políticos e autoridades governamentais, no entanto suas administrações souberam transformá-lo no que é hoje: um hospital público brasileiro eficientemente administrado e uma instituição com conceito e renome nacional e internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com pesar que comunico a esta Casa o falecimento, nesta data, em Salvador, aos 74 anos, de meu conterrâneo Rômulo de Almeida, político de ampla atuação na vida pública brasileira dos últimos 50 anos.

Responsável pelas propostas de criação de vários órgãos do Estado brasileiro, como o Banco

do Nordeste e o BNDES, Rômulo de Almeida era Bacharel de Direito, formado pela Faculdade de Direito da Bahia, mas tinha grande dedicação pelos temas econômicos.

Ocupou, com méritos, diversos cargos técnicos e políticos, entre os quais o de Diretor do Departamento de Geografia e Estatística do Território do Acre, o de membro consultivo da Companhia Hidrelétrica de São Francisco, o de consultor econômico da Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc), o de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, instituição que ajudou a criar, o de Vice-Presidente da Rede Ferroviária Federal.

Participou do assessoramento econômico da Assembléia Nacional Constituinte de 1946. Organizou também a Assessoria Econômica da Presidência da República, em 1951, chefiando um grupo de trabalho que prepararia os estudos iniciais da criação da Petrobrás.

Foi Deputado Federal, candidato a Vice-Governador da Bahia, além de ter exercido, por duas vezes, Secretarias de Estado do Governo da Bahia.

Foi professor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia, da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, do Curso de Planejamento do Dasp, e da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas.

Além de inúmeros artigos, publicou livros sobre planejamento e desenvolvimento econômico, educação, petroquímica, problemas econômicos do Brasil e da América Latina.

Participou de inúmeras conferências internacionais.

Desfrutando grande prestígio junto a políticos e empresários, em suas áreas de atuação, Rômulo de Almeida exercia, atualmente, uma das diretorias do BNDES, e era Presidente de Honra do PMDB da Bahia.

A lista de serviços prestados por esse grande baiano e brasileiro à nossa Nação nos dá uma idéia da falta que sua figura fará em nosso meio.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é que pretendemos tecer algumas considerações sobre o significado da reforma tributária preconizada pela nova Carta e, ao mesmo tempo, rebater algumas críticas que lhe têm sido feitas.

Examinando o Capítulo do Sistema Tributário Nacional no texto da nova Constituição Federal, verificamos, ao longo de suas várias Seções, a existência de inovações e avanços em relação à Constituição anterior.

Na Seção I podemos destacar aperfeiçoamentos como os seguintes:

— Poderes amplos da Administração tributária quanto à identificação do patrimônio das pessoas, de modo que os impostos venham a adaptar-se à condição pessoal e econômica do contribuinte. Vê-se, no § 1º do art. 145, a possibilidade de controle fiscal sobre as ações e títulos ao portador, o que permitiria combater eficazmente o anonimato como instrumento de fuga às obrigações tributárias. O "princípio" também permitirá ao Fisco ter inteiro domínio sobre as contas bancárias dos contribuintes, dispondo, assim, de um parâmetro para aferir o volume efetivo de rendimentos sujeitos ao imposto de renda, ou o nível das receitas sujeitas aos impostos indiretos (IPI, ICM e ISS, principalmente). Este dispositivo, contudo, não é auto-executável, pois o texto constitucional exige que a Administração aja dentro dos "termos da

lei", isto é: sem inovações no âmbito da legislação ordinária, ficamos onde estamos, com os sonhedores à solta, diante das lacunas da legislação atual;

— Recurso à lei complementar para estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária sobre:

a) definição dos fatos geradores, das bases de cálculo e dos contribuintes de todos os impostos discriminados na Constituição, federais, estaduais ou municipais;

b) prescrição e decadência;

c) o ato cooperativo e seu adequado tratamento tributário.

Nova conceitualização da contribuição de melhoria, não mais vinculada à valorização dos imóveis, mas tão-somente à realização de obra pública com influência na área onde se situam. Dá maior liberdade de ação à União, aos Estados e Municípios, mas a possibilidade de utilização efetiva desse tributo irá depender da criatividade das entidades tributantes, quanto à determinação de sua base de cálculo.

Na Seção II, além da proibição de confiscatórios, há a destacar medidas como:

— Eliminação das isenções de impostos para militares, parlamentares e magistrados, porque é proibida qualquer distinção tributária em razão de ocupação ou profissão (art. 150, III).

— Determinação no sentido de que as leis do Imposto de Renda por declaração sejam feitas dois anos antes, ou seja, no ano anterior ao ano-base, obrigando o governo a planejar suas necessidades financeiras, em benefício da segurança dos contribuintes (art. 150, III, a).

— Proibição de cobrança dos impostos estaduais (ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IHD — Imposto sobre Herança e Doação, IPVA — Imposto sobre Veículos Automotores), dos impostos municipais (ISS — Imposto sobre Serviços, ITBI — Impostos sobre Transmissão Imobiliária, IVV — Imposto sobre Vendas e Varejo de Combustíveis e IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano) e dos impostos federais (ITR — Imposto Territorial Rural e IGF — Imposto sobre Grandes Fortunas) no próprio exercício em que foi publicada a lei que os criou ou aumentou.

— Concessão de imunidade tributária para sindicatos de trabalhadores quanto ao IPTU, ITR, ISS, Imposto de Renda e Imposto sobre Serviços de Transporte e Comunicação (ISTC).

— Extensão da imunidade tributária relativa ao IPTU, ITR, ISS, Imposto de Renda e ISTC também para as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto ao patrimônio, renda ou serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes; todavia, tanto essas fundações como as autarquias federais, estaduais e municipais não se beneficiam da imunidade ao patrimônio, renda ou serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que ensejem cobrança de tarifas ou preços.

— A proibição de interferência da União, na administração tributária dos Estados e Municípios — por não poder ela, agora, conceder isenções de impostos estaduais e municipais nas operações dentro do País.

Na Seção III, relativa à competência tributária da União, há inovações como estas:

— Possibilidade de instituição de imposto sobre grandes fortunas, o qual, complementando a tributação do Imposto de Renda, contribui para o equilíbrio da tributação em geral, tomando-a mais progressiva.

— Inclusão de normas que visam ao aperfeiçoamento da aplicação do Imposto de Renda, colocando-o expressamente sob a égide dos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, de modo que, nos termos da lei, abranja equanimemente todas as espécies de rendimentos e todos os que têm capacidade contributiva (art. 153, § 2º, I).

— Imunidade do Imposto de Renda para os aposentados e pensionistas da Previdência Social da União, estados e municípios, maiores de 65 anos, cuja renda total se constitua exclusivamente de rendimentos do trabalho. Registramos nossa contribuição pessoal para essa conquista dos aposentados e pensionistas, como se vê das Emendas de Plenário nºs 1P12289 e 1209313.

— Introdução de norma que manda esclarecer o valor dos tributos que incidiram nos produtos e serviços, procurando-se, assim, despertar a consciência dos consumidores sobre os valores dos impostos por eles pagos.

— Omissão da autorização ao Poder Executivo para alterar as alíquotas das contribuições, nas condições indicadas em lei. Prestigia-se, assim, tanto o princípio da legalidade como, especialmente, o da anterioridade.

— Liberação das receitas oriundas do imposto de exportação e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, as quais já não mais terão de se destinar à formação de reservas monetárias — o que de certa forma compensa as perdas de receita tributária da União, com a nova distribuição de rendas. Poderá o Governo federal utilizar a receita desses impostos para atender suas despesas normais, previstas no orçamento.

— Omissão na caracterização integral da pequena gleba rural isenta do ITR, ficando a fixação da dimensão a cargo da Lei, o que permite adaptar o favor fiscal às condições próprias de cada região, estado ou município. Serão beneficiados os proprietários rurais dos estados e municípios de grande extensão territorial, relativamente a glebas cuja exploração esteja nos limites da força de trabalho de uma só família.

No âmbito da Seção IV, relativa aos impostos estaduais, vê-se que a competência dos Estados se tornou mais ampla com a inclusão dos impostos sobre herança e doações e do imposto sobre transporte e comunicações. Além disso, há a destacar ainda que: constitui também modificação de grande relevância o alargamento da base econômica do ICM, pela inclusão nela dos minerais, dos combustíveis, dos lubrificantes e da energia elétrica, o que, além de simplificar o sistema tributário, retira um pesado ônus dos preços dos produtos de exportação, tornando-os, assim, mais competitivos no mercado internacional. Todavia, quanto à receita dos estados e municípios, haverá aumento para alguns e redução para outros, porque agora ela depende da circulação dos produtos, especialmente do seu consumo, e não mais da área, população e produção do estado ou município.

— Também com a finalidade de reforçar as finanças dos estados e do Distrito Federal, é lhes atribuída competência para instituir um adicional ao Imposto de Renda, até o limite de 5% do valor do imposto devido à União, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

Passando, agora, à Seção V, que trata dos impostos dos municípios, verifica-se que a competência destes passa a abranger mais dois impostos: sobre transmissão **inter vivos**, por ato oneroso, de bens imóveis e sobre vendas de combustíveis a varejo. Ampliam-se, assim, as fontes anteriores de arrecadação tributária dos municípios, na parte relativa ao Imposto de Transmissão, agora totalmente deles e não mais só 50%. Por outro lado, o imposto de Vendas a Varejo, passando a constituir receita própria dos municípios, compensa vantajosamente, naiguns, a participação que têm no produto da arrecadação do imposto único sobre combustíveis. Os que não possuem muitos postos de gasolina certamente sairão perdendo com a extinção do imposto único federal, no qual tinham participação certa, com base em sua população e superfície. Nessa parte, demos contribuição pessoal, tentando inclusive alargar a incidência, conforme Emendas de Plenário nºs 5A0015, 1P09327 e 580734.

Em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano, introduziu-se norma pela qual se determina que o tributo será progressivo, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade. Assim, aperfeiçoa-se a utilização do tributo como instrumento de política econômico-social dos municípios. A progressividade certamente encontrará um limite natural no princípio que proíbe efeitos confiscatórios na tributação.

Resta examinar a Seção VI.

Certamente os mais significativos avanços do sistema tributário proposto na nova Constituição decorrem das alterações introduzidas na parte relativa à repartição das receitas tributárias. Tais modificações visam, em última análise, a aumentar consideravelmente a participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios nas referidas receitas, de modo a lhes conferir a autonomia financeira que devem ter como entidades políticas da Federação brasileira.

Examinando-se, portanto, a nova sistemática adotada na repartição das receitas tributárias, verifica-se que ela se diferencia da atual nos seguintes pontos: os estados, o Distrito Federal e os municípios se apropriam não apenas do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos de seus funcionários ou dos títulos de sua dívida pública, mas também de qualquer Imposto de Renda retido na fonte por eles, por suas autarquias e, ainda, pelas fundações que instituírem ou mantiverem.

— Os estados e o Distrito Federal passam a ter uma participação de 20% no produto da arrecadação dos impostos que a União instituir no uso de sua competência residual.

— Os municípios ficam, agora, somente com 50% do Imposto Territorial Rural e não mais com o total da arrecadação.

— A participação dos municípios no novo ICM eleva-se de 20% para 25%, isto é, passam a perceber mais 25% do que recebiam antes.

— O Fundo de Participação dos estados eleva-se de 14% para 21,5%, assim como o Fundo de Participação dos municípios sobe de 17% para 22,5%; tais acréscimos, contudo, serão feitos gra-

dualmente, na forma prevista nas Disposições Transitórias do Projeto (FPE — 18% em 1988; 19% em 1989; 19,5% em 1990; 20% em 1991; 20,5% em 1992; 21,5% em 1993; FPM — 20% em 1988; 20,5% em 1989; 21% em 1990; 21,5% em 1991; 22% em 1992; 22,5% em 1993). Sobre a elevação do percentual dos Fundos destacamos nossas Emendas de Plenário nºs 500731, 580136 e 1P09289.

— Suprime-se o fundo especial, mas aprova-se norma estabelecendo que 3% do IPI e do Imposto de Renda serão aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o que demonstra a preocupação de canalizar mais recursos para as áreas menos desenvolvidas do País. No Nordeste, metade da sua quota será para o semi-árido. Os percentuais de cada região, até lei complementar a respeito, serão de 20, 60 e 20%, respectivamente. Nesta parte registramos nossas contribuições pessoais, conforme Emendas de Plenário nºs 5A0054, 1P09323, 500731, 580136 e 1P09289.

— Destina-se 10% da arrecadação do IPI para os estados e o Distrito Federal, a ser rateada na proporção das respectivas exportações, mas de modo que cada estado não receba mais de 20% do montante global, revertendo o excedente em benefício dos demais estados, sob o mesmo critério de proporcionalidade a suas exportações: tais recursos representam uma compensação financeira aos estados pela não incidência do ICM nas exportações de produtos industrializados. Sobre esse assunto, destacamos nossas Emendas de Plenário nºs 5A0034 e 580041.

— Os municípios também participam da receita estadual originada do IPI, como referido logo acima, sendo o rateio feito pelo mesmo critério adotado atualmente para o ICM.

— A lei não poderá dispor sobre a aplicação dos recursos que a União repassar aos estados e municípios, ou que os estados repassam aos municípios, reforçando-se, assim, a sua autoridade financeira e administrativa.

— Lei complementar definirá o que seja "valor adicionado", para efeito de rateio do ICM com os municípios, estabelecerá normas sobre a entrega dos recursos que cabem aos municípios e aos estados, especialmente sobre os critérios de rateio dos Fundos de Participação, e indicará como será feito o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo de quotas e da liberação das participações; desse modo, assegura-se ao Congresso Nacional competência para rever e dar solução aos problemas relativos ao rateio e à entrega de recursos aos estados e municípios (atrasos, controles, transparência).

— Os critérios de distribuição dos Fundos de Participação serão norteados pelo objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico entre estados e entre municípios, fixando-se expressamente uma diretriz básica para a repartição dos recursos provenientes daqueles Fundos.

O impacto decorrente de todas essas inovações no Sistema Tributário não é difícil de ser previsto, pelo menos em parte.

As perdas da União existirão fatalmente, porque são retirados 5 (cinco) impostos da competência federal, ao mesmo tempo em que se diminui a parcela que o Governo central pode reter do Imposto de Renda e do IPI. O Ipea já demonstrou que, se as arrecadações de 1985 e 1986 tivessem

sido obtidas na vigência do novo texto constitucional, as perdas da União teriam sido 19,7% e 20,3%, respectivamente. Segundo cálculos feitos na assessoria do Senado, se as receitas tributárias de 1985, 1986 e 1987 tivessem sido obtidas sob o regime constitucional que imperará em 1993, as perdas da União teriam sido respectivamente de 20,1%, 20,6% e 22,3%.

Todavia, a evolução tributária, no País, se faz muito dinamicamente, porque a legislação altera incidências, alíquotas, bases de cálculo, incentivos fiscais, etc., ao mesmo tempo que a administração fiscal se moderniza, instituindo controles eficientes, combatendo melhor as fraudes, reduzindo a sonegação, etc.

Para atenuar os percentuais das perdas apontadas, bastaria a implementação do Imposto sobre Grandes Fortunas em complementação ao atual Imposto de Renda, o que permitiria até baixar as alíquotas deste a nível bem menor. O resultado é que a perda decorrente dos aumentos que a nova Constituição fez nos Fundos de Participação dos estados e municípios já não seria tão expressiva, pois que o Imposto sobre Grandes Fortunas, ao contrário do Imposto de Renda, não é afetado

por esses Fundos. O mesmo ocorreria se a União viesse a dar ênfase ao Imposto de Importação, ampliando suas alíquotas e incidências, e tomasse, paralelamente, a decisão de efetuar redução no IPI.

Acima de tudo, é preciso não perder de vista que o objetivo dos constituintes, ao reduzir a participação da União no bolo tributário, foi o de oficializar, na Carta Magna, a partilha que informalmente já vinha sendo feita, através das chamadas "transferências negociadas", ou seja, dinheiro distribuído a governadores e prefeitos, segundo critérios discricionários do Governo central, com graves repercussões na vida política do País. Agora, a repartição da Receita Tributária obedece a normas uniformes e independe de favorecimento político.

Mesmo sem perdas no sentido real, a participação da União no bolo tributário ficará alterada nominalmente, pois que a estimativa da distribuição de Receita Tributária disponível, por nível de Governo, quando o novo sistema tributário estiver implantado, em 1993, é a seguinte, supondo estrutura de arrecadação igual à de 1985:

Nível de Governo	Situação Atual	Situação da Nova Carta
União	44,6%	36,5%
Estados	37,2%	40,7%
Municípios	18,2%	22,8%
Total	100,0%	100,0%

Num ponto, porém, os estados e municípios continuam subjugados: o fato gerador de seus impostos, assim como as bases de cálculo e limites de alíquotas, ficam sujeitos às imposições do Governo federal. Dir-se-ia que é uma medida necessária ao combate da guerra fiscal entre estados e municípios. Entretanto, é inegável que tais interferências restringem ainda demasiadamente a autonomia dessas entidades governamentais.

Resumindo a presente análise, pode-se dizer que o sistema tributário proposto fortalece as finanças estaduais e municipais, ao mesmo tempo que reduz a participação da União no "bolo" fiscal. Os estados, além do aumento do respectivo Fundo, foram beneficiados com a inclusão dos minerais, lubrificantes, combustíveis, energia elétrica e alguns serviços no campo de incidência do ICM. Os municípios foram melhor aquinhoados com as transferências e partilha de impostos, cujos percentuais foram sensivelmente aumentados, e, além disso, foram contemplados com impostos novos.

A carga fiscal possivelmente crescerá. Uma das razões será a reação da União para recompor suas Receitas, para o que recorrerá ao aumento dos impostos que lhe restarem ou, então, à criação de novos impostos, com base em sua competência residual. Outro motivo será a nova tributação dos minerais, combustíveis e energia elétrica, assim como dos serviços de transporte e comunicações, visto que certamente irão ficar sujeitos às alíquotas de normas do ICM, as quais contrastam frontalmente com as alíquotas de proteção que a União vinha aplicando aos impostos únicos e ao Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal.

Além de todas essas causas, há também a introdução de novos impostos no sistema, como o Imposto sobre Grandes Fortunas, o Imposto de Herança e o Imposto de Vendas a Varejo, este último com grande impacto na tributação indireta, tomando o sistema ainda mais regressivo.

Para que a carga fiscal seja contida, porém, o novo texto constitucional oferece a possibilidade de eliminação dos incentivos e benefícios fiscais, que estão autorizados no projeto, mas só para promover o equilíbrio sócio-econômico entre as regiões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em conclusão, o novo sistema é um misto do sistema anterior, ajustado às pressões que a atual conjuntura exerce sobre as cúpulas governamentais. As propostas de reformas tributárias apresentadas ao Congresso Nacional, na vigência da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, visando ao desafogo financeiro dos estados e municípios, representaram, no seio da Assembléia Constituinte, a mola propulsora das modificações adotadas no texto do projeto da nova Constituição.

Senhores Presidente, Srs. Senadores, falamos sobre o novo Sistema Tributário Nacional, que orientará a arrecadação e a receita nacionais. Falaremos, agora, sobre as novas diretrizes orçamentárias, que visam a tornar transparentes as despesas públicas, de modo a facilitar a sua fiscalização.

A primeira mudança que se nota no novo Texto Constitucional é a forma integrada com que é tratado o sistema planejamento-orçamento, por que haverá sempre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

A Constituição determina que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Por sua vez, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e as prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Emenda ES25142, de nossa autoria, apresentada em forma de substitutivo para a Seção — Dos Orçamentos — propiciou melhor ordenamento e fórmula adequada dos sucessivos artigos que tratam das peças orçamentárias do poder público, sendo que a Emenda 1P18296 deu ênfase à eliminação das desigualdades regionais.

De notável significação é a definição do conteúdo da lei orçamentária, que compreenderá, doravante, o orçamento fiscal, o orçamento das estatais e o orçamento de seguridade social. Segundo esta regra constitucional, ocorrerá a tão almejada e necessária integração das despesas públicas, e, o que é mais importante, com a submissão de seus valores a exame e aprovação dos representantes do povo.

Com os indispensáveis balizamentos, recupera o Congresso Nacional o seu poder de emendar o projeto de lei orçamentária. As condicionantes são no sentido de que as emendas guardem conformidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, exceto as que incidam sobre dotações para pessoal, seus encargos sobre o serviço da dívida e sobre as transferências tributárias constitucionais.

A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e de seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de entidades governamentais, como empresas, fundações e fundos especiais, é medida de alta significação no sentido da efetiva participação do Legislativo na fiscalização da gestão das atividades de administração pública como um todo.

No tocante aos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, colaboramos diretamente na formulação da automaticidade da entrega das respectivas cotas, de modo a assegurar a independência desses poderes. Essa colaboração está consubstanciada na Emenda nº 1P0326.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, discorreremos, a seguir, sobre a fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Em relação à Constituição de 69, o atual texto trouxe sensíveis avanços no que diz respeito ao controle externo das finanças governamentais a ser exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

O art. 70, por exemplo, dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, economicidade, legitimidade, aplicação de subven-

ções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Por esse dispositivo já se vê a primeira novidade. De fato. De agora em diante, além da verificação da legalidade dos atos de gestão, os órgãos de controle poderão aquilatar a economicidade e também a legitimidade desses mesmos atos.

Isto tem a maior significação. Por exemplo, um determinado ato, uma providência pode revestir-se de todos os requisitos de legalidade, pode circunscrever-se dentro de todos os requisitos necessários à validade do ato administrativo e, ainda assim, não ser proveitosa para o órgão ou a entidade. Pode uma determinação para uma compra estar sendo cumprida sob todos os parâmetros legais que regem as licitações e, ainda assim, ser desnecessário o material que está sendo adquirido.

A gestão de uma entidade pode dar-se dentro da mais perfeita legalidade e, no entanto, apresentar resultados operacionais muito aquém da média da indústria em que está posta, ou da média dos resultados de suas congêneres.

Esse tipo de controle da legitimidade, da economicidade e operacional é um avanço que notamos e aplaudimos, porque anteriormente só se admitia o controle da legalidade estrita.

Doravante, também, o controle externo tem o encargo de apreciar a legalidade dos atos de admimistração de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive fundações, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

Essa competência se reveste da maior importância como um freio ao empreguismo, mal que tem assolado nossas instituições, pelo excessivo encargo de pessoal, que tanto tem contribuído para a exacerbação do déficit público. Não constitui novidade o fato de que muitas prefeituras vivem quase sempre em dificuldades para custear a folha de pagamento de seus servidores.

Oxalá que os tribunais de contas consigam pelo menos atenuar esse mau costume nacional, porquanto as regras constitucionais de admissão ao serviço público apenas mediante concurso têm sido letra morta, tanto que nas Disposições Transitórias de todas elas sempre se efetivam funcionários nomeados sem a prévia habilitação em certame seletivo público. De todo modo, a competência aí está e deve ser observada.

Pelo novo texto constitucional, podem a Câmara dos Deputados e, por extensão, as assembléias legislativas determinar inspeções e auditagens de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas de todos os poderes. Sobre este ponto, tive oportunidade de contribuir diretamente para os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, ao apresentar a Emenda nº ES29447.

A contravérsia sobre o controle da gestão de entidades como a binacional Itaipú fica agora superada pelo teor da regra constitucional, segundo a qual ao Tribunal de Contas compete fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo.

Outra iniciativa de minha autoria — a Emenda nº ES29450 — repercutiu sobre a redação do inciso que determina ao Tribunal de Contas pres-

tar as informações solicitadas pelo Congresso nacional sobre a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.

O Decreto-Lei nº 199, de 1967, cominava aos infratores da legislação financeira e orçamentária a penalidade de multa de até 10 valores de referência, o que era ridículo. Pela nova ordem jurídico-constitucional, o Tribunal de Contas pode aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário.

No caso dos contratos, evoluiu-se enormemente, pois o silêncio do Legislativo sobre as impugnações do tribunal já não tem o condão de validar irregularidades. Ao contrário, tal silêncio, se ocorrer, importará concordância com o veredicto da Corte de Contas.

A nova Constituição previu a instituição de uma Comissão Mista Permanente para cuidar dos assuntos referentes às finanças públicas, particularmente sobre a discussão, aprovação e fiscalização do Orçamento.

Essa Comissão, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá adotar medidas cabíveis, pois, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso Nacional a sustação do ato inquinado de inoportuno, irregular ou inconveniente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a composição do tribunal aprimorou-se de modo notável, quer pela possibilidade de ascensão de auditores e procuradores, quer pela nomeação de dois terços de seus membros pelo Congresso Nacional, providência das mais salutaras, já que o Tribunal de Contas é órgão que tem estrita vinculação ao Legislativo e lhe presta auxílio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo acaba de expedir os decretos que regulamentam as Zonas de Processamento das Exportações (ZPE) e o seu Conselho (CZ-PE).

Caberá, agora, ao Conselho Nacional das ZPE a grande tarefa de traçar toda a política das zonas de processamento de exportação, observando as normas de proteção ao meio ambiente e as prioridades governamentais para o setor industrial, estabelecendo, por fim, os limites de intermediação ou venda no mercado interno dos produtos fabricados nas ZPE.

Com a disciplina do funcionamento das ZPE, estamos seguramente convencidos que, malgrado seus reconhecidos defeitos (e nós já os ressaltamos aqui mesmo desta Tribuna), a nova política industrial recém implantada no País,

que tem como objetivo primordial modernizar e incrementar a competitividade de nosso parque industrial, irá poder contar com mais um poderoso e eficiente instrumento, ao lado dos Programas Setoriais (PSI), nos Programas de Desenvolvimento Tecnológico (PDTI) e dos Programas Especiais de Exportação (Befiex), através da redução de impostos.

Por certo, as ZPE não podem prescindir de uma descrição prévia das atividades dos setores econômicos abrangidos pelo programa, nem de um diagnóstico tecnológico e econômico na cadeia produtiva das várias regiões do País, nem, ainda, de uma definição dos meios para o desenvolvimento dos diversos setores onde terão de atuar.

Por outro lado, necessitarão as ZPE contar com a ajuda indispensável dos programas destinados à criação e aperfeiçoamento de produtos e processos industriais para redução dos custos de produção e melhoria qualitativa dos produtos finais, programas que deverão ser executados por empresas isoladas ou por associações de empresas ou instituições de pesquisas.

Ao lado de todo esse aparelho que terá que funcionar em perfeita sintonia, faz-se imprescindível, igualmente, a redução das alíquotas do imposto sobre Produtos Industrializados e do imposto de Importação sobre Máquinas, equipamentos e matérias-primas destinados à modernização e desenvolvimento tecnológico do setor econômico, notadamente nas áreas abrangidas pela Sudene e Sudam.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diluam-se, paulatinamente, as controvérsias surgidas com a implantação das Zonas de Processamento de Exportação.

Encaradas, inicialmente, com desconfiança, aos poucos as ZPE passam a ser vista como mais um aliado das empresas nacionais na luta pelo desenvolvimento econômico do País, e como contribuição efetiva para a economia das regiões mais carentes do País, já que representam iniciativas destinadas a introduzir nessas regiões poupança externa e, especialmente, tecnologia avançada, de que tanto necessitam.

Hoje ninguém mais vê qualquer dificuldade de intermediação dos produtos fabricados nas ZPE, concorrendo com o parque industrial já instalado, mesmo reconhecendo sua condição de detentores de tecnologia de última geração, o que lhes poderá favorecer maiores e melhores meios de acesso ao mercado internacional, onde produtos com defasagem tecnológica encontrariam dificuldades de aceitação.

Não há como não admitir que as indústrias estabelecidas nas ZPE, pelo simples fato de se acharem providas de tecnologias sofisticadas "de ponta", deverão encontrar-se em situação privilegiada. Cabe notar, entretanto, que dificilmente se sentirão atraídas para aqui se instalarem empresas do ramo eletroeletrônico de alta sofisticação, a não ser com a finalidade de industrializarem produtos ainda não cobertos pelo parque industrial interno, e que, como muito bem observou o Dr. Fernando Corrêa Guama, assessor do Centro das Indústrias do Pará, não podem cobrir este parque, dado o fato de que seu alto custo unitário impedirá a criação de uma economia de escala necessária para justificar os investimentos necessários à sua produção e adequação tecnológica,

como é o caso da produção das "TV de alta definição", bem como os sistemas de transmissão e recepção digital de imagens. Tais produtos, se fabricados nas ZPE, terão na quota destinada ao mercado interno volume adequado de suprimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a esta Tribuna para discorrer sobre o alto alcance das ZPE no contexto de nossa política industrial, porque estou certo de que o Norte e o Nordeste necessitam imperiosamente dispor desse instrumento eficaz como o que acaba de ser regulamentado, e de quantas mais outras iniciativas análogas, até que se resgate suas populações do atraso e do esquecimento a que foram relegadas.

Somos um País exportador, cujos índices de exportação atingiram em agosto último o nível recorde de três bilhões e duzentos milhões de dólares, tendo sido assegurado para este ano receita superior a 30 bilhões, o equivalente a 10% do Produto Interno Bruto do País, sendo que os produtos industrializados contribuíram com mais de 71% do total daquela receita, rompendo assim a fita de chegada na era industrial para ingressar, na virada do século, na era de prestação de serviços, via informática, tecnologia, biotecnologia, etc.

Não há como nem porque recrear-se quanto às condições básicas para o perfeito funcionamento das ZPE, uma vez que entre as exigências fundamentais que os Estados, os Municípios ou o setor privado deverão satisfazer para a instalação de uma Zona de Processamento de Exportação está a rigorosa fiscalização aduaneira prevista na Regulamentação ora baixada pelo Governo, e a obrigação de sua localização sempre próxima de portos ou aeroportos.

Ademais, esperamos não haja qualquer injunção da União no tocante ao aporte de recursos para a instalação das ZPE, cabendo a apresentação e o financiamento de projetos de infraestrutura aos governos estadual e municipal ou à iniciativa privada.

Ressaltando, ainda, que — de acordo com a legislação — qualquer operação das ZPE no mercado interno será feita pelo Banco Central com o câmbio oficial, fica afastada a possibilidade de qualquer especulação através de duplicidade cambial ou surgimento de um câmbio paralelo nas ZPE.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma meta importante a ser atingida pelas ZPE, no nosso entendimento, virá com a redução do desequilíbrio regional, podendo mesmo sua implantação representar o decisivo caminho para o Nordeste e para as áreas-problemas do País saírem da situação de dificuldades em que se encontram até hoje, alcançando o desejado crescimento de sua economia, que deverá materializar-se através da criação de núcleos de tecnologia do incremento do mercado interno e da geração de novos empregos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o primeiro e maior alcance político e social das ZPE está menos em representar um instrumento vitorioso de progresso econômico em todos os inúmeros países, tanto desenvolvidos como em fase de desenvolvimento, onde foram implantadas, chegando a disputar as primeiras posições na geração de divisas, como as "maquiladoras de exportação", poderosas ZPE instaladas desde 1966, no México, e que veem com absoluto êxito propiciando signifi-

cativo desenvolvimento nas províncias fronteiriças mexicanas, zonas onde foram geradas mais de 300 mil empregos diretos.

O êxito nas ZPE chinesas (Zonas Econômicas Especiais), criadas a partir de 1979, é tão expressivo que o Governo de Pequim pretende abrir quase toda a costa leste do país aos investimentos estrangeiros e, em março do corrente ano, fez da grande ilha de Jai-nan uma quinta Zona Econômica Especial.

Nos Estados Unidos da América as "Foreign Trade Zones" já passam de cento e oitenta, movimentando bilhões de dólares de produtos entre o país e o exterior.

A Inglaterra conta, hoje, com vinte e cinco das chamadas "Enterprise Zones".

Até a União Soviética acaba de anunciar que vai copiar a exitosa experiência chinesa para desenvolver a economia russa na longínqua costa do pacífico.

A maior razão para que entre nós se instale as zonas de processamento de exportação está na necessidade premente de se criarem instrumento reconhecidamente eficaz de desenvolvimento regional em zonas onde historicamente fracassaram todas as estratégias até hoje empregadas para reduzir as disparidades regionais de renda em nosso País.

A este motivo, acrescenta-se o de serem as zonas industriais de exportação grandes geradoras de empregos, característica facilmente observável em todos lugares de sua instalação, onde os investidores estrangeiros buscam implantar projetos intensivos de mão-obra de baixo custo.

No caso brasileiro, o Norte e o Nordeste oferecem excepcionais vantagens para implantação de zonas de exportação, podendo aproveitar técnicos de bom nível.

O processo de liberalização gradual da economia brasileira, confrontado com a defasagem tecnológica de nosso parque industrial, deverá receber com as zonas de exportação um novo e eficaz incremento, permitindo-lhe a modernização e captação de tecnologia avançada sem comprometer a proteção ainda necessária de nossa atual estrutura industrial, por se constituírem em um mecanismo comprovadamente valioso de transferência de tecnologia, absorvida através dos investimentos estrangeiros e apreendida por nossos técnicos e operários.

O exemplo da Coreia do Sul e de Formosa é dos mais frisantes. A experiência desses dois países, para citarmos apenas dois entre muitos outros, revela à saciedade os resultados surpreendentes das ZPE de masan e Iri, na Coreia, e de Kaohsiung, Nantze e Taichung, em Formosa, países que conseguiram rapidamente processar extraordinária captação de tecnologia externa das mais avançadas, o que lhes permitiu situarem-se na primeira linha do avanço tecnológico do mundo, ao lado do Japão e dos Estados Unidos da América.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as regiões Norte e Nordeste de nosso País têm urgência em crescer e não podem, por isso, abrir mão demais um instrumento valioso capaz de modificar o seu panorama industrial, de ajudá-las a darem um passo significativo em busca da expansão de seus corredores para a colocação no exterior de sua produção industrial, cuja modernização abre aos seus produtos perspectivas favoráveis ao comér-

cio exterior, faltando apenas a competitividade em seus preços, que as ZPE nelas instaladas podem proporcionar, corrigindo assim o grave e crônico problema do Brasil, que é o desnível regional.

As áreas de pensamento econômico ortodoxo ou de interesses concentracionistas da atividade produtiva nos centros já desenvolvidos começam; afinal a convencer-se da necessidade que tem o País de usar a imaginação e o arrojo para criar novos pólos de desenvolvimento e de redistribuir de maneira mais equilibrada suas grandes riquezas. É, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que vemos as ZPE: instrumentos poderosos de nossa integração à economia mundial e como meios eficazes de fomento regional, ainda que não se deva considerá-las panacéia para os seus problemas crônicos.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, Chegou a hora de as ZPE serem pautadas por opções de desenvolvimento estratégico, que exigem reflexão acurada.

Não se trata de implementar em nosso País um simples "Projeto Político", ou em caráter experimental. As zonas de processamento de exportação não é nenhum salto no escuro de cuja sorte se possa temer. A experiência de seu funcionamento, coroado de absoluto êxito, em mais de 25 países, data de vários anos.

Alguns Estados do Norte e Nordeste já oferecem espaços para a sua instalação em condições de serem facilmente cercadas e alfandegadas e de receberem instalações para infra-estrutura.

Assim, no Norte, o Estado do Pará surge, hoje, como exportador para o Japão e outros mercados de custos baratos de mão-de-obra e energia (esta subsidiada) sob forma de alumínio em lingotes, quando, certamente, tem condições técnicas de exportar, com muito maior valor agregado, produtos terminais de alumínio, o que o capacitaria de gerar muito maior soma de empregos e de recursos intermáveis em troca do mesmo subsídio energético.

No Ceará, o Governo acaba de aprovar a instalação de uma ZPE, no Município de Maracanaú.

O Estado do Rio Grande do Norte tem no porlha de Areia Branca, localizado em alto mar a 20km da costa norte, um terminal que movimentará 1 milhão e trezentos mil toneladas de sal. Hoje, este importante terminal está completamente reequipado e em condições de escoar os produtos do Estado. Neste Estado, já foi aprovada a ZPE de macaíba, em Natal, cujo projeto foi montado com base em recursos locais e pretende instalar empresas do setor químico, metalúrgico e agroindustrial.

O complexo industrial de Suape de meu Estado, a 40 quilômetros do Recife o qual, durante meu governo recebeu decisivo impulso, transformando-se de projeto em realidade física, reúne todas as condições para abrigar uma ZPE.

Empreendimentos, como as ZPE, devem situar-se, como é sabido, nas proximidades dos grandes centros consumidores, e nestas condições, o complexo portuário-industrial de Suape oferece condições privilegiadas, implantado que está junto a zonas produtoras e de consumo, uma vez que em Pernambuco se encontram nada menos que 38% do total de consumo dos estados nordestinos, e que 61% dessa parcela corresponde à demanda da região metropolitana do Recife.

A situação excepcional de Suape a privilegia, também no tocante ao atendimento aos mercados internacionais, uma vez que dispõe de condições topográficas e geotécnicas adequadas para implantação de indústrias, inclusive petroquímicas; possui uma infra-estrutura portuária praticamente concluída, com transporte ferroviário e rodoviário em pleno funcionamento e um eficiente sistema de telecomunicações, incluindo telefonia, telex e teleprocessamento de dados, o que lhe permite comunicar-se com qualquer parte do mundo.

As condições desse complexo permitem a elaboração de um organograma, envolvendo estudos já iniciados, no tocante a sua viabilidade, a necessidade, como o fez Regulamentação das ZPE, de se levar em conta a relevância e a indispensável contribuição da SUDENE, e, finalmente, o concurso imprescindível da iniciativa privada na instalação da zona de processamento, cabendo ao governo estadual o fornecimento da infra-estrutura do empreendimento, uma vez que o complexo de Suape foi projetado para a instalação de emédios e grandes projetos, com capacidade de gerar, de imediato, mais de dez mil empregos e a captação de recursos para soerguer a economia pernambucana.

Ao concluir, desejo salientar, Sr. Presidente, que não obstante oferecer todas essas condições para se constituir numa das mais promissoras zonas de processamento de exportação, estranhemos que o Governo Federal não tenha definido até hoje o complexo industrial de Suape como área de implantação de ZPE, já que preenche os requisitos que o levaram a aprovar as ZPE de Maracanaú, no Ceará e de macaíba, no Rio Grande do Norte.

Estou certo, porém, que, atendendo aos reclamos da população, às razões de ordem técnica e às necessidades de meu Estado, o governo decidirá, em breve, implantar no referido complexo industrial-portuário uma zona de processo de exportação.

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as razões que nos levaram a proclamar que o estabelecimento das ZPE, nos moldes previstos na Lei e na sua Regulamentação, ensejará mudanças altamente benéficas para a economia do Norte e Nordeste, proporcionando-lhes a oportunidade de darem a seus centros de produção maiores e melhores condições de crescer e consumir, e a reclamar, por consequência, das autoridades federais a localização de uma ZPE em Pernambuco, com base no complexo industrial-portuário de Suape.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, profundamente consternado, desejo registrar nos Anais desta Casa o falecimento, ocorrido ontem, do Sr. Rômulo de Almeida, figura da mais alta expressão não só do Estado da Bahia como do País.

O Brasil hoje se vê privado de seu talento, de sua visão, de sua capacidade e de seu comprometimento desinteressado. A vida de Rômulo de Almeida

foi sempre pautada em tudo aquilo que é oposto ao sucesso efêmero, à trajetória vertiginosa, à fama dos que saboreiam o poder.

No entanto, este baiano, economista e advogado, homem público em sua ação administrativa e política, mais do que um planejador, um consultor, um técnico, foi homem de visão realista e abrangente de nossa realidade econômico-social.

Rômulo de Almeida esteve à frente de estudos e realizações importantes em diferentes períodos de nossa História: formulou a política nacionalista e social no governo constitucional de Getúlio Vargas, elaborou os estudos e projetos que deram origem à Petrobrás e à Eletrobrás, analisou a questão da energia nuclear e participou da gestão dos estudos que levaram ao surgimento da indústria automobilística no País.

Poucos políticos tiveram do Brasil a visão lúcida e realista que direcionou a vida de Rômulo de Almeida e lhe permitiu atuar, com base em sua visão prospectiva — de verdadeiro profeta —, de forma coerente e extremamente produtiva.

Ao longo de mais de 50 anos, de brilhante e bem sucedida atuação profissional, Rômulo não se contentou em elaborar planos e estudos, mas em criar uma relação pragmática e ampla com a realidade, direcionando todo seu trabalho em busca de uma ação política comprometida com o presente e, especialmente, com o futuro.

Num país onde as ações e reações se caracterizam pelo imediatismo e pelo interesse de indivíduos ou de grupos, Rômulo de Almeida conseguiu desenhar uma trajetória de homem público responsável e engajado.

Interlocutor privilegiado do presidente Tancredo Neves, ele previa as dificuldades da transição dizendo: "O grande problema no momento é que as deformações e distorções da vida brasileira tornam extremamente difícil, talvez um pouco demorado, o período de transição, sobretudo se não encontrarmos uma linha de confluência entre os grupos que e estão apoiando o futuro Presidente da República". (*Correio Braziliense*, em 20 de janeiro de 1985).

E acrescentava: "temos um prazo de prescrição histórica para a nossa afirmação como uma sociedade justa — e não apenas uma oitava potência industrial do Ocidente". E na mesma entrevista, Rômulo defendia a necessidade de um pacto social, antecedendo a eleição da Assembleia Nacional Constituinte, sem o qual toda a ação política deste período estaria comprometida.

E afirmava:

— "O essencial é que haja sistematização, isto é, coerência e compatibilidade, mas, para isso, é preciso que haja definição política, e da sociedade e do governo, sobre os objetivos sociais que se tem em mira. Daí a importância de um pacto entre as principais forças da sociedade, para vencermos os atuais obstáculos, sem sacrificar os extratos sociais mais pobres e mais frágeis."

Sua capacidade de análise profunda e ampla, no tempo e no espaço, lhe permitiram chegar a conclusões que muitos anos depois foram confirmadas pela realidade e pelo processo histórico. E isso vale para a realidade política, econômica e social do Brasil, na qual Rômulo de Almeida

mergulhou sempre com interesse e, poder-se-ia dizer, amor.

Nem a lentidão na concretização de soluções, nem os equívocos políticos-administrativos que retardam e desviam o processo de desenvolvimento brasileiro tiraram de Rômulo de Almeida o entusiasmo pela atuação política, técnica ou administrativa.

Tendo ocupado importantes funções, a nível estadual e federal, e mesmo em instituições internacionais como a ALALC e o Grupo dos Nove, Rômulo, em sua atividade cotidiana, reafirmava sua crença nas potencialidades e nas possibilidades de um futuro melhor e mais justo para toda a sociedade brasileira.

Bom senso, expressão simples e tão em desuso, pode bem qualificar as posições assumidas e realizadas ao longo da vida desse homem público que soube significar a vida política brasileira através de suas atitudes e da fundamentação de seu comportamento.

Homem com uma visão intelectualmente firme e coerente, Rômulo de Almeida inscrevia sua ação e inseria seus atos numa concepção rica e profunda dos homens e do mundo, a partir da qual fazia uma abordagem muito pessoal e verdadeira da realidade de nosso País.

Sua morte, ocorrida ontem, priva o mundo político de um de seus mais brilhantes e competentes representantes. O Brasil precisava e precisa de homens como Rômulo, cuja história pessoal são um exemplo de que a dignidade pessoal e a ação política, quando somadas, dão à realidade uma conotação mais valiosa e emprestam aos atos e fatos uma dimensão histórica.

Como baiano e como brasileiro, como cidadão do mundo, características que dividia com o emérito ex-deputado Rômulo de Almeida, não poderia deixar de prestar, desta tribuna, a minha homenagem pessoal, de homem político e, sobretudo, de brasileiro, a este conterrâneo que emprestou à vida pública de nosso País suas melhores qualidades.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no último dia 22 de novembro, a Federação das Associações dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Brasil promoveu em Brasília um painel de debates relativo ao tema "A Inspeção do Trabalho e a Nova Ordem Constitucional — uma visão política", do qual não pude participar em face de compromissos de última hora, inadiáveis, em Minas Gerais.

Não poderia, entretanto, deixar de tecer alguns comentários acerca da proposta de discussão, que envolve temática a mim bastante excitante, por tratar-se de uma substancial guinada na organização do trabalho oferecida pelo inciso XXIV do art. 21 da Constituição.

É bem sabido que as tarefas de inspeção do trabalho, tal como regulamentadas pelo Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965, estimavam prioritariamente o espírito arrecadador do Estado, em detrimento do interesse social específico.

Ora, o art. 7º do novo Texto Constitucional, em particular, prioriza as relações de trabalho de modo taxativo, conferindo-lhes o "status" de direi-

tos fundamentais. Trata-se de inegável avanço, pois cuida de conferir ao trabalhador uma série de indiscutíveis direitos históricos, por imposição da própria necessidade de se aproximar nossa legislação de modelos mais modernos e mais adequados à dinâmica dos estados democráticos.

Deste modo, revigora-se a fiscalização trabalhista, não mais como um braço interposto do Governo, mas como um prologamento da própria sociedade, zelando por seus interesses de forma efetiva, por meio de agentes do mais elevado nível técnico-cultural, agora não apenas fiscais de aplicação da lei ordinária, mas também da lei constitucional.

Pautada na Convenção 81 da OIT, o modelo nacional se volta para a harmonização entre capital e trabalho, de forma resguardada de influências políticas ou econômicas. Isso significa que os agentes podem atuar de modo isento, livres de pressões, e de modo homogeneizado em todo o território brasileiro, contrariamente ao que se pretendia para o novo Texto Constitucional mediante propostas que conferiam competência também aos estados na legislação concorrente acerca da matéria. Tais propostas foram derrotadas, saindo vitoriosa emenda de minha autoria que resguardou o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, consagrado a salutar prática até então desenvolvida no País.

A inspeção do trabalho aproxima-se da própria tarefa da magistratura, por intermediar conflitos e conduzir negociações entre empregados e empregadores, o que, na prática é ato corriqueiro, carecendo, no entanto, de legislação específica necessária a lhe conferir uma dimensão maior, efetivamente legalizada e institucionalizada.

Esse aspecto é de primordial importância. Observe-se que o registro do empregado está na mesma proporção do registro da empresa na Junta Comercial. Somente assim ela legaliza seu funcionamento, sua atividade, criando direitos e obrigações mútuas. Cabe à fiscalização estar perto de tais registros, cuidando não apenas do assenta-

mento funcional mas também de questões ligadas à higiene e à segurança do trabalho, numa tentativa de reduzir o número de mortes, de mutilações e de doenças profissionais, nefastas ao empregado e à economia.

De modo que me cabe agora louvar a realização do VII Encontro Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho e o I Encontro Ibero-Americano de Inspeção do Trabalho, parabenizando a Federação das Associações dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Brasil, a Organização Internacional do Trabalho e o Ministério do Trabalho, pela promoção e apoio ao evento, e a Associação dos Agentes de Inspeção do Trabalho de Minas Gerais, na pessoa de seu Presidente, Dr. Fahid Tahan Sab, pela gentileza do convite, involuntariamente por mim não honrado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Ofício nº S/16, de 1988 (nº 184/88, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 148, de 1987, que autorizou a Prefeitura

Municipal de Belém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 440.996,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas)

EXTRATOS DE CONTRATO E/OU TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 130/88
Contratada: Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB
Contratante: Senado Federal
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 111/87
Data da Assinatura: 3-11-88
Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEB: Walter Flores de Melo

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 131/88
Contratada: Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB
Contratante: Senado Federal
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 112/87
Data da Assinatura: 3-11-88
Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEB: Walter Flores de Melo

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 132/88
Contratada: Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB
Contratante: Senado Federal
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 113/87
Data da Assinatura: 3-11-88
Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela CEB: Walter Flores de Melo



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 119

SÁBADO, 26 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1988

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 96/88, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre abono de faltas ao serviço na administração pública federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/88, do Sr. Ney Maranhão, que revoga o Decreto-Lei nº 83/66, de 26 de dezembro de 1966.

1.2.2 — Comunicação

— Do Senador Roberto Campos, de que se ausentará do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — Justifica seu pedido de adiamento a empréstimo ao Estado do Acre.

SENADOR RONAN TITO — "O futuro do minério" — matéria publicada no *Jornal Gazeta Mercantil*, de hoje.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação do Senador Lourival Baptista, para representar o Senador Humberto Lucena na VI Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-americano.

1.2.5 — Comunicação

Do Senador Lourival Baptista, de que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988. **Aprovado**, após leitura de parecer da Comissão de Relações Exteriores, havendo o Sr. Leite Chaves usado da palavra em sua discussão.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/88. **Aprovada**. À promulgação.

Ofício nº S/16, de 1988 (nº 184/88, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 148, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 440.996,24 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 177/88, apresentado pelo Sr. Chagas Rodrigues, relator designado.

Redação final do Projeto de Resolução nº 177/88. **Aprovada**. À promulgação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Suspensão de restrições impostas à Prefeitura do Rio de Janeiro.

SENADOR NEY MARANHÃO — Apelo em prol da continuidade do subsídio ao produtor de cana-de-açúcar do Nordeste. Proposta de viabilização do complexo industrial de Suape.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Considerações a respeito do discurso do Sr. Mário Maia, proferido na presente sessão.

SENADOR AUREO MELLO — Justificando emenda orçamentária em favor do asfaltamento da rodovia Lábrea-Humaitá, no Amazonas.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — A criação do Estado Palestino.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E O SENADO FEDERAL

3 — EDITAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — SINDILEGIS

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Administrativo JOSECLER GOMES MOREIRA Diretor Industrial LINDOMAR PEREIRA DA SILVA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cz\$ 950,00 Exemplar Avulso Cz\$ 6,00 Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 67ª Sessão, em 25 de novembro 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo — Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franço — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 1988

Dispõe sobre abono de faltas ao serviço na administração pública federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores civis da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qual-

quer dos Poderes da União, que faltaram ao serviço por motivo de greve no período de 23 de setembro de 1988 a 14 de novembro de 1988, terão as respectivas faltas abonadas, não se lhes aplicando, a respeito, qualquer medida administrativa de caráter punitivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É fato público e notório que os movimentos grevistas recentemente ocorridos na administração pública decorreram do não atendimento às justas reivindicações pela reposição das perdas da expressão salarial corroída pela galopante inflação que assola o País.

Registre-se que a greve dos servidores públicos transcorreu de modo absolutamente pacífico, limitando-se à manifestação em tom de justos reclamos, sem qualquer dano ao patrimônio público e sem choques com a opinião dos demais segmentos da sociedade.

Por isso, e em reconhecimento explícito à procedência das reivindicações, o governo federal as atendeu, em parte, fazendo-o através da edição da Medida Provisória nº 20, de 11-11-88, concedendo a reposição nos salários, vencimentos, saldos, proventos, pensões e demais remunerações correspondentes ao mês de novembro de 1988, e do reajuste a título de antecipação, com abono mensal de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Como é sabido, o dogma jurídico em que se inspirou o legislador constituinte, dentro da moderna concepção, não admite entender-se que o exercício da greve guarde qualquer conotação com a prática de delito e sim como manifestação da vontade dos trabalhadores.

Em que pese noticiar que o Governo propiciará aos servidores grevistas o desconto dos dias de falta ao serviço em dez parcelas mensais, ainda

assim não nos parece justo que, a esse pretexto, venham a sofrer novas sangrias pecuniárias.

Cabe esclarecer que optamos pelas datas de 23 de setembro e 24 de novembro do corrente ano, por serem as do início da paralisação por parte dos previdenciários e da publicação da Medida Provisória nº 20 respectivamente.

À guisa de ilustração e até por coerência, é prudente lembrar que em sessão realizada no dia 23 do fluente mês, o Senado Federal, apreciando similar Emenda Aditiva ao Projeto de Lei DF, nº 1, de 1988, que tivemos a honra de apresentar, houve por bem aprová-la nos termos oferecidos. É a justificativa para o projeto que esperamos seja acolhido.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1988.
— Senador **Maurício Corrêa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a reposição, no mês de novembro de 1988, do reajuste que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Será feita a reposição, nos salários, vencimentos, saldos, proventos, pensões e demais remunerações correspondentes ao mês de novembro de 1988, do reajuste mensal, a título de antecipação, instituído pelo art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, que:

I — no mês de maio de 1988, deixou de ser aplicado ao pessoal de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425, de 7 de abril de 1988;

II — no mês de junho, deixou de ser aplicado ao pessoal de que tratam o item I do art. 2º e o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.425, de 1988; e

III — no mês de julho, deixou de ser aplicado ao pessoal a que alude o item II do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.425, de 1988.

Parágrafo único. A reposição, nos percentuais de 16,19% (dezesseis e dezenove centésimos por cento), no caso item I, e de 17,68% (dezessete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), nos casos dos itens II e III, será calculada sobre os salários, vencimentos, soldos, proventos, pensões e demais remunerações correspondentes ao mês de novembro, após a aplicação da antecipação salarial, pela Unidade de Referência de Preços (URP) fixada para o mesmo mês.

Art. 2º A reposição de que trata esta Medida Provisória não será concedida a quem já tenha recebido antecipação salarial pela URP, correspondente aos meses referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. A reposição não será concedida, igualmente, às categorias cujas datas-base ocorreram a partir do mês de junho de 1988.

Art. 3º Na reposição prevista no art. 1º, serão compensados quaisquer acréscimos salariais concedidos a partir de maio de 1988, salvo os decorrentes de disposição legal.

Art. 4º A reposição de que trata esta medida provisória não importará efeitos financeiros retroativos aos meses de maio a outubro, no que se refere aos salários, vencimentos, soldos, proventos, pensões e demais remunerações.

Art. 5º O Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais (Cise) e o Conselho Interministerial de Remuneração e Proventos (Cirp), no âmbito das respectivas atribuições, expedirão as instruções necessárias à execução do disposto nos artigos anteriores.

Art. 6º O disposto nesta medida provisória não legitima os atos praticados em desacordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 2.425, de 1988.

Art. 7º Nos meses de novembro e de dezembro de 1988, aos servidores civis e militares, ativos e inativos da administração federal direta, das autarquias, dos extintos territórios federais e das fundações públicas será concedido abono mensal no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária:

I — não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória;

II — servirá de base de cálculo das pensões civis e militares devidas em decorrência do falecimento de funcionários federais; e

III — no mês de dezembro de 1988, será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987.

Art. 8º O adiantamento pecuniário concedido, em janeiro de 1988, aos servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, do Instituto Nacional de Previdência Social e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, continuará a ser pago àqueles servidores que a ele façam jus na data da vigência desta medida provisória, considerando os valores nominais percebidos em janeiro de 1988.

§ 1º A partir do mês de novembro de 1988, o adiantamento pecuniário será reajustado nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 1987, após a aplicação da antecipação salarial a que se refere o art. 1º desta medida provisória.

§ 2º O adiantamento pecuniário incorpora-se aos proventos de aposentadoria.

§ 3º Ao adiantamento pecuniário aplica-se o disposto no parágrafo único, itens I e II, do artigo anterior.

Art. 9º A despesa decorrente da aplicação desta medida provisória correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União, das fundações públicas, das sociedades de economia mista, das empresas públicas e das demais entidades por ela abrangidas.

Art. 10. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 11 de novembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Maisson Ferreira da Nóbrega** — **João Batista de Abreu** — **Aluizio Alves**.

PROJETO DE LEI

DO SENADO

Nº 97, de 1988

Revoga o Decreto-Lei nº 83/66, de 26 de dezembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-Lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Decreto-Lei nº 83 institucionaliza uma situação absolutamente esdrúxula, que não pode mais perdurar. É inadmissível que se continue a incluir o complexo de Suape na área geográfica do porto de Recife para efeito da aplicação da tarifa portuária, visto que o referido diploma legal beneficia diretamente a Portobrás, que não efetuou qualquer tipo de investimento que possa justificar a cobrança da mencionada taxa.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1988.

— **Ney Maranhão**

LEGISLAÇÃO CITADA

— DECRETO LEI Nº 83,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966

Estabelece normas para cobrança pelas administrações de portos de taxas portuárias incidentes sobre mercadorias movimentadas em terminais ou embarcadouros de uso primitivo e instalações rudimentares, e dá outras providências.

O presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;

Considerando que o Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, em seu artigo 26, ampliou o instituto para a construção e a exploração de instalações portuárias a que se refere o Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944;

Considerando que esta ampliação correspondente a uma exigência iniludível para o barateamento de mercadorias exportadas para enfrentarem a concorrência internacional;

Considerando que tal ampliação não deve, contudo ultrapassar determinados limites, assim co-

mo deve ficar assegurado tratamento similar às instalações rudimentares a que se refere o Decreto nº 6.460, de 2 de maio de 1964;

Considerando que uma total liberdade quanto ao pagamento de taxas portuárias poderia criar sérias dificuldades ao equilíbrio financeiro dos portos organizados em cuja hinterlândia estiverem situadas as referidas instalações ou serem sacrificadas as populações dependentes de tais portos no tocante à movimentação de mercadorias gerais, especialmente gêneros alimentícios e outros artigos de consumo doméstico;

Considerando que é possível estabelecer, no interesse do bem comum de todas as populações a que servem os portos organizados, um meio termo aceitável entre as exigências econômicas das partes interessadas;

Considerando, ainda o que dispõe o artigo 10 do Decreto-Lei nº 2, de 14 de janeiro de 1966;

Considerando, finalmente, que a matéria relacionada com dispositivos do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, tem implicações com a Segurança Nacional, resolve baixar o seguinte decreto-lei:

Art. 1º Consideram-se hinterlândia de um porto organizado:

I — a cidade ou localidade em que o porto estiver localizado ou em que funcionar a respectiva alfândega ou mesa de rendas, ou as costas ou margens atingidas pela navegação interior do porto;

II — as faixas litorâneas ou marginais, contíguas às instalações do porto ou à baía ou à enseada em que elas se encontrem, e confrontantes com zonas ligadas, efetiva ou previsivelmente, à sede daquelas instalações ou à região interior de hinterlândia, definida no item III deste artigo, pelos meios e/ou vias de transporte que ligam, ou venham a ligar, esta hinterlândia ao porto respectivo;

III — a região do País servida por meios ou vias de transportes terrestres ou fluviais ou lacustres para a qual se encaminhem diretamente mercadorias desembarcadas no porto ou da qual procedem mercadorias para embarque no mesmo porto.

Art. 3º A área de administração de um porto organizado compreende:

I — as instalações portuárias do respectivo porto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 24.447, de 22 de junho de 1945;

II — as costas ou margens atingidas pela navegação interna do mesmo porto e beneficiadas, direta ou indiretamente, com obras ou serviços relacionados com a tranquilidade e profundidade das águas, bem como a segurança da navegação e o abastecimento das embarcações.

Art. 4º As mercadorias movimentadas em terminal ou embarcadouro de uso primitivo, ficam sujeitas ao pagamento das seguintes taxas:

I — as da tabela N da tarifa do porto organizado em cuja zona de jurisdição estiver situado o terminal ou embarcadouro, nos termos do § 1º do art. 26 do Decreto-Lei nº 5/66.

II — sem prejuízo do disposto no inciso anterior, os da tabela A da tarifa do porto organizado em cuja área de administração estiver situado o terminal ou embarcadouro, nos termos do art. 5º deste decreto-lei.

§ 1º Constarão do contrato de concessão ou autorização para construção e exploração de ter-

minal ou embarcadouro, de uso privativo os valores das taxas das tabelas A e N, conforme o caso, bem como as regras de seu reajuste.

§ 2º Os valores das taxas mencionadas no parágrafo anterior serão fixados tendo em vista a economicidade do empreendimento, a competitividade internacional do produto, nos casos de exportação, e os níveis de preço do mercado interno, nos casos de importação.

§ 3º Em caso de desacordo na fixação dos valores das taxas das tabelas A e N o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis submeterá o assunto à apreciação do Conselho Nacional de Comércio Exterior, antes de encaminhá-lo à homologação do ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às instalações rudimentares de que trata o Decreto nº 6.460, de 2 de maio de 1944.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo aos gêneros da pequena lavoura, aos produtos da pesca exercida por pescadores, utilizando pequenas embarcações e aparelhagem individual de pesca e outros artigos movimentados em instalações rudimentares ou em pontos determinados pela fiscalização do porto, ouvida a administração do porto correspondente e as autoridades estaduais ou municipais competentes, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situem as referidas instalações e descarregadas por conta dos donos das respectivas mercadorias.

Art. 5º O valor das taxas da tabela A da tarifa dos portos organizados passa a incidir sobre a tonelagem de registro líquida das embarcações fundeadas ou atracadas, em operações de carregamento ou descarga, quer nas instalações do porto, quer em terminal ou embarcadouros de uso privativo situado na área de administração do porto.

Art. 6º O disposto neste decreto-lei aplica-se aos terminais ou embarcadouros de uso privativo e, no que couber, as instalações rudimentares existentes na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

Art. 7º O Ministério da Viação e Obras Públicas, mediante proposta do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, baixará, dentro de noventa dias, a contar da data de publicação deste decreto-lei, portaria, fixando, para cada porto organizado:

I — os novos valores das taxas da tabela N da tarifa dos portos aplicáveis, nos termos do § 1º do art. 26 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e do artigo 4º deste decreto-lei aos terminais ou embarcadouros de uso privativo existentes na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966;

II — os novos valores das taxas da tabela A da tarifa dos portos, nos termos do art. 5º deste decreto-lei, observada a maior ou menor utilização de obras portuárias com que se beneficiem cada terminal ou embarcadouro;

III — os limites, ao longo da costa marítima ou das margens dos lagos ou dos rios, das zonas de jurisdição e de administração definidas, respectivamente, nos artigos 2º e 3º deste decreto-lei.

Art. 8º Ficam acrescidos ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 24.447, de 22 de junho de 1934, os seguintes itens:

5) Exercer a fiscalização da utilização dos terminais ou embarcadouros de uso privativo situados em suas zonas de jurisdição ou de administração, por inspeções periódicas ou amostragem.

6) Promover a construção de obras portuárias de acesso e segurança da navegação exigidas pela plena utilização dos terminais ou embarcadouros de uso privativo localizados na zona da administração.

7) Proporcionar assistência técnica, no que couber, aos proprietários de tais embarcadouros durante a construção destes, e, posteriormente, no sentido de garantir sua eficiente operação, quando estiverem eles situados na zona de jurisdição.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 24.511, de 29 de junho de 1934, bem como quaisquer outros dispositivos de lei geral ou especial que isentem de pagamento de taxas portuárias ou assegurem tratamento especial nos portos e empresas de direito público ou privado.

Art. 10. Os concessionários dos portos organizados deverão adotar medidas objetivas para a descentralização das operações estimulando a construção de "piers" e o aluguel ou arrendamento das instalações portuárias pelos usuários ou por terceiros nos termos do art. 27 do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

Art. 11. O MVOP levará na devida consideração, quando determinar a revisão da estrutura dos portos organizados e a constituição consequente de seus novos quadros funcionais, o fato de que esses portos tenderão a movimentar, no futuro, quase exclusivamente, as mercadorias da categoria de carga geral, como consequência do incremento à construção e exploração de terminais e embarcadouros de uso privativo para a movimentação de granéis, sólidos e líquidos.

Parágrafo único. Os proprietários de terminais e embarcadouros de uso privativo poderão participar das sociedades de economia mista constituídas para gerir os portos organizados em cujas zonas de administração ou de jurisdição se encontrarem situados os ditos terminais ou embarcadouros, sem prejuízo de sua autonomia operacional e financeira.

Art. 12. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, independentemente de regulamentação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República. — **H. Castello Branco** — **Carlos Medeiros Silva** — **Zilmar Araripe** — **Octavio Bulhões** — **Juarez Távora** — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os projetos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte
Ofício/Gab/nº 57/88

Brasília, 25 de novembro de 1988

Sr. Presidente,
Tenho a honra de comunicar a V. Exª, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 28 de novembro a 2 de dezembro do ano

em curso, para viagem de conferências no exterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de estima e distinta consideração. — Senador **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, primeiro orador inscrito.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o governo do Estado do Acre solicitou empréstimo à Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do qual é gestora, no valor de 749,354,98 Obrigações do Tesouro Nacional com o objetivo de complementar a operação FAS nº 4320/81, visando à conclusão das obras do Hospital Geral de Rio Branco.

Como sabemos, cabe ao Senado Federal aprovar ou rejeitar essa solicitação. Conforme me é facultado pelo Regimento desta Casa, solicitei prorrogar por dez dias a decisão sobre o referido empréstimo. As razões que me levaram a fazê-lo são de natureza exclusivamente fiscalizadora, uma das funções precípua desta Casa.

O Hospital Geral de Rio Branco teve iniciada sua construção ainda na gestão da Senhora Governadora Iolanda Lima. Naquela ocasião, como em outras, tivemos oportunidades de participar ativamente do esforço de contratação dos recursos junto à Caixa Econômica Federal. O empréstimo foi concedido e até hoje o hospital não foi concluído. Onde foram aplicados os recursos iniciais?

Neste sentido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, solicitei prorrogação do prazo de decisão do Senado por razões muito claras, simples e objetivas, não levadas por mero caráter obstrucionista e sim pela necessidade de esta Casa aprofundar-se mais detidamente no emprego dos recursos federais repassados ao Estado do Acre em sua atual administração.

Em primeiro lugar, desejo da oportunidade ao governo do estado esclarecer qual a destinação dos recursos aprovados anteriormente para o mesmo fim. Em segundo lugar, e aqui neste ponto a questão torna-se mais séria, é porque a probabilidade do atual governo acreano está sob suspeita. Está o governo do Acre "subjudice", sua probabilidade está em julgamento. São vários os processos que tramitam na esfera do Judiciário federal e estadual contra os já conhecidos casos administrativos de má gestão da coisa pública, cometidos pela administração do Executivo acreano e que escandalizaram todo o País durante a última campanha eleitoral.

Graves acusações se abatem sobre o atual governo do Estado do Acre, entre as quais destacamos:

— Distribuição de recursos federais, repassados pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, através do programa Procerca, com fins eleitorais. O inquérito já foi concluído e encaminhado ao procurador regional eleitoral para que seja oferecida a denúncia;

— Desvio de recursos financeiros, gêneros alimentícios e outros donativos oferecidos aos flagelados acreanos para fazer frente à desespera-

dora situação ocasionada pelas enchentes ocorridas em março último, que foram distribuídos somente às vésperas das últimas eleições, o que levou que a polícia federal, apreendesse por ordem da Justiça Eleitoral, dezenas de toneladas desses produtos. Razão de humilhantes telegramas enviados pelos Governos de Cuba e Dinamarca, solicitando informações sobre o destino da ajuda enviada por aqueles países, quando das enchentes;

— Convocação, pela Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, de numerosas autoridades estaduais e federais, a fim de serem interpelladas sobre a utilização dos recursos destinados ao atendimento dos flagelados e aplicados na recente campanha eleitoral, principalmente a direção da LBA;

— Desvio de verbas públicas, denunciado pelo Partido da Frente Liberal do Acre, para o pagamento de equipamentos gráficos de um jornal local em que o governo tem interesses políticos e as autoridades do primeiro escalão da administração acreana interesse comerciais. Esta denúncia, que tramita pela Justiça acreana, foi comprovada pela agência do Banco do Brasil S.A. de Rio Branco, que procedeu o pagamento a débito de conta corrente do governo do estado, por orientação de seu gabinete civil;

— Desvio de recursos públicos de aproximadamente outocentos milhões de cruzados, com a distribuição de vales, utilizados na aquisição de combustível, utilizado pelos candidatos e cabos eleitorais do PMDB durante os meses de outubro e novembro corrente. Este fato está em fase de inquérito junto ao juiz da 1ª Zona Eleitoral do Estado do Acre; e

— Divulgação inconstitucional de programas e pretensas obras do governo, utilizando recursos públicos, fazendo apologia política do primeiro mandatário do governo acreano e outras autoridades. A Justiça acreana já intimou o governo a retirar a acintosa propaganda que, segundo especialistas em propaganda e **marketing**, atinge a soma de trezentos milhões de cruzados, só em placas, o que nos leva a entender que o estado está nadando em recursos.

Se antes fui a favor da liberação de recursos para o hospital, por que agora seria contra? Como médico e como cidadão, desejo que o hospital em questão seja o mais rapidamente entregue à carente população acreana. Portanto, não estou contra o empréstimo, mas considero indispensável que os responsáveis pela aplicação de recursos públicos federais no Estado do Acre esclareçam não só as questões acima formuladas, como também forneçam as informações que ora encaminhando à Mesa:

— Total dos recursos federais e estaduais já empregados na construção do hospital objeto do presente pleito;

- Cronograma físico da obra;
- Cronograma financeiro da obra;
- Data do início da obra;

— Se houver paralisação da obra, por que e por quanto; e

— Se os recursos ora propostos são suficientes para terminar as obras de construção civil, a aquisição dos equipamentos e sua instalação.

Dada a premência do tempo, uma vez que estamos presentes a terminar a atual Sessão Legislativa, e para que os prejuízos não sejam amplia-

dos, não vincularei a aprovação do empréstimo ao esclarecimento prévio do pedido de informações ora solicitado, resguardando-me, porém, o direito de obtê-las oportunamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo à palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio, hoje, no jornal **Gazeta Mercantil**, primeira página, sob o título "O Futuro do Minério", que está marcado para a próxima semana o início do encontro de fornecedores de minério de ferro com as grandes aciarías européias. Como, sempre, o Brasil deverá estar representado pela Companhia Vale do Rio Doce, Companhia Vale do Rio Doce.

O Brasil, Sr. Presidente, fornece um terço do minério de ferro importado pelas grandes potências e tem, portanto, uma posição excepcional de fornecedor de minério.

O colonialismo da época que vivemos — tenho a impressão — tem certa posição de vitória sobre o colonialismo do início de século. No início do século, quando os ingleses quiseram levar a madeira das matas de São Paulo, construíram a São Paulo **Railway**, que atravessava, São Paulo de leste a oeste para tirar madeira que os interessava, mas deixaram, lá, o Porto de Santos e a ferrovia que mais tarde foi desapropriada, pelo governo brasileiro, a preço simbólico.

O Brasil endividou-se mais uma vez para construir a estrada de ferro Carajás Porto de São Luís. Tomou dinheiro emprestado e passou a sofrer dois tipos de bomba de sucção: dos nossos recursos naturais e o dinheiro emprestado para a construção dessa estrada a juros bem caros — a **prime rate** e **spread** cada vez mais altos porque a taxa de risco, segundo os credores, é alta.

Se falamos que os juros estão caros, vamos verificar que a resposta das economias centrais será sempre a de que dinheiro é mercadoria como outra qualquer e o mercado é que determina o seu custo.

Por outro lado, se formos examinar o preço de minério de ferro, hoje, em comparação com o seu preço em 1920, vamos verificar que ele custa mais ou menos 20% do que poderíamos auferir por uma tonelada em 1920 — 20%, uma quinta parte.

Se, outra vez, formos questionar no mercado internacional o preço do minério de ferro, vão dizer: "Mas é a cotação do minério".

Interessante, Sr. Presidente, a **latere**, é que a cotação da nossa dívida lá fora é de 50% do nosso débito, e, cada vez que vamos fazer a sua conversão, pagamos 70, 80, 90, até 100% da mesma. No entanto, a sua cotação lá fora é de 50%.

Não concordo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com esse fatalismo mercadológico.

O custo do minério de ferro ficará em torno de 14 dólares, enquanto nos estamos endividando para fazer uma ferrovia que irá de São Luís até Carajás, pagando juros, para, depois, termos o privilégio de poder fornecer minério de ferro ao mundo desenvolvido nesse preço, posto no porto de São Luís, quando o custo interno chega a 16 dólares. Mas fica-nos o privilégio de sermos fornecedores de um terço do minério de ferro

importado por todas as potências internacionais.

É um privilégio do qual eu abriria mão com toda facilidade, Sr. Presidente, porque houve época em que os donos do poder e do poder total neste País diziam que a solução era exportar, e tínhamos que exportar a qualquer custo, a qualquer preço. Foi nesse período que fizemos as maiores entregas, estamos continuando a fazer entrega. Repito, o Brasil exporta um terço de todo o seu minério de ferro para as grandes potências. Sabem V. Ex.^{as} o que significa isso para nós? Dois bilhões de dólares, e quem paga acha muito. Sabe V. Ex.^{as} o que quer dizer isso em termos de nossa dívida? Na medida em que os nossos credores aumentam 1,5 na taxa, que, por determinação dos credores, é flutuante, anulam todo o nosso esforço, toda a exportação de minério de ferro. E cada vez que queremos mexer nos preços dos minérios, então, vem o **dumping**, vêm outras medidas que as economias centrais tomam.

Lembro-me de que, quando o governo Pinochet quis reagir contra o preço do minério de cobre, foi jogada na questão do Chile a fibra óptica, dizendo que cem gramas de fibra óptica substituiriam toneladas de minério de cobre; fizeram **dumping** internacional e depois o governo do Chile foi obrigado — não sei se obrigado ou se houve connivência, complacência do governo — a entregar as minas de cobre que haviam sido nacionalizadas por Allende; foram todas entregues a firmas internacionais.

Agora, o minério de cobre no mercado internacional está alcançando índices jamais atingidos. É hora de se perguntar: e o que foi feito da fibra óptica? Cada vez queremos subir o preço do minério de ferro, porque os custos aumentam — há uma inflação do dólar de 6%, 7% ao ano e nunca corrigimos. Ao contrário, o minério de ferro vai erodindo, o seu preço vai-se erodindo cada dia mais, não só pela inflação como também pelo que o "fatalismo mercadológico" impõe.

Agora a **Gazeta Mercantil** está noticiando que haverá um encontro na Europa entre consumidores de minério de ferro, produtores de aço, aos especiais e os exportadores de minério de ferro.

Os árabes, quando notaram que a energia que saía dos seus poços estava fazendo a riqueza e a opulência das grandes potências, chegaram a passar o preço do barril de petróleo de 2 para 34 ou 36 dólares. Com isso puderam drenar muitos recursos para a Opep. No entanto, não me consta que nenhum país do Oriente detenha 30% do petróleo exportado do mundo.

É hora ou seria hora de este País mostrar-se com um pouco de dignidade junto ao mercado internacional, dizendo que o minério de ferro deveria ser vendido hoje, no mínimo, a 25 ou 30 dólares a tonelada, e não mais 14 ou 15 dólares a tonelada. Será que vamos fazer isto? Duvido muito, Sr. Presidente. Falta muita dignidade às autoridades brasileiras que representam o Brasil nessas negociações.

A Companhia Vale do Rio Doce, oriunda do meu estado, tem praticamente o monopólio do minério de ferro. Vejam bem, não estou acusando nenhuma multinacional. A companhia estatal oriunda de Minas, apenas oriunda, porque os seus escritórios estão no Rio de Janeiro. Não existe nenhuma cidade que ofereça mais conforto e

mais lazer. Por isso preferiram o Rio de Janeiro. Na era do telex, na era da comunicação, na era do malote, na era dos correios, nessa era sediar-se lá, mas deixaram em Minas Gerais buracos, poluição. Toda a atividade mineradora é poluidora, mas quando se faz uma mineração predadora, como se realiza no Brasil, a poluição, Sr. Presidente, não é só aquela de deixar buracos, não é só aquela de deixar valetas, não é só aquela de deixar princípios de erosão, é também uma espécie de mexer no meio ambiente humano, sociológico. Se formos à terra de Carlos Drummond de Andrade, onde havia o pico do Cauê, que foi cantado em prosa e verso pelo grande poeta deste Brasil, hoje já não existe mais.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Um momento, só para concluir este pensamento, e com muito prazer concederei o aparte a V. Ex^a.

Não existem mais os mineiros de Itabira; hoje são os aposentados, aposentados precocemente, porque, segundo a Companhia Vale do Rio Doce, não convém transportar aqueles trabalhadores para outras jazidas; a jazida exauriu, a festa acabou. A festa acabou, Carlos Drummond de Andrade. Os buracos ficaram e os aposentados também. Itabira é um panorama triste, os homens sentados na calçada, vendo o tempo passar, ficam assistindo ao buraco enorme, à cratera terrível que um dia foi um acidente geográfico que Carlos Drummond de Andrade cantou em prosa e verso.

Tenho medo, Senador Jutahy Magalhães, de que este Brasil, com todo esse potencial e com todas estas jazidas, forneça minério para o mundo todo e fique apenas com os buracos, e que o nosso imenso esforço para exportar seja anulado, a cada ano, com a taxa flutuante dos juros em cima da nossa dívida, 1% de **prime** mais 0,5% de **spread**.

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ronan Tito, estava eu exercendo interinamente a Presidência quando V. Ex^a começou este pronunciamento, que considero da maior importância, e, ouvindo suas considerações, pedi ao Senador Francisco Rollemberg para me substituir, porque gostaria de dar este aparte. Mesmo sem fazer uma correlação no tempo, as situações podem ser um pouco diferentes, mas V. Ex^a tem toda razão quando diz que estamos sem forçar a questão do preço do minério. Lembrou-me de um episódio da Companhia Vale do Rio Doce, ocorrido quando o seu Presidente era o General Juracy Magalhães, em 1951, e ele, ao assumir a Companhia altamente deficitária na época, preocupou-se com a questão do preço do minério. Não me recordo bem o preço da época, era mais ou menos seis dólares e meio, e o General Juracy Magalhães determinou que só se vendesse o minério a treze dólares e meio. Um diretor da Companhia foi a ele e lhe disse: "Sr. Presidente, vê-se bem que o Senhor não entende de minério; imaginar que vamos conseguir vender minério a treze dólares e meio, só de quem não entende de minério". O General Juracy Magalhães disse: "Não entendo de minério, mas você só vai vender o minério

quando nos derem treze dólares e meio". E o minério passou a ser vendido, dentro de pouco tempo, por treze dólares e meio, à Polônia. Na época era considerada quase uma heresia vender à Cortina de Ferro. Buscamos outros compradores também e, quando eles chegaram, aqueles compradores americanos passaram a comprar o minério por treze dólares e meio, e a Companhia Vale do Rio Doce passou a pagar dividendos a seus acionistas.

O SR. RONAN TITO — Agradeço penhoradamente a V. Ex^a o aparte. Vou só fazer uma correção do dólar: treze dólares e meio na década de 50, sabe V. Ex^a quanto seria hoje se corrigíssemos a inflação do dólar? Qualquer coisa em redor de cinquenta e dois dólares.

Nestes últimos 30 anos a erosão do dólar foi em torno de 400%. Se V. Ex^a falar isso para os tecnocratas do poder, para os homens que comandam este País de maneira pedante, eles não dão satisfação a ninguém, nem ao povo. Nós, os políticos, graças a Deus, somos julgados de tempo em tempo, e o fomos agora, recentemente, nas eleições; somos julgados pela imprensa, pela televisão e pelo povo. Esses donos do poder podem dispor dessa riqueza, que é um patrimônio não só desta geração como um patrimônio deste País e das futuras gerações, podem dispor dessa riqueza sem precisar de um decreto, de uma lei, de uma autorização ou de uma portaria, e vão entregando as nossas riquezas. Poderia até dizer — não ousaria: "entregando o ouro para o bandido".

Mas não é isso: estamos com a bota das economias centrais sufocando a garganta do Terceiro Mundo.

Disse outro dia, aqui, desta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o representante do Brasil nas últimas negociações do Terceiro Mundo e o Banco Mundial, na última reunião de Berlim, ficou impressionadíssimo e mudou todo o seu universo mental quando começou a conversar com as potências emergentes, e principalmente ficou impressionado quando os ativistas políticos alemães começaram a jogar coquetéis Molotov na sala de reuniões. Eles olharam lá para fora e estava escrito nas suas faixas, nas suas tabuletas: "A política dos países economicamente dominantes — as economias centrais — estão matando crianças de fome".

Só na América Latina, no ano de 1988, segundo dados da Unicef, devem morrer de fome mais de 300 mil crianças. Não é porque morrerão 300 mil crianças de fome, se morresse uma só já seria trágico, mas vão morrer este ano, segundo dados da Unicef, mais 300 mil crianças, cifra superior à do ano passado, devido a esse colonialismo que estamos vivendo. E nós aqui, muitas vezes, ficamos discutindo o sexo dos anjos.

Hoje, lembrando-me do discurso de ontem do eminente Senador Jarbas Passarinho, analisando as declarações da Prefeita eleita, Luíza Erundina, e publicadas nos jornais de ontem, e hoje com essa notícia na **Gazeta Mercantil**, comecei a fazer um paralelo. Será que eu, que sou de Minas Gerais, e o Senador Jarbas Passarinho, que é do Pará, se abrimos bem os olhos não vamos verificar que o inimigo está lá fora e que é lá fora que eles estabeleceram uma bomba de sucção e estão puxando todas as nossas economias, o

sangue das nossas crianças, das crianças da América Latina?

Dois bilhões de dólares é o total de recursos que conseguimos fazendo buraco no norte e no sul, principalmente no meu estado, para mandar minérios lá para fora.

Sr. Presidente, dois bilhões de dólares, hoje, na nossa balança comercial, não têm nenhuma importância. Se deixarmos de exportar todos os minérios de ferro, ao invés de termos um diferencial na balança da ordem de 18 bilhões de dólares, teremos o de 16 bilhões de dólares. Serão menos dólares convertidos em cruzados, irrigaremos menos a base monetária interna, será menos inflação. De que adianta aumentar dois bilhões nas exportações se os banqueiros, lá fora, com o artifíciozinho da taxa flexível, aumentando apenas 1% na **prime**, 1/2% no **spread**, drenam todo esse recurso? Vamos ficar a vida toda aqui tentando corrigir a inflação neste Brasil.

Já o disse e vou repetir: cada vez mais elegemos um bode expiatório, porque não temos coragem de ir às raízes da situação. As raízes da inflação, do desemprego, da pobreza que todos estamos vivendo é a ordem econômica internacional estabelecida pelas economias centrais e aceita pelos nossos tecnocratas, quase todos com cursos de pós-graduação no exterior, quando não são embaixadores. O fatalismo deles é dizer: "Isso é do mercado". É o fatalismo mercadológico. Não aceito esse fatalismo. Somos parceiros importantes no mercado internacional. Ou damos um grito de basta ao mercado internacional ou vamos ficar exaurindo nossas riquezas, não só o minério de ferro como todas as nossas outras riquezas.

Temos, por exemplo, 92% de todo o nióbio do mundo. O nióbio é importantíssimo para uma série de fabricações: de foguetes, de túneis etc. Mas o preço do nióbio lá fora é de apenas 50 dólares. Por que 50 dólares? Temos 92% das reservas e o preço dos juros é 10%. Por que é 10%? É o fatalismo mercadológico. Para nós, fatalismo: para eles, imposição. Não queremos ser uma Nação digna, uma Nação que fale de igual para igual, sem nenhuma bazófia, mas também sem subserviência?

É hora de a Companhia Vale do Rio Doce S.A. quitar o seu débito cívico para com a Nação, principalmente com o meu Estado, que ela só fez buraco, nunca deu nenhuma retribuição a Minas Gerais, que tem lá uma estrada de ferro que poderia estar num túnel, porque ela só serve para arrancar o minério de ferro e jogá-lo nos navios. Da Companhia Vale do Rio Doce não temos tido nenhum benefício. Que o Senador Jarbas Passarinho, que infelizmente está ausente deste plenário, abra os olhos, porque a maior província mineral do mundo, que é Carajás, que está no seu Estado, no nosso País tão querido, amanhã poderá ser uma grande cratera. O final desse filme eu já vi: são buracos aposentados, sem nenhum benefício para a sociedade ou para o País. Se alguém nos perguntar a que se deveu tudo isto, poderemos responder que é o fatalismo mercadológico, que o mercado só paga este preço.

Está na hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de dizer: se não podem pagar mais pelo minério, que o deixem aqui. Pelo menos não vamos fazer tantos buracos. Pelo menos não vamos deixar que haja desequilíbrio energético, porque a diferença do custo para retirar o minério de ferro,

para transportá-lo até o porto... E o preço que se recebe, é altamente negativo.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Líder Ronan Tito eu me congratulo com V. Ex^a pelo discurso que profere. É um discurso de inspiração nacionalista, é um discurso que defende as nossas riquezas e a dignidade do nosso povo. Um País como o nosso não pode continuar concorrendo para os grandes lucros das multinacionais em detrimento da nossa situação, em detrimento de uma política de defesa do meio ambiente, em detrimento de uma política de defesa do nosso povo. Estamos, depois de promulgada a Constituição, no dever, com os poderes que o Congresso possui hoje, de investigar devidamente quem impede que os preços sejam fixados corretamente, quem continua a entregar as nossas riquezas. Este é nosso dever. Porque, se nós políticos tradicionais, políticos que militamos há muito tempo na vida pública, alguns como V. Ex^a, defendendo teses nacionalistas, defendendo superiores interesses da nacionalidade, defendendo autênticas aspirações populares, defendendo um regime de liberdade e de justiça social, se nós não estivermos à altura, ninguém impedirá que líderes novos, vindos, talvez, sem maiores compromissos com as teses do liberalismo político e mais influenciados pelas teses de defesa dos altos interesses nacionais e de defesa de uma política de justiça social, possam amanhã ser eleitos não apenas para as grandes cidades, mas para a Presidência da República. V. Ex^a faz um pronunciamento sério, correto. Chegou a hora de acordarmos para a defesa dos nossos interesses. O País não pode mais continuar com essa política entreguista, antinacionalista e antipopular. Caso contrário, dias terríveis poderão vir. E aquelas forças que foram derrotadas no Vietnã, na Coreia, inclusive com o auxílio do exército norte-americano, poderão ser derrotadas em países da América Latina.

O SR. RONAN TITO — Agradeço muito a V. Ex^a o aparte e o incorporo ao meu discurso. Gostaria de dizer a V. Ex^a que tenho muita esperança nessa nova força política emergente. Não só tenho esperança como torço para que dê certo, porque a direita que esteve no poder estes anos todos tem que confessar que fracassou. Fizemos a maior dívida do mundo, chegamos ao maior desarranjo social da História.

Não existe, Sr. Senador Chagas Rodrigues, e V. Ex^a sabe bem disso, em nenhum país do mundo uma diferença entre o menor e maior salário do que a existente no Brasil. Não existe. Nas grandes potências, nos países civilizados, a diferença entre o maior e o menor salário é de um para quatro, chega nos Estados Unidos a ser um para doze. Aqui, no Brasil, vai de um para mil. Dentro de uma mesma empresa V. Ex^a vê o contínuo ganhando um salário mínimo e o presidente do banco ganhando mil salários mínimos.

Tancredo Neves nos preveniu: não vamos pagar a dívida com a fome do povo brasileiro. Estamos pagando. O pior é que não estamos pagando, estamos fazendo a fome do povo brasileiro,

e a dívida aumentando. O que vamos ficar esperando? Confesso que não sei. Alguma deidade, alguma divindade extraterrena, alguma força política nova? Nós mandatários do povo, neste momento de alvorecer da democracia, neste momento de abertura democrática, devemos tomar alguma atitude. Quero prevenir a Companhia Vale do Rio Doce, que está negociando em nome do Brasil, que agora existe, na nova Constituição, uma taxação sobre minérios, de que os municípios e os estados vão participar. Que o miserável KUM vai ser substituído dentro do ICMS. Muito bem! Cabe ao Senado Federal dizer qual é a alíquota. Na medida em que demos uma alíquota miserável para os municípios e para os estados, vamos ter complacência e seremos coniventes com as empresas para continuarem exportando minérios a preço de banana. Preço de banana? Perdão! Perdão! Banana custa muito mais do que isto: a preços miseráveis.

Confesso que estou fazendo este pronunciamento de improviso, no quente, sem apanhar novos dados, a não ser os da realidade de hoje e da advertência que me faz este jornal, a **Gazeta Mercantil**.

O Sr. Pompeu de Sousa — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Pompeu de Sousa — Meu caro colega, meu caro Amigo, estava eu em meu Gabinete quando comecei a ouvir o discurso de V. Ex^a e não resistir em vir até o plenário, de tal maneira me identifiquei e acho que todos nós nos identificamos com o belíssimo pronunciamento que V. Ex^a está fazendo neste momento, no qual, ao mesmo tempo que me indigna me comove. Indignava-me pela miserável situação a que nos estão degradando internacionalmente, tanto na área econômica como na política, porque a submissão política leva à submissão e à dependência econômica. Comove-me pela emoção de V. Ex^a que, no momento, creio, é a emoção de todos nós. Falo pela minha emoção. Quando V. Ex^a fala nos buracos, nas crateras em que se estão transformando as montanhas de sua terra, da formosa Província de Minas, e alerta o Senador Jarbas Passarinho para o imenso buraco em que se podem transformar as montanhas do seu estado: quando V. Ex^a fala do nióbio de Araxá — quando foi descoberto, estive lá vendo e, com o maior entusiasmo, achei que aquilo era uma riqueza preciosíssima — e que, agora, está sendo levada, carregada, na base da malféica política delphiniana, do que o que importa é exportar, ou exportar é o que importa; quando ouço e vejo tudo isso, ouço e vejo a emoção de V. Ex^a emocionadamente lembro-me de um conterrâneo de V. Ex^a, que, na minha meninice, no Ceará — era eu muito criança, evidentemente —, mas lá chegavam os refrões das canções dos teatros de revista que diziam; eu me lembro muito bem de uma que dizia assim (cantando):

“Ai seu Mé!
— Ai Mé-Mé!
Lá no Palácio das Águias, olé!
Não há de pôr o pé”

Perdoem-me, o Srs. Senadores, a má voz e a má entonação. Não sou cantor, mas a emoção

me torna mais mal entoadado. Lembro-me daquela figura que nós tanto combatemos e tanto odiávamos pelos quatro anos de estado de sítio neste País e que depois, homem feito, jornalista no Rio de Janeiro, convivi com ele Deputado Federal. Ele elegeu o filho Senador e se elegeu Deputado Federal.

O SR. RONAN TITO — Arthur Bernardes,

O Sr. Pompeu de Sousa — Arthur da Silva Bernardes, V. Ex^a já identificou, e todos identificaram. Nós descíamos freqüentemente, no Palácio Tiradentes, por aquele elevadinho privativo dos deputados. Era um elevador em que cabiam duas ou três pessoas, com aquela porta que a gente mesmo abre e fecha. Eu tive o privilégio de ouvir alguns capítulos de memória dele e até de ouvir algumas anedotas contadas por ele com aquela sua voz muito característica. Eu me lembro de quando Arthur da Silva Bernardes dizia, com o mesmo entusiasmo, a mesma emoção e a mesma indignação de V. Ex^a, que estavam transformando as montanhas de Minas em buraco, que não deixariam riquezas, só deixariam desolação. Ora, meu caro amigo Ronan Tito, quantos anos se passaram e continuamos na mesma! Isto é, continuamos na mesma, não; continuamos em situação pior, porque os administradores dos vinte e um anos de ditadura, e os que agora os sucedem, infelizmente, os administradores da economia da chamada Nova República — nós que a chamamos de Nova República tão cheios de esperanças, meu Deus do céu! — e estão agravando ainda mais esta situação de dependência, esta situação de submissão, esta situação de vergonha! É preciso que a Nação brasileira recupere a capacidade de indignar-se, e ela começa a dar demonstrações disto nas urnas. É preciso que o povo brasileiro recupere o sentimento nacional, aliado a essa capacidade de indignar-se, para dar, verdadeiramente, o grito de “Independência ou Morte!”, porque, se não for desta forma, o 7 de Setembro não valeu.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a e digo, até, que valeu a pena ter levantado o assunto, pois verifico que a minha emoção e a minha indignação encontram eco nesta Casa. Talvez esteja latente, abafada, mas todos nós, no íntimo — puxa vida! — amamos este País, amamos este povo.

V. Ex^a, se fixou bastante em Arthur da Silva Bernardes, mas gostaria de lembrar um outro mineiro, Gabriel Passos, que lutou tanto pelas riquezas nacionais, que denunciou aquele patrimônio mais lindo — desculpem-me a falta de modéstia, que não me deixa ver outra coisa mais bonita — que é a serra do Curral.

O Sr. Pompeu de Sousa — Gabriel Passos, meu vizinho de apartamento quando para cá viemos implantar o sistema parlamentar de Governo, que vamos implantar quando fizermos a revisão desta Constituição, daqui a cinco anos.

O SR. RONAN TITO — Se Deus quiser! Tenho a honra de confessar a V. Ex^a que sou autor desse capítulo da revisão da Constituição daqui a cinco anos, e, quando o criei foi justamente visando a rever graves equívocos como esse o de homologar o presidencialismo.

Mas a Serra do Curral, dizia eu, para o belo horizontino, para o mineiro, tem um significado

todo especial. O entardecer em Belo Horizonte, os belos horizontes de Belo Horizonte do Curral del Rei tem uma significação muito grande na Serra do Curral: ela à tarde tem um azulado característico, ela tem muitas cores, mas ela está sendo bloqueada por detrás, sendo surrupiada, lesada por detrás e tudo isso à nossa vista, com a nossa convivência, com a nossa complacência e com a nossa cumplicidade.

Eu só gostaria de dizer que, quando falamos em minério, quando falamos em nacionalismo, quando falamos em relações de comércio, não podemos deixar de lembrar que somos políticos, não somos pedantocratas. O vil preço, o subpreço que recebemos, a fome de nosso povo e as favelas de Belo Horizonte têm uma ligação muito grande com os 14 dólares da tonelada de ferro. Não podemos esquecer-nos que a miséria deste povo tem muito a ver com as taxas de juros; que a inflação interna deste País não será coibida apenas com essas medidas que foram implementadas pelos nossos tecnocratas, que aprenderam todas essas teorias nas escolas das economias centrais, teorias brilhantes apenas para a economia norte-americana.

Há pouco, comentava com um amigo, em meu Gabinete, que estive na Alemanha em plena recessão. Todo mundo de Mercedes-Benz último tipo, tudo asfaltado, tudo muito limpo. Como explicar? O país tem uma poupança enorme. Há inflação? Vamos coibir! Faz-se uma pequena recessão, todo mundo tem poupança. Para o desempregado existe o seguro-desemprego! Agora, e neste País, onde o trabalhador ganha a miséria de 30 mil cruzados por mês em que nós não temos nenhuma poupança para o trabalhador, em que nós não temos nenhum artifício, mecanismo de proteção ao desempregado herdamos a teoria? Há inflação? Muito bem, vamos fazer recessão! Mas, aí, muitos morrem.

Dou meu testemunho. No meu Estado, quando fui Secretário do Trabalho, durante a recessão, quantas pessoas não morreram de fome... Morreram de fome! Pois bem, aqui estamos herdando essas teorias que são extremamente corretas para os países desenvolvidos e extremamente incorretas, sem o mínimo nexa na prática, aqui. E nós estamos assistindo a tudo isso de braços cruzados.

V. Ex^a falou na nova República. Tenho esperança na nova República.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, vou terminar, agradecendo a paciência que teve comigo. Antes, porém, gostaria de permitir um breve aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, que honra esta Casa e honra a minha bancada.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a focalizou de repente, um dos aspectos que justificam todas essas transigências, todas essas concessões. É que nós estamos com a preocupação de aumentar, a cada dia, o superávit da balança comercial. Nós queremos vender a qualquer preço, exportar a qualquer preço. Para que isso? Para pagar os juros da dívida externa, que cada dia aumentam mais. Ainda há poucos dias, eu incorporei aos Anais da Casa o último trabalho do antigo Parlamentar e grande homem público que é Barbosa Lima Sobrinho, com o seguinte título: "Adianta

pagar?" Demonstrava ele que, quanto mais nós pagamos de juros mais aumentamos a dívida, e continuamos a pagar a dívida para sacrificar o povo brasileiro. Mas, por isso mesmo, precisamos ter superávit, ainda que vendamos os nossos produtos a um preço mais vil possível, para que possam ser aceitos pelos países compradores. De modo que essa preocupação em aumentar o superávit é que tem determinado, em grande parte, a transigência das autoridades brasileiras com a fixação do preço. Lembro-me do tempo da infância, quando as areias monazíticas da Bahia eram exportadas a preço vil, e hoje todos nós sabemos o que vale. Quanto deveriam valer naquele tempo e quanto valem hoje? Há poucos dias, por exemplo, o presidente da Companhia Siderúrgica Nacional referia que, enquanto a tonelada de folhas de flandres importada custa 800 dólares, a Companhia Siderúrgica Nacional vende a 400 dólares para manter o mercado. Com isso o que acontece? A Companhia fica deficitária, paga mal aos operários; os operários fazem greve e acontecem os fatos como os que todos lamentamos recentemente. Tudo isso é para manter a ilusão de que o superávit está crescendo, como se com isso resolvêssemos o problema econômico do País. Precisamos ouvir pregações e protestos como o de V. Ex^a para que, um dia, o governo acorde e se lembre de que somente uma união rificados, uma união forte dos países devedores é que poderá determinar que acordem os países credores. Agora mesmo os países da Europa comecem a sugerir a necessidade de diminuir a dívida dos países devedores, mas é preciso que essa tentativa se concretize e, principalmente, que nós não compareçamos à mesa das negociações isoladamente. O que vale o Brasil isoladamente, diante desse clube de países ricos? O que vale a Argentina isoladamente? O que vale o Uruguai? Se todos esses países forem unidos diante de uma mesa de credores, teremos peso, mas enquanto nos dividirmos, enquanto, principalmente a América Latina, for essa dissociação de países, de interesses e de homens públicos, cada um preocupado em resolver sua dívida isoladamente, nada conseguiremos. Acho que V. Ex^a faz um discurso que honra esta Casa, e deve causar algum resultado, deve despertar nos homens do governo atenções especiais para o problema que acaba de focalizar.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a, agradecendo também aos Presidentes, Senadores Francisco Rollemberg e Jutahy Magalhães, pela tolerância com que me ouviram.

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. senadores, lembro que com a responsabilidade que o MDB carregou no passado, de resistir à ditadura; que o PMDB carregou até recentemente, de ser o partido que carregou a transição, assumindo todos os ônus da transição, quero dizer que durante esse período tivemos tolerância com os erros, fizemos ouvidos moucos a muitas queixas do povo, porque achávamos que tínhamos compromisso com o partido amplamente majoritário neste País, um compromisso com a transição democrática.

Quanto sapo, Sr. Presidente! Dizem que ser político é a arte de engolir sapos. Chegamos a engolir gato de fasto. Não dá mais! Chega! Agora é hora de começarmos a gritar, é hora de fazer valer um verbete da Bíblia, que a divide ao meio,

em que o Profeta diz, num determinado momento, depois do povo hebreu escravizado no Egito, durante tantos anos, que o Senhor lhe havia comunicado: "Eu ouvi o clamor do meu povo". Eu ouvi o clamor do meu povo nas eleições de 15 de novembro. O povo falou, e quando o povo fala está falando! Não estou aqui para questionar o resultado de eleição, pois o povo tem sempre razão e não está sob julgamento. Nós, os homens públicos e nós, os partidos políticos estamos sob julgamento permanente do povo e é o julgamento que aceitamos.

Por isso, se não quisermos ser tragados pela História, se não quisermos ser massacrados pelo caminho da história, vamos ouvir o clamor do nosso povo, vamos decodificá-lo e vamos tentar ser dignos da Nova República que queremos construir. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Jutahy Magalhães, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A presidência comunica ao Plenário que designou o nobre Senador Lourival Baptista, para representá-lo na VI Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-Americanos, a realizar-se em Sucre, na Bolívia, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 25 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 27 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da VI Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-Americanos a realizar-se em Sucre, Bolívia. Atenciosas saudações, Senador **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa 48 senhores senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículo roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre

os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
Nº 9, DE 1988**

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24-A, de 1988-CD, na origem), que "aprova o texto do Acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho passado.

Relator: Senador **Nelson Carneiro** Oriundo da Mensagem nº 332, de 1988, do Poder Executivo, o Projeto de Decreto Legislativo sob apreciação objetiva — via acordo, por troca de notas definidoras de procedimentos — coibir o furto e o roubo de veículos, freqüentes no Brasil e no Paraguai, e a facilitar a devolução dos mesmos aos seus verdadeiros proprietários.

Na Câmara dos Deputados, após distribuída a matéria às Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça, deliberou o Plenário pelo acatamento da mensagem e conseqüente aprovação do projeto de decreto Legislativo.

Conforme enfatiza a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, sugerindo ao Presidente da República o encaminhamento da indigitada mensagem ao Congresso Nacional, procura-se pelo acordo dar conseqüência às decisões e recomendações a que chegaram os participantes das reuniões do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Paraguai, e da Reunião de Direitos Nacionais de Aduanas dos dois países, no sentido de que, prevalecendo o interesse de cooperação bilateral, podem e devem ser adotadas medidas que viabilizem a restituição, a seus legítimos donos, dos veículos cuja origem configure delito contra a propriedade, encontrados no Brasil ou no Paraguai.

Considerando que por ser atual e amplamente difundido o tema dispensa maiores esclarecimentos; considerando que a Câmara dos Deputados, após detido exame do assunto, aprovou os termos do acordo; considerando que a proposição, cautelar e apropriadamente, condiciona a nova decisão do Congresso Nacional "quaisquer atos que se destinem a estabelecer ajustes complementares" do acordo, e tendo em conta, finalmente, que as medidas propostas impõem-se como necessárias e oportunas, o nosso parecer é no sentido da aprovação, em seus estritos termos, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1988.
— **Luiz Viana**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **João Calmon**, **Saldanha Derzi**, **Leite Chaves**, **Francisco Rollemberg**, **Cid Sábóia de Carvalho**, **Chagas Rodrigues**, **Marco Maciel**, **Afonso Sancho**,

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para discutir o projeto.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, finalmente chega ao plenário, em última discussão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988, resultante de um acordo por troca de notas feitas entre o Brasil e o Paraguai, visando à devolução judicial ou à devolução direta de veículos roubados no Brasil, que se encontram naquele País ou vice-versa.

Na realidade a maioria, ou a quase totalidade de veículos furtados no Brasil vão para o Paraguai. Isto implicou no desenvolvimento de uma grande indústria, a indústria do roubo, indústria descarada, porque caminhões e automóveis roubados aqui, no Brasil, jamais retornavam. O próprio dono os localizava no Paraguai, pedia providências e nenhuma providência era adotada ou determinada pelo governo paraguaio.

Foi preciso que os motoristas brasileiros fizessem um grande movimento no sentido de interromper o tráfico para o Paraguai por um tempo determinado, para que os dois governos agilizessem esse acordo que chega a sua fase final de votação, aqui, no plenário. Ontem este acordo foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores.

Sr. Presidente, são milhares de veículos roubados anualmente. É um prejuízo muito grande para o País, sobretudo para o Paraná. Este fato criou alguns atos inamistosos de fronteira, uma situação constrangedora para os brasileiros, porque não são roubados e levados para aquele país vizinho apenas carros novos, as melhores marcas; são roubados caminhões também e às vezes caminhões carregados. Então, esse movimento dos motoristas do Paraná foi muito importante. Levou o Paraguai a aceitar o acordo, porque viu que o fato era grave, existia, e o próprio Paraguai que dispõe apenas do porto de Paranaguá para exportação e importação de mercadorias não teria condições de o fazer. Então, foi uma ação direta, ordenada pelos motoristas do Brasil, no Paraná, que levarem os dois governos a tomar esta providência. O Ministério das Relações Exteriores tem-se empenhado nisto, também, e com esta aprovação, Sr. Presidente, nós teremos resolvido um problema de gravidade.

É verdade que é preciso muita vigilância e muita atenção do governo brasileiro em relação ao acordo, porque dificilmente ele será cumprido na sua integralidade. São quadrilhas enormes que se organizam, compostas de paraguaios e de brasileiros, que, conhecendo os nossos hábitos, associados, aqui, a organizações nacionais, se trasladam para o Paraguai e, lá, eles são os receptadores.

De forma que este é um grande instante ao aprovar esse acordo que poderá ser um entre outros que poderemos manter com a nossa nação vizinha e amiga, que é o Paraguai. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados).

O relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1988.
— **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1988 (nº 24/88, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1988

Aprova o texto do acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do acordo, por troca de notas, que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou no Paraguai, e localizados no território da outra parte, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, em Assunção, a 28 de julho de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada e dispensada a votação, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —
Item 2:

Ofício nº S/16, de 1988 (nº 184/88, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 148, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 440.996,24 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir parecer sobre o Ofício nº S/16, de 1988, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — Pl. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Ofício "S", de 1988, o Sr. Prefeito Municipal de Belém (PA) solicita alteração da Resolução nº 148, de 23-9-87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a contratar a operação de crédito no valor correspondente a 440.996,24 OTN, a fim de possibilitar a aplicação desses recursos em diferente projeto.

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante aplicação que lhe parece de maior significado para a população, valendo ressaltar que a Caixa Econômica Federal, órgão financiador, manifestou-se favorável à pretensão da Prefeitura de Belém, conforme Ofício GERGE/PA-nº 863/88, de 6-10-88.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhermos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 177, DE 1988**

Altera a Resolução nº 148, de 23-9-87.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 148, de 23-9-87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belém (PA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 440.996,24 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal destinada à ampliação do Projeto Cura Marco/Pedreira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 177, de 1988.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1988, que rerratifica a Resolução nº 148, de 23 de setembro de 1987

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1988.

— **Chagas Rodrigues**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 177, de 1988.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1988

**Rerratifica a Resolução nº 148, de 23
de setembro de 1987.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 148, de 23 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belém, Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 440.996,24 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, destinada à ampliação do Projeto Cura Marco/Pedreira."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontra-se em Brasília uma delegação de funcionários da Prefeitura do Rio de Janeiro para, mais uma vez, apelar às autoridades federais em relação à suspensão das restrições que impedem a prefeitura de atender às suas mínimas necessidades, inclusive o pagamento de seus funcionários.

Entre os recursos provenientes de distintas áreas que são devidos pelo Governo Federal à prefeitura municipal, esses funcionários relacionam:

— Em 1987, o Inamps deixou de repassar 215 milhões de cruzados relativos à última parcela do Convênio co-gestão Inamps-Município.

— Em 1988 existe um total de 3 bilhões, 605 milhões e 370 mil cruzados a receber do Inamps.

— Existe um valor não repassado até 12 de setembro de 1988, proveniente do convênio Estado/Inamps/Município no valor de 1 bilhão, 32 milhões e 970 mil cruzados.

Sr. Presidente, lembram eles que o estado responde por 100% do ensino de 1º grau, na rede escolar, situação ímpar no Brasil. Realmente, o município no Rio de Janeiro, neste particular, é ímpar: responde por 975 escolas primárias, ao contrário do que ocorre com todas as Capitais brasileiras. Todas as escolas primárias são da responsabilidade do município.

Lembram eles que o Governo Municipal, em fevereiro de 1988, celebrou contratos para receber 3 milhões e 500 mil OTN com o Banco Mundial, destinados à reconstrução da cidade, como consequência das chuvas daquele mês, e que tal alocação de verbas destinadas a esse objetivo não tem servido para o pagamento dos vencimentos em atraso dos funcionários. Daí, eles apelam para que o Governo Federal não só atenda a essas solicitações que acabo de referir como, também, tenha olhos para solicitações do Governo Municipal, sob pena de se agravar a situação em que se encontra não só a cidade às vésperas das chuvas de janeiro como também o seu numeroso e sacrificado corpo de funcionários. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

CARTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DO RJ AOS CONGRESSISTAS

O propósito deste documento é de contribuir para a discussão das possíveis saídas para a atual crise do Município do RJ e em particular para a gravíssima situação em que se encontra o seu funcionalismo.

No momento 100% das escolas municipais estão paralisadas, o atendimento nos hospitais e postos de saúde está bastante prejudicado, sendo mantido assistência de emergência com enorme sacrifício dos funcionários. A paralisação dos serviços da Comissão Municipal de Energia, da Secretaria Municipal de Obras e da Usina de Asfalto compõe um quadro no qual a Cidade do RJ encontra-se despreparada para o enfrentamento das possíveis calamidades públicas, principalmente durante as chuvas de verão.

A Lei nº 1.016 criada em 1987, a partir de um projeto de lei originado no próprio Poder Executivo; reajusta os salários em 100% do IPC semestralmente; e que substituiu o reajuste através do gatilho salarial. No entanto esta lei em nenhum momento foi respeitada integralmente.

Neste último período de reajuste teríamos direito a 153% (correspondente a 100% do IPC março/setembro-88). No entanto, alegando falta de recursos não tivemos o reajuste e o salário foi pago com 26 dias de atraso. A seguir o prefeito declarou falência e os vencimentos de outubro em atraso (com reajuste de 15% mais abono de 5.000 cruzados). Quanto aos próximos salários não há qualquer garantia por parte do Governo Municipal (novembro/dezembro/13º salário). O produto final da incapacidade da prefeitura em cumprir seus compromissos, é um funcionário público em desespero, sem condições de garantir a subsistência

de sua família, e sequer de se locomover para o local de trabalho. Entendemos, que nesse momento, os serviços prestados pela prefeitura, têm a maior urgência em serem normalizados pois há possibilidades reais de danos tanto do ponto de vista humano como material.

Consideramos que existe uma massa de recursos provenientes de distintas áreas que hoje são devidas formalmente e ou politicamente ao RJ como:

— Em 1987, o Inamps deixou de repassar 215 milhões de cruzados relativos a última parcela do convênio co-gestão Inamps/Município.

— Em 1988 existe um total de 3 bilhões 605 milhões e 370 mil cruzados a receber do Inamps.

— Em 1988 existe um valor não repassado até 12-9-88, provenientes do convênio Estado/Inamps/Município no valor de 1 bilhão 32 milhões e 970 mil cruzados.

— Considerando que o município responde por 100% do ensino de primeiro grau na rede escolar, situação ímpar no País.

— Considerando que o município sofre os encargos de pagamento de sua dívida externa, a juros elevados que foram negociados pelo Governo Federal junto aos credores.

— Em fevereiro/88, o Governo Municipal aguardando recursos de convênio com o Banco Mundial, (que só foram liberados em novembro/88), desviou 3.500.000 OTN para reconstrução da cidade, como consequência das chuvas daquele mês. Tal alocação de verbas deu-se a partir de recursos originalmente voltados para o pagamento do funcionalismo.

Nossas Propostas

— Pagamento imediato da dívida do Inamps e Secretaria Estadual de Saúde para com o município.

— Alocação dos recursos do MEC para o setor da Educação do município (ensino do 1º grau).

— Permissão do Conselho Monetário Nacional para que o Município do RJ possa emitir "Carióquinas", no valor necessário para que a prefeitura cumpra seus compromissos com o funcionalismo.

— Que parte dos recursos provenientes do Banco Mundial, sejam destacados para o cumprimento da Lei nº 1.016.

— Suspensão dos bloqueios bancários da conta da prefeitura por parte do Banco Central.

— Cumprimento da lei que tabela os juros bancários em 12% (doze por cento) ao ano.

Colocamos como extremamente necessário, o posicionamento firme e solidário dos parlamentares principalmente do Rio de Janeiro.

COMANDO DO MOVIMENTO UNITÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO RIO DE JANEIRO."

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna. O primeiro, relativo a um telex endereçado pelo Sr. Presidente do Sindicato da Indústria do

Açúcar no Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

Recife, 7-11-88
Telex Sindaçúcar nº 817/88

Exmo. Sr.
Senador Ney Maranhão
Senado Federal
Brasília — DF

Vimos à presença de V. Exª a fim de solicitar de seu pessoal apoio ao assunto de maior relevância para o setor sucroalcooleiro do Estado de Pernambuco.

Trata-se do posicionamento do Deputado Israel Pinheiro Filho na qualidade de relator da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Federal dar parecer favorável até o próximo dia 8 (oito) à supressão da dotação do orçamento ao pagamento do subsídio de equalização no exercício de 1989. Caso esse parecer seja aprovado no plenário, o IAA ficará impossibilitado de pagar aos produtores industriais, o subsídio de equalização. Além disso, para que não haja redução do preço da cana, o açúcar deverá ser aumentado para gerar recursos destinados aquele pagamento, voltando-se assim ao regime dos preços regionais o que incrementará o ingresso na região de açúcar proveniente do Sul em face do enorme diferencial de preço.

Como sabe V. Exª, a necessidade de se assegurar a continuidade do subsídio está apoiada, entre outras, nas seguintes razões:

— o intuito de garantir a remuneração estável da mão-de-obra tendo em vista sua participação relativa mais elevada no Nordeste por conta da dificuldade topográfica de mecanização agrícola;

— o fato de que o subsídio à cana não provém do Tesouro Nacional e portanto, não onera o déficit público, mas deriva da contribuição, incluída no preço do açúcar, cobrada do consumidor;

— o reconhecimento de que, sendo o subsídio ao produtor financiado pelo consumidor no mercado interno, se dá justa redistribuição da renda nacional porque a renda **per capita** no Nordeste, hoje, é de 800 dólares, a renda **per capita** em São Paulo é superior a 4.000 dólares, e a renda **per capita** nacional é da ordem de 2.000 dólares.

Certos de contar com o decisivo apoio de V. Exª no sentido de manter a proposta orçamentária nos termos que foi enviada ao Congresso Nacional enviamos as nossas cordiais saudações.

Gustavo Costa de Albuquerque Maranhão, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza absoluta de que a Comissão de Orçamento irá dar uma solução equitativa, justa a este assunto, pois todos sabemos o diferencial de preço, como diz o telex, do Norte para o Sul. Se isto não acontecer, o problema social em Pernambuco e no Nordeste se agravará muito. Sabemos que dependem da cana-de-açúcar mais de 500 mil trabalhadores nas Regiões Norte e Nordeste.

Assim sendo, tenho certeza de que, pela sua sabedoria e, acima de tudo, pelos problemas que nós, deputados e senadores, conhecemos, referentes à economia nordestina, essa Comissão dará uma solução justa. Neste ponto, terá meu irretido apoio.

O segundo assunto, Sr. Presidente, refere-se à Federação das Associações Comerciais do Estado de Pernambuco, que, através do meu Presidente, Sr. Oscar Frederico Raposo Barbosa, encaminhou-me expediente, manifestando a sua justificada apreensão com a situação do Complexo Industrial-Portuário de Suape.

É incontestável a relevância desse complexo para a economia do meu Estado, por representar um pólo indutor de desenvolvimento sócio-econômico e por isso mesmo uma das mais legítimas aspirações da nossa gente.

Não podemos recuar, nem admitir que o referido complexo seja atingido mortalmente pela incompetência dos nossos governantes, pois ele é um patrimônio moral e material do povo pernambucano e como tal, inalienável.

É fundamental que esse projeto seja implementado imediatamente, explorando-se assim as suas potencialidades, agora mais abrangentes, com a perspectiva de instalação da Zona de Processamento de Exportação na mesma área, o que nos convence mais ainda da sua viabilidade econômica.

Em discurso pronunciado desta tribuna, no dia 14 de setembro próximo passado, tive oportunidade de destacar as características das ZPE e os benefícios que elas poderão levar ao Nordeste, em especial, ao meu Estado, destacando-se o crescimento econômico, o equilíbrio da balança de pagamento e a modernização do nosso parque industrial, o que beneficiará diretamente o Complexo de Suape e garantirá mais emprego e melhores condições de vida ao povo pernambucano.

Sempre estivemos manetados pela insuficiência de recursos do Governo do Estado e pelo notório desinteresse do Governo Federal em apoiar esse projeto, apesar dos insistentes apelos dos representantes do Estado de Pernambuco no Congresso Nacional e do clamor público em favor de Suape.

Vivemos um momento muito difícil e estamos conscientes das limitações que nos são impostas, quer por parte do Governo, pela indisponibilidade financeira, quer por parte do empresariado nacional, pela falta de confiança para proceder a vultosos investimentos em um empreendimento sujeito às flutuações políticas e à descontinuidade administrativa que gera tantas incertezas. Mesmo assim, estamos confiantes e esperançosos de merecer um tratamento diferenciado, pois é inadmissível que se tente sepultar um projeto dessa grandiosidade, frustrando as expectativas de toda a comunidade e tornando inócuos os esforços e gastos já despendidos.

Entendemos que medidas devam ser tomadas para retomar esse projeto, garantindo-se a sua propriedade pelo Estado de Pernambuco e aceitando-se a mudança na natureza da direção administrativa do empreendimento, que passaria à iniciativa privada sob o regime de concessão, adaptando-o assim à diretriz que vem sendo dada pelo próprio Governo Federal para diminuir o déficit público.

Na proposta que nos foi encaminhada pela Federação das Associações Comerciais do Estado de Pernambuco é sugerida até mesmo uma concorrência de caráter internacional, aberta indistintamente a grupos nacionais e estrangeiros, onde seriam explicitadas as condições para exploração do complexo, ficando a concessionária obrigada,

contratualmente, a incorporar ao empreendimento, seu direito a ressarcimento indenizatório, ali efetuado.

Sugere ainda a referida Federação a criação de uma "Autoridade Portuária", internacionalmente conhecida e aprovada, de natureza privada, que teria a concessão para administrar o complexo, nos termos do instrumento contratual respectivo, ressalvados os interesses do Estado.

São as alternativas que se apresentam para solucionar o impasse e dar condições de operacionalidade ao complexo já citado.

Impõe-se ainda a desvinculação do Complexo de Suape do Porto de Recife em relação à aplicação da Tabela "N" da Tarifa Portuária a toda mercadoria movimentada nas instalações do complexo pelo absurdo que a idéia contém, pois não se pode estender benefícios à Portobrás, que em nenhum momento efetuou qualquer investimento que justificasse a cobrança dessa tarefa.

Essas medidas arbitrárias e altamente prejudiciais ao Complexo, tornaram-se inviáveis pelo seu alto custo operacional, fazendo com que se torne praticamente impossível a qualquer empresa suportar o ônus de sua operação.

Reivindicamos, pois, a revogação do Decreto-Lei nº 83/66 e a retirada do Complexo de Suape da região geográfica do Porto de Recife, pois só assim viabilizaremos esse complexo e estaremos dando um passo decisivo no sentido de equacionar os problemas econômicos do Estado de Pernambuco e ver concretizado o sonho do povo pernambucano.

Neste sentido, estou apresentando projeto de lei que visa à correção dessa distorção e faz justiça ao Complexo de Suape.

Faço um apelo à sensibilidade do Governo Federal, no sentido de viabilizar economicamente o Complexo Industrial de Suape, analisando cuidadosamente as alternativas apresentadas e dando as mãos ao povo pernambucano para a concretização desse sonho.

É apenas uma questão de bom senso e dependência de uma decisão política, pois é inquestionável a sua viabilidade econômica e a sua importância para a economia de Pernambuco.

Vamos dar um crédito de confiança ao Governo. Estamos certos de que os interesses maiores prevalecerão e, dentro em breve, o Complexo Industrial de Suape tornar-se-á uma realidade que mudará os destinos do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo oferecer à Casa algumas explicações a propósito das palavras aqui proferidas, no início desta sessão, pelo ilustre Senador Mário Maia, da Representação do Acre no Congresso Nacional.

S. Ex.^a, a fim de justificar o pedido de adiamento do projeto que autoriza o Estado do Acre a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), afirmou que tomara aquela iniciativa objetivando obter algumas informações a respeito das obras do Hospital-Geral que está sendo construído em Rio Branco, com

cento e cinquenta leitos, para atender às necessidades da população local. Dizia ainda S. Ex.^a, no seu pronunciamento, que gostaria de saber sobre o andamento da obra, quanto já foi gasto na sua execução, quais os recursos ainda necessários para sua conclusão e para o seu equipamento.

Assim, informei a S. Ex.^a e aos ilustres senadores com assentó nesta Casa que a obra de construção do Hospital-Geral de Rio Branco encontra-se em fase de acabamento. Isso foi possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em virtude não só do primeiro financiamento obtido pelo Governo do Estado do Acre junto à Caixa Econômica Federal, como também da boa vontade da empresa construtora que, esgotados os recursos provenientes desse financiamento, aquiesceu em dar prosseguimento àquelas obras com seus recursos próprios. O financiamento contratado junto à Caixa Econômica Federal previa uma contrapartida de 40% por parte do Governo do Estado do Acre. Todavia, em decorrência das dificuldades financeiras, notoriamente reconhecidas, não foi possível ao Governo do Estado oferecer os recursos concernentes a esses 40% da contrapartida estabelecida no contrato com a Caixa Econômica Federal.

Inicialmente houve uma tentativa junto à Direção do Inamps, por ocasião da implantação do SUDS, para que esse Órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social repassasse os recursos indispensáveis ao financiamento dos 40% da contrapartida devida pelo Estado. Não foi possível, inclusive porque houve a substituição do Dr. Hélio Cordeiro, que dirigia o Inamps com tanta competência e dedicação e que tinha, no primeiro momento, acolhido a reivindicação do Governo do Estado do Acre. Devido à substituição de Hélio Cordeiro à frente do Inamps, não foi possível à atual administração do Inamps repassar os recursos para que o Governo do Estado do Acre pudesse concluir tão importante obra, que vem realmente solucionar um grande problema de assistência médico-hospitalar no meu Estado, de vez que a rede hospitalar existente está totalmente superada, obsoleta e em condições precaríssimas.

A única alternativa que restava ao Governo do Estado do Acre era propor à Caixa Econômica Federal a contratação de um empréstimo complementar, no montante de mais de 700 mil OTN, não só para a conclusão da construção como para a compra, para a aquisição do equipamento destinado ao Hospital-Geral de Rio Branco.

O Senador Mário Maia, na qualidade de médico — e aqui faço justiça a S. Ex.^a, um grande facultativo, homem que já prestou assinalados serviços à população do nosso Estado, sobretudo como cirurgião —, S. Ex.^a, conhece a imponente obra, a sua necessidade, e principalmente conhece as carências financeiras do Estado que ambos representamos nesta Casa.

Resta-me, nesta oportunidade, formular um apelo a S. Ex.^a o Senador Mário Maia e aos demais integrantes desta Casa, para que acedam à aprovação desta proposição, que vem realmente solucionar uma grave pendência e resolver definitivamente a questão do pagamento da obra do Hospital-Geral de Rio Branco.

Disse S. Ex.^a ainda que uma das razões que o levaram a fazer esse questionamento a respeito da aplicação dos recursos na execução da obra

do Hospital-Geral de Rio Branco, se deve também à utilização, por parte de S. Ex.^a o Governador Flaviano Mello, de recursos do Procera transferidos pelo Bndes para o Banco da Amazônia S.A., com a interferência do Mirad, na obtenção de dividendos eleitorais durante a última campanha eleitoral.

Gostaria de esclarecer à Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esses recursos do Procera são provenientes do BNDES, transferidos ao Banco da Amazônia, para financiamento aos parceiros dos projetos de assentamento do MIRAD, em todo o País, principalmente na Região Norte do nosso Brasil. Como não poderia deixar de ocorrer, a seleção dos mutuários para receber esses financiamentos é feita através de um órgão estadual, a Emater. Conseqüentemente, na ocasião da concessão dos financiamentos, quando o Banco da Amazônia desloca para o próprio local de trabalho dos parceiros o seu gerente com o dinheiro em espécie, para financiar diretamente, eliminando, assim, todo o processo burocrático que significava anteriormente; conseqüentemente o Governador participou de vários atos da distribuição desses recursos. O Senador Mário Maia entendeu que, sob o ponto de vista eleitoral, seria um crime e inclusive chegou a apresentar denúncia ao Tribunal Regional Eleitoral contra o Sr. Governador, pela prática desse ato. Todavia, em recente decisão deste Tribunal, o Sr. Governador foi absolvido da denúncia apresentada pelo Senador Mário Maia.

Com referência à distribuição de alimentos, S. Ex.^a, no decorrer do seu pronunciamento, disse que o Governador havia distribuído, no período eleitoral, alimentos que foram encaminhados por alguns países, como Cuba, França etc., e também por alguns Estados da Federação.

Devo dizer que esta afirmação de S. Ex.^a não tem a menor procedência, porque todos os alimentos que foram encaminhados para o Acre, naquele período em que o Estado foi vítima de uma grande inundação, no início do ano, foram distribuídos normalmente às famílias atingidas pela calamidade.

Devo acrescentar ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Estado deu assistência a mais de 40 mil pessoas vítimas das inundações no início do ano, na Capital do meu Estado, despendendo soma vultuosíssima, e não seriam recursos, alimentos ou donativos encaminhados por Cuba ou outro qualquer país, como a França, que iriam solucionar, que iriam minorar o sofrimento dessas famílias, que até há poucos dias ainda estavam localizadas, ainda estavam abrigadas no Parque de Exposição Agropecuária de Rio Branco.

O que ocorreu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a bem da verdade, é que esses alimentos que estavam sendo distribuídos recentemente, e que S. Ex.^a o Senador Mário Maia entendeu, havia um aproveitamento político na distribuição, esses alimentos fazem parte do programa normal da Legião Brasileira de Assistência, que não é de agora. Tanto é verdade que os Partidos de oposição apresentaram denúncia à Polícia Federal e à Justiça Federal contra a distribuição das cestas de alimentos às famílias carentes, não só as de Rio Branco como as do interior do Estado. Posteriormente, a Justiça liberou esses alimentos que estão sendo distribuídos dentro da programação nor-

mal da Legião Brasileira de Assistência. Os alimentos, os donativos enviados para o Estado do Acre, no início deste ano, por ocasião da grande inundação que se abateu sobre a Capital do meu Estado, esses donativos foram distribuídos normalmente no início do ano. E a LBA continua fazendo a sua programação normal de distribuição de alimentos, em que pesem essas denúncias que foram apresentadas à Justiça pelos Partidos de oposição do meu Estado.

Falou S. Ex^a também nos diversos processos a que estava respondendo o Sr. Governador Flaviano Mello por improbidade administrativa. Devo esclarecer à Casa, de outra parte, que de quase todos os processos que foram julgados até agora pela Justiça o Sr. Governador foi absolvido. Até mesmo o **impeachment** que S. Ex^a O Senador Mário Maia apresentou à Assembléia Legislativa contra o Governador Flaviano Mello, foi indeferido pela Casa Legislativa do Estado.

Por fim, Sr. Presidente, devo dizer que a afirmação do Senador Mário Maia de que o Governo do Estado do Acre despendeu a vultosa soma de 300 milhões de cruzados na confecção de placas alusivas a várias obras que estão sendo executadas em meu Estado, também essa afirmação não tem fundamento, porque todas as obras que estão sendo executadas no Estado comumente foram financiadas pela Caixa Econômica ou pelo Sistema Financeiro de Habitação; e o próprio contrato da Caixa Econômica exige que seja colocada a placa na obra, para esclarecimento da população — o que representa a obra, o seu custo e quais os órgãos que estão financiando a obra. Evidentemente, nessas placas consta o nome da Caixa Econômica Federal e do Governador do Estado do Acre.

Isto também faz parte do contrato com a empresa — quem paga é a empresa, e não o Governo do Estado do Acre. Até mesmo a fiscalização das obras, os veículos utilizados, sabem as pessoas que estão envolvidas em fiscalização de obras contratadas com o Poder Público que essas despesas correm por conta da firma, da empresa executora das obras. Então, as placas também foram financiadas, foram custeadas pelas empresas, conforme dispõe o texto da nossa Constituição, que proíbe esse tipo de divulgação, tão logo o Senador Mário Maia ingressou na Justiça com a ação, exigindo que o Governo do Estado do Acre mandasse retirar o seu nome das placas imediatamente o Sr. Governador atendeu, mandou apagar aquela alusão de que a obra era do Governo do Estado do Acre, da Administração do Governador Flaviano Mello.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que o Senador Mário Maia tem o direito de fazer oposição ao Governador Flaviano Mello, ao nosso Partido, o PMDB, ao qual S. Ex^a pertenceu, vindo para esta Casa graças à votação obtida em 1982, pelos votos dos peemedebistas do Estado do Acre. Tanto é verdade que, após S. Ex^a ter trocado de Partido, ou seja, ter-se transferido do PMDB para o PDT, recentemente S. Ex^a concorreu à Prefeitura de Rio Branco, obtendo apenas 1.078 votos, isto é, 1,54% da votação de todo o corpo eleitoral da Capital acreana, ao passo que, ao eleger-se Senador em 1982 pelo PMDB, S. Ex^a obteve, naquela oportunidade, 32 mil votos, prova de que os votos que trouxeram o Senador Mário Maia

para o exercício do seu mandato nesta Casa foram votos do PMDB.

O Senador Mário Maia está descontente com o grande êxito administrativo do Governador Flaviano Mello, que neste momento está levando a cabo realizações que transformaram a Capital do meu Estado num verdadeiro canteiro de obras.

Para salientar, para reforçar esta afirmativa, basta dizer que o Governo do Estado do Acre está construindo, no momento, quatro mil e cem novas unidades habitacionais na Capital e no interior do Estado, superando, assim, em pouco mais de ano e meio de Administração, a quantidade de obras executadas ao longo de vinte e tantos anos da Política de Habitação do Governo federal.

Esta, Sr. Presidente, a realidade dos fatos que gostaria de trazer, nesta oportunidade, ao conhecimento da Casa, para que não parem dúvidas a respeito da honestidade, da competência e do alto espírito público do Governador Flaviano Mello.

Finalizando, Sr. Presidente, peço o apoio de todos os Srs. Senadores, para a aprovação desse projeto, que objetiva conceder ao Governo do Estado do Acre um empréstimo para a conclusão das obras do Hospital-Geral de Rio Branco. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como simpatizante da causa palestina, quero saudar, com muita alegria, a criação do Estado Palestino. Tal decisão, ocorrida em Argel, contou com a aprovação unânime de todos os membros do Conselho Nacional Palestino (órgão diretivo da OLP).

A proclamação do Estado Palestino independente veio acompanhada do reconhecimento da existência do Estado Judeu, deixando claro a boa vontade da direção da OLP em conviver de forma pacífica com o povo judeu, mas sem abrir mão de sua autodeterminação.

Houve uma repercussão favorável e até apoio de setores progressistas em Israel, diferentemente da postura assumida pelo Governo israelense de desconsiderar esta resolução, bem como de buscar formas de convencer a comunidade internacional a rejeitá-la, além de ter aumentado a repressão e o controle, de forma cada vez mais fascista, nas regiões habitadas pelos palestinos em Gaza e na Cisjordânia, como tive a oportunidade de constatar quando lá estive no início deste ano.

Tais atitudes agressivas só confirmam a avaliação de que o Estado de Israel, criado para ser o braço armado da tirania no Oriente Médio, dificultará qualquer proposta ou acordo que implique em estabelecer a paz naquela região. O que, a bem da verdade, não corresponde de forma alguma a um desejo das massas judias. Estas não devem ser confundidas com a cúpula dirigente,

que representa os setores mais retrógrados e belicistas de Israel e dos E.U.A. Esses setores, no fundo, temem a construção de um Estado Palestino, cuja via de desenvolvimento, visando a edificação de uma sociedade digna para todo o povo palestino, só será possível dentro de parâmetros pragmáticos para a realização de um estado consolidado nas premissas do bem do seu povo e do regime que convenientemente adotar.

Fatalmente, esta possibilidade é perigosa para as cúpulas reacionárias, pois influenciará amplos setores da população, em Israel, na perspectiva de transformação de seu país e da convivência fraterna e integrada entre judeus, palestinos e países árabes, fator essencial para estabelecer a verdadeira paz no Oriente Médio.

Quando lá estive pude verificar, afastado a propaganda israelense conduzida pelo seu Governo e pelo Knesset, como se manifesta o seu grande povo em busca da pacífica convivência entre judeus e palestinos.

Assegurado o Estado Judeu pelo próprio reconhecimento da OLP, em seu último congresso, porque não legitimar também o Estado Palestino nas terras militarmente ocupadas por Israel?

Como se recorda, eis que não data de muito a própria comunidade judia no Brasil, através de vários segmentos, externou publicamente sua opinião, emprestando apoio à proposta da convocação de uma Conferência Internacional de Paz, cujas consequências evidenciam o reconhecimento do Estado Palestino dentro das fronteiras internacionais já conhecidas.

Não obstante, a posição do Itamarati diante desse momentoso episódio internacional, em que deveria ter endossado a proclamação de Argel pelo reconhecimento do Estado Palestino, apenas ficou limitada a um frágil comunicado à Imprensa, vaído nos seguintes termos que leio contristado:

“O Governo brasileiro tomou conhecimento da Declaração de Independência do Estado da Palestina e da Resolução Política anunciadas, em Argel, em 15 de novembro último, ao término da reunião do Conselho Nacional Palestino.

De conformidade com seu apoio ao direito do povo palestino à autodeterminação e à independência em Estado próprio, o Governo brasileiro registra, com satisfação, que os referidos documentos reafirmam a adesão palestina aos princípios e propósitos das Nações Unidas, condenam a ameaça do uso da força, a violência e o terrorismo, bem como exaltam a solução dos conflitos internacionais por meios pacíficos.

O Governo brasileiro tem reiterado seu convencimento de que uma paz duradoura e global no Oriente Médio só poderá ser alcançada assegurados os direitos de todos de viverem em paz dentro de fronteiras internacionalmente reconhecidas.

O Governo brasileiro estima, assim, possam os documentos emanados de Argel constituir passo relevante para o encontro de soluções mutuamente satisfatórias para os povos da região, em particular no contexto de uma Conferência Internacional de Paz sobre o Oriente Médio, sob os auspícios das Nações Unidas, com base nas resoluções 242 e 338 do Conselho de Segurança.”

Tal tibiaza contrasta com as ricas tradições da nossa decepção, por decepcionar os amantes da Paz.

No cenário mundial, um número significativo de países já reconheceu o novo Estado Palestino: a maioria dos países árabes, Índia, Iêmen do Norte, Nicarágua e países socialistas, como Cuba e União Soviética (totalizando 54 nações, até agora). O reconhecimento, por um número maior de países, implicará no fortalecimento da luta pela libertação dos povos em todo mundo e, ao mesmo tempo, contribuirá para enfraquecer as bases do despotismo a nível mundial.

Neste sentido, entendo que esta Casa deva exigir que o Governo brasileiro, através do Itamaraty, reconheça imediatamente o Estado Palestino, como é o dever de qualquer país que se diga democrático. Reconhecer o Estado Palestino, é reconhecer o direito desse povo — através de sua legítima direção — construir um futuro digno e justo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 28, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1988, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a constituição de comissão especial mista, composta por 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborar os projetos de lei complementar e os projetos de lei ordinária expressamente previstos na Constituição.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1988 (nº 400/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o § 8º do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E O SENADO FEDERAL PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO ITAMARATY, NO RIO DE JANEIRO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, o Ministério das Relações Exteriores, com sede em Brasília, DF, CGC nº 00.394.536/0001-39, doravante denominado Ministério, neste ato representado pelo Ministro Carlos Moreira Garcia, Chefe do Departamento de Administração, com identidade nº MRE

2131 e CIC nº 043.779.747-34, com base nos artigos 134 e 196 do RISE, baixado pela Portaria nº 580, de 13-05-87, e o Senado Federal, com sede em Brasília, DF, CGC nº 00530279/0002-04, doravante denominado Senado, neste ato representado pelo Doutor José Passos Porto, Diretor-Geral do Senado Federal, com identidade nº 024.737-SSP/SE, e CIC nº 000.018.211-72, com base no Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/1972) firmam o presente Convênio, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cessão temporária do primeiro pavimento do edifício anexo ao Palácio Itamaraty, no Rio de Janeiro, e da área reservada na garagem do imóvel, para utilização, pelo Senado, como sede de sua representação naquela cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações

Enquanto as dependências descritas na cláusula anterior estiverem sendo utilizadas pelo Senado, caberá a este:

- encarregar-se dos serviços de limpeza e conservação das áreas colocadas à sua disposição;
- respeitar, no caso de execução de obras e reformas porventura necessárias nas dependências que passam a ocupar, as normas e os padrões técnicos de preservação do patrimônio e de segurança normalmente adotados nos próprios da União administrados pelo Ministério;
- instruir seus servidores em exercício nas dependências cedidas a obedecerem as normas de acesso ao Palácio Itamaraty que sejam adotadas pela Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério no Rio de Janeiro, bem como a seguir a orientação daquele órgão em matéria de segurança de instalações, racionalização de despesas comuns e outras conexas; e
- custear despesas de manutenção, conservação e reparo dos elevadores e outros equipamentos que servem o edifício em questão, bem como as despesas com serviços telefônicos e com o fornecimento de eletricidade, água e gás ao pavimento ocupado pelo Senado.

Parágrafo Primeiro. Até que sejam instalados os medidores do fornecimento de luz, água e gás às dependências mencionadas, instalação essa que depende da conclusão das obras de reforma e restauração do Palácio Itamaraty empreendidas pelo Ministério, continuará este provisoriamente responsável pelo pagamento dos fornecimentos de eletricidade, água e gás às dependências ocupadas pelo Senado.

Parágrafo Segundo. As obras e reformas necessárias, inclusive dos elevadores, constarão de programas e/ou projetos elaborados pelo Senado e aprovados pelo Chefe do Departamento de Administração do Ministério.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas com os recursos orçamentários constantes do Programa de Trabalho 0101 001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0112/2, estando devidamente empenhadas através das notas nºs 00123/6 de 15-1-88 e 00115/5 de 14-1-88.

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O presente Convênio vigorará por prazo de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e terá eficácia após a respectiva publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA Das Alterações e Prorrogações

O presente Convênio poderá ser alterado e prorrogado por meio de Termos Aditivos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou mediante comunicação escrita, a ser formalizada no mês de junho e com antecedência mínima de 6 (seis) meses, de uma das Partes à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir questões resultantes da aplicação deste Convênio, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e acordadas, lavra-se o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas Partes convenientes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 24 de novembro de 1988.

Pelo Ministério: **Carlos Moreira Garcia**

Pelo Senado: **José Passos Porto**

Testemunhas: ILEGÍVEL

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — SINDILEGIS

EDITAL

O Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no art. 8º, alínea "b", do Estatuto da Entidade, convoca todos os associados da Entidade para participarem de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal, no dia 1º de dezembro de 1988, às 14h, em primeira convocação, e, em segunda convocação, meia hora após, para discutir e votar a Pauta de Reivindicações que será negociada com a administração da Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Órgãos Supervisionados.

Brasília, 25 de novembro de 1988. — **Françisco das Chagas Monteiro**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 120

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.417,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à aquisição de veículos e lanchas para o Sistema Penitenciário, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 1988. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a elevar em Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 259.977.013,83 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, treze cruzados e oitenta e três centavos), destinada a regularizar operação de recursos contratada junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A e renovação de 100% (cem por cento) das parcelas de principal e encargos vencidas e vincendas, apuradas até 31 de dezembro de 1987, junto àquela instituição financeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 1988. — **Senador Humberto Lucena** Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Administrativo JOSECLER GOMES MOREIRA Diretor Industrial LINDOMAR PEREIRA DA SILVA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cz\$ 2.600,00 Exemplar Avulso Cz\$ 16,00 Tiragem: 2.200-exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras relacionadas a projetos habitacionais, melhorias urbanas, infra-estrutura e um terminal rodoviário, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Senado Federal, 28 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de projetos relativos à elaboração de cadastro, pavimentação viária, proteção e contenção de encostas, construção de uma praça e urbanização, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Senado Federal, 28 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 68ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 256/88 (nº 492/88, na origem), referente a escolha do Sr. Regis Novaes de Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia.

— Nº 257/88 (nº 493/88, na origem), referente a escolha do Sr. Ivan Oliveira Cannabrava, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

— Nº 258/88 (nº 496/88, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 28 a 30 de novembro, e dia 3 de dezembro do corrente ano.

1.2.2 — Avisos do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 849/88, encaminhando os esclarecimentos do Ministério do Interior sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 96/88, de autoria do Senador Mendes Canale.

— Nº 851/88, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Minas e Energia sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 54/88 de autoria do Senador Jamil Haddad.

1.2.3 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 4/88-DF, encaminhando à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 3/88, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

— Nº 5/88-DF, encaminhando à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 4/88, que aprova pauta de

valores imobiliários para o Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimentos das Mensagens nºs 259 a 262/88 (nºs 497 a 500/88, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Central, Irecê, Jequié (BA) e o Governo do Estado do Paraná possam contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S-15/88, do Governador do Distrito Federal, solicitando alteração da destinação de crédito contido na Mensagem nº 252/88.

— Recebimento de anteprojeto de lei, da Deputada Márcia Kubitschek, que cria em caráter permanente, no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, o batalhão escolar; estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 98/88, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Restauroação da credibilidade do Governo. Tentativa de transferência do controle do trecho ferroviário de Brumado-BA a Monte Azul-MG, para a Superintendência Regional de Belo Horizonte.

SENADOR MAURO BORGES — Contribuição da agricultura ao Produto Interno Bruto (PIB). Redução dos recursos orçamentários para a pesquisa agropecuária.

SENADOR NEY MARANHÃO — Localização e definição da jurisdição dos Tribunais Regionais Federais.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 204/88, do Senador João Lobo, solicitando autorização para integrar a comitiva do Presidente da República que visitará a Argentina.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 201, de 1988, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a constituição de comissão especial mista, composta por 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborar os projetos de lei complementar e os projetos de lei ordinária expressamente previstos na Constituição. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1988 (nº 400/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o § 8º do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 204/88, lido no Expediente. **Aprovado,** após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Exclução de dedução do Imposto de Renda de doações às casas asilos que cuidam dos idosos.

SENADOR ÁUREO MELLO — Paralisação e privatização da Companhia Siderúrgica da Amazônia (Siderama).

1.3.3. — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nº 10 e 11, de 1988.

3 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Cronograma.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 68ª Sessão, em 28 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Alvaro Pacheco — Afonso Sanchô — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Guilherme Palmeira — Rubens Vilar

— Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Carnargo — José Riça — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM
Nº 256, de 1988
(Nº 492/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Regis Novaes de Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Ministro Regis Novaes de Oliveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores. Brasília, 25 de novembro de 1988.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Ministro Regis Novaes de Oliveira.
Rio de Janeiro/RJ, 23 de maio de 1937.
Filho de Emmeré Dantas de Oliveira e Giselda Novaes de Oliveira.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, UDF.
Terceiro Secretário, 7 de dezembro de 1961.
Segundo Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966.
Primeiro Secretário, merecimento, 5 de maio de 1972.
Conselheiro, antiguidade, 2 de março de 1979.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1984.
Assistente do Chefe da Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais, 1963.
Assistente do Secretário-Geral, 1963.
Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1971/74.
Assistente do Chefe da Divisão de Organismos Internacionais Especializados, 1974.
Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1984/85.
Coordenador de Atos Internacionais, 1985.
Washington, OEA, Terceiro Secretário, 1964/66.
Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1966.
La Paz, Terceiro Secretário, 1966/67.
La Paz, Segundo Secretário, 1967/68.
La Paz, Encarregado de Negócios, 1966/67.
Atenas, Segundo Secretário, 1969/70.
Roma, Primeiro Secretário, 1975/78.
Tripoli, Encarregado de Negócios, 1978/79.
Tripoli, Primeiro Secretário, 1978/79.
Tripoli, Conselheiro, 1979/81.
Genebra, Cônsul, 1981/83.

Assunção, Ministro-Conselheiro, 1985/88.

À disposição do Cerimonial durante a visita do Presidente dos EUA, 1962.

Comissão Organizadora da VII Conferência Regional da FAO, Rio de Janeiro, 1962 (membro).

Grupo Preparatório da Conferência de Plenipotenciários sobre Relações Consulares, 1963 (membro).

I CIE, Washington, 1964 (membro).

IX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, Washington, 1964 (membro).

II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

X Reunião de Consultas dos Ministros das Relações Exteriores, Santo Domingo, 1965 (membro da Comissão Especial).

LI e LIII Sessões do ECOSOC, Genebra, 1971 e 1972 (membro).

II Sessão do Comitê de Recursos Naturais, ECOSOC, Nairobi, 1972 (membro).

Reunião de Peritos Não-Alinhados sobre Recursos Naturais, Santiago, 1973 (observador).

Comissão Mista Brasil-Espanha, Brasília, 1974 (membro).

Conferência sobre Direito Internacional Humanitário, Genebra, 1975 (membro).

V Reunião do Conselho de Administração do UNEP, Nairobi, 1977 (membro).

Ordem de Rio Branco, Cavaleiro, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Condor dos Andes, Oficial, Bolívia.

Ordem do Sol, Cavaleiro, Peru.

Ordem da Estrela, Cavaleiro, Iugoslávia.

O Ministro Regis Novaes de Oliveira encontra-se presentemente lotado na Embaixada do Brasil em Assunção. Desde 1º de junho de 1988, contudo, encontra-se em Missão Transitória na Embaixada do Brasil em Trípoli, exercendo a Encarregatura de Negócios do Brasil junto ao Governo de Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1988. — **Sergio Barbosa Serra**,

Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM
Nº 257, de 1988
(Nº 493/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe, nos termos do artigo 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de novembro de 1988. — **José Sarnéy**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava.
Araguari/MG, 23 de maio de 1941.
Filho de Elpídio Vianna Cannabrava e Yonne de Oliveira Cannabrava.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

V Curso de Altos Estudos, CAE.

Terceiro Secretário, 5 de fevereiro de 1965.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 26 de setembro de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966.

Auxiliar do Chefe do Departamento das Américas, 1974.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional — I, 1975/1976.

Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1976/1978.

Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1978/1979.

Bonn, Segundo Secretário, 1968/1970.

Assunção, Segundo Secretário, 1970/1973.

Assunção, Primeiro Secretário, 1973.

Washington, Conselheiro, 1979/1983.

Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1983/1988.

II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

I Reunião Internacional sobre Problemas de Agricultura nos Trópicos Úmidos da América Latina, Lima, 1966 (membro).

III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (membro).

Reunião Regional para a África, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Adis-Abeba, 1976 (observador).

Reunião Regional para Ásia Ocidental, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Bagdá, 1976 (observador).

Chefe da Parte Técnica da Reunião da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Guatemala, 1977.

Reunião do Comitê Científico sobre a Pesquisa Antártica (SCAR), Chamonix, França, 1978 (observador).

Reunião sobre a Antártica, Punta Arenas, Chile, 1977 (observador).

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Equador.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Alemanha.

O Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava, já designado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Tóquio.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1988. — **Sergio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM
Nº 258, de 1988
(Nº 496/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Com referência à Mensagem nº 431, de 6 de outubro de 1988, tenho a honra de informar a Vossas Excelências de que o período de meu afastamento para efetuar visita oficial à Argentina será de 28 a 30 de novembro corrente.

Informo, outrossim, que, a convite do Presidente Alan Garcia, deverei efetuar no próximo dia 3 de dezembro visita de trabalho ao Peru para participar das solenidades de inauguração da usina hidrelétrica de Charcanj V. Com 135mw de capacidade instalada, a usina de Charcanj V garantirá o suprimento de energia ao sudoeste do Peru (Arequipa, Tacna e Moquegna). Foi executada pela Construtora Norberto Odebrecht, com financiamento brasileiro da ordem de US\$ 140 milhões. Trata-se da obra de maior ressonância já realizada no Peru por empresa brasileira.

Brasília, 25 de novembro de 1988. — **José Sarney.**

AVISOS DO MINISTRO-CHEFE
DO GABINETE CIVIL
DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

Nº 849/88, de 25 do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério do Interior sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 96, de 1988, de autoria do Senador Mendes Canale, formulado com o objetivo de obter informações sobre o Projeto do Pantanal que vem sendo implementado pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 851/88, de 25 do corrente, encaminhando os esclarecimentos do Ministério das Minas e Energia sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 54, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, formulado com o objetivo de obter informações sobre contratos firmados entre a Petrobrás e a Texaco do Brasil S/A, na exploração do solo brasileiro, e em especial na ilha de Marajó, Estado do Pará.

MENSAGENS DO GOVERNADOR
DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 4, de 1988-DF
(Nº 3/88-GAB, na origem)

Brasília, 24 de novembro de 1988

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e tendo em vista o disposto na Resolução nº 157/88, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC), e dá outras providências.

A nova Carta Magna estabelece, em seu art. 156, III, a competência dos municípios para instituir o referido tributo, enquanto que, no art. 147, *in fine*, atribui ao Distrito Federal os impostos municipais.

Por sua vez, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 34, § 6º, ficou excluída até 31 de dezembro de 1989, em relação ao imposto de que se trata, a aplicação do princípio da anualidade, podendo o tributo ser cobrado trinta dias após a publicação da lei que o houver instituído.

Assim, é de suma importância que Vossa Excelência dê prioridade ao exame deste projeto, de forma a permitir a imediata obtenção de receitas imprescindíveis ao equilíbrio financeiro do Distrito Federal.

O projeto incorpora os requisitos essenciais da reserva legal, tais como a definição dos contribuintes, da hipótese de incidência e do fato gerador, da base de cálculo e da alíquota.

O art. 1º institui o imposto no Distrito Federal, com base na discriminação de rendas de que trata o art. 156, III, da Constituição.

O art. 2º dispõe sobre a incidência do imposto, recaindo esta na operação de venda a varejo, assim entendida aquela efetuada diretamente a consumidor, independente da quantidade e forma de acondicionamento.

O art. 3º, segundo o disposto no inciso III do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, exclui o óleo diesel da incidência do imposto.

O art. 4º estabelece a base de cálculo como sendo o preço da venda a varejo fixado pela autoridade competente ou, na sua falta, o praticado pelo estabelecimento.

O art. 5º fixa a alíquota em 3%. O inciso I do § 4º do art. 156 da Constituição elegeu a lei complementar para definir a alíquota máxima do imposto, mas o § 7º do art. 34 do Ato das Disposições Transitórias determinou que, enquanto não existir tal lei, a alíquota não excederá a 3%, parâmetro este proposto no anteprojeto.

O art. 6º define o contribuinte do imposto.

Os demais dispositivos (art. 7º ao 11) tratam das normas gerais do imposto, como definição de estabelecimento e forma de lançamento, e das obrigações acessórias, como documentário fiscal.

O art. 12 fixa as penalidades a que se sujeitam os contribuintes, nos casos de atraso no recolhimento ou sonegação do tributo. No intuito de simplificar, o projeto incorpora os tópicos relativos a infrações, multas, correção monetária, fiscalização, juros de mora e processo fiscal administrativo já constantes do Código Tributário do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

O art. 13 determina o momento em que a lei começará a produzir efeitos, enquanto que o 14 estabelece a data de entrada em vigor e o 15 revoga as disposições em contrário.

A preço de outubro de 1988, o novo tributo gerará uma receita estimada em 250 milhões de cruzados mensais.

São estas as justificativas desta proposição, que entendo de alto interesse para o Distrito Federal, por tratar-se de tributo novo, que gravará uma fonte de alto poder contributivo de caráter constante, que é a venda de combustíveis líquidos e gasosos.

Confiante na atenção que Vossa Excelência dará a esta mensagem, aproveito para expressar-lhe meus protestos de elevada consideração. — **Joaquim Domingos Roriz**, governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 3 DE 1988

Institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É instituído no Distrito Federal o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos de que trata o inciso III do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) incide sobre a venda destes produtos a varejo, efetuada por qualquer estabelecimento.

Parágrafo único. Entende-se por venda a varejo a efetuada diretamente ao consumidor, independentemente da quantidade e forma de acondicionamento dos produtos vendidos.

Art. 3º O imposto não incide sobre a venda de óleo diesel.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o preço de venda a varejo dos produtos referidos no art. 2º, fixado pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

§ 1º Na falta do preço referido neste artigo, a base de cálculo será o preço praticado pelo estabelecimento.

§ 2º A base de cálculo de que trata o parágrafo 1º não poderá ser inferior ao preço de venda no varejo.

Art. 5º A alíquota do imposto é de 3%.

Art. 6º Contribuinte do imposto é aquele que realiza a venda a varejo.

Art. 7º Cada um dos estabelecimentos permanentes ou temporários do contribuinte, inclusive os veículos utilizados no comércio ambulante, será considerado autonomamente para efeito de cumprimento das obrigações tributárias relativas ao imposto.

Art. 8º O Poder Executivo, mediante acordo celebrado com as partes envolvidas, visando à antecipação do recolhimento, poderá dispensar o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias, simplificar os procedimentos administrativos de fiscalização e arrecadação e conceder desconto pela antecipação do imposto.

Art. 9º O imposto, lançado por homologação, será calculado pela aplicação da alíquota sobre o valor da base de cálculo e pago na forma e prazo previstos em regulamento.

Art. 10. O contribuinte definido nesta lei fica obrigado a:

I — inscrever seus estabelecimentos no cadastro fiscal;

II — emitir e escriturar livros fiscais.

Parágrafo único. As empresas tipográficas são obrigadas a manter livro próprio, a ser aprovado em regulamento, para registro dos documentos fiscais que imprimirem.

Art. 11. O regulamento disporá sobre os livros de controle fiscal e o modelo, confecção, prazo de validade, forma de emissão e escritu-

ração de nota fiscal ou outro documento a ser utilizado no controle das vendas a varejo dos produtos de que trata o art. 2º.

Art. 12. Na administração do imposto, aplicar-se-ão, no que couber, as normas contidas no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Distrito Federal), especialmente o disposto nos artigos de números 186 a 202 e 214.

Art. 13. O imposto instituído por esta lei alcançará os fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1988.

MENSAGEM

Nº 5, de 1988-DF

(Nº 4/88-GAB, na origem)

Brasília, 24 de novembro de 1988
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Nos termos do § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, visando à aprovação da pauta de valores imobiliários, para o lançamento do IPTU de 1989; à conversão, em Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), do valor do tributo a pagar; autorizar o governador do Distrito Federal a conceder descontos pelo pagamento antecipado de alguns tributos; finalmente, à redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre imóveis exclusivamente residenciais, situados nas cidades satélites.

Como é notório, os valores venais dos imóveis do Distrito Federal, constantes dos cadastros fiscais, estavam muito defasados em relação ao efetivo preço de mercado, pois, durante vários exercícios, tais valores eram tão-somente corrigidos monetariamente.

A partir deste exercício, com a expedição da Lei nº 7.641, de 17 de dezembro de 1987, foi iniciada a correção desta anomalia, com a expedição de pauta de valores elaborada dentro de critérios técnicos e científicos, conforme recomenda a NB-502/77, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Assim, para o exercício de 1989, os valores serão fixados na forma do anexo a que se refere o art. 1º do projeto, levando em consideração o preço do mercado imobiliário e demais critérios técnicos aplicáveis.

Por outro lado, segundo jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o disposto no art. 97, II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a majoração do tributo (ou de sua base de cálculo) somente poderá ser feita através de lei.

Seguindo o exemplo do Governo Federal (Decreto-Lei nº 2.444, de 29 de junho de 1988), propõe-se, através deste projeto (art. 2º a 4º), a conversão do montante dos tributos devidos ao Dis-

trito Federal em Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), para proteger o seu valor da nociva ação inflacionária, uma vez que a atual sistemática tem causado consideráveis perdas de receitas, com repercussões comprometedoras até nas despesas de custeio.

O art. 5º do projeto corrige imperfeições da legislação vigente, relativamente aos imóveis residenciais edificados e com carta de "habite-se".

Para resguardar o interesse social das classes menos favorecidas e incentivar a política de habitação social, o projeto de lei faculta ao governador, no art. 6º, autorizar o lançamento do IPTU incidente sobre os imóveis exclusivamente residenciais das cidades satélites com alíquota reduzida até a um décimo.

Objetivando a antecipação de receitas tributárias, o projeto de lei faculta ainda ao governador conceder descontos, para pagamento dos tributos enumerados no art. 7º antes do vencimento do prazo fixado na legislação.

O art. 8º autoriza o governador a baixar os atos necessários ao cumprimento da lei, se aprovada, enquanto que o art. 9º fixa o prazo de sua entrada em vigor e o 10 revoga as disposições em contrário.

Assim, é de suma importância que Vossa Excelência dê prioridade máxima ao exame deste projeto, para possibilitar o lançamento dos tributos em 1989 dentro da nova sistemática, de forma a antecipar a obtenção de receitas imprescindíveis ao equilíbrio do orçamento do Distrito Federal.

Confiante na atenção que Vossa Excelência dará a esta mensagem, aproveito o ensejo para expressar-lhe meus protestos de elevada consideração. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

(*) PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº 4, DE 1988

Aprova pauta de valores imobiliários para o Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU do exercício de 1989, fica aprovada a pauta de valores venais dos terrenos e edificações do Distrito Federal, na forma do anexo a esta lei.

Art. 2º O montante dos tributos devidos ao Distrito Federal, cujos fatos geradores ocorram a partir de 1º de janeiro de 1989, qualquer que seja a modalidade do lançamento, será convertido em Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), conforme o disposto nesta lei.

§ 1º Na apuração do montante devido, serão desprezados os centavos e os algarismos subsequentes à segunda casa decimal do resultado da conversão em OTN.

§ 2º No caso de tributo lançado de ofício ou com base em declaração do sujeito passivo ou de terceiro, o montante apurado será convertido em OTN mediante a divisão de seu valor pelo valor da OTN vigente no mês do lançamento.

§ 3º Tratando-se de lançamento por homologação, o sujeito passivo obrigado ao pagamento antecipado converterá o montante deste, nos termos do § 2º, somente quando não tiver efetuado o recolhimento do imposto no prazo fixado pela legislação.

§ 4º Salvo o disposto no § 3º deste artigo, os tributos poderão ser recolhidos até o dia do seu vencimento pelo valor efetivamente lançado em moeda corrente.

§ 5º Entende-se por dia do vencimento aquele fixado pela legislação para pagamento integral do tributo.

Art. 3º O valor do tributo a pagar, após o vencimento, será determinado pela multiplicação do resultado da conversão em OTN do mês do lançamento pelo valor da OTN do mês do pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de opção pelo pagamento parcelado do tributo, as parcelas deverão ser convertidas em OTN do mês do lançamento, e o resultado da conversão de cada uma delas multiplicado pelo valor da OTN vigente no mês do pagamento.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta lei aos créditos tributários consolidados, assim entendidos aqueles atualizados monetariamente, acrescidos dos encargos legais.

Art. 5º Ficam acrescentados ao artigo 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1986, os seguintes parágrafos:

“§ 1º A alíquota referida no inciso IV deste artigo será igualmente aplicada a imóvel exclusivamente residencial adjacente ao edificado e com “habite-se”, desde que pertença ao proprietário deste, tenha cerca comum com ele, urbanização, pequenas obras de arformoseamento, eventual arborização, e seja aproveitado como área de lazer.

§ 2º Se houver mais de um imóvel adjacente, nos termos do § 1º deste artigo, aplicar-se-á a alíquota nele referida tão-somente ao imóvel de maior valor venal.

§ 3º A aplicação do disposto no parágrafo 1º não implicará em membramento dos imóveis e nem produzirá outros efeitos jurídicos, senão aqueles ali especificamente previstos.”

Art. 6º O Governador do Distrito Federal, considerando relevante interesse social, poderá determinar o lançamento do IPTU relativo a imóveis situados nas cidades-satélites, edificados ou não, e especialmente aqueles que atendam à política nacional de habitação, com aplicação da alíquota reduzida a até um décimo, tendo em vista:

I — a capacidade contributiva dos seus proprietários ou dos seus ocupantes;

II — a área das edificações neles existentes; e

III — as condições de urbanização e dos serviços públicos existentes onde se situarem;

IV — as condições peculiares desfavoráveis de determinados locais, zonas e regiões onde se situarem.

Art. 7º O Governador do Distrito Federal poderá conceder descontos para o pagamento antecipado dos seguintes tributos:

I — Imposto Predial e Territorial Urbano;

II — Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

III — Imposto Sobre Serviços cobrado de profissionais autônomos; e

(*) O anexo a que se refere o art. 1º do projeto, será publicado em Suplemento à presente edição.

IV — Taxa de Limpeza Pública.

Art. 8º Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de novembro de 1988. —
(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu as mensagens nº 259 a 262, de 1988 (nº 497 a 500/88, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item VII, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Central, Irecê, Jequié (BA) e o Governo do Estado do Paraná possam contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, em 21 de novembro corrente, a Mensagem nº 252, de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Distrito Federal contratasse operação de crédito destinada à aquisição de helicóptero devidamente equipado.

Posteriormente o Senhor Governador, através do Ofício S/15, de 1988, solicitou fosse alterada a destinação do crédito, uma vez que o Governo do Distrito Federal, por recursos próprios, já adquirira o citado aparelho.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação do documento necessário.

Tendo a Presidência recebido o referido documento, incluirá a proposição na Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu, da Deputada Federal Márcia Kubitschek, anteprojeto de lei que "cria, em caráter permanente, no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, o Batalhão Escolar; estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências".

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto recebido.

ANTEPROJETO DE LEI

Nº, de 1988
D/L Distrito Federal

Cria, em caráter permanente, no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, o Batalhão Escolar; estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 157, de 1988, da Casa,

nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, decreta:

Art. 1º Fica criado, em caráter permanente no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, um Batalhão destinado, exclusivamente, a dar segurança e proteção aos menores estudantes do Distrito Federal, principalmente das escolas públicas localizadas nas cidades satélites e locais onde é maior o índice de violência.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, providenciará para que todas as escolas públicas do Distrito Federal sejam dotadas de acomodações adequadas para a presença permanente de pelo menos dois PM em cada escola, dispondo, inclusive, de comunicação telefônica e via rádio.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal, no prazo de 60 dias da vigência desta lei, baixará decreto regulamentando o **modus operandi** do Batalhão Escolar ora criado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A morte estúpida e injustificada hoje pela manhã, da jovem Dilsa Lourenço Lopes, de apenas 14 anos, do Centro Educacional nº 4, no Setor Leste — Gama, assassinada, por equívoco, por outro jovem que pretendia matar seu colega de classe, é mais do que simples argumento para se propor a criação do Batalhão Escolar, como já existe e São Paulo, com grande eficiência, a fim de dar proteção e segurança aos menores estudantes do Distrito Federal.

É uma imposição reclamada por toda a sociedade de Brasília, e principalmente pelos pais de alunos que, diariamente, quando seus filhos se despedem para irem à escola, ficam com os corações angustiados como se eles estivessem partindo para a guerra.

Infelizmente, hoje, as escolas principalmente as escolas públicas, não são apenas o lugar de aprendizagem e de formação para os menores.

Transformaram-se em foco de violências, ameaças, venda de drogas, com menores da própria escola portando armas, e marginais ameaçando a integridade física de alunos e professores, enquanto os pais dos alunos ficam ante o dilema de mandarem os filhos às escolas, apesar dos riscos ou deixá-los em casa, em segurança mas analfabetos.

O caso da jovem Dilsa, que foi à escola para estudar e não morrer, não foi o primeiro e nem o segundo e não será o último se não forem adotadas providências urgentes e eficazes para resguardar a segurança das nossas crianças.

Senhores Senadores. A criação por lei, do Batalhão Escolar, em caráter permanente, evitando assim a sua desativação por qualquer motivo, é um dever não só do Governo, como de nós todos políticos para com aqueles que nos elegeram para lutar por eles neste Congresso.

Não podemos deixar que mãos assassinas continuem impunemente a cortar as esperanças dessas vidas que ainda estão em pleno desabrochar.

Brasília/DF, 25 de novembro de 1988. — Deputada Federal **Márcia Kubitschek**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, de 1988

Dá nova redação ao art. 146 da nº Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 146. A cada 3 (três) anos de serviço público efetivo será atribuída ao funcionário gratificação de 3% (três por cento) do respectivo vencimento, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único. Esta gratificação é extensiva aos funcionários aposentados, observado o tempo de serviço efetivamente prestado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A medida preconizada através do presente projeto de lei atende à uniformidade de tratamento entre iguais, hoje inobservada, malgrado o registro de pagamentos dessa natureza em alguns estados brasileiros e em muitos órgãos da própria Administração Federal.

Por outro lado, não haverá elevação do **quantum** a ser despendido, já que se estabelece apenas frequência mais consentânea com o estímulo, haja vista que a incidência — apenas sobre os vencimentos, e não sobre a remuneração — permanece na proporção de 1% (um por cento) para cada ano de serviço.

Finalmente, o pagamento de adicionais por tempo de serviço a cada três anos de efetivo exercício, ainda que calculados apenas sobre os vencimentos, terá o condão de transmitir ao funcionário o sentido progressivo da retribuição pecuniária, por mais mínimo que seja esse progresso, pois as atualizações monetárias aplicáveis a vencimentos e salários não se podem registrar à conta de aumentos salariais.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1988.
— **Francisco Rollemberg**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28-10-52

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 146. Ao funcionário que completar vinte anos de serviço público efetivo será atribuída uma gratificação igual a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento...(Vetado)...a qual será elevada a 25% (vinte e cinco por cento) quando

o tempo de serviço do funcionário for de vinte e cinco anos completos.

Parágrafo único. Esta gratificação é extensiva aos funcionários que já se achem aposentados, e tenham completado o respectivo tempo de serviço na atividade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos o país dos grandes contrastes: enquanto oitava economia do mundo ocidental, obtemos um dos maiores índices de mortalidade infantil e de analfabetismo. Se por um lado somos um país de dimensões continentais, com mais de oito milhões de km², por outro lado não encontramos ainda a solução para a distribuição de terras e para os conflitos no campo e não conseguimos fugir do déficit habitacional que a cada ano se torna mais grave.

Multiplicam-se as siglas, emergem novos projetos, mas os nossos problemas sociais se tornam cada vez mais sérios, desafiando os governos e aviltando cada vez mais o nível de vida da massa sofrida gente.

O Governo federal gasta, anualmente, cerca de US\$ 80 bilhões com os programas sociais, mas os índices permanecem inalterados e 40 milhões de brasileiros continuam vivendo na mais absoluta miséria.

O Estado brasileiro, todos nós sabemos, está hipertrofiado em relação à Nação, em decorrência do excessivo crescimento da máquina governamental.

Existe uma perda considerável de recursos no financiamento do gigantismo do Estado, que fica patente na proliferação de órgãos ou entidades jurídicas com fins sociais repetitivos, de elevados custos operacionais e de discutível utilidade para a nação, beneficiando, assim, muito mais a máquina burocrática do Estado do que aqueles que deveriam ser os únicos beneficiários dos programas sociais: os segmentos mais carentes da população.

Ao longo do século, os Ministérios passaram de 8 para 27, dois terços dos quais criados de 1946 até hoje e metade nos últimos 20 anos.

A administração indireta ultrapassa meio milhão de entidades, formando um complexo de proporção quase inadmissível, gerando distorções e desvios, com o decorrente aumento das despesas do Estado no custeio operacional.

Esse desperdício verificado entre a alocação dos recursos e a sua aplicação passou a exigir, do Governo, níveis elevados de endividamento, e, da população, uma tributação, crescente e asfixiante. Aumenta-se a tributação, criam-se novos tributos, mas as estatísticas mantêm-se inalteradas e os problemas sem qualquer solução.

Tivemos nos últimos dois anos safras excelentes que superaram todos os recordes anteriores, mas esse desempenho da nossa agricultura não foi passado para o custo de vida ou para a mesa dos brasileiros que continuam comendo mal e pagando preços extorsivos.

Não existe um planejamento adequado que procure compatibilizar o crescimento da safra agrícola com o sistema de transporte e de armazenagem, e anualmente, perde-se uma grande quantidade de alimentos, que é estocada a céu aberto e pode ser escoada ou armazenada, simplesmente porque o sistema viário está falido e não existem armazéns para guardar a safra nova.

Não podemos nos dar ao luxo de praticar uma política de desperdício num país estigmatizado pela fome e pela miséria.

É preciso que se emagreça a máquina estatal, com corte drástico dos gastos supérfluos para que os recursos cheguem, em maior volume, aos seus beneficiários finais e assim seja iniciado o processo de libertação do nosso povo das garras da miséria.

Não precisamos de novas siglas, de novos ministérios, de mais burocracia. Precisamos, sim, de mais seriedade na administração da coisa pública e de maior consciência do momento que estamos vivendo que está a exigir de todos nós mais desprendimento e mais responsabilidade.

O indivíduo deve ser a razão fundamental do Estado e precisa ser o centro que justifique a luta pertinaz para uma vida mais justa e mais digna.

O Governo Federal está se distanciando cada vez mais do cidadão e por isso mesmo fragiliza-se aos olhos dos brasileiros.

Temos consciência de que governar é administrar a escassez. Precisamos quebrar a resistência da miséria.

Predomina um sentimento de desperdício de recursos públicos no custeio do aparelho governamental e é inadmissível que isso continue acontecendo impunemente.

As iniciativas dos sistemas produtivos do País transitam obrigatoriamente por órgãos da estrutura estatal, percorrendo uma trajetória complexa e difícil, que sempre frustra qualquer ânimo e vontade de se produzirem bens e serviços necessários ao bem-estar individual e coletivo.

É a burocracia pulverizando responsabilidades, causando embaraços e desservindo à nossa população.

É necessário que se exija maior responsabilidade daqueles que administram os recursos públicos para que esses recursos possam se reverter em benefício daqueles que, com suor e sangue, contribuem para a riqueza deste País, mas que esperam do Governo uma atuação que corresponda ao seu sacrifício.

Na Educação, através da Lei Calmon, passamos de uma dotação de 4% para uma dotação de 13% do Orçamento Global da União, mas, na prática, não sentimos esse acréscimo, pois os problemas nessa área continuam e temos hoje um dos sistemas educacionais mais deficientes em todo o mundo.

A carga tributária federal equivale a 8,15% do PIB e mesmo assim não conseguimos atingir as metas sociais propostas anualmente e temos hoje 3 milhões de crianças nas ruas, abandonadas à própria sorte.

Os caminhos precisam ser encurtados e desobstruídos para que os programas sociais possam atingir suas finalidades e possam realmente minorar os sofrimentos da população de baixa renda.

Precisamos sair da retórica para a prática, pois os discursos para nada servem senão para criar expectativas e transformá-las posteriormente em terríveis frustrações.

Existe em todos os brasileiros um sentimento de desconfiança em relação ao Governo, pois não conseguimos ver os nossos impostos transformados em benefícios, mas sim alimentando cada vez mais a ganância da máquina governamental.

É inadmissível que os recursos captados pela poupança dos brasileiros fiquem parados no Banco Central, enquanto convivemos com um déficit habitacional que beira a casa dos 30 milhões de moradias.

É necessário restaurar a credibilidade do Governo, o que só será alcançado através de uma política realmente austera, onde não haja lugar para o empreguismo, o gasto supérfluo e o desperdício.

Impõe-se a implantação de um planejamento racional que não dê chance ao improviso que tantos males tem causado à nossa economia.

A Assembléia Nacional Constituinte, repositório das esperanças da Nação, nascida da vontade soberana do povo, procurou atender os seus anseios e deu destaque ao papel fiscalizador, não só do Congresso Nacional, mas de igual modo, do Tribunal de Contas da União.

Como Representantes do povo nesta Assembléia não podemos frustrá-lo, mas desempenhar, com eficiência, o nosso papel de fiscais das contas do governo, para corrigir as distorções existentes e restaurar a confiança do povo nas nossas instituições.

A nossa responsabilidade torna-se maior e mais grave no momento em que nos estão sendo devolvidas as nossas prerrogativas e por isso mesmo seremos mais cobrados no desempenho de nossas funções.

Somemos os nossos esforços para, juntos, num grande mutirão, restaurarmos a dignidade desta Nação e devolvermos ao nosso povo a confiança no futuro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber denúncia, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Estado da Bahia, sobre a tentativa, que vem sendo feita pela direção da Rede Ferroviária Federal, de transferir o controle do trecho ferroviário de Brumado, na Bahia, a Monte Azul, em Minas Gerais, para a Superintendência Regional de Belo Horizonte.

A transferência envolve nada mais, nada menos que 240 quilômetros da malha ferroviária baiana, justamente o melhor trecho ferroviário da empresa. Como consequência, temos que:

a) a Superintendência Regional de meu Estado deixa de arrecadar 154 milhões de cruzados mensais, fruto do transporte de cimento, magnésita, manganês, alumina calcinada e turbos de aço, num total de 78 mil toneladas/mês;

b) a perda, em 1989, será de 273 milhões mensais, com o crescimento do transporte previsto para atingir a meta de 148 mil toneladas/mês;

c) a folha de pagamentos dos ferroviários ficará ameaçada.

O que leva a Rede Ferroviária Federal, no silêncio dos gabinetes, a planejar medida tão prejudicial aos interesses legítimos de meu Estado? Note-se que a Superintendência Regional de Belo

Horizonte, que será beneficiada com a transferência, já apresenta grande estabilidade, não havendo porque prejudicar-nos para favorecê-la.

Há muito tempo venho reclamando, nesta tribuna, do alijamento do Estado da Bahia das esferas de decisão dos grandes órgãos deliberativos nacionais. Em que pese, inclusive, existirem no governo ministros nascidos na Bahia, a verdade é que o povo baiano não tem quem o represente nos níveis decisórios do Executivo federal.

Aliás, ocorre justamente o contrário: os interesses da Bahia são sistematicamente prejudicados, numa demonstração de mesquinha política daqueles que, embora tivessem por dever servir à Nação, nada mais fazem que servir aos amigos!

É preciso que nos insurjamos contra mais essa retaliação grosseira que, em nome de interesses políticos escusos, se faz ao povo baiano.

Essa animosidade sistemática da Administração federal contra os interesses da Bahia, mais uma vez demonstrada neste triste episódio envolvendo a Rede Ferroviária Federal, tem de acabar.

Chega de caprichos do Reil (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os muitos acertos e as muitas alegrias que nos proporcionou a nova Carta Magna da Nação, de cuja elaboração tivemos a honra de participar, está a reestruturação das instituições judiciárias e a redistribuição de suas funções, especialmente no que concerne ao Tribunal Federal de Recursos (TFR), agora denominado Superior Tribunal de Justiça.

Essa medida, ao tempo que vem desafogar o fluxo de processos que se acumulavam na Suprema Corte, contribui para fortalecer o sistema judiciário, distribuindo melhor as responsabilidades e reservando ao Supremo Tribunal Federal, como deve ser, as questões de maior relevância, a observância da conformidade com as leis federais, especialmente com os dispositivos da Constituição.

Para nosso privilégio, como representante do povo pernambucano, quis o destino que um conterrâneo ilustre fosse, não só o último Presidente do Tribunal Federal de Recursos, como também o primeiro ministro a presidir a entidade após sua reestruturação. Assim pôde, portanto, o Ministro Evandro Gueiros Leite, após comandar com coerência e dedicação um órgão que tanto contribuiu para o aperfeiçoamento do nosso sistema judiciário, continuar à frente também nessa nova etapa daquela instituição.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o prestígio do Ministro Evandro Gueiros Leite e sua digna atuação nos meios jurídicos forçam-nos a exaltar sua personalidade e a apresentar um pequeno esboço biográfico que ficará, necessariamente, muito

alguém de sua grandeza. Antes, porém, permitam-nos comentar o alcance das inovações que se fazem na esfera judiciária, com a criação do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, um dos quais, para nossa honra, com sede na capital pernambucana.

Parte dessas alterações ora promovidas no nosso sistema judiciário, notadamente no que se refere ao descongestionamento da pauta do Supremo Tribunal Federal, encontra antecedentes na reforma judiciária proposta, em 1965, ao então ministro da Justiça, Dr. Milton Campos, que tanto soube honrar as nossas mais caras tradições. Mais recentemente, o judiciário apreciou propostas de natureza idêntica, e o próprio Ministro Gueiros Leite ofereceu valiosos subsídios à questão.

Com efeito, em trabalho recentemente publicado, o Sr. Ministro alertava, citando Calmon dos Passos, que "retomando o roteiro histórico, ... a tendência do legislador foi sempre ampliativa e o seu desdobramento, em face do desenvolvimento do País, fez com que o STF se visse a braços com o congestionamento de sua pauta, em progressivo prejuízo da substância das decisões".

Em seu pronunciamento de posse, o Presidente do TFR citou Del Vecchio, observando que "é válido modificar certos organismos ou institutos, se há decadência ou involução que correspondam ao diminuir do valor real das razões que lhes deram vida". A citação é fundamentada. Quanto às razões, porém, que levaram às modificações aqui mencionadas, encontram maior adequação em outra parte, nos dizeres do próprio Ministro Gueiros Leite, de que o judiciário não pode fugir ao desempenho de sua missão moderna, em consonância com a evolução que se impõe à própria sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se as modificações ora introduzidas no nosso sistema judiciário nos comprazem, pelo que representam de avanço e aperfeiçoamento das instituições jurídicas brasileiras, a escolha de Recife para abrigar um dos Tribunais Regionais Federais completa nossa satisfação, na condição de parlamentar e representante do povo pernambucano. Para que a escolha das cinco sedes regionais se desse com bom senso e coerência, decidiu o Sr. Ministro Gueiros Leite designar uma comissão específica para proceder aos estudos preliminares. Foi então constituída a Comissão de Obras e Instalações, que teve a importante contribuição dos ilustres Ministros José Cândido (presidente), Pedro Acicli, Flaquer Scartezini, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Nilson Naves e Edson Vidigal.

A decisão do Pleno do TFR, atendendo às recomendações da referida Comissão, e levando em conta os critérios de localização, de fluxo e volume de processos, referendou então a localização das sedes e a fixação da jurisdição dos Tribunais Regionais Federais.

Esses Tribunais, da I à IV região, estarão localizados, pela ordem, nas capitais, Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre. O Tribunal da V Região, malgrado as pressões de outras capitais pretendentes — válidas, diga-se de passagem — terá sua sede em Recife e jurisdição sobre os Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe. É desnecessário dizer o quanto representa para a comu-

nidade pernambucana a escolha de sua capital para abrigar os trabalhos do Tribunal Regional Federal.

Tal escolha é ainda mais feliz por coincidir com a fecunda administração do Presidente Gueiros Leite à frente de uma instituição que inicia nova etapa da vida judiciária brasileira.

Casado com Dona Luci Gueiros Leite, o Ministro Evandro Gueiros Leite é pernambucano de Canhotinho, pequeno município interiorano, e tem em sua família ilustres homens públicos que se destacaram nas esferas administrativa e jurídica. Seu primo e cunhado Nehemias Gueiros destacou-se como advogado e jurista, presidiu o Conselho Federal da OAB e representou o Brasil junto à ONU, na condição de presidente da Uncitral — comissão sobre comércio internacional. Esdras Gueiros, também primo e cunhado, chegou à elevada posição de Ministro da entidade presidida por Evandro. Seu irmão Eraldo, especialista em Direito Militar, foi governador do Estado e Ministro do Superior Tribunal Militar. Seu primo, Hugo, residente em Brasília, é advogado trabalhista e professor de renome. Seu tio, Solidônio Leite, foi o primeiro Consultor-Geral da República.

A relação de atividades profissionais, no ramo do Direito, exercidas por Evandro Gueiros Leite, é extensa. Advogado militante em Recife, de 1947 a 1952, e no Rio de Janeiro, de 1952 a 1967, Evandro foi membro do Conselho Federal da OAB, como representante da Seção de Pernambuco; foi membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e da Associação do Ministério Público do Brasil; foi promotor militar substituto, e ainda juiz federal, de 1967 a 1977, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Membro do Tribunal Regional Eleitoral no mesmo período; ingressou, em 1977, no TRF, onde foi Presidente de Turma, Presidente de Seção, Vice-Presidente do Tribunal e, finalmente, Presidente daquela Egrégia Instituição, onde também fez parte dos Conselhos de Administração e de Justiça Federal. Sua carreira conhece agora mais uma honraria, na condição de primeiro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, última instância de todos os processos da Justiça Comum, ressalvadas as questões pertinentes ao STF para julgamento de constitucionalidade ou desacordo à legislação federal.

Essas são, resumidamente, as atividades profissionais exercidas pelo Ministro Evandro Gueiros Leite. Outras atividades paralelas, entretanto, enriquecem o seu currículo, destacando-se a autoria de trabalhos jurídicos e o magistério. Em ambas, acompanha a tradição familiar. Se com a publicação de seus trabalhos enriquece a nossa cultura jurídica, o Ministro Evandro Gueiros Leite, com sua atividade magisterial, teve forte influência sobre as novas gerações, transmitindo-lhes os profundos conhecimentos que acumulou ao longo de incansáveis anos devotados à ciência do Direito.

Com toda essa folha de serviços prestados à causa jurídica e à Nação, admira-se em Evandro Gueiros Leite o jurísculto, o administrador, o mestre e o homem público. Sua figura humana, porém, não fica atrás. Querido por tantos quanto o conhecem, especialmente na comunidade pernambucana, Gueiros Leite confirma sua procedência, sua boa cepa.

Não sem bons motivos, ele recordou, em seu discurso de posse no TFR, o seu avô, Francisco de Carvalho Gueiros: "Forte e bom, ele fazia justiça social na feira, aos sábados, por meio de acordos. As questões agrárias ele próprio resolvia, sempre amparando o direito do mais fraco, com profundo sentimento de justiça".

O velho Francisco queria que os netos se formassem em Direito e ficassem em Canhotinho, defendendo a pobreza, no que foi atendido, com seus descendentes dedicando-se às causas e ao saber jurídico. Canhotinho, entretanto, seria pequena para tamanho conhecimento e tamanha dedicação à ciência do Direito. Seria egoísmo demais restringir os benefícios dessa dedicação a uma só comunidade. Com a projeção de Gueiros Leite, não se pode dizer que Canhotinho foi prejudicada, pois que continua assistida por seus filhos ilustres. Os benefícios, porém, se ampliaram, com profundas e positivas repercussões no seio de toda a comunidade brasileira, especialmente, da comunidade jurídica. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 204, de 1988

Of. SF/GSJL nº 84/88

Brasília, 28 de novembro de 1988

Senhor Presidente,
Senador Humberto Lucena.

Solicito, na forma regimental, autorização para ausentar-me do País a partir do dia 28 deste, convidado que fui para integrar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que visitará a Argentina.

Saudações, — **João Lobo.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — De acordo com o art. 44, § 4º, do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do previsto no art. 388, letra b, da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa, 43 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1988, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a constituição de comissão especial mista, composta por 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborar os proje-

tos de lei complementar e os projetos de lei ordinária expressamente previstos na Constituição.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir parecer sobre o Requerimento nº 201, de 1988.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para proferir parecer sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: urge, realmente, que o Congresso Nacional comece a votar os projetos de lei complementar e os projetos de lei da legislação ordinária, que vão tornar possível o funcionamento integral das instituições democráticas e a vigência plena da Constituição que acabamos de votar.

A própria Constituinte sugeriu a criação dessas comissões, e o Senador Humberto Lucena toma a iniciativa de sugerir a criação de uma Comissão Especial Mista, integrada por 11 senadores e 11 deputados, para, num prazo de 180 dias, elaborar esses referidos projetos.

Sr. Presidente, a iniciativa merece louvores e o Senado deve aprová-la. Todos nós compreenderemos as dificuldades — compreendemos hoje e compreenderemos no futuro — que essa Comissão Mista terá que enfrentar, para, em tão pouco tempo, em seis meses, realizar essa tarefa imensa, que é votar quase 300 leis, sugerir quase 300 projetos de lei, mas alguma coisa tem que ser feita, e essa tentativa do ilustre presidente da Casa só merece louvores.

Essa Comissão Mista, aprovada que seja pelo Senado, irá ao exame da Câmara dos Deputados, que deverá aprovar medidas semelhantes. Ali, pelo que sei, existe outra proposição que possivelmente será apreciada, juntamente com a desta Casa, de autoria do Deputado José Costa. Ao invés de uma só comissão para redigir ou sugerir todos os projetos de leis complementares e ordinárias, indispensáveis à integral aplicação da Constituição, o parlamentar alagoano sugere que, em vez de uma, sejam oito comissões; cada uma dedicada ao estudo dos projetos relativos a um dos capítulos da Constituição. Evidentemente que a Câmara, ao acolher a sugestão do nobre presidente desta Casa, a examinará conjuntamente com esta e outras que certamente ali existem.

De qualquer forma, Sr. Presidente, a nós, do Senado, cumpre louvar a iniciativa do ilustre presidente desta Casa e dar-lhe o voto favorável, para que este requerimento se torne realidade e possa chegar ao exame da Câmara dos Deputados, a fim de que o Congresso Nacional comece a se debruçar sobre essa legislação indispensável, e pela qual a população reclama, o povo todo reclama, inclusive para que seja possível a aplicação de vários dispositivos de maior relevância do texto constitucional.

Sr. Presidente, por estes motivos, a Comissão de Constituição e Justiça, cujo pensamento interpreto neste momento, é pela aprovação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento, em turno único. Os Senhores senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Em consequência da deliberação do plenário, a presidência transmitirá à Câmara dos Deputados a proposta da criação da Comissão Especial Mista.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1988 (nº 400/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o § 8º do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, designo o nobre Senador Aureo Mello para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27/88.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei, já apreciado pela Câmara dos Deputados nos termos do art. 51 da Constituição federal, e por ela aprovado, visa a dar nova redação ao § 8º do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que "altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Gasosos (ILLCG) e dá outras providências".

Na exposição de motivos que acompanhou a mensagem Presidencial e o projeto de lei, informa-se que a modificação pretendida é de interesse da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, e tem por finalidade "... tornar facultativo, e não mais obrigatório, o registro, em conta especial, destinada a atender a despesas com a prospecção e extração de petróleo em território nacional, do valor da correção do custo CIF do petróleo bruto aplicada às quantidades de petróleo bruto e derivados existentes na companhia na data de cada correção".

Assinala a exposição de motivos que o mencionado registro, adotado a partir de 1980, visava a neutralizar os reflexos de caráter financeiro e contábil, "decorrentes de oscilações acentuadas no custo da matéria-prima importada e na política cambial praticada no País".

Lembra ainda o referido documento que o caráter obrigatório do registro de valores da correção vinculava-se também ao fato de que a Petrobrás, nos primeiros anos desta década, refinava aproximadamente 80% de petróleo importado, enquanto que presentemente refina cerca de 50%, percentual este que tende a decrescer paulatinamente nos próximos anos.

Observa-se, portanto, que a alteração cogitada no projeto de lei em exame resulta de situações e de fatos novos ocorridos nas atividades da Petrobrás que não justificam mais a obrigatoriedade daquele registro, estabelecida no § 8º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, em decorrência de modificação neste introduzida pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.807, de 6 de outubro de 1980.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei.
É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 27, DE 1988**

(Nº 400/88, na Casa de origem)
(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Altera o § 8º do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que "altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Gasosos e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 8º, acrescido do art. 2º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.807, de 6 de outubro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º O valor da correção do custo CIF do petróleo bruto, considerado na forma e para os fins do § 3º deste artigo, aplicado às quantidades de petróleo bruto e derivados existentes na Petróleo Brasileiro S.A. — Petróbrás, na data de cada correção, poderá, mediante autorização do Ministro de Estado das Minas e Energia, ser registrado pela Companhia em conta especial para atender a despesas com a prospecção e extração de petróleo em território nacional, não sujeito a tributação pelo imposto sobre a Renda."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 204, lido no expediente, de autoria do Senador João Lobo, solicitando autorização do Senado para acompanhar o Senhor Presidente da República em sua viagem ao exterior.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, para proferir o parecer sobre o Requerimento nº 204, de 1988.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE, Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador João Lobo, na forma do Regimento, pede autorização para se ausentar do País, a partir do dia 28 deste mês, convidado que foi para integrar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Como se trata de viagem de grande importância, de interesse para o nosso País, meu pare-

cer é favorável a que o Senador João Lobo acompanhe a comitiva presidencial.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Requerimento nº 204, de 1988.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil é realmente um país de contrastes. Vemos nos jornais a notícia de que cresce a expectativa de vida dos brasileiros e que o País entra no clube dos velhos.

Vou ler do jornal **O Globo**, do dia 16, um dos trechos:

"O Brasil está rapidamente deixando de ser um País considerado jovem, com a maior parte da população formada por jovens e crianças, e entrando no clube dos países velhos.

A estimativa do Presidente da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Marcos Smith Ângulo, é que, em 2025, o Brasil terá 34 milhões de habitantes com mais de sessenta anos."

Ninguém melhor do que V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, que ora ocupa esta Presidência, para opinar sobre este assunto, já que lhe coube a iniciativa de, na vigência da Carta de 1967, propor que se incluíssem, naquele Estatuto, as expressões "idoso" e "velhice", uma vez que o idoso e a velhice estavam proscritos do texto constitucional então vigente. Infelizmente, a emenda constitucional não passou.

A Constituinte acolheu o interesse de V. Exª, que continuava aquela linha iniciada na Câmara dos Deputados pelo saudoso Deputado Rui Ramos, e incluiu textos relativos à velhice.

Eu próprio ofereci um projeto de lei que criava uma sobretaxa, ou uma taxa adicional de 5% sobre os seguros de qualquer natureza que seria paga por quem faz o seguro — portanto, não influiria nas companhias de seguro —, para que essa importância fosse destinada ao amparo da velhice, não só nas casas de assistência, como principalmente, nos lares humildes onde podem viver os velhos dali retirados por falta de recursos e recolhidos aos asilos de mendicidade.

O projeto foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, mas o Senhor Presidente da República entendeu de vetá-lo, por inconstitucional ou por lhe parecer inconveniente.

A Constituinte, no Direito da Família, deu especial relevo não só aos cuidados que os idosos devem merecer, nos seus direitos, como também acentuou a necessidade de que eles fossem preferentemente atendidos em seus lares.

Ora, conhecemos não só as Casas de assistência do Rio de Janeiro como as do Amapá, até as do Rio Grande do Sul, e todos sabemos as dificuldades com que lutam essas casas, mesmas dificuldades que V. Exª acabou de ressaltar, quando falou sobre as casas que se dedicam a acolher a infância abandonada.

No caso da velhice, outro dia ouvi depoimento que confirma quantas conferências e debates tenho travado sobre o assunto, que, ao contrário do que se anuncia, seja rico, seja pobre, seja nas casas de velhice mantidas pelos que podem pagar; seja nos asilos de mendicidade, que recolhem os que não podem pagar; numas e noutras o drama é o mesmo: o velho excepcionalmente é um homem feliz ou conformado. Ele preferiria viver no seu lar, ao lado da sua família, partilhando das alegrias e dos dissabores. Infelizmente, por falta de recursos, muitas dessas famílias não podem ter os velhos, principalmente quando enfermos, em suas residências, e procuram recolhê-los nos asilos de mendicidade.

Tive oportunidade de sugerir a criação no Congresso Nacional, e ver realizada, de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a velhice. E um dos depoimentos mais chocantes foi o de uma ilustre diretora da Casa São Luís para a Velhice, no Rio de Janeiro. Naquela ocasião, ela prestou o depoimento de que as pessoas chegavam, lutavam por uma vaga para os seus parentes idosos e, depois de interná-los, começavam a visitá-los. Visitavam no primeiro mês e no segundo mês todos os domingos, mas no terceiro mês já visitavam apenas duas vezes; no quarto mês passavam a visitar apenas uma vez. E muitos deles desapareciam e não deixavam sequer o endereço. Quando o velho estava para morrer, ou gravemente enfermo, os parentes eram procurados, e não encontrados; eles tinham desertado e deixado os velhos entregues às instituições que os acolheram.

Estas, as considerações, que todos poderíamos repetir aqui, porque todos conhecemos esse drama, e sabemos o que representa para o amparo à velhice a contribuição das instituições privadas, das casas de caridade, que se multiplicam por todo território nacional, e que reúnem não funcionários públicos, mas missionários dedicados, que amanhecem e anoitecem no cuidado dos idosos, que não têm hora de começar, nem hora de acabar. Tudo isso contrasta com o que eu acabo de ler, Sr. Presidente, com o projeto de lei que trata na mensagem do Poder Executivo sobre a legislação do Imposto de Renda.

Vejamus que ficam isentos do Imposto de Renda, art. VII "Os benefícios recebidos de entidades de previdência privada" e art. VIII, "as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programa de previdência privada em favor dos seus empregados e dirigentes".

No art. 31 diz o seguinte:

"Na declaração de rendimentos relativa ao exercício financeiro de 1989, ano-base de 1988, somente poderão ser utilizados os abatimentos relativos às contribuições a entidades de previdência privada..."

As entidades de previdência privada não são casas de assistência privada, não são as instituições beneméritas que se espalham por todo o País. São aquelas entidades que fazem parte —

como a que reúne os funcionários da Petrobrás e outros

"... às contribuições para Planos de Poupança e Investimento (PAIT) e aos depósitos em caderneta de poupança do tipo pecúlio, cujos dispêndios tenham sido realizados antes da data da publicação desta lei."

Ora, Sr. Presidente, essas casas que vivem da contribuição de cada um de nós, da contribuição individual, das contribuições da generosidade, daquelas contribuições que não saem dos cofres públicos, essas contribuições deixam de ser descontáveis para o pagamento do Imposto de Renda. É um desestímulo, é um deserviço. Tudo isto contrasta com a realidade de que o Brasil caminha para entrar no clube dos idosos, mas dos idosos abandonados e dos idosos esquecidos pelo poder público.

Deixo aqui, Sr. Presidente, o meu voto, o meu apelo, para que os que se estão debruçando sobre o projeto de lei do Imposto de Renda não sacrifiquem esses doadores particulares ou firmas que contribuem para manter essas casas de caridade, essas casas de assistência, esses asilos de mendicidade, onde vive uma grande população de carentes do País, não só da infância, da juventude, como da velhice.

São estas, Sr. Presidente, as razões que me trouxeram à tribuna, para transmitir este apelo, a fim de que nós, hoje, responsáveis também pela elaboração do futuro orçamento, tenhamos olhos para estes nossos conterrâneos que vivem os últimos dias de suas vidas nas casas mantidas pelas instituições religiosas, pelas entidades de assistência social, pelo grupo de beneméritos, pelo punhado de beneméritos que, felizmente, se espalham por todo o País.

São as minhas considerações e também o meu apelo, que, espero, repercutirá não só na mente como principalmente no coração de todos os membros do Parlamento Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A esperança de V. Ex.^a é também a da Mesa.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na Casa de origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, de autoria do Senador

Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária (ATP) e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Mensagem nº 252, de 1988 (nº 478/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

4

Mensagem nº 262, de 1988 (nº 500/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544,05 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

5

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 223, de 1988 (nº 418/88, na origem), de 3 de outubro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ítalo Miguel Alexandre Mastrogiovanni, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim.

6

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 230, de 1988 (nº 434/88, na origem), de 13 de outubro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Sérgio de Ary Pires.

7

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 245, de 1988 (nº 456/88, na origem), de 31 de outubro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi.

8

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 246, de 1988 (nº 457/88, na origem), de 31 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Seabra de Noronha, Embaixador do Brasil junto ao Estado do Coveite, para cumulativamente, exercer a função

de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Barreire.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos)

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 10, DE 1988

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o disposto no item VIII, do art. 406, do Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Ato do Primeiro Secretário do Senado Federal nº 17, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A remuneração prevista neste ato, devida ao servidor pelo comparecimento às reuniões dos referidos órgãos, até o limite de 8 (oito), corresponderá a uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (OTN) por reunião."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato do Primeiro Secretário nº 4, de 1987.

Senado Federal, 25 de novembro de 1988. — Jutahy Magalhães, Primeiro Secretário.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 11, DE 1988

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas competências regimentais e regulamentares e considerando a necessidade do estabelecimento de normas reguladoras do gozo de férias pelos servidores do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que fizer jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares, deverá gozá-las entre 1º de janeiro e 1º de março de cada ano, de acordo com as escalas organizadas pelos chefes imediatos, obedecidos os seguintes períodos:

- a) 1º de janeiro a 30 de janeiro;
- b) 31 de janeiro a 1º de março.

§ 1º Deverão constar das escalas, organizadas separadamente, conforme o regime jurídico, todos os servidores que tenham direito às férias, com o início e o término do período a ser gozado, distribuídos, de forma que permaneçam em exercício 1/3 (um terço) dos servidores de cada órgão no período de 1º a 30 de janeiro e 2/3 (dois terços) no período de 31 de janeiro a 1º de março de cada ano.

§ 2º As escalas deverão ser encaminhadas ao Diretor-Geral, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro do ano anterior.

Art. 2º Os servidores que não tiverem direito a férias (§ 4º do art. 372 do Regulamento Administrativo) deverão permanecer em serviço nos seus órgãos de lotação.

Art. 3º As alterações dos períodos de férias a serem gozadas ou as comunicações de impossi-

bilidade de afastamento, por absoluta necessidade do serviço, deverão ser enviadas ao Diretor-Geral, antes do início previsto na escala, acompanhadas de justificativa.

Art. 4º Considerada a absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias poderão ser interrompidos ou modificados, **ex officio**, devendo o motivo ser comunicado, imediatamente, ao Diretor-Geral.

Art. 5º No período de 1º de janeiro a 1º de março de cada ano, os pedidos de férias acumuladas e licença especial, somente serão autorizados em casos especiais, a critério do Diretor-Geral.

Art. 6º Os servidores que se ausentarem de Brasília em gozo de férias, de licença especial, ou por qualquer outro motivo, deverão fornecer seu endereço eventual ao superior hierárquico

que o informará à Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de novembro de 1988. —
Senador **Jutahy Magalhães**, Primeiro Secretário.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

Data	Horário	Assunto
28/11	16h	— apresentação dos relatórios parciais (10 minutos) e do geral
29/11	9h às 13h	— discussão da matéria e recebimento de destaques
29/11	14h às 18h30min	— discussão da matéria
29/11	20h às 24h	— início da votação da matéria (I)
30/11	9h às 13h	— prosseguimento da votação da matéria (II)
30/11	14h30min às 18h30min	— prosseguimento da votação da matéria (III)
30/11	20h às 24h	— complementação da votação, se necessário.
01/12		— encaminhamento do parecer da comissão ao Presidente do Congresso

Deputado **Cid Carvalho**, Presidente



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 121

QUARTA FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 69ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações

De Senhores Senadores, que se ausentarão do País.

1.2.2 — Ofícios

— Da Liderança do PFL, de indicação do Senador Odacir Soares para membro titular da Comissão Especial que examina o Projeto de Lei do Senado 277/86; e como suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias de irregularidades, inclusive corrupção na administração pública, em substituição ao Senador Edison Lobão.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Redistribuição, à Comissão do Distrito Federal, dos Projetos de Lei do Senado nºs 280/85, 14/87, 13 e 62/88, já em tramitação.

— Recebimento dos Ofícios nºs S/17 e S/18/88, do Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operações de crédito externo para os fins que especifica.

— Designação dos senadores que compõem a Comissão do Distrito Federal, complementando o número de seus integrantes de 11 para 21.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD — Manobras que estariam sendo desenvolvidas visando à privatização de linhas rentáveis da Rede Ferroviária Federal.

SENADOR RUYBACELAR — Defesa da Cepac.

SENADOR LEITE CHAVES — Justificando emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/88, constante da Ordem do Dia.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 205/88, de urgência para o Projeto de Resolução nº 171, de 1988.

Nº 206/88, do Sr. Mário Maia, de informações.

1.3 — ORDEM DO DIA.

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (668/88, na Casa de origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, **Discussão adiada**, por 6 dias, nos termos do Requerimento nº 207/88.

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988 de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências. **Aprovado**, em 1º e 2º turnos, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Nabor Junior.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 87/88. **Aprovada**. A Câmara dos Deputados.

Mensagem nº 252, de 1988 (nº 478/88, na origem) relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949.24 Obrigações

do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 178/88, oferecido pelo Relator Senador Pompeu de Sousa.

Redação final do Projeto de Resolução nº 178/88. **Aprovada**. À Promulgação.

Mensagem nº 262, de 1988 (nº 500/88, na origem), relativa a proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544.05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 179/88, oferecido pelo Relator Senador Leite Chaves.

Redação final do Projeto de Resolução nº 179/88. **Aprovada**. À Promulgação.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 223 de 1988 (nº 418/88, na origem), de 3 de outubro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Miguel Alexandre Mastrogiovanni, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim. **Apreciado em Sessão secreta**.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 230, de 1988 (nº 434/88, na origem), de 13 de outubro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Sérgio de Ary Pires. **Apreciado em sessão secreta**

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 2.600,00

Exemplar Avulso Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares. □ □

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 245, de 1988 (nº 456/88, na origem), de 31 de outubro de 1988, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge Ronaldo de Lemos Barbosa, Embaixador do Brasil junto a República do Zaire para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Burundi. **Apreciado em sessão secreta**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 246, de 1988 (nº 457/88, na origem), de 31 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Seabra de Noronha, Embaixador do Brasil junto ao Estado do Coveite para, cumulativamente, exercer a função de

Embaixador do Brasil junto ao Estado de Ba-reine. **Apreciado em sessão secreta**

1.3.1 Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 171/88, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 205/88, lido no Expediente. **Aprovado**, após usar da palavra, no encaminhamento da votação, o Sr. Mário Maia.

Redação final do Projeto de Resolução nº 171/88. **Aprovada**. À promulgação.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Manifestação do empresariado do Estado do Amazonas a respeito de proposta de transferência do excedente do orçamento do Finam para o Finor.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Seguridade Social.

SENADOR MARCO MACIEL — Redução das disparidades interregionais de renda.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 69ª Sessão, em 29 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gon-

zaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sober a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes:

OF/SF/GS/SL nº 083/88

Brasília, 28 de novembro de 1988

Senhor Presidente,
Senador Humberto Lucena

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País nos dias 28, 29 e 30 de novembro do corrente ano, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 55, Inciso III da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar a comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem à República Argentina.

Atenciosas saudações, Senador **João Lobo**.
Of. nº 136/88

Brasília, 28 de novembro de 1988
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, por motivo de viagem ao exterior, em caráter particular, no período de 11 a 28 de dezembro do corrente ano.

Valho-me do ensejo para renovar ao ilustre Presidente protestos de alta estima e consideração. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

OF. GJ PFL — 085/88
Brasília, 25 de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exª muito cordialmente com o objetivo de comunicar a indicação do nobre Senador Odacir Soares para Membro Titular da Comissão Especial que Examinará o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1986, que institui o Código Tributário Nacional.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exª meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosas saudações, **Senador Marcondes Gadelha** — Líder do PFL
OF. GL PFL — 087/88

Brasília, de novembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exª muito cordialmente para indicar o nobre Senador Odacir Soares como suplente da comissão destinada a investigar, em profundidade, as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção na administração pública, ultimamente tomadas tão notórias pelos meios de comunicação, em substituição ao ilustre Senador Edison Lobão.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, a087 Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os ofícios lidos vão à publicação. (Pausa)

A Presidência comunica ao plenário que, por força da Resolução nº 157, de 1988, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, redistribuiu os Projetos de Lei do Senado nºs 280/85, 14/87, 13 e 62/88, em tramitação na Casa, à Comissão do Distrito Federal, que deverá examinar-lhes, além do mérito, a constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, do governador do Estado de Goiás, os Ofícios nºs S/17 S/18, de 1988 (nºs 459 e 460/88, na origem), solicitando, nos termos do art. 52, itens V e VIII da Constituição, autorização para que aquele estado possa contratar operações de crédito externo para fins que específicas.

As matérias ficarão aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Atendendo à solicitação da Presidência os Líderes Jarbas Passarinho, Ronan Tito e Marcondes Ga-

delha encaminharam à Mesa a indicação dos senadores que comporão a Comissão do Distrito Federal, complementando o número de seus integrantes de 11 para 21, conforme o disposto no art. 6º, caput, da Resolução nº 157, de 1988.

São os seguintes os nomes indicados:

Titulares

Louremberg Nunes Rocha
Jamil Haddad
Mário Maia
Meira Filho
Mauro Benevides
Rachid Saldanha Derzi
Albano Franco
Áureo Mello
Mendes Canale
Iram Saraiva
Francisco Rollemberg
Márcio Lacerda
Aluizio Bezerra
João Lobo
Suplentes
Ney Maranhão
Afonso Sancho
Luiz Piauhyllino
Max Laneo Gonzaga Jaime
Almir Gabriel
Wilson Martins
Leopoldo Peres
Ronaldo Aragão
Divaldo Suruagy.

A Presidência irá aguardar a indicação, ainda, pelo líder do PSDB, dos nomes de dois titulares e de um suplente a que tem direito essa agremiação na composição da comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18h30min, no plenário da Câmara dos Deputados, com a seguinte Ordem do Dia: votação de vetos; apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1988-CN; e apreciação de mensagens presidenciais referentes a decretos-leis.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o segundo semestre não foi muito generoso com a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira que, em questão de semanas, esteve ameaçada de extinção — nivelada ao mesmo plano dos órgãos públicos extremamente onerosos, deficitários ou ineficientes —, e viu drasticamente reduzidas, na Lei Orçamentária de 1989, as verbas que lhe foram destinadas. Muito embora a Ceplac não tenha sido extinta, dificilmente poderá sobreviver com os poucos recursos que terá à sua disposição.

Se, num gesto de "suprema condescendência", o Presidente Sarney permitiu à Ceplac continuar existindo, o Ministério da Agricultura fez questão de esclarecer que o órgão ficará condicionado às severas restrições da desastrosa Operação Desmonte, que lhe subtraiu praticamente dois terços dos recursos disponíveis em 1989, e reduziu de dez para apenas um os programas que a Ceplac planejava implementar no exercício.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, admite-se cortar aquilo que se dá ou é supérfluo, e nunca, o que de direito e de fato cabe a uma instituição. E outra coisa não tem feito a Ceplac, nos 31 anos de sua existência, senão manter-se às custas dos próprios cacauicultores, de cujas exportações — primeiro sob o nome de Cota de Contribuição Cambial, e agora Imposto de Exportação —, originaram-se os meios que permitiram sua estruturação num modelo que viabilizou a cultura do cacau. Os sucessos alcançados foram fruto do trabalho, da determinação, e, mais do que tudo, do modelo institucional forjado com o correr do tempo, através de um processo evolutivo resultante das demandas de sua ambiência.

Apoiada no tripé da Pesquisa e Experimentação Agrícola (Centro de Pesquisas do Cacau, 1962), da Extensão Rural (Departamento de Extensão, 1964) e Ensino (Escola Média de Agropecuária da Região Cacaueira-Emarc, 1965) a Ceplac dedicou-se exclusivamente ao cacau por vários anos. Posteriormente assumiu o encargo de promover a diversificação agropecuária, incrementar a agroindústria e melhorar a infra-estrutura regional do sul da Bahia e Espírito Santo, criando para isso o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento (Deade) 1978. Com todo este leque de ações sob um comando único, obedecendo a uma só direção, soube a Ceplac, ao longo de 31 anos, resgatar a economia cacaueira nacional do desalento e da insolvência, nos quais parecia definitivamente mergulhada.

Quem conhece um pouco que seja a história desse produto extraordinário que é o cacau, não pode desconhecer o papel que a Ceplac desempenhou para vitalizar a cultura que, não fosse esse esforço dirigido, teria perdido a expressão ou simplesmente desaparecido do contexto econômico nacional. Afinal, depois de ter-se consagrado, no começo do século, como o primeiro produtor mundial, o Brasil foi perdendo posição para os países africanos e asiáticos, até chegar a um lamentável quarto lugar.

A criação da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira aconteceu exatamente com o objetivo de resgatar um produto, afinal, nativo, e concorrer para o restabelecimento do equilíbrio financeiro dos cacauicultores, abalados por crises sucessivas, mediante o apoio creditício e a difusão dos métodos mais modernos de produção agrícola. Não se tratou, então, de simplesmente criar mais um órgão para cuidar de determinada atividade porque, desde o começo, os produtores arcaram com os recursos que permitiram a sustentação da Ceplac.

Durante muitos anos, o modelo funcionou de forma simples e sem burocracia, com o Banco Central repassando diretamente à Ceplac os valores arrecadados, referentes a 10% (dez por cento) do preço FOB das exportações, tanto do produto *in natura* como de seus derivados. Como não há bem que perdure, em 1981 a Seplan decidiu-se

pela integração do órgão ao Orçamento Geral da União e passou a transferir os recursos arrecadados aos cacauicultores diretamente para a vala comum do Tesouro Nacional.

Os prejuízos decorrentes dessa iniciativa não tardaram a surgir, e a comparação entre os recursos carregados para a Ceplac, nos três anos anteriores à medida, e nos três anos posteriores a ela, torna isso bem visível: nos seis primeiros meses de 1978, o percentual da Cota de Contribuição repassado pelo Banco Central ao órgão foi de 76,8 por cento; em 1979, em igual período correspondeu a 80,4 por cento e, no primeiro semestre de 1980, apesar de ter sido um ano decididamente precário, de 54,1 por cento.

Ao passar a compor o Orçamento da União, a Ceplac viu cair violentamente os recursos que lhe eram destinados: no primeiro semestre de 1983, o percentual foi de 33,9 por cento; em 1984 e 1985, já com a cota de contribuição cambial transformada em imposto de exportação, os montantes caíram, respectivamente, para 40,6 por cento e 18 por cento no primeiro semestre, evidenciando uma brutal irregularidade nos fluxos e obrigando a instituição a reprogramar todo seu cronograma de atividades, com os prejuízos que uma irregularidade dessa ordem acaba provocando.

Por uma mágica administrativa, os recursos originalmente indicados na lei que criou a Ceplac, para financiá-la, passaram a ficar na dependência da disponibilidade do Tesouro Nacional e não mais em estreita relação com a arrecadação proporcionada, primeiro, pela cota de contribuição cambial e, depois, pelo imposto de exportação. Por trás dessas mudanças estava o vilão de sempre, o Fundo Monetário Internacional, que exigia a correção de "pequenas distorções cambiais" para negociar as inúmeras cartas de intenção que

acabaram empurrando o Brasil para a grave situação em que hoje se encontra.

Por uma questão de justiça, deve-se mencionar que, nos anos de 1981, 1982, 1986 e 1987, quando se registrou expressiva queda da produção, em virtude de adversidades climáticas, o Tesouro Nacional cobriu a insuficiência dos tributos arrecadados. Também não poderia ter sido de forma diferente, pois nos anos de 1983, 1984 e 1985 os cofres da União retiveram mais de 40 por cento do imposto que, de direito e de fato, cabia à Ceplac. E, de modo geral, a destinação desses recursos para outros fins acabaria por reduzir sensivelmente a atividade do órgão que, em 1985, viu sua disponibilidade orçamentária cair à metade da que lhe coubera em 1980. No ano de 1985 a Ceplac poderia ter sido duas vezes mais Ceplac, se lhe tivessem repassado, na totalidade, os recursos gerados pelo imposto de exportação, que em valores correntes alcançaram Cz\$ 420.940.000,00 tendo chegado aos cofres do órgão, tão-somente Cz\$ 239.441.000,00, conforme se pode aduzir da leitura do Quadro nº 1.

Estes números revelam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o orçamento da Ceplac não onera o Tesouro Nacional e, portanto, não deveria estar contingenciado a ameaças tão duras quanto aquelas feitas pelo Ministro da Agricultura, ou ter seu destino em mãos daqueles que não conhecem suficientemente o valor de sua contribuição para a economia nacional, e fazem de sua existência um patético dilema shakespeariano — ser ou não ser.

O órgão resgatou um produto da mais alta relevância para a pauta de exportações brasileiras, ao registrar, em 20 anos, um crescimento de 310 por cento em sua produção, que saltou de 123 mil toneladas registradas no quinquênio 1960/65 para 380 mil toneladas no período 1980/85, alcançando o recorde de 457 mil toneladas de ca-

cau no ano 1984/85. Acrescente-se ademais que o potencial produtivo das novas áreas, em início de produção, permitirá ao Brasil alcançar as 600 mil toneladas de cacau, em futuro próximo. Praticamente a Ceplac se autofinanciou todos esses anos, refletindo, portanto, as decisões do Governo, na melhor das hipóteses, um profundo desconhecimento de causa, ou então completa falta de discernimento.

Foi por obra e esforço da Ceplac que o Brasil evoluiu da posição de quarto produtor mundial para o segundo lugar, com uma breve passagem pelo primeiro lugar, em 1979, perdida, no ano seguinte, devido a motivos climáticos. O País já está próximo da reconquista da liderança mundial, hoje ocupada pela Costa do Marfim que, como os demais países africanos que se dedicaram com afinco à sua produção, defronta-se com a exigüidade territorial.

Esse desempenho fortaleceu, por seu turno, o balanço cambial, ao registrar, nos 20 anos entre 1960 e 1980, um crescimento de 1.240 por cento na comercialização do cacau, que viu sua conta subir de 50 milhões de dólares para 620 milhões de dólares no mesmo período. Para um País tão carente de divisas, esse aporte significou uma contribuição que deve crescer nos próximos anos, a despeito da crise internacional dos preços do produto, hoje em grande baixa.

Revelando-se um modelo vitorioso, a Ceplac tem, em seu currículo, êxitos de outra ordem, como a elevação da produtividade, que passou dos 220 quilos por hectare, em 1962, para os 740 quilos por hectare hoje alcançados. Trata-se de uma evolução da ordem de 336 por cento e uma das maiores médias de produtividade atingidas pelos países produtores, a qual deverá crescer ainda mais, nos próximos anos, com a entrada em produção dos novos plantios empreendidos no período de 1976/1985 pelo Procacau.

QUADRO 1 — HISTÓRICO COMPARATIVO ENTRE OS VALORES APROVADOS PARA A CEPLAC E TRIBUTOS ARRECADADOS COM AS EXPORTAÇÕES DE CACAU — 1980/87.

Unidade: Cz\$ 1.000,00

Exercício (1)	IGP-DI (2)	Cota de Contribuição Cambial ou Imposto de Exportação (b)		Orçamento CEPLAC (a)		Diferença entre Tributos e Orçamento (B — D)
		Valores Correntes (A)	Valores Corrigidos (B)	Valores Correntes (C)	Valores Corrigidos (D)	
1980	0,1176	4.439	3.774.660	4.439	3.774.660	—
1981	0,2468	5.238	2.122.366	7.053	2.857.780	- 785.414
1982	0,4823	8.508	1.764.047	12.089	2.506.531	- 742.484
1983	1,2276	34.109	2.778.511	20.712	1.687.195	+ 1.091.316
1984	3,9359	114.257	2.902.945	69.930	1.766.722	+ 1.136.223
1985	12,8121	420.940	3.285.488	239.441	1.868.866	+ 1.416.622
1986	31,0877	818.450	2.632.713	926.058	2.978.857	- 346.144
1987	100,0000	1.965.404	1.965.404	3.537.005	3.537.005	- 1.571.601
Total	—	—	21.226.134	—	20.977.616	+ 248.518

Fontes: (a) CEPLAC/SECRE/COAFI (somente recursos transferidos do Tesouro - 00)

(b) CEPLAC/SECRE/COECE.

Notas: (1) CCC até 1983 e IE a partir de 1984.

(2) Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna — FGV — Ano-base — 1987.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Com prazer concedo o aparte a V. Ex., eminente Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Ilustre Senador Ruy Bacelar, tive oportunidade de visitar, ano passado, o Campo Experimental e as instalações da Ceplac em Ilhéus, no estado que V. Ex. representa nesta Casa, a Bahia. Realmente, fiquei entusias-

mado com o que pude constatar no grande empreendimento que ali existe, mantido pela Ceplac, não só no controle fitossanitário dos cacauzeiros, como na orientação da produção e comercialização e até na manutenção da universidade que

existe em Ilhéus. De modo que posso afirmar, abono às palavras que V. Ex^a está proferindo, que não se justifica, de maneira alguma, essa tentativa de extinção da Ceplac, porque é auto-sustentável com a taxa que incide sobre a exportação de cacau, bastando que o Governo lhe desse autonomia administrativa e financeira, para que pudesse sobreviver independentemente de repasses do Tesouro Nacional. A mesma tentativa em relação à Ceplac também se preocupa fazer em relação à Sudhevea. Como V. Ex^a sabe, a Sudhevea, que também mantém convênios com a Ceplac na área de pesquisa, é uma empresa auto-sustentável com a cobrança da taxa chamada Torme, de equalização dos preços da borracha importada ao preço da borracha produzida internamente no País. Não sei por que essa decisão do Governo de querer extinguir dois órgãos que prestam assinalados serviços a dois produtos estratégicos tão importantes, que ocupam um lugar de destaque na pauta de exportação, no caso do cacau e a borracha, para o suprimento das necessidades da nossa indústria. Receba V. Ex^a o meu decidido apoio na luta contra a extinção da Ceplac e da Sudhevea.

O SR. RUY BACELAR — V. Ex^a tem toda razão, eminente Senador Nabor Júnior, quando se solidariza com este nosso pronunciamento, que nada mais é do que a defesa de um produto que tem dado muito ao Brasil e ao seu desenvolvimento e muito pouco tem recebido. Como V. Ex^a diz, a Ceplac, essa comissão da cacauicultura do nosso Estado, vive às custas do próprio produtor. Nunca recebeu subsídio do Governo. O Governo procura atrapalhar a continuação dessa instituição, que muitos serviços tem prestado à Bahia e ao Brasil, inclusive ao seu Estado, à Amazônia de maneira geral, e que muito contribuiu, carregando divisas para o desenvolvimento do nosso País e até para pagar débitos feitos não pela região cacauera, mas pelo Brasil como um todo. Por isso, recebo o aparte de V. Ex^a, na certeza de que os nossos Pares nos irão dar o apoio necessário para que a Ceplac não seja esvaziada, como também a Superintendência da Borracha, que V. Ex^a com tanta ênfase defende. Pretendemos, no atual orçamento, ao invés dos 7 bilhões e 500 milhões de cruzados, que o Ministério da Agricultura aloca para a Sepiac como uma dívida, seja em verdade essa quantia modificada para o valor de 19 bilhões de cruzados, que é justamente essa quota de 10%, fruto do trabalho do produtor da região sul da Bahia e da região amazônica.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a distribuição de 500 milhões de sementes melhoradas, a Ceplac permitiu a implantação e recuperação, nos 10 anos que permearam o plano Diretrizes para a Expansão da Cacauicultura Nacional, de 263 mil hectares, equivalentes a quase 70 por cento do que foi plantado em 200 anos da cacauicultura brasileira. Assim, possibilitou-se a incorporação progressiva de novas riquezas para os agricultores, como a entrada em produção, a cada ano, de milhares de hectares com árvores de diferentes idades, e garantiu-se emprego direto a mais de 80 mil trabalhadores.

Com isso, hoje, um total de 730 mil hectares — 621 mil hectares na Bahia, o que garante ao estado 88% da produção brasileira —, estão co-

bertos pelo cacau, essa espécie exótica e nativa das regiões tropicais da América Central e do Sul, que encantou os conquistadores espanhóis, os primeiros a lhe adicionarem mel, baunilha e canela, contribuindo para fazer do produto um item requisitadíssimo, não apenas no continente europeu como na Ásia, graças a seu paladar agradável e às inúmeras variações que possibilita.

Depois de um currículo dessa ordem, de três décadas de um vitorioso trabalho, Srs. Senadores, a Ceplac vê-se punida pela eficiência, ameaçada de interromper um trabalho que nada custou à União. Da previsão orçamentária que fez para 1989, com base na estimativa do imposto de exportação da Cacau, de 19 bilhões de cruzados, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — Ceplac, viu sobrar-lhe sete bilhões e quinhentos milhões de cruzados, ou seja, apenas 39% do que, pro direito, lhe deveria ser destinado.

É de estranhar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o imobilismo da Ceplac, completamente atarefada, e a tudo, recebendo e acatando as determinações da tecnoburocracia da Sepian e do Ministério da Fazenda, tão prejudiciais à vida desse órgão, tão pouco convenientes com o seu passado de lutas, e tão comprometedoras para com o futuro das regiões produtoras de cacau.

Atitudes e comportamento em tudo diferentes ao adotado pelos dirigentes da Embrapa e da Embrater, que foram à imprensa, à televisão, para denunciar os prejuízos que resultariam, os danos que seriam causados para os produtores rurais e para a agricultura brasileira, se fossem desmontadas as suas empresas. Dirigentes que souberam se mobilizar e percorrer os gabinetes desta Casa e da Câmara dos Deputados, e, junto aos Congressistas, prestando esclarecimentos, acordarem ações, ganhar apoio político e estarem presentes a alcançar o resgate de suas empresas, Embrapa e Embrater, que dirigem.

Uma cultura que passou ao largo das benesses atribuídas a inúmeros produtos agrícolas, que carrega divisas para o País não pode viver nessa insegurança. O melhor e mais conveniente é que a Ceplac mude de status jurídico, deixando de ser apenas um apêndice do Ministério da Agricultura e, na condição de empresa pública, possa administrar diretamente seus próprios recursos, sem as injunções que hoje a obrigam a limitar seus programas a um mínimo de atividades.

Isso se torna mais relevante, no presente momento, em razão das grandes dificuldades por que passam os cacauicultores brasileiros, às voltas com as sucessivas quedas de preço do produto no mercado externo — decorrência da super oferta do cacau africano e asiático — e a prejuízos que somam, nos últimos dois anos, importância superior a 11 bilhões de cruzados, a preços de novembro de 1987.

Se sobra cacau no exterior, Sr. Presidente, falta no mercado interno, pois este é o segundo ano consecutivo em que a produção nacional situa-se em níveis inferiores ao esperado. Das seis milhões de sacas previstas para a última safra — reunida a temporã e a principal — o total colhido não vai ultrapassar os cinco milhões e meio de sacas, em razão da estiagem que assolou o sul da Bahia nesse período.

Os efeitos dessa redução se fizeram presentes na comercialização do produto em âmbito inter-

no, e a insuficiência da oferta levou à cobrança de até 20 por cento acima das cotações internacionais do cacau. Para um País que consome, em média, apenas 360 gramas desse produto, por ano, em contraposição à Suíça, que registra um consumo *per capita* de quatro quilos/ano, a escassez não poderia vir em pior momento.

É bem verdade que a solução para a crise do cacau passa pelas negociações internacionais, que levem a bom acordo o destino do estoque regulador e ao acerto das contas dos países signatários da Organização Internacional do Cacau. Mas é igualmente verídico que o setor não dispensa uma política consistente — voltada prioritariamente para o produtor, assegurando-lhe meios de escapar às adversidades climáticas e às oscilações internacionais de preços —, sem expor-se aos prejuízos com que hoje arca integralmente.

Um bom ponto de partida seria a criação de um fundo de compensação, a ser utilizado todas as vezes que o mercado mundial apresentar variações acentuadas de cotação, como ocorreu durante todo este ano, e um tratamento adequado por parte do Banco Central aos cacauicultores atingidos por adversidades climáticas. O socorro representado pela Resolução nº 1.405 do Bacen contém tantas ressalvas e limitações que acabou se transformando mais em um paliativo do que propriamente num apoio para os tempos difíceis como o que experimenta hoje a cacauicultura nacional.

É preciso romper com essas políticas inconseqüentes, Sr. Presidente e Srs. Senadores! O setor produtivo — base da riqueza nacional — não pode ficar à mercê das vontades e deliberações de meia dúzia de técnicos que só pensam na exatidão do orçamento e na contenção do déficit público — de cujo controle, naturalmente, não podemos prescindir —, sem atentar para a verdadeira essência das coisas. Sem políticas efetivas de longo prazo que incentivem e apoiem o produtor, vai ser difícil romper esse ciclo vicioso.

É sempre oportuno lembrar que a cacauicultura nacional conquistou para o Brasil a segunda posição como produtor mundial e trabalhou por conta própria para chegar onde se encontra, porque o Executivo nunca se obrigou a dar sua contrapartida para que isso acontecesse. Traduzida em cifras, essa performance rendeu ao País uma receita cambial, nos últimos 10 anos, superior a sete bilhões de dólares. E o setor pode, se convenientemente amparado, acumular recursos superiores a estes, concorrendo para elevar os saldos da balança comercial e gerar divisas para garantir os pagamentos da dívida externa.

A Bahia, que abriga a maior expressão da cacauicultura nacional, exige do Governo medidas sensatas e eficientes para garantir a existência da Ceplac, e um apoio constante aos produtores de cacau, sob pena de desestimular o cultivo de um alimento que, ao lado da expansão de seu consumo a nível interno, tem muitos mercados potenciais a conquistar, com os significados econômicos de que isso se reveste. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última sessão apreciamos aqui um

projeto vindo da Câmara dos Deputados, de nº 52, e na origem nº 668/88, que definiu os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Depois de algumas discussões pedimos vista desse projeto, para emendá-lo, o que fazemos neste instante.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados é revestido da melhor boa vontade, mas veio muito abrangente, com interferências em outras áreas, de tal sorte que um sujeito, ainda que não estivesse atuando sob a égide de preconceito de cor ou de raça, poderia cair nas sanções da lei.

Tomamos a liberdade de apresentar esta emenda, que leio sinteticamente, para que conste do **Diário do Congresso**, e os juristas ou pessoas interessadas se manifestem, a fim de que a lei saia de forma a atender melhor aos imperativos constitucionais:

"EMENDA SUBSTITUTIVA
Ao Projeto de lei nº 52/88,
Da Câmara dos Deputados,
(Nº 668/88, na Casa de origem)

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será punida como crime, na forma desta Lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Art. 2º Os crimes definidos nesta Lei são inafiançáveis e imprescritíveis.

Art. 3º Impedir ou recusar, por motivo de preconceito de raça ou de cor, o ingresso ou promoção no serviço público civil ou militar, a admissão ou continuidade no emprego em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público, ou empresa privada, ou, ainda, o exercício de profissão, ofício ou atividade lícita.

Penas: reclusão de 1 a 3 anos.

Art. 4º Proibir, impedir ou recusar, por motivo de preconceito de raça ou de cor:

I — a matrícula ou frequência a estabelecimento de ensino, de qualquer curso ou grau, da rede pública ou privada;

II — o acesso ou atendimento, nos horários abertos ao público, em estabelecimento comercial de qualquer natureza, ou de prestação de serviços, bem como em locais de diversões ou de espetáculos públicos;

III — a utilização de meios de transporte públicos em geral, terrestres, aéreos, marítimos, fluviais ou lacustres;

IV — a admissão nos quadros associativos de clubes recreativos, sociedades beneficentes, entidades desportivas e similares;

V — o uso de locais de entrada ou de saída de edifícios públicos ou privados, comerciais ou residenciais.

Penas: reclusão de 1 a 2 anos.

Art. 5º Propagar ou difundir, por qualquer meio de comunicação, teorias, conceitos ou idéias com o fim de estimular ou de justificar a discriminação por motivo de raça ou de cor.

Penas: reclusão de 1 a 2 anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 52/88, da Câmara dos Deputados, é orientada por propósitos de simplificação legislativa, de atenuação do rigor das penas e de preservação da unidade sistemática da legislação penal brasileira.

1. A descrição legal de condutas proibidas deve se pautar por critérios de precisão conceitual e de simplicidade terminológica — corolários do princípio da legalidade e pressupostos de política criminal consequente, porque a função de prevenção geral da lei penal implica a possibilidade de conhecimento da matéria proibida por seus destinatários sociais. Critérios casuísticos ou referências meramente tópicas são incompatíveis com a técnica legislativa em matéria penal: fragmentam o significado do modelo conceitual de crime, prejudicam a assimilação social do sentido da lei e, freqüentemente, excluem do âmbito da proibição situações específicas não previstas, mas evidentemente criminosas.

Assim, o teor do projeto original foi disciplinado em 7 (sete) artigos, e as condutas incriminadas foram concentradas, nas suas dimensões objetivas e subjetivas, em apenas 3 (três) artigos, incluindo, também, hipóteses criminosas não previstas, como uma leitura comparativa demonstra. Foram excluídas, pela natureza da matéria, 2 (duas) incriminações: a discriminação por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas (art. 15), por constituir matéria estranha ao preconceito de raça ou de cor; e a discriminação no âmbito do casamento e da convivência familiar (art. 14), por incidir em área da afetividade pessoal, refratária à regulação penal.

2. O rigor repressivo do Projeto foi reduzido porque (a) não é o rigor das penas, mas a certeza da punição, que desencoraja a prática do crime, (b) repugna à consciência jurídica dos juizes a aplicação de penas desproporcionalmente graves, (c) a ação reconhecidamente criminogênica do cárcere desaconselha reclusões institucionais prolongadas, (d) a sanção penal não é instrumento de retaliação estigmatizante ou vingativa, mas complemento excepcional do processo de socialização, (e) enfim, o excessivo rigor repressivo do Projeto introduz grave desequilíbrio na correlação geral das penas do sistema punitivo brasileiro, radicadas no valor do bem jurídico e no desvalor da atitude do autor.

Argumentos semelhantes justificam a concessão da suspensão condicional da pena (vedada no art. 2º, do projeto), presentes os requisitos legais: além de direito do condenado, é imperativo de política criminal para evitar os efeitos negativos da prisão e seus reflexos na reincidência criminal, inexistindo restrição constitucional.

3. Finalmente, não parece justificável a ruptura sistemática proposta para os efeitos da condenação (art. 16), a reincidência (art. 17) e o rito processual (art. 19). Os efeitos da condenação e a reincidência estão adequadamente disciplinados na legislação penal comum, não subsistindo razões para tra-

tamento legal diferenciado. O rito sumário das contravenções é aplicável em crimes de menor gravidade não punidos com reclusão: o procedimento comum, imposto pela natureza da pena, é igualmente indicado pelo princípio constitucional da amplitude de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1988. — Senador **Leite Chaves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 52, DE 1988

(Nº 668/88, na Casa de origem)

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei serão imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de suspensão condicional da pena.

Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

Penas: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Penas: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 5º Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

Penas: reclusão de um a três anos.

Art. 6º Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

Penas: reclusão de três a cinco anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra menor de dezoito anos a pena é agravada de 1/3 (um terço).

Art. 7º Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.

Penas: reclusão de três a cinco anos.

Art. 8º Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes abertos ao público.

Penas: reclusão de um a três anos.

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões ou clubes sociais abertos ao público.

Penas: reclusão de um a três anos.

Art. 10. Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimentos com as mesmas finalidades.

Penas: reclusão de um a três anos.

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escadas de acesso aos mesmos.

Penas: reclusão de um a três anos.

Art. 12. Impedir o acesso ou o uso de transportes públicos, como aviões, navios, barcas, barcos ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.

Pena: reclusão de um a três anos.

Art. 13. Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 14. Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

Art. 15. Discriminar alguém por razões econômicas, sociais, políticas ou religiosas, em local de trabalho, em público ou em reuniões sociais.

Pena: reclusão de dois a quatro anos.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem fizer propaganda de preconceito de raça ou cor.

§ 2º Sendo o ato discriminatório veiculado ou publicado pela imprensa, ou qualquer veículo de comunicação social, a pena é agravada de um terço, assegurado ao discriminado o mesmo espaço e tempo para defesa e esclarecimentos que se tornem necessários, independentemente da ação indenizatória cabível.

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Art. 17. Em caso de reincidência, a decisão condenatória imporá a pena acessória de cassação da autorização de funcionamento do estabelecimento, se entidade privada.

Art. 18. Os efeitos de que tratam os arts. 16 e 17 desta lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

Art. 19. O processo judicial para a apuração dos crimes definidos na presente lei terão rito sumários, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias para prolação da sentença.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

À publicação.

Sr. Presidente, fizemos este projeto com muito carinho, porque a matéria é muito delicada. Tomamos também a iniciativa de enviar o projeto ao nobre Senador Nelson Carneiro, que na sessão anterior discutiu conosco este assunto; ao ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho que, parece, tem emenda semelhante; e ao eminente relator.

Temos interesse, Sr. Presidente, que a matéria seja discutida, embora estejamos convencidos de que a vontade constitucional está preservada na legislação ordinária. Entendemos, Sr. Presidente, que deve haver uma boa discussão a este respeito, porque, embora estejamos trabalhando aqui sob a pressão do número de projetos que a Constituição determina sejam feitos, matéria desta ordem não pode ser concessiva por ser feita com pressa. Ela tem que merecer a reflexão da Casa, porque a lei passaria a gerar resultados de outra forma. Da maneira que veio da Câmara, ela pode-

ria gerar punições exageradas, exorbitantes. Não se concebe como uma lei possa prever penas de até 5 anos quando temos a imprescritibilidade, que não é coisa comum na lei ordinária. Além do mais, a suspensão condicional da pena jamais poderia ser proibida na lei, porque a suspensão condicional não, é um bem do criminoso, é um bem da sociedade. Ela tem interesse em retirar, depois de algum tempo, o condenado da prisão, para que ele não sofra com mais incidência o contágio da convivência criminógena.

Então, procuramos fazer um projeto simples, acessível, e mesmo porque os juízes ficariam receosos de aplicar uma lei tão pesada como aquela que tivemos a oportunidade de examinar aqui. E como dissemos, o que detém o criminoso na sua prática criminosa é a certeza de que a pena será cumprida, será aplicada. Por isso, assistimos aqui a diversas e longas discussões sobre a pena de morte, que o mundo está eliminando, porque, quando o homem resolve matar, a primeira coisa que renuncia é à vida, e, quando sabe que está com a vida em condenação, ele passa a ser um criminoso muito mais perigoso.

Embora suspeito, porque a fizemos, cremos que essa emenda satisfará, pelo menos, as cautelas que o Senado, na discussão anterior, procurou esclarecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 205, de 1988

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 171/88.

Salá das Sessões, 29 de novembro de 1988.

— **Pompeu de Sousa — Jamil Haddad — Mário Maia — Ronan Ito — Affonso Camargo — Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 206, de 1988

Senhor Presidente, Requeiro à Mesa do Senado Federal, nos termos da Resolução nº 142, de 1985, as seguintes informações, referentes à Mensagem nº 247, de 1988, do Sr. Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 749.358,98 OTN:

- 1 — total dos recursos federais e estaduais já empregados na construção do hospital;
- 2 — cronograma físico da obra;
- 3 — cronograma financeiro da obra;
- 4 — data do início da obra;

5 — se houve paralisação da obra, por que e por quanto tempo?

6 — se os recursos ora propostos são suficientes para terminar as obras de construção civil, a aquisição dos equipamentos e sua instalação.

Anexo pronunciamento feito por esta Vice-Liderança, na última sexta-feira, dia 25 do corrente, sobre esse mesmo assunto, tendo como justificativa.

Brasília, 28 de novembro de 1988. — Senador **Mário Maia**.

Brasília (DF), 25 de novembro de 1988

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

O Governo do Estado do Acre solicitou empréstimo à Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do qual é gestora, no valor de 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional com o objetivo de complementar a operação FAS nº 4.320/81, visando a conclusão das obras do Hospital Geral de Rio Branco.

Como sabemos, cabe ao Senado Federal aprovar ou rejeitar essa solicitação. Conforme me é facultado pelo regimento desta Casa, solicitei prorrogar por dez dias a decisão sobre o referido empréstimo. As razões que me levaram a fazê-lo são de natureza exclusivamente fiscalizadora, uma das funções precípuas desta Casa.

O Hospital Geral de Rio Branco teve iniciada sua construção ainda na gestão da senhora governadora Iolanda Lima. Naquela ocasião, como em outras, tivemos oportunidade de participar ativamente do esforço de contratação dos recursos junto à Caixa Econômica Federal. O empréstimo foi concedido e até hoje o hospital não foi concluído. Onde foram aplicados os recursos iniciais?

Nesse sentido, senhor presidente e senhores senadores, solicitei prorrogação do prazo de decisão do Senado por razões muito claras, simples e objetivas, não levadas por mero caráter obstructionista e sim pela necessidade desta Casa aprofundar-se mais debidamente no emprego dos recursos federais repassados ao Estado do Acre em sua atual administração.

Em primeiro lugar, desejo dar oportunidade ao governo do estado para esclarecer qual a destinação dos recursos aprovados anteriormente para o mesmo fim. Em segundo lugar, e aqui neste ponto a questão torna-se mais séria, é porque a probidade do atual governo acreano está sob suspeita. Está o governo do Acre "sub judice", sua probidade está em julgamento. São vários os processos que tramitam na esfera do Judiciário federal e estadual contra os já conhecidos casos administrativos de má gestão da coisa pública, cometidos pela administração do Executivo acreano e que escandalizaram todo o País durante a última campanha eleitoral.

Graves acusações se abatem sobre o atual governo do Estado do Acre, entre as quais destacamos:

— distribuição de recursos federais, repassados pelo Ministério da Reforma Agrária, através do programa Procer, com fins eleitorais. O inquérito já foi concluído e encaminhado ao procurador regional eleitoral para que seja oferecida a denúncia;

— desvio de recursos financeiros, gêneros alimentícios e outros donativos oferecidos aos flagelados acreanos para fazer frente à desesperadora situação ocasionada pelas enchentes ocorridas em março último, que foram distribuídos somente às vésperas das últimas eleições, o que levou que a Polícia Federal apreendesse dezenas de toneladas desses produtos. Razão de humilhantes telegramas enviados pelos governos de Cuba e Dinamarca, solicitando informações sobre o destino da ajuda enviada por aqueles países quando das enchentes;

— convocação pela Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa de numerosas autoridades estaduais e federais a fim de serem interpelladas sobre a utilização dos recursos destinados ao atendimento dos flagelados e aplicados na recente campanha eleitoral;

— desvio de verbas públicas, denunciado pelo Partido da Frente Liberal do Acre, para o pagamento de equipamentos gráficos de um jornal local, em que o governo têm interesses políticos e autoridades do primeiro escalão da administração acreana têm interesses comerciais. Esta denúncia, que tramita pela Justiça acreana, foi comprovada pela agência do Banco do Brasil S.A. de Rio Branco que procedeu o pagamento a débito de conta corrente do governo do estado por orientação de seu gabinete;

— desvio de recursos públicos de aproximadamente 800 milhões de cruzados com a distribuição de vales empregados na aquisição de combustível empregado pelos candidatos e cabos eleitorais do PMDB durante os meses de outubro e novembro corrente. Este fato está em fase de inquérito junto ao auzil da 1ª Zona Eleitoral do Estado do Acre; e

— divulgação inconstitucional de programas e pretensas obras do governo, utilizando recursos públicos, fazendo apologia política do primeiro mandatário do governo acreano e outras autoridades. A justiça acreana já intimou o governo a retirar a acintosa propaganda, que segundo especialistas em propaganda e marketing, atinge a soma de 200 milhões de cruzados, o que nos leva a entender que o estado está nadando em recursos.

Se antes fui a favor da liberação de recursos para o hospital, porque agora seria contra? Como médico e como cidadão desejo que o hospital em questão seja o mais rapidamente entregue à carente população acreana. Mas, considero indispensável que os responsáveis pela aplicação de recursos públicos federais no Estado do Acre esclareçam não só as questões acima formuladas, como também, forneçam as informações que ora encaminho à Mesa:

— total dos recursos federais e estaduais já empregados na construção do hospital objeto do presente pleito;

— cronograma físico da obra;

— cronograma financeiro da obra;

— data do início da obra;

— se houve paralisação da obra, por que e por quanto tempo;

— se os recursos ora propostos são suficientes para terminar as obras de construção civil, a aquisição dos equipamentos e sua instalação.

Dada a premência do tempo, uma vez que estamos prestes a terminar a atual Sessão Legislativa,

e para que os prejuízos não sejam ampliados, não vincularemos à aprovação do empréstimo ao esclarecimento prévio de pedido de informações ora solicitado, resguardando-me, porém, o direito de obtê-las oportunamente. Era o que tinha a dizer. — Senador **Mário Mala**, Vice-Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Este requerimento vai ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 688/88, na Casa de origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 207, de 1988

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988, por 6 dias.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1988.
— Senador **Áureo Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retomar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 2

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

O Sr. Nabor Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior para discutir a matéria.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorna hoje à Ordem do Dia do Senado Federal o Projeto de Lei nº 87, de 1988, que "cria o Adicional de Tarifa Portuária (ATP), e dá outras providências". Trata-se, como se vê, de matéria já anteriormente enfocada neste plenário e apreciada, em seus aspectos técnico-legislativos, pelas doulas Comissões da Casa.

O autor do projeto, o nobre Senador Mauro Benevides, apresentou-o com o precípua objetivo de criar condições para que os portos nacionais ganhem, novamente, capacidade mínima de eficiência operacional e voltem a contribuir, plenamente, para o sucesso das exportações e das importações, vitais para o balanço comercial do País.

Em sua primeira passagem pelo plenário, o projeto e seus objetivos mereceram uma análise cautelosa por parte do nobre Senador Carlos Chiarelli que, com seu louvável senso de moralidade e respeito pela coisa pública, levantou questões realmente fundamentais, cujas respostas ora trago a S. Exª e aos demais Pares.

Com a sincera objetividade que procuro manter nos pronunciamentos e nas ações parlamentares, começo registrando que a quase falência do setor portuário só não aconteceu, até hoje, por causa da dedicação e do patriotismo acendrados que movem os profissionais ligados a Portobrás, desde seus diretores até os mais modestos operários e trabalhadores das docas.

No dia 31 de dezembro de 1979, os recursos gerados pela Taxa de Melhoramento dos Portos deixaram de ser vinculados à efetiva aplicação nos portos e passaram a constituir receita do Tesouro Nacional. Ou seja, tornaram-se meras rubricas orçamentárias, desvinculadas, na prática, de qualquer compromisso com a recuperação e o desenvolvimento do sistema portuário.

A pá de cal veio em 19 de maio último, quando essa taxa foi simplesmente extinta.

A realidade hoje, portanto, é que não existe qualquer recurso específico e caracterizado de forma insofismável, que permita ao Sistema de Portos a segurança de recursos mínimos e confiáveis. Os orçamentos anuais, como se sabe, já nascem deformados por cortes e restrições quase simultâneas à sua sanção — e agora, com a chamada "Operação Desmonte", a situação se antecipa ainda mais problemática.

O que se propõe no projeto?

A criação de um adicional tarifário sobre as operações de entrada e saída nos portos, incidente sobre as respectivas tabelas, na base de 50% (cinqüenta por cento).

Não se trata, ao contrário do que alguns supõem, de nova taxa em benefício da frota nacional. É, ao contrário, o estabelecimento do segundo pilar da força do transporte marítimo brasileiro que, aliás, já foi uma das grandes potências internacionais do setor.

A assistência e os recursos para os navios já existem; criados pelo Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante e o Fundo de Marinha Mercante, que atendem desde a construção, a indústria e a produção naval até sua operação.

Aquele segundo pilar que mencionei, o sistema portuário, continua carente de apoio e de recursos.

E sem ele, de nada valem os benefícios parciais.

De nada vale incrementar as exportações, se a transferência das cargas de caminhões e comboios ferroviários para os navios se faz morosa e problemática. Como prometer efetiva rentabilidade de fretes se os navios estrangeiros e nacionais esperam, durante várias semanas, ao

largo dos atracadouros, a autorização para encostar? O material existente nas docas já se encontra perigosamente defasado, carente de manutenção mais eficaz e sistemática; e, acima de tudo, o fluxo de verbas para esse atendimento essencial acompanha as marés da própria economia nacional.

Que hoje, como se sabe, é vazante.
A proposta orçamentária para 1989 é inferior aos investimentos feitos nos portos em 1983. No corrente ano de 1988, é em mais de um terço inferior àquela aplicação — e vale, de novo, friso que esta é apenas a proposta inicial, sujeita a cortes já anunciados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o descompasso entre investimentos na navegação e verbas para os portos acarreta uma figura manca e desigual, que prejudica até mesmo os contemplados.

Afinal, ainda é pelos portos que passamos, em sua quase totalidade, os bens e produtos tanto de exportação quanto de importação. Os números são expressivos e exigem atenção: a operação portuária responde por 97% de todo o movimento, enquanto as estradas e aeroportos arcam com o restante, ínfimos 3% ...

Se projetarmos esses percentuais na previsão, praticamente confirmada, de US\$ 46 bilhões de exportações e importações, no presente exercício, evidenciaremos a urgência da adoção de medidas voltadas para aprimorar e proteger o sistema portuário.

O Adicional de Tarifa Portuária, proposta no projeto do nobre Senador Mauro Benevides, é até modesto, em seus objetivos econômico-financeiros. Está dentro do escrupuloso patriotismo de S. Ex^a, sempre empenhado em promover o desenvolvimento nacional sem causar danos à macroeconomia do País.

Em números atuais, considerando o fechamento das operações de importação e exportação de 1988 naqueles US\$ 46 bilhões, o ATP representará cerca de US\$ 200 milhões — ou seja, menos de meio por cento desse movimento. E a contrapartida, expressa na qualidade, na presteza e na confiabilidade dos serviços portuários, é incalculavelmente superior às despesas e à taxaço previstas no Projeto.

Peço vênica a V. Ex^a para apresentar outros números impressionantes, para justificar a aprovação da matéria sob exame. É fundamental ressaltar a disparidade entre gastos e benefícios, quão irrisória será a carga e quão importante serão seus frutos.

Em cerca de 90% dos produtos embarcados no longo curso, a participação da tarifa portuária no seu preço é inferior a 2%; e se propõe, agora, um adicional de apenas meio ponto percentual. A consequência prática, sensível a curto prazo, será o aporte de verbas específicas e indesviáveis para os portos nacionais, que, destarte, ganharão condições reais para contribuir, ainda mais, para a produtividade das operações mercantis internacionais.

Estou certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que o assunto é da maior importância para o Brasil, mormente quando se procuram saldos comerciais e celeridade digna de nossa maioria tecnológica.

A aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, terá o condão de propiciar, já de

imediatamente, a revitalização e a modernização do sistema portuário nacional.

Negar-lhe aprovação ou protelar sua vigência será mais um forte golpe na competitividade das exportações brasileiras e no crescimento das indústrias carentes de insumos oriundos de outras regiões.

Estou certo, repito, de que o nobre Senador Carlos Chiarelli, um dos mais brilhantes homens públicos de sua geração, assim como os demais Senadores da República têm condições, agora, de, à luz das informações ora trazidas ao Plenário, dar seu justo e patriótico apoio ao projeto.

Assim o fazendo, estarão marcando, de forma louvável e indelével, uma página positiva da economia nacional, impulsionando a recuperação e a otimização dos portos de todo o País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra para discutir o projeto, em primeiro turno, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1987, passa-se imediatamente à apreciação da matéria, em segundo turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988, que cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP e dá outras providências.

Sala das sessões, em 29 de novembro de 1988.
— **Alexandre Costa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1988.

Cria o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criado o Adicional de Tarifa Portuária — ATP, incidente sobre as tabelas das Tarifas Portuárias.

§ 1º O Adicional a que se refere este artigo é fixado em 50% (cinquenta por cento), e incidirá sobre as operações realizadas com mercadorias importadas ou exportadas, objeto do comércio na navegação de longo curso.

§ 2º São isentas do pagamento do Adicional de Tarifa Portuária as mercadorias movimentadas no comércio interno, objeto de transporte fluvial, lacustre e de cabotagem.

Art. 2º O produto da arrecadação do Adicional de Tarifa Portuária destinar-se-á à aplicação em investimentos para melhoramento, reaparelhamento, reforma e expansão de instalações portuárias.

Parágrafo único. O produto da arrecadação do Adicional de Tarifa Portuária será depositado, semanalmente, pelas administrações portuárias no Banco do Brasil S/A, constituindo recurso da Empresa de Portos do Brasil S/A — Portobrás, a quem caberá sua gestão.

Art. 3º O Programa Anual de Aplicação dos Recursos do Adicional de Tarifa Portuária será submetido à aprovação do Ministro dos Transportes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais. O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 3:

Mensagem nº 252, de 1988 (nº 478/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Pompeu de Sousa para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 252, de 14 de novembro de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Distrito Federal que objetiva contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), com as seguintes características:

- 1. Proponente**
 - 1.1 Denominação: Distrito Federal.
 - 1.2 Localização (sede): Palácio do Burti, SAIN Brasília-DF.
- 2. Financiamento**
 - 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 141.949,24 OTN.
 - 2.2 Objetivo: Aquisição de helicóptero devidamente equipado.
 - 2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.
 - 2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.
 - 2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

2.7 Dispositivo Legais: ficam subordinados à Resolução do Senado Federal autorizativa da operação.

No dia 23 de novembro do corrente ano, com o Ofício nº S/15, o Senhor Governador do Distrito Federal solicitou a retificação da Mensagem do Senhor Presidente da República, objetivando a mudança da destinação dos recursos, para "aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio", ao invés de helicóptero, uma vez que o mesmo já foi comprado.

A Caixa Econômica Federal informou nada ter a opor quanto à nova destinação dos recursos da operação em tela.

Nestas condições, resolvemos acolher a Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 178, de 1988

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 141.949,24 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1988, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 OTN.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1988.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição,

e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 141.949,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 4:**

Mensagem nº 262, de 1988 (nº 500/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir parecer sobre a mensagem com o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com a Mensagem nº 262, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Paraná contrate, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — Valor: Cz\$ 7.039.553.886,78 (correspondente a 10.121.544,05 OTN, de Cz\$ 695,50 em fevereiro/88);

B — Prazos: 1 — de carência: 36 meses, 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos: 1 — juros: 6,5% a.a., 2 — taxa de administração: 2% do valor de cada liberação, 3 — outros encargos: 1% de taxa de repasse ao agente financeiro;

D — Garantia: Quota-Parte do Fundo de Participação dos Estados (FPE);

E — Destinação de recursos: Aplicação no Programa de Extensão de Pavimentação Urbana e Programa de Investimentos para a Região Metropolitana de Curitiba.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 179, de 1988

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 10.121.544,05 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544,05 OTN junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se a aplicação no Programa de Extensão de Pavimentação Urbana e Programa de Investimentos para a região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544,05 OTN.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1988.
— **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.121.544,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à aplicação no Programa de Extensão de Pavimentação Urbana e Programa de Investimentos para a Região Metropolitana de Curitiba, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As matérias constantes dos itens 5 e 8 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passamos à apreciação do Requerimento nº 205, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 171, de 1988, "que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor de, correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN".

Em votação o requerimento.

Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do projeto.

Lembro aos senhores senadores que a matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 22 do corrente, tendo a sua discussão sido encerrada.

Em votação o projeto.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para encaminhar a votação.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em pauta, proveniente da Mensagem nº 247, de 1988, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal a proposta que autoriza o governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.358,98 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), esteve na Ordem do Dia da semana passada e seria votado no dia 25. Entretanto, requeremos o adiamento da matéria por 10 dias, porque precisávamos obter algumas informações acerca desse pedido de empréstimo, uma vez que é referido na Mensagem que o mesmo se destina à conclusão de obras do Hospital Geral de Rio Branco.

Esse hospital, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem uma longa história, porque, desde governos anteriores, essa verba vem sendo destinada à saúde pública. Primeiramente, foi destinada para postos médicos e, depois, para a recuperação de rede hospitalar. Finalmente, já no Governo do Exmº Sr. Nabor Júnior, hoje Senador da República, essa verba, por intermédio da Bancada, foi destinada à construção do hospital, um nosocômio em Rio Branco, com a capacidade de 150 leitos, uma vez que a rede hospitalar do Acre é precária. E as obras foram iniciadas na gestão da Srª ex-Governadora Iolanda Fleming. No nosso entendimento, essa obra já era para ter sido concluída há muito tempo. Entretanto, não está, e fizemos um pronunciamento, da última vez, estranhando o pedido de verba, e tecendo considerações acerca do destino inadequado que S. Exª, o atual Governador do Estado do Acre, dará ao dinheiro destinado a essa obra.

Sr. Presidente, o nobre Senador Nabor Júnior, também quinta-feira, após o nosso pronunciamento, apresentou explicações parciais sobre a matéria, convencendo-nos de que os nossos argumentos estavam certos, uma vez que S. Exª trouxe à luz da Casa informações de que a contrapartida do Governo seria de 40% para a conclusão da obra e essa parcela faltou, e a obra continua à mercê da aquiescência da firma que a constrói, financiando-a até onde pode. Esse financiamento, que era contrapartida dos 40% por parte do Governo do Estado do Acre, não foi firmado, o que vem indicar, mais uma vez para nós, a suspeita de que essas importâncias teriam sido desviadas; significa que o Governo desviou os 40% para outras prioridades, entre as quais as despesas da campanha eleitoral, pública e notoriamente esbanjadora.

Sr. Presidente, não queremos entrar em maiores detalhes sobre o assunto. Encaminhamos esse requerimento de urgência, fomos seus signatários, e pedimos às lideranças que apusessem as suas assinaturas também, para que o meu pedido dos 10 dias de adiamento fossem interrompidos. Entretanto, acho necessário fazer essas considerações e quero aqui deixar bem claro o seguinte,

Sr. Presidente, Srs. Senadores: no Acre, especificamente em Rio Branco, onde o candidato do PMDB foi indicado à Convenção pela família do próprio governador, o resultado das eleições demonstram que S. Exª não é mais um administrador confiável. Seu método centralizador de fazer política e sua tendência ao endeuamento pessoal na administração pública, levaram o PMDB ao esfacelamento no Acre, como parte desse terrível terremoto eleitoral ocorrido no território centro-destal da política brasileira. Entretanto, esse aspecto não é o mais grave da questão. A fenomenologia política aponta causas nacionais agregadas às regionais.

O mais grave na falta de confiabilidade do povo do Acre, no presente momento, com relação a seu governador é seu indiscreto envolvimento em irregularidades administrativas (motivo de escândalo na imprensa local e nacional) e sua irresistível tendência para burlar a lei em favor de seus áulicos, como demonstram os vários processos que o envolvem, em tramitação nos Tribunais do Estado do Acre, cuja cópia, Sr. Presidente, forma este volumoso processo, sendo um dos que tramitam no Tribunal Eleitoral, entre outros.

Mas o fulcro de sua inconfiabilidade atual, advém do fato de S. Exª, ter se envolvido de corpo e alma na recente campanha eleitoral, a ponto de confundir-se no vídeo com seu próprio candidato. O programa do TRE para o PMDB, serviu mais para a autopromoção do Sr. Governador que do candidato de seu partido.

O mau gerenciamento dos recursos públicos entretanto é o fator de maior descredibilidade do atual governador do Acre. Na ânsia de não perder as eleições a qualquer custo, já agora até por questões de honra familiar, S. Exª desinibiu-se de tal modo no trato dos recursos públicos que deixou a sociedade acreana perplexa. Os atos do governador, ferindo frontalmente as leis e a Constituição, são tão ousados e irresponsáveis, que o cidadão acreano, atônito ante tanta impunidade, passou a aceitar com naturalidade a afronta à lei, assumindo aquela atitude conformista do "deixa pra lá" ou a do pessimista, endossada pela omissão dos que dizem "não ter jeito mesmo".

A máquina administrativa, azelada e lubrificada, como o candidato do PMDB, em Rio Branco se referia, foi posta a rolar sobre os adversários. Córregos, igarapés, riachos e por fim rios de dinheiros correram para formar o grande estuário da vitória esmagadora do PMDB. Mesmo assim, perderam... De onde vinham esses recursos? Ficávamos a imaginar...

Agora, começamos a entender. Obras de um hospital paralisadas há vários meses, propagandas perdulárias, transportes caríssimos em jatinhos, oferta esbanjadora de recursos a candidatos do PMDB à Prefeitura e às câmaras municipais; esquemas de favores escusos; armações corruptoras de aliciamento de candidatos de outros partidos com propostas de suborno, as mais vis e asquerosas que se possam imaginar, patrocinadas pela chefe do Gabinete Civil de S. Exª o Sr. Governador. Isso tudo, Exª, financiado com o dinheiro do povo que falta agora para a conclusão das obras de um hospital tão necessário à população acreana. É um encaminhamento de votação que estou fazendo e não devo alongar-me em maiores considerações. Entendemos necessário fazer pelo menos estas, para que os srs. senadores

saibam que estamos aprovando a autorização para mais um endividamento do Estado do Acre, para tapar não simples buracos, mas para aterrar verdadeiras crateras cavadas no Erário acreano, para fins de vantagens eleitorais e outros fins menos nobres.

Sr. Presidente, srs. senadores, vamos dar voto favorável ao empréstimo, e para isso interrompi o nosso pedido de adiamento.

E para que esse processo tramite mais rápido, interrompemos, portanto, o adiamento por 10 dias, pedindo urgência para o mesmo. Estudamos o processo e temos o roteiro de como proceder.

Encaminhamos requerimento de informações à Mesa. Sabemos que esse requerimento de informações, se o condicionássemos à informação, iria protelar muito o empréstimo, que não sairia este ano, prejudicando, portanto, a conclusão das obras e o povo acreano.

Portanto, encaminhamos o pedido de informação à Mesa, mas não o condicionamos à aprovação do projeto, porque podemos receber as informações a posteriori.

O Hospital precisa ser concluído. O povo não tem culpa do que está acontecendo. Não abrimos mão, entretanto, das informações pedidas no nosso pronunciamento anterior. Pedimos à Mesa que envie, o mais rapidamente possível, nosso pedido de informações a S. Ex.^a o Sr. Governador do Estado do Acre.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queríamos fazer no encaminhamento da votação desta matéria, reafirmando que votamos a favor, em nome e em benefício do povo acreano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se, imediatamente, à apreciação da redação final.

Sobre a mesa, redação final de matéria, elaborada pelo Relator, Senador Nabor Júnior, que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 OTN.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1988.
— Nabor Júnior, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Sr. Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o É o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2.^o da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 749.354,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à suplementação de recursos para a operação FAS nº 4.320/81, objetivando a conclusão de nosocômio (Hospital Geral de Rio Branco), no Estado.

Art. 2.^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotada a Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao eminente Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos segmentos do texto constitucional que mais podem atender aos interesses da população é o relativo à seguridade Social. Sem dúvida, a situação dos beneficiários do sistema — os de fato, os de direito — clama por soluções justas, de modo a permitir que o exercício da cidadania, no seu conceito mais amplo, seja compartilhado por todos.

Os objetivos desse capítulo estão bem explicitados na Disposição Geral: o bem-estar e a justiça sociais. Novos conceitos foram introduzidos, acompanhando a tendência dos Estados modernos: a seguridade social, a partir de agora, engloba não só os aspectos previdenciários mas, também a assistência social e a saúde.

Os princípios, elencados no art. 194, cumprem a função de nortear a implantação do sistema, adequando-o às necessidades e à realidade da Nação.

Assim, a universalidade da cobertura e do atendimento corrige a situação em que somente aos filiados, ou seja, aos contribuintes diretos ou indiretos da Previdência se concedia o seguro social.

Nos últimos anos, já houvera um avanço no sentido de dar assistência médica, independentemente de filiação, mas esse e outros serviços assistenciais eram prestados de forma quase caritativa, não como direito do cidadão.

A discrepância entre os benefícios concedidos à população urbana e rural foi também corrigida. Durante, a proteção securitária se estenderá, de forma idêntica, a todos, independentemente da natureza do trabalho. Essa é medida das mais necessárias, pois, todos sabemos, os benefícios prestados pelo Fumrural são insatisfatórios.

O dispositivo que contém os critérios para concessão de benefícios, quais sejam o de seletividade e distributividade, veio também contribuir para que todos sejam atendidos na medida de suas necessidades. Assim, os mais carentes deverão merecer atenção especial na legislação complementar e ordinária, tanto no plano assistencial como no securitário; isto se consubstanciará, por exemplo, em benefícios que o texto garante aos dependentes dos segurados de baixa renda.

Da mesma forma, ao impedir que o valor dos proventos seja vergonhosamente reduzido, por força não só dos critérios de reajuste da própria Previdência, mas também da própria política salarial que, ao longo dos anos, veio transformando o salário-base em cada vez mais mínimo, a Constituição fez nascer esperança para a massa de aposentados e pensionistas, constrangidos, ainda hoje, à dependência de outrem.

Estes são alguns dos princípios fundamentais para que sejam superados os mais agudos problemas no campo da proteção social. Ao integrar as funções da Saúde, Previdência e Assistência, a nova Carta modifica o superado conceito previdenciário e se inclina para uma concepção moderna, adequada a um estado consciente das necessidades do cidadão.

Ao longo do Capítulo II, estão disseminadas, de maneira clara e detalhada, providências a serem adotadas, para que tais princípios básicos se concretizem em fatos modificadores do panorama atual.

Destaca-se, por exemplo, a fixação do valor dos benefícios que substituem o salário de contribuição — ou seja, benefícios de prestação continuada — em nunca menos que o salário mínimo em vigor. Hoje, ainda vemos na imprensa notícias de fatos tais como o de um velhinho, setenta anos, cego, que desistiu do seu "benefício" porque gastava mais, com a sua própria locomoção para recebê-lo, do que recebia do banco depositário...

A determinação dos valores das aposentadorias com base na média dos 36 últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente, e a preservação desses valores vêm saldar um grave débito para com aqueles que, após longo período de vida ativa, merecem gozar descanso livre de preocupações com a sobrevivência. Os aposentados, hoje, são obrigados a perder, gradativamente, na qualidade de vida, ao verem seus vencimentos cada vez mais reduzidos.

A garantia de benefícios no valor ao menos equivalente a um salário mínimo mensal, aos idosos comprovadamente carentes, independentemente do fato de terem ou não contribuído, pode ser citada como um dos aspectos que mais atestam o sentido humanitário do texto constitucional. De fato, a condição miserável a que são relegados

nostros idosos, incapazes de prover o próprio sustento, acarreta um ônus muito maior para o Estado, que teria o dever de manter uma rede de casas especializadas para atendê-los, pelo menos em suas necessidades primárias de alimentação, teto e saúde. Com a adoção da medida preconizada, temos esperança de que o triste espetáculo da velhice abandonada nos bancos das praças, ou recolhida pela caridade pública, desapareça de todos os cantos do País.

Justa, de igual modo, a atribuição de renda mensal vitalícia a quaisquer deficientes. Hoje, já há um passo nesse sentido, pois, por forças de lei, pelo menos as vítimas da talidomida têm uma pequena "benesse" financeira (Lei nº 007070, de 20-12-82).

Estas mudanças, assim como outras também indicadas neste capítulo da Constituição, que ampliam a proteção securitária de modo a torná-la acessível a todos os cidadãos, e não só aos mais capacitados para o trabalho podem parecer, a uma primeira análise, destinadas a serem bloqueadas por força da exiguidade de recursos financeiros; estamos condicionados a conceber a Previdência como eternamente deficitária e em débito para com seus beneficiários. As tradicionais "filas do INPS" atestam a morosidade, a precariedade, a deficiência no atendimento.

No entanto, a nova Carta cria condições reais, para que esse estado de coisas faça brevemente parte de um passado a esquecer.

Assim, ao mesmo tempo em que acrescenta despesas, prevê as fontes de custeio.

Atualmente, a receita da Previdência é composta, grosso modo, pela contribuição patronal (alíquotas das folhas de salário) e pela dos trabalhadores; uma parcela mínima advém de transferências da União (relativas aos concursos de progredidos e a reduzido percentual do Finsocial), e, se falarmos dos últimos três anos, outra pequena parcela resulta de rendimentos de aplicação financeira.

Com tal receita, o órgão repassa o equivalente a 55% aos beneficiários — e é de ressaltar que, por haver disponibilidade de caixa, nos últimos dois anos os cálculos dos benefícios foram mais favoráveis, e hoje tomam por base o piso salarial e não o salário de referência; cerca de 30% são encaminhados para a assistência à saúde; o que resta é dividido entre as despesas com pessoal e a assistência social, hoje intermediada pela LBA e pela Funabem.

A receita se beneficiará, de imediato, com o fato de que a arrecadação global do Finsocial ficou vinculada à seguridade (art. 56 das DTr). Por isso, as despesas que crescerão em decorrência das atualizações dos valores dos benefícios de prestação continuada, as quais se efetivarão a partir do sétimo mês após a promulgação da Carta (art. 58 das DTr), estarão cobertas por esse aporte de recursos.

Outra providência já tomada com relação à receita diz respeito às alíquotas incidentes sobre o faturamento e o lucro das empresas, contribuição essa também estipulada pela Constituição; o Poder Executivo houve por bem agilizar esse aspecto, ao mesmo tempo em que realizava o Pacto Social, segundo o qual os preços não serão majorados dentro de certo tempo. É necessário que os senhores empresários se conscientizem no sentido de não repassar essas alíquotas aos

preços de seus produtos, pois isto seria de novo penalizar o bolso dos consumidores. É necessário que percebam que estamos tentando iniciar uma fase de justiça social em nossa história, que só irá avante com o apoio de cada um; e que percebiam também o quanto essa pequena quota, insignificante para o enriquecimento de suas empresas, é significativa para a ampliação da seguridade social.

Por tudo isso que analisamos, senhores, concluo: afirmar que há um "rombo" nos cofres da Previdência, em decorrência dos dispositivos constitucionais, é desconhecer o assunto. A própria equipe técnica do Ministério está empenhada em implantar o novo sistema em prazo inferior ao indicado na Carta — seis meses, mais seis meses, mais dezoito meses (art. 59 das DTr) — o que comprova não só que o órgão é o primeiro a ter consciência dos direitos dos seus beneficiários, mas também que há disponibilidade para financiar tais direitos.

Cabe à legislação complementar e ordinária interpretar adequadamente os outros dispositivos favorecedores da seguridade social, e cuja redação é menos explícita. Nesse caso estão o princípio de diversificar a base de financiamento, e o de dar mais equidade à forma de participação do custeio, os quais merecem muita atenção quando se estiver elaborando a legislação ordinária, relativa à composição apropriada da receita securitária. Soluções criativas poderão garantir que o orçamento não fique à mercê das variações da política salarial, como sói acontecer, já que hoje 90% dos recursos são provenientes das folhas de salários. Nesse campo, uma das alternativas que estão sendo cogitadas pelos especialistas é a de reformular o sistema de contribuições diretas dos segurados, para aliviar os de menor renda, por meio das contribuições progressivas e para evitar que os segurados sofram sobrecarga, sem que sua participação reverta em benefício próprio.

Por fim, gostaríamos de expressar nossa confiança em que, brevemente, se veja transformada a face da seguridade social no País, pela democratização administrativa que a Constituição prevê (art. 194, VII). A participação dos trabalhadores dos empresários, dos aposentados na busca das soluções que os interessam poderá tomar-se, caso seja bem encaminhada, um mecanismo eficiente para que a tão sonhada paz social aconteça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao eminente Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a falar um tema que reputo fundamental para o correto desenvolvimento do País: a redução das disparidades inter-regionais de renda.

Ao trazer essa questão à consideração dos ilustres colegas, não me move apenas o sentimento de raiz local — o que não será, aliás, de estranhar na Casa da Federação, que é o Senado Federal — nem exclusivamente regional.

Trago-o por entender que é o do interesse nacional que esse problema seja solucionado, pois somente assim poderemos ter um desenvolvi-

mento que assegure a todos plena participação no mercado interno e capaz, também, de contribuir para a superação das desigualdades interpessoais de rendas — graves, da mesma sorte, em nosso País. Enfim, somente assim teremos um desenvolvimento mais justo.

Tenho dito que a diversidade regional brasileira tem sido, ao longo de nossa formação histórica, um notável instrumento de consolidação da unidade nacional. Mas, reconhecemos, na mesma proporção em que a diversidade regional constitui um fator altamente positivo — a ser, portanto, preservada, inclusive por ajudar a forjar a nossa identidade cultural — não podemos, em hipótese alguma, concordar com a permanência das agudas disparidades econômicas que marcam o espaço brasileiro. Enquanto a diversidade regional — com sua cultura, seu valores — constitui algo extremamente positivo para o nosso País, inaceitáveis são as disparidades econômicas que dividem o País em ricos e pobres e ameaçam — é com constrangimento que proclamo — a própria integridade nacional.

A questão dos desequilíbrios regionais do Brasil tem muito a ver com as condições históricas de nosso desenvolvimento, e configura, a meu ver, o mais duradouro de nossos desafios políticos, o problema, no meu entendimento, deve ser colocado no campo da política, em primeiro lugar, em face das ameaças potenciais que eles representam, para a própria estabilidade do modelo federativo que adotamos em 1889, com a República.

É bom recordar que a aspiração federativa é uma conquista, depois de 65 anos de unitarismo consagrado pela Constituição do Império de 1824, ainda que abrandado pelo sistema que o Professor Pedro Calmon chamou de "semifederalismo", adotado com o Ato Adicional de 1834. Durante os 65 anos iniciais de Estado Unitário, o Brasil era, geográfica e politicamente, um país relativamente equilibrado, em relação a sua divisão regional. O Nordeste dispunha, por exemplo, na ocasião do primeiro censo do País, que é de 1872, de 46,71% da população e a região Sudeste de 40,45%. A representação do Nordeste era de 49,5% da Câmara (62 em 125 deputados), e a da região Sudeste era de 34,4% (43 em 125 deputados).

Cem anos depois, a população nordestina tinha caído para 30,18% e a do Sudeste subiu para 42,78%. Em termos de representação política, baixamos de 49,5% para 29,39% (107 em 364 deputados) e a região Sudeste subiu de 34,4% para 36,26% (132 em 364 deputados).

O que pretendo demonstrar com isso é a perda do poder do Nordeste, em relação às demais regiões brasileiras. O fenômeno que aponto aqui, na relação demográfica e política Nordeste/Sudeste, ocorreu, nesse mesmo período, em relação ao Nordeste, quando posto em confronto, com todas as demais regiões do País. Em outras palavras, perdeu o Nordeste peso relativo, quer sob o ponto de vista econômico, quer sob o ponto de vista político, quer sob o ponto de vista demográfico. Quem fala em expressão demográfica e em expressão econômica fala, por consequência, de poder político.

As projeções do IBGE para o ano 2000 demonstram que a perda de posição relativa continuará, sob o ponto de vista demográfico, de forma

inexorável. E a nova configuração do poder político aponta para o mesmo caminho. Não só porque ao perdermos contingentes populacionais baixaremos a nossa participação política no conjunto da Federação, como também, o surgimento de novos estados, em áreas como o Norte e o Centro-Oeste, ao lado do aumento do número máximo de representantes por estados, agravam os desequilíbrios da representação federativa na Câmara dos Deputados. Em outras palavras, pela transformação de territórios em estados, aumenta a participação da região Norte; pela divisão de outros estados, como é o caso de Goiás (criação do Tocantins), aumenta a participação do Centro-Oeste, e pelo aumento do número de representantes para os maiores estados, aumenta a participação da região Sudeste.

Enquanto isso, a situação do Nordeste é inteiramente inversa. Não podendo submeter-nos a novas divisões territoriais, permanecemos estáticos, enquanto outras regiões crescem politicamente. Perdendo expressão demográfica, perdemos também o poder da representação.

Essa tendência histórica tende a se tornar permanente, e os efeitos econômicos são ainda mais desastrosos.

No Nordeste, a renda média *per capita* da população é um terço da renda média brasileira que, por sua vez, é um terço da região mais desenvolvida. Isso significa que o poder aquisitivo do nordestino corresponde hoje a 1/9 das regiões mais desenvolvidas do País. O resultado é que a tendência do consumo seja 9 vezes menor. Como o nível de sobrevivência pesa mais para os que percebem menos, a perversidade do modelo que adotamos torna o quadro ainda mais sombrio.

Um dos aspectos do desenvolvimento brasileiro consistiu em unificarmos os preços em todo o território nacional. Não só preços dos principais itens do consumo monopolizados pelo Governo, como é o caso dos combustíveis, da energia e das tarifas de água e telefones, como também o valor do salário mínimo. A diferença é que a proporção dos que percebem níveis iguais ou inferiores ao salário mínimo no Nordeste, é duas vezes maior do que os das regiões mais desenvolvidas, e três vezes superior à de maior desenvolvimento. O custo relativo da sobrevivência do Nordeste, portanto, é certamente, três vezes mais do que o da média brasileira!

Ai está, em meu entender, um aspecto que não pode deixar de ser levado em consideração. Quando se instalou a Zona Franca de Manaus, por exemplo, tinha-se em vista exatamente a concessão de alguns benefícios fiscais que compensassem, ao mesmo tempo, não só o baixo índice da renda da Amazônia Ocidental, mas também, e sobretudo, os enormes diferenciais de custos para que os produtos industrializados de outras regiões do País lá chegassem. Tanto assim que foi assegurado isenção do IPI para os produtos industrializados destinados a seu mercado.

O esquema de incentivos fiscais do Nordeste, que se iniciou com os mecanismos dos artigos 18/34 da Sudene, ao contrário, jamais contemplou essa realidade do diferencial dos custos de importação e de renda local. Em muitos aspectos, eles apenas contribuíram para enfraquecer, sob o ponto de vista de titularidade do poder econô-

mico, o poder relativo da produção industrial nordestina.

Há estado no Nordeste em que 2/3 da população economicamente ativa percebe apenas um salário mínimo. Que mercado consumidor se pode gerar numa região como essa, se os custos da energia, dos tributos federais e estaduais, e dos serviços básicos são exatamente iguais ao de regiões em que a renda média é nove vezes maior?

Sob o ponto de vista político, portanto, não temos uma federação no sentido clássico que a caracteriza, com a existência de uma pluralidade de centros de poder autônomos. Temos, na realidade, centros de poder rigorosamente assimétricos e desequilibrados que, pela persistência do modelo, tornam a Federação Brasileira cada vez mais assimétrica e cada vez mais desequilibrada.

Se me detive na questão do Nordeste, isso não quer dizer que essa assimetria exista apenas com respeito àquela região. Os limites extremos de Estados como o Acre que tem pouco mais de um por cento da população de São Paulo, e dos futuros estados do Amapá e de Roraima, que terão contingente demográfico ainda menor, mostram que, ou levamos em conta essas enormes disparidades regionais, que se refletem na renda e no poder político dessas populações, ou inviabilizaremos, a longo prazo, os termos saudáveis de uma indispensável convivência federativa.

Hoje, temos 30,9% da representação política da Câmara quando já chegamos a ter 49,5%, há pouco mais de 100 anos. Na próxima legislatura, só em razão da criação de novos estados e do aumento da representação máxima, baixaremos essa proporção para 28,59%.

O mais grave de todos esses aspectos é que a perda de nossa posição relativa se deu, exatamente, a partir da mudança do regime unitário para o regime federativo. Em outras palavras, o equilíbrio regional, durante o estado unitário era mais acentuado do que depois do estado federativo que implantamos a partir de 1889!

O risco político deste estado de desequilíbrio federativo é o surgimento de alguma forma de colonialismo interno que é indesejável sob todos os aspectos. As áreas periféricas de regiões pobres são inevitavelmente pobres. Mas, até mesmo as áreas periféricas de regiões ricas são potencialmente ricas. A preocupação em não criar zonas extremas de pobreza na periferia dos centros de poder mundial tem acelerado o processo de integração econômica de regiões como a Europa Ocidental, o Extremo Oriente (o Japão e os chamados "Tigres Asiáticos") e a América do Norte — Canadá, que tendem a se tornar mercados altamente integrados entre si. No Brasil, internamente, muito pouco tem sido feito, no sentido de integrarmos economicamente o País, em termos de desfrute de benefícios coletivos em níveis razoáveis. As disparidades, na verdade, em vez de se abrandarem, mais se agravam.

Não vemos, por exemplo, nenhum esforço institucionalizado, no sentido de desconcentrarmos industrialmente o País, no sentido de estabelecermos tarifas diferenciadas em razão do poder aquisitivo da população, ou de darmos tratamento diferenciado em termos de benefícios econômicos, a regiões que são economicamente desequilibradas. O que está ocorrendo, na realidade, é que, se o consumo de uma quota mínima de

energia do Nordeste representa 15% da renda do módulo familiar local, e um 1,5% da renda do módulo familiar da região Sudeste, estamos, na realidade, subsidiando, com a escassez dos mais pobres, o consumo dos mais ricos...

Vejo, portanto, com preocupação, sob esse aspecto, o modelo político institucional que estamos perpetuando no País. O que as evidências históricas demonstram é que todas as regiões brasileiras, com exceção do Nordeste, tem melhorado sua posição relativa no conjunto da Federação Brasileira. Examinada em termos objetivos, essa situação significa dizer que a melhoria relativa de todas as demais regiões brasileiras, tem sido conseguida em detrimento de apenas uma. Exatamente a mais pobre!

No caso do Norte e do Centro-Oeste, o que estamos vendo é que essas regiões tendem, necessariamente, a ser beneficiárias da expansão da fronteira agrícola do País. No caso da região Sul, uma certa vocação para a especialização industrial e agrícola garantem, pelo menos, a manutenção do seu razoável "status" federativo. No caso do Sudeste, pólo de concentração da maior parte do PIB brasileiro, torna-se incontestável uma posição de liderança que se consolida, na medida em que a economia do País muda quantitativa e qualitativamente.

O futuro do Nordeste, no entanto, não me parece propriamente promissor se o Governo Federal não o encarar como uma região frágil e sob inúmeros aspectos discriminada, em relação ao restante do País. Quando falo em discriminação, quero referir-me aos padrões de desempenho de sua economia e do desfrute de sua população, profundamente diferenciados em relação ao conjunto de toda a Federação. Entendo que só revertemos este quadro, na medida em que esses padrões de desempenho e de desfrute sejam reconhecidos como parte integrante da Federação e possam ser revertidos com tratamento igualmente diferenciados.

A assimetria federativa do País não permite estabelecermos padrões nacionais, unificados e igualitários para as diferentes regiões. Os preços públicos devem ser proporcionais à renda regional. As alíquotas de tributos devem levar em conta as vantagens comparativas de cada região e, por via de consequência, também as vantagens comparativas. Se a Federação é desequilibrada e assimétrica, por que os padrões devem ser simétricos?

Não pretendo com isso estabelecer ou criar privilégios em razão de condicionamentos locais. Aspiro, apenas, a que possamos buscar permanentemente, como objetivo político manifestado por um conjunto de iniciativas, o equilíbrio que ainda não possuímos, para que o ideal da Federação não seja a realidade da discriminação. Nós temos corretivos na prática da política, que têm exatamente esse escopo. Quando as Constituições brasileiras estabelecem um mínimo para a representação proporcional, que hoje é de 8 deputados e o máximo que passou a ser de 70, estão exatamente levando em conta tais desequilíbrios. Lamentavelmente, no entanto, esse mesmo critério não existe, por exemplo, quando se trata do poder de eleger o Presidente da República. Somos uma Federação sob esse aspecto tão desequilibrada, que o segundo maior colégio eleitoral do País é exatamente a metade do primeiro...

Ora, se o princípio do equilíbrio entre mínimo e máximo é bom para a composição política da representação proporcional da Câmara, por que não será bom para a escolha do supremo mandatário do País? A tentativa do voto federativo na escolha do presidente foi feita na Assembleia Nacional Constituinte. Lamentavelmente não vingou e terminou se transformando no mais aceso dos debates do plenário, e seguramente num dos mais conflituosos. A sua adoção, no Brasil, serviria para tomar mais iguais regiões hoje inteiramente desiguais. Tornaria o processo de escolha do presidente uma disputa nacional, e não uma disputa regional.

E, assim como critérios dessa natureza podem corrigir os equilíbrios políticos, não vejo como não possam, em igual medida e intensidade, corrigir os demais desequilíbrios de que, lamentavelmente, ainda somos vítimas, como nação. O subdesenvolvimento, como disse o sociólogo Gi-no Germani é "a simultaneidade do não-contemporâneo". Para superá-lo, temos que viver todos, sem discriminações, os benefícios da contemporaneidade. Daí por que entendo que somente através de políticas — claras, consistentes e articuladas — de correção das disparidades interestaduais é que podemos construir uma sociedade verdadeiramente justa, capaz de assegurar a plena

participação de todos na fruição dos resultados do desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Discussão, em turno primeiro do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivos do Código Civil e altera outros, da Lei nº 6.515, de 28 de dezembro de 1977. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

Mensagem nº 259, de 1988 (nº 497/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 4 —

Mensagem nº 260, de 1988 (nº 498/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 5 —

Mensagem nº 261, de 1988 (nº 499/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jequié, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 122

QUINTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de drenagem, meios-fios, pavimentação com paralelepípedos e construção de um centro de abastecimento, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cz\$ 2.600,00

Exemplar Avulso Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares

Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras do Programa Cura, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1988

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400,000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentas mil libras italianas).

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 81.561.400.000,00 (oitenta e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões e quatrocentas mil libras italianas), destinadas a custear aquisições de equipamentos para a aeronave AM-X.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1988

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma mil libras italianas).

Art. 1º É o Governo da União, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de Lit 22.645.371.000,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e uma mil libras italianas), destinada ao financiamento do processo de fabricação de ferramentaria no Brasil a ser utilizada na montagem dos aviões AM-X do projeto desenvolvido pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 48ª REUNIÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988**1.1 — ABERTURA****1.1.1 — Comunicações da Presidência**

— inexistência de **quorum** para abertura da sessão

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO**1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO****1.3.1 — Projeto recebido da Câmara dos Deputados**

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/88 (nº 28/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 263/88 (nº 505/88, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

2 — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988**2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Discurso do Expediente**

SENADOR GONZAGA JAIME — Acidente radioativo em Goiânia.

SENADOR RUBENS VILAR — Construção da usina hidrelétrica de Xingó.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 208/88, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências: **Aprovado** com emendas, após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro.

Redação final das emendas do Senado do Projeto de Lei da Câmara nº 53/88. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivos do Código Civil e altera outros, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. **Aprovado** em 1º e 2º turnos após parecer proferido pelo Senador Leite Chaves, tendo usado da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64/88. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Mensagem nº 259, de 1988 (nº 497/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 180/88, oferecido pelo Senador Rubens Vilar, em parecer proferido nesta data.

Redação final do Projeto de Resolução nº 180/88. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 260, de 1988 (nº 498/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 181/88, oferecido pelo Senador Luiz Viana, em parecer proferido nesta data.

Redação final do Projeto de Resolução nº 181/88. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 261, de 1988 (nº 499/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jequié, Estado

da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovada** nos termos do Projeto de Resolução nº 182/88, oferecido pelo Senador Luiz Viana, em parecer proferido nesta data.

Redação final do Projeto de Resolução nº 182/88. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 208/88, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** após parecer proferido pelo Senador Francisco Rollemberg.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR POMPEU DE SOUSA — O Problema da ciência e tecnologia no País.

SENADOR AFONSO SANCHO — Falecimento de Francisco Ferreira Costa.

SENADOR NEY MARANHÃO — Telex do Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo sobre o pacto social.

SENADOR AUREO MELLO — "A morte do gigante" — Editorial publicado no jornal **A Crítica de Manaus**. Apelo da Associação Comercial do Amazonas ao Diretor da Cacex, sobre a redução dos prazos de financiamento das importações de motores de popa.

SENADOR JAMIL HADDAD — Aniversário da sociedade Frederico Chopin.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**2.4 — ENCERRAMENTO****3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

Nº 154, de 1988.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES MISTAS****Ata da 48ª reunião, em 30 de novembro de 1988****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura****Presidência do Sr. Jutahy Magalhães****ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides —

Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Luiz Piauhyllino — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes Fer-

nando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Deezi (??) — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o **quorum** regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Levando em consideração as razões de fato existentes nas comissões que estão em funcionamento, a Presidência convoca sessão extraordinária do Senado para hoje às 15 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivos do Código Civil e altera outros, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. (Dependendo de parecer.)

3

Mensagem nº 259, de 1988 (nº 497/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

4

Mensagem nº 260, de 1988 (nº 498/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

5

Mensagem nº 261, de 1988 (nº 499/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jequié, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 35 minutos)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 180 DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, de 1988 — Complementar (Nº 28/88, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 3º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação estabelecida pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os municípios regularmente instalados, fazendo-se a revisão das quotas anualmente, a partir de 1989, com base em dados oficiais de população produzidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172

DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

LIVRO PRIMEIRO

Sistema Tributário Nacional

TÍTULO VI

Distribuição de Receitas Tributárias

CAPÍTULO III

Fundos de Participação dos Estados e Municípios

SEÇÃO I

Constituição dos Fundos

Art. 86. Do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 43 e 46, 80% (oitenta por cento) constituem receita da União e o restante será distribuído à razão de 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único. Para cálculo da percentagem destinada aos Fundos de Participação, exclui-se do produto da arrecadação do imposto a que se refere o art. 43 a parcela distribuída nos termos do inciso II do artigo anterior.

SEÇÃO III

Critério de Distribuição do Fundo de Participação dos Municípios

Art. 91. Do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 86, serão atribuídos:

- I — 10% (dez por cento) aos municípios das capitais dos Estados;
- II — 90% (noventa por cento) aos demais municípios do País.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considerar-se os municípios regularmente instalados até 31 de julho dos anos milésimos 0 (zero) e 5 (cinco), atribuindo-se a cada município, instalados nos anos intermediários, uma parcela deduzida das quotas dos municípios de que se desmembrarem, calculada proporcionalmente ao número de habitantes das áreas a ele incorporadas.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência recebeu a Mensagem nº 263, de 1988 (nº 505/88, na origem), de 28 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, item VII, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Paraná possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1988, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

Ata da 70ª Sessão, em 30 de novembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Dirceu Carneiro, Francisco Rollemberg,
Wilson Martins e Aureo Mello

ÀS 15 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão; — Luiz Piauhyllino — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Rubens Vilar — Francisco Rollemberg — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Gonzaga Jaime — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargô — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gonzaga Jaime.

O SR. GONZAGA JAIME (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: primeiramente quero manifestar, neste plenário, minha satisfação e honra de poder conviver com V. Exª, apesar de minha curta permanência, nesta Casa, em substituição ao meu valoroso amigo Senador Irapuan Costa Júnior.

Também agradeço ao nobre Senador Ronan Tito a oportunidade de me pronunciar no espaço concedido à Liderança.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há pouco mais de um ano, num domingo de setembro, o Diretor da Divisão de Fiscalização da Comissão Nacional de Energia Nuclear, José Júlio Rosental, foi avisado pelo telefone que estaria ocorrendo um acidente radioativo em Goiânia. Do Rio de Janeiro, o diretor aciona então uma equipe de São Paulo e, em vôos separados, de carreira, partem para Goiás. Por volta de meia-noite encon-

tram-se todos no aeroporto da capital e põem-se a examinar em qual dos locais onde havia bombas de cobalto e cézio, segundo o fichário da CNEN, poderia estar ocorrendo o acidente radioativo. Decidem-se, então, por um endereço e, carregando suas malas, metem-se em dois táxis no rumo do local escolhido, no centro da cidade. Ao chegarem, não conseguem conter o espanto, pois estão diante de uma tapera onde dormem vários mendigos. Deixam as malas nos táxis e, utilizando instrumental precário, inspecionam os escombros, meio desconfiados de que teriam sido vítimas de algum mal-entendido. Nada encontrando, saem, deixando no ar as imprecações dos incomodados mendigos.

Este relato não é um capítulo de uma obra de ficção ou parte de um ataque político ao Governo Federal; trata-se, ao contrário, de depoimento do próprio Diretor José Júlio Rosental à CPI da Assembleia Legislativa de Goiás, que tempos depois investigou o drama da contaminação da bomba de cézio-137. Começava assim, em trajes civis, a ação do grupo de fiscalização da CNEN que vinha enfrentar o problema da radioatividade, que causou a morte de quatro pessoas, a contaminação direta de mais 113, e exigirá o acompanhamento médico, por toda a vida, de algumas centenas. E a esse quadro humano, com mortes e sofrimento, poderíamos acrescentar graves danos à economia do Estado — um só exemplo: em fevereiro deste ano, produtos goianos ainda continuavam a ser rejeitados pelos mercados interno e externo —, ao patrimônio e às atividades profissionais de expressivos segmentos sociais.

Pois bem, um acidente de tamanha proporção, que só em rejeitos radioativos produziu 3.461 toneladas, depositados em tambores, containeres, caixas metálicas e recipientes de concreto, tudo reunido num depósito provisório a 25km de Goiânia, cujo custo de construção permitiria entregar à população 1.000 salas de aula, um acidente assim, de tal gravidade, foi enfrentado naquela noite de domingo por um grupo de técnicos que estavam desaparelhados e que só por sorte e coincidência sobreviveram: a bomba de cézio havia sido roubada e desmontada, a golpes de marreta, noutro local.

Este relato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito significativo pois revela o nível de improvisação, sobretudo os aspectos de segurança e os dos rejeitos radioativos. A imagem daquele grupo de homens, em trajes civis e tentando enxergar o foco radioativo é o retrato da CNEN, que necessita tratar pela sua complexidade e riscos, este tema tão importante com toda a sociedade brasileira, sobretudo pelos meios científicos especializados. Mas, a CNEN ao longo de todos estes

anos, não tem valorizado todos os apelos, propostas e sugestões da sociedade civil — e aqui se incluem autoridades no assunto, como a Sociedade Brasileira de Física e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência —, no sentido de promover amplo debate sobre a utilização da energia nuclear, em todas as suas fases, modalidades e fins. O acidente de Goiânia revelou o nosso despreparo em segurança nuclear: chegamos ao ponto de ver a CNEN expondo a vida dos seus próprios funcionários, fotografados pela imprensa a caminhar, no local dos eventos, sem a devida proteção. Tampouco nos esquecemos quando os técnicos mandaram a população fazer fila para ver se as pessoas estavam contaminadas... quando o normal seria o contrário, para não haver risco de novas contaminações. Em 1975 foi construída a primeira usina nuclear, já lá vão portanto 12 anos e, até a data do acidente do cézio-137, parece que nada se aprendeu em termos de segurança nuclear e nada se desenvolveu em termos profissionais. Doze anos são suficientes para se desenvolver alguma tecnologia na área de segurança, mas na hora dos fatos, não sabemos o que fazer com os rejeitos e nem ao menos tínhamos estoque de azul da Prússia para tratar dos contaminados.

Um ano depois, a lição de Goiânia não foi aprendida, as mudanças prometidas não aconteceram, as recomendações da Sociedade Brasileira de Física, no que toca à segurança das populações, continuam ignoradas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão da energia nuclear interessa a todos os setores sociais e políticos da Nação. Lembremo-nos de que com a desintegração atômica é possível a desintegração da espécie humana e da própria vida no globo, fato impensável até 1945. Lembremo-nos também de que, com a física de alta energia, a física do infinitamente pequeno, das partículas subatômicas, o próprio conceito de tempo, espaço, limites, etc, fica irremediavelmente alterado. Assim, a produção e a utilização da energia nuclear, pelos riscos concretos que implica, devem ser discutidas pelos setores sociais mais amplos, dos cientistas atômicos às donas-de-casa, dos generais aos religiosos. De maneira geral, podemos reunir em dois grandes grupos os problemas mais complexos que envolvem os diversos estágios da produção da energia nuclear e que pairam sobre a humanidade como uma espada dupla de Dâmocles:

1) **problemas de segurança**, que tem como uma das suas piores possibilidades a fusão de um reator nuclear, em que toda a massa de urânio derretido destruiria a blindagem de proteção do

reator e penetraria na terra, tomando vastas áreas inabitáveis por milhares de anos;

2) a **questão dos rejeitos**, o problema do armazenamento dos resíduos da fissão nuclear, o lixo atômico. Cada reator produz anualmente toneladas de lixo radiativo que se mantém tóxico por centenas de anos, alguns como o plutônio chegando a se constituir em perigo durante milhares de anos. Até hoje não se criou nenhuma tecnologia capaz de se resolver esse desafio de forma absoluta. O máximo a que chegamos são as soluções paliativas, enquanto se acumulam lixos atômicos de vários níveis de periculosidade.

Essas razões explicam em parte o porquê do desaceleramento da construção das usinas de energia nuclear em todo o mundo, configurando atualmente para o setor um estado de crise, agravado com o recente desastre de Chernobyl, cujos custos chegaram a abalar a situação financeira da URSS.

No que diz respeito ao grave acidente de Goiânia e, um ano após, diante da protelação das autoridades responsáveis pela política nuclear e da lentidão do próprio Governo Federal na busca de uma solução definitiva para a questão dos rejeitos, não temos outra alternativa a não ser exigir uma profunda reestruturação do setor, há tanto tempo pedida pelos meios científicos brasileiros, notadamente a Sociedade de Física e a SBPC.

O Sr. Iram Saraiva — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GONZAGA JAIME — Com todo prazer, nobre Senador Iram Saraiva.

O Sr. Iram Saraiva — Nobre Senador Gonzaga Jaime, ousou interromper seu brilhante discurso para duas intervenções: a primeira, perante esta Augusta Casa, para louvar e saudar a presença de V. Exª nesta tribuna, além de cumprimentar o povo goiano por conduzi-lo ao Senado. Sendo o nobre colega médico, culto, um dos políticos mais sérios do meu Estado, não poderia deixar de interrompê-lo. Uma cultura invejável, que só ilustrará, durante a sua permanência nesta Casa, o Senado da República, numa prova inequívoca de que os goianos, sempre preocupados com os problemas nacionais, vêm em V. Exª esse grande timoneiro. Portanto, a minha primeira intervenção é para saudá-lo e aplaudi-lo pela justa investidura no Senado. A segunda, prende-se ao tema de que V. Exª trata não por ter afetado, inicialmente, o nosso querido Estado de Goiás — e sei que V. Exª menos estaria preocupado com o ocorrido, com o acidente, do que realmente com as questões sérias e profundas, que logicamente culminaram depois com o trágico acidente ocorrido em Goiás, principalmente em Goiânia. Médico, insisto, e conhecedor profundo dos efeitos da radioatividade, faz V. Exª uma análise pura, científica, séria, que esta Casa, tenho certeza, como sempre o faz, a ela estará atenta, portanto — repito — faz uma análise séria, porque todos os senadores aqui, participantes da Assembléia Nacional Constituinte, fizemos coro para que o texto constitucional, texto, aliás, que avançou muito, principalmente neste setor e na preservação do meio ambiente — e as questões radioativas estão voltadas para o meio ambiente —, fizemos coro para que o texto constitucional tratasse com tanta grandeza o que nenhuma Carta constitucional brasileira, e talvez a de países irmãos, cui-

dou com tanta perfeição. Senador Gonzaga Jaime, agora nos preparamos para regulamentar este texto — leis complementares e ordinárias —, teremos que trabalhar incansavelmente — e, aí, o trabalho de V. Exª nesta tarde só nos ilustra —, teremos, insisto, que trabalhar incansavelmente para melhorar o que já fizemos no texto constitucional. E descendo à análise que V. Exª faz: primeiro, o quase total desconhecimento que o Brasil tem, a desinformação de nosso povo sobre as questões radioativas — no entanto, o Presidente da República, pouco tempo antes do acidente de Goiânia, já dizia que o Brasil havia fechado o ciclo total do domínio do enriquecimento do urânio. Lógico que, preocupado com o aspecto científico, esqueceu Sua Excelência que precisávamos do aspecto segurança — e quando V. Exª entra nesta questão, me sensibiliza direto, porque presido a Comissão Parlamentar de Inquérito que apurará o acidente do Césio-137 em Goiás. Lamentando profundamente os rejeitos radioativos, inadvertidamente o Presidente da República, em Goiânia, comprometeu-se a encontrar um cemitério radioativo para o Brasil, depois esqueceu-se e disse ser responsabilidade de cada estado, num equívoco enorme, porque não podemos admitir isso a nível de Brasil nem a nível mundial, pois cada país tem que resolver as suas questões, não em cada Estado da Federação. Nesta oportunidade, acrescento ao pronunciamento de V. Exª que, quando o Presidente da República analisou a questão e encaminhou à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei, Sua Excelência não definiu os locais — quase como Pilatos — nem a CNEN, que, no início, lavando as mãos, jogou para o Congresso Nacional escolher os locais. Sequer a CNEN se preocupou em analisar, por exemplo — e aqui analiso com V. Exª —, as ilhas rochosas de São Pedro e São Paulo, que de nada servem e que estão a meio caminho do Brasil à África, e que poderíamos perfeitamente eleger como o cemitério dos rejeitos radioativos. Aplaudo V. Exª, por isso o interrompi com este longo aparte, quase discurso, o que faço apaixonadamente, por não mais se tratar agora de questão só goiana, e sim, brasileira. Poderia ilustrar os projetos que já correm nesta Casa, para que esses rejeitos sejam levados àquela ilha distante. Sabemos que os países mais avançados já estão utilizando métodos submarinos para esses cemitérios. Nobre Senador Gonzaga Jaime, encerrando este meu aparte, saúdo mais uma vez V. Exª pela presença nesta Casa e pelo brilhante pronunciamento que ora faz. Goiás muito lhe ficará devendo. Parabéns.

O SR. GONZAGA JAIME — Agradeço ao nobre Senador Iram Saraiva, do meu Estado, o aparte, que, sem dúvida, vem valorizar sobretudo o pronunciamento que ora estou a proferir, abordando aspectos que não focalizei no meu discurso e que, por esta razão, enobrecer todo esse trabalho de coletânea que hoje, pela primeira vez, estou aqui reportando aos Srs. Senadores.

Nobre Senador Iram Saraiva, tenho profunda confiança, porque sabedor da sua competência, sabedor da sua perseverança, da sua luta pela grandeza do nosso Estado, na Presidência dessa Comissão de Inquérito que investiga o acidente nuclear de Goiânia, tenho confiança, repito, que dali haverá de resultar averiguação dos fatos, com apuração, inclusive, dos responsáveis por tão gra-

ve acidente, para que fatos de tal natureza não se repitam. O aparte de V. Exª valoriza meu pronunciamento.

Por outro lado, agradeço as palavras elogiosas de V. Exª a meu respeito, as quais vou creditar apenas ao nosso convívio, à nossa longa amizade, ao profundo respeito e admiração mútua.

O Sr. Iram Saraiva — V. Exª é merecedor.

O SR. GONZAGA JAIME — Muito obrigado, Senador.

Prossigo, Sr. Presidente, meu pronunciamento.

A seguir, apresentaremos algumas sugestões que, se adotadas, poderão contribuir para que a tragédia de Goiânia não se repita noutras partes do País:

* O programa nuclear e o uso de matérias radioativas devem ser controlados por instituições abertas e transparentes à fiscalização pública.

* As prioridades e orçamentos dos programas nucleares devem ser revistos, dando-se maior atenção à radioproteção, à fiscalização e à pesquisa sobre os efeitos biológicos da radiação.

* Associações da sociedade civil em colaboração com institutos de pesquisa e universidade devem fiscalizar ativamente os órgãos da administração pública, particularmente aqueles encarregados do controle da saúde, alimentos, segurança e meio ambiente.

* Estabelecer e controlar, quando necessário e à custa do Estado, sistemas próprios de fiscalização e monitoração independentes de indústrias poluidoras, usinas e instalações nucleares, pólos petroquímicos e siderúrgicas.

* Promover um rigoroso levantamento de todos os aparelhos de radioterapia em operação ou desativados e de outras fontes radioativas. Organizar o sistema de controle, estendendo suas ações à calibragem dos aparelhos de Raios X e à avaliação da qualificação dos operadores.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, não faz muito tempo, recordando a tragédia de Goiânia, o Governador Henrique Santillo publicou nos jornais duras e comoventes palavras, reavivando os fatos, já quase esquecidos, e lamentando a solidão de Goiás numa luta que, finalmente, é ou deveria ser nacional. Com tristeza, reconhece o Governador Santillo que o tema parece quase apagado da memória nacional, e no entanto, goste-se ou não, trata-se de questão que confronta cada brasileiro, cada cidadão, cada político... "e no futuro nossos filhos, nossos netos não perdoarão qualquer omissão". Um ano depois, os rejeitos radioativos continuam em Abadia, enquanto transitam lentamente pelo Congresso Nacional um projeto de lei do Executivo, que dispõe sobre a escolha de locais para **depósitos intermediários**, e um substitutivo do Deputado Fernando Cunha, que amplia a participação da sociedade civil na comissão a ser encarregada de selecionar o local para o depósito final dos rejeitos oriundos das atividades de saúde, indústria, agropecuária, usinas nucleares e pesquisa, realizadas em território nacional. O referido substitutivo mantém os depósitos intermediários do projeto de lei do Executivo.

Para Goiás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido um ano de sofrimento, de aprendizado e de mobilização social, batalha heróica e solitária, pois muitos ainda não compreenderam que a tragédia de Goiânia é uma tragédia do Brasil, e da própria humanidade, nas palavras de muitos téc-

nícos e cientistas que vieram do estrangeiro para estudar as consequências da contaminação do Césio-137. Tem razão o governador do meu estado quando diz que ainda hoje estamos despreparados para enfrentar um problema da gravidade da questão radioativa.

Urge que a sociedade tome consciência dos riscos e perigos que envolvem a utilização da energia nuclear e exija das autoridades disciplinar e controlar o seu uso, e proteger as populações de eventuais acidentes, roubo e atos de terrorismo.

Urge que o Congresso Nacional vote o Projeto de Lei nº 239/87, do Poder Executivo, e o substitutivo do Deputado Fernando Cunha, a fim de que se encontre uma solução definitiva para a questão dos depósitos intermediários e final dos rejeitos radioativos. É para esse depósito final, definido em lei, que devem ir as 3.461 toneladas de rejeitos do acidente de Goiânia, e outros, como os de Angra que estão provisoriamente em piscinas, ao lado da usina. Não podemos pensar em guardar num depósito intermediário os rejeitos de Goiânia, pois essa não é a finalidade de um depósito intermediário, que deve ser concebido para receber apenas pequenas quantidades de resíduos produzidos de forma habitual no cotidiano das pesquisas e das atividades que contêm radiações.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GONZAGA JAIME — Com muito prazer, nobre senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Gonzaga Jaime, acompanho, com júbilo, a estréia de V. Exª na tribuna parlamentar, que fala com a autoridade de quem conhece o problema e o aborda sob seus diversos aspectos. V. Exª não me surpreende, mas certamente surpreenderá aos que não conhecem os antecedentes de sua vida pública. O discurso de V. Exª se insere entre os mais profundos, mais sérios e mais importantes traduzidos nesta sessão legislativa. Parabéns a V. Exª

O SR. GONZAGA JAIME — Nobre Senador Nelson Carneiro, partindo de quem parte, com a competência, com a vivência, com a cultura que lhe são peculiares, figura nacionalmente reconhecida por todas essas virtudes e qualidades, só tenho por me sentir tremendamente orgulhoso e honrado com o aparte que V. Exª me proporciona, enriquecendo, sem dúvida, o teor do meu discurso. De público, externo a V. Exª o meu respeito e a minha gratidão por seu aparte, nesta oportunidade.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GONZAGA JAIME — Com muito prazer, nobre senador.

O Sr. Pompeu de Sousa — Quero apenas, para não tomar muito tempo de V. Exª, subscrever integralmente o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, com o qual estou inteiramente de acordo, porque V. Exª mostra a seriedade com que encara o mandato que o povo goiano confiou ao nobre Colega, que é realmente um retrato da seriedade da vida pública de V. Exª

O SR. GONZAGA JAIME — As mesmas palavras que enderecei ao Senador Nelson Carneiro as endereço a V. Exª, jornalista também de prestígio e de fama nacional e a quem devoto profundo respeito. Muito obrigado a V. Exª

Prossigo, Sr. Presidente.

Ademais, calcula-se que um depósito provisório tem um custo de construção calculado em milhões de dólares. Embora os rejeitos do acidente de Goiânia estejam sob relativa segurança, eles não podem ficar no depósito de Abadia, construído rapidamente numa situação de emergência.

Quando insistimos, com veemência, na busca de solução para os rejeitos de Goiânia, não nos movem razões ou interesses locais, pois o drama da minha capital é nacional, é mundial, assim como a tragédia de Chernobyl não foi entendida como um problema de uma república, mas de toda a URSS, da Europa e do mundo, seja pela suas consequências negativas — como a radioatividade nos países vizinhos, seja pelas positivas — como a solidariedade e estudo do problema. Precisamos estudar essas tragédias localizadas e repassar esses conhecimentos a todo o mundo. Temos que codificar tais experiências para que elas possam ser utilizadas na prevenção/combate de outros acidentes nucleares. Precisamos saber enfrentar um acidente radioativo, como realizar a identificação das vítimas de radiação, como realizar uma eficaz comunicação social, como organizar a retirada das populações atingidas, além de outras providências na área médica como, por exemplo, a criação de um banco de medula para as vítimas das contaminações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nossa credibilidade como homens públicos não pode ficar abalada, com a omissão cômoda diante de obstáculos e desafios. Assim aconteceu com a tragédia do Césio-137, ocorrida há um ano, quando o pânico e a revolta passaram a imperar e que teve o seu clímax no apedrejamento dos atalides das vítimas, durante o funeral, por parte de setores mais exaltados.

Foram momentos de muita dor, de enorme perigo, mas também de grande possibilidade de aprendizado. De certa forma, os mortos ainda estão insepultos. A tarefa ainda não foi encerrada.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Gonzaga Jaime?

O SR. GONZAGA JAIME — Com todo o prazer, meu Líder Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Gonzaga Jaime, estou aqui orgulhoso, com o sentimento duplo que me move. Um, de querer ouvi-lo até o final, neste seu amplo, extraordinário e profundo discurso, em que faz um alerta não a esta Casa, mas a esta Nação sobre a problemática da energia atômica, da energia nuclear. Veja V. Exª que nós todos, brasileiros — e até os russos, com Chernobyl, os americanos, com Three Mile Islands —, estamos parecendo muito com aquela fábula do aprendiz de feiticeiro, em que o aprendiz aprendeu como dar movimento aos objetos, mas não sabia como pará-los, como retê-los. Os objetos passaram a dominar o aprendiz de feiticeiro. Neste momento, essa energia chamada de atômica, que foi poucas décadas atrás desenvolvida, parece-se imensamente com essa fábula. Neste momento estamos aturdidos, sem saber, como diz muito

bem V. Exª, o que fazer do nosso lixo atômico, é produzindo mais lixo atômico, sem escolher ainda, sem eleger o local, sem ter um projeto para elaborar o cemitério de lixo atômico. A advertência de V. Exª é extraordinária, e nós que pretendemos levar a sério as coisas sérias, devemos dizer que saímos daqui preocupados não só com os cadáveres insepultos como com esse lixo insepulto. Lembro-me bem que na primeira Comissão Parlamentar de Inquérito de que participei nesta Casa, a Comissão Parlamentar do Acordo Nuclear, esteve o grande cientista, premiado recentemente na Europa, José Lutzemberger. Quando se referia à energia atômica, ele fazia questão de falar "nuclear". Ele dizia: por que nuclear? E ele comentava: quando tomo um carro e saio para fazer uma viagem, sei, e é possível que a minha família saiba, que estou correndo risco de acidente. Quando tomo um avião, assumo um risco, o risco que é para mim e para a minha família, ou pode até ocorrer com alguém que esteja embaixo; aquele avião pode cair, posso vir a falecer, aquilo pode ocorrer com as pessoas que estão lá em baixo. "Quando eu lido", dizia Lutzemberger, "com a energia nuclear, que mexe no núcleo da célula e que muitas vezes atinge uma pessoa ou outra, e as pessoas, aparentemente, não chegam a apresentar nenhuma seqüela, mas o neto e os bisnetos e talvez até o cruzamento podem dar um monstro de que não sabemos quais as proporções, quando mexemos no âmago da célula, no átomo, quando mexemos nesse lugar, se essa humanidade tivesse um pouquinho de responsabilidade, teríamos de pensar 10, 1.000 vezes antes de nos envolver com isso". E V. Exª vem mostrar aqui a imprudência de toda essa sociedade convivendo com uma bomba de césio, que tem como finalidade a cura de alguns males, sem nos prepararmos com o que pode ocorrer a partir, por exemplo, do desvio de uma bala de césio ou do lixo atômico, como V. Exª advertiu, usando como referência o acidente de Goiânia. E o acidente de Goiânia, nobre Senador Gonzaga Jaime, não ficou circunscrito a Goiânia, a Goiás, nem ao Brasil. Li numa revista norte-americana que esse foi um dos mais sérios acidentes atômicos que aconteceu, junto com o de Three Mile Island e Chernobyl. Por conseguinte, é importante essa advertência que V. Exª faz a esta Casa e à Nação. E o faz com o comedimento de um homem de ciências, de um médico e de um político competente. Por isso, não só recolho para mim, para os Anais desta Casa, as advertências de V. Exª, como me orgulho muito de pertencer à Bancada de V. Exª. Muito obrigado a V. Exª por esta advertência, e o parabeno pela felicidade do tema da o assunto. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte.

O SR. GONZAGA JAIME — Nobre Senador Ronan Tito, Líder do meu Partido nesta Casa, aqui chegando, meu primeiro compromisso foi apresentar-me perante V. Exª, em substituição ao titular da cadeira, o Senador Irapuan Costa Júnior. Naquela ocasião, coloquei perante V. Exª a situação de um suplente que assume provisoriamente a cadeira de Senador da República, quase que esmagado pelo peso de uma responsabilidade muito grande, reconhecendo a transitoriedade da passagem por esta augusta Casa, e com aquele sentimento de marcar presença, nesta circunstância, com algum assunto que realmente fosse de relevância, não de relevância provinciana ou

de relevância para o meu Estado, mas que fosse assunto de relevância nacional e até internacional. Escolhi este assunto, porque realmente é assunto palpitante, é assunto que, se para os demais estados da Federação ou para o mundo possa parecer um assunto esquecido, para nós, goianos, ainda está na ordem do dia. V. Exª me estimulou, V. Exª me abriu oportunidade e vem agora acrescentar dados que não abordei no texto do meu discurso. Por esta razão, sinto-me, sim, honrado em ter sido apartado pelo nobre Líder da minha Bancada. Muito obrigado.

Que os nossos patricios, pelo bem do próprio Brasil, aprendam a lição com a menina Leide Ferreira, a que ingeriu césio, antes que outras tragédias, talvez até mais graves, ocorram, e que, em regime de urgência, o Congresso Nacional defina os critérios e os locais para os depósitos intermediários e final dos lixos radioativos — estes sim, completamente sem sepultura. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Gonzaga Jayme o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rubens Vilar.

O SR. RUBENS VILAR (PMDB — AL Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Nordeste viveu em 1987 um racionamento de energia elétrica que trouxe inevitáveis prejuízos — à Região. A pronta ação do Governo federal, através da instituição do programa de emergência para o suprimento de energia elétrica ao Nordeste, conforme Decreto nº 94.686, de 27 de julho de 1987, possibilitou à CHESF e à Eletronorte a execução das obras necessárias à eliminação do racionamento em 1988.

Essas palavras soam familiares a muitos dos nobres Colegas aqui presentes. Foram extraídas do documento encaminhando, em março deste ano ao Presidente José Sarney, sob título "Xingó não pode parar".

Sempre atento às necessidades e expectativas do povo nordestino, venho acompanhando a verdadeira odisséia que se constitui a construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, desde o surgimento do projeto nas pranchetas dos seus idealizadores. Assim sendo, emocionou-me profundamente, ao ler os nomes dos signatários da citada petição, constatar que os ilustres deputados e senadores, ali consignados, representavam as diferentes correntes ideológicas presentes nas duas casas do Congresso Nacional.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, fazer constar de público a minha admiração por essa plêiade de brasileiros capaz de sobrepor os interesses dessa grande e sofrida região, que é o Nordeste — e, por extensão, os do Brasil — às questões pessoais e às diretrizes partidárias. Lamento, entretanto, acrescentar que esse louvável esforço de coesão parece destinado ao fracasso, a não ser que energias providências sejam tomadas.

Para tornar mais compreensíveis as minhas preocupações, permitam-me os nobres senadores uma breve retrospectiva, tomando por fundamento matérias veiculadas no presente ano de 1988, por jornais de circulação nacional.

Em janeiro, o próprio Ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves, ao assinar portaria encerrando o racionamento de energia elétrica na região Nordeste, defendeu a conclusão de Xingó, para evitar novo corte;

em abril, o presidente da Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF, José Carlos Aleluia Costa, considerou iminente a paralisação das obras daquela usina;

em junho, um "Informe Especial" de Economia acentuava que nem mesmo a conclusão da primeira etapa da usina de Itaparica afasta do Nordeste o risco da queda de fornecimento energético e até mesmo de novo racionamento. Alertava que "isso poderá ocorrer se não for consolidado o cronograma estabelecido para a Hidrelétrica de Xingó, que deverá operar em 1992". Resaltava, também, que "atualmente o trabalho ali se desenvolve de forma lenta, devido aos atrasos na liberação de recursos";

em setembro, quando da inauguração da usina de Itaparica, o Presidente José Sarney, quase ao término do seu discurso, assim se manifestou:

"...tenho uma preocupação. E sairia daqui com a consciência pesada se não a colocasse na consciência de todos os nordestinos. Obras como esta, na crise de recursos do Estado brasileiro, eu não sei se nós teremos condições de dar continuidade."

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste mês de novembro, a imprensa destacava que, se o País "não investir pelo menos US\$ 6 bilhões, em 1993 o racionamento será o único caminho".

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Rubens Vilar?

O SR. RUBENS VILAR — Com muito prazer, ouço V. Exª

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Rubens Vilar, V. Exª abordando o problema energético brasileiro, com enfoque específico em relação ao Nordeste, traz novamente a debate nesta Casa assunto que prende a nossa atenção e nos obriga a sobre ele nos debruçar, na busca de soluções definitivas que equacionem um problema angustiante que no ano passado nos levou a um quadro crítico de racionamento, acarretando incalculáveis prejuízos àquela faixa geográfica do País. Acompanhei toda essa luta para deslindar a questão energética. Estive com o Ministro das Minas e Energia, o Sr. Aureliano Chaves, integrando uma Comissão de senadores e deputados da região Nordeste. Estive com o próprio Presidente da República José Sarney, que, em uma solenidade, com a presença de mais de 100 parlamentares, assumiu o compromisso solene de definitivamente resolver a questão energética, no que tange ao Nordeste. Todas aquelas alternativas, que V. Exª certamente mencionará no curso de seu pronunciamento — a Usina de Xingó, a conclusão de Itaparica, União, Tucuruí, Presidente Dutra — todos esses enfoques foram apontados como absolutamente viáveis, eficazes e exequíveis, inclusive sob o aspecto financeiro. A presença de V. Exª na tribuna, neste momento, quando periclitam as obras da Usina de Xingó, numa paralisação que, aqui e ali, tem levado, inclusive, as empreiteiras a dispensar trabalhadores, o que nos inquieta a nós, nordestinos; a presença de

V. Exª na tribuna é de rara oportunidade, porque chama a atenção da Nação para um problema que é angustiante, sob pena de levarmos a uma subestimação inqualificável quarenta milhões de brasileiros que não podem viver essas angústias interminantes de racionamento ou de não racionamento de energia elétrica. Portanto, as minhas congratulações a V. Exª pelo oportuno pronunciamento que traz a lume neste instante, na tribuna do Senado Federal.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. Este aparte, o registro com satisfação, porque V. Exª é um homem de liderança efetiva, não só no Ceará como no Nordeste, e é um dos mais brilhantes e respeitáveis senadores desta Casa, que o Ceará mandou para o Congresso Nacional. Com sua experiência, com sua autonomia e cultura, V. Exª pode dar o testemunho do que realmente é o sofrimento da população do Nordeste do Brasil. Se houver um colapso energético, ficaremos defasados dezenas e dezenas, centenas e centenas de anos, em relação às partes mais desenvolvidas do Brasil. É com muito prazer que registro a intervenção de V. Exª. Muito obrigado.

Senhor. Presidente, Srs. Senadores, é do conhecimento de todos que tenho a honra de aqui representar o nobre povo alagoano e de dar continuidade à luta pelo progresso e pela justiça social, empreendida e sustentada com brilhantismo por tantos outros que me antecederam, e particularmente pelo amigo Senador preclaro Teotônio Vilela Filho.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com prazer.

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre representante das Alagoas, ouço com emoção e com total solidariedade o discurso de V. Exª. V. Exª é recém-chegado a esta Casa e ainda não ouviu referência sobre o refrão que repito sempre aqui: embora representante do Distrito Federal, senador por Brasília, considero-me o quarto senador do Ceará, minha terra natal, da qual jamais me esqueço e com a qual sou definitiva e radicalmente solidário — e com o Nordeste, prolongamento do meu Ceará e região tão potente e tão sofrida deste País. Congratulo-me com V. Exª pelo seu discurso sobre a problemática do Xingó, a problemática da energia para o Nordeste, porque isso vem ao encontro do que repito aqui, em todas as oportunidades em que a nossa terra é objeto de debate nesta Casa. O que o Nordeste precisa não é de assistencialismo, não é de filantropismo, porque o assistencialismo e o filantropismo são as piores formas de atuação, são os piores ópios que se pode oferecer a um povo, a um segmento de cidadãos para que estes se tomem eternamente dependentes e eternamente despossuídos da cidadania. O nosso Nordeste é uma terra de imensas potencialidades, de recursos humanos, não digo que sem paralelo, mas sem possibilidade de serem ultrapassados, e só tem precisado, e só continua a precisar que esta Nação derive para ele um pouco da sua atenção, um pouco da sua capacidade de investir, porque o que lá for investido se multiplicará, porque aquela terra é a terra da multiplicação. O discurso de V. Exª realmente lembra isso. Não precisamos que nos socorram;

precisamos, sim, que nos dê os recursos para que socorramos o Brasil, para que nós, sendo dignos do nosso passado, possamos transformar as nossas potencialidades em potência — digo-o sem nenhum jogo de palavras com a potência da Usina do Xingó — mas em potência econômica, porque potência humana é o que não falta a nós, nordestinos.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Pompeu de Sousa. V. Ex.^a é um dos mais respeitáveis jornalistas deste País, escritor, homem de comunicação, tem honrado não só o Distrito Federal, de onde V. Ex.^a é representante, como, sobretudo, a Nação brasileira, com sua cultura, com sua bravura cívica. V. Ex.^a é oriundo também do Ceará, como o é o nobre Senador Mauro Benevides. É com alegria que vejo meus amigos meus companheiros, colegas nordestinos, prestigiando este modesto orador.

Eu diria, já que V. Ex.^a tocou na história, que o Nordeste é o berço da nacionalidade brasileira. O Nordeste do Brasil, hoje, pode ser uma grande destinação turística a nível internacional, e está dependendo também da energia elétrica. As grandes massas de turismo moderno correm das terras frias, onde se ganha dinheiro — Chicago, Nova Iorque, Montreal, Quebec, para os mares quentes — a Califórnia, Havaí, Miami, Caribe. Ganha-se dinheiro na Suíça, na Áustria, na Alemanha, na França e se gasta na Costa do Sol, na Espanha. E aqui será diferente, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Nordeste do Brasil tem 3.500 quilômetros de praias maravilhosas, de belezas cênicas indescritíveis, com água quente, água tépida, a 27 graus, sol o ano inteiro, com mais de 300 hotéis de três a cinco estrelas, preparados para o turismo internacional. Os meus amigos do Hotel Jatiúca informam que mais de 50% dos que ali se hospedam são suíços, austríacos, franceses. E nós, de Alagoas, ainda não fizemos um trabalho a nível internacional, apenas estamos trabalhando com o cone Sul — Paraguai, Argentina e Uruguai. Estes vêm em demanda a Alagoas, a Pernambuco, ao Ceará de V. Ex.^a, ao Nordeste todo, porque ali será uma grande destinação turística internacional. Sem energia este projeto torna-se inviável.

Agradeço e registro com satisfação o seu aparte, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Leopoldo Peres — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com muita honra, nobre senador.

O Sr. Leopoldo Peres — Como Líder do nosso Partido, considero que hoje o Senado Federal está vivendo uma tarde de gala, porque os seus dois mais novos integrantes, o Senador Gonzaga Jaime e V. Ex.^a, trazem aqui, com muita felicidade, com muita profundidade, dois problemas localizados, que, em verdade, são problemas de toda a nacionalidade brasileira. O Senador Gonzaga Jaime, ao levantar o gravíssimo problema do lixo nuclear, e V. Ex.^a, ao trazer para esta tribuna o fantasma da restrição do fornecimento de energia elétrica para a economia nordestina, levantam duas grandes teses, da necessidade de este País aprender a investir com responsabilidade naquilo que realmente tem retorno para o padrão de vida das suas populações. O Nordeste brasileiro, longe

de ser, como muitos aqui no sul pensam, um problema constitui uma das grandes soluções nacionais. V. Ex.^a acabou de falar, e o fez com muito brilho e inteligência, da beleza das praias nordestinas, da calidez das suas águas, da tepidez das suas águas, e, confesso, deu-me vontade até de agora mesmo estar contemplando aquele belo sol e o mar infinito que banha as costas africanas, do outro lado. Nobre Senador, em nome da Liderança do seu Partido é que, com orgulho, me congratulo com V. Ex.^a e, mais do que com V. Ex.^a, com o Senado Federal.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Leopoldo Peres, meu Líder. Neste instante, suas palavras retratam a generosidade da região da qual V. Ex.^a é oriundo, aquele cenário magnífico do Amazonas, que tão bem V. Ex.^a e o Senador Aureo Mello descreveram e têm descrito aqui, nesta semana toda, no pinga-fogo, no expediente, têm definido com tanto ardor, com tanto entusiasmo, com tanta intransigência, o que também serve de espelho para nós da Bancada do Nordeste.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com prazer, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Nobre representante das Alagoas, é realmente solidário e encantado que escuto, como os demais componentes do plenário, as palavras de V. Ex.^a, na sua bela e nobre estréia na tribuna do Senado, dando ensejo a que possamos, acompanhando o seu raciocínio, ver mais um espírito patriótico voltado para os interesses também da sua região, contribuindo para o engrandecimento desta Casa e o desenvolvimento normal dos seus trabalhos. A sua luta em favor de Xingó, de Itaparica, da Presidente Dutra, é a luta de todo nordestino ansioso para que a sua região seja devidamente aproveitada, progressista e compreendida, porquanto realmente ali estão um dos maiores repositórios e uma das maiores potencialidades brasileiras que necessitam, o quanto antes, ser devidamente aproveitadas. Inclusive, tenho observado que existe uma necessidade, sobretudo nas regiões sáfaras do Nordeste, de uma arborização, de um aproveitamento vegetal. E à semelhança do que foi feito no Vale do Tennessee, nos Estados Unidos, e tão bem descrito em livro do nosso provisoriamente ausente colega Gabriel Hermes Filho, fez com que uma região abandonada, região sáfara, uma região desértica, através da arborização se convertesse numa região de chuvas, numa região fecunda, numa região capaz de realmente modificar aquelas dificuldades e vicissitudes que atravessavam o seu povo. Todas as hidrelétricas, tudo aquilo que possa conduzir água para o Nordeste, para as regiões sofridas, têm realmente muita utilidade, e precisam de todo o estímulo, embora esteja observando que, no vigente Orçamento, existe um estrangulamento terrível com relação às nossas regiões, especialmente a de V. Ex.^a, a minha e a do Senador Leopoldo Peres, que são justamente as mais necessitadas e mais carentes. V. Ex.^a teve o ensejo de me ouvir, aqui, proflagando e clamando pelo fechamento da Usina Siderúrgica do Amazonas, sob a invocação de falta de verbas. E também enfatizando a necessidade de pavimenta-

ção de estradas, para que o escoamento das produções dos rios Purus e Madeira possam ser devidamente aproveitadas na nossa Região. Conheço as praias do Nordeste, sei da beleza apontada por V. Ex.^a Sei das fulgurações daquelas areias que tenho visto, através da marcha dos navios no litoral brasileiro, e reconheço e concordo que V. Ex.^a está apontando uma fonte de riqueza incomensurável para este País, que precisa ser racionalmente aproveitada, enfatizada e apoiada e que, a distribuição de riqueza, através do Poder Público, da assistência e do emprego inteligente de capital, pode vir a ser, sem dúvida, mais uma forma de investimento promissor e utilíssimo para o nosso País. Parabéns V. Ex.^a pelo brilhante discurso, pelo excelente tema escolhido para a sua estréia na tribuna desta Casa. Tenho certeza de que o povo alagoano está acompanhando, atentamente, todas as palavras proferidas por V. Ex.^a, neste plenário, como de resto o Brasil inteiro, através de seus representantes.

O SR. RUBENS VILAR — Agradeço ao nobre Senador Aureo Mello pela sua intervenção, sobretudo pela sua cultura, pela sua erudição, porque, na acepção da palavra, V. Ex.^a é um poeta, é um dos senadores mais atuantes desta Casa.

O Nordeste do Brasil é viável e com grande destinação turística, desde que sejam aproveitadas as suas potencialidades. A Espanha, este ano, faturou 15 bilhões de dólares em turismo. A Espanha vivia de pires na mão, esmolando; a metade do povo espanhol vivia desempregada. O Brasil, com esta costa maravilhosa — o Norte, a Região Amazônica com as suas belezas, este potencial turístico é praticamente inexplorado. Há um pacote turístico chamado "Brasil Exótico", operado pela Ambassador, de Barcelona, que faz o Rio de Janeiro, Manaus, a Região Amazônica, Foz do Iguaçu, o Pantanal e o Nordeste do Brasil, a partir de Salvador, Aracaju, Maceió até São Luís do Maranhão, passando por Recife e Natal.

Os grandes operadores europeus dizem que não sabem como, tendo o Brasil tanto potencial, não o exploramos, e apenas registramos um subfaturamento de 4 bilhões de dólares, quando poderíamos ter evidentemente 10 bilhões de dólares somente na área do turismo. Mas não se pode fazer turismo sem energia, sem os insumos e sem a estrutura básica.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Rubens Vilar — Com prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. Mauro Borges — Também faço comentários, como os demais colegas, sobre a oportunidade do tema que V. Ex.^a escolheu para iniciar o seu discurso no Senado Federal, e realmente não é apenas o aspecto do Nordeste. Todos os estudos que se fazem ultimamente sobre os problemas mais graves e mais imediatos do Brasil dizem que o Brasil irá entrar numa crise de energia. E a forma mais fácil de atendê-la seria através da energia elétrica, porque os combustíveis fósseis não estão muito ao nosso alcance. Portanto, é da maior justiça, é da maior necessidade se concluam as obras das grandes hidrelétricas que se constroem no Nordeste. Todavia, apelo para V. Ex.^a e para os demais colegas do

Senado para que o Congresso não permita que se ergam mais grandes usinas para produzir energia elétrica nos grandes rios do País com uma visão unilateral, ou seja, a de somente produzir energia. Isso é um crime. Às vésperas do ano 2000, estamos fazendo um verdadeiro atentado contra os recursos e contra as potencialidades do País. Já reclamei, inclusive quando assisti às assinaturas dos contratos para a construção da Usina de Xingó. Perguntei se essa Usina era apenas para produzir energia, e me disseram que sim. Depois tomando informações no Ministério confirmaram-me que a Usina Xingó seria construída exclusivamente para produzir energia, o que é um grave erro. Na verdade, é preciso que produza energia, sobretudo no rio das tradições de navegabilidade, como o São Francisco, um rio histórico o "Rio da Integração Nacional". Jamais se poderia deixar de erguer as eclusas para promover a navegação em todo o rio máxime quando se trata de uma usina próxima da foz do rio, próxima ao mar. Nada se passou neste sentido. Outro aspecto, considerando a região seca, que precisa de grandes trabalhos de irrigação: as tomadas, as derivações de água para trabalho de irrigação. Isso é absolutamente fundamental. O nosso País está na rabeira do mundo no que diz respeito à questão da irrigação. Temos cerca de 2 milhões de hectares irrigados. A Romênia, país pequeno, com todas as dificuldades, tem quatro milhões de hectares irrigados. É preciso também considerar os problemas de ecologia, tão importantes, como ressaltou o Senador Aureo Mello, na Região. Nada disso foi levado em conta. O programa da produção de energia foi unilateralmente planejado e programado. Isso não pode mais acontecer no Brasil. Um projeto tem que ser de aproveitamento múltiplo e integrado. Aproveite a oportunidade para fazer um apelo a V. Exª, para que não lute pela energia, mas também pelo aproveitamento múltiplo e integrado do Rio São Francisco.

O SR. RUBENS VILAR — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Borges.

A experiência de V. Exª é um grande capital. V. Exª foi Governador do Estado e hoje é Senador. Estou de inteiro acordo com V. Exª. Esses projetos têm que ser globalizados, mesmo porque, num país onde há imensos rios, dá-se prioridade ao transporte rodoviário, em vez de se dar prioridade à navegabilidade. E as nossas estradas estão uma calamidade pública, totalmente desestruturadas. De sorte que estou de inteiro acordo com V. Exª, no que diz respeito à irrigação, porque esta ensinará a produção de alimentos num país com quarenta milhões de famintos.

O aparte de V. Exª foi muito enriquecedor. Muito obrigado, Senador Mauro Borges.

O Sr. Francisco Rollemberg — V. Exª me concede um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Por favor, Senador Francisco Rollemberg, meu ilustre colega, vizinho do Estado de Sergipe, V. Exª tem o aparte.

O Sr. Francisco Rollemberg — Senador Rubens Vilar, um pensador alemão certa vez disse: "Tudo já foi dito, mas como ninguém ouve, é mister que se repita". Realmente, o que V. Exª nos traz nesta tarde é da maior importância, da maior gravidade e já tem sido dito. Mas é mister

que homens como V. Exª venham à tribuna nesta tarde, para alertar a Nação dos graves problemas energéticos que o País todo atravessa. E de maneira muito especial, o nosso Nordeste e o Norte do Brasil, que no ano que passou sofreu uma contenção muito grande do consumo de energia elétrica, contenção essa que atingiu de maneira geral, todos os consumidores, o que permitiu ao Governo não nos fornecer energia elétrica, mas nos onerar com multas altíssimas, criadas ao bel-prazer dos senhores dirigentes da política energética daquelas regiões, para de outro lado, fornecer energia elétrica subsidiada à Alcan, por que existia uma cláusula contratual que obrigava o Governo brasileiro a fornecer àquela empresa multinacional a energia de que ela necessitasse, por um período previamente acertado. E para que a Alcan não diminuísse a sua produtividade, nós, nordestinos, nós, homens do Norte do Brasil, pagamos caro por essa incúria.

Ora, Senador Rubens Vilar, a Hidroelétrica de Xingó a nós fala de maneira muito especial, não só pelo que significa de acréscimo na produção de energia elétrica da região, porque também é um projeto que se coloca na fronteira dos nossos estados. Para nós, sergipanos e alagoanos, xingá tem um significado muito grande. Significa o desenvolvimento, de maneira integral, dos nossos dois estados; significa a criação de empregos; significa o desenvolvimento daquela região ribeirinha de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, de Pernambuco, enfim de todo o Nordeste, pelo que essa Hidroelétrica há de propiciar. Por isso, Sr. Senador, eu o felicito e termino as minhas palavras dizendo, como o disse no início: Tudo já foi dito, mas é mister que se repita, para que esses ouvidos moucos ouçam e entendam que este País só pode crescer e progredir quando nós, homens que ajudam a dirigir a Nação, homens que fazem política em benefício desta Nação, tenhamos a ousadia necessária para pensar longe, pensar longe, pensar mais para frente, e não nos amarrarmos a prioridades que não dizem respeito às nossas necessidades do momento, nem às nossas necessidades de um futuro próximo, a fim de que possamos realmente levar o Norte e o Nordeste a se integrar no desenvolvimento da Nação brasileira como um todo. V. Exª está de parabéns. Seu discurso V. Exª traz é tratado com proficiência, como da maior importância.

O SR. RUBENS VILAR — Agradeço ao nobre Senador Francisco Rollemberg, um dos maiores defensores da Hidroelétrica de Xingó, um dos mais apaixonados, porque um irmão da fofteira, irmão de Sergipe, que conhece toda a problemática não só dos Estados de Sergipe e Alagoas como de toda a região nordestina.

Gostaria de convidar o Senador Francisco Rollemberg, seguindo aquele conselho do Senador Mauro Borges, a lutar pela abrangência do projeto, não só sobre a geração de energia elétrica como ainda sobre a viabilidade do transporte fluvial naquela região, pelo menos de Xingó até próximo a Paulo Afonso. Que se lute por um projeto de irrigação e, sobretudo, que se faça um projeto para que o homem que ali trabalha, que constrói a grandeza do Xingó, com a sua conclusão, ali moureje, ali permaneça, dali tire o seu sustento, tomando a região não uma megalópole do futuro com grandes problemas, e sim uma cidade de porte médio, como Paulo Afonso, que seja a sede

da microrregião de Piranhas, de Olho d'Água, de Delmiro Gouveia e de Mata Grande, pois, evidentemente, vai gerar muitos empregos e solucionar os problemas de ordem social.

Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª me permite um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com o maior prazer ouço o nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Rubens Vilar, o discurso de V. Exª é de suma importância, pois evidencia, nesta Casa, o grave problema que o Nordeste está a enfrentar em poucos anos. A região, que já foi exportadora de energia elétrica, pois durante muitos anos o Nordeste fornecia energia para a região Norte — a cidade de Belém era iluminada através da energia de Paulo Afonso, antes da conclusão de Tucuruí —, hoje o Nordeste está ameaçado de ser importador de energia. A conclusão das obras de Itaparica e de Xingó é imprescindível à consolidação do desenvolvimento nordestino. Daí, me congratulo com V. Exª pela oportunidade deste tema que traz ao debate da Casa e, através dela, influencia as autoridades competentes, para que ampla obra não sofra solução de continuidade. O complexo energético de Paulo Afonso é o maior do mundo. Isoladamente Itaipu é a maior hidroelétrica do mundo, mas, na sua globalidade, o conjunto de Paulo Afonso é o maior potencial hidroelétrico do mundo. E este potencial não pode deixar de ser explorado devidamente, visando o desenvolvimento brasileiro e, em particular, o desenvolvimento do Nordeste. No que diz respeito aos Estados de Alagoas e de Sergipe, esta obra é fundamental, inclusive trata-se de reparação a estes dois Estados, porque a primeira hidroelétrica construída em Paulo Afonso o foi pela visão de Delmiro Gouveia, em território alagoano. Muitas décadas depois é que Alagoas recebia a sua primeira hidroelétrica, que foi a de Moxotó. Hoje naquele canyon que separa Alagoas de Sergipe, por onde atravessa o rio São Francisco, há uma estrutura natural para a construção dessa hidroelétrica. Congratulo-me com V. Exª, que estréia, nesta tarde, na tribuna desta Augusta Casa. V. Exª está dignificando o nome de classe política alagoana, está exaltando a classe política brasileira. Meus parabéns, Senador Rubens Vilar.

O SR. RUBENS VILAR - Obrigado, Senador Divaldo Suruagy, ex-Governador do meu estado.

Divaldo Suruagy V. Exª é um homem de cultura, é um escritor. Sou de um Partido contrário ao de V. Exª Já militei, já fiz política com o Senador Divaldo Suruagy, mas hoje me encontro no PMDB, estou no lado contrário. Esta Casa é a Câmara Alta, porque é o grande foro nacional, é aqui onde se travam os grandes debates. O Senador Divaldo Suruagy, com a sua formação democrática, reconhece este fato e me aparteia, enriquecendo este modesto discurso. S. Exª teve participação muito decisiva como Governador do estado, e ajudou também a implantar Xingó, durante o seu Governo. É de justiça que se reconheça e se registre este trabalho. O nobre Senador Divaldo Suruagy lembrou algo muito importante, o pioneirismo de Delmiro Gouveia, que deu nome a cidade de onde sou originário — Água Branca, Delmiro Gouveia —; a saga, o pioneirismo, o te-

lento, a coragem e a bravura cívica com que Delmiro Gouveia construiu não só a cidade como, sobretudo, implantou a primeira hidrelétrica do São Francisco implantou a primeira unidade industrial daquela região. Delmiro Gouveia, que é originário de Ipu, da terra do Senador Mauro Beneditos e do Senador Pompeu de Sousa, foi recebido de braços abertos por nós alagoanos e construiu uma civilização naquele pedaço do agreste do sertão de Alagoas.

Muito obrigado, nobre Senador Divaldo Suruaçu, pelo aparte de V. Ex^a, que enriquece o meu discurso.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUBENS VILAR — Com muito prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Rubens Vilar, V. Ex^a, como nordestino autêntico, sofredor como todos nós, sabe muito bem que existem dois brasis: o Brasil do Sul, desenvolvido; e o Brasil do Norte, subdesenvolvido. Aduzo ao discurso importante que V. Ex^a está dissertando para o Senado da República, neste instante, em função do desenvolvimento do Nordeste, assunto de tamanha gravidade. É que, Sr. Senador, o Sistema CHESF e o Sistema Eletrobrás estão quebrados, porque as companhias estatais que repassam energia do Sistema Eletrobrás recebem a energia, vendem-na ao consumidor e não devolvem o dinheiro ao Sistema CHESF e ao Sistema Eletrobrás. Só o Estado de São Paulo deve ao Sistema Eletrobrás mais de 50 bilhões de cruzados. Significa que com 1/4 desse dinheiro terminaríamos as obras de Xingó. Senador Rubens Vilar, sabemos que a situação é muito grave, e nós que adquirimos hoje, através da Constituição, os poderes de legislar e disciplinar as verbas, como elas devem ser gastas, temos que unificar, conscientizar as bancadas nordestinas, porque, do contrário, como dizia o grande brasileiro, que considero o maior ministro que passou pela Pasta da Viação e Obras Públicas de Getúlio Vargas, José Américo de Almeida, aquele grande paraibano que fez uma obra e vislumbrou que, se os governos continuassem a dar uma parcela e de verba para o Nordeste — porque o nordestino não precisa de esmola, precisa apenas que o São Francisco molhe aquelas terras secas calcinadas pelo sol —, dizia José Américo de Almeida que, se isso acontecesse, o Nordeste seria a Califórnia da América do Sul, podia exportar grãos para o mundo todo e abastecer o País. Entretanto, ao longo destes anos, temos sido penalizados por esse Governo, portanto, Senador Rubens Vilar, o assunto que V. Ex^a focaliza é de importância fundamental para o desenvolvimento econômico, financeiro e social da região, que, como dizia Euclides da Cunha, o sertanejo, sofre, enverga, mas não se quebra. Portanto, V. Ex^a, neste instante, tem os parabéns do Senado da República e de todo o povo nordestino.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — O tempo do nobre orador está esgotado.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Rubens Vilar.

O SR. RUBENS VILAR — Permitiria o Presidente que eu concedesse o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — V. Ex^a poderá conceder o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, limitando-se a este último aparte.

O SR. RUBENS VILAR — Obrigado, Sr. Presidente, por favor, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Hoje, Senador Rubens Vilar, é um dia de regozijo para esta Casa. São dois discursos de novos Senadores que abordam problemas de maior relevância e com a maior autoridade. Há pouco, ouvimos o Senador Gonzaga Jaime, e agora temos o prazer de aplaudir V. Ex^a. Aos homens da minha idade cabe uma lembrança. Eu conheci pedras de Delmiro Gouveia no distante ano de 1923, quando meu pai, professor da Escola Politécnica, levou uma turma de engenheiros para visitar aquela região. Eu, menino, acompanhei a caravana. Vi pedras. Já estava fechada a fábrica, que, depois, foi destruída. Vi o milagre que Delmiro Gouveia realizou, no sertão alagoano. Hoje, 65 anos passados, não temos que nos queixar. Neste período, com todas as dificuldades, construímos o maior conjunto hidroelétrico do mundo, aos poucos, com sacrifício, vencendo todas as dificuldades.

Neste momento em que V. Ex^a focaliza a necessidade da complementação das obras de Xingó e de Itaparica, lembro um nome que não pode ficar esquecido nesta Casa, o de Apolônio Salles. Não poderia V. Ex^a concluir o seu discurso sem prestar uma homenagem àquele antigo Senador, que, quando Ministro, sonhou e realizou a hidrelétrica de Paulo Afonso, e, através desta hidrelétrica, abriu horizontes ao desenvolvimento de toda a região. Felicito V. Ex^a, prestando uma homenagem àqueles pioneiros, liderados por Apolônio Salles, que iniciaram esta caminhada, hoje vitoriosa, e queremos que continue a se desdobrar em novas usinas, para que o Brasil possa, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, alcançar os altos objetivos que espera atingir.

O SR. RUBENS VILAR — Foi uma honra muito grande, nobre Senador Nelson Carneiro, receber este aparte. V. Ex^a, que é uma figura nacional, reconhecida por toda a Pátria brasileira como um dos seus melhores homens públicos. O depoimento de V. Ex^a tem o sabor da presença no local onde Delmiro Gouveia criou aquela grande civilização. E o legendário Luís Gonzaga, o poeta do povo, nordestino como nós, retratou, numa música belíssima para a História do Brasil, a saga do grande Senador, do grande Ministro Apolônio Salles, uma das maiores figuras de homem público de Pernambuco e do Brasil. Luís Gonzaga diz que "Delmiro teve a idéia, Apolônio aproveitou, Getúlio fez o decreto e Dutra realizou".

Então, como V. Ex^a disse bem, registrando com muita categoria e com muita propriedade, este foi um dos maiores brasileiros, um dos que mais ajudaram aquela região: Senador e Ministro Apolônio Salles.

Agradeço, ainda, o aparte do bravo e querido Senador Ney Maranhão, representante do nosso vizinho Estado de Pernambuco. S. Ex^a, com muita honra, vem enriquecer o meu discurso. Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é do conhecimento de todos que tenho a honra de aqui representar o nobre povo alagoano, dando continui-

dade à luta pelo progresso e pela justiça social empreendida e sustentada com brilhantismo por tantos outros senadores que me antecederam, particularmente, nobre e queridíssimo amigo e irmão Senador Teotônio Vilela Filho, digno e combativo Congressista, que tem sobre seus ombros a grave responsabilidade de representar aqui, neste Parlamento, nesta Augusta Casa, o "Monestrel das Alagoas" e o paladino da democracia moderna do Brasil — o grande e insuperável Senador Teotônio Vilela.

Sr. Presidente, é também sabido que o meu Estado acompanha de perto e com grande interesse as obras de implantação de Xingó, já que essa hidrelétrica se localiza na divisa dos Estados de Alagoas e Sergipe, entre os Municípios de Piranhas e Canindé, de São Francisco.

Move-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não obstante, não somente o dever para com os meus co-estaduanos, a minha terra natal ou mesmo o Nordeste. Preocupo-me, Srs. com o nosso Brasil, com a população brasileira como um todo, uma vez que os prognósticos quanto ao futuro deste País e deste povo já tão calejado se apresentam em cores sombrias.

Segundo os especialistas, o Brasil poderá enfrentar sérios problemas de racionamento a partir de 1993 — ou limitar o crescimento do Produto Interno Bruto à eletricidade dispensável.

Além disso, Sr. Presidente, pode-se medir a qualidade de vida de uma população através do consumo de eletricidade. Quanto maior o consumo, melhores as condições de iluminação pública e residencial, permitindo o uso múltiplo e constante de eletrodomésticos. Os estudos e pesquisas comprovam que, no Brasil, o consumo médio anual por pessoa é de 1,3 mil quilowatts. Segundo as projeções oficiais, o País atingirá 2,4 mil quilowatts, no ano 2000. Enquanto, atualmente, a Espanha consome 2,7 mil quilowatts, a Itália 3 mil e os Estados Unidos 9,3 mil quilowatts.

É inegável, Srs. Senadores, que, a curto prazo, os riscos de um drástico racionamento energético e todo o cortejo de consequências negativas sejam uma ameaça diretamente voltada à população nordestina. Estimam os técnicos que esse risco será triplicado do ano de 1992 em diante, caso a usina de Xingó não entre em operação.

A médio prazo, porém, Srs., todo o País será prejudicado, principalmente as regiões Sudeste e Centro-Oeste, que passarão a depender, segundo os estudiosos, de eletricidade "importada" da região Norte. Nesse caso, as grandes distâncias tomarão muito onerosos os custos dessa rede de transmissão.

Ainda não são conhecidos os prejuízos sociais e econômicos causados pelo déficit de energia no Nordeste. Entretanto, esses efeitos perversos se apresentam incompatíveis com a implantação de um parque industrial voltado para a exportação — avanço sócio-econômico anunciado àquela região pelo Presidente José Sarney, em agosto do ano passado.

Nesse contexto de dúvidas e possibilidades, a Usina de Xingó se destaca como a alternativa mais viável, já que ampliará em 50% a capacidade produtiva do Nordeste.

É, portanto, como nordestino e, principalmente, como brasileiro que repito neste Plenário

o brado que mobilizou cento e oitenta Parlamentares e diferentes ideologias políticas:

"Xingó não pode parar"! (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Rubens Vilar o Sr. Wilson Martins deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 208, de 1988

Tendo sido designado a participar da delegação do Brasil à 43ª Sessão da Assembléa Geral das Nações Unidas, solicito me seja concedido autorização para desempenhar essa missão nos termos dos arts. 55-111, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período constante na correspondência do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal ao Ministro de Relações Exteriores.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988.
— Senador **Jorge Bornhausen**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, II, alínea "b" da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 57 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 22 do corrente, tendo a discussão sido adiada, a requerimento do Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Maurício Corrêa, Leopoldo Peres, para a presente sessão.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de Projeto de Lei nº 53, de 1988 (Projeto de Lei nº 399-A, de 1988, na Câmara dos Deputados), que "dispõe

sobre a especialização de turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, que avocou o art. 51 da Constituição Federal em vigência até 5 de outubro último.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o referido projeto foi apreciado pelo Relator Deputado Nilson Gibson, que concluiu pela aprovação, com Substitutivo. Submetido à votação, o Substitutivo oferecido pelo relator foi aprovado.

A Justiça do Trabalho, representada pelo Superior Tribunal do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, tem por fim julgar e conciliar todas as relações trabalhistas, os dissídios coletivos e individuais entre empregados e empregadores, visando a harmonização do trabalho e do capital.

Entretanto, dada a natureza específica do Direito do Trabalho, que requer decisões rápidas para os conflitos trabalhistas, para assegurar solidamente a paz e ordem sociais, indispensáveis à uma sociedade organizada, impõe-se uma maior agilização nos dissídios coletivos e individuais de trabalho.

Tal o propósito do projeto de lei ora em tramitação nesta Casa, de iniciativa do Poder Executivo, mas oriundo do Tribunal Superior do Trabalho, que, preocupado com as repercussões sociais de uma processualística mais lenta nas soluções das controvérsias, oferece proposta no sentido de criação de uma turma especializada naquela instância superior do trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho para o julgamento e conciliação dos dissídios individuais e coletivos.

Na exposição de motivos do Executivo, argumenta-se que "as alterações propostas na sistemática processual das ações coletivas fundamentam-se na expectativa de atribuir-se maior celeridade ao julgamento desses processos, em atenção às consequências advindas do conflito entre as categorias econômicas e profissionais".

Deste modo, propõe-se, entre outras atribuições, conferir a turma especializada conciliar e julgar os dissídios coletivos e individuais que transcendam a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho ou mesmo revisar as suas próprias decisões; julgar ações rescisórias contra essas decisões e mandados de segurança contra atos dos senhores ministros do Tribunal; julgar os conflitos de competência entre Tribunais Regionais do Trabalho em processos de dissídio coletivo; julgar os embargos infringentes, de declaração e agravos de instrumento e regimentais interpostos em dissídios coletivos.

Modifica-se também o art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acrescentando disposições que ressaltam a Constituição Federal: "cabe recurso de revista das decisões de última instância para o Tribunal Superior do Trabalho, quando:

c) proferidas com violação de literal dispositivo de lei federal, ou da Constituição da República".

"§ 4º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiros, não caberá o recurso de revista, salvo

na Hipótese de Ofensa Direta à Constituição Federal."

E ainda com relação ao art. 896 da CLT, é acrescentado ao projeto de lei o § 5º: "Estando a decisão recorrida em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o ministro relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso de revista, aos embargos, ou ao agravo de instrumento. Será denegado seguimento ao recurso nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação, cabendo a interposição de agravo".

Versando a matéria sobre a organização de um dos ramos do Poder Judiciário, a Justiça do Trabalho, passa-se a examinar e pronunciar sobre o mérito do projeto.

Visa o projeto agilizar decisões em setor tão importante e delicado do Direito do Trabalho, que afetam milhares de trabalhadores e empregadores, vitais, portanto, para a vida do País, e que merece, por conseguinte, a atenção e acolhida pelo Poder Legislativo, tendo consistência e procedência as suas proposições e justificativas.

Por outro lado, manifesta-se pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa da propositura.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O parecer do Relator é favorável. (Pausa.)

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE (PLENÁRIO) OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, de 1988

(Nº 399/88, na Casa de origem)

EMENDA Nº 1

Art. 7º ...

§ 2º Não publicado o acórdão nos 20 (vinte) dias subsequentes ao julgamento, poderá qualquer dos litigantes ou o Ministério Público do Trabalho, interpor recurso ordinário, fundado apenas na certidão de julgamento, inclusive com pedido de efeito suspensivo, pagas as custas, se for o caso. Publicado o acórdão, reabrir-se-á o prazo para o aditamento do recurso interposto.

Justificação

A emenda proposta visa dar maior celeridade nos julgamentos dos dissídios coletivos, já que a interposição de recurso dar-se-á com apoio apenas na certidão, facultando-se o aditamento, tão logo seja publicado o acórdão contendo a fundamentação. — **Maurício Corrêa.**

EMENDA Nº 2

Art. 7º ...

§ 4º Publicado o acórdão, quando as partes serão consideradas intimadas, seguir-se-á o procedimento recursal como previsto em lei, com a intimação pessoal do Ministério Público, por qualquer dos seus procuradores.

Justificação

Observa-se, com a presente emenda, o princípio da pessoalidade da intimação do Ministério Público, preconizado no art. 83, inciso I, do Código de Processo Civil.

Não cabe dispensar tratamento diferenciado a um dos órgãos do Ministério Público, em observância aos princípios institucionais de unidade e indivisibilidade de que trata o art. 127, § 1º, da Constituição Federal. — **Maurício Corrêa.**

EMENDA Nº 3

Art. 7º ...

§ 5º Formalizado o acordo pelas partes e homologado pelo Tribunal, não caberá qualquer recurso, salvo por parte do Ministério Público.

Justificação

A experiência demonstra que, muitas vezes, em hipóteses de acordos firmados pelas partes, o Tribunal, pela sua Turma competente, os homologa ante contingências e eventualidades, até de composição da Turma, que justificam o ato.

No entanto, em se tratando de proceder de conveniência das partes, o acordo, muitas das vezes se faz sem a necessária consideração do interesse público superior. Com a redação original do projeto, impede-se o Ministério Público de atuar, em nome do interesse da sociedade, o que não é aconselhável, justamente tendo em conta a sua função institucional de integrar a prestação jurisdicional do Estado (art. 127, da Constituição Federal). A possibilidade de se excluir o direito recursal às partes acordantes é coerente, mas a exclusão do direito-dever do Ministério Público, tratado em igualdade de condições com as partes, é violentar a ordem jurídica, em prejuízo da função constitucional do Ministério Público.

Ademais, em termos de celeridade processual, pela experiência de atuação do Ministério Público, não se registram muitos casos em que se faz mister a sua intervenção recursal nessas hipóteses, mas naqueles em que haja matéria relevante e em que se agrida a ordem jurídica, deve fazer-se presente a ação recursal do órgão do Ministério Público. — **Maurício Corrêa.**

EMENDA Nº 4

Art. 11. Nos processos de dissídio coletivo, o Ministério Público emitirá parecer escrito, ou protestará pelo pronunciamento oral, na audiência ou sessão de julgamento.

Justificação

Objetiva a emenda dar ao Ministério Público, nos casos de dissídio coletivo, a faculdade de se pronunciar oralmente na audiência ou sessão de julgamento, o que trará maior celeridade ao processo. — **Maurício Corrêa.**

EMENDA Nº 5

Art. 13. O depósito recursal de que trata o art. 899 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado, no recurso ordinário, a 20 (vinte) vezes o valor de referência e, no de revista, a 40 (quarenta) vezes o referido valor de referência. Será considerado valor de referência aquele vigente à data da interposição do recurso, devendo ser complementado o valor total de 40 (quarenta) valores, no caso de revista.

Justificação

Emenda para ajustar o dispositivo ao preceituado no art. 7º, inciso IV, da Carta Política de 1988, que veda, expressamente, a vinculação do salário mínimo para **qualquer fim**.

O dispositivo constitucional é expreso, ao contemplar tal proibição e legislação vigente, também é com o fim de evitar aquela vinculação. — Senador **Maurício Corrêa.**

EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

“O depósito recursal de que trata o art. 899 e seu parágrafo da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado, no recurso ordinário, a 30 (trinta) vezes o valor do salário mínimo de referência, e no de revista, a 60 (sessenta) vezes o referido salário, sendo considerado o valor vigente à data de interposição do recurso, devendo ser completado o total de 60 (sessenta) valores, no caso de revista.

Parágrafo único. Somente caberá recurso quando o valor da causa exceder o dobro do salário mínimo de referência.”

Justificação

O caput do artigo fixa o valor do depósito recursal de que cogita o artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerado o recurso interposto ordinário ou de revista:

“Art. 13. O depósito recursal de que trata o art. 899 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado, no recurso ordinário, a 20 (vinte) vezes o valor do salário mínimo e, no de revista, a 40 (quarenta) vezes o referido salário. Será considerado o salário mínimo vigente à data da interposição do recurso, devendo ser complementado o valor total de 40 (quarenta) salários no caso de revista.”

Já o parágrafo único versa sobre as demandas trabalhistas de alçada exclusiva das Juntas de Conciliação e Julgamento e consigna:

“Parágrafo único. Somente caberá recurso quando o valor da causa exceder o dobro do salário mínimo.”

Ocorre, porém, que o fator de fixação utilizado nas duas hipóteses — para efeito de depósito recursal e de alçada — está, para tal fim, vedado constitucionalmente — parte final do inciso IV do art. 7º da Constituição Federal em vigor.

Daí a proposta de emenda ao artigo e respectivo parágrafo, no sentido de substituir-se o fator salário mínimo pela referência de referência, adequando-se o projeto não só à legislação ordinária em vigor — Decreto-Lei nº 2.351/87, como também à Lei Maior. O art. 13 e parágrafo passam, pela emenda, a ter a seguinte redação:

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988. — Senador **Carlos Chiarelli.**

EMENDA Nº 7

Art. 15. O Ministério Público, ressalvado o disposto no § 5º do art. 896 da CLT, terá vista de todos os processos e questões de trabalho submetidos aos Tribunais, sendo obrigatório o parecer fundamentado, nos processos:

- I — de interesse de pessoa jurídica de direito público interno, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- II — de dissídios coletivos;
- III — em que houver interesse de menores e incapazes;
- IV — de impugnação de investidura de vogal;
- V — de incidente de uniformização de jurisprudência;
- VI — em que houver arguição de inconstitucionalidade;
- VII — de mandado de segurança, de ação rescisória e de **habeas corpus**;
- VIII — em que houver conflito de competência;
- IX — em que for argüido impedimento ou suspensão;
- X — em que Lei Especial exigir a manifestação do órgão;
- XI — em que requerer ou, pela relevância da matéria, houver solicitação do relator ou do órgão julgador.

Justificação

O art. 15 tal como colocado suprime a atuação do Ministério Público em processos, que, pela sua relevância, não podem passar ao largo da fiscalização do órgão que tem como função precípua a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Por outro lado, é indispensável o ofício do Ministério Público, em todos os processos, pois só deste modo será possível avaliar a necessidade de intervir com maior ou menor profundidade, nas questões submetidas a julgamento, considerando-se a matéria em debate e os fatos que envolvem a lide.

As causas especificadas, são as que, pela sua natureza, exigem uma manifestação fundamentada do Ministério Público, eis que trazem, implicitamente, questões de ordem pública que não permitam a dispensa do exercício das funções institucionais do órgão.

A modificação que propomos permite dar maior celeridade na tramitação dos processos na Procuradoria, na medida em que autoriza o mero exame, sem obrigatoriedade de manifestação do procurador, nas causas não elencadas. — Senador **Maurício Corrêa.**

EMENDA Nº 8

Suprima-se o art. 15.

Justificação

A supressão do artigo faz-se necessária, por ser contraditório com a nova Constituição Federal, que preceitua no art. 127: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2. O Ministério Público do Trabalho, exercendo a função de representante da lei e defensor do interesse público relacionado com o interesse privado, deve officiar, por meio de pareceres, em todos os processos de competência do Tribunal Superior e Regionais do Trabalho (arts. 746 e 747, da CLT).

3. Ora, limitar a manifestação do Ministério Público somente às hipóteses previstas no art. 15 deste substitutivo seria tolher a atuação da institui-

ção, que deve ser ampla, no livre exercício da função que lhe compete exercer, como preceitua a Carta Constitucional.

4. Releva acentuar, no que tange à parte final do artigo, que pela redação dada, a atuação do Ministério Público ficaria totalmente cerceada, eis que não chega a se manifestar nos autos quando o relator nega seguimento ao recurso. A sua oportunidade de se pronunciar seria justamente quando interposto o agravo regimental. E, exatamente nesta fase, pretende-se, pela redação original do substitutivo, excluir a audição do Ministério Público, única oportunidade que teria para exercer o seu papel de fiscal da lei e defensor dos interesses indispensáveis da sociedade.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988.
— **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de emendas, solicito do nobre Senador Nelson Carneiro parecer sobre as mesmas.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como sempre acontece, a colaboração dos ilustres Membros desta Casa foi preciosa, através de oito emendas, que passo a relatar.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, de 1988
PARECER SOBRE AS EMENDAS
Emenda nº 1**

Art. 7º, § 2º

O art. 7º em exame, em seu § 2º, prevê e regulamenta o recurso ordinário das decisões do Grupo Normativo dos Tribunais Regionais do Trabalho para o Superior Tribunal do Trabalho. A Emenda nº 1, do Sr. Senador Maurício Corrêa, apenas adita ao texto da Câmara dos Deputados a possibilidade de maior fundamentação quando afinal publicado o acórdão.

**PELA APROVAÇÃO
Emenda nº 2**

Art. 7º § 4º

Pretende a Emenda nº 2, do Sr. Senador Maurício Corrêa, dar a seguinte redação ao § 4º, do art. 7º:

— “Publicado o acórdão, quando as partes serão consideradas intimadas, seguir-se-á o procedimento recursal como previsto em lei, com a intimação pessoal do Ministério Público, por qualquer de seus procuradores.”

Com esta emenda, seria observado, no entender do autor, “o princípio da pessoabilidade da intimação do Ministério Público, preconizado no art. 83, inciso I, do Código de Processo Civil”. Invoca ainda S. Exº os princípios institucionais de unidade e indivisibilidade do art. 127, § 1º, da Constituição.

Em regra, mesmo nas hipóteses em que os dissídios individuais e coletivos incluem entes de Direito Público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, (art. 114, da Const.

o Ministério Público do Trabalho funciona como fiscal da lei. Embora o texto do projeto preveja “o procedimento recursal previsto em lei”, o esclarecimento pretendido não será excessivo. Pontes de Miranda, ao comentar os dispositivos do CPC (arts. 81/84), escreve: — “Parte ou não, o Ministério Público tem de ser citado ou intimado, sob pena de nulidade do processo.

PELA APROVAÇÃO

Emenda nº 3

Art. 7º, § 5º

A divergência entre o Projeto e a Emenda nº 3, do Sr. Senador Maurício Corrêa, resulta da possibilidade de, formalizado o acordo no dissídio coletivo, poder, ou não, o Ministério Público recorrer da decisão homologatória.

Alega o autor da emenda que, mantida a redação atual do projeto, se estaria impedindo o Ministério Público de “atuar, em nome do interesse, da sociedade, o que não é aconselhável, justamente tendo em conta a sua função institucional de integrar a prestação jurisdicional do Estado (art. 127, da Constituição Federal”).

O caput do art. 7º dispõe que “das decisões proferidas pelo Grupo Normativo dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho”. Compreende-se que as partes, que formalizarem o acordo, contra a decisão do Tribunal não se possam insurgir. Mas o Ministério Público não é, em regra, parte, mas fiscal da lei. Daí o parecer favorável à emenda.

PELA APROVAÇÃO

Emenda nº 4

Art. 11

A Celeridade que deve marcar o julgamento dos dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica justifica que o Ministério Público possa abrir mão do prazo para oferecer seu parecer escrito, e se proponha a fazê-lo oralmente, na audiência ou sessão de julgamento. Evidentemente que isso interessa à celeridade do processo e o parecer é pela aprovação.

PELA APROVAÇÃO

Emendas nº 5 e 6

Art. 13

Duas Emendas visam a alterar o art. 13 do projeto. Ambas substituem a expressão “salário mínimo” por “valor de referência”. A divergência está apenas no montante do depósito recursal de que tratam o art. 899 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Emenda nº 5 aceita a fixação do projeto — 20 vezes no caso de recurso ordinário, 40 vezes no de revista. A Emenda nº 6, do Sr. Senador Carlos Chiarelli, aumenta esse depósito, respectivamente, para 30 e 60 vezes o valor de referência.

Meu voto é pela **aprovação** da Emenda nº 5 e pela **rejeição** da de nº 6.

Emendas nº 7 e 8

Art. 15

A Emenda nº 7, do Sr. Senador Maurício Corrêa, visa a dar nova redação ao art. 15, relativo aos processos em que deve intervir o Ministério Públi-

co. Já a Emenda nº 8, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, suprime o artigo. Creio que melhor será que as atribuições do Ministério Público sejam objeto de lei especial, e não se cinjam a dispositivos esparços. Daí por que meu voto é pela **aprovação** da Emenda nº 8 e **rejeição** da Emenda nº 7.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— O parecer conclui pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 8, e pela rejeição das Emendas nºs 6 e 7.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em votação as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 8, de pareceres favoráveis.

Os senhores senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Em votação as Emendas nºs 6 e 7, de pareceres contrários.

Os senhores senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem).

O Relator apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1988.
— **Nelson Carneiro**, Relator

ANEXO AO PARECER

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1988 (nº 399/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao § 2º do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º Não publicado o acórdão nos 20 (vinte) dias subsequentes ao julgamento, poderá qualquer dos litigantes ou o Ministério Público do Trabalho, interpor recurso ordinário, fundado, apenas, na certidão de julgamento, inclusive com pedido de efeito suspensivo, pagas as custas, se for o caso. Publicado o acórdão, reabrir-se-á o prazo para o aditamento do recurso interposto.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Dê-se ao § 4º do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 4º Publicado o acórdão, quando as partes serão consideradas intimadas, seguir-se-á o procedimento recursal como previsto em lei, com a intimação pessoal do Ministério Público, por qualquer dos seus procuradores."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Dê-se ao § 5 do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 5º Formalizado o acordo pelas partes e homologado pelo Tribunal, não caberá qualquer recurso, salvo por parte do Ministério Público."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4, de Plenário)

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11.

Nos processos de dissídio coletivo, o Ministério Público emitirá parecer escrito, ou protestará pelo pronunciamento oral, na audiência ou sessão de julgamento."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à emenda nº 5, de Plenário)

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13. O depósito recursal de que trata o art. 899 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, fica limitado, no recurso ordinário, a 20 (vinte) vezes o valor de referência e, no de revista, a 40 (quarenta) vezes o referido valor de referência. Será considerado valor de referência aquele vigente à data da interposição do recurso, devendo ser complementado o valor total de 40 (quarenta) valores, no caso de revista."

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 8, de Plenário)

Suprima-se o art. 15.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais. O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivos do Código Civil e altera outros, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir parecer.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é da autoria do eminente Senador Nelson Carneiro o projeto em exame que, pretendendo revogar o art. 358 do Código Civil e alterar disposições da Lei nº 6.515, de 1977, busca compatibilizar essas normas legais com a Constituição vigente.

Ora, o nosso quase cinqüentenário Código Civil contempla, no referido artigo, disposição completamente anacrônica e, hoje, anômala, referente ao reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento. De há muito os tribunais e a própria evolução do nosso Direito já consagraram o entendimento, seguindo, aliás, as mais modernas legislações do mundo, de que não há diferença entre filhos. Todos são iguais, seja pela lei dos hominis, seja pelas leis da natureza.

Em perfeita sintonia com esse princípio, que decorre da igualdade de todos perante a lei, pedra angular das sociedades modernas e democráticas, é que a nossa Constituição de 1988 consagrou, no seu art. 227, § 6º, a proibição taxativa de quaisquer discriminações relativas à filiação, daí a urgência da revogação do malinsinado dispositivo.

Outra medida de igual pertinência se insere nos artigos 2º e 3º do projeto, também infirmados pelo novo texto constitucional. Assim, a teor do § 6º do artigo 226, a dissolução do casamento civil, pelo divórcio, só pode ser proposta após um ano da celebração ou dois anos de separação de fato.

O antagonismo entre a Constituição e a lei, mais precisamente os artigos 36, parágrafo único, item I, o artigo 38 e o artigo 4º e § 1º da Lei nº 6.515, de 1977, tem causado sério transtorno às partes e aos próprios titulares de cartórios e magistrados, na solução das causas. Daí, se impor, com a mesma urgência, a alteração proposta.

Ante essas considerações, que dispensam maior detalhamento pela sua objetividade, opinamos pela aprovação do presente projeto, recomendando, no entanto, que na redação final seja passada para a singular o palavra "dispositivos", constante da ementa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em primeiro turno.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg)

— Para discutir, tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, autor do projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Srs. Senadores, neste momento presto homenagem a um ilustre Colega que honrou esta Casa e o Estado que representou.

Em 1982, coube-me, na Comissão de Constituição e Justiça, dar parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1980, de autoria do saudoso Senador, pelo Acre, Adalberto Sena.

São tantos os que passaram por esta Casa e deixaram saudades, que os lembramos com profundo pesar. O estoque de saudades, dizia o Senador Leopoldo Peres, é grande.

Realmente, neste momento presto uma homenagem ao Senador Adalberto Sena, que ofereceu este projeto de lei que agora se tornará realidade, se aprovada a proposição em exame. Na verdade, já àquele tempo, S. Ex.ª sugeria a revogação do art. 358 do Código Civil e ilustrava o seu projeto com a valiosa e erudita lição de Clóvis Bevilácqua, que sempre se opôs, desde a elaboração do Código Civil, a esta discriminação entre os filhos ilegítimos, legítimos, naturais e espúrios.

O texto acabou vitorioso na Assembléia Nacional Constituinte, e hoje integra a Carta Magna.

Sr. Presidente, além de prestar homenagem a esse eminente colega que integrou aquela "Bancada dos Sete", nos distantes anos de 1971 a 1975, em que 7 se opunham a 59 integrantes da ARENA, incluo nos Anais como uma contribuição não só aos legisladores como também aos juizes, que vão compulsar esses Anais. Há uma erudita e brilhante contribuição sobre este dispositivo, que acaba de ser oferecida pelo Desembargador Cristovam Daniello Morreira, Corregedor-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul.

É um estudo alentado, que conclui com um provimento que antecipa qualquer legislação que se venha a fazer sobre esse importante artigo da Constituição. É um provimento que deve servir de roteiro para todos os juizes e cartórios que se recusam a fazer o registro dos filhos adúlteros ou incestuosos, porque esperam que o Congresso Nacional baixe essa legislação. O juiz, atento ao fato e tendo que resolver a hipótese, deu a sua solução, é para que esta fosse generalizada, a Corregedoria do Rio Grande do Sul baixou um provimento que incorporo a estas modestas alegações feitas da tribuna.

São estas, Sr. Presidente, as razões que me trazem, neste momento, a ocupar a atenção da Casa, para que este estudo e este pronunciamento fiquem integrando a história desse projeto que esteve aqui, assim como o pioneirismo de Adalberto Sena, que encontrou acolhida no texto da Constituição de 1988.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

Porto Alegre, 25 de outubro de 1988

"Com tudo bem sabemos, que a todos não podemos aprazer; ... E esta salva, não é por salvar nossos erros; mas porque se saiba, ante de tirarmos este nosso trabalho à luz, já nos devamos por condenado no juízo de muitos; ... se em tudo não aprofervos, ao menos será em dar matéria a alguns de poderem emendar, e murmurar, que he a mais doce fruta da terra, e assi seremos aprazível a todos, a huns pera louvarem o bem dito e outros pera terem que dizer do mal feito." (João de Barros, "A Asia", apud Paulo Brossard de Souza Pinto, in "O Impeachment", Porto Alegre, Globo, 1965, prólogo).

Da intensa atividade intelectual e jurídica dos Drs. Arminio J. da Rosa e Aldo Ayres Torres, Juizes Corregedores, e João Pedro Lamana Paiva, Secretário da Corregedoria, resultou a formulação do provimento.

E o criar das razões do agir com inteligência e sapiência dos Drs. Arminio J. da Rosa e Aldo Ayres Torres, fortes nas:

"Verdade da razão";
"Verdade dos fatos" (Leibniz);
"Verdade da Justiça".

Por sua vez, o signatário coordenou as teses, as antíteses e a síntese, e arcará com as críticas.

1. Com o advento da nova Carta Constitucional, profundas modificações se instituíram em relação à família e, notadamente, à filiação.

A respeito da família, atentando para a realidade social impregnada de verdadeiros relacionamentos familiares estabelecidos à margem do matrimônio, assim como guiada por uma valorização existencial dos laços humanos reais entre pais e filhos, impondo-se também aqui visualizar a mesma entidade, a Lei Fundamental seguiu a senda de outras Constituições.

Saiu o Brasil da retaguarda legislativa, enfrentando de forma corajosa as diversas situações. Quicá foi além de outras nações, até por alçar à natureza constitucional inúmeros princípios que a modernidade (repila-se a comparação com algum modismo) jurídica proclama.

2. Examine-se o normativizado em outros países.

Em Portugal, com a Constituição de 1976 e a reforma de 1977, continuando com o Decreto-Lei nº 379/82 e a Lei Constitucional nº 1, de 30 de setembro de 1982, a família conceituou-se como conjunto de pessoas unida entre si pelos laços do casamento, do parentesco, da afinidade e da adoção (art. 1.576, CC). Não é apenas o casamento a constituir a família legítima, como da tradição jurídica (confira-se o conceito tradicional em Makeldey, atinente ao Direito Romano, in "Droit Romain", § 538). A família legítima decorre de **todo e qualquer relacionamento conforme a lei** (cfe. F. Brandão Ferreira Pinto, "Filiação natural", p. 12). A Constituição portuguesa afirmou o princípio de: "todos têm direito de constituir família e de contrair casamento em condições de plena igualdade" (art. 36, nº 1). Comentando este preceito, Pereira Coelho ressaltou distinguindo a Carta a família do casamento, como querendo dizer não se fundar aquela necessariamente neste. Isto é, ao distinguir família edificada no casamento daquela que não o for, modo intencional, o legislador visou a obstar qualquer discriminação em relação àquela família constituída à margem do vínculo matrimonial. Família e casamento são, pois, realidades distintas ("Filiação", p. 6).

Essa igualdade entre família legítima e família natural fora objeto de admissão pelo legislador francês. Em França, com a lei de 3 de janeiro de 1972, criou-se admirável revisão do Direito de Família. A igualdade entre os infantes legítimos e naturais, objetivada com a reforma, seria letra morta entretanto, sem o estabelecer de igualdade jurídica entre a família legítima e a natural. E o art. 334, alínea 2, Código Civil, preceitualiza "**L'enfant na naturel entre dans la famille de chacun de ses auters**", possibilitando esta igualdade de direito, senão de fato, como apregoam Colombet, Foyer, Huet-Weiller e Labrusse-Riou ("La Filiação Légitime et Naturelle", 2ª ed., p. 205).

Como curiosidade histórica vale lembrar o hostilizar de eminentes civilistas à lei francesa (assim, Henry Mazeaud. "Une famille dans le vent, la famille naturelle", e René Savatier, "Mystique ou réalité"). Por certo, uma igualdade absoluta não é possível, em especial na esfera fatural (aliás, esta a razão da permanência de presunção decorrente do matrimônio, como adiante se verá). Mas, não se pode pensar e atribuir ao legislador aquela visão ilusória. Muito melhor é definir no escopo legal a busca de um ideal.

3. O disposto em o art. 226, § 3º, da Constituição de 1988, ao reconhecer a união estável, aduzindo formar a mesma entidade familiar, assim como o empregar idêntico conceito para a comunidade constituída por qualquer dos pais e seus descendentes (art. 226, § 4º), nada mais significa em haver o texto constitucional refletido o desvinculamento entre família legítima e matrimônio. Longe vai a época do prelecionar de Lafayette, com absoluta correção, que os assuntos formadores do quadro dos Direitos de Família correspondiam ao "casamento, fundamento legítimo da família; o pátrio-poder; o estado civil das pessoas; a tutela, criação artificial para suprir a autoridade do chefe de família e a curatela, instituição destinada a proteger os que estão inibidos de governar suas pessoas" ("Direitos de Família", § 1º).

Nada mais disso agora é exato. Há família entre os cônjuges e os filhos advindos do relacionamento matrimonial, como também se estabelece família entre os pais e filhos extramatrimonial.

Mudou, pois, o conceito de família e, logicamente, o seu tratamento. Prius lógico para que também se alterasse a disciplina e o conceituar da filiação.

4. Atinente à igualdade entre os filhos, o Brasil se encontrava em manifesta inferioridade em relação às nações de maior padrão cultural e, até, a diversos países latino-americanos a cujo respeito não se pode afirmar este melhor nível.

A eliminação de categorias ou qualificações, relativamente à filiação granjeou disposições vanguardistas nas nações escandinavas: Noruega (leis de 1956 e 1981); Dinamarca (1960) e Suécia (lei de 1969). Igualmente, há de se mencionar a reforma de 1969 na Alemanha Federal e, mesmo ano, na Holanda e Grã-Bretanha. Modificações semelhantes ocorreram na Itália, em 1976, e na Áustria, em 1975. Portugal, como já visto, em 1977. Em 1981, a Espanha atualizou, com a igualização dos filhos, seu Direito de Família. Nos EUA, citam-se iniciativas legislativas nos estados do Arizona (1956), Dakota do Norte e Oregon (1963). A França, como visto, com critérios peculiares, em 1972. Os códigos de família das nações socialistas, por razões óbvias, atualizaram-se: Hungria, leis de 1946 e 1974; Polônia, 1964; República Democrática da Alemanha, 1965. Mas, na América Latina se observara a igualização entre filhos: Bolívia, 1972; Cuba, 1975; Venezuela, 1982, e a Argentina, em texto legislativo muito bom, em 1985.

A própria doutrina canônica, quando da elaboração do Código de Direito Canônico de 1983, sugeriu a extinção da distinção entre filhos legítimos e ilegítimos. Apontou-se haveria maior congruência com os sentimentos cristãos, e compatibilização com a tendência atual dos ordenamen-

tos jurídicos. Por certo, subsistiu a distinção, cánon 1.137, exatamente por se argumentar com a aplicação do Código a países em que ainda permanece a distinção (cfe. Lamberto de Echeverría, "Nuevo Derecho Canónico", p. 347). O argumento, convenhamos, cheira a pretexto para justificar o conservadorismo.

Entretanto, acima dos textos legislativos, constitucionais ou não, há de se colocar (por certo que numa ótica desvinculada do direito positivo) os atos internacionais.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, art. 25, item 2º, afirma a igual proteção social de todas as crianças, mesmo aquelas nascidas fora do matrimônio.

Idêntica a preocupação norteadora da Resolução nº 1.787, de 18-5-73, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, a elaborar e editar, em 1978, os "Princípios gerais sobre a igualdade e a não discriminação a respeito das pessoas havidas fora do matrimônio". Deste último manifesto, destacam-se duas proposições:

"Toda pessoa nascida fora do matrimônio terá direito ao reconhecimento legal de sua filiação materna e paterna", e

"uma vez determinada a filiação, toda pessoa nascida fora do matrimônio terá igual condição jurídica à nascida no matrimônio."

5. Indispensável o conscientizar que a igualdade instituída a respeito da filiação abrange a indiscriminação de direitos e qualificações. Enquanto a lei francesa de 1972 cuidou do primeiro aspecto (e, por isso, a referência à forma "peculiar" encontrada pelo legislador francês), outras legislações foram mais radicais, eliminando categorias ou qualificações da filiação (cfe. Gustavo A. Bossert e Eduardo A. Zannoni, "Régimen Legal de Filiación y Patria Potestad", p. 9).

É preciso insistir neste aspecto. Há Constituições a determinarem igualdade de tratamento, inclusive impondo obrigação ao legislador ordinário de criar as mesmas condições de desenvolvimento físico e espiritual e de posição na sociedade, para os filhos ilegítimos, como reza o art. 6º, item 5º, da Carta Constitucional da República Federal da Alemanha.

Em assim fazendo, entretanto, mantém conceitos de filhos legítimos e ilegítimos, mesmo que para equipará-los.

Outras, apagam até esta distinção. Deste modo, a Constituição da Espanha, de 1978, art. 39, itens 2 a 4, preceitualiza:

"2. Los poderes públicos aseguran, asimismo, la protección integral de los hijos, iguales éstos ante la ley con independencia de su filiación, y de las madres, cualquiera que sea su estado civil. La ley posibilitará la investigación de la paternidad.

"3. Los padres deben prestar asistencia de todo orden a los hijos habidos dentro o fuera del matrimonio, durante su minoría de edad y en los demás casos en que legalmente proceda.

"4. Los niños gozarán de la protección prevista en los acuerdos internacionales que velan por sus derechos."

Igualmente, mais sinteticamente, na Constituição da Iugoslávia, de 1974, art. 190:

"Os filhos nascidos fora do matrimônio têm igualdade de direitos e deveres que os nascidos nele."

Esta indistinção de qualificações foi recebida, de maneira técnica, inclusive com o empregar expressão adequada, pela Constituição de 1988.

A reforma portuguesa de 1977 suprimira a distinção de parentesco legítimo e ilegítimo, revogando o art. 1.583 do Código Civil, porque o art. 36, nº 4, da Constituição dispôs que os filhos nascidos fora do casamento não podem, por esse motivo, ser objeto de qualquer discriminação e a lei ou as repartições oficiais não devem usar designações discriminatórias à filiação.

A última frase foi trazida, quase de forma literal, para a novel Carta brasileira.

O dispositivo pode ser completado em se conjugando o texto português com o art. 240, Código Civil da Argentina, com a redação da Lei nº 23.264/85. Prescreve o dispositivo da vizinha nação: "**La filiación puede tener lugar por naturaleza o por adopción. La filiación por naturaleza puede ser matrimonial y la extramatrimonial. La filiación matrimonial y la extramatrimonial, así como la adoptiva plena, surten los mismos efectos conforme a las disposiciones de este Código.**"

Mas, avançando no campo da aplicação prática do princípio, o legislador argentino, art. 241 do Código Civil, após reforma, ordenou ao Registro Civil somente expedirá certidões de nascimento redigidas de forma a não resultar delas haver sido a pessoa concebida durante o matrimônio, ou não, ou adotada de modo pleno.

6. O tratamento unitário conferido à filiação assenta em duas preocupações: **igualdade e verdade** (cfe. Ferreira Pinto, ob. cit., p. 36). Hoje, mais do que em épocas anteriores, assevera-se que o **pater** é juridicamente reconhecido por ser o **genitor**. "A prevalência clara do critério **biologista** na determinação do parentesco não será estranha, por um lado, ao anseio de eliminar as desigualdades jurídico-culturais da filiação, de pautar a eficácia jurídica pela estreme, redutora e inelutável condição de indivíduo biológico; e, por outro lado, não será estranha aos progressos vastos e irrecusáveis da medicina e da tecnologia genética" (cfe. Guilherme de Oliveira, "Critério Jurídico da Paternidade", p. XXI).

O adotar da verdade registral, de sorte à realidade biológica resultar contemplada no registro de nascimento, por certo impõe alteração da amplitude da regra **pater is est quem justae nuptiae demonstrant**, como adiante se verá.

Importa aqui deixar claro não mais se permitir quaisquer restrições ao registrar filhos, sejam eles decorrentes de relacionamentos a cujo respeito exista impedimento dirimente absoluto (como falava doutrina tradicional — cfe. Lafayette, ob. cit., § 12) ou público (segundo emprega a doutrina moderna, cfe. Orlando Gomes, "Direito de Família", 2ª ed., p. 107; Caio Mário da Silva Pereira, "Instituições de Direito Civil Brasileiro, vol. V, nº 380).

Como se sabe, os filhos ilegítimos eram divididos em duas classes: **naturais** e **espúrios**. Os primeiros decorriam do relacionamento entre homem e mulher de que não pudesse resultar a nota de espuriedade. Os espúrios, na lição do nosso clássico autor, provinham de **coito dana-**

do e punível. "O coito é danado e punível segundo o Direito Civil quando entre o homem e mulher, ao tempo da concepção, subsistia algum dos impedimentos seguintes: 1º — Impedimento de parentesco em grau proibido; 2º — Impedimento resultante de investidura de ordens maiores ou de entrada em ordem religiosa aprovada; 3º — Impedimento do vínculo matrimonial. No primeiro caso denominam-se os filhos incestuosos; no segundo, — sacrílegos; no terceiro, — adúlterinos" (Lafayette, ob. cit., § 120).

Agora o desaparecimento dos filhos sacrílegos, o Código Civil persistiu no distinguir filhos legítimos e ilegítimos e, mais, a respeito dos impedimentos, naturais e espúrios (estes destacados em incestuosos e adúlterinos — cfe. a exposição de Mário Aguiar Moura, após a Lei nº 6.515/77, in "Tratado Prático da Filiação" 2ª ed., p. 23).

Em relação aos incestuosos e adúlterinos (estes, enquanto vigente sociedade conjugal), estabeleciam-se obstáculos registrares. Agora, **não vige qualquer óbice**. Mesmo o filho duplamente **adúlterino** caberá ser registrado **com o nome de seus verdadeiros genitores**. Exatamente em respeito ao princípio da verdade vigente quanto ao registro dos filhos. Fora disso, quebra-se a unitariedade de tratamento da filiação e desrespeita-se o princípio constitucional.

7. Enceta-se a expor estrutura de provimento, de sorte a projetar as normas administrativas de procedimento registral. Ainda, por se tratar de uma nova visão ou, como se queira, nascente regime legal, os textos não devem omitir orientação, enfatizando princípios constitucionais. Este caráter propedêutico à matéria administrativa pura, embora possa merecer críticas de alguns, é extremamente eficaz. Aliás não é novidade na atuação corregedora. Quem conhece as "Normas de Serviço" da Corregedoria do Estado de São Paulo, sabe da conveniência de se trazer aos provimentos administrativos disposições legais, muitas vezes distribuídas em diversos itens, permitindo aos destinatários uma melhor compreensão da matéria tratada. Especialmente no caso vertente, por força da emergente realidade de direito positivo, afigura-se oportuno o realçar preceitos constitucionais.

8. A matéria disciplinada divide-se em capítulos. O primeiro, tratando da filiação em geral. Cumpre ali enfatizar princípio da unitariedade da filiação e o proibir aos ofícios judiciais e extrajudiciais o violar do princípio. Por certo que ao Registro Civil das Pessoas Naturais se oferece a quase totalidade do veto. É ele o destinatário primeiro do provimento. Entretanto, pode ocorrer a infringência da igualdade no notariado (v.g., escritura de emancipação consignar ser o pai casado e a mãe solteira) e nos próprios serviços judiciais (assim, numa qualificação, menos comum, por seguro, que se pretenda fazer, em audiência, na qualificação dos interditos, tutelados, etc.). Veja-se que a reforma portuguesa de 1977, art. 36, nº 4, da Constituição, colocou como destinatárias as repartições oficiais, quanto ao emprego de expressões discriminatórias. A Constituição do Brasil foi além: tem por destinatários da vedação **a todos**.

Em se tratando de provimento da Corregedoria, dirigiu-se o enunciado às serventias judiciais e extrajudiciais.

Segunda norma, cuidando do princípio da verdade, trará uma orientação aos registradores de diligência ao procederem assentos. Não se chega ao instituto de **averiguação oficiosa** do Direito Português (cfe. Ferreira Pinto, ob. cit., p. 79 e segs.), mas se orienta ao Ofício do Registro Civil para o nortear dos pais, elucidando-os sobre as reais possibilidades de o ato corresponder à verdade, recusando lavrar assento em percebendo-a atingida. Em suma, enfatiza-se dever registral.

Conveniente lembrar a gratuidade constitucional aos reconhecidamente pobres, justamente em decorrência do caráter orientador do provimento.

Até agora se cuidou da filiação em geral e da biológica. Passo seguinte diz com a filiação adotiva.

Quanto a esta a Constituição, **sem ressalvas**, equiparou à filiação natural (art. 227, § 6º). Mais, dispôs a necessidade de assistência pelo Poder Público na adoção (art. 227, § 5º).

Indiscutível é: a partir de 5 de outubro, cumpre reconhecer eficácia ampla das adoções, não mais se distinguindo, **em direitos e qualificações**, o filho adotivo do filho natural.

Representa estar-se diante de verdadeira revolução em termos de filiação adotiva. Todavia, verdade é que aqui se notava considerável atraso legislativo. Mais, o Brasil possibilitou, pelas facilidades à adoção, o incrementar dum grande e imoral mercado de crianças. A crítica não é por se defender uma visão xenófoba. Talvez seja melhor, mesmo, permitir a estes seres mudarem de Nação e disporem de melhores oportunidades de desenvolvimento. Até, por mais cruel que possa parecer, de estar aí sua salvação. Todavia, defeso acontecer é o **comércio**, a mercancia de seres humanos. Ainda no campo da deturpação do instituto, o constituinte deparou-se com as adoções formalizadas para fins exclusivamente previdenciários ou, até, de intuito de ganhos, parcos, por certo, com prestações desta natureza.

Momento foi de modernizar o instituto da adoção.

Consabido é cuidarem os sistemas legislativos da adoção ou como instituição **unitária**, e é a generalidade, ou tipificarém uma **gradação**, nos moldes do sistema romano (França, Itália; até a Constituição, o Brasil). Alguns estabelecerem ficar vinculado o filho adotivo à família natural, outros cortam os laços. Também se diferenciam os diversos sistemas legislativos em exigir intervenção judicial (Alemanha, França, Itália), ou de órgão do executivo (URSS) ou de ambos (países escandinavos) — cf. Antônio Chaves, "Adoção, Adoção Simples e Adoção Plena", pp. 95 a 97.

Em relação ao adotado, as legislações tradicionalmente se dividiram. Certas, por destinarem o instituto à assistência, aceitando exclusivamente menores (p. ex., Inglaterra). Diversas, limitando-a aos maiores (Alemanha, França). Houve sensível evolução, dirigindo-se a adoção notoriamente aos menores (assim, na Alemanha, através da **Volladoption**, destinada a menores e com as características de uma adoção legitimante; na França, com a reforma de 1939, com a **Légitimation adoptive** — cf. M. Cristina Ebene Cobelli, "Le Adozioni", pp. 19 e 117).

Vislumbra-se uma conduta padrão instituindo duas formas básicas de adoção: uma plena, ampla ou legitimante e seguinte, com menor alcance,

denominada de simples (Espanha), ou restrita (Portugal). Possível, com a devida cautela, ver aí o prosseguimento dos dois grandes caudais da adoção: uma linha, correspondendo a três modalidades de adotar do direito romano clássico; outra, configurando prosseguimento da **adoptio minus plena** do direito justiniano (cf. Antonio Cicu, "La Filiazione", p. 171).

Todavia, em categoria de princípio, o legislador constituinte foi audacioso no campo da adoção. Considerou-a, à semelhança do direito inglês, e como observam os demais sistemas jurídicos, acima de tudo instituto de assistência. Não mais uma forma de satisfazer exclusivamente interesses isolados, como o individualismo do direito romano contemplava (cf. Ferreira Pinto, ob. cit., p. 27).

Cabe dar guarida ao princípio constitucional, inspirado pela cautela de não inviabilizar a adoção a menores que, pela lei atual, não estariam sujeitos a serem adotados plenamente. Por isso, a orientação para, em relação a estes, utilizar-se, com as necessárias adaptações, procedimento previsto em Lei nº 6.766/79, arts. 35 e 36.

Os efeitos da adoção é que passam a ser uniformes. Inclusive quanto à transposição de laços familiares e a irrevogabilidade. Por sinal, não estará aí alguma novidade. A adoção restrita portuguesa, embora o adotado não assumia condição de filho do adotante (ao nosso sentir, intolerável ao novo sistema constitucional, posto definir este igualdade de qualificação), é revogável, apenas em alguns casos (arts. 2.002-B a 2.002-D, Código Civil). Igualmente, na atual legislação alemã, com o texto de 2-7-76, a adoção (**Annahme als Kind**) admite menores até 18 anos de idade, sendo irrevogável. Para maiores ainda persiste possibilidade de adotar, mas restritas as possibilidades de revogação (cf. Eva Marie Von Munchen, "Das neue Ehe — und Familienrech von A — Z", p. 4).

Destarte, não se está diante de algo inusitado ou despropositado. Com muito entusiasmo e pouco cuidado, como causticamente observou Castro Mendes a respeito do art. 36 da Constituição de Portugal, chegar-se-á a conclusões altamente prejudiciais.

A proposição corregedora, ainda, sopesa um aspecto de cautela. É preferível admitir, até enquanto não normativizado ou não assentado diversamente pela doutrina e jurisprudência, a espécie de adoção contemplada no texto constitucional, com amplos efeitos. Vindo a confirmar o entendimento unitário a respeito do instituto, caso hajam sido admitidas estas formas menores, simples ou restritas de adoção, logo se vê a difícil solução a ser conferida às situações contrárias à igualdade constitucional. Ao oposto, em se estabelecendo modo de ver a adoção diverso daquele posto em orientação de uniformidade, simplesmente caberá revogar orientação da Corregedoria. A prudência, pois, indica **também** o conteúdo do provimento.

9. Prosseguindo na definição do provimento, momento subsequente diz com as declarações de paternidade e maternidade.

Quando se procede ao registro de nascimento, em substância se declara paternidade e maternidade. Declarações unilaterais dos genitores, **receptícias** e irrevogáveis. Podem vir a ser desconstituídas, mas aí é outra questão.

... Aquelas declarações, por princípio, devem ser emitidas pelo pai e pela mãe.

Entretanto, quando está presente a relação jurídica do matrimônio, o Direito **confere titularidade a qualquer um dos cônjuges**, quanto ao declarar pelo outro maternidade ou paternidade.

Este é um componente da História da Civilização e, obviamente, da História do Direito, impossível de negar.

O casamento, numa visão moderna, formaliza, documenta relacionamento entre seres, assegurando maior garantia ao vínculo e descendência. Gera-se, inevitavelmente, uma maior segurança social. Por isso, ainda que se queira igualar uniões livres com o matrimônio, sempre existirá alguma diferença. Não por outra razão, persistir no texto constitucional o objeto de permitir o casamento com maior facilidade (art. 226, § 3º, **in fine**).

Exatamente por isso que o registrar declaração de nascimento há de ter diferença de tratamento, conforme e filiação advinha de relação matrimonial ou extramatrimonial. Veja-se: a diversidade não se estabelece quanto à filiação e nem em relação ao conteúdo registrado. Mas, sobre a forma de declaração.

O tratamento administrativo deve ser singelo: com o estatuir de uma divisão básica. Numa preambular hipótese, regulamentar-se a formalização das declarações de paternidade-maternidade (declaração de nascimento), em existindo casamento. Num outro capítulo, **toda a filiação** advinda de pessoas não casadas entre si.

Naquela situação, exatamente em virtude da relação matrimonial e da persistência da presunção **pater is est quem iuste nuptiae demonstrant**, simplificando-se o ato. Basta compareça qualquer um dos cônjuges ao ofício, comprove casamento e emita declaração de nascimento e irá abarcar a do outro consorte.

A permanência dessa presunção, adequado salientar, verifica-se mesmo nas legislações mais modernas (p. ex., art. 243, C. Civil argentino, com a redação da Lei nº 23.264). Mas, esta a diferença, como presunção a facilitar definição de paternidade. Não mais um óbice a impedir o registro dos filhos antes ditos adulterinos. Daí, falarem autores em um **renascimento** da citada presunção, porém sem a finalidade de provar ser o marido o pai, mas sim conferir, à base do que normalmente acontece, uma probabilidade (cf. Guilherme de Oliveira, ob. cit., p. 216; art. 1.831, C. Civil de Portugal).

Lega-se a cargo da jurisprudência, ou de futuros textos legislativos, a eventual aplicação da presunção **omni meliore momento**, incorporada ao direito positivo da França (art. 311, alínea 2, C. Civil). Vale transcrever, à guisa de elucidação, magistério de Claude Colombert et Alii:

"La loi du 3 janvier 1972 fait sienne une règle que le Code Civil n'avait point exprimée mais que la jurisprudence avait dégagée, malgré les critiques de la doctrine, dans l'intérêt de l'enfant. Etant donné que la conception de l'enfant est possible dans le délai de 121 jours mais que sa date exacte n'est pas connue, la loi présume que **la conception a eu lieu à un moment quelconque de cette période, suivant ce qui est demandé dans l'intérêt de l'enfant**" (grifou-se) — ob. cit., p. 37.

Prescinde-se, por extrapolar, aqui sim, nível de provimento, qualquer referência a tal presunção, elaborada, engenhosamente, pelo legislador francês de 1972. Ficará sujeita à força construtiva da jurisprudência sua aplicação, ou não, aos casos concretos.

Todavia, em o provimento cuida-se de observar a igualdade estabelecida pelo art. 226, § 5º, Constituição Federal. Não mais cabe dizer à mãe resta declarar nascimento na falta ou impedimento do pai, como disciplinado em o art. 52, itens 1º e 2º, Lei nº 6.015/73. Esta igualação foi prevista no art. 118, I, da Constituição de Portugal. Ante o claro sentido da nossa nova norma constitucional, há de se ter presente o desaparecimento da **hierarquia** estabelecida na Lei dos Registros Públicos.

Ainda se impõe fazer alusão aos casos específicos do art. 52, itens 3º a 6º, Lei nº 6.015/73, destacando dever de vigilância do registrador. Por fim, orientação a respeito da presunção **pater is...**, pelas razões enunciadas.

10. Capítulo seguinte valora a filiação advinda extramatrimonial. A diferença está, em relação à matrimonial, na forma de se colher declarações de paternidade e maternidade. Aqui necessária a manifestação dos titulares das declarações. É dizer, pai e mãe. Por isso, ainda respeitando a igualdade configurada em o art. 226, § 5º, Constituição em vigor, há a necessidade de os dois estarem presentes, por ocasião do lavrar assento. Mas ante óbvia necessidade de simplificar, como considerando também situações naturais (v.g., recuperação da mãe) ou vicissitudes que venham a ocorrer (p. ex., viagem), oportuno prever formas expeditas de se colher a declaração do outro genitor. Foi-se ao nível de simples manifestação em documento particular, à semelhança do art. 248, item 2º, C. Civil argentino, igualmente com firma reconhecida. A previsão de o reconhecimento dar-se por autenticidade preserva riscos que se pretenda perspectivar na forma mais simplificada acolhida no provimento.

Outrossim, a própria filiação antes dita duplamente adulterina poderá ser registrada, com os nomes dos pais reais. Aos cônjuges que se sintam atingidos com a relação adúltera e se pretendem fazer valer presunção de paternidade, caberá a competente impugnação, via judicial, quanto àquele registro.

No caso de filiação decorrente de estupro, a mãe poderá fazer o registro individualmente. Inclusive com omissão da paternidade (até por ignorada). Há de se ponderar a natureza toda especial desta situação e o evitar constrangimentos à vítima do crime.

11. Em relação ao reconhecimento, igualmente descabem mais limitações (v.g., existência da sociedade conjugal, quanto aos nascidos com infringência de dever de fidelidade). Previu-se formas expeditas de procedimento. Na legislação comparada, o Código Civil Francês, art. 335, possibilitava o reconhecimento de filho natural, mediante "documento autêntico", embora não o definisse; o Código Italiano, art. 254, previu-se por "declaração adequada". Abriu-se amplo leque, tipificando, à semelhança de textos legais modernos, o reconhecimento incidental feito em testamento (nesta parte irrevogável).

Ressalva-se direito ao filho maior de consentir com o reconhecimento (art. 362, C. Civil), no sentido de alertar registradores.

Regrou-se a averbação a ser feita em razão do reconhecimento. Não sendo rio próprio termo de nascimento, caberá atuar o instrumento, com ou sem requerimento autônomo, abrindo-se vista ao Ministério Público. Se não houver impugnação, averbar-se-á. Existindo, os autos irão ao Juiz (Diretor do Foro ou da Vara dos Registros Públicos), para decidir.

12. Assunto imediato diz com o procedimento de adoção. Segundo o versado, a toda e qualquer adoção, a contar de 5 de outubro de 1988, atribuiu-se efeitos amplos, não mais se distinguindo filho adotado de filho natural.

Por isso, prevista forma única de procedimento de adoção, com interferência judicial. Sendo o adotado menor, intervenção judicial atende à previsão do art. 226, § 5º, Constituição, quando aduz assistência pelo Poder Público. Aliás, na Convenção Européia sobre Adoção de Menores, art. 4º, se dispôs: toda e qualquer adoção não será válida se não passar por decisão judicial ou administrativa.

Por óbvio, revogadas disposições do Código Civil relativas à adoção por escritura. Esta, evidentemente, não preservaria a inexistência de discriminações ou igualdades a respeito de qualificações.

Previu-se, então, observância do procedimento deferido para a adoção plena, pela Lei nº 6.697/79, extensível a menores, insueto, pelo respectivo código, àquela procedimentalização, e sim a outro, mais simples. Igualmente, cuidou-se em dispor do registro da decisão, a ser feito no Livro A, em qualquer situação, com cancelamento do anterior termo de nascimento. Isto, insiste-se, para todo e qualquer filho adotivo, a contar da nova realidade constitucional.

Julgou-se que a inscrição no Livro E não serve o sigilo objetivado, suficiente com o novo registro no Livro A.

Por necessário, cuidou-se no provimento de questões atinentes à competência e local de registro.

Respeitante aos maiores, embora com divergências, prevaleceu o pensar de permanecer a possibilidade de adotar, mas com a amplitude de efeitos previstos na Carta de 1988. Por sua vez, o procedimento, enquanto não houver normas específicas, adequar-se-á ao de jurisdição voluntária, com requerimento dos adotantes e adotado, ouvir-se o MP e decidir do Juiz. Com isso se atende à assistência prevista no § 5º do art. 226, e assegura-se a cautela imposta à adoção com os efeitos qualificados constitucionalmente. Reconheceu-se ao Diretor do Foro ou ao Juiz da Vara dos Registros Públicos, onde houver, competência para processar e julgar os pedidos. O recurso analógico à emancipação, art. 1.112, inc. I, Código de Processo Civil, satisfaz a exigência daqueles atrelados ao direito positivo.

13. No pertinente ao registro em si, desfo lançado no mesmo qualquer dado identificador da filiação com os conceitos agora inexistentes, de legitimidade ou ilegitimidade. Causa constitucional para a proibição de constar o estado civil dos genitores. O estado civil dos pais era escrito exatamente para definir a origem da filiação. Como

desapareceu isto, não há mais razão para o persistir do consignar nos assentos. O critério a ser observado, quanto aos dados exigidos nos atos documentados, é o da utilidade. Destarte, quando o CPC exige conste na inicial estado civil das partes, art. 282, II, última o controle judicial a respeito do litisconsórcio necessário. No antigo regime da filiação, nas categorias de filhos legítimos e ilegítimos, residiam os motivos para o averbar do estado civil. Todavia, recorde-se não se lançavam expressões como "filho ilegítimo" ou "filho adúlterino". Razões a impedirem pretender-se que o texto constitucional ficou limitado a esta vedação. Ao contrário, foi muito além. Não quer se identifique qualquer traço da superada distinção entre filiação matrimonial e extramatrimonial.

Salientou-se, em o provimento, situação peculiar à mãe, assegurando prazo a maior, de lei, sempre que houver sua participação no ato registral. Compreende-se interesse da mãe em participar do registro, como também não se ignora dificuldades de recuperação, pós-parto. Daí o prazo aumentado e o afastamento de multa.

A eliminar dúvidas, artigo próprio assegurou a possibilidade de os registros procedidos em desconformidade com o texto constitucional serem retificados, à vista de requerimento dos pais e dirigido ao próprio Oficial do Registro Civil. Em havendo dúvida, o Oficial a suscitará ao Juiz (Diretor do Foro ou Vara dos Registros Públicos), que, ouvido o MP, decidirá. Forma singela e célere, como merece a matéria.

14. Sobre as certidões, orientou-se para que, desde o promulgar da Constituição, nenhuma certidão será extraída sem observar ditames constitucionais. No intuito de maior clareza, embora incidindo, de caso pensado, em redundância, confirmou-se destaque a que não conste estado civil dos genitores, assim como qualquer referência à natureza da filiação. Buscou-se no texto do atual art. 241 do Código Civil da Argentina, fonte para o provimento.

Resguardou-se, entretanto, o interesse em se obter dados a respeito da filiação, com devassamento da privacidade, inclusive quanto à filiação adotiva. Previu-se a necessária decisão judicial para a quebra do sistema.

Vale gizar, no particular, a discussão ainda viva, nos Estados Unidos da América e Nações Européias (modo especial, Alemanha). Dá notícia disso, em interessante estudo, Guilherme de Oliveira (ob. cit., pp. 473 a 493). Ao direito à privacidade, contrapõe-se o direito à informação ou aquilo que se denomina "justa causa" em desvendar filiação. Notadamente, nesta última hipótese, colecionam-se casos de necessidade psicológica imperiosa ou de conveniência em saber a histórica clínica dos ancestrais. Mas a Escócia, ao contrário da Inglaterra, mantém, há quase cinquenta anos, sistema inteiramente oposto, com publicidade das origens da filiação adotiva, falando-se em bons resultados.

Seja como for, não se pode ignorar diferenças culturais e estruturais sociais radicalmente opostas. A submissão ao controle judicial, em qualquer caso, corresponde à nossa tradição, acautela situações e apresenta precedente legislativo (art. 35, § 5º, Lei nº 6.697/79).

15. Oportuna a divulgação do provimento para evitar o persistir de situações de constrangi-

mento, verificadas, inclusive com publicação do **Diário da Justiça**.

Des. **Cristovam Daiello Moreira**, Corregedor-Geral da Justiça.

PROVIMENTO Nº 34/88-CGJ

O Desembargador Cristovam Daiello Moreira, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

para atender as reivindicações sociais concretizadas em o art. 227, caput, e seus §§ 5º e 6º, da Constituição Federal, e assim converter em realidade o nivelamento jurídico de filiação, inclusive a por adoção,

por consistir esse evoluir em afastar as considerações morais discriminadoras dos filhos havidos fora da relação do casamento, com o reconhecer da supremacia da realidade biológica, do ampliar do conceito de família, desvinculando-o de matrimônio (art. 226, §§ 3º e 4º, CF), e o afirmar da dignidade da pessoa humana, valorada na sua essência, e em respeito a princípio proclamado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, aplicável na República Federativa do Brasil, **ex vi** do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal: "todas as crianças nascidas do matrimônio ou fora do matrimônio, têm direito a igual proteção social."

RESOLVE PROVER:

CAPÍTULO I

Da Filiação

Art. 1º Consagrado na Constituição o princípio da igualdade, assegurada a equivalência de direitos e qualificações, vedadas designações discriminatórias (art. 227, § 6º, CF), proibido é aos oficiais judiciais e extrajudiciais sujeitar a filiação, advinda ou não da relação de casamento, ou por adoção, a tratamento diferenciado.

Art. 2º Como o assento de nascimento é exteriorização da continuidade biológica, os oficiais registradores devem zelar no haver efetiva correspondência entre a filiação verdadeira e aquela registrada, e assegurar gratuidade aos reconhecidamente pobres, na forma da lei (art. 5º, inc. LXXVI, CF).

Art. 3º Por equiparada a filiação adotiva às demais, a concretizar princípio de proteção social, com tratamento igualitário, impõe-se a intervenção judicial para satisfazer a exigência da assistência do Poder Público, enquanto não diversamente regrado.

CAPÍTULO II

Da Filiação Advinda do Casamento

Art. 4º É dever dos pais declarar nascimento dos filhos (art. 226, § 5º, CF), sendo-lhes exigida comprovação da relação matrimonial, mediante certidão respectiva ou prova satisfatória.

§ 1º Nas hipóteses previstas em os itens 3º a 6º, art. 52, Lei nº 6.015/73, deverá o oficial adotar cautelas necessárias no corresponder à verdade a declaração do nascimento.

§ 2º Cumpre ao oficial atentar à presunção do art. 338, incs. I e II, Código Civil. Não incidindo, serão observadas normas do capítulo seguinte.

CAPÍTULO III

Da Filiação havida fora do Casamento

Art. 5º Se a filiação resultar do relacionamento extramatrimonial, ainda que presente impedimento dirimente público, do registro de nascimento, lavrado consoante regra constitucional (art. 227, § 6º, CF), constará o nome dos genitores, desde que:

- a) os dois compareçam, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos, ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, para o realizar do assento;
- b) presente apenas um dos genitores, mas com declaração de reconhecimento ou anuência do outro, relativamente ao proceder o registro.

Parágrafo único. Em qualquer das situações previstas — procuração, declaração ou anuência — a manifestação de vontade poderá materializar-se por instrumento particular, mas com firma reconhecida por autenticidade, a ser arquivada em cartório.

CAPÍTULO IV

Do Reconhecimento

Art. 6º O reconhecimento de filho é ato personalíssimo e envolve direitos indisponíveis do estado da pessoa, podendo ser realizado, modo voluntário:

- a) no próprio termo de nascimento, **ex vi** das disposições dos Capítulos II e III deste Provimento;
- b) por declaração efetuada através de escritura pública ou escrito particular, com firma reconhecida por autenticidade;
- c) por testamento, ainda que incidentalmente manifestado.

Art. 7º Vedado legitimar e reconhecer filho na ata do casamento, por constituir forma de discriminação e ato contrário à dignidade da pessoa.

Parágrafo único. Fica ressalvado o averbar alteração do patronímico materno, em decorrência do casamento, no termo de nascimento do filho.

Art. 8º O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento (art. 362, Código Civil).

Art. 9º À averbação do reconhecimento, nos casos do art. 6º, **b** e **c**, depois de autuada, dar-se-á vista ao Ministério Público. Havendo impugnação, o juiz decidirá (art. 97, Lei nº 6.015/73). Os autos ficarão arquivados em cartório.

CAPÍTULO V

Da Adoção

Art. 10. O filho adotivo titula mesmos direitos e qualificações da filiação biológica (art. 227, § 6º, CF), causa de não-mais se admitirem distinções de espécies ou formas restritivas no adotar.

Art. 11. O ato constitutivo da adoção, somente emanado de decisão judicial, por não mais vigentes conflitantes disposições do C. Civil (Cap. V, Tit. I, Parte Especial), será registrado no ofício da comarca onde tramitou o processo, no Livro A, na forma e exigências dos arts. 35 e 36 da Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), com o cancelar do registro anterior. Havendo mais de uma serventia na comarca, observa-se-á aquela correspondente à residência de quem adotar.

§ 1º Se o assento primitivo houver sido lavrado em cartório de outra comarca, o juiz que conceder adoção determinará expedição de mandado cancelatório àquele ofício. Antes de ser feita a averbação, incumbe ao interessado ou ao oficial obter o "cumpra-se" do diretor do foro local, no próprio mandado ou ofício.

§ 2º O registro de adoção será efetivado como se tratasse de lavratura fora de prazo, sem pagamento, porém, da multa prevista no art. 46 da Lei dos Registros Públicos.

Art. 12. A adoção, como configurada no preceito constitucional, abrange todos os menores, observado procedimento referido em o art. 11 deste provimento.

Art. 13. O processamento e julgamento dos pedidos de adoção competirá ao Juiz com jurisdição sobre menores.

Art. 14. Se a adoção for de pessoa maior, competirá ao Juiz Diretor do Foro ou ao Juízo da Vara dos Registros Públicos, onde houver, processar e julgar os pedidos, procedimentalizados na forma dos arts. 1.103 e seguintes do CPC, no que couber.

CAPÍTULO VI

Do Registro

Art. 15. Nos assentos de nascimento, não mais se fará qualquer referência à natureza da filiação, à sua ordem em relação a outros irmãos do mesmo prenome, exceto de gêmeos, ao lugar e cartório do casamento dos pais e ao estado civil destes (art. 227, § 6º, CF), insubsistentes os preceitos discordantes da legislação ordinária (vg, arts. 332, 337, 347 e 358, Código Civil; art. 54, itens 6º e 7º, **verbis** "o lugar e cartório onde se casaram", Lei nº 6.015/73).

Art. 16. No caso de participação pessoal da mãe no ato do registro, incidirá o prazo prorrogado previsto no item 2º do art. 52 da Lei nº 6.015/73.

Art. 17. Sendo a mãe casada, é facultado constar do assento do filho concebido extramatrimonialmente o nome advindo do casamento ou o de solteira.

Parágrafo único. O oficial orientará os declarantes da conveniência de inserir o nome de solteira da genitora.

Art. 18. Para adequar ao normativizado no art. 226, § 6º, Constituição Federal, os assentos de nascimento, lavrados segundo os comandos legais vigentes anteriormente ao promulgado na Carta de 5-10-88, poderão ser retificados pelos registradores, à vista de pedido fundamentado dos interessados, ou por decisão judicial, na hipótese de dúvida suscitada pelo Oficial do Registro, em procedimento gratuito e célere, assegurada intervenção do Ministério Público.

Parágrafo único. Para as retificações acima previstas, será competente o Juízo da Direção do Foro ou da Vara dos Registros Públicos, onde a houver.

CAPÍTULO VII

Das Certidões e da Garantia à Privacidade

Art. 19. O Registro Civil das Pessoas Naturais expedirá unicamente certidões de nascimento redigidas de forma a impossibilitar qualquer interpretação ou identificação de a pessoa **haver sido**

concebida da relação matrimonial ou extramatrimonial, ou de adoção, segundo a Constituição vigente (art. 5º, inc. X, c/c o art. 227, § 6º, CF) e o regulado neste provimento.

§ 1º Não deverá constar, em qualquer caso, o estado civil dos genitores e a natureza da filiação, bem como o lugar e cartório do casamento.

§ 2º Ficam ressalvadas autorizações ou requisições judiciais de certidões de inteiro teor, mediante decisão fundamentada, asseguradas as garantias, os direitos e interesses relevantes do registrado.

Disposições Finais

Art. 20. Revogam-se as disposições administrativas emitidas pela Corregedoria Geral da Justiça e colidentes com o presente Provimento, em especial as da Circular nº 33/57, alínea B.

Art. 21. Os casos omissos serão normativizados pelo Conselho da Magistratura e/ou Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se, inclusive no **Diário Oficial**.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 25 de outubro de 1988. — Des. **Cristovam Dalello Moreira**, Corregedor-Geral da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais nenhum senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão. Em votação o projeto.

Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1987, passa-se imediatamente à apreciação da matéria em segundo turno.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, **encerro** a discussão.

Sem emendas, a matéria é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo do Código Civil e altera outros, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988. — **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1988, que, revoga o art. 358 do Código Civil e altera dispositivos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 358 do Código Civil.

Art. 2º O item I do parágrafo único do art. 36 e o caput do art. 40 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.
Parágrafo único.
I — falta do decurso de 1 (um) ano da separação judicial.

Art. 40. No caso de separação de fato, e desde que completados 2 (dois) anos consecutivos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual deverá ser comprovado o decurso do tempo da separação."

Art. 3º São revogados o art. 38 e o § 1º do art. 40 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos seguintes.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— **Item 3:**

Mensagem nº 259, de 1988 (nº 497/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

De acordo com o art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rubens Vilar para proferir sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução

O SR. RUBENS VILAR (PMDB — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com a Mensagem nº 259, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal Central (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

- 1.1 Denominação: Município de Central
- 1.2 Localização (sede): praça José de Castro Dourado, s/nº Central Bahia CEP: 44940

2. Financiamento

- 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 76.905,00 OTN.
- 2.2 Objetivo: terraplenagem, drenagem pluvial de águas servidas, pavimentação em paralelepípedos, meios-fios e urbanização.
- 2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.
- 2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 164/87, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 3-12-87.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que tem merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 180, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Central (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 76.905,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Central (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). A operação de crédito destina-se à terraplenagem, drenagem pluvial e de águas servidas, pavimentação em paralelepípedos, meios-fios e urbanização.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Central (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905,00 OTN.

Sala das sessões, 30 de novembro de 1988.
— **Rubens Vilar, relator**

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Central, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 76.905,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à terraplenagem, drenagem pluvial e de águas servidas, pavimentação em paralelepípedos, meios-fios e urbanização, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— **Item 4:**

Mensagem nº 260, de 1988 (nº 498/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Luiz Viana para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. LUIZ VIANA (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 260, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Irecê (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

Características da operação

1. Proponente

- 1.1 Denominação: Município de Irecê
- 1.2 Localização (sede): Praça Teotônio Marques Dourado Filho nº 01 Irecê/BA CEP: 44970

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 40.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: Construção de mercado público.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 006/86, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Bahia em 7-6-88.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 181, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Irecê (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). A operação de crédito destina-se à construção de mercado público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1988.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1988, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Irecê (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 40.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988.

— **Luiz Viana**, Relator.

ANEXO DO PARECER

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à construção de mercado público, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— **Item 5:**

Mensagem nº 261, de 1988 (nº 499/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jequié, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Luiz Viana para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. LUIZ VIANA (PMDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 261, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Jequié contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

Denominação: Município de Jequié (BA)
Localização (sede): Rua Duque de Caixas, s/nº Jequié (BA)

2. Financiamento

Valor: equivalente, em cruzados, a até 263.157,90 OTN.

Objetivo: construção de mercado público e implantação de drenagem e pavimentação com paralelepípedos.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 182, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jequié (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jequié (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em Cruzados a 263.157,90 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se a construção de Mercado Público e implantação de drenagem e pavimentação com paralelepípedos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jequié (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 OTN.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988.
— **Luiz Viana**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jequié, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 Obrigações do Tesouro Nacional — (OTN).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jequié, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 263.157,90 Obrigações do Tesouro Nacional — (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apolo ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mercado público e implantação de drenagem e pavimentação com paralelepípedos, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Em discussão a redação final. (Pausa)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Jorge Bornhausen, solicitando autorização do Senado para desempenhar função, nos termos do art. 55, item III, da Constituição, e art. 44 do Regimento Interno. A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concedo a palavra ao nobre Relator Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre o Requerimento nº 208, de 1988.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, 75.430, de 27 de fevereiro de 1975 e 85.148, de 15 de setembro de 1980, resolve designar o Senhor Jorge Bornhausen, para na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à XLIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

DO 23-11-88, fl. 6722 — Seção II.

O nobre Senador Jorge Bornhausen solicitou autorização do Senado para desempenhar a missão, através do seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

Nº 208, DE 1988

Tendo sido designado a participar da Delegação do Brasil junto à 43ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55 III, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante o período constante na correspondência do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal ao Ministro de Relações Exteriores.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1988.

— Senador **Jorge Bornhausen.**

A presente autorização está enquadrada nos termos do art. 55, item III, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, razão pela qual não há como se obstaculizar.

O nosso parecer, Sr. Presidente, é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Requerimento nº 208, de 1988.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa o Sr. Aureo Mello deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos, desta tribuna, registrar o passamento, no dia 21 de novembro, de uma das figuras mais notáveis do Ceará — Francisco Ferreira Costa.

Costinha, como o chamávamos, nasceu em Fortaleza em 1905, fez o curso primário no Colégio Cearense de 1916 a 1919 estudando o científico no Liceu do Ceará.

Ingressou no quadro do Banco do Brasil em 1931 notabilizando-se desde o início por sua competência, probidade e responsabilidade.

Em 1951 foi designado para comissão de inspetor chefe de bancos na Superintendência da Moeda e do Crédito, antiga Sumoc em Fortaleza, passando em 1955 para o cargo de delegado do órgão, até sua extinção.

Com a criação do Banco Central, foi nomeado delegado regional da segunda região, que compreende em sua jurisdição os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, permanecendo no posto até 1976, quando se aposentou.

A ele muito devem o Banco Central do Brasil e o Sistema Financeiro Regional.

Segundo a opinião de um dos diretores do Banco Central de então, Costinha, com sua larga competência, tornou-se um dos artífices do órgão em sua fase de implantação, embora atuasse na segunda região.

Desde 1954 fez parte do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste, sendo seu presidente a partir de 1976. Costinha revelou-se extraordinário em todas as facetas de sua missão, fazendo do cargo público, verdadeiro sacerdócio de dedicação.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Afonso Sancho?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Afonso Sancho, desejo associar-me a esta homenagem que V. Exª presta, neste instante, à memória do nosso co-estadano e amigo Francisco Ferreira da Costa, que, durante tantos anos, prestou relevantes serviços à nossa região e ao nosso País, atuando junto ao Sistema Financeiro Nacional, quer como funcionário de carreira do Banco do Brasil, quer como delegado do Banco Central, ou como Presidente do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste. Como Presidente do BNB, em 1985, contei, desde a primeira hora, com a experiência, com a lucidez, com o descortino desse extraordinário homem especializado em finanças. E, em todos os momentos, Francisco Ferreira da Costa me prestava o seu concurso, a sua ajuda e a sua solidariedade. Ele não circunscrevia a sua atuação aos pareceres do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste. Não. Como homem que tinha uma visão globalizada dos problemas regionais, todas as vezes em que era por mim consultado sobre linhas especiais de crédito, naquilo que diz respeito à maior aplicação na área de fomento, dele ouvia, sempre, palavras de estímulo, de apoio, para que o banco, que conjugou as atribuições de banco de fomento e banco comercial, pudesse atender, da melhor forma possível à sua função de estabelecimento creditício voltado para o social. Neste momento em que V. Exª reverencia a figura imperecível do nosso saudoso Costinha, levo, neste instante, a minha homenagem a esse saudoso companheiro, conterrâneo, que prestou, como disse, assinalados serviços ao nosso estado, à nossa região e ao País, já que ele favoreceu os Estados do Ceará, do Piauí e do Maranhão, e era, naqueles plenários do Banco Central e naquelas outras assembleias de que participava, uma voz sempre ouvida com atenção, pelo brilho de suas intervenções e pelo conhecimento que tinha da estrutura financeira do País.

O SR. AFONSO SANCHO — O aparte de V. Exª Senador Mauro Benevides, é muito significativo, porque V. Exª conviveu com aquele nosso saudoso amigo. Realmente, o sistema financeiro cearense deve a Costinha grandes favores, que jamais poderão ser pagos, pois ele era um desenvolvimentista, um otimista, um velho funcionário do Banco do Brasil, depois do Banco Central, que muito engrandeceu e enalteceu a nossa terra...

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Afonso Sancho, V. Exª irá permitir-me uma brevíssima intervenção (assentimento do orador.)

É para dizer que, no aparte com que V. Ex^a me honrou, oferecendo-me o ensejo de interferir no seu discurso, também falo em nome do nosso colega Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, neste momento, cumprindo outras tarefas inerentes ao mandato parlamentar, pediu-me fosse o intérprete dos seus sentimentos e da sua solidariedade a esta homenagem ao Francisco Ferreira da Costa.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado, Senador Mauro Benevides. Francisco Ferreira da Costa fez do cargo público verdadeiro sacerdócio de dedicação, o que é raro no Brasil de hoje. Irradiando, onde quer que atuasse, o seu próprio gênio, sua individualidade vibrante, o fulgor da sua inteligência e a magnitude do seu coração, qualidades aureoladas por rara humildade e simplicidade, legou aos que privaram de seu convívio belos ensinamentos de moral, filosofia, lógica, direito, economia e contabilidade, revelando-se, além de poliglota, profundo conhecedor do vernáculo, com seu estilo primoroso.

Desincumbiu-se com rara habilidade e brilhantismo de missões específicas que lhe foram atribuídas, porém o que se destacava nele, por excelência, era a condição de conselheiro fraterno e legal "que não quer a morte do pecador, mas que se converta e viva", como diz o evangelho.

Não menos dotada de virtudes morais e cristãs sua esposa Nilda Sidou Ferreira Costa, com quem conviveu 55 anos, chora resignada a dura separação. A ela e a seus diletos filhos e netos nos associamos neste momento doloroso;

Francisco Cláudio, funcionário da Universidade Federal do Ceará;

Fernando Manoel, funcionário do Banco do Nordeste, cedido ao Banco Interamericano de Desenvolvimento em Washington;

Fabiano José, vice-presidente da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará;

Francilda Rita, professora universitária e escritora.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava registrar, referentes ao falecimento do nosso inesquecível amigo Francisco Ferreira da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi do Presidente da Federação das Indústrias e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Dr. Mário Amato, o seguinte telex, que passo a ler:

Os empresários brasileiros concordam em reunir-se numa mesma mesa com representantes do governo e dos trabalhadores para discutir medidas efetivas de combate à inflação, visando, antes de mais nada, preservar a ordem pública e o próprio regime democrático.

Os objetivos econômicos do compromisso social, assinado em Brasília, no último dia 3 de novembro, eram os seguintes:

1. reverter as expectativas inflacionárias a curto prazo, através de uma política de rendas, isto é, de preços e salários;

2. sanear as finanças públicas, criando condições para a reversão permanente das expectativas inflacionárias;

3. retomar os investimentos e o desenvolvimento do País, logo a seguir;

4. reexaminar o sistema de indexação, iniciando-se com a revisão da URP, caso o pacto social apresente resultados confiáveis na sua primeira fase.

Os empresários concordaram em submeter-se a uma política de preços, como um gesto de boa vontade para o entendimento com os trabalhadores, o governo, a classe política, e a sociedade em geral.

Sabia-se de antemão que nenhum objetivo seria alcançado sem que medidas efetivas de combate ao déficit público fossem tomadas, tendo o governo se comprometido a enviar ao Congresso um orçamento geral da União em que o déficit total atual, de 7,78, do PIB, seria convertido em um pequeno superávit.

Examinando-se, contudo, a mensagem do governo e as tendências reveladas pelas discussões que estão sendo travadas no Congresso Nacional, sobre a proposta orçamentária, além das pressões dos senhores governadores de estado, as classes empresariais temem que esse orçamento geral de 1989 poderá apresentar um déficit ainda alto, correndo-se ainda o risco de o Congresso Nacional eliminar os cortes de alguns subsídios e aliviar, com objetivos políticos, os pagamentos de empréstimos contraídos pelos estados e assemelhados, com isso, sobraría para os empresários o ônus da nova carga fiscal proposta, sem que, em contra partida, se obtenham resultados positivos, para o combate efetivo à inflação.

É difícil atingir-se a meta de recolher 1,9% do PIB, por via administrativa ou Judiciária (algo em torno de US\$ 6 bilhões).

Toma-se improvável, igualmente, que se recolha os US\$ 2,5 bilhões referentes ao pagamento de 25,1, das dívidas dos estados e municípios.

O superávit externo, deve cair de US\$ 19 bilhões para US\$ 14,5 bilhões, segundo previsão da Cacex.

Caso a queda do superávit não ocorra, o governo será obrigado a emitir para formação de reservas, comprometendo as metas monetárias.

Por outro lado, as despesas de pessoal, como meta, foram projetadas para não ultrapassar 65% do PIB, limite também difícil de ser obedecido.

Na verdade, o governo não tem os instrumentos para cumprir esse objetivo antinflacionário, pois a política salarial depende do Congresso e uma disposição restritiva que inclua eventuais demissões não será facilmente efetivada.

Desta forma, as classes empresariais sentem-se na obrigação de fazer este alerta, antevedendo as graves conseqüências que podem advir para o País se medidas concretas não forem tomadas para efetivamente cortar o déficit público.

É fundamental que da análise e discussão serena e patriótica do orçamento geral da União resulte a grande contribuição da classe política a consolidação do pacto social que, certamente, deveremos efetivo em breve em benefício de toda a sociedade brasileira.

Atenciosamente

Mário Amato

Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de S. Paulo
25-11-88 Calazans

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este telex do presidente da Federação das Indústrias e do Centro da Indústria do Estado de São Paulo é preocupante. A classe política, a classe empresarial e os trabalhadores, devemos todos, unidos, nos sentarmos à mesa e trabalhar com transparência. Certas atitudes que o Congresso e a classe política deverão tomar poderão ser antipopulares, mas estamos conscientes de que trarão benefícios futuros ao povo brasileiro. É isso que todos esperamos do Congresso e do Senado da República.

Estamos vendo um exemplo, com essas eleições que passaram. Todos os partidos, hoje, estão no poder. Então, temos que nos responsabilizar, porque, em primeiro lugar, o Sr. Presidente da Federação das Indústrias e do Centro da Indústria do Estado de São Paulo tem que olhar com simpatia algumas atitudes. Posso citar algumas empresas que os jornais já publicaram, empresas grandes de São Paulo, que aumentaram as suas mercadorias acima do Pacto Social, e é muito importante que a Federação das Indústrias, através do Sr. Mário Amato, verifique.

E nós, políticos, hoje, temos responsabilidade de executar o Orçamento. Enfim, a classe empresarial e o operariado estão todos voltados para o Congresso Nacional, para que esse Pacto tenha vigor e que essa nossa inflação, que preocupa todas as classes, baixe.

É o que espero, é o que espera todo brasileiro que deseje que este Brasil progrida — o cumprimento do Pacto Social.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, gostaria, inicialmente, fosse inserido nos Anais da Casa o editorial "A morte do Gigante", publicado pelo matutino *A Crítica*, de Manaus, de 28 de novembro corrente, que se reporta ao fechamento da Siderama, a nossa empresa de metalurgia, que, infelizmente, veio a ter as suas portas e oficinas encerradas dias atrás.

Em um trecho desse editorial se diz:

"Parece afinal ter soado a hora fatal para a Siderama. Em dia da semana transata, um dia por sinal de tristíssima memória para os seus diligentes trabalhadores, é possível que as forças de sua linha de laminação tenham queimado o derradeiro pedaço de aço da sua existência e fabricado o último pedacinho de material de construção dos milhões de toneladas dali saídos em vários anos."

Sr. Presidente, registro também, nesta Casa, o apelo feito pela Associação Comercial, do meu estado ao sr. diretor da Carteira de Comércio Exte-

rior — Cacex, Dr. Namir Salek, no sentido de que V. Sª reconsidere a sua idéia de propor ao Conselho Monetário Nacional a redução dos prazos de financiamentos das importações referentes a motores de popa até 20 cavalos a vapor, como produto industrializado de consumo durável e enquadrado no item 1, b, da Resolução nº 1.485, do Banco Central, com prazo mínimo de pagamento de 1 ano. Acima dessa potência, os motores de popa foram considerados como bem de capital e terão que ser financiados com prazo de 2 a 3 anos.

Os motores de popa até 50 cavalos a vapor são utilizados pelos nossos ribeirinhos, que ocupam as margens dos rios amazônicos, desde Belém até as fronteiras com o Peru e Colômbia, como o seu meio de locomoção e transporte. A sua produção de Borracha, castanha-do-Brasil, juta, pau-rosa e sorva, para as cidades mais próximas, sendo alguns desses produtos exportados.

Realmente, a importância do motor de popa no Amazonas é de tal ordem quanto seria a de se proibir, no restante do Brasil, que os caminhões, os automóveis deixassem de ser adquiridos a preços dentro do lógico, porque, se isso acontecesse, os transportes sofreriam um colapso e haveria uma *débacle* realmente fantástica em toda a economia.

Lá, no Amazonas, não temos estradas. As estradas são os rios, são os igarapés, são os furos, são os paranás, são os afluentes, razão pela qual, Sr. Presidente, entendo que essa proposição, esse apelo deve ser referendado pelos parlamentares brasileiros. E daqui, ao também transcrever o documento que foi encaminhado a S. Sª, reitero, em nome da nossa representação no Senado da República, o justo apelo feito à direção da Cacex, àquele titular e àquele cidadão que, se porventura, esse documento for apresentado ao Conselho Monetário Nacional, que o mesmo considere, com todo o respeito, as peculiaridades da região da Amazônia ocidental, e do Amazonas, em particular.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU DISCURSO:

"A MORTE DO GIGANTE

Parece afinal ter soado a hora fatal para a Siderama. Em dia da semana transata, um dia por sinal de tristíssima memória para os seus diligentes trabalhadores, é possível que as forjas de sua linha de laminação tenham queimado o derradeiro pedaço de aço da sua existência e fabricado o último pedacinho de material de construção dos milhões de toneladas dali saídos em vários anos.

A Siderama morre sem jamais haver alcançado a maioria, Projeto idealizado por um amazonense mas que terminou encampado, por inviabilidade funcional sob regime privatizado, e passou a ser tocado sob os auspícios do Ministério do Interior, a Companhia Siderúrgica Amazonense — esse o seu nome completo — tinha como objetivo produzir aço da Amazônia para a região, para o Brasil e eventualmente, para exportação. O minério de Jatapu, inicialmente pensado, se mostrou incapaz qualitativamente para os fins e a empresa, em face do emperramento da

própria burocracia dos negócios públicos, quase entrou em estagnação. Salvou-a o dinamismo de Joaquim Pessoa Igrejas Lopes, que assumiu o comando do empreendimento e com a ajuda de homens como Octávio Jatene, e outros, tocou-o com fibra amazônica e amor pela terra. Infelizmente, as engrenagens da burocracia nunca deixaram que o projeto se completasse: prontas estão a Laminação (operação final); a Unidade de Gusa (que transforma o minério em ferro), que nunca funcionou. Está em início de construção, mas nunca teve recursos para ser terminada, a Aciaria, setor vital onde o ferro seria transformado no aço destinado à laminação, e sem o qual a usina não está completa.

A febre privatizadora atingiu a Siderama, um projeto comprovadamente viável, se integralizado, desta vez com aproveitamento do minério de Carajás. Veio a Manaus uma comissão do governo federal e acionou a venda da empresa para particulares. Acertou-se então que, até a consumação do prazo oferecido por edital para o surgimento de compradores: março de 1989, o Governo federal forneceria mensalmente o equivalente a 16.320 OTN para que a Siderama adquirisse matéria-prima e se mantivesse funcionando, até para interesse maior de eventuais compradores. A garantia foi dada ao Governador Amazonino Mendes, em audiência especial. E ficou na promessa. De agosto deste ano até aqui, nenhuma OTN chegou à empresa, que por fim atingiu o limite máximo da sua capacidade de endividamento.

Assim, em silêncio, no mesmo silêncio em que morrem os gigantes, o grande sonho de Sócrates Bonfim, tocado com inauditos sacrifícios por Igrejas Lopes chega ao seu fim. Morto pelo desinteresse, pela falta de patriotismo e pelo desamor ao Brasil."

"Manaus, segunda-feira, 28 de novembro de 1988

Exmº Sr.
Senador Aureo Melo
Senado Federal
Brasília — DF.

Cumprimentando V. Exª solicitamos apoio atuante parlamentar pleito contido texto telex endereçamos nesta data Dr. Namir Salek, Diretor Cacex — Banco do Brasil S.A. — Rio de Janeiro e, que abaixo transcrevemos:

Ilmº Sr.
Dr. Namir Salek
MD. Diretor Carteira Comércio Exterior — Cacex Banco do Brasil S.A.
Rio de Janeiro RJ.

Cumprimentando V. Sª desejamos informar-lhe que a Carta Circular nº 88/96 de 3-10-88 da Cacex penalizou profundamente a Amazônia ocidental pois no seu item V conceituou motores de popa até 20 HP como produto industrializado de consumo durável enquadrado no item 1.B da Resolução nº 1.485 do Banco Central com prazo mínimo de pagamento de um ano.

Por consequência acima daquela potência os motores de popa foram considerados como bens de capital, e terão que ser financiados com prazos de 2 a 3 anos.

Esta determinação impossibilitará a importação de motores de popa acima de 20 HP, pois sendo estes produtos industrializados de consumo de pouca vida útil os exportadores não concedem financiamento a longo prazo.

Desejamos enfatizar que o motor de popa na Amazônia ocidental é profundamente essencial para o nosso desenvolvimento.

Nós praticamente não possuímos estradas de rodagem. As vias navegáveis, os paranás, os furos ou seja pequenos igarapés onde somente canoas transitam, são as nossas estradas e por elas toda a produção do interior do estado é transportada.

O motor de popa para nós representa as caminhonetes e caminhões, os motores de popa até 50 HP são utilizados pelos nossos ribeirinhos, que ocupam as margens dos rios amazônicos e do rio Amazonas desde Belém até as fronteiras com o Peru e Colômbia como seu único meio de locomoção e de transporte da sua produção de borracha, castanha-do-Brasil, juta, pau-rosa e sorva para as cidades mais próximas, sendo alguns desses produtos exportados ao exterior. Também são utilizados como rebocadores das balsas no Amazonas, em Rondônia em Roraima nos garimpos de extração de ouro e nas corredeiras dos altos rios.

Os motores de maior potência são utilizados como rebocadores das dragas do garimpo em cima das quais possuem motores diesel e tubulações de até 12 polegadas para a sucção dos cascalhos do fundo dos rios e, portanto, sem necessidade do garimpeiro ficar de 4 a 6 horas ininterruptas no fundo do rio despreendendo as pedras, para que as pequenas bombas de sucção instaladas nas balsas coiletem o material onde se encontra o ouro.

O homem das barrancas amazônicas, verdadeiro herói, que enfrenta sozinho os mosquitos transmissores do impaludismo, malária, leishmaniose, onças e cobras venenosas, que não tem luz elétrica, escola para os filhos, nem assistência social alguma e que habita o nosso interior tão inóspito e garante a ocupação de nosso território fronteiriço não pode ser penalizado com a retirada do único produto que o ajuda na sua faina diária.

Com a venda de sua produção transportada pelo motor de popa, ele compra açúcar, café, querosene para iluminar sua barraca e para pescar à noite e sal para sua alimentação e para salgar o excedente do pescado.

Tendo em vista a alta essencialidade para a região do motor de popa e, levando em consideração que V. Sª segundo os jornais noticiam, proporá ao Conselho Monetário Nacional no próximo dia 30 do corrente a redução dos prazos de financiamento das importações, vimos solicitar-lhe que os motores de popa destinados à Amazônia ocidental possam ser financiados com prazos de 90 até 180 dias para o pagamento.

A Carta Circular nº 88/96 da Cacex significa para o caboclo amazônico a regressão cultural para a época do braço e do remo.

Certos de contarmos com sua habitual compreensão e apoio para pleitos justos e que promovam o desenvolvimento, somos,

Atenciosamente, **Associação Comercial Amazonas**, Douglas Arnaud Souza Lima, Presidente."

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar, hoje, perante o Senado, o transcurso do segundo aniversário, há poucas semanas, da Sociedade Frederico Chopin, fundada nesta Capital por iniciativa de amantes da música.

Fui honrado por esse grupo seletivo de pessoas com a escolha para a Presidência da entidade e a venho exercendo com todo o carinho.

O culto a Chopin, uma das maiores expressões da arte musical em todos os tempos, é celebrado em diversos países. Onde possa existir a sensibilidade, os acordes do imortal compositor e executor continuam a encantar a todos. As gerações se sucedem, mas essa música encantadora permanece.

A nossa entidade integra a Federação Internacional das Sociedades Frederico Chopin, com sede em Varsóvia, federação essa cujos ramos se espraiam por trinta e sete países. Tal federação teve seu ato de constituição assinado na cidade natal de Chopin, Zelazowa Wola, na Polônia. Esse documento foi subscrito também por um pianista de renome internacional e que tanto tem honrado as nossas salas de concertos e espetáculos. Refiro-me a Tadeu Kerner.

Sr. Presidente, são estas as palavras que julgava importante consignar nos nossos Anais, que devem ser um repositório não só dos fatos políticos mas também dos episódios ligados à cultura. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1985 (nº 98/85 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo adicional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha ao acordo cultural de 25 de junho de 1960, assinado em Brasília, em 1º de fevereiro de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 1, de 1988, da Comissão — de **Relações Exteriores**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1985 (nº 94/85 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do adendo, ao acordo para funcionamento do escritório de área da Organização Pan-Americana da Saúde — OPAS/Organização Mundial da Saúde — OMS no Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a repartição sanitária pan-americana, assinado em Brasil, a 21 de dezembro de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1988 — Complementar (nº 28/88 — Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Dependendo de parecer.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre horário e frequência no Senado Federal, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição de Justiça sobre o projeto e o substitutivo apresentado nos termos do art. 442, § 1º, do Regi-

mento Interno, e da Comissão Diretora sobre o substitutivo).

5

Mensagem nº 263, de 1988 (nº 505/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.*)

ATO DO PRESIDENTE Nº 154, de 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.776/88-0, resolve aposentar, voluntariamente, Celso Ferreira dos Santos, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25 do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de novembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.